DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41º DA REPUBLICA — N. 103 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.701, que approva o regulamento para a Escola Naval.

Decreto n. 18.714, que modifica, de accôrdo com o decreto n. 5.630, de 31 de dezembro de 1928, o contracto celebrado com The Great Western of Brasil Railway Company Limited, de 23 de setembro de 1920.

Decreto n. 18.727, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:524$676, para pagamento a Paulino Salgado & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 18.726, que dá organização ás novas Legações creadas na Rumania e na Hungria.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 23 de abril findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17, 23, 29 e 30 de abril findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.701 — DE 18 DE ABRIL DE 1929

Approva o regulamento para a Escola Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de conformidade com o decreto legislativo n. 5.626, de 31 de dezembro de 1928, approvar e mandar executar o regulamento para a Escola Naval, que a este acompanha, assignado pelo contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Regulamento para a Escola Naval a que se refere o decreto n. 18.701, de 18 de abril de 1929 (*)

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola Naval tem por fim preparar, educando militarmente e instruindo theorica e praticamente, os jovens que se destinarem a preencher as vagas no Corpo de Officiaes da Armada.

Paragrapho unico. Aos Guardas-Marinha que requererem, poderá o Governo, a seu juizo e de accôrdo com as necessidades do serviço, permittir a inclusão no Corpo de Commissarios.

Art. 2.º Para que o ensino seja ministrado, em todas as suas partes, com o necessario desenvolvimento, haverá na Escola, de accôrdo com os detalhes fixados no Regimento Interno: officinas, gabinetes, laboratorios, bibliothecas, observatorios, embarcações, campo de exercicios e *sports* e demais material e installações convenientes.

Art. 3.º Si o Governo, por qualquer circumstancia, resolver reformar este regulamento, alterando qualquer concessão por elle feita, ou estabelecendo novas exigencias para o accesso ao posto de Guarda-Marinha ou de 2º Tenente, taes disposições serão obrigatorias para todos os alumnos, sem que a nenhum assista o direito de reclamação alguma.

Art. 4.º A Escola Naval fica directamente subordinada ao Ministro da Marinha, autoridade com a qual o seu director deverá corresponder-se sobre os trabalhos escolares e quaesquer outros assumptos que dependam de resolução superior.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

Orgãos da administração e do ensino

Art. 5.º A administração e o ensino da Escola serão superintendidos e executados pelos seguintes orgãos:

I, Directoria;
II, Departamento de Commando ou Vice-Directoria;
III, Departamento de ensino fundamental;
IV, Departamento de ensino technico;
V, Departamento de ensino complementar
VI, Departamento de ensino pratico;
VII, Departamento de ensino prévio;
VIII, Conselho de Instrucção;

cabendo, a cada um delles, as seguintes attribuições geraes:

I. A' directoria: direcção e administração de tudo que disser respeito á Escola, exercendo, para isso, a sua acção sobre todo o pessoal e serviços da mesma Escola.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

II. Ao departamento de commando: auxiliar directamente a directoria em tudo que disser respeito com o ensino, a administração e a disciplina do estabelecimento.

Esse departamento será subdividido nas seguintes divisões:

1ª divisão — Pessoal.
2ª divisão — Material.
3ª divisão — Machinas.
4ª divisão — Saude.
5ª divisão — Fazenda.

III. Ao departamento de ensino fundamental: o ensino das seguintes disciplinas, grupadas em duas secções, a saber.

1ª *secção* (Mathematica): *a)* geometria analytica e calculo differencial e integral, precedidos de complementos de algebra; *b)* noções de calculo vectorial; calculo graphico; *c)* noções de geometria descriptiva indispensaveis á comprehensão do desenho de projecções; desenho de projeções; *d)* mecanica racional e applicada.

2ª *secção* (Physica e Chimica): *a)* Physica; *b)* Chimica; polvoras e explosivos; noções de metallurgia; *c)* electricidade; *d)* radiotechnia e installações electricas.

IV. Ao departamento de ensino technico: o ensino das seguintes disciplinas grupadas em quatro secções:

1ª *secção* (Navegação): *a)* navegação estimada; *b)* navegação astronomica; *c)* astronomia, precedida de trigonometria spherica; *d)* topographia e levantamentos topographicos; *e)* hydrographia, noções de geodesia e oceanographia.

2ª *secção* (Armamento): *a)* artilharia e balistica; *b)* torpedos, minas e bombas; defesa submarina; *c)* aeronautica; nomenclatura e typos dos apparelhos, noções de vôo e pratica.

3ª *secção* (Marinharia): *a)* estudo do navio e seus apparelhos; *b)* manobra de pesos e arqueação; *c)* theoria, manobra e evoluções do navio.

4ª *secção* (Machinas e caldeiras): *a)* Machinas a vapor e propulsores; *b)* combustiveis e geradores de vapor; *c)* machinas especiaes de explosão, de combustão interna, frigorificas, de comprimir ar e hydraulicas, applicadas á Marinha de Guerra e installações; *d)* technologia de machinas e caldeiras; *e)* desenho de machinas; *f)* rascunhos cotados de peças de machinas.

V) ao departamento de ensino complementar: o ensino das seguintes disciplinas, grupadas em tres secções, a saber:

1ª *Secção* (Linguas): *a)* technologia maritima em inglez; *b)* technologia maritima em francez.

2ª *Secção* (Direito): *a)* estudo summario de Direito Constitucional e Direito Penal Militar; *b)* idem de Direito Maritimo, Commercial e Internacional.

3ª *Secção* (Historia Militar Naval): Estudo dos vultos e factos principaes da historia naval, do caracter e da acção, sob o ponto de vista profissional e militar, dos grandes chefes.

VI) ao departamento de ensino pratico: a instrucção das seguintes disciplinas e trabalhos, grupados em cinco secções, a saber:

1ª *Secção* Officinas): Serviços do ferreiro, caldereiro, forneiro, ajustador e electricista.

2ª *Secção* (Signaes): Regimentos de bandeiras, Semaphoras, Morse.

3ª *Secção* Exercicios): Manobra de escaleres a remo e a vela e de embarcações a vapor; Infantaria; Artilharia de desembarque.

4ª *Secção* (Direcção de tiro): Estudo do problema do tiro e dos systemas, methodos e installações de control de fogo.

5ª *Secção* (Educação Physica): noções de anatomia, physiologia e hygiene; gymnastica; esgrima; athletismo; natação; formação de instructores e juizes; primeiros soccorros.

VII) ao departamento de ensino previo: a instrucção e educação dos alumnos do Curso Previo. Esse departamento será subdividido em duas secções pelas quaes serão distribuidas as disciplinas a ensinar no curso, como segue:

1ª *Secção* (Instrucção): Mathematicas elementares, Portuguez (composição e estylistica), Cosmographia, Historia do Brasil, Desenho Geometrico, Inglez e Arte do Marinheiro.

2ª *Secção* (Disciplina e exercicios).

VIII) O Conselho de Instrucção é o orgão destinado a decidir sobre os assumptos academicos, que não possam ou não devam ser resolvidos pela Directoria ou pelos Departamentos, isoladamente, competindo-lhe:

1º, examinar os programmas de ensino e os das provas finaes, approvando-os ou modificando-os;

2º, designar as commissões que deverão julgar as propostas dos compendios a serem adoptados como livros padrões de cada uma das disciplinas dos diversos departamentos;

3º, resolver na fórma do art. 41 sobre os recursos interpostos acerca do julgamento das provas;

4º, eleger as commissões que deverão dar parecer sobre quaesquer assumptos submettidos á sua apreciação.

Art. 6º — O Conselho de Instrucção será composto do director, como presidente; do vice-director, como vice-presidente, e dos chefes de departamentos, tendo como secretario o secretario da Escola, que não terá direito de voto.

Art. 7º — As deliberações do Conselho de Instrucção serão tomadas pela maioria dos membros presentes, em votação nominal ou symbolica, salvo quando se tratar de questões de interesse pessoal, caso em que se votará por escrutinio secreto.

Art. 8º — As deliberações do Conselho de Instrucção, das quaes o director recorrer para o Ministro da Marinha, não serão executadas emquanto pender o recurso.

Art. 9º — O Conselho de Instrucção não poderá funccionar sem que reuna, pelo menos, cinco de seus membros, sendo um o director ou o vice-director.

Art. 10 — Nas deliberações do Conselho de Instrucção, terá o director, na qualidade de presidente, além de seu voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 11 — No impedimento do director, o vice-director assumirá a presidencia do Conselho de Instrucção, ficando nesse caso com o direito, tambem, ao voto de desempate.

Art. 12 — O Conselho de Instrucção será convocado pelo director, em sessão ordinaria, nos casos previstos neste regulamento, e, extraordinariamente, sempre que se tornar necessario.

Art. 13 — O ensino de qualquer disciplina denominar-se-á "instructoria".

CAPITULO III

DO PESSOAL

Cargos e seu provimento

Art. 14 — O pessoal da administração e do ensino será o seguinte:

1 Director, official general da activa do Corpo da Armada;

1 Vice-Director, Capitão de Mar e Guerra ou Capitão de Fragata da activa do Corpo da Armada, que chefiará o Departamento de Commando;

5 Chefes de Departamento (excluido o Vice Director), Capitães de Fragata da activa do Corpo da Armada, mais modernos que o Vice-Director.

5 Chefes de Divisões do Departamento de Commando:

1ª e 2ª Divisões (Pessoal e Material) — Capitães de Corveta da activa do Corpo da Armada;

3ª Divisão (Machinas) — Capitão de Corveta ou Capitão Tenente da activa (QM., emquanto existir esse quadro);

4ª e 5ª Divisões (Saude e Fazenda) — Capitães de Corveta ou Capitães Tenentes da activa do Corpo de Saude e do Corpo de Commissarios;

1 Assistente e Ajudante de ordens do Director; Capitão de Corveta ou official subalterno da activa do Corpo da Armada;

4 Professores ou Instructores para a regencia das disciplinas da 1ª Secção do Departamento de ensino fundamental;

3 Professores ou Instructores para a regencia das disciplinas da 2ª secção do mesmo Departamento.

34 Instructores, assim distribuidos:

No Departamento de ensino fundamental: 1 Para a 2ª secção).

No Departamento de ensino technico: 16.

No Departamento de ensino complementar: 5.

No Departamento de ensino pratico: 5.

No departamento de ensino previo: 7, sendo um o ajudante do Curso Previo;

Os instructores serão Capitães de Corveta ou Capitães Tenentes, da activa, e os Professores serão civis ou militares reformados, ou da Reserva de 1ª classe, nomeados de accôrdo com as exigencias deste regulamento.

3 mestres para a 5ª Secção do Departamento de ensino pratico, que serão profissionaes, nacionaes ou estrangeiros, de reconhecida competencia, contractados pelo governo, por prazo não maior de tres annos e sem direito a quaesquer honras militares;

4 preparadores — que serão militares reformados ou da Reserva de 1ª classe, designados de accôrdo com as exigencias estabelecidas neste regulamento — assim distribuidos:

No departamento de ensino fundamental: 2;

No departamento de ensino technico: 2;

2 medicos, officiaes subalternos da activa do Corpo de Saude;

1 pharmaceutico, official subalterno da activa do Corpo de Saude;

1 dentista;

1 commissario, official subalterno da activa do Corpo de Commissarios;

1 secretario, official reformado ou da Reserva de 1ª classe ou um civil;

3 officiaes de secretaria, sendo um 1º e dous 2os;

1 protocollista;

1 porteiro;

4 continuos;

4 conservadores dos gabinetes;

8 serventes;

4 patrões;

4 motoristas;

15 foguistas;

30 remadores;

2 serventes para a enfermaria;

1 roupeiro;

1 ajudante de roupeiro;

5 cozinheiros, sendo:
- 1 para o director;
- 1 para officiaes;
- 1 para alumnos;
- 1 para sub-officiaes; e
- 1 para a guarnição.

5 dispenseiros, sendo:
- 1 para o director;
- 1 para o vice-director;
- 1 para officiaes;
- 1 para alumnos;
- 1 para sub-officiaes.

3 ajudantes de cozinha, sendo:
- 2 para alumnos;
- 1 para a guarnição;

6 serventes de copa e de cozinha para alumnos;

13 operarios, sendo:
- 8 para os officiaes;
- 4 linotypistas;
- 1 auxiliar de gravador desenhista.

9 creados, sendo:
- 1 para o director;
- 5 para officiaes;
- 3 para sub-officiaes.

1 copeiro para cada 8 aspirantes.

§ 1.º Quando o numero de alumnos de uma turma fôr julgado excessivo, poderá ser a turma subdividida, sendo, então, designados instructores supplementares. O numero maximo de alumnos, correspondentes a cada instructor, será marcado, para cada disciplina, pelo regimento interno.

§ 2.º Para os logares de conservadores e serventes, deverão ter preferencia as ex-praças da Armada, de bom comportamento.

Deveres e attribuições

Art. 15. Os deveres e attribuições geraes do pessoal da Administração e do ensino, além de outros que constem deste regulamento e do regimento interno, serão os seguintes:

1. *Director*:

a) responder, perante o Ministro da Marinha, pela execução das disposições regulamentares e pelo cumprimento do regimento interno e das ordens que o Governo julgar conveniente expedir;

b) superintender o ensino e a educação dos alumnos e a administração da Escola;

c) manter a disciplina;

d) convocar, presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Instrucção;

e) dar baixa ou praça aos alumnos, mediante autorização do Ministro da Marinha.

2. *Vice-director*:

a) substituir o director em seu impedimento;

b) fiscalizar e superintender todos os serviços que disserem respeito com: administração, disciplina, reparação, conservação e limpeza do material, saude e hygiene da Escola, conforme o que prescrever o Regimento Interno;

c) detalhar e dirigir os serviços de caracter administrativo que competirem aos instructores.

3. *Chefes de Departamento*:

a) fiscalizar o serviço dos seus departamentos, verificando-se o ensino é ministrado de accôrdo com os programmas e horarios e de modo accessivel aos alumnos;

b) orientar os instructores do seu departamento sobre a organização dos programmas de ensino das disciplinas ao mesmo pertencentes.

c) presidir mesas examinadoras.

4. *Instructores*:

a) ministrar o ensino das disciplinas de que forem encarregados, de accôrdo com as disposições regulamentares e regimentaes e com as ordens e instrucções do respectivo chefe do departamento;

b) cumprir os deveres administrativos constantes do regimento interno e fazer o serviço de quartos.

c) fazer parte das mesas examinadoras.

5. *Instructor da 2ª secção do Departamento de Ensino Previo*, que terá a denominação de Ajudante do Curso Prévio":

a) ministrar a educação militar;

b) encarregar-se do detalhe, organização e disciplina em geral;

c) dirigir os exercicios;

d) desempenhar-se dos demais deveres constantes deste regulamento e do regimento interno, excepto o serviço de quartos.

6. *Chefes de Divisões do Departamento de Commando*:

a) auxiliar o vice-director em tudo que disser respeito com: administração, disciplina, reparação, conservação e limpeza do material, saude e hygiene da Escola;

b) cumprir os deveres relativos ás suas divisões especificados no regimento interno.

7. *Professores*:

a) ministrar o ensino das disciplinas de que forem encarregados, de accôrdo com as disposições regulamentares e regimentaes e com as ordens e instrucções do respectivo Chefe de Departamento;

b) fazer parte das mesas examinadoras para que forem designados.

8. *Preparadores*:

a) zelar pela conservação e limpeza do material e installações a seu cargo;

b) ter em dia o inventario de todo o material sob sua responsabilidade e registrar em livros especiaes os pedidos e o consumo do material;

c) cooperar nos serviços do Departamento a que pertencerem e cumprir as ordens e instrucções que receberem do respectivo instructor.

9. *Mestres de educação physica*:

a) ministrar a instrucção de que forem encarregados, de accôrdo com as disposições regulamentares e regimentaes e com as ordens e instrucções do respectivo Chefe de Departamento;

b) fazer parte das mesas examinadoras para que forem designados.

10. *Assistente e Ajudante de Ordens*:

a) desempenhar as funcções inherentes a esse cargo, de accôrdo com o regulamento para os Serviços de Estado-Maior.

11. *Commissarios, Medicos, Pharmaceutico e Dentista*:

a) desempenhar as funcções que lhes são attribuidas pela legislação em vigor.

12. *Pessoal da secretaria e portaria e outros*:

a) desempenhar as funcções inherentes aos seus cargos, de accôrdo com a legislação em vigor.

Art. 16. Os chefes do departamento e os instructores serão designados por prazo nunca maior de tres annos e não poderão ser reconduzidos.

§ 1.º Um official que tenha exercido as funcções de instructor ou de chefe de departamento não poderá ser designado para exercer qualquer dessas funcções, senão depois de decorridos dous annos contados da data da terminação da chefia de Departamento ou da Instructoria anterior.

§ 2.º A designação para os cargos de chefes de departamento e de instructores será, sempre que possivel, notificada com a antecedencia de seis mezes.

§ 3.º A escolha dos officiaes para preenchimento dos cargos de chefes de departamento e de instructores deverá ser

feita de modo a serem designados os que se recommendarem não só pelo seu preparo como pelo seu accentuado enthusiasmo e amor á profissão e consequente aptidão para as funcções educativas, que devem ser consideradas, sempre, como primordiaes.

§ 4.° A respeito de cada chefe de departamento, professor ou instructor, deverá o director da Escola enviar semestralmente ao Ministro da Marinha uma informação.

§ 5.° Essa informação será escripta e redigida nos seguintes termos:

"Informo que ..... exercendo actualmente as funcções de..... tem (ou não tem) revelado aptidão como educador ou professor".

Art. 17. Para leccionar: (*a*) Geometria analytica e calculo differencial e integral; (*b*) Mecanica racional e applicada, (*c*) Geometria descriptiva, (*d*) Physica, (*e*) Chimica, o Governo poderá nomear professores.

§ 1.° O cargo de professor não dará, por si só, direito a honras militares.

§ 2.° A nomeação será valida emquanto o professor bem servir e por um prazo maximo de cinco annos, sendo lavrada a exoneração no fim desse prazo.

§ 3.° Depois de officialmente publicada a exoneração por conclusão do prazo, poderá ser o professor novamente nomeado, a juizo do Governo, e tendo em conta as informações de que trata o § 3° do art. 16.

§ 4.° A nomeação será por livre escolha do Governo, devendo, porém, recahir em civil ou militar reformado ou da Reserva de 1ª classe, de comprovada idoneidade moral e profissional.

§ 5.° A esses professores competirão vencimentos equiparados aos das Academias superiores.

Corpo de Alumnos

Art. 18. O Corpo de Alumnos é constituido por todos os alumnos da Escola, sob o commando do vice-director.

§ 1.° O numero de aspirantes será o que constar, annualmente, da lei de Fixação da Força Naval.

§ 2.° O numero de alumnos do Curso Prévio será fixado, tambem annualmente, pelo Ministro da Marinha, de accôrdo com as necessidades e conveniencias do serviço.

§ 3.° O numero de Guardas-Marinha variará de accôrdo com a producção da Escola e não será computado no effectivo constante do § 1° deste artigo.

Art. 19. Os Aspirantes ficarão sujeitos ao Codigo Penal da Armada, no tocante aos crimes que praticarem; e ás penas estabelecidas no presente regulamento, quanto ás faltas disciplinares que commetterem.

§ 1.° Quando embarcados, ser-lhe-hão applicaveis as disposições, não só do Codigo Penal da Armada, como tambem do Regulamento Disciplinar.

§ 2.° Os alumnos do Curso Previo, na Escola ou embarcados, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas no presente Regulamento, quanto ás faltas disciplinares que commetterem; no caso de commetterem qualquer crime serão excluidos da Escola e entregues á justiça civil.

Art. 20. Os Aspirantes, quando aquartelados ou embarcados, serão municiados de accôrdo com as tabellas e leis em vigor.

§ 1.° Os alumnos do Curso Prévio terão as suas rações custeadas pela mensalidade a que são obrigados em virtude do que estabelece o art. 44.

§ 2.° As rações dos aspirantes e dos alumnos do Curso Prévio serão iguaes.

§ 3.° Os Aspirantes terão direito, tambem, aos vencimentos estabelecidos nas leis em vigor.

Art. 21. Será computado como de serviço militar, para todos os effeitos legaes, o tempo durante o qual os alumnos houverem frequentado, com aproveitamento, o Curso Superior.

Art. 22. Nenhum Aspirante poderá ter baixa de praça, a pedido, sem antes indemnizar o Estado das despezas que com elle houver feito, devendo servir de base para o calculo da indemnização o quociente da divisão da quantia despendida pelo mesmo Estado, durante cada anno que o referido alumno tiver cursado a Escola, pelo numero de alumnos matriculados.

Art. 23. Os alumnos de ambos os cursos custearão as despezas com a acquisição, renovação e conservação dos uniformes e demais peças do enxoval constante do regimento interno

Paragrapho unico. Os uniformes dos alumnos serão os determinados no plano para os officiaes da Armada, e, na sua falta, os que constarem do regimento interno

Penas e recompensas

Art. 24. A conducta e, principalmente, o temperamento dos alumnos deverão ser objecto da mais solicita e continua attenção por parte de todas as autoridades da Escola.

Art. 25. As penas disciplinares a que estão sujeitos os alumnos são:

1°, reprehensão em particular;

2°, reprehensão em presença dos alumnos, na aula ou no exercicio;

3°, serviço extraordinario;

4°, impedimento na Escola;

5°, reprehensão em ordem do dia;

6°, prisão simples de um a cinco dias, na Escola ou a bordo, em logar apropriado;

7°, prisão rigorosa de cinco a dez dias, na Escola ou a bordo, em logar apropriado;

8°, exclusão da escola.

Art. 26. Qualquer instructor, professor ou preparador tem competencia para impor aos alumnos as penas constantes dos ns. 1 e 2 do artigo anterior.

Paragrapho unico. O instructor que inflingir qualquer das penas a que se refere este artigo, deverá dar parte, por escripto, ao vice-director, ou na ausencia deste, a quem suas vezes fizer, não só do seu acto como tambem do motivo que o determinou.

Art. 27. Todo alumno que, na execução de qualquer prova, recorrer a apontamentos seus ou alheios, ou prestar ou acceitar qualquer auxilio, além de receber a nota *zero* nessa prova, será passivel de pena disciplinar, para o que será o occorrido levado, por escripto, ao conhecimento do vice-director, pelo respectivo instructor.

Art. 28. Ao vice-director compete impor as penas disciplinares aos alumnos, excepto as de prisão rigorosa, que são da competencia do director.

Art. 29. Em caso de flagrancia de falta grave contra a ordem, a disciplina ou a moralidade, poderá qualquer official prender os transgressores, á ordem do director, dando, porém, ao vice-director, parte por escripto, com especificação clara sobre a natureza e importancia da falta.

Art. 30. O official que observar em qualquer alumno senões de conducta não capitulados nos codigos, leis e regulamentos como transgressões da disciplina, usará do recurso á advertencia e ao conselho, com o caracter puramente educativo e sem a feição de penalidade.

Art. 31. Tres prisões rigorosas, durante o anno lectivo, acarretam a pena de exclusão.

Paragrapho unico. Afóra esse caso, a pena de exclusão será ainda imposta — mas sómente após inquerito ordenado pelo director — no caso de falta capitulada na classe daquellas a que o regimento interno attribuir tal pena.

Art. 32. A pena de exclusão é privativa do ministro da Marinha.

Art. 33. A pena de prisão rigorosa não dispensa o alumno de comparecer ás aulas, exercicios e trabalhos de officinas, mas o obriga ás refeições e aos estudos em separado.

Art. 34. Todas as penas infligidas aos alumnos serão registradas em livro proprio, a cargo do encarregado do pessoal.

Art. 35. Antes do cumprimento de qualquer pena, exceptuado o caso de flagrante delicto, permittir-se-ha ao alumno uma explicação pessoal.

Art. 36. Todas as vezes que a conducta militar ou o caracter militar do alumno assim o indicarem, será este suspenso do exercicio das funcções militares que lhe competirem, pelo tempo que o director determinar.

Art. 37. Não haverá notas de conducta ou comportamento; as penas de prisão, porém, acarretarão a perda de pontos, de accôrdo com o seguinte criterio: a cada dia de prisão simples corresponderá a perda de ½ ponto e a cada dia de prisão rigorosa corresponderá a perda de um ponto.

Paragrapho unico. As penas de reprehensão, serviço dobrado e impedimento, depois de impostas e cumpridas, não deverão influir na classificação dos alumnos senão indirectamente, por meio da nota do certificado de aptidão para o officialato; aquelles que, pela incidencia ou reincidencia em certas faltas, demonstrarem possuir temperamento ou mentalidade incompativeis com as funcções de official de marinha, deverão ser excluidos da escola.

Art. 38. Ao alumno que, ao concluir o 4° anno escolar, occupar o n. 1 da classificação geral, será concedido o pre-

mio "Greenhalgh", de accôrdo com o regulamento que o instituiu.

Recursos

Art. 39. Todo o alumno terá o direito de recorrer ao director do julgamento proferido acerca de provas.

Art. 40. O director remetterá o recurso, por intermedio do chefe de departamento, a quem tiver pronunciado o julgamento, para que informe a respeito.

Paragrapho unico. O recurso, acompanhado de informação escripta, deverá ser restituido, dentro do prazo de tres dias, ao director, por intermedio do chefe do departamento.

Art. 41. O director decidirá em difinitivo, ouvindo ou não o conselho de instrucção, sendo, porém, sempre obedecidas as disposições deste regulamento e do regimento interno.

CAPITULO IV

DOS CURSOS

Regimen e sequencia

Art. 42. O curso da Escola Naval será dividido em:

I) Curso prévio, com a duração de dous annos;

II) Curso superior, com a duração de cinco annos.

Art. 43. Os alumnos de ambos os cursos serão internos, sendo prohibida a admissão de alumnos ouvintes.

Paragrapho unico. Os alojamentos, refeitorios, salas de aula e recreios dos dous cursos serão separados.

Art. 44. Os alumnos do curso previo pagarão a mensalidade que fôr annualmente fixada pelo Ministro da Marinha, a qual não poderá ser menor que 120$000.

§ 1.° A mensalidade será paga adiantadamente, na Escola Naval, por trimestre e durânte todo o tempo em que o alumno estiver matriculado no Curso Prévio.

§ 2.° Com o producto dessa mensalidade, paga como estabelece este artigo, serão custeadas as despezas com a alimentação, ensino, educação e bem estar dos alumnos do referido curso.

Art. 45. Os alumnos do Curso Superior serão gratuitos e terão a praça de "Aspirante a Guarda-Marinha".

Art. 46. Os aspirantes que forem habilitados nos exames e demais provas do 4° anno do Curso Superior serão nomeados Guardas-Marinha.

Art. 47. O anno lectivo começará, normalmente, no primeiro dia util da segunda quinzena de abril e obedecerá ao seguinte regimen:

15 de abril a 31 de dezembro — Na Escola; esse tempo será dividido em dous periodos de 4 mezes e 1 semana cada um, sendo a ultima quinzena de cada periodo destinada aos exames de fim de periodo.

1 de janeiro a 1 de fevereiro — Férias para todos os alumnos.

2 de fevereiro a 31 de março — Preparação e realização dos cursos de bordo para o Curso Superior e para o 2° anno do Curso Prévio; durante esses cursos, os alumnos passarão, pelo menos, um mez em viagem. Os alumnos que tiverem passado do 1° para o 2° anno do Curso Prévio continuarão em férias.

1° de abril a 14 de abril — Preparação para o anno academico seguinte.

§ 1.° Os guardas-marinha embarcarão a 15 de janeiro para fazerem o 5° anno do Curso Superior, sendo, porém, destacados para a Escola de Aviação Naval, na 3ª semana de janeiro; nessa Escola, serão elles submettidos a um completo exame physico para os serviços de aviação, terminado o qual farão um "estagio de aviação", de dous mezes e meio. A regulamentação desse estagio será baixada pelo ministro da Marinha e della constará a instrucção a ser ministrada: *a*) aos julgados aptos para aviadores; *b*) aos julgados inaptos. A 15 de abril terminará o destaque na Escola de Aviação, regressando os guardas-marinha para bordo, onde permanecerão até 31 de dezembro. Da 3ª semana de abril até á 2ª semana de dezembro, farão os guardas-marinha o curso de que trata o art. 59. Os exames desse curso serão effectuados na segunda quinzena de dezembro.

§ 2.° Em caso de emergencia nacional ou em qualquer outra circumstancia extraordinaria, o regimen estabelecido neste artigo e no paragrapho anterior poderá ser alterado por ordem do Governo.

Art. 48. Os estudos do 5° anno serão de applicação e com o principal objectivo de habilitarem os guardas-marinha a conhecer o material com que vão lidar durante a sua vida profissional.

Art. 49. E' prohibido a qualquer alumno, em qualquer circumstancia, prestar exames de disciplinas, cujas aulas não tenha frequentado com regularidade, isto é, cursado regulamentarmente.

Paragrapho unico. Essa prohibição não se extende áquelles que, de accôrdo com o que estabelece este regulamento, se candidatarem á matricula inicial no 2° anno do Curso Prévio.

Art. 50. O ensino será ministrado de accôrdo com os programmas que constarem do Regimento Interno, por meio de:

1°, aulas, cada uma dividida em dous tempos, sendo um destinado ao estudo e outro á prelecção, ambos com o instructor ou professor presente;

2°, exercicios e trabalhos praticos;

3°, visitas ás officinas, fortalezas, fabricas, laboratorios, navios, etc., sendo os alumnos acompanhados pelos instructores designados pelo respectivo chefe do Departamento;

4°, cursos de bordo.

Art. 51. A sériação e os programmas das differentes disciplinas dos diversos departamentos serão elaborados de accôrdo com as bases que estabelecer o Regimento Interno.

Paragrapho unico. Não poderá haver alteração, quer nos programmas, quer na sériação das disciplinas, constantes do Regimento Interno, senão depois de tres annos de execução dos referidos programmas e sériação; excepto no caso de proposta do Conselho de Instrucção ao Ministro da Marinha.

Art. 52. Os manuaes, especialmente redigidos para o ensino de qualquer disciplina do curso da Escola Naval, que forem approvados e adoptados na fórma prescripta neste regulamento, serão premiados e editados pelo Governo.

§ 1.° Quando esses manuaes forem redigidos pelos officiaes em serviço de um departamento qualquer, sob a direcção do respectivo chefe, não serão considerados objecto de propriedade litteraria pessoal de seus redactores.

§ 2.° Quando, porém, os manuaes approvados e adoptados constituirem legalmente propriedade litteraria de seus autores, a acceitação, por parte deste, do premio pecuniario concedido pelo Governo, importará em renuncia, em favor do Ministerio da Marinha, dos seus respectivos direitos autoraes.

Art. 53. Os cursos de bordo serão obrigatorios para os alumnos que tiverem sido habilitados nas provas finaes do 2° anno do Curso Prévio e para os aspirantes.

Art. 54. Os cursos de bordo serão regulados de accôrdo com o que determinar o Regimento Interno e comprehenderão:

Segundo anno do Curso Prévio:

Noções geraes sobre os serviços de bordo, organização e rotinas.

Trabalhos de arte do marinheiro. Serviço nas embarcações.

Primeiro anno do Curso Superior:

Pratica de navegação estimada e marinharia. Balizamento, Signalaria. Nomenclatura de machinas e caldeiras em geral. Serviços de quartos no convéz, nas caldeiras e nas embarcações.

Segundo anno do Curso Superior:

Continuação da pratica de navegação estimada e de marinharia. Signalaria. Pratica dos serviços de caldeira. Serviços de quartos no convéz, nas communicações, nas machinas propulsoras e nas embarcações.

Terceiro anno do Curso Superior:

Estudo sobre a organização interna do navio em geral. Pratica dos serviços de machinas propulsoras. Serviços de quartos no convéz, nas communicações, na installação electrica, nas machinas especiaes e nas embarcações.

Art. 55. Sómente por motivo de molestia, devidamente comprovada pelos medicos da Escola, poderão os alumnos de que trata o art. 53 deixar de fazer qualquer dos cursos de bordo.

Pragrapho unico. Aos alumnos do 2° anno do Curso Prévio, que, de accôrdo com o que estabelece este artigo, não fizerem o curso de bordo, não serão contados os 10 pontos e o dobro da nota do certificado de aptidão para o officialato, a que se refere o art. 72.

Art. 56. Durante o curso de bordo, os alumnos terão as aulas praticas determinadas por este regulamento, sob a direcção de instructores para esse fim designados, cujo numero e serviço serão regulados por instrucções do director, approvadas pelo Ministro da Marinha.

§ 1.º Os instructores do curso de bordo serão, de preferencia, instructores da Escola.

§ 2.º Os programmas para os cursos de bordo serão organizados pela Escola.

Art. 57. Terminado o curso de bordo, o commandante e os instructores apresentarão relatorios concernentes, já ao aproveitamento e aptidão de cada um dos alumnos, já ao modo por que foram executadas as instrucções recebidas.

Art. 58. Só poderão ser promovidos ao posto de Segundo Tenente os Guardas-Marinha que tiverem satisfeito todas as provas constantes deste regulamento, sendo excluidos do serviço da Armada os que não as satisfizerem.

Art. 59. Para o ensino do 5º anno do Curso Superior, isto é, dos Guardas-Marinha, haverá a bordo:

Um instructor de navegação e hydrographia;
Um instructor de marinharia e signaes;
Um instructor de armamento e direcção de tiro;
Um instructor de machinas e electricidade.

§ 1.º Esses instructores serão officiaes pertencentes á guarnição do navio ou navios onde os guardas-marinha embarcarem, sendo as designações feitas com antecipação convenientes aos seus estudos e sem prejuizo das funcções que exercerem a bordo.

§ 2.º No ensino que ministrarem, deverão observar, rigorosamente, o disposto nas instrucções annualmente organizadas pelo director da Escola e entregues aos commandantes dos navios, os quaes exercerão, nos ditos navios, as mesmas attribuições que este regulamento confere áquelle director.

§ 3.º Quando as accommodações de bordo permittirem, poderá ser nomeado um official do Corpo da Armada, mais antigo que os instructores, para encarregado do ensino.

Art. 60. Os guardas-marinha que forem transferidos para o Corpo de Commissarios servirão a bordo e no Deposito Naval.

§ 1.º Doze mezes após a nomeação para o posto de guarda-marinha serão submettidos á inspecção de saude e a exame de: *a*) escripturação mercantil; *b*) contabilidade; *c*) cambio; *d*) legislação de fazenda.

§ 2.º As instrucções para esse exame serão as que constarem do Regimento Interno.

Julgamento de provas

Art. 61. O merito das provas será expresso por meio de notas que obedecerão a uma escala de zero a dez, na qual grão zero significa a ausencia completa e grão dez o maximo de aproveitamento ou merito, sendo as notas intermediarias as variantes entre esses limites.

Paragrapho unico. Comprehende-se por "nota maxima", referida neste Regulamento e Regimento Interno, o grão dez (10).

Art. 62. As questões não respondidas (em branco) ou cujas respostas se afastarem do assumpto proposto terão grão zero.

Art. 63. As notas fraccionarias serão sempre contadas com o seu valor verdadeiro, não podendo ser substituidas pelos numeros inteiros mais proximos.

Paragrapho unico. Para applicação do que estabelece este artigo, o verdadeiro valor de uma nota fraccionaria é o numero que a exprime em centesimos com o ultimo algarismo exacto, isto é, os millesimos sempre desprezados.

Admissão

Art. 64. Só serão matriculados na Escola Naval aquelles a quem o Ministro da Marinha mandar dar praça de "Aspirante a Guarda-Marinha" ou matricula no Curso Prévio.

Art. 65. Ninguem será admittido á inscripção para matricula em qualquer dos cursos sem provar:

a) que é brasileiro;

b) que foi vaccinado ha menos de seis mezes;

c) que, na data marcada neste regulamento para a abertura das aulas, a sua idade é maior que 14 e menor que 16 annos, si o candidato se destinar ao Curso Prévio, e de 16 annos completos e menor que 18, si o candidato se destinar ao Curso Superior;

d) que é solteiro;

e) que tem bons antecedentes de conducta, attestados pela autoridade competente.

Paragrapho unico. Os alumnos que tiverem sido habilitados nas provas finaes do 2º anno do Curso Prévio e que tenham satisfeito todas as demais exigencias deste regulamento, poderão ser matriculados no 1º anno do Curso Superior antes de terem completado dezeseis annos de idade.

Art. 66. A inscripção dos candidatos á matricula será exarada em livro especial, mediante requerimento ao director, assignado pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos, e instruido com os documentos que comprovem todas as exigencias do artigo anterior e o Estado de onde é oriundo o candidato.

Paragrapho unico. A entrega dos requerimentos e dos documentos que comprovem as exigencias do art. 65, será feita: *a*) na Escola Naval, pelos candidatos residentes no Districto Federal e nos Estados de Goyaz e Rio de Janeiro; *b*) nas Capitanias de Portos, pelos candidatos residentes nos demais Estados.

Art. 67. Os signatarios dos requerimentos a que se refere o artigo anterior deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondente, e bem assim a completar, trimestralmente, as peças de uniforme e demais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Art. 68. No dia 2 de janeiro de cada anno, abrir-se-á, na Escola e nas Capitanias dos Portos, a inscripção para a matricula no Curso Prévio, a qual será encerrada em 15 do mesmo mez, e, salvo ordem em contrario do Governo, as epocas para execução das medidas preparatorias serão:

a) entrega, na Escola ou nas Capitanias, dos requerimentos de inscripção para matricula e dos documentos que comprovem as exigencias constantes do art. 65, e remessa á Escola Naval, pelos capitães de Portos, dos referidos requerimentos e documentos — 2 a 15 de janeiro.

b) communicação telegraphica aos capitães de portos dos candidatos acceitos á inscripção — 25-31 de janeiro.

c) exame physico dos candidatos nos Estados e inspecção de saude dos candiatos no Districto Federal — (3º, 4º e 5º dias uteis de fevereiro).

d) exames nos Estados e no Districto Federal — 6º dia util de fevereiro;

e) remessa das provas e dos termos de exame physico — 6º dia util de fevereiro;

f) inicio do julgamento dos "termos" de exame physico e das provas — 25 de fevereiro;

g) communicação telegraphica aos capitães de portos dos dos candidatos habilitados e admittidos — 5-8 de março;

h) apresentação dos candidatos habilitados e admittidos — 25-31 de março;

i) exames na escola dos candidatos habilitados que desejarem, desde logo, matricula no 2º anno do curso previo — 1 a 5 de abril;

j) matricula no 1º ou no 2º anno — 5 a 8 de abril;

k) abertura das aulas — 15 de abril.

§ 1.º Encerrada a inscripção para matricula no Curso Prévio, o Ministro da Marinha telegraphará aos capitães de portos communicando quaes os candidatos acceitos á inscripção.

§ 2.º A remessa do questionario deverá ser feita de modo que o mesmo chegue aos Estados a que se destinem tão proximo quanto possivel da data dos exames.

Art. 69. Os exames, inclusive o exame physico, serão feitos na Capital Federal ou nas cidades nas quaes houver Capitanias ou Escolas de Aprendizes Marinheiros.

§ 1.º Os candidatos não são obrigados a prestar exames nos Estados de onde são naturaes.

§ 2.º Os exames physicos serão feitos de accordo com o que determina este regulamento e com o "termo" annexo ao Regimento Interno.

§ 3.º Os exames para admissão no 1º anno do Curso Previo constarão de uma prova escripta, e serão effectuados: *a*) nos Estados, sob a fiscalização do official mais antigo da activa do Corpo da Armada e de outra autoridade que o Ministro designar, *b*) no Districto Federal, na séde da Escola, sob a fiscalização de chefes de departamento ou instructores.

§ 4.º O questionario para esses exames abrangerá toda a materia exigida para exames finaes das seguintes disciplinas: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, Chorographia e Historia Geral.

§ 5.º O questionario, igual para todos os candidatos, será organizado pela commissão que tiver de julgar as provas, que o entregará á secretaria da escola, assim como o enviará para os Estados, em enveloppes lacrados com o sello da Escola. Os enveloppes só poderão ser abertos pelos fiscaes na escola e nos Estados no momento de ser iniciado o exame e na presença dos candidatos, aos quaes será mostrado o sello da escola antes de ser o mesmo inutilizado pela abertura do enveloppe. Terminadas as provas, serão as mesmas, em presença dos candidatos, collocadas, juntamente com os "termos de exame physico e de inspecção de saude", em enveloppe, que será immediatamente lacrado e enviado ao director da escola.

§ 6.º O questionario deverá ser preparado de modo a conter, de cada disciplina, questões cuja formulação e numero sejam sufficientes para permittir um bom julgamento do conhecimento que possuem os candidatos. Ao organizar o ques-

tionario, deverá a commissão ter em vista a possibilidade de ser elle respondido em quatro horas, que será o tempo concedido para execução da prova.

§ 7.° Serão julgados inhabilitados os candidatos que obtiverem: I, para nota final (media das notas em todas as disciplinas) menos de 50 % da nota final maxima, II, para nota de qualquer disciplina, menos de 33 °|° da nota maxima nessa disciplina.

§ 8.° Só poderão ser admittidos no Curso Previo os candidatos habilitados nos exames e os julgados aptos em inspecção de saude.

§ 9.° A commissão julgadora das provas será composta de cinco membros, designados pelo Ministro, por proposta do director da escola, e, terminados os seus trabalhos, apresentará, ao Ministro uma relação, por ordem de merito e por Estado, dos candidatos habilitados.

Art. 70. Caso o numero de candidatos habilitados seja maior que o de vagas, o Ministro da Marinha fixará uma percentagem — igual para todos os Estados e Districto Federal — de candidatos habilitados a serem admittidos. De accordo com o numero de vagas a preencher e a percentagem estabelecida, o Ministro mandará admittir os de melhor classificação, em cada Estado e Districto Federal, caso não tenha motivos que aconselhem a exclusão de qualquer candidato.

§ 1.° Quando um ou mais Estados não apresentarem candidatos habilitados ou quando o numero de candidatos habilitados em um ou mais Estados fôr menor que a quota estabelecida, isto é, fôr inferior ao numero de vagas que competiam a esse Estado ou esses Estados, as vagas que sobrarem poderão ser preenchidas por candidatos de outros Estados.

§ 2.° O Ministro da Marinha, ao escolher os candidatos para preenchimento dessas vagas, deverá ter em vista não só as provas apresentadas como o maior accumulo de candidatos habilitados nos outros Estados e Districto Federal.

§ 3.° Os candidatos nascidos no estrangeiro, ou no mar, serão considerados, para os effeitos de admissão, como oriundos do Districto Federal.

§ 4.° Os candidatos admittidos no Curso Previo, que desejarem, desde logo, matricula no 2° anno desse curso, deverão requerel-a ao Ministro da Marinha, que os mandará submetter a exame, o qual será effectuado na escola, antes da abertura das aulas, e versará sobre algebra elementar, Historia do Brasil, Portuguez (composição e estylistica) e Inglez (traducção).

§ 5.° A admissão, no 2° anno, desses candidatos a que se refere o paragrapho anterior, será ou não concedida, conforme o effectivo da turma formada pelos alumnos que tiverem sido habilitados no 1° anno e as conveniencias do serviço.

Art. 71. Os candidatos habilitados nas provas finaes do 2° anno do Curso Previo e em inspecção de saude, só poderão ser matriculados no 1° anno do Curso Superior si a nota do certificado de aptidão para o officialato fôr maior que 50 % da nota maxima.

§ 1.° Essa nota será a média das notas dos certificados de aptidão obtidas: I, quando aquartelados e II, quando embarcados, durante a viagem que deverá ser feita no fim do 2° anno. Para os alumnos que, na forma do art. 55, não puderem fazer essa viagem, a nota será a media das notas obtidas quando aquartelados (I).

§ 2.° As notas do certificado de aptidão na escola serão dadas, mensalmente, de accordo com o modelo annexo ao Regimento Interno, pelo vice-director, pelo chefe do Departamento do ensino prévio e pelo instructor da 2ª secção do referido Departamento; no curso de bordo, a ser feito no 2° anno do Curso Prévio, pelo commandante do navio, e pelos instructores.

Art. 72. Aos alumnos do Curso Prévio que, tendo satisfeito todas as exigencias deste regulamento, inclusive o curso de bordo, forem matriculados no 1° anno do Curso Superior, serão contados 10 pontos e mais o dobro da nota do certificado de aptidão para o officialato, obtido nos termos do §. 2° do artigo anterior.

Art. 73. A matricula no Curso Superior será sempre no 1° anno e a seguinte ordem de preferencia deverá ser observada:

a) candidatos habilitados nos exames finaes do 2° anno do Curso Prévio, julgados aptos em inspecção de saude e cuja nota do certificado de aptidão para o officialato seja maior que 50 % da nota maxima;

b) candidatos habilitados nos exames finaes do Collegio Militar, isto é, com o curso completo desse collegio e julgados aptos em inspecção de saude;

c) candidatos que não tenham certificado de habilitação nos exames finaes do Curso Prévio ou do Collegio Militar e que sejam habilitados em concurso e em inspecção de saude.

Paragrapho unico. Esse concurso será feito de accôrdo com o que estabelece este regulamento e só será aberto quando o numero de candidatos habilitados nos exames finaes do Curso Prévio e do Collegio Militar não fôr sufficiente para preencher as vagas existentes.

Art. 74. Uma vez terminados os trabalhos de cada anno lectivo, será comparado: *a*) o numero de candidatos procedentes do Curso Prévio que tenham satisfeitos as exigencias para matricula no 1° anno do Curso Superior, constantes deste regulamento; e *b*) o numero de candidatos que tiverem terminado o curso do Collegio Militar e hajam sido julgados aptos em inspecção de saude, com o numero de vagas existentes no Curso Superior, e, no caso do numero total de candidatos nas condições *a* e *b* ser menor que o numero de vagas a preencher, será, então, aberta, em 15 de janeiro, na Escola Naval, a inscripção para o concurso a que se refere o artigo anterior, a qual deverá ser encerrada a 15 de fevereiro.

§ 1.° Para essa inscripção serão observadas as regras estabelecidas nos arts. 66 e 67, sendo porém, a entrega dos requerimentos e documentos feita na escola.

§ 2.° Só serão admittidos á inscripção para esse concurso os que, além de satisfazerem as exigencias estabelecidas no art. 65, provarem que foram approvados, pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior de Ensino, nos exames finaes das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria e trigonometria rectilinea.

§ 3.° Os candidatos que não tenham terminado o curso do Collegio Militar, mas que provem ter sido habilitados nos exames finaes das materias constantes do paragrapho anterior, poderão ser admittidos á inscripção para o concurso, desde que satisfaçam, tambem, as exigencias do art. 65.

§ 4.° Os candidatos serão submettidos á inspecção de saude e sómente os que forem julgados aptos poderão entrar em concurso.

Art. 75. O concurso a que se referem os arts. 73 e 74, realizar-se-ha entre 1° e 15 de março e consistirá, de provas escriptas e oraes de inglez, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea, e em uma prova graphica de desenho geometrico, de accôrdo com o programma organizado pelo Conselho de Instrucção.

§ 1.° A commissão examinadora compor-se-ha de cinco membros, designados, na occasião, pelo ministro da Marinha, por proposta do director.

§ 2.° Os pontos para o concurso serão organizados pela commissão examinadora, no dia da prova escripta, devendo cada ponto conter mais de uma parte do programma.

§ 3.° Os pontos das provas escripta e graphica serão communs para todos os candidatos e tirados á sorte, duas horas antes das mesmas; os da prova oral serão individuaes e tirados igualmente á sorte, com a mesma antecedencia.

§ 4.° Antes de se iniciarem as provas oraes, a commissão se reunirá para julgar as escriptas e graphicas.

§ 5.° O gráo de merecimento das duas provas — escripta e graphica — de cada candidato, será mencionado, na respectiva prova, pelo presidente e por todos os examinadores, cada um dos quaes authenticará, com a sua rubrica, o gráo que conferir.

§ 6.° O gráo de merecimento da prova oral será igualmente mencionado na prova escripta, e authenticado do mesmo modo.

§ 7.° O tempo concedido para cada uma das provas — escripta e graphica — será de tres horas; e, na prova oral, nenhuma arguição poderá exceder de 20 minutos.

§ 8.° Só será considerado habilitado o candidato cuja nota final fôr maior do que 50 % da nota maxima.

§ 9.° A nota final, a que se refere o paragrapho anterior, será a média das notas obtidas nas provas: escripta, graphica e oral.

§ 10. A nota das provas prestadas pelos candidatos e a nota final serão, no mesmo dia do julgamento, registradas em livro especial, mediante termo assignado por todos os membros da commissão examinadora.

§ 11. Terminadas as provas a que se refere este artigo, a commissão se reunirá para proceder á classificação por ordem de merito, revelado pelas notas obtidas pelos candidatos.

§ 12. E' condição exclusiva de preferencia para a matricula a melhor collocação na classificação, feita de accôrdo com o paragrapho anterior.

Art. 76. Organizada a classificação, de accôrdo com o estabelecido neste regulamento, será a mesma enviada ao Ministro da Marinha, o qual, si não tiver motivos que aconselhem a exclusão de qualquer candidato, autorizará a matri-

cula na ordem da classificação, e de accôrdo com o numero de vagas.

Art. 77. Os candidatos inscriptos que não se apresentarem a exame no tempo determinado, perderão o direito ao exame.

Art. 78. Os candidatos mandados matricular que não se apresentarem á escola no dia marcado, nem justificarem a sua ausencia dentro de oito dias, serão, por proposta do director e decisão do ministro da Marinha, substituidos pelos que se seguirem na lista da classificação, logo abaixo do ultimo admittido.

Art. 79. A matricula nos annos successivos dos cursos será feita pelo secretario da escola, independentemente de petições ao director, bastando habilitação em todas as provas do anno anterior, estabelecidas neste regulamento.

Provas durante o curso

Art. 80. As provas para apuração do preparo dos alumnos serão as seguintes:

a) provas de aproveitamento, que consistirão de:

I) arguições oraes;

II) provas escriptas ou graphicas;

b) exames, que constarão de provas escriptas ou graphicas finaes.

§ 1.º O regimen e o numero de provas de aproveitamento serão os instituidos pelo Regimento Interno.

§ 2.º Os exames serão effectuados por disciplina, na ultima quinzena de cada periodo, excepto para os alumnos do 5º anno, que prestarão exame somente no fim deste anno.

Art. 81. Cada alumno terá, mensalmente, uma nota de aproveitamento em cada disciplina leccionada durante o mez, inclusive exercicios e trabalhos praticos.

Paragrapho unico. Essa nota de aproveitamento, em cada disciplina, será dada pela terça parte da somma da prova escripta ou graphica com o dobro da média arithmetica das notas das arguições oraes, isto é,

$$A = \frac{2\,M + P}{3}$$

onde A é a nota de aproveitamento, M a média arithmetica das notas obtidas nas arguições oraes e P a nota da prova escripta ou graphica.

Art. 82. A nota final do periodo, em cada disciplina, será a média das notas mensaes de aproveitamento no periodo combinada com a do exame, usando-se para isso a seguinte formula:

$$N = \frac{2\,M + E}{3}$$

na qual: N é a nota final do periodo, M a média das notas mensaes de aproveitamento durante o periodo e E a nota do exame.

Art. 83. Serão considerados sem aproveitamento em uma qualquer disciplina e, em consequencia, não poderão entrar em exame dessa disciplina, os alumnos cuja nota média de aproveitamento no periodo fôr menor do que 40 % da nota maxima.

Paragrapho unico. Aos alumnos que tiverem, porém, para nota do certificado de aptidão para o officialato mais de 60 % da nota maxima e, para nota média de aproveitamento no periodo, na disciplina, mais de 30 %, poderá ser concedida a permissão de entrar em exame.

Art. 84. Serão considerados inhabilitados os alumnos que não tiverem para nota final do periodo (N) mais que 50 % da nota maxima ou para nota de exame (E) mais que 40 % da nota maxima.

Art. 85. O aproveitamento dos alumnos, nos exercicios e trabalhos praticos, será apreciado pelos instructores, de accôrdo com as instrucções do respectivo chefe de departamento.

Art. 86. O julgamento das arguições oraes e provas mensaes, escriptas ou graphicas, será feito pelo respectivo instructor, resalvado o direito de recurso pela fórma prescripta neste regulamento.

Art. 87. A habilitação ou inhabilitação dos alumnos nas aulas em que se fizerem provas graphicas, e nos exercicios ou trabalhos praticos, será julgada pela respectiva média de aproveitamento no periodo.

§ 1.º Os alumnos julgados inhabilitados, isto é, cuja nota média de aproveitamento no periodo fôr menor do que 40 %, poderão ser admittidos pelo director á prestação de uma prova graphica, si se tratar de disciplina em que caibam taes provas, ou de uma prova pratica, si se tratar de exercicio ou trabalho pratico.

§ 2.º A concessão a que se refere o paragrapho anterior, só poderá ser feita quando o alumno tiver certificado de aptidão para o officialato maior que 60 % da nota maxima e informação favoravel do respectivo chefe de departamento.

§ 3.º A prova graphica com caracter de exame será regulada pelas mesmas disposições referentes ás provas graphicas parciaes.

§ 4.º A prova pratica com caracter de exame será regulada pelas instrucções e programmas que forem organizados pelo Conselho de Instrucção.

§ 5.º A nota que fôr proferida no julgamento das provas a que se refere este artigo, equivalerá, para todos os effeitos, á média de aproveitamento no periodo lectivo.

Art. 88. Todo alumno que:

1º, entregar prova escripta ou graphica em branco ou tratando de assumpto differente do proposto para a prova;

2º, negar-se á execução da prova pratica;

3º, recorrer a apontamentos seus ou alheios, ou acceitar qualquer auxilio extranho;

4º, deixar de comparecer á prova sem motivo justificado, terá grão zero e ficará sujeito ás penas disciplinares.

Paragrapho unico. Os que faltarem por motivo justificado, como tal julgado pelo director, farão a prova que tiverem deixado de fazer, logo que cessar o impedimento que motivou a falta e, caso não o façam, terão grão zero.

Art. 89. O alumno julgado inhabilitado em uma disciplina, de um periodo qualquer, poderá cursar o periodo seguinte, não podendo, porém, fazer as provas finaes deste, sem ser préviamente julgado habilitado na disciplina anterior, mediante a prestação de novas provas finaes, sendo o julgamento da habilitação ou inhabilitação feito de accôrdo com os arts. 82 e 84, e vigorando as médias de aproveitamento anteriormente obtidas.

Paragrapho unico. Não poderão gosar dessa concessão e perderão a matricula os alumnos que tiverem para nota do certificado de aptidão para o officialato menos de 60 % da nota maxima.

Art. 90. No dia da realização de cada um dos differentes exames, o secretario da Escola lavrará em livro especial uma acta assignada por elle e pela commissão julgadora, mencionando os nomes dos alumnos presentes e os dos ausentes, com a declaração do motivo da falta, quando justificada.

Nessa acta serão tambem consignadas quaesquer outras occurrencias dignas de menção.

Art. 91. No dia do julgamento de cada um dos differentes exames, e logo que terminar o mesmo, o secretario da Escola lavrará, no livro especial a que se refere o art. 90, uma acta do resultado do julgamento, a qual será immediatamente assignada pelo referido secretario e pela commissão julgadora.

Art. 92. Quaesquer resalvas ou emendas nas actas a que se referem os arts. 90 e 91, só serão validas quando authenticadas pelo director.

Art. 93. As notas finaes (N) obtidas em cada fim de periodo nas disciplinas consideradas como indispensaveis ao preparo technico dos futuros officiaes de Marinha e as do certificado de aptidão para o officialato tambem do fim de cada periodo, serão multiplicadas por dous (2).

§ 1.º As disciplinas a que se refere este artigo são todas aquellas que compõem as diversas secções do departamento de ensino technico, previstas neste regulamento.

§ 2.º As disposições deste artigo só se applicam aos alumnos depois da habilitação em exame e aos que tiverem certificado satisfactorio de aptidão para o officialato.

Perda e conservação da matricula

Art. 94. Nenhum alumno poderá continuar o curso sem ter sido considerado physica, mental e moralmente apto nas provas constantes deste regulamento e sem ter satisfeito todas as demais exigencias nelle estabelecidas.

Art. 95. Essas provas serão realizadas, tanto para o curso superior como para o curso previo, semestralmente (na ultima quinzena de cada periodo), e constarão de:

a) inspecção de saude (prova physica);

b) exames, effectuados por disciplina (prova mental);

c) certificado de aptidão para o officialato (prova moral).

§ 1.º A inspecção de saude e os exames serão realizados de accôrdo com o que determina este regulamento e o que constar do regimento interno.

§ 2.º As notas do certificado de aptidão para o officialato, certificado que será dado mensalmente de accôrdo com o modelo e instrucções annexas ao regimento interno — serão, para

os alumnos do curso superior, quando aquartelados, conferidas pelo vice-director, pelo encarregado do pessoal e pelo instructor da 3ª secção de ensino pratico, e, quando embarcados, pelos commandantes e instructores dos navios aos quaes tenham os aspirantes servido. Para os alumnos do curso previo as notas desse certificado serão conferidas conforme o que determina o art. 71.

Art. 96. Todos os candidatos á admissão e todos os alumnos — do curso previo, do curso superior e guardas-marinha — deverão ser submettidos á inspecção de saude e, si forem julgados inaptos:

a) não entrarão em exame ou concurso para a admissão, si forem candidatos á matricula;

b) perderão a matricula, si forem alumnos do curso previo e do curso superior;

c) não serão promovidos a segundos-tenentes e serão demittidos, si forem guardas-marinha.

Art. 97. A inspecção de saude a que se refere o artigo anterior será feita, obrigatoriamente:

a) para os candidatos á matricula, depois da inscripção e antes dos exames ou concurso;

b) para os alumnos do curso previo e do curso superior (aspirantes), no fim de cada periodo;

c) para os guardas-marinha, no fim do 5º anno.

Art. 98. Todas as inspecções de saude serão feitas de accôrdo com o "termo de exame physico e de inspecção de saude", approvado pelo Ministro da Marinha, e annexo ao regimento interno.

Art. 99. A junta para inspecção de saude dos candidatos á matricula, a qual julgará em definitivo, mesmo que não haja unanimidade de votos, será composta de cinco medicos especialmente designados pelo Ministro da Marinha.

§ 1.º Os candidatos á matricula, procedentes do Districto Federal, serão inspeccionados de saude por essa junta.

§ 2.º Nos Estados, os candidatos á matricula serão submettidos a um exame physico preliminar, conduzido, tambem, de accôrdo com o que constar do "termo de exame physico e de inspecção de saude" a que se refere o art. 98.

§ 3.º Esse exame physico será feito por dous medicos designados pelo Ministro da Marinha.

§ 4.º Os "termos" desse exame (§ 2º) serão enviados á junta a que se refere este artigo, a qual julgará em definitivo, á vista das informações contidas nos referidos "termos".

§ 5.º A inspecção de saude dos alumnos do curso previo, do curso superior e dos guardas-marinha será feita por uma junta composta, no minimo, de tres medicos, nomeados pelo Ministro da Marinha; quando o laudo não fôr unanime, poderá haver recurso para uma segunda inspecção, que será effectuada por uma outra junta composta de cinco medicos, tambem designados pelo Ministro da Marinha, a qual decidirá em definitivo pela maioria de votos.

Art. 100. Qualquer uma das seguintes causas acarretará no fim de um periodo a perda da matricula:

a) inaptidão em inspecção de saude;

b) falta de aproveitamento ou inhabilitação em mais de uma disciplina;

c) falta de aproveitamento em uma disciplina e nota do certificado de aptidão para o officialato menor do que 60 % da nota maxima;

d) inhabilitação em uma disciplina e nota do certificado de aptidão para o officialato menor que 60 % da nota maxima;

e) certificado de aptidão com menos de 50 % do maximo;

f) desistencia de repetição em disciplina em que o alumno tenha sido inhabilitado, quando tal repetição fôr facultada por este regulamento.

Art. 101. A perda da matricula será tambem pronunciada nos seguintes casos:

a) incidencia na pena disciplinar de exclusão;

b) falta de aproveitamento, em qualquer disciplina, no curso de dous periodos de um anno lectivo;

c) repetição de inhabilitação na mesma disciplina, em qualquer periodo;

d) perda, por qualquer motivo, de mais de um curso completo de bordo, durante o curso superior.

Art. 102. A perda da matricula será sempre definitiva.

Classificação

Art. 103. A classificação dos alumnos será feita de anno para anno lectivo, pela somma dos seguintes valores absolutos:

1º, notas de habilitação obtidas, não só em cada um dos periodos do ultimo anno que tiverem cursado, como tambem nos periodos dos annos anteriores;

2º, notas médias do aproveitamento nos exercicios e trabalhos praticos, não só em cada um dos dous periodos do ultimo anno que tiverem cursado, como tambem nos periodos dos annos anteriores;

3º, notas do certificado de aptidão para o officialato, obtidos não só em cada um dos dous periodos do ultimo anno que tiverem cursado, como tambem nos periodos dos annos anteriores;

4º, notas de aproveitamento e do certificado de aptidão para o officialato, nos cursos de bordo.

§ 1.º Das notas obtidas no Curso Prévio só serão contadas para classificação no Curso Superior as constantes do art. 72.

§ 2.º Da somma das notas obtidas de accôrdo com este artigo, serão descontados, conforme determina o art. 37, os pontos perdidos em consequencia de prisões simples e rigorosas.

§ 3.º As notas de aproveitamento e aptidão para o officialato, relativas aos cursos de bordo, serão dadas, respectivamente, pelos instructores e commandantes dos navios onde houverem embarcado os alumnos, obedecendo-se, estrictamente, aos criterios estabelecidos neste regulamento e no Regimento Interno da Escola.

Art. 104. A classificação e a competente matricula do anno para anno, até o 4º, serão feitas depois de terminado o respectivo curso de bordo.

Art. 105. A classificação para promoção ao posto de 2º tenente, dos guardas-marinha julgados habilitados nos cursos do 5º anno, será feita levando-se em conta a somma dos seguintes valores absolutos:

1º, notas obtidas no Curso Previo de accôrdo com o que determinam os artigos 72 e 55, paragrapho unico;

2º, totalidade dos pontos obtidos nos quatro primeiros annos do Curso Superior;

3º, notas de habilitação nos exames finaes do curso de bordo, do 5º anno;

4º, média das notas mensaes do certificado de aptidão para o officialato, durante o 5º anno, conferidas pelos respectivos commandantes; essa média será multiplicada por dous (2) para os alumnos que tiverem obtido mais de 50 % da nota maxima.

Art. 106. Os guardas-marinha que tiverem sido julgados: *a*) aptos em inspecção de saude, *b*) habilitados nos exames do curso de bordo e *c*) com aptidão para o officialato (média das notas mensaes, superior a 50 % do maximo) serão promovidos ao posto de 2º tenente, depois de feita a respectiva classificação.

§ 1.º Os guardas-marinha que forem inhabilitados em uma das disciplinas do 5º anno e que tiverem, para certificado de aptidão para o officialato, mais de 60 % da nota maxima poderão fazer novo exame seis mezes depois. Si forem inhabilitados pela segunda vez, serão excluidos do serviço da Armada.

§ 2.º A classificação será publicada em ordem do dia, cabendo aos guardas-marinha recorrer, por escripto, ao director, dentro do prazo de oito dias, contra qualquer irregularidade que nella encontrem.

§ 3.º A inaptidão physica para o serviço de aviação a que se refere o § 1º do art. 47, não impedirá a promoção ao posto de 2º tenente.

§ 4.º Os guardas-marinha que completarem satisfactoriamente o estagio a que se refere o § 1º do art. 47, terão preferencia para o serviço de aviação naval.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 107. As nomeações do secretario, dos preparadores e do pessoal civil da administração serão feitas de accôrdo com o determinado no regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Art. 108. O director, o vice-director e os chefes de departamento tomarão posse em acto de mostra; todos os demais tomarão posse perante o director.

Art. 109. O director, o vice-director, e o encarregado do pessoal terão, sempre que for possivel, residencia na escola.

Art. 110. Não poderão servir em commissões julgadoras os chefes de departamento ou instructores que tiverem com os examinandos parentesco até segundo gráo, nas linhas ascendentes ou descendentes, ou na linha transversal.

Nas questões de interesse particular, não poderão votar conjuntamente os chefes de departamento ou instructores que tenham entre si o referido parentesco.

Art. 111. Quando, entre dous ou mais chefes de departamento ou instructores, se verificar o impedimento de que trata o artigo antecedente, só será admittido a votar o mais antigo.

Quando o mesmo impedimento se verificar entre o director e algum ou alguns daquelles officiaes, votará apenas o director.

Art. 112. Os chefes de departamento e os instructores, inclusive os das turmas de guardas-marinha, terão como gratificação, attendendo á natureza especial das funcções que

lhes tocam e ao serviço a que são obrigados, a quantia fixada no orçamento do Ministerio da Marinha.

Art. 113. Os chefes de departamento, os professores, os instructores e preparadores poderão ser dispensados em qualquer tempo, quando assim o indicar a conveniencia do ensino.

Art. 114. Os chefes de departamento serão substituidos, em suas faltas e impedimentos temporarios, pelo instructor mais antigo do respectivo departamento, mas sem prejuizo do exercicio das funcções deste ultimo.

Art. 115. Os instructores e preparadores de um mesmo departamento, mutuamente se substituirão em suas faltas e impedimentos temporarios, de accôrdo com as conveniencias do serviço, e sem prejuizo do exercicio de suas proprias funcções.

Art. 116. Nestas substituições dos instructores e preparadores somente será permittido accumular ao exercicio da propria funcção o de mais uma outra.

Art. 117. Incorre em falta, passivel de desconto de gratificação de exercicio, além das mais em que possa incorrer, o chefe de departamento, instructor ou preparador que deixar de comparecer, á hora marcada, a qualquer dos actos escolares a que fôr obrigado por este regulamento, ou que delles se retirar antes de terminados, sem a devida permissão.

Art. 118. Será considerado vago o cargo do chefe de departamento, professor, instructor ou preparador que se afastar do exercicio de suas funcções, salvo por motivo de molestia comprovada, caso em que o afastamento poderá se estender ao prazo maximo de um periodo lectivo.

Paragrapho unico. No caso de falta de instructor, ou preparador, o director immediatamente providenciará para a sua substituição temporaria; a substituição prescripta no artigo 114 será feita quando a ausencia do chefe de departamento fôr de ordem a prejudicar a boa marcha do serviço.

Art. 119. O commandante do navio em que estiverem embarcados aspirantes ou guardas-marinha, providenciará para a immediata substituição de qualquer instructor, quando se dér impedimento ou vaga.

Art. 120. O pessoal da administração, do ensino, da secretaria e da portaria será municiado pela escola.

Art. 121. Os vencimentos, as licenças e aposentadorias do pessoal da Escola se regularão pelas leis em vigor.

Art. 122. Os empregados civis da escola reger-se-hão, no tocante a descontos por faltas e penas disciplinares, pelo Regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha.

Art. 123. O pessoal da administração, do ensino, da secretaria e da portaria terá annualmente 15 dias de férias, concedidos segundo escala, sem prejuizo do serviço.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 124. Os actuaes lentes cathedraticos, lentes substitutos e professores vitalicios, respeitados os direitos que lhes são assegurados por lei, poderão ser, em caracter transitorio e a criterio do Governo, aproveitados para leccionar as disciplinas dos departamentos de ensino fundamental, de ensino technico e de ensino complementar e da 1ª secção do departamento de ensino prévio.

Art. 125. Os actuaes lentes cathedraticos, lentes substitutos e professores vitalicios, que forem designados pelo Governo para a regencia do ensino das disciplinas que estiverem leccionando na data da expedição deste regulamento, serão obrigados a essa regencia.

§ 1.º Poderão ser, a juizo do Governo, designados para reger disciplinas differentes daquellas que estiverem regendo na data da expedição deste regulamento, os actuaes lentes cathedraticos, lentes substitutos e professores que voluntariamente a isso se prestarem.

§ 2.º As transferencias que se dérem em consequencia do que estabelece o paragrapho anterior, não darão direito a futuras opções ou recursos de qualquer especie.

Art. 126. Os actuaes lentes substitutos conservarão os direitos á substituição temporaria dos lentes cathedraticos de suas respectivas secções ou disciplinas, na fórma prescripta pelo regulamento approvado pelo decreto nº 16.022, de 25 de abril de 1923, cabendo-lhes tambem o accesso ao cargo de lentes cathedraticos, de accôrdo com o mesmo regulamento, nas vagas que se dérem por morte, jubilação, disponibilidade ou exoneração dos actuaes lentes cathedraticos de suas respectivas secções ou disciplinas.

Art. 127. Emquanto existir em serviço effectivo do magisterio, nos departamentos de ensino fundamental, de ensino technico e de ensino complementar qualquer lente cathedratico ou professor vitalicio, as funcções de chefe desses departamentos competirão aos mais antigos desses docentes, segundo a ordem de precedencia estabelecida neste regulamento.

§ 1.º Quando o docente vitalicio á quem couberem as funcções de chefe de departamento, na fórma deste artigo, não acceitar tal incumbencia, será a mesma transferida ao que se lhe seguir em ordem de antiguidade.

§ 2.º Na falta de docentes vitalicios para exercerem as funcções de chefes dos referidos departamentos serão esses cargos desempenhados por capitães de fragata da activa do Corpo da Armada, designados pelo Ministro da Marinha.

Art. 128. O docente vitalicio que desempenhar as funcções de chefe de departamento, exercerá, simultaneamente, a regencia do ensino da disciplina que lhe competir, percebendo além dos vencimentos que a lei lhe attribue, o auxilio pecuniario de chefe de departamento.

Paragrapho unico. O docente vitalicio que exercer o cargo de chefe de departamento é obrigado a comparecer, diariamente, á escola e a se desempenhar de todas as obrigações estabelecidas no presente regulamento para os chefes de departamento. A falta de cumprimento exacto dessas obrigações importa na perda do referido cargo, por proposta do director ao Ministro da Marinha.

Art. 129. Em todos os actos escolares, os lentes cathedraticos terão precedencia sobre os professores, e estes, sobre os lentes substitutos.

Art. 130. A precedencia entre docentes da mesma categoria será contada da data da posse, si esta fôr do mesmo dia da data da nomeação; si occorrer igualdade de posse e de nomeação, precederá a maior graduação; e si, ainda, coincidir igualdade de patente, a precedencia decorrerá de antiguidade de patente ou de praça.

Paragrapho unico. Quando forem iguaes todas as circumstancias acima mencionadas, precederá o que tiver idade maior; e, sendo iguaes ainda as idades, decidirá a sorte.

Art. 131. O pessoal vitalicio do corpo docente terá direito aos vencimentos, gratificações addicionaes, licenças, transferencias e jubilação, de accôrdo com o disposto nas leis e regulamentos para o magisterio do ensino superior da Republica.

Art. 132. Perderá um terço dos vencimentos, durante o primeiro semestre do anno seguinte, o membro vitalicio do corpo docente que, no exercicio do cargo, não leccionar pelo menos duas terças partes do programma approvado.

Art. 133. Os membros vitalicios do magisterio da Escola Naval não soffrerão, durante as férias, desconto algum em seus vencimentos, salvo se estiverem licenciados na fórma da lei.

Art. 134. Qualquer membro do magisterio que reger interinamente o ensino de qualquer disciplina para que fôr designado, terá direito a um accrescimo igual á gratificação ou ao vencimento que deixar de receber o substituido, na fórma da legislação em vigor.

Art. 135. A percepção das gratificações que forem abonadas aos docentes vitalicios, na fórma deste regulamento, terá logar tanto durante o serviço lectivo como durante as férias.

Art. 136. Os actuaes lentes cathedraticos, professores e lentes substitutos contarão, como tempo effectivo de serviço no magisterio, para os effeitos de accrescimo de vencimentos ou jubilação:

1º, o tempo de serviço publico em commissões scientificas;

2º, o numero de faltas por motivo de molestia, não excedentes de vinte por anno ou sessenta por triennio;

3º, todo o tempo de suspensão judicial, quando o docente fôr julgado innocente;

4º, o serviço gratuito e obrigatorio por lei;

5º, o serviço de guerra;

6º, o tempo de serviço de instructor ou de adjuncto, de qualquer escola da Marinha, de preparador e de magisterio publico, a titulo effectivo ou interino.

Art. 137. Conta-se para a jubilação, e pelo dobro, todo o tempo durante o qual qualquer membro vitalicio do corpo docente fôr empregado em operações activas de guerra, se não fôr computado para outros effeitos.

Art. 138. No caso de accrescimo de materias ou de suppressão das disciplinas que constituiam as suas cadeiras e aulas, os docentes vitalicios, isto é, lentes cathedraticos, professores e lentes substitutos, que não podem perder os seus logares senão nos termos das disposições em vigôr, serão considerados em disponibilidade, sendo-lhes garantidos todos os direitos e vantagens assegurados pela legislação vigente.

Paragrapho unico. Gosarão, igualmente, de taes vantagens, durante qualquer interrupção que soffrer o ensino de suas disciplinas, por deliberação do Governo.

Art. 139. Aos docentes vitalicios, quando officiaes generaes, ou capitães de mar e guerra, o Governo — se julgar conveniente — poderá conceder disponibilidade.

Art. 140. Os actuaes lentes cathedraticos e professores e os actuaes lentes substitutos quando vierem a ter accesso ao cargo de lente cathedratico, serão obrigados a:

a) comparecer pontualmente ás aulas nos dias e horas marcados no horario, de accôrdo com a forma prescripta neste regulamento e no regimento interno;

b) manter a disciplina entre os alumnos, impondo as penas constantes do art. 26, ou communicando, por escripto, as contravenções commettidas, conforme determina o mesmo artigo;

c) marcar as provas com a antecedencia minima de 24 horas;

d) prestar mensalmente á directoria as informações sobre o aproveitamento dos alumnos e della requisitar todas as medidas que julgar necessarias á maior efficiencia do ensino;

e) determinar aos seus respectivos substitutos as repetições ou parte pratica a seguir, no desempenho de suas funcções, e fiscalizar esse desempenho;

f) apresentar ao Conselho de Instrucção os programmas de ensino das disciplinas que leccionarem, de accôrdo com o Regimento Interno, e tomar conhecimento das modificações que esses programmas venham a soffrer;

g) comparecer ás reuniões do Conselho de Instrucção, quando convocados pelo director;

h) comparecer ás provas para que forem designados, nos dias e horas marcados, julgando-as na forma prescripta neste regulamento e no regimento interno;

i) propôr o programma dos trabalhos praticos, relativos á sua disciplina, bem como as excursões scientificas necessarias ao ensino dos alumnos;

j) cumprir as determinações deste regulamento e do regimento interno e as ordens da directoria.

Art. 141. E' dever dos actuaes lentes substitutos:

1°, observar, estrictamente, as determinações dos lentes cathedraticos a quem estiverem incumbidos de auxiliar;

2°, substituir os lentes cathedraticos, em suas faltas ou impedimentos, e mutuamente substituirem-se, continuando a exercer as proprias funcções;

3°, satisfazer as obrigações prescriptas de conformidade com as alineas *a, b, c, d, g, h, j* do artigo anterior, e requisitar do director o que fôr necessario para o funccionamento de suas aulas;

4°, auxiliar os lentes cathedraticos nos trabalhos de laboratorio e nas excursões scientificas, dirigindo-as, quando, para isso, forem designados;

5°, proporcionar o ensino das materias que leccionarem, de accôrdo com as recommendações dos lentes cathedraticos.

Art. 142. As férias do corpo docente começarão no dia em que terminarem os trabalhos do 2° periodo do anno lectivo e terminarão na vespera da abertura das aulas do anno seguinte, sendo interrompidas sómente por outros trabalhos prévistos neste regulamento ou por determinação do Governo.

Art. 143. Os actuaes docentes vitalicios ficam sujeitos ás penas de advertencia, suspensão e perda do cargo.

§ 1.° Os que não apresentarem os seus programmas em tempo opportuno e os que deixarem de comparecer para desempenho dos seus deveres, sem que justifiquem as suas faltas, ficarão sujeitos, além dos descontos em folha de pagamento, á advertencia applicada pelo director.

§ 2.° Os que faltarem com o respeito ao director, aos seus collegas e á propria dignidade do corpo docente, soffrerão a pena de suspensão de oito a trinta dias, imposta pelo Conselho de Instrucção, se não se tratar de delicto que requeira processo, caso em que deverá o mesmo ser instaurado. O Conselho de Instrucção, para este fim especial, será composto do director, do vice-director e dos lentes cathedraticos e professores vitalicios.

§ 3.° Os que abandonarem as suas funcções por mais de 30 dias durante um anno lectivo, sem justificação legal, ou dellas se afastarem para exercerem outros cargos, excepto os de eleição federal, durante dous annos consecutivos, perderão o cargo, que será declarado vago pelo Governo.

Art. 144. Incorrem tambem em falta aquelles que:

1°, deixarem de comparecer a qualquer dos actos escolares a que forem obrigados por este regulamento;

2°, não comparecerem ás sessões do Conselho de Instrucção, para as quaes tenham sido convocados, ou ás suas aulas, á hora marcada no horario.

Art. 145. Haverá um livro de ponto em que se registrarão as faltas de comparecimento dos actos escolares dos membros vitalicios.

Art. 146. As faltas acarretarão a perda da gratificação correspondente a cada dia em que o docente tiver faltado e não poderão ser abonadas as que excederem os limites determinados no regimento interno.

§ 1.° A ausencia não justificada acarretará para o docente a perda do vencimento integral do dia correspondente á sua falta.

§ 2.° Os descontos pelas faltas dadas pelos membros do corpo docente serão feitos nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 147. Os actuaes lentes cathedraticos e os professores continuarão a ter as honras do posto de capitão de fragata e os actuaes lentes substitutos as honras do posto de capitão de corveta, que lhes forem conferidas pelos regulamentos anteriores.

Art. 148. Os docentes vitalicios da Escola Naval, aos quaes se refere o artigo anterior, usarão os uniformes que forem determinados no plano geral adoptado para a Marinha e de accôrdo com o respectivo regulamento.

Art. 149. Poderá o Ministro da Marinha, como recompensa ao merecimento, mandar um docente vitalicio em viagem de instrucção ao estrangeiro.

Paragrapho unico. A escolha desse docente será feita pelo Ministro da Marinha, competindo a este dar as devidas instrucções.

Art. 150. Os actuaes lentes cathedraticos e professores vitalicios que não exercerem as funcções de chefes de departamento poderão ser convocados pelo director para tomar parte nas sessões do Conselho de Instrucção.

Paragrapho unico. No Conselho de Instrucção, a precedencia entre os lentes e professores será regulada pelo disposto nos arts. 129 e 130, não constituindo o exercicio das funcções de chefe de departamento titulo de precedencia.

Art. 151. As disciplinas que forem regidas pelos actuaes lentes cathedraticos, professores e lentes substitutos, conservarão, emquanto em sua regencia estiverem esses docentes vitalicios, o caracter de cadeiras, aulas e ensinos auxiliares de cadeiras.

Art. 152. Emquanto o curso prévio não puder fornecer candidatos para matricula no curso superior, caberão aos candidatos que tenham o curso completo do Collegio Militar, um quarto das vagas existentes. As demais vagas serão preenchidas pelos que forem habilitados em concurso.

Paragrapho unico. Para a admissão de qualquer dos candidatos a que se refere este artigo, serão exigidas as condições impostas por este regulamento e pelo regimento interno.

Art. 153. Emquanto existir o "Instructor de esgrima, de florete e de espada", o numero de mestres para a 5ª secção do departamento de ensino pratico será de dous.

Art. 154. Os actuaes aspirantes ficam sujeitos a todas as disposições deste regulamento.

Art. 155. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão regidos pelo que fôr estabelecido no regimento interno ou nas resoluções especiaes do Ministro da Marinha.

Art. 156. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

DECRETO N. 18.714 — DE 26 DE ABRIL DE 1929

Modifica, de accôrdo com o decreto n. 5.630, de 31 de dezembro de 1928, o contracto celebrado com The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em 23 de setembro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1° e seu paragrapho unico, do decreto legislativo n. 5.630, de 31 de dezembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica modificado o contracto de arrendamento celebrado com The Great Western of Brasil Railway Company Limited, em 23 de setembro de 1920, em virtude do decreto n. 14,326, de 24 de agosto do mesmo anno, nos termos do art. 1° e seu paragrapho unico do decreto legislativo n. 5.630, de 31 de dezembro de 1928, na conformidade das clausulas que com este baixam assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Victor Konder.

(3.914)

Clausulas a que se refere o decreto n. 18.714, desta data

CLAUSULA I

Pelo arrendamento da rêde descripta na clausula II do contracto autorizado pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, pagará a companhia as seguintes importancias:

a) 150:000$ até a renda bruta annual de 29:000$ por kilometro de linha em trafego;

b) mais 10 % do excesso, da renda bruta annual de 29:000$ até 35:000$ por kilometro;

c) mais 15 % da renda bruta annual excedente de 35:000$ por kilometro.

CLAUSULA II

Fica estabelecido que o pagamento das dividas da companhia para com a União provenientes das quotas de arrendamento em atrazo, desde a data da amortização do emprestimo autorizado pela portaria de 22 de dezembro de 1919, e do emprestimo a que se refere o decreto n. 16.646, de 22 de outubro de 1924, e respectivos juros, será feito, com os recursos do trafego, em parcellas, e depois que a renda bruta da rêde for superior á necessaria para as despezas ordinarias e extraordinarias de custeio e para o serviço do capital da companhia tal como definido no contracto.

Para o referido pagamento, em cada exercicio, depois de apurados os resultados do trafego na tomada de contas do segundo semestre, será expedida guia de recolhimento á Delegacia do Thesouro Nacional em Recife, do excesso do saldo liquido que se verificar, depois de satisfeito o dividendo de 6 % do capital acções.

CLAUSULA III

Continuam em vigor todas as disposições contidas nas clausulas do contracto de arrendamento approvado pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, que não contrariarem as da presente modificação de contracto.

CLAUSULA IV

O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não advindo responsabilidade alguma para a União si for denegado o registro.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1929. — *Victor Konder.*

(3.914)

DECRETO N. 18.727 — DE 2 DE MAIO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:521$676, para pagamento a Paulino Salgado & Comp., em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 5.590, de 5 de dezembro de 1928 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de treze contos quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis réis (13:524$676), para pagamento a Paulino Salgado & Comp., em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.726 — DE 30 DE ABRIL DE 1929

Dá organização ás novas Legações creadas na Rumania e na Hungria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na fórma do decreto legislativo n. 5.648, de 8 de janeiro do corrente anno, e de accôrdo com o Regulamento do Corpo Diplomatico Brasileiro, que baixou com o decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, resolve dar a seguinte organização ás novas missões diplomaticas creadas na Rumania e na Hungria, pelo referido decreto, a saber:

A Legação na Rumania terá:

Pessoal:		
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario:		
Ordenado	12:500$000	
Gratificação	6:250$000	
Representação	8:000$000	26:750$000
Um Segundo Secretario de Legação:		
Ordenado	5:000$000	
Gratificação	2:000$000	
Representação	2:000$000	9:500$000
Material:		
Para aluguel de chancellaria	10:000$000	
Para Expediente	400$000	10:400$000

A Legação na Hungria terá:

Pessoal:		
Ministro Residente:		
Ordenado	10:000$000	
Gratificação	5:000$000	
Representação	8:000$000	23:000$000
Um Segundo Secretario de Legação:		
Ordenado	5:000$000	
Gratificação	2:500$000	
Representação	2:000$000	9:500$000
Material:		
Para aluguel de chancellaria	10:000$000	
Para Expediente	400$000	10:400$000

Artigo unico. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 23 de Abril findo, foi promovido o Segundo Secretario Antonio Moreira de Abreu a Primeiro Secretario de Legação e, por antiguidade, o Segundo Secretario Carlos Elias Latorre Lisboa.

Foram assignados, com data de 30 de Abril de 1929: decretos, de accôrdo com o art. 38, do Decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, nomeando Segundos Secretarios de Legação os Terceiros Officiaes da Secretaria de Estado, Mauro de Freitas, Decio Honorato de Moura e Vasco Tristão Leitão da Cunha.

— Na mesma data, foi transferido, nos termos do § 2° do art. 27, do Decreto n. 17.418, de 25 de Agosto de 1926, Octavio do Nascimento Brito, do cargo de redactor do Boletim do Ministerio das Relações Exteriores, para o de Segundo Secretario de Legação.

— Ainda na mesma data foram nomeados, de accôrdo com o art. 33, do Decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, Zorayma de Almeida Rodrigues e Alvaro Teixeira Soares, Terceiros Officiaes da Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 2 do corrente foi demittido, a bem do serviço publico, o escrivão da collectoria das rendas federaes em Rio Branco, Territorio do Acre, João Ferreira da Silva, á vista do que ficou apurado no processo n. 17.527 do anno de 1927.

— Por outro da mesma data foi promovido, por merecimento, a 3° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, o 4° José Maria de Souza Cruz.

— Por outro de igual data, foi promovido, por antiguidade, a

3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, o 4º Hildebrando de Siqueira.

— Por outro ainda da mesma data foram nomeados: Cesar Machado da Silva, aprendiz de 1ª classe da officina de electricidade da Casa da Moeda; Francisco de Assis Garrido, delegado da Estatistica Commercial no Estado do Maranhão; Americo da Rosa Cabral, conferente do Porto Fiscal de São Luiz, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro de egual data foi nomeado, em commissão, inspector da Alfandega de Belém, Estado do Pará, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Ulderico Bezerra Cavalcanti.

— Por outros de igual data foram removidos: o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, Godofredo Lima para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Espirito Santo; o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, Fernando Ferreira Nery para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará.

— Ainda por outro da mesma data foi dispensado, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Alberto Fernandes Marques, do cargo em commissão, de inspector da Alfandega de Belem, no Estado do Pará.

— Por outro ainda da mesma data foi declarado sem effeito o decreto de 17 de abril ultimo, que nomeou Manoel Rosas, conferente do Posto Fiscal de São Luiz, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro de egual data foi aposentado nos termos do artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o continuo do Thesouro Nacional, Theophilo de Souza Magalhães.

— Por outros de 2 do corrente foram nomeados: Gomercindo Carlos Roche, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul; Francisco Lopes Luarte, collector das rendas federaes em Batalha, Estado do Piauhy; Rodolpho Santos, collector das rendas federaes em Villa de Lage, Estado da Bahia; Hermes Ribeiro Cunha, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa de Lage, Estado da Bahia e Augusto Pereira Junior, collector das rendas federaes em Curvello, Estado de Minas Geraes.

— Por outros de igual data foram exonerados, a pedido, o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Triumpho, no Estado do Rio Grande do Sul, Lindolpho Pontes; Sebastião Negrão, do logar de collector das rendas federaes em Bariry, Estado de São Paulo; Antonio Benazzi, do logar de escrivão das rendas federaes em Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul; Alberto Paiva Vidigal, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Piranga, Estado de Minas Geraes; Saturnino Dias de Carvalho Junior, do logar de collector das rendas federaes em Curvello, Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

— Por decretos de 17 do mez findo:

Foram transferidos:

O auxiliar agronomo do Patronato Agricola de Annitapolis do Serviço de Povoamento, no Estado de Santa Catharina, Amaury Poggi de Figueiredo, para identico logar no de Casa dos Ottoni, do mesmo serviço, no Estado de Minas Geraes;

O auxiliar agronomo do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, Aluysio de Araujo Ribeiro, para o de Annitapolis.

— Por outro de 23 do mez findo foi nomeado Roberto de Oliveira Borges para exercer o cargo de 3º official da Directoria Geral da Agricultura da secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

— Por outro de 29 do mez findo foi exonerado Brasilino Guimarães do cargo de auxiliar de 2ª classe, interino, do Serviço de Industria Pastoril, no Estado de São Paulo.

— Por outros de 30 do mez findo:

Foram nomeados:

Armando Joaquim da Silva para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 18º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no Estado de Minas Geraes;

O escrevente da Inspectoria Agricola do 2º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no Estado do Pará Leandro Pereira da Cunha, para exercer o cargo de escripturario da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro;

Heraldo de Araujo para exercer o cargo de observador de estação hydrometrica da Directoria de Meteorologia.

Foi apostillado o titulo de nomeação de Edgard Figueiredo, o qual passou, a partir de 27 de abril de 1929, a exercer o mesmo cargo na Inspecção de Leite e Derivados, do Serviço de Industria Pastoril, no Estado de Minas Geraes.

Foi declarado sem effeito o decreto de 5 de março ultimo que nomeou Zenon Mendes Ribeiro para exercer o cargo de guarda vigilante do Patronato Agricola José Bonifacio, do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo, visto não ter tomado posse dentro do prazo legal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 de abril findo foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na Policia Militar:

De dous mezes, em prorogação, ao cabo de esquadra Antonio Dias da Silva; e

De um mez, tambem em prorogação, ao soldado Sebastião Peixoto da Cunha.

— Por portarias de 30 de abril findo:

Foi exonerado, a pedido, Aristoteles Francisco da Silva do logar de servente contractado do Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

Foi nomeado Antonio Mello sub-official do 3º Officio do Registro de Immoveis.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Rovaldo Ribeiro de Mello para servente contractado do Abrigo de Menores e foi nomeado para exercer esse logar, como contractado, José Herminio.

— Por outra de 2 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado bacharel Armindo Gomes Guia para servir, interinamente, o 1º officio do Protesto de Lettras e Titulos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Luiz Gastão Guaraná, a quem foram concedidos quatorze mezes de licença, para tratar de seus interesses.

— Por outra da mesma data foram nomeados, como contractados, Gaspar Velloso e Manoel Januario de Siqueira guardas de 3ª classe do Hospital Nacional de Assistencia a Psychopathas no Districto Federal.

Requerimentos despachados

Martinha Maria da Conceição, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Manoel Antonio da Silva, pedindo entrega da folha corrida e carteira de identidade. — Deferido.

Verecundo Costa Moura, pedindo rectificação de nome. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 27 de abril ultimo foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao official encadernador da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro Eduardo Medeiros Martins, na conformidade do disposto no artigo 8º n. I, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 30 do dito mez de abril foi designado o guarda do Museu Historico Nacional Joaquim Vaz Baião para exercer as funcções de 3º official, emquanto o effectivo Pedro Calmon Muniz Bittencourt estiver no desempenho de deputado estadoal da Bahia.

— Por outra da mesma data foi naturalizado brasileiro Abel Joaquim Fernandes, natural de Portugal, nascido a 31 de maio de 1898, filho de Manoel Joaquim Fernandes e de Avelina Joaquina Coelho, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se a portaria ao Governo desse Estado.

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1929

Alberto de Almeida Correia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado Braz Francisco Bezerra para exercer as funcções de servente do Internato do Collegio Pedro II, no corrente anno lectivo.

— Por acto de 25 deste mez foi designado Roberto Bandeira Accioli para reger uma turma supplementar de latim do Externato do Collegio Pedro II, durante o corrente anno lectivo.

— Por portaria de 26 do corrente foi nomeado o docente livre da Escola Nacional de Bellas Artes Fernando Nereu de Sampaio para reger a cadeira de desenho de ornatos, durante o impedimento do effectivo.

— Por acto de 29 deste mez foi nomeado o Dr. Lourival de Freitas Carva-

lho para exercer as funcções de assistente da 2ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 103 E — Solicitando o pagamento da folha na importancia de 5:300$, proveniente de subsidio aos representantes da Escola Nacional de Bellas Artes no Conselho Nacional do Ensino.

N. 104 E — Solicitando a entrega, ao director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, da quantia de 152:810$666, correspondente á terceira quota bi-mestral da subvenção official.

N. 105 E — Solicitando o pagamento da folha na importancia de 13:083$758, relativa á differença de accrescimo addicional sobre vencimentos a que teem direito diversos professores da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 106 E — Solicitando a entrega no Thesouro Nacional, ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, da importancia de 3:000$, adeantamento concedido para despezas com modelos vivos e despezas de prompto pagamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 109 E — Solicitando o pagamento, por exercicio findo, da conta da importancia de 352$300, correspondente á assignatura do apparelho telephonico no Instituto Benjamin Constant, no anno proximo findo.

N. 110 E — Solicitando o pagamento, por exercicio findo, da conta na importancia de 105$600, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro em dezembro do anno findo.

N. 111 E — Solicitando o pagamento, por exercicio findo, da conta na importancia de 613$800, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em dezembro do anno passado.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 115 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 3:812$, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em janeiro ultimo.

N. 116 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 2:162$800, referentes a fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

N. 117 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 1:611$900, provenientes de fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 118 E — Solicitando o pagamento por exercicios findos, ao Dr. João Americo Garcez Fróes, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, da importancia de 1:196$806, correspondente a differença de addicionaes a que tem direito no periodo de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 119 E — Remettendo o fasciculo das instrucções para a habilitação de medicos diplomados por institutos estrangeiros.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 121 E — Solicitando o pagamento, ao engenheiro architecto Lucas Mayerhofer da pensão a que tem direito na importancia de 1:180$900, ouro.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 126 E — Solicitando o pagamento, por exercicio findo, da conta na importancia de 2:042$153 correspondente a assignatura de apparelhos telephonicos do Departamento Nacional do Ensino, no anno proximo passado.

N. 127 E — Solicitando o pagamento por exercicios findos, de contas na importancia de 13:470$610 provenientes de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica feito ao Instituto Benjamin Constant, de janeiro a novembro do anno proximo passado.

N. 130 E — Solicitando o pagamento, por exercicio findo, de contas na importancia de 1:920$, provenientes de fornecimentos feitos em novembro do anno passado, ao Instituto Benjamin Constant.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 132 E — Agradecendo a remessa em cópia do officio e annexos da embaixada do Brasil, em Roma, contendo informações sobre os estudantes brasileiros matriculados nas escolas italianas.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 133 E — Remettendo cópia de um parecer do director geral do Departamento Nacional do Ensino.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 141 E — Agradecendo a remessa de um exemplar do *Diario do Governo de Portugal* contendo o texto do decreto de 19 de janeiro ultimo, que creou a Junta de Educação Nacional naquelle paiz.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 137 E — Remettendo o termo additivo ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Salgado Guimarães & Comp., em 15 de fevereiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao presidente do Conselho de Assistencia Hospitalar:

N. 983 — Accusando recebido o officio em que communica haver assumido essa presidencia e felicitando-o pela nomeação.

— Ao Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 984 — Solicitando a retirada do medidor de gaz deste departamento e cortada a distribuição do gaz nesta repartição.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 985 — Communicando que foram visados os diplomas dos medicos João Nidal da Cunha e Luiz Gomes Passo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 986 — Solicitando a impressão dos seguintes artigos: 2.000 boletins, 2,000 folhas de papel para officio, 2.000 meias folhas de papel para minutas.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas-Artes:

N. 988 — Communicando haver o senhor ministro autorizado o desdobramento das turmas a que se refere o officio n. 96, de 18 de março findo, excepto quanto ás aulas exclusivamente theoricas.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 990 — Communicando, em resposta, que, de accordo com os arts. 120 das instrucções que vigoraram para os exames de anno findo, e 230 do Regulamento do Ensino, a approvação de alumnos só podia ser assegurada aos que obtivessem gráo superior a 3.50.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 995 — Remettendo a portaria que concede licença ao mestre ferreiro Manoel Rodrigues da Rosa.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 996 — Remettendo a portaria de nomeação, como contractado para o logar de servente, de Jovelino Vicente.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 997 — Remettendo a portaria que concede seis mezes de licença ao assistente Dr. Alvaro Ribeiro dos Santos.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.000 — Communicando haver o Sr. ministro concedido ao "Correio do Brasil" 50% de reducção no aluguel do salão de concertos para a noite de 2 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 1.013 — Solicitando a restituição do processo de classificação da despeza para pagamento da differença de addicional a que tem direito o Dr. Augusto do Couto Maia, professor da Faculdade de Medicina da Bahia.

Requerimentos despachados

Jovino da Silva Ramos, Antonio Leonardo Sobrinho, Raymundo L. Pereira da Silva, Lydio Irineu Ferrari, Antonio Felippe Domingos Uchôa, Francisco Cordeiro Brandão, Francisco Valladares, José Olivio de Lima Netto, João Rollemberg Junior, Zaphira Antonia Teixeira, Lourival de Gouvêa Moura, Newton Velloso Machado, Joaquim José Jorge de Souza, Pedro Paulo Mascarenhas, Milton Erichsen Carneiro, José Amim Saddi, Donato Sergio Valle, José Julio Cansanção, Ismael da Cunha, Lupercio Bueno de Arruda Camargo, Fenelon do Nascimento, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Gothardo Soares de Gouvêa, pedindo registro de diploma. — Pague os emolumentos devidos á Fazenda Nacional.

Directoria da Contabilidade

Dia 6 de março de 1929

Requerimento despachado:

Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, reclamando não ter sido contemplado na tabella annexa ao decreto n. 18.588, de 28 de janeiro ultimo. — Não procede a reclamação, á vista do art. 5º, do citado decreto.

Additamento ao expediente de 25 de abril de 1929

Primeira secção

Actos do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.550 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 253$127, ao bacharel Francisco d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, por ter exercido, interinamente, o cargo de 5º promotor publico, nos mezes de novembro e dezembro de 1928.

N. 1.549 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 12:000$, para pagamento da subvenção de 1928, ao Instituto de Protecção á Infancia, naquelle Estado.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.546 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do credito de 300$, para pagamento de gratificação ao continuo daquella delegacia, Francisco Jeronymo Lisbôa, por serviços extraordinarios de recebimento, empacotamento, distribuição e expedição de material de alistamento eleitoral.

N. 1.545 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a A. Gomes Pereira & Comp., da importancia de 335$, de fornecimentos á Côrte de Appellação do Districto Federal, de abril a novembro de 1920.

N. 1.536 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 18.706, de 22 de abril do corrente anno, abrindo a este ministerio os creditos especiaes de 43:200$ e 40:000$, para pagamento do augmento de vencimentos a que teem direito os desembargadores em disponibilidade, do Territorio do Acre, Alberto Augusto Diniz e João Rodrigues do Lago, relativamente aos periodos de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1927, e 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928, respectivamente.

N. 1.535 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional, para o competente pagamento dos creditos abertos pelo decreto n. 18.706, de 22 de abril de 1929, aos desembargadores em disponibilidade do Territorio do Acre, Alberto Augusto Diniz e João Rodrigues do Lago, sendo 44:600$ a cada um, correspondente ao augmento de vencimentos a que teem direito, no periodo de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1928.

Additamento ao expediente do dia 26 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.552 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito de 25:000$000, para pagamento da metade da subvenção de 1929, á Escola Polytechnica daquelle Estado.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.558 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, a Joaquim Pinheiro Cavalcante, da quantia de 8:888$880, por ter exercido interinamente o cargo de juiz municipal da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre, de maio a dezembro de 1928.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.561 — Solicitou-se informar qual o emprego dos passes de bonds, para cuja acquisição é solicitada no officio n. 260, de 19 de abril corrente.

— Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 1.562 — Communicou-se que á vista do art. 5º do decreto n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929 e dos arts. 187, 188, 189 e 191 do decreto n. 16.782 A, não têm os professores em disponibilidade direito ao augmento concedido pelo decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.563 — Communicou-se que os professores em disponibilidade não tem direito ao augmento concedido pelo decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.566 — Restituiram-se as contas remettidas com o officio n. 1.125, de 19 do corrente, afim de ser organizada nova relação, fazendo incluir na mesma os differentes regimens a que obedeceram os fornecimentos.

N. 1.567 — Restituiu-se o pedido numero 22, afim de ser rectificada a respectiva somma.

Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.556 — Solicitou-se o pagamento no Thesouro Nacional da importancia de 10:000$000, á Associação Pró-Matre, correspondente á metade da subvenção de 1929.

Actos do Sr. director geral:

Primeira Secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.323 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 20, extrahido por conta da verba 34.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.324 — Communicou-se ter sido solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição a essa delegacia fiscal da quantia de 8:888$880, para pagamento a Joaquim Pinheiro Cavalcanti, por ter exercido interinamente o cargo de juiz municipal da comarca da Tarauacá, no Acre, de maio a dezembro de 1928.

— Ao presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 1.325 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento da Rio de Janeiro Tramway Ligth & Power Co. Ltd., pedindo pagamento de conta de fornecimento de energia electrica á Colonia de Alienados, de março a maio de 1927.

— Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 1.333 — Restituiu-se a folha de substituições de março ultimo, remettida com o officio n. 112, de 18 do corrente, afim de serem resalvadas as rasuras verificadas na mesma.

— Ao contador seccional junto á este ministerio:

N. 1.327 — Transmittiu-se a 3ª via do pedido n. 20, feito por conta da verba 34.

N. 1.328 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 19 e 20, por conta da verba 24.

N. 1.329 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos numeros 28, 29, 33, 38 e 39, por conta da verba 29.

Segunda Secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.326 — Requisitou-se o embarque de um volume contendo uma machina de escrever, do porto desta capital ao de Parahyba, no Estado de Parahyba, consignado ao juizo federal na secção daquelle Estado.

— Ao contador seccional junto á este ministerio:

N. 1.330 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 178, por conta da verba numero 26.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.331 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 178, por conta da verba 26.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.332 — Transmittiu-se a carta da Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, de 25 do corrente, relativa ao elevador desta secretaria de Estado.

Additamento ao expediente do dia 27 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.568 — De 250$000, aos dous continuos desta Secretaria de Estado, Benedicto Pereira e Alcino Gomes do Amaral, sendo 150$000 ao primeiro e 100$000 ao segundo, por serviços extraordinarios prestados em abril corrente.

N. 1.569 — De 2:750$000, aos dous funccionarios desta Secretaria de Estado, Alberto de Moraes e Castro Junior e Augusto Leivas de Otero, sendo 1:375$ a cada um, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, no mez de abril do corrente anno.

N. 1.573 — De 200$000, ao official desta Secretaria de Estado, José Lopes de Castro, por serviços extraordinarios prestados em abril do corrente anno.

N. 1.574 — De 150$000, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, por serviços extraordinarios de guarda e conservação de material de expediente de alistamento eleitoral e de eleições federaes, em abril do corrente anno.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

Segunda secção

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.576 — Declarou-se terem sido approvadas as concurrencias administrativas realizadas nessa repartição, segundo as propostas de ns. 45 a 73, da Intendencia Geral, e de n. 3, do Serviço de Engenharia.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.572 — De 750$000, ao Dr. Domingos Alberto Niobey, por substituição do director geral da Assistencia a Psychopathas, em março ultimo.

N. 1.571 — De 16:200$700, a sete credores e a João de Oliveira e Silva, sendo que a este 7:500$000, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo.

N. 1.570 — De 13:395$950, a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo.

Requerimento despachado

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de réis 910$000, de assignatura de telephone da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, em 1921. — Não consta a apresentação da conta respectiva naquella repartição.

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção

— Ao juiz de direito da Comarca de Ipú, no Estado do Ceará:

N. 1.335 — Restituiu-se a folha de pagamento de gratificação ao escrivão dessa comarca, José Euclydes Coelho, a qual constitue duplicata da que foi remettida a esta directoria com o officio de 31 de dezembro de 1924, em favor de Gonçalo Soares Filho, e que teve o seu pagamento solicitado por este ministerio ao da Fazenda, no aviso n. 3.288, de 5 de outubro de 1925.

Segunda secção

Ao presidente do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 1.334 — Agradeceu-se a communicação contida no officio n. 379, de 26 de abril do corrente anno.

Expediente do dia 29 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.577 — Transmittiu-se, devidamente legalizada, a conta de Mario Vergueiro Steidel, referente ao aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico do Districto Federal, em março findo, solicitando-se reconsideração da decisão desse tribunal.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.581 — Communicou-se que, por aviso de n. 1.304, de 13 de abril ultimo, transmittiu este ministerio á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o requerimento do juiz de direito da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, bacharel João Paulo de Almeida Couto, acompanhado do attestado de exercicio, afim de ser alli organizado o respectivo processo de pagamento por exercicios findos.

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.583 — Declarou-se ser necessario enviar a este ministerio os talões de pedidos referentes ao anno de 1928, da Colonia Correccional de Dous Rios, os quaes deviam ter sido recolhidos desde o dia 2 de janeiro ultimo.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.578 — De 1:480$, a Johns-Manville do Brasil S. A., de fornecimentos ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em abril do corrente anno.

N. 1.579 — De 661$, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos ao Manicomio Judiciario da Assistencia a Psychopathas, em março findo.

N. 1.580 — De 580$, a Constantino Gonçalves & Comp., de fornecimentos ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em abril do corrente anno.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.582 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem expedidas instrucções á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio de Janeiro, para ser cumprido o disposto no art. 41 do decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, que determina dirigir-se á esta Secretaria de Estado, caso a referida delegacia não disponha do material eleitoral solicitado pelos juizes.

Requerimento despachado

Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pedindo pagamento de contas, na importancia de 748$301, de fornecimento de energia electrica ao Hospital Nacional de Alienados, de junho a setembro de 1920. — O pagamento foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 4.471, de 5 de novembro de 1924.

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção

Ao secretario da Côrte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.348— Transmittiu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede, novamente, o pagamento das contas a que o mesmo se refere indicadas no officio desta directoria, de 787, de 28 de julho de 1926.

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.342 — Restituiu-se a conta remettida com o officio n. 41, de 18 de abril do corrente anno, afim de ser deduzida a importancia de 20 %, a que tem direito esse instituto.

Ao Director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.341 — Transmittiram-se, afim de serem compostos, os originaes de artigos "Decretos" e "Creditos de 1924 a 1928" que deverão figurar no relatorio de 1928, do Sr. ministro.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.340 — Restituiu-se, para rectificação, o processo em que João Felippe de Medeiros pede pagamento da importancia de 2:499$999, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1928, como juiz municipal, interino, da comarca de Xapury, no Acre.

N. 1.339 — Restituiu-se o processo remettido com o officio n. 56, de 14 de março findo, relativo ao pagamento da quantia de 439$999, a João Cancio Fernandes, visto só caber a este ministerio reconhecer a divida relativa ao periodo de 23 de maio a 4 de junho, uma vez que a do periodo de 5 deste a 25 de julho, quando esteve vago o cargo de governador, deveria correr pelo credito proprio.

Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 1.338 — Transmittiu-se, para esclarecimentos sobre a conta de 261$602, o requerimento da Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.

Ao director do Abrigo de Menores do Districto Federal:

N. 1.337 — Restituiram-se as contas de luz, relativas aos mezes de agosto a dezembro de 1925, afim de ser effectuado o desconto de 20 % e, bem assim, para o attestado do referido consumo.

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 1.336 — Restituiu-se a conta de João Ribeiro de Lacerda, solicitando seja attestada a prestação dos serviços.

Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 1.353 — Solicitou-se a remessa da 1ª via da conta de energia electrica, de setembro de 1925, afim de ser promovido o respectivo pagamento.

Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 1.354 — Communicou-se que, emquanto o funccionario Antonio José Loureiro, do hospital dessa assistencia, não houver indemnizado integralmente o Thesouro Nacional da quantia de réis 1:200$, que recebeu por verba impropria, este ministerio não poderá ordenar o pagamento que ora requer.

Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 1.355 — Solcitou-se a restituição a esta Secretaria de Estado, da folha de pagamento do bacharel Helvecio Carlos da Silva Gusmão, para ser desdobrada em duas, uma para os mezes de outubro e novembro e outra para dezembro.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Licença:

Nos termos do art. 17:

Por portaria de 26 de abril ultimo, foram concedidos seis mezes de licença, ao escripturario Candido de Oliveira, a partir de 27 do março findo, referente ao decennio de serviço interrupto no periodo de 1904 a 1914.

Expediente de 27 de abril de 1929

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. E. 760 — No sentido de ser publicado no *Diario Official*, durante oito dias, o edital referente á formula pela qual este departamento prepara o insecticida que chamou "Stegol B".

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. E. 748 — O memorial descriptivo e a segunda via do desenho, a cópia do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, relativos á invenção de "aperfeiçoamentos em fossas septicas", para que pediu privilegio Jonathas da Costa Rego Monteiro.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 752 — Afim de ser dado parecer a respeito da sua nocividade e, si possivel, da sua novidade, a segunda via

do desenho e do relatorio correspondentes á invenção de "um recipiente hygienico para desinfectar ferramentas e utensilios de barbearia", para que pediram privilegio Jayme Juven, Jacob Valdeman e Salomão Boehner.

N. E. 755 — O memorial descriptivo, afim de ser dado parecer a respeito da sua nocividade e, si possivel, na sua novidade, correspondente á invenção de "um involucro de massa de queijo para substancias", para que pediu privilegio Egidi Galbani.

N. E. 756 — Afim de que seja dado parecer sobre a nocividade e, si possivel, sobre a novidade, a segunda via do desenho e relatorio concernentes á invenção de "um hygienizador W. C. para caixas de descarga de apparelhos sanitarios", para que pediu privilegio Nelson Marques de Souza.

N. E. 758 — O relatorio relativo á invenção de "um producto para a preservação de madeiras e para a desinfecção ou immunização de cereaes", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, afim de ser designado um technico para emittir parecer sobre a referida invenção.

— Ao Sr. inspector de engenharia sanitaria:

N. E. 759 — O relatorio, a segunda via do desenho e petição de opposição de Affonso M. dos Santos Costa, referentes á invenção de "um dispositivo de pedal para descarga de caixas sanitarias", para que pediu privilegio Donato Raphael Flores, afim de que seja designado um technico para emittir parecer sobre a referida invenção.

Communicou-se:

Ao Sr. almirante director da Escola Naval:

N. E. 764 — Em resposta ao officio n. 76, de ante-hontem, solicitando providencias para ser feito um expurgo completo nas dependencias do edificio dessa escola, torna-se presentemente desnecessaria tal medida, visto não haverem sido encontrados estegomyas na inspecção que hoje teve opportunidade de realizar nesse estabelecimento o sub-inspector dos Serviços de Prophylaxia, fazendo-se mister o serviço apenas de policia de focos que será realizado por empregados deste departamento alliados aos que a escola tem adestros.

— Ao Sr. director do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller:

N. E. 762 — Segundo communicação constante do officio n. 1.206, de 17 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, já haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para autorizar as Estradas de Ferro Viação Cearense, S. Luiz a Therezina, Central do Piauhy, Central do Rio Grande do Norte, Petrolina a Therezina e Goyaz a attenderem ás requisições de passagens feitas pelos membros dessa fundação.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. E. 746 — Em resposta ao officio n. 1.494, de 25 de abril corrente, já haver sido enviado com o officio numero E. 723, de 24 do corrente, a informação referente a Alexandre Escregnolle.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 751 — Que o Sr. ministro da Justiça resolveu, attendendo a um pedido do governador do Territorio Nacional do Acre, pôr a auxiliar de dispensario Sylvia Autran da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose á disposição do seu governo, sem direito á percepção dos respectivos vencimentos e até ulterior deliberação.

N. E. 754 — Que o Sr. ministro da Justiça indeferiu o pedido de licença do servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Herminio Soares Santanna, a vista do que consta do laudo da inspecção medica.

—Ao Sr. inspector de Hygiene Infantil:

N. E. 753 — Que o Sr. ministro, resolveu, por portaria de 22 do corrente mez, que o medico dessa inspectoria, Dr. Francisco Augusto Monteiro de Barros, fique um anno na Europa, com ordenado apenas, afim de estudar os meios praticos de criar habitos sadios nas creanças em idade pre-escolar e escolar, sendo o respectivo titulo enviado nesta data á secção de Contabilidade deste departamento.

Expediente de 29 de abril de 1929

Communicaram-se:

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. E. 765 — Que o immigrante portuguez Diamantino Pinheiro Miranda, foi removido da Ilha das Flores, por se achar doente e suspeito de febre amarella, para o Hospital Paula Candido, sendo curado naquelle hospital de grippe, doença que realmente tinha, tendo sido novamente recolhido á Hospedaria de Immigrantes naquella ilha, por ser portador de trachoma e ter de ser repatriado.

— Ao Sr. director de Saneamento Rural:

N. E. 766 — Que em resposta ao officio n. 216, de 17 do corrente com relação ao pedido de licença nos termos do art. 17, do trabalhador Edmundo Coelho Teixeira, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo, o seguinte despacho: "Não póde ser concedida a licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663."

Expediente de 30 de abril de 1929

Remetteram-se:

Ao Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. E. 776 — Duas caixas de chlorhydrato de cocaina, do *stock* apprehendido pela Policia do Districto Federal e posto por ordem judicial á disposição deste departamento.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, ao director do Hospital São Sebastião, ao director do Hospital Paula Candido, ao director da Policlinica Geral do Rio de Janeiro, ao director da Policlinica de Botafogo e ao director geral da Assistencia Municipal, caixas de chlorhydrato de cocaina, do *stock* apprehendido pela Policia do Districto Federal e posto por ordem judicial á disposição deste departamento.

Agradeceram-se:

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. E. 780 — Nove involucros de chlorhydratos de cocaina, apprehendidos pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul e postos á disposição deste departamento pelo Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal.

— Ao Sr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal:

N. E. 779 — O deferimento do pedido feito pela repartição de Policia do Districto Federal, para que fossem postos á disposição deste departamento, as 1.998 grammas de chlorhydratos de cocaina apprehendidos pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

Communicaram-se:

Ao Sr. juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal:

N. E. 781 — Não haver sido possivel tomar providencias para o comparecimento no dia 26, nesse juizo, do trabalhador Vivaldo Pereira Lima, por não mais ser empregado deste departamento

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 769 — Que o Sr. ministro da Justiça, resolveu, por despacho de 27, designar o chimico ensaiador do Laboratorio Bromatologico, Deodoro Godoy Tavares, para, no prazo de seis mezes, promover a uniformização dos methodos de analyses de vinhos, consoante o accôrdo estabelecido entre o representante do Estado do Rio Grande do Sul e a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e pelo qual as despezas de transporte correrão por conta do referido Estado, conservando o funccionario os vencimentos do seu cargo e não se lhe dando substituto.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de abril de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 915 — De 1:268$615 a diversos, de fornecimentos feitos em novembro de 1924, ao Hospital D. Pedro II.

N. 916 — De 49:101$300, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro de 1924, ao Hospital São Sebastião.

N. 917 — De 8:976$686, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery.

N. 918 — De 2:872$300, a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em março findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 919 — De 7:559$100, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 920 — De 500$, á Companhia Rio Constructora, do aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude de Inhaúma.

N. 922 — De 25:892$900, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Hospital Arthur Bernardes.

N. 925 — De 1:099$380, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1925, á secretaria geral.

N. 926 — De 21:697$500, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1924, ao Hospital Geral de Assistencia.

Requerimento despachado:

Pedro de Freitas, pedindo certidão, relativamente a um deposito feito pela firma A. Santos & Bessa. — Junte procuração.

Expediente de 19 de abril de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 35$335, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de fornecimentos feitos em maio de 1924, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 891).

De 5:287$665, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 893).

De 30$500, a Souza Sampaio & Comp., de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Industrial (aviso n. 894).

De 891$, a diversos, de fornecimentos feitos em março ultimo, ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 895).

De 44$640, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1926, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 896).

De 1:026$400, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios (aviso n. 897).

De 360$700, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso n. 898).

De 98$, a Souza Torres & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro de 1923, ao Laboratorio Bacteriologico, (aviso n. 899).

De 9:979$318, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1925, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 900).

De 24:150$870, a diversos, de fornecimentos, feitos em dezembro de 1926, ao Hospital Paula Candido (aviso numero 901).

De 26$950, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos feitos em maio de 1924, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 902).

De 7:370$737, á The Rio de Janeiro Tramway, Lght & Power Co. Ltd., de energia electrica consumida nos mezes de janeiro a dezembro de 1923, ao Hospital Geral de Assistencia (aviso numero 903).

De 533:677$887, a diversos, de fornecimentos feitos em abril de 1929, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 904).

De 84:650$097, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz e luz electrica, consumida de janeiro a dezembro de 1923, pelo Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 906).

De 50:455$160, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1924, ao Hospital S. Sebastião (aviso numero 907).

De 17:869$, a Lopes Corrêa & Comp., de fornecimentos feitos nos mezes de setembro, novembro e dezembro de 1924, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 908).

De 56:896$545, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 809).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO SANITARIO

Expediente de 29 de abril de 1929

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 1.607 a 1.609 — Que a Inspectoria F. G. Alimenticios impoz as seguintes multas: 400$, cada uma, Armando da Silva, estabelecido á rua D. Romana 180 e Miguel da Silva, estabelecido á rua Goyaz 346, por infracção do art. 1.015, n. 3:200$, a Marques Nunes & Comp. Ltd., estabelecidos á rua Frei Caneca 157, por infracção dos arts. 804, combinado com o de 776, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 1.594 a 1.599 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia multou em 100$, cada um: Irio de Andrade, residente á rua Commendador Lisboa 68; Manoel Duarte Corrêa, residente á rua Commendador Corrêa 37; Henrique Veiga, residente á rua Carolina 88 (duas multas); Durval Simas, encontrado á rua Carolina Machado n. 96, casa I, e Manoel Nuncio, encontrado á rua Capitão Macieira 54, casa II, por infracção do art. 505, § 1° do mesmo decreto.

N. 1.606 — Que o 2° Districto Sanitario multou em 100$ a José Pinto de Souza, encontrado á rua da Quitanda 120, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto.

N. 1.610 — Que o 3° Districto Sanitario multou em 20$ a Joaquina da Silva Palmeira, residente á rua Bella de S. João n. 140, por infracção do artigo 1.238, do mesmo decreto.

— Remetteram-se:

Ao Dr. director da Defesa Sanitaria:

N. 1.600 — A relação dos navios procedentes dos portos do Norte e Sul, que atracam no Cáes do Porto e que não têm rateiras, ou as têm em pessimas condições.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.602 — A relação dos officios e autos de multa, recebidos dessa Inspectoria, durante a semana decorrida de 21 a 27 de abril do corrente anno.

— Solicitaram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.604 — Providencias junto ao senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de serem mandadas reparar as calhas do predio sito á rua dos Invalidos n. 152, de modo a evitar-se a estagnação das aguas pluviaes e consequente formação de fócos de mosquitos.

— Ao secretario do prefeito do Districto Federal:

N. 1.603 — Providencias no sentido de serem reparadas as calhas do predio onde funcciona a Escola Souza Aguiar, á Avenida Gomes Freire, de modo a evitar-se a estagnação de aguas pluviaes e a consequente formação de fócos de mosquitos.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Pinheiro & Alonso (5.688-194). — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 30 de abril de 1929

N. 1.807 — João Monteiro & Irmão. — Deferido.

N. 1.813 — Maria Martins Pereira. Póde funccionar.

N. 1.871, M. Dias — Póde funccionar.

N. 1.875 — José Duarte Gaspar. — Póde funccionar.

N. 1.884 — Moreira Costa & Oliveira. — Póde funccionar.

N. 1.895 — Aleixo & Silva. — Póde funccionar.

N. 1.896 — Manoel Amadeu. — Póde funccionar, não occupando com moradia os compartimentos annexos.

N. 1.903 — Comp. Matadouros Modelos. — Installe camara frigorifica.

N. 1.912 — Maria & Comp. — Deferida a guia n. 548.

N. 1.915 — Humberto Julio Muñiz. — Certifique-se.

N. 1.924 — Manoel Amadeu. — Certifique-se.

N. 1.929 — Aleixo & Silva. — Certifique-se.

N. 1.933 — A. Teixeira & Ferreira. — Certifique-se.

Additamento ao expediente do dia 29 de abril de 1929

N. 1.826 — Aspolpho Villaça. — Não ha que deferir.

Policia do Districto Federal

Por actos de 30 do mez findo foram suspensos do exercicio de suas funcções, até a terminação do inquerito contra os mesmos instaurado na 4ª Delegacia Auxiliar, o commissario Wilfredo Roussoulières, o investigador Oscar Braga de São Sabbas e o guarda civil Edmundo Alves Ribeiro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Benjamin de Almeida Sodré do cargo de ajudante do Corpo de Alumnos da Escola Naval.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica, a Pompilio Marinho Telles, auxiliar de escripta da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, para tratamento de sua saude, tres mezes de licença, na fórma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Officina de Apparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Eleuterio, para tratamento de seus interesses, um anno de licença, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe vidraceiro da Secção de Especialistas da Divisão de Manutenção e Conservação do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Albino de Deus Teixeira, para tratamento de sua saude, sêis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao SO-AR-AV (CP) João da Costa Guimarães, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 22 de abril de 1907 a 22 de abril de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 10.064-AE-CA, 2º sargento, Marcos Jorge de Moura, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 10 de julho de 1904 a 9 de julho de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 5.397-AE-TL 2º sargento, Miltón Salomão de Araujo, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 9 de julho de 1915 a 8 de julho de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o parecer da junta medica, ao remador de 2ª classe da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Arthur Amadeu Ferreira, para tratamento de sua saude, um mez de licença, na fórma da lei, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria n. 5.924, de 8 de dezembro de 1928;

De accôrdo com o parecer da junta medica, ao operario de 3ª classe da Officina de Carpinteiros de Obras Civis da Divisão de Manutenção e Conservação do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Dias Macieira, para tratamento de sua saude, 60 dias de licença, na fórma da lei, em prorogação da que lhe foi concedida em 18 de março de 1929, por portaria n. 920;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º marinheiro da Directoria de Navegação, José Barbosa de Moraes, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 3.544-AE-MA 2º sargento João Marcolino, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de junho de 191 6a 31 de maio de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de abril de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.436-B — Declaro-vos que nesta data resolvi dispensar o capitão de corveta Affonso Pereira de Camargo das funcções de assistente da Directoria da Commissão Technica e de Fiscalização de Obras na Ilha das Cobras.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.436-A — Declaro-vos que resolvi designar os capitães de fragata honorarios Adolpho José de Carvalho Delvecchio e Diogenes Buys de Lima e Silva e o vice-almirante, reformado, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, para servirem, respectivamente, como chefes dos Departamentos de Ensino Fundamental, Ensino Technico e Ensino Complementar, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 18.701, de 18 de abril do corrente anno.

Dia 2 de maio de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: Aviso n. 81, do Ministerio da Fazenda de 10 de setembro de 1928.

N. 1.440 — Em solução ao aviso acima referenciado, relativamente ao aforamento do terreno de marinha, situado na Villa de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Antonio de Jesus, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a informação prestada a respeito pela Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Referencia: Aviso P-52-1929, do Ministerio do Exterior.

N. 1.445 — Em resposta ao aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que foram entregues ao capitão de fragata Mario de Oliveira Sampaio as insignias de commendador da Corôa da Italia, com que foi o mesmo official agraciado por S. M. o rei daquella nação.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.459 — Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão-tenente Eugenio da Costa Mattos do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Alagôas* e designar para o mesmo cargo o official de igual patente Octavio da Silveira Carneiro.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.441 — Ao capitão de fragata chimico, Augusto de Queiroz Lopes, 258$878.

N. 1.442 — Ao capitão de corveta Armando de Azevedo Pinna 238$896.

N. 1.443 — Ao sub-official enfermeiro Antonio Pereira, 110$028.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

N. 1.446 — De 842$800, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, á conta das verbas:

20 — Classes Inactivas — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Invalidos.	17$800
22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1	825$000

N. 1.447 — De 1:174$300 ao Thesouro Nacional no Estado de Alagôas, á conta das verbas:

20 — Classes Inactivas — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Invalidos.	74$500
22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1 ...	1:100$000

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Argemiro Severo, soldado do 9º R. I., pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

Duilio Renato Storino, 1º tenente, fazendo uma consulta sobre substituições. — Requeira o que fôr ou julgar de seu direito, si se considerar prejudicado. O caso não é de consulta partida do signatario.

Fleury Ribeiro da Costa, 2º tenente commissionado, fazendo uma consulta sobre substituições. — O caso não póde interessar ás funcções do consulente, apenas 2º tenente em commissão. Por isso, archive-se.

Isolina de Castro e Silva, pedindo certidão. — Precise o fim a que destina a certidão pedida.

Manoel de Ferro e Silva, reservista, cirurgião dentista, pedindo prestar gratuitamente seus serviços profissionaes ao 26º B. C. — 1º, junte o diploma em proprio original; 2º, a escola é equiparada?

Mario da Silva Pereira, pedindo reconsideração de despacho sobre differença de vencimentos. — Mantenho o despacho anterior.

Nilo Lopes, 1º sargento do 1º R. A. M., pedindo confirmação de promoção ao posto de sargento ajudante. — Indeferido.

Olympio Ferraz de Carvalho, 1º tenente, pedindo certidão. — Dê-se, na fórma da lei.

Pedro José dos Santos, 1º sargento do 3º R. C. I., pedindo contagem de tempo pelo dobro, para effeitos de reforma, do periodo decorrido de 12 de março a 9 de junho de 1914. — Conte-se de 13 de março a 4 de junho, tudo de 1914.

Pedro Verissimo da Cruz, 2º sargento, pedindo solução de um requerimento em que pediu rectificação de nome para Pedro de Carvalho. — Prove que se trata da mesma pessoa.

Walter Pahim de Souza, 3º sargento, pedindo ficar sem effeito uma carga. — Indeferido.

(*) Paulo Monteiro dos Santos, cabo de esquadra, asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos, em Belém do Pará. — Sim, despezas por conta propria.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 2 de maio corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, em prorogação, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 3ª classe da officina de fundição de typos da Imprensa Nacional, Arthur dos Santos;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto citado, ao marinheiro da Alfandega de Recife, Luiz Alves Pinto;

De um anno, de accôrdo com a disposição acima mencionada, ao 3º escripturario da Alfandega de Recife, Alberto Cesar de Vasconcellos.

— Por outra de igual data, foi concedida permissão para continuar afastado

---

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

do exercicio de seu cargo, por tres mezes, ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Torre, Estado de Pernambuco, Wenceslau Ferreira Tavares Lima.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Antonio José de Castilho Barbosa, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pedindo transferencia para um cargo da Caixa de Amortização. — De accôrdo com o parecer da Directoria Geral, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

De 30 de abril de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que Wilson Sons & Companhia solicitam a nomeação de João Ferreira de Souza para o logar de seu despachante aduaneiro junto á Alfandega do Rio de Janeiro. (Processo numero 19.290-1929.)

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 84 — Restituindo, acompanhada do respectivo processo e já assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 759, expedida em favor da Companhia de Laticinios Rio Preto, e referente á sua secção bancaria em Rio Preto, no Estado de Minas Geraes. (Processo numero 19.627 — 1929.)

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 18 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o officio da Inspectoria de Seguros n. 44/6, de 23 de março ultimo, solicitando autorização para designar o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Raymundo de Campos Procença, para substituir o delegado regional de Seguros na 1ª circumscripção, com séde na Capital daquelle Estado, Antonio Luculo de Souza e Silva, que foi designado para inspeccionar as agencias das companhias de seguros estabelecidas na mesma circumscripção, resolveu, por despacho de 20 deste mez, deixar de attender ao alludido pedido, porque a lei orçamentaria vigente prohibe a substituição interina do funccionario effectivo que deixar o exercicio de seu cargo em virtude de commissão de qualquer natureza. (Processo n. 15.601 — 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 70 — Remettendo os titulos pelos quaes foram nomeados trabalhadores da Alfandega de Bello Horizonte, de accôrdo com a indicação feita pelo respectivo inspector, os Srs. José Martiniano, José Ignacio, José Rodrigues Lagoinha, José Ferreira de Souza, João Braga, João Ignacio de Souza, Antonio Vidal, João Rosa dos Santos, Geraldo Guanabarino Freiria, Domingos Augusto, Agenor Affonso Rebello, Antonio Euzebio de Souza, Luiz Roque do Nascimento, Valdivino Gomes e Celestino de Mello.

Declarando, outrosim, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, que a indicação de candidatos para o preenchimento de um logar de continuo e quatro de serventes, feita pelo mesmo inspector, ficou prejudicada, visto ultrapassar o numero fixado no quadro do pessoal approvado pelo mesmo Sr. ministro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1929

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

(*) N. 572 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital n. 492, de 5 do corrente mez, fichado no Thesouro Nacional sob n. 18.339, deste anno, em que a firma Standard Oil Co. of Brasil recorre do acto dessa inspectoria que mandou classificar no art. 875 da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria despachada pela nota numero 97.928, de 1928, proferiu, em data de 23 do mesmo mez, o despacho seguinte:

"De accôrdo com os pareceres, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accôrdo com a decisão recorrida e o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 19 v., porque, de facto, a mercadoria em questão, estampa de fls. 3, não é uma bomba nas condições do art. 986 da Tarifa, da taxa de $600 por kilo.

Essa mercadoria tem sido uniformemente classificada no art. 875 da Tarifa — objecto physico ou mathematico — pagamento de direitos *ad-valorem*, 15 %.

Por isso, opino no sentido de se negar provimento ao recurso."

Foi o seguinte o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A commissão é de parecer que a mercadoria em causa foi bem classificada pela alfandega recorrida, no art. 875 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 %, *ad-valorem*, uma vez que não se trata das bombas a que se refere o art. 986, isto é, "bombas communs, — ou aspirantes, calcantes ou prementes" —, mas de apparelhos com a dupla funcção de bomba e de registrador automatico.

O Sr. inspector concordou com a commissão."

(Processo n. 18.339, de 1929.)

(*) N. 574 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso numero 102, de 26 de março ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 15.088, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das 4 primeiras vias das inclusas relações, compostas de 15 listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Railway Company, Limited, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não", a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 15.088, de 1929.)

Dia 2 de maio de 1929

Ao Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D.D. ministro da Fazenda:

N. 43 — Communicando que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal de Pernambuco, foi balanceada a Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Gamelleira, naquelle Estado, tendo se verificado exactidão do saldo demonstrado na caixa de sellos adhesivos e uma differença para menos nas caixas de sellos para vendas mercantis e rectangulares, para o imposto de consumo, e na de cintas para alcool e bebidas, tudo num total de 22$900, importancia essa que foi recolhida mediante guia pelo respectivo collector.

N. 44 — Communicando que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal de Sergipe, aqui annexo, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Rosario e Japaratuba, naquelle Estado, tendo se verificado perfeita ordem nos differentes valores e serviços a cargo dos respectivos exactores.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 90 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 19.432, deste anno, no sentido de ser informado a respeito. (Processo n. 19.432, de 1929.)

N. 91 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 19.431, deste anno, no sentido de ser informado a respeito. (Processo numero 19.431, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 113 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Miguel Octavio de Mello, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar, denominada "Santo André", situada no municipio de Rio Formoso, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 275, de 13 de abril findo, do senhor delegado fiscal, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 20.196, deste anno, concedeu, por despacho de 27 daquelle mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na fórma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, ao material descripto na primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 20.196, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 375 — Communicando que o se-

(*) — Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

nhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 443, de 30 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 16.022, deste anno, em que a firma Standard Oil Company of Brazil recorre do acto dessa inspectoria, que deixou de acceitar o abatimento de 1 % dado no despacho n. 167.853, de 1928, relativamente a 779.846 killogrammas de kerozene a granel, proferiu, em data de 13 do abril findo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O kerozene, de que se trata neste processo, foi importado a granel, nota de fls. 3, e officio de fls. 9. Assim, não se podia conceder o abatimento de 1 %, dos artigos 39 das Preliminares da Tarifa e 473 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Nestas condições, o recurso não tem razão e por isso opino se negue provimento. (Processo n. 16.022, de 1929.)

N. 376 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 442, de 30 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 16.023, deste anno, em que a firma Standard Oil Company of Brazil recorre do acto dessa inspectoria, que deixou de acceitar o abatimento de 1 %, dado no despacho n. 20.539, do corrente anno, relativamente a 821.449 kilogrammas de kerozene a granel, proferiu, em data de 13 de abril findo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou de parecer que se negue provimento ao recurso, visto que os arts. 39 das Preliminares da Tarifa em vigor e 473 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, só concedem o abatimento de 1 %, a titulo de quebra, nas caixas de kerozene.

No caso, esse producto veio a granel." (Processo n. 16.023, de 1929.)

N. 377 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 223, de 19 de fevereiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 8.133, deste anno, em que a firma Standard Oil Company of Brazil recorre do acto dessa inspectoria, que lhe negou o abatimento de 1 %, para quebras, relativamente a 1.000 barris de aço contendo kerozene, despachados pela nota n. 140.873, de 1928, proferiu, em data de 21 de março findo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso para manter pelos seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Estou de pleno accôrdo com a decisão recorrida. O abatimento de 1 % para o kerozene, do art. 473 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não podia ser dado ao caso de que se trata. O kerozene veio em barris de aço e o citado art. 473 refere-se a caixas.

Subscrevendo as razões contidas na exposição de fls. 9/10, opino no sentido de se negar provimento ao recurso." (Processo n. 8.133, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 20 — Remettendo a relação das munições embarcadas com destino a esse porto no vapor "Alban", conforme communicação do nosso consul em Liverpool, pelo officio n. 8, de 21 de março ultimo. (Processo n. 19.751, de 1929.)

N. 21 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital, n. 236, de 21 de fevereiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 10.567, deste anno, em que a firma dessa praça, J. A. Cruz & Comp. Ltd. recorre do acto dessa inspectoria, que mandou cobrar *ad-valorem* 50 %, para a mercadoria despachada pela nota n. 1.152, de 1928, proferiu, em data de 11 de abril findo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria (amostra a fls. 3) foi bem despachada pela firma recorrente, como panno de asbesto, do art. 517 da Tarifa, taxa 1$100 por kilo. Assim e de accôrdo com o parecer de fls. 26 verso, sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 10.567, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió, Estado de Alagôas:

N. 37 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma dessa praça, Usina Cansanação de Sinimbú S. A., proprietaria da Usina Sinimbú, em petição encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 77, de 62 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 16.583, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do mez proximo findo, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas priliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 16.583, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo:

N. 594 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 14.353, deste anno, por despacho de 13 do mez proximo passado, concedeu reducção de direito de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 14.353, de 1929.)

N. 595 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 15.001, deste anno, por despacho de 13 do mez proximo passado, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da supplicante. (Processo n. 15.001, de 1929.)

N. 596 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 15.146, deste anno, por despacho de 13 do mez proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 15.146, de 1929.)

N. 597 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 14.385, deste anno, por despacho de 13 do mez proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da supplicante. (Processo n. 14.385, de 1929.)

N. 598 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 7.059, deste anno, por despacho de 19 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente de accôrdo com a clausula I do contracto a que se refere o decreto n. 16.944, de 16 de junho de 1925, para o material constante das duas primeiras vias da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e desti-

nado á fabrica de cimento da requerente, situada em Perús, nesse Estado. (Processo n. 7.059, de 1929.)

N. 599 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital n. 251, de 22 de fevereiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.386, de 1929, em que a firma dessa praça, Valeri, Sampaio & Comp. recorre do acto dessa inspectoria, que classificou como "tecido não classificado de lã, da taxa de 7$200 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 51.784, de 1928, proferiu em data de 21 de março deste anno, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A decisão recorrida deve ser sustentada por haver classificado o tecido em questão no art. 488 da Tarifa, como não classificado de lã, taxa 7$200 por kilo, contrariamente á que déra a parte recorrente, comprehendendo o tecido no art. 583 da Tarifa, como "sarganeta", taxa 3$000 por kilo.

Assim e de accôrdo com o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital de fls. 12 verso, sou de parecer se negue provimento ao recurso." (Processo n. 12.386, de 1929.)

N. 600 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro e Agricola de Santa Barbara, proprietaria da Usina Santa Barbara, de fabricar assucar e alcool, situada no municipio do mesmo nome, em petição encaminhada com o officio n. 456, de 24 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 21.046, deste anno, concedeu, por despacho de 29 do mez proximo findo, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Priliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na fórma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 214, de 30 de abril findo. (Processo n. 21.946, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 112 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 226, de 22 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 16.559, deste anno, em que a irmã M. Amelia Marletto, directoria do Collegio N. S. do Horto, de D. Pedrito, nesse Estado, solicita isenção de direitos e restituição dos que pagou pela nota n. 44, do corrente anno, para uma imagem importada e despachada na Alfandega do Rio Grande, nesse mesmo Estado, resolveu, por despacho de 19 de abril ultimo indeferir o alludido pedido. (Processo n. 16.559, de 1929.)

N. 113 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 837, de 6 de dezembro do anno findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 63.104, de 1928, em que a firma desse Estado, Vianna & Comp. recorre do acto dessa Delegacia Fiscal confirmatorio do da Alfandega de Pelotas, nesse mesmo Estado, que lhe negou os favores dos arts. 57 e 58, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, proferiu, em data de 19 de abril proximo findo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O recurso não merece provimento para se sustentar a decisão recorrida não pelos seus fundamentos, mas pela razão de não se achar em vigor os artigos 57 e 58 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, como foi declarado pelo officio n. 49, de 2 do corrente publicado no *Diario Official* de 3 officio dirigido ao Sr. João Simplicio, digno Deputado Federal. (Processo numero 17.822, de 1929.)

N. 114 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 902, de 26 de dezembro do anno passado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 66.777, de 1928, em que a firma Standard Oil of Brazil recorre do acto dessa Delegacia Fiscal confirmatorio do da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, que lhe negou restituição de direitos que allega ter pago a mais, pela nota n. 2.551, de 1927, proferiu, em data de 6 de março findo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria já fôra entregue ao seu dono e nenhuma amostra ficou archivada para se estabelecer a sua identidade. Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso para se confirmar a decisão recorrida por seu fundamento legal." (Processo n. 66.777, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 71 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 14.109, deste anno para o fim indicado na informação de fls. 5 v. e 6, da 3ª Sub-directoria. (Processo numero 14.109, de 1929.)

N. 72 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do mez proximo findo, resolveu approvar as fianças dos cargos de thesoureiro, administrador das Capatazias e fieis de armazens da Alfandega da Capital desse Estado, de que tratou o vosso officio numero 156, de 11 de março ultimo, recommendando, entretanto, que providencieis com a maxima urgencia, no sentido de serem arbitradas novas fianças de conformidade com as fixadas para identicos cargos de outras alfandegas de igual categoria. (Processo numero 13.010, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 113 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Miguel Octavio de Mello, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar denominada Santo André, situada no Municipio de Rio Branco, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 275, de 13 de abril findo, do Sr. delegado fiscal, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 20.196, deste anno, concedeu, por despacho de 27 daquelle mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na fórma da ultima parte do art. 5º das citadas priliminares, no material descripto na primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina. (Processo numero 20.196, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 39 — Devolvendo o processo fichado sob n. 20.120, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. da 1ª Sub-directoria. (Processo numero 20.120, de 1929.)

N. 40 — Devolvendo o processo fichado sob n. 20.123, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. 20, da 1ª Sub-directoria. (Processo numero 20.123, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 129 — Remettendo o processo fichado sob n. 19.411, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. 11 verso, da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 19.411, de 1929.)

N. 130 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 do mez proximo findo, resolveu deferir o requerimento em que Caetano Nicodemos, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, pede prorogação por (60) sessenta dias do prazo afim de que preste a sua fiança. (Processo numero 14.844, de 1929.)

N. 131 — Remettendo, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação de fls. 5 verso, da Segunda Sub-directoria, o processo fichado sob n. 20.285, deste anno. (Processo numero 20.285, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 79 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a devolução do processo n. 14.816, de 1928, o qual foi remettido a essa Delegacia Fiscal, com a ordem n. 88, de 10 de abril ultimo. (Processo n. 33.158, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 42 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a firma Hoepcke & Comp. pede permissão para fazer pagamentos á Alfandega desse Estado ou a essa delegacia, em moedas de aluminio, visto ter em cofre cerca de 120 contos dessas moedas e não lhe ser possivel dar sahida pelos bancos, proferiu, em data de 26 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

"Indeferido, por estar o assumpto resolvido pela circular n. 52, de 13 de dezembro de 1915, que está em pleno

vigor." (Processo n. 43.182, de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 23 — Devolvendo, para o fim indicado na ultima parte da informação de fls. 6, verso, da Segunda Sub-directoria, o processo protocollado sob numero 20.099, deste anno. (Processo n. 20.099, de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 10 — Devolvendo o processo protocollado sob n. 19,955, deste anno, para o fim indicado na informação de fls., da Primeira Sub-directoria. (Processo n. 19.955, de 1929).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Maciel & Comp., sita á rua Marcilio Dias n. 147, 1º andar, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *Abdenago Alves*.

Tabellas das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Maciel & Comp., sita á rua Marcilio Dias, n. 147, 1º andar, na cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco:

Marcas — Preço

Collyrio Maciol (Agua da Vista, réis 15$000.
Eucaliptina (Oleo eucaliptolado), réis 2$000.
Pilulas de Aço, 36$000.
Alucida (Pilulas inglezas), 42$000.
Asthmatol, 42$000.
Solução Anti-febril Salva Vida), réis 48$000.
Elixir Americano (Garrafada do Sertão, 50$000.
Recife, 14 de março de 1929. — *Maciel & Comp.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de Paula & Filhos, de Poços de Caldas, em Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Paula & Filhos, sita á avenida Francisco Salles n. 42, na cidade de Poços de Caldas, do Estado de Minas Geraes:

Marca — Preços

Sabonete "Sulphuroso", duzia, 58000.
Sabonete "Leite", duzia, 15$000.
Sabonete "Cêra", duzia, 15$000.
"Creme da Belleza", 10$000.
"Creme de Cêra", 10$000.
"Sabão para barba", 10$000.

Poços de Caldas, 30 de janeiro de 1929. — *E. Paula & Filhos*.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de Oscavo Ferreira, de Poços de Caldas, em Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias (sabonetes), de propriedade do Sr. Oscavo Ferreira, sita a rua Rio de Janeiro n. 12-A, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços

Sabonete typo Hotel, duzia, 28000.
Sabonete de côco (em barra), duzia, 5$000.
Sabonete de côco (em pedaços), duzia, 5$000.
Sabonete São Benedicto, duzia, 5$000.
Sabonete sulphuroso medicinal "Banhista", duzia, 10$000.
Sabonete de nata de leite, duzia, réis 10$000.
Sabonete de cêra, duzia, 10$000.

Poços de Caldas, 30 de janeiro de 1929. — *Oscavo Ferreira*.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1929

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 118 — Devolvendo o processo de habilitação ao montepio de D. Bellarmina de Souza Legal.

N. 120 — Concedendo o credito de 20:381$480, para despezas da Capitania dos Portos e Escola de Aprendizes Marinheiros.

N. 121 — Remettendo os titulos de montepio de DD. Maria e Adelina Freire de Mello, e concedendo os creditos de 488$888 e 2:720$114, para o pagamento das pensões, no corrente anno, e no periodo de 8 de junho de 1923 a 31 de dezembro de 1928, respectivamente.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 77 — Concedendo o credito de réis 20:450$ para despezas da verba 17, da Viação.

N. 83 — Devolvendo o processo de montepio de D. Luzia Ferreira de Castro e outros.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 30 — Remettendo os titulos de d. Judith Baylão de Araujo e dos menores Antonio e Francisco, e concedendo o credito de 1:687$980, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 67 — Remettendo o titulo de Francisco Antonio de Moraes Rego, e concedendo os creditos de 5:572$ e 7:413$854 para pagamento dos vencimentos, no corrente anno e no periodo de 2 de setembro de 1927 a 31 de dezembro de 1928, respectivamente.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 135 — Devolvendo o processo de montepio de D. Maria José de Ulhôa, afim de serem corrigidos os titulos respectivos.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 94 — Devolvendo o processo de montepio de D. Julia Silva da Costa e outros.

N. 95 — Devolvendo o processo de montepio e meio soldo de D. Anna Nylander Britto

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 54 — Remettendo os titulos de montepio de DD. Felisbella Leopoldina Gomes Flores de Oliveira e Clotilde Davino Flores de Oliveira, e concedendo o credito de 999$984, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 138 — Remettendo o titulo de Rodolpho Pereira Brandão e concedendo o credito de 1:442$400, para pagamento no corrente anno dos respectivos vencimentos.

N. 139 — Concedendo o credito de 1:262$, para pagamento a Severiano da Silva.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 50 — Devolvendo o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de dona Eulalia Cavalcante de Albuquerque.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 159 — Concedendo o credito de réis 951$480, para despezas da verba 14, da Marinha.

N. 160 — Devolvendo o processo de reversão de montepio de D. Dorvalina Stellfeld de Macedo.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 136 — Remettendo os titulos das pensionistas DD. Rita Izabel Gonçalves Serra de Freitas e Lydia Gonçalves de Freitas, e concedendo o credito de réis 1:296$, para pagamento das respectivas pensões no corrente anno.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 379 — Communicando ter sido concedido á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra o credito de 18:000$, para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem ao capitão Caio Lustosa de Lemos.

— Ao delegado fiscal no Piauhy:

N. 55 — Communicando ter sido approvado o abono da pensão provisoria concedida ás DD. Christina da Paz Neves e Yara Neves.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 380 — Remettendo o processo das pensionistas DD. Christina da Paz Neves e Yara Neves.

— Ao director da Estrada de Ferro Paulista:

N. 92 — Remettendo os empenhos de 4$200 e 10$600.

— Ao director da Companhia S. Paulo Railway:

N. 193 — Remettendo o empenho de despeza de 108$966.

N. 94 — Remettendo os empenhos de despezas de 9$ e 22$600.

— Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 95 — Remettendo o empenho de despeza de 49$200.

— Ao director da Estrada de Ferro Mogyana:

N. 96 — Remettendo os empenhos de despeza de 75$ e 177$500.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 97 — Remettendo os empenhos de despeza de 137$ e 556$000.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 109 — Concedendo o credito de 240$, para attender á restituição que compete á S. A. Rio Palace Hotel.

Directoria de

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)		Ministerio da Justiça		M. do Exterior	M. da Marinha	Ministerio da Guerra	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel	Ouro	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	155:095$372	—	—	—	—	—	
1.....	—	450:000$000	—	152:733$000	—	231:155$376	—	
2.....	—	411:000$000	—	88:619$652	—	—	—	1:906$000
3.....	—	280:000$000	—	77:132$222	—	—	—	—
4.....	190$207	210:000$000	—	135:207$158	—	—	—	
5.....	196.811$332	497:000$000	—	33:856$915	—	15:401$905	—	500$000
6.....	—	240:000$000	—	43:908$330	—	—	—	
8.....	—	550:000$000	—	162:933$975	—	—	—	1:4 9$000
9.....	—	580:000.000	—	334:80?$451	—	71:2?4$250	—	4: 24$500
10.....	83$335	701:000$000	—	4 9:57?$754	—	2?:161$934	—	—
11.....	—	200:000$000	—	154:60?$2.0	—	22:442$324	—	—
12.....	—	721:000$000	—	55:196$090	—	—	—	14:60?$600
13.....	—	250:000$000	—	180:207$350	12:513$700	—	—	—
15.....	—	3.910:000.000	—	39:600$?51	—	3:312$300	—	1.57?:?8?$370
16.....	—	370:000$000	—	30:213$230	—	—	—	—
17.....	219.825$904	289:000$000	—	50:6??$280	—	—	—	
18.....	—	537:000$000	—	4?3:95 $341	41:329$000	—	—	
19.....	—	1.100:000$000	—	1?:80?$310	—	—	—	1:40?$000
20.....	—	700:000$000	—	35:715$0?8	—	—	—	
22.....	—	500:000$000	—	416:459$518	—	—	—	
23.....	—	150:000$000	—	47:915$131	—	7:860$530	—	500$300
24.....	—	143:000$000	—	42:26 $044	3?:?50$000	—	—	—
25.....	—	2.190:000$000	—	148:89?$175	—	1.3??:037$61	—	170$100
26.....	5:000$000	1.280:000$000	—	235:653$?34	—	—	—	983$600
27.....	—	4?0:000.000	—	43:660$151	—	2?0:152$000	—	—
29.....	—	870:000$000	—	448:1?46$68	144:782$200	—	—	—
30.....	—	422:000$000	—	3.163:431$?32	—	7:993$000	—	—
Total.....	421:910$778	13.227:035$372	—	7.175:405$708	240:835$960	1.931:915$003	—	1.602 6?1$070

Divida fluctuante

Papel

Pagamentos effectuados ..... 66:335$?5?

Resumo :

Receita .....

Desp.za .....

Saldo que passa para o mez de .....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 2 de maio de 1?29. — *Cas?a Silva*, escrivão, interino. Visto. — *Naylor junior*.

Contabilidade

THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE ABRIL DE 1929

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	—	—	—	156:035$372
—	2:172$000	—	4:265$111	—	22:053$526	—	2:055$080	—	414:939$303
—	45:161$930	—	21:663$095	—	2:519$327	—	14:874$608	—	174:559$612
—	516$345	—	300$000	—	16:054$501	—	3:932$371	—	97:975$740
—	1:950$000	—	—	190$207	10:090$450	—	2:443$657	—	149:691$535
193:811$332	193:931$332	—	16.331$600	—	7:235$325	—	2:580$124	—	275:927$492
—	—	—	5:244$000	—	9:631$176	—	2:373$100	—	61:160$005
—	1:100.000	—	4:550,000	—	25:301:185	—	257$221	—	195:535$270
—	3:500$000	—	39:931$160	—	7:013$583	—	6:831$685	—	463:157$745
—	92:022$240	—	1:160$000	83$335	2:807$640	—	7:456$976	—	612:587$604
—	1:600.000	—	132.000	—	7:011$692	—	9:583$054	—	135:382$910
—	955$555	—	231:750$000	—	80:552$634	—	3:392$133	—	386.544$062
—	6:670$000	—	5:193$757	—	22:658$628	—	4:845$799	—	239:164$234
—	2.231:601$729	—	17:443$670	—	3:479$554	—	54:944$501	—	3.929:873$774
—	142:959.029	—	13.418$221	—	7:983$474	—	1:666$362	—	195:240$349
219:825$304	220:325$304	—	21:501$196	—	667$795	—	1:816$939	—	291:979$114
—	5:100.000	—	182:423$546	—	62:875$010	—	33:837$241	—	819:567$138
—	—	—	33:305.636	—	52:758$976	—	1:206$957	—	100:475$433
—	1:300$000	—	4:908$993	—	3:237$333	—	703$186	—	45:891$630
—	32:542$557	—	176:615.000	—	67:604$235	—	26:259$343	—	719:481$258
—	23:500.000	—	59:974$405	—	33:027$669	—	1:269$055	—	179:053$201
—	101:000$800	—	235:844.003	—	79:833$312	—	4:269$845	—	5.9:063$504
—	221:231$252	—	197:035.000	—	40:677$610	—	1:134$744	—	1.918:183$215
—	483:489$720	5:000$000	30:056.500	—	481:283$915	—	18:930$655	—	1.310:452$624
—	—	—	65:178$860	—	20:346$641	—	2:937$319	—	392:274$931
—	7:075$300	—	3:805$290	—	33:791$551	—	263$075	—	642.902$184
—	42:507$658	—	235:696$136	—	256.970$73	—	12:313$531	—	3.722:967$895
416:637$236	3.871:821$752	5:000$000	1.635:133$243	273$542	1.362:497$295	—	222:844$067	—	18.073:090$038

Ouro	Papel
421:910$778	18.227:095$372
421:910$778	13.073:090$038
	154:005$334

Director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1929

Caetano Dias de Castro, pedindo entrega de documentos. — Indeferido.

Eduardo de Passos Siqueira, sobre venda do terreno, á rua Archias Cordeiro n. 103. — Satisfaça a exigencia da Segunda Sub-directoria.

Companhia Burroughs do Brasil S. A., propondo fornecimento de seus artigos. — Satisfaça a exigencia da Segunda Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1929

Autos de infracção:

N. 700, de 1928, contra Gumercindo da Costa Coelho. — Officie-se.

N. 193, de 1927, contra Hyppolito de Souza. — Idem.

N. 699, de 1928, contra A. Marques & Irmão. — Idem.

N. 35, de 1928, contra Oswaldo Iorio & Comp. — Cumpra-se o despacho de 22 de março de 1928, de fls.

N. 388, de 1928, contra Baptista & Irmão. — Encaminhe-se.

N. 587, de 1928, contra Guilherme Grego. — Previamente intime-se a autuada a apresentar defesa no prazo de 20 dias.

N. 586, de 1928, contra João Vanzelloti. — O auto de fls., foi lavrado contra João Vanzelloti por infracção do regulamento sobre vendas mercantis.

Intimada, deixou a firma autuada de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, e de accôrdo com o parecer, julgo procedente o processo, para impor á firma João Vanzelloti a multa de duzentos mil réis (200$000), minimo do art. 31, § 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Identico despacho foi proferido contra os seguintes:

N. 585 — Palermo Vicenzo.
N. 606 — Stumbo Luigi.
N. 583 — Natal Lauria.
N. 579 — João da Rocha Moreira.
N. 623 — Domingos Lobo.
N. 622 — Candida Rodrigues.
N. 615 — Ciriaco Stumbo.
N. 614 — Francisco Riento.
N. 591 — Antonio Joaquim.
N. 590 — João Francisco Carpinteiro.
N. 595 — Miguel Paes Sobral.
N. 625 — José Pimenta de Oliveira.
N. 569 — Luiz Sangenito.
N. 567 — Nicolau Calabria.
N. 568 — Antonio Benevenuto.
N. 566 — Pedro Scossa.
N. 564 — Salvador Salitare.
N. 562 — Joaquim Loureiro.
N. 560 — José Loureiro.
N. 559 — Domingos Lanzelloti.
N. 589 — João Gonçalves Godinho.
N. 618 — Emilio dos Santos Gonçalves.
N. 624 — Samuel de Souza.
N. 578 — João Calabria.
N. 617 — Abilio Mendes.
N. 621 — Francisco Chana.
N. 620 — Emilia Jesus Gonçalves.
N. 619 — Virginio de Jesus.
N. 557 — Luiz Grego.
N. 563 — Maria Conceição.
N. 574 — José R. Leal.
N. 572 — Daniel Raymundo.
N. 575 — José Cataldo.
N. 571 — Raphael Jorio.

Requerimentos:

N. 1.461 — Isaac Brunsten. — De accôrdo com as informações e parecer, transfira-se. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria para providenciar quanto á cobrança do imposto respectivo, relativo á venda do negocio de que se trata, tendo em vista o documento de fls. 5.

N. 5.671 — Dr. João Afro das Chagas. — De accôrdo com o parecer e tendo em vista o que foi resolvido pela autoridade superior e consta da ordem n. 104, de 26 de março findo da Directoria da Receita, indeferido.

N. 6.007 — Georgina Ricaldone de Saldanha da Gama. — Idem.

N. 21.658 — Argemiro de Hungria da Silva Machado. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a apolice da divida publica federal ao portador n. 497.611, do valor nominal de 1:000$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 18.241 — Miguel Hage. — De accôrdo. Prosiga o processo.

Sem numero — A. Massuci & Comp. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Attendendo a que, embora regularmente intimada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe, de accôrdo com a parte final do mesmo artigo, a multa de 1:000$000. Intime-se para o recolhimento do que fôr devido no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescido o imposto de móra de 50 %, nos termos do artigo 64 do alludido regulamento. Resta, no emtanto, á interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo, e mediante deposito do imposto e multa.

N. 186 — A. Maria da Conceição Teixeira. — Idem.

Sem numero — J. Barros. — Idem.

N. 14.213 — Astor Irmãos. — Idem.

N. 13.018 — Padua Teixeira & Comp. — Idem.

N. 158 — A. M. J. de Souza & Comp. — Idem.

N. 6.678 — Antonio de Souza Pereira. — Idem.

N. 12.966 — Jesey Heredia Vidal. — Idem.

N. 6.791 — J. Dias & Cerqueira. — Idem.

Sem numero — George Gluckaman. — Restitua-se, informando.

N. 1.058 — Luiz Gomes de Oliveira. — Reitere-se o officio n. 571, de 19 de abril de 1927.

N. 12.582 — Fritz Nicolau Amin. — Visto. Archive-se.

N. 3.782 — Francisco Tancredo. — De accôrdo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 27 de fevereiro ultimo, exarado ás fls. 4 deste processo para tornal-o de nullo effeito e imponho á firma Francisco Tancredo a multa de 500$, comminada no art. 60, lettra *a*, por infracção do art. 5º, tudo do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se, na fórma da lei.

N. 24.286 — Chida Hibrahim. — Idem.

Sem numero — Evaristo Pinto de Oliveira. — Feitas as devidas annotações na matricula, archive-se.

Sem numero — Carlos R. Coelho. — Idem.

N. 3.675 — Joaquim Moutinho Pereira. — Idem.

Sem numero — C. Paryalla. — Idem.

Sem numero — Barreto Irmão & Comp. — Idem.

Sem numero — Almeida & Amara. — Idem.

N. 17.351 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 20.352 — Francisco de Almeida Amado. — De accôrdo.

N. 19.166 — Felix Magra. — Idem.

Sem numero — Hetsu Inone. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — R. Hasebe. — Idem.

N. 2.905 — José Augusto de Almeida. — Idem.

N. 3.696 — Charles King Shepherd. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

N. 5.618 — Luiza Fontes. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.480 — Mme. Aracy Sant'Anna. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:440$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 5.639 — Fidelis José Marques. — Feita a necessaria annotação no livro respectivo, annulle-se a divida mencionada, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Costa Rocha & Comp. — Tendo em vista o que foi resolvido por esta directoria e consta do despacho de 18 de dezembro de 1928, exarado no processo junto sob n. 26.056, de 1927, altere-se para 2:400$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 17.886 — A. P. de Figueiredo & Irmão. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 12.864 — Souza Azevedo & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 719 — Fabricas do Arcebispado. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 3.302 — Alberto Espinola Bittencourt. — Feita a devida anotação, archive-se.

N. 14.432 — Gearl Assurance Company, Ltd. — Officie-se.

Officios despachados:

N. 574, da Procuradoria da Republica — Augusto Jorge Ermida. — Tendo a rua Grunewald passado a ser denominada Barbosa da Silva, em 1913, como consta do indice respectivo, volte o processo á 2ª sub-directoria para informar si no livro proprio do exercicio de 1923 consta lançado o predio n. 24 em nome de Augusto Jorge Ermida pela rua Barbosa da Silva, e, no caso affirmativo, si foi paga a taxa de penna d'agua respectiva.

N. 759, da Procuradoria da Republica — Antonio José da Silveira. — Reitere-

se o officio n. 1.476, de 4 de setembro de 1928 á Directoria da Receita e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republicado informando.

N. 154, da Procuradoria da Republica — José Pereira de Oliveira. — Restitua-se o processo, informando que, em se tratando de divida proveniente de taxa de saneamento cujo lançamento é feito pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, sómente essa repartição poderá prestar os esclarecimentos solicitados pelo officio do laudo retro.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de maio de 1929

Requerimentos:

N. 22.438 — Joaquim Vieira e Julio da Fonte. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 6.120 — Felicidade Paiva de Oliveira. — Idem.

N. 6.441 — Luiz Ferreira de Araujo. — Idem.

N. 4.458 — Manoel Luiz Gomes. — Idem.

N. 6.094 — José Rodrigues. — Idem.

N. 6.049 — Magdalena Lisini. — Idem.

N. 6.096 — Avelino Duarte Martinho. — Idem.

N. 4.837 — Benjamin do Amaral. — Idem.

N. 5.532 — Armando Ribeiro Almeida e Luz. — Idem.

N. 5.865 — Ruy Pinheiro. — Idem.

N. 2.448 — Arnaldo Mello Gomes. — Idem.

N. 5.284 — Archanja Rodrigues Coelho. — Idem.

N. 3.001 — Maria Magdalena da Conceição e outras. — Idem.

N. 5.248 — Vicente Durante. — Idem.

N. 22.803 — Francisco Guimarães & Irmão. — Idem.

N. 15.328 — Jacintho Teixeira. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 5.393 — Augusto Antonio da Costa. — Idem.

N. 13.473 — Fernando Camuyrano. — Idem.

N. 877 — Julia Forny. — Idem.

N. 5.879 — Jeronyma Bessa. — Idem.

N. 19.084 — Domingos Sproviere. — Idem.

N. 17.444 — Laura Pinto da Conceição. — Idem.

N. 5.262 — José Machado Maciel. — Idem.

N. 6.595 — Maria das Dores Guerreiro. — Idem.

N. 5.123 — Castro Tomsklinski & Comp. — Idem.

N. 4.206 — Antonio dos Santos Teixeira. — Idem.

N. 10 — Victor Paranez Domingues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 23.740 — Francisca Faria Guimarães. — Idem.

N. 5.369 — Agostinho Bernardo. — Idem.

N. 19.716 — João Haddad. — Idem.

N. 21.360 — Elias André Pachá. — Idem.

N. 20.756 — Maria Linhares da Silva Pereira. — Idem.

N. 3.494 — Julio Moraes de Miranda. — Idem.

N. 5.863 — Maria Galhardo de Luca — Transfira-se, em face da informação e parecer. A' requerente e á vendedora a cada uma, imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.538 — Carvalho & Lima. — Em face das informações e pareceres, transfira-se. Imponho a multa de réis 50$000, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, do regulamento do imposto de consumo.

N. 8.542 — Marandino & Irmão — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50$000, minimo da lei.

N. 602 — Lino & Comp., Ltd. — Idem.

N. 3.207 — José Siqueira Silva & Fonseca. — Archive-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 6.898 — Carlos Mendes Campos. — Idem.

N. 4.848 — Companhia Paulista de Material Ferroviario. — Averbe-se, a mudança, em face da informação e parecer. Imponho á requerente e ao seu gerente a multa de 50$000, minimo da lei. Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 4.540 — Sociedade Anonyma Marvin. — Deem-se as baixas propostas, em face da informação e parecer.

N. 3.211 — José Adão Teixeira. — Proceda-se pela forma proposta, em face da informação e de accôrdo com o parecer, annotando-se o uso exclusivo de hydrometro.

N. 23.702 — Rila Izabel Ferreira da Costa. — Faça-se a annotação proposta, em face da informação e parecer.

N. 5.887 — Jayme Tenenganzer. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

Sem numero. — Zulmira Maria Reis. — Annulle-se a divida a que se refere a informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 22.358 — Guilherme Mueller. — Proceda-se pela fórma proposta, de accôrdo com o parecer.

N. 4.345 — Antonio Alves da Fonseca. — Não ha que deferir, em face da informação e parecer.

N. 6.391 — Armenio Martins & Companhia. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 6.452 — J. M. Pacheco & Comp. — Faça-se a annotação proposta, de accôrdo com a informação e parecer.

Sem numero — Joaquim Alves dos Santos. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho ao requerente a multa de 20$000, minimo da lei.

Sem numero — José Souza Monteiro. — Proceda-se a inscripção pela fórma proposta. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 1.023 — Arthur Vieira Peixoto. — Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 1.360 — Carolina Lopes. — Idem

N. 1.351 — Capitão de mar e guerra Felixberto Domingues Lopes Junior. — Idem.

N. 6.361 — Roberto Carlton Brown. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 3.986 — J. Duarte. — Idem.

N. 3511 — Fernando Napoleão. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 6.983 — Annibal de Moraes Carvalho. — Idem.

N. 22.057 — José Casaes. — Idem.

N. 6.360 — Felippe Leo. — Idem.

N. 2.201 — José Soares Moreira. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 19.391 — José Barbastefano. — Informe a 2ª sub-directoria o local onde está estabelecida a extincta firma Barbastefano & De Franco, visto constar, referir-se o lançamento á rua Riachuelo n. 199 A, a um deposito daquella firma, e, bem assim nos exercicios posteriores ao de 1924, não houve transferencia averbada da casa matriz.

N. 4.966 — Moura Silva & Fonseca. — Em face da informação o parecer, parece nada haver que deferir.

N. 2.204 — Graça & Comp. — Inscreva-se A. Graça & Comp. a partir de janeiro de 1927, nos termos do parecer officiando-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida de Herculano Fernandes, em 1917, 1918 e 1º semestre de 1929.

Notificações:

N. 309 — José Vieira e outra, travessa Costa Velho n. 18, e José Vieira e J. Ferreira da Silva & Comp. — Foram autuados por infracção do regulamento de consumo, respectivamente, estabelecidos á travessa Costa Velho n. 18 e Frei Caneca ns. 293 e 295. As allegações produzidas pelos autuados, não são de molde a isental-os da falta arguida, tendo em vista a contestação do autuante (fls. 6) e do resultado do exame procedido pelo agente fiscal da respectiva secção, constante de fls. 4. E, assim, julgo procedente o auto de fls. 4 para impôr ás firmas autuadas José Vieira e J. Ferreira da Silva & Comp. a cada uma, a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intimem-se, para o pagamento das multas, as firmas citadas, dentro do prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do artigo 229, do citado decreto.

N. 294 — Adelino Silva, rua dos Ourives n. 117. — Multa de 150$, mais a importancia de 300$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

A' secção do expediente:

Sem numero — Representação da sub-contadoria seccional.

— Ao senhor Balthazar:

N. 16.143 — Abrahan Goldemberg.

— A' secção do expediente:

N. 21.554 — Maria Luiza Borges de Castro.

N. 5.003 — Hugo Delayti Sobrinho.

— A' 3ª sub-directoria:

Sem numero — Notificação. — Prates & Comp.

— Ao Sr. Assis:

N. 1.078 — Officio da Inspectoria de Aguas e Esgotos acompanhado de conta de consumo d'agua.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 2 de maio de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 607 — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra a con-

tribuinte, Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, residente nessa cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 608 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 609 — Restituindo processos de lançamento "ex-officio" contra João de Barros Brotero e Abner Mourão, e fazendo communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 610 — Fazendo communicação.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Victoria (Espirito Santo):

N. 611 — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra Florentino Avidos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 612 — Transmittindo o officio numero 611 acima citado.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres (Inglaterra):

N. 613 — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra, Gastão Paranhos do Rio Branco.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 614 — Idem, idem, contra Julio Bueno Soares de Gouvêa.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1929

N. 1.249—Ao Sr. Dr. José Thompson Motta, agradecendo uma communicação.

N. 1.250—Ao Sr. H. Ribeiro, Ceará, respondendo uma carta.

N. 1.251—A Miss Mary Jane Baxter, São Paulo, idem, idem.

N. 1.252—Aos Srs. Mayrink Veiga & Comp., sobre um fornecimento.

N. 1.253—Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, communicando o custo de uma encommenda.

N. 1.254—Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica, idem, idem.

N. 1.255—Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro, sobre transporte de caixotes, contendo impressos.

N. 1.256—Ao Sr. fiscal de Inflammaveis, no Segundo Districto, pedindo providencias para o livre transito de 12 caixas de gazolina.

Requerimentos despachados

Aldo Klaes e Adhemar Burity.—Como requerem.

Claudemiro Cyro de Castro, José Martins de Campos, José Dias Portugal, Paulo Lisbôa Barbosa, Adalberto Mario Ribeiro, Alexandrino Baptista Nepomuceno, Alcebiades Horta de Souza, Djalma José Marques. — Sim, em termos.

Adhemar Burity, Heleodoro Mendes Prazeres. — Certifique-se.

Octacilio Teixeira. — Sim, de accordo com a informação.

Sylvio Machado P. Franco. — Sim, quanto a segunda parte do pedido, devendo o supplicante, requerer, querendo, quanto a primeira parte, á autoridade superior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal de Navegação, resolve alterar a sahida, para os sabbados, do porto de Recife, dos vapores da nova linha Porto Alegre-Cabedello.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929. — *Victor Konder.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal de Navegação, resolve approvar a nova tabella dos dias da sahida dos vapores que terão de fazer a linha Imbituba-Rio de Janeiro-Imbituba, que com esta baixa, assignada pelo director geral de Contabilidade, da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Victor Konder.*

Tabella dos dias de sahida dos vapores da Companhia Nacional de Navegação Costeira, linha Imbituba-Rio de Janeiro-Imbituba, a que se refere a portaria desta data

Imbituba — Ida, quarta-feira.

Florianopolis — Ida, quarta-feira; volta, segunda-feira.

Itajahy — Ida, quinta-feira; volta, domingo.

Paranaguá — Ida, sexta-feira; volta, sabbado.

Santos — Ida, sabbado; volta, sexta-feira.

Rio de Janeiro — Volta, quinta-feira.

Directoria Geral de Contabilidade, em 3 de abril de 1929. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino. (3.894).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 290 — Remettendo, para registro, cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e José Gomes Pereira, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Borda do Matto, nesta Capital.

N. 291 — Idem, idem, do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Santa Catharina e Eduardo Otto Horn, para arrendamento do predio destinado á installação da mesma administração.

N. 292 — Remettendo, para pagamento no Thesouro Nacional, conta de The Brazilian Coal Co. Limited, na importancia de 634:610$510, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 38, empenho 1.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 705 — Em referencia ao officio n. 696, de 22 de abril do corrente anno, communica que o Sr. ministro, por despacho de 29 de IV, autorizou essa directoria a adquirir, com fundamento na lettra *b*, do art. 51, do Codigo de Contabilidade, de Valentim F. Bouças, 200.000 cartões "Hollerith", devidamente perfurados, conferidos e acompanhados dos respectivos mappas mensaes, pelo preço total de 38:000$000, para os serviços de apuração dos balanços mensaes da Contabilidade e do levantamento do stock do almoxarifado dessa directoria.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 703 — Communicando que o senhor ministro, attendendo ao que requereu a firma Walter Schmidt & Comp., resolveu autorizar a prorogação, até 15 de agosto proximo vindouro, do prazo para a entrega, pela alludida firma, das locomotivas do contracto n. 20, celebrado com essa estrada no anno passado.

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 704 — Em solução ao officio numero 2.025, de 16 de janeiro ultimo, devolve planta que acompanhou o referido officio, afim de que seja o assumpto relativo ao arrendamento de um terreno á Leopoldina Railway novamente estudado em face do parecer do consultor technico deste ministerio, junto por cópia.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portarias de 2 do corrente mez, foram exonerados:

Por abandono de emprego, João Alves Reis, do logar de servente de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no n. 8 do artigo 505 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Por abandono de emprego, Waldemiro de Camarço, do logar de servente da agencia postal de Taubaté, subordinada á Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no n. 8 do artigo 505 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Por portaria de 30 de abril de 1929:

Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Secretaria de Estado:

Dous mezes, a Matheus Flosi.

Por outras de 2 de maio de 1929:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Dous mezes, a Alexandrina Horta Barbosa; seis mezes, a Bernardino de Senna Campos; dous mezes, a Edgard Eduardo; e seis mezes, a Rosa Maranhão.

Na Directoria Geral dos Correios:

Dous mezes, a Lucilia da Luz Povoas.

Requerimentos despachados

Angelo Ribeiro Salles, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Ceará, reclamando contra a nomeação de outrem para o cargo de auxiliar. — Não ha o que deferir.

Flavio Ferraz de Arruda Campos, agente do Correio de São Paulo (E. de São Paulo), pedindo licença (art. 17).

— Habilite-se, querendo, á licença prevista pelo art. 8º do decreto n. 14.663.

José Maximiano de Carvalho e Antonio Gomes Carneiro Junior, respectivamente, armazenista de 2ª classe e 4º escripturario da Estrada de Ferro Oéste de Minas, pedindo permuta de logares. — Não sendo os cargos equivalentes, conforme exige o art. 62 do Reg. da Estrada, indeferido.

José Sarti, agente do Correio de Brigadeiro Tobias (Estado de São Paulo), pedindo a elevação da agencia á 3ª classe. — Indeferido, por não preencher as exigencias da lei n. 5.567, de 8 de novembro de 1928.

Luiz Gregorio da Silva Araujo, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

Plauto José de Andrade, encarregado da estação telephonica de Umbú, municipio de Campos Novos, pedindo a effectividade no cargo. — Indeferido, em vista de ser o requerente simples diarista contractado.

Walfrido Andrade Bernardes e Tancredo Ribeiro Campos, respectivamente, auxiliar de carteiro e praticante, ambos da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo permuta de logares. — Indeferido, por se tratar de cargos de natureza diferente.

Walfrido Dias, desenhista de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo licença, sem vencimentos. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o artigo 16 das Instrucções que baixaram com a portaria de 28 de setembro de 1927, approvar, para vigorar pelo prazo de dous annos, contados desta data, o concurso para os cargos de terceiros officiaes das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade desta Secretaria de Estado e no qual foram classificados, respectivamente em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º e 25º, logares os seguintes candidatos:

Djalma Pires Ferreira
Roberto de Oliveira Borges
Jorge Rodrigues Coutinho
Nelson Castro Silva de Vincenzi
Ary de Castro Fernandes
Newton Azevedo
Bernardo Dain
Urbano Wenceslão Herculano Camara
Pedro Annibal da Paixão
Paulo Cid Lemos
Achilles Coutinho da Silva Rocha
Alexandre de Luna A. Góes Netto
Marizo Ferreira de Souza
Maria de Lourdes Lima
Frederico Cascardo
Vicente Sebastião de Araujo
Francisco Ducati Mascarenhas
Adalberto Cantarino Labatut
Regina Machado da Costa
Virginia Henninger Barbosa
Adolpho Schermann
Clovis Costa Rodrigues
Elisabeth Hanninger Barbosa
Maria Dulce Barreto
Sarah Brown.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

— Por portarias de 17 do mez findo:

Foi exonerado o agronomo Ricardo Silva do cargo de auxiliar agronomo, interino, do Patronato Agricola de Anitapolis, do Serviço de Povoamento, no Estado de Santa Catharina, visto haver cessado o impedimento do serventuario em cujo logar servia.

Foram nomeados:

O auxiliar agronomo do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", do Serviço de Povoamento, Amaury Poggi de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector agricola, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas;

O agronomo Ricardo Silva para exercer, interinamente, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Amaury Poggi de Figueiredo, o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni".

— Por outra de 24 do mez findo:

Foi nomeado o agronomo José Nogueira de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de chefe da Secção de Biologia, da Estação Experimental para a cultura do fumo, em Traquateua, no Estado do Pará.

— Por outras de 26 do mez findo:

Foi nomeado Julio de Magalhães para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Culturas da Estação Experimental para a cultura do fumo, em S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia;

Foi designado o director, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Thomaz Pinheiro, para servir na Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude ao medico do Patronato Agricola "Pereira Lima", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de 27 do mez findo, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao medico do Aprendizado Agricola de Barreiros, no Estado da Bahia, Dr. João Baptista Ferreira Coutinho, em prorogação á de 7 de dezembro de 1928.

— Por outra de 29 do mez findo, foi transferido o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoril, Francisco de Oliveira Soares Andréa, para identico logar na Directoria Geral do mesmo serviço.

— Por outras de 30 do mez findo:

Foi apostillado em 30 de abril de 1929, o titulo de nomeação de Zanini Moraes, o qual passa a partir de 1 de janeiro do fluente anno a exercer o mesmo cargo no Estado do Rio Grande do Sul;

Foram exonerados Mario Renato de Castro, do cargo de 3º official, interino, da Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio;

Antonio Gomes Smith do cargo de escripturario interino, da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outras de 2 do corrente mez:

Foram nomeados:

Paulo Cid de Lemos para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, emquanto durar o impedimento do effectivo Roberto de Oliveira Borges;

3º official da Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Roberto de Oliveira Borges para exercer, interinamente, o cargo de 2º official da mesma directoria geral, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Honorio Bastos de Carvalho;

Foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao jardineiro horticultor do Campo de Sementes de Lorena, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Joaquim Serqueira, em prorogação á concedida pelo respectivo director.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Theophilo Baptista de Mello Brandão, pedindo para ser considerado como licenciado no periodo de 1 de janeiro a 9 de março do corrente anno. — Archive-se.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 2 de maio de 1929

Aristobulo Soriano de Mello, pedindo registro da sua carta de piloto, passada pela Escola Naval. — A' vista do parecer do Sr. consultor juridico do ministerio, não ha que deferir.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1929

Officios:

Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 526 — Junto vos remetto a portaria de 27 de abril ultimo, pela qual foi concedido a Joaquim Quirino Simões, chefe de encadernação, addido, da Typographia desta Directoria Geral, licença, pelo prazo de um anno para tratamento de sua saude, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma,

— Sr. director geral da Contabilidade:

N. 527 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 27 de abril ultimo, foi concedida a Joaquim Quirino Simões, chefe de encadernação, addido, da Typographia da Directoria Geral de Estatistica, licença, pelo prazo de um anno, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 528 — Junto vos remetto a portaria de 27 de abril ultimo, pela qual foi concedida a Ataliba da Silveira Pinto, encadernador de 1ª classe da Typographia dessa Directoria Geral, licença pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, em prorogação da que fôra concedida por portaria de 2 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 529 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 27 de abril ultimo, foi concedida a Ataliba da Silveira Pinto, encadernador de 1ª classe da Typographia da Directoria Geral de Estatistica, licença, pelo prazo de seis mezes, para tra-

tamento de sua saude, de accordo com o art. 8 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que lhe fôra concedida por portaria de 2 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 539 — Em referencia ao vosso officio n. 96, de 12 de abril ultimo, encaminhando o requerimento em que a adjunta de professor do curso primario dessa escola Eulmira de Mendonça solicita 30 dias de licença, para tratamento de sua saude, a partir de 1 daquelle mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Tratando-se de pedido de licença inicial por 30 dias, a autoridade competente para concedel-a é o director da escola».

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de abril de 1929

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 791 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto do senhor João Urbano, para exercer o cargo de pharmaceutico do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná, percebendo a gratificação mensal de 380$000.

Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 792 — Communica que o senhor ministro approvou a relação do pessoal variavel da Inspectoria no Estado do Amazonas, contratados para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 793 — Communica que o senhor ministro tendo presente o officio numero 116, em que solicita autorização para acquisição de barraca de lona impermeavel, para o levantamento magnetico do paiz, resolveu determinar que a acquisição seja feita por meio de concurrencia publica, visto tratar-se de material permanente.

Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 794 — Declara em resposta ao vosso officio n. 193, que as autorizações para contractos dependem de prévia approvação das concurrencias publicas, nos termos do n. XXII, do artigo 19, do regulamento desta Secretaria de Estado.

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 795 — Tendo o Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, em Pernambuco, pedido o contracto de sete diaristas para servirem como trabalhadores, de accordo com o decreto n. 18.088, com a diaria de 4$000, cada um, a partir de 1 do corrente, para os trabalhos de culturas forrageiras e aberturas de vallas, e de dous serventes destinados ao serviço de vigilancia de embarque e desembarque de animaes, os quaes deverão ficar á disposição da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, em Recife, peço informeis a respeito.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 797 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Maria do Carmo, Izaura Victor e Catharina da Conceição, para servirem como costureiras, no periodo de 3 mezes, a partir de 10 de abril corrente, do Patronato Agricola "Rio Branco", com a diaria de 5$000, cada uma.

— Ao Sr. encarregado da Estação de Monta de Morrinhos, em Goyaz:

N. 798 — Communica que o Sr. mi-

Directoria do Serviço de Ins

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e

Sahidas do Districto Federal, pelas Estradas de Ferro Leopoldina e Therezopolis, dos generos abaixo

Dias	Algodão em pluma	Arroz	Assucar	Azeite de oliveira	Bacalhão	Banha	Batatas	Carne de porco salgada	Carne secca xarque	Cebolas	Farinha de mandioca	Farinha de milho
	Fardos	Saccos	Saccos	Caixas	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Fardos	Kilos	Saccos	kilos
1.....	72	446	240	2	13.932	36.330	40	—	313	1.069	1.127	50
2.....	—	619	397	13	17.180	12.655	—	—	144	7.912	120	50
4.....	22	143	938	7	9.824	23.658	374	—	179	1.085	460	—
5.....	—	270	182	4	38.566	12.623	168	—	61	8.695	699	—
6.....	155	408	230	9	19.094	19.167	350	—	199	3.295	862	500
7.....	147	357	422	12	7.782	10.736	417	—	432	5.176	666	—
8.....	—	180	1.956	6	14.753	16.801	—	—	162	3.685	80	150
9.....	161	254	829	6	14.728	33.429	49	—	193	2.855	588	—
11.....	—	193	906	4	18 278	28.979	—	—	203	1.432	540	—
12.....	173	12	995	5	12.624	24.793	—	—	107	1.822	490	50
13.....	83	97	1.439	8	11.211	25.909	385	—	265	6.716	400	—
14.....	275	179	804	3	15.604	18.974	—	280	205	1.126	520	—
15.....	54	29	146	5	8.075	11.602	—	—	119	2.326	160	—
16.....	146	156	377	9	7.558	18.151	72	—	401	1.794	971	—
18.....	—	128	1.019	10	7.934	19.685	5.579	—	148	2.900	280	—
19.....	—	14	303	8	4.730	19.534	53	—	158	4.835	90	100
20.....	140	154	550	4	6.085	23.503	—	—	134	2.564	133	500
21.....	127	200	750	3	3.243	20.547	—	—	249	2.140	140	2.700
22.....	—	120	1.691	10	6.304	18.341	100	—	42	2.597	195	400
23.....	74	270	770	4	2.909	10.372	248	—	62	1.910	20	253
25.....	161	60	478	7	4.942	18.581	370	172	561	1.295	100	200
26.....	172	110	575	2	4.762	17.603	—	—	217	2.229	235	500
27.....	24	253	824	2	3.502	29.183	—	—	206	2.403	460	500
28.....	120	195	645	10	6.031	16.910	50	—	216	1.508	78	—
30.....	50	121	940	5	282	25.560	—	—	87	3.251	40	—
1929.....	2.156	4.968	18.406	158	259.933	513.626	8.255	452	5.093	76.621	9.454	5.953
1928.....	2.544	44.500	10.727	359	429.191	589.785	6.125	581	7.685	220.049	5.426	9.118
Differenças.	388	39.532	7.679	201	169.258	76.159	2.130	129	2.592	143.428	4.028	3.165

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 17 de abril de 1929.— *Lui*

nistro autorizou o contracto de Julio Alves Pimenta, Damião Martins Peixoto e Octavio Barbosa da Silva, para servirem, respectivamente, na qualidade de tratador e trabalhadores dessa estação, com os salarios de 230$, 185$ e 175$, a partir de 16 deste mez.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 799 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel da inspectoria desse serviço, no Estado de Matto Grosso, contractado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 800 — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.773, com o qual veio encaminhado o processo de concurrencia administrativa, realizada pelo Patronato Agricola Vidal de Negreiros, que o Sr. ministro resolveu autorizar o fornecimento por essa directoria geral.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 802 — Communica que o Sr. ministro resolveu approvar a concurrencia administrativa realizada para o fornecimento de material de consumo de laboratorio.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 803 — Communica que o Sr. ministro resolveu approvar a concurrencia administrativa realizada para o fornecimento de material photographico.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 804 — Em referencia ao vosso officio n. 363, transmittindo o memorial assignado por alguns contractados desse serviço, em que os mesmos pedem sejam augmentados seus vencimentos, communico-vos que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "A' vista da informação do director do Serviço, indeferido."

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 805 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 7º districto no Estado da Parahyba, contractado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 806 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Julio Alves Pimenta, Damião Martins Peixoto e Octavio Barbosa Silva, para servirem, respectivamente, na qualidade de tratador e trabalhadores da Estação de Monta de Morrinhos, em Goyaz, com os salarios de 230$000, 185$000 e 175$000, a partir de 16 deste mez.

— Sr. Miguel V. Calmon Vianna, fiscal da distribuição dos auxilios ás emprezas:

N. 807 — Remette o pedido da firma Abrahão Andraus & Irmãos, proprietarios da Scricultura Bragantina, para que lhe seja entregue o saldo da taxa de 3 %, arrecadado no exercicio de 1928.

Requerimentos despachados

Marianna Ursula de Abreu Sodré e outros, pedindo a expedição dos titulos declaratorios da pensão a que se julgam com direito pelo fallecimento de Balthazar de Abreu Sodré, bibliothecario aposentado no Museu Nacional. — Junte a justificação produzida perante o Juizo Federal, conforme dispõe o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Georgina Bastos Flores, requerendo expedição do titulo declaratorio da pensão de montepio a que se julga com direito pelo fallecimento de seu marido Abelardo Manhães Flores, ex-terceiro official da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — Apresente certidão provando si o fallecido continuou a contribuir para o montepio de quando foi exonerado em 29 de setembro de 1923 até a data de seu fallecimento.

---

pecção e Fomento Agricolas

Fomento Agricolas — (Secção de Stocks e Cotações)

referidos, durante o mez de março de 1929, comparadas com as do mesmo mez em 1928

Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Kerozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixes conserv.	Sabão	Sal	Sebo	Toucinho
Saccos	Saccos	Caixas	Caixas	Caixas	Kilos	Saccos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
3 528	1.010	20)	—	—	12)	10)	—	3.429	42.441	—	156
2.18)	49)	5)	1.15)	—	29	—	—	4.124	17.243	—	65
2.682	1.033	5	100	—	6)	850	—	3.1 5	90.25)	—	—
3.38)	1.157	—	—	—	876	597	—	3.744	24.002	—	—
2.611	1.27)	—	55)	—	—	370	—	5.009	20.650	—	—
2 214	712	-2)	50	1	150	1	—	8.658	1.000	—	—
1.431	1.412	2 0	1.08)	—	30	—	—	4 60)	34.217	—	—
2'823	375	23)	27)	3	—	52	235	8 175	27.702	—	—
1.762	217	170	32)	2	145	11	—	429	26.149	4.325	—
1.758	89	100	98)	—	—	135	—	11.763	27.78)	—	64
3.048	65/	10)	1.90)	1	—	46	21	2.55)	28.995	—	56
810	530	150	65)	—	140	2	70	2.141	36.900	—	—
1.580	35)	25)	249	—	10)	—	—	7.653	79.731	—	259
2 419	8;6	50	800	4	—	12	—	3.1)9	33.375	—	—
1 530	421	—	—	—	30	13)	45	6.501	7.108	—	—
1 823	25)	2)	1.200	2	331	59	—	4.507	7.59)	—	62
2,546	244	—	200	1	72	—	66	10 55)	17.469	4.640	—
3.341	8)3	40	2.03)	2	21	40	—	10.75)	22.47)	6.275	—
1,837	617	—	23)	1	1'8	20	97)	6.85)	13.440	22.95)	486
1.012	237	100	50)	2	—	—	1.708	611	48.002	—	—
1,430	492	150	200	2	84	—	—	5.19)	17.85)	2.112	—
2.651	315	277	870	—	—	—	—	6.823	37.97)	—	123
2.221	25/	3)	55)	—	25	—	—	6.35)	12.526	—	61
1.714	411	10	12)	1	:0	—	148	1 527	9.05)	—	456
2.0.4	245	—	100	—	62)	—	8	9.179	1.56)	—	—
54.595	14:650	2.202	14.179	22	3.045	2.425	3.274	137.616	710.52)	40.302	1.788
53.140	28.114	5 06+	15.419	15)	6.274	779	1.301	201.07)	275.695	69.210	3.744
2.455	13.414	2.862	1 240	128	3.228	1.645	1.973	63.45)	15.715	28.908	1,956

de Carvalho Azevedo, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1929

The Gould Goupler Company (dous requerimentos), Federated Metals Corporation (dous requerimentos), Rangel & Guedes (dous requerimentos), Hans Wacker e Alberto Carneiro Leão, Manoel Pinto Gaspar, Wayne Company, Almir Loureiro Villaboim, Ehlenbeck & Platte, Dr. Astrogildo Machado e Dr. Oswindo Alvares Penna, Knox Company, The Hump Hairpin Mfg. Co., General Implement Company, Service Station Equipment Company, The Yale & Towne Mfg. Co., Robin Hood Mills Limited, The Edwin F. Guth Company, Syracuse Washing Machine Corporation, Henry Van Hoevenberg, Jr., José Pinto Mendes.—Lavre-se o terms.

The Westinghouse Air Brake Company e Domingos Parentes.—Concedo o prazo, lavre-se o termo.

Mario Zanotco. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

American Steel Foundries (tres requerimentos), Fulton Iron Works Company (dous requerimentos), General Electric S. A. e The Owens Bottle Company. Comprovação de uso effectivo).—Deferido.

Companhia Brasileira de Exploração Diamantina (opp. ao pedido de privilegio depositado pelo engenheiro Maximo Macambyra Monte Flores, para «um novo processo de concentração e de separação de minerios e de mineraes», Ruth-Aldo Gompany, incorporated e Holger Lundsgaard Raaschou-Nielsen. — Junte-se ao processo e encaminhe se.

Ednan Dias e Commercial Solvents Corporation.—Dê-se vista.

Cassiano Ferreira de Assis.—Complete a taxa do recurso.

José Gomes Ribeiro, United Drug Company, Limited, Hilario P. Faria, M. J. Monteiro, Herm Stoltz & C°, Marcos Comerma, Titanium Alloy Mfg. Co., Dr. Paulo Bigler, Walter John Rautell, Williams Sealing Corporotion, Internanional General Electric Company, Incorporated, Octavio Teixeira Mendes e John Moiseiwitsch. — Junte-se ao prócosso.

J. L. Conde & Comp.—A' vista dos documentos apresentados e de que determina o art. 115 do regulamento, resolvo declarar caduca a marca n. 12.588 desta Capital.

J. Percz & Comp. e Badtsche Anilin & Soda Fabrik. — Annotem-se as tranferencias.

Monsen & Harris (quatro requerimentos), C. Buschmann (dous requerimentos), João Rodrigues Nunes, Ormindo Miranda e Leclerc & Co.—Expeçam-se guias.

Ruth-Aldo Company, Inc. e Mariano Maggioli.—Dê-se vista opportunamente.

Leclerc & C°.—Authentique-se.

Salvador Basile e Roberto Malshick. — Marco o prazo de 15 dias para apresentação dos documentos exigidos.

Januario Palma. — Apresente relatorios e desenhos na forma regulamentar.

Antonio Telha. — Marco o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos exigidos.

Vicente Scovino.—Dê-se certidão.

Chama-se a attenção dos Srs. Gumercindo Saraiva de Mello, Carlos Gilliéron e Guilherme Handler para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Fred. Figner para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 14 de abril de 19,9.

E' convidado a comparecer nesta Directoria Geral Rodolpho Kaltner, afim de completar o sello em um documento da juntada referente á sua opposição ao pedido de previlegio de Frang Buchcgges.

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 21 de aoril de 1929 dos seguintes interessados:

William Sharp Hargreaves, Camillo Pigeard (dous requerimentos). Torquato Gonçalves Lamarão, João de Paula Ferraz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Amaro Junior, A. Bussiere, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Arlindo José de Mello, L. D. Stockle, João Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Mattos Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamloozc Vennootschap Holland Ventiel, Irvine Brook Hoseph William Isherwood e John Gergus Isherwood Jan Frederik Jannink, Federico Capronin Rafael Ferrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Wovevodsky, Societe Electric, Metallurgique Française, Vickers Limited (quatro requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (dous requerimentos), Cie. des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt (dous requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Viviam Usborne, Nurnerger Metall & Lackierwarenfabrtk Vorm, Gerbruder Bing Aktiengesellschaf, Socie lade Anonyma La Metropolitana, Curt Richa d Reubig e Otto M. Beemann, e Bharles Denniston Burney.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Dr. Erik Ludvig Rinman, para «um methodo de fabricar cellulose e papel de palha, esparto, carniço e materias primas semelhantes».—Deferido.

RECTIFICAÇÕES :

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 6.619 de 20 de abril de 1929, foi depositado por R. A. Lister & Company Limited, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 23 de abril de 1929.

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 6.635, de 24 de abril de 1929, foi depositado por Electro—Physikalische Gesellschafte m. b. H. Kassner Florsheim e Ernst Kassner, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 26 de abril de 1929.

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 6.639, de 24 de abril de 1929, foi depositado por Multipose Portable Cameras Limited, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 25 de abril de 1929.

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 6.642, depositado por Paul Ferrier, foi apresentado em 24 de abril de 1929 e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 26 de abril de 1929.

Os pedidos de registro das marcas a que se referem os depositos ns. 14.109 e 14.110, de 24 de abril de 1929, foram feitos pela firma Conrado Melcher & Comp., e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de: «uma nova cadeira portatil», para que pediu privilegio Almio Loureiro Villaboim (deposito n. 6.670, de 30 de abril de 1929):

1, uma nova cadeira portatil feita de madeira ou outro material conveniente, consistindo em duas partes lateraes verticaes, ligadas entre si por meio de dous pares de cruzetas, sendo as extremidades inferiores das peças constitutivas dessas cruzetas presas ás partes inferiores das partes lateraes. e as extremidades superiores das ditas peças providas de espigões ou projecções que correm dentro de ranhuras praticadas na parte superior em logar adequado das partes lateraes, permittindo assim a approximação das ditas partes lateraes ;

2, uma nova cadeira portatil, como reivindicado em 1, em que o assento consiste de uma lona ou outro material adequado fixo pela fórma mais conveniente ás partes lateraes já descriptas em 1;

3, uma nova cadeira portatil, como reivindicado em 1 e 2, cujo encosto é constituido por dous supportes fixos á parte anterior das partes lateraes descriptas, sobre os quaes se acha fixada pela fórma mais conveniente uma lona ou outro tecido adequado, sendo os ditos supportes mantidos em posção vertical por meio de ferragens convenientes de uso corrente em marcenaria; tudo como descripto e desenho junto.

Pontos caracteriscos da invenção de «Aperfeiçoamento em dispositivo de valvula» para que pede privilegio The Westinghouse Air Brake Company (deposito n. 6.671 de 30 de abril de 1929):

1, um dispositivo de valvula comprehendendo um corpo de valvula tendo uma séde, um diaphragma flexivel não-metallico tendo uma nervura de séde adaptada para encaixar-se na dita séde e meios de operação manual para reflectir o dito diaphragma afim de assental-o na dita séde;

2, um dispositivo de valvula comprehendendo um corpo de valvula tendo uma séde de valvula, uma peça de tampo tendo uma séde de valvula, um diaphragma flexivel interposto entre o dito corpo e a dita peça e movel para encaixar-se nas ditas sédes de valvula e meios de operação manual para flectir o dito diaphragma ;

3, um dispositivo de valvula comprehendendo um corpo de valvula tendo uma séde de valvula, uma peça de tampo tendo uma séde de valvula, um diaphragma flexivel interposto entre o dito corpo e a dita peça e tendo uma nervura de séde sobre cada lado opposto para encaixar-se na séde correspondente e meios para flectir o dito diaphragma;

4, um dispositivo de valvula comprehendendo um corpo de valvula tendo um conducto de entrada e um conducto de sahida, uma peça de tampo e um diaphragma flexivel interposto entre a dita peça de tampo e o dito corpo de valvula, sendo o dito diaphragma movel para uma séde de valvula afim de interromper a communicação do conducto de entrada com o conducto de sahida e movel para uma outra posição afim de pôr em ligação o conducto de sahida com a atmosphera ;

5, um dispositivo de valvula comprehendendo um corpo de valvula tendo um con-

ducto de entrada e um conducto de sahida, uma peça de tampo, um diaphragma flexivel interposto entre o dito corpo de valvula e a dita peça de tampo, podendo o dito diaphragma deslocar-se para uma posição em que se estabelece a communicação do conducto de entrada com o conducto de sahida e na qual o diaphragma se encaixa na séde da valvula para cortar a communicação do conducto de sahida com uma abertura para a atmosphera na peça de tampo e deslocar-se para uma outra posição na qual se abre a communicação do conducto de sahida com a abertura para a atmosphera e na qual o diaphragma se assenta em uma séde de valvula para interromper a communicação do conducto de entrada com o conducto de sahida;

6, um dispositivo de valvula comprehendendo um corpo de valvula tendo uma séde de valvula, uma peça de tampo, um diaphragma flexivel interposto entre o dito corpo de valvula e a dita peça e adaptado a encaixar-se na dita séde, um bico existente no dito diaphragma encaixando-se em uma cavidade no corpo de valvula e meios de operação manual para flectir o dito diaphragma afim de assental-o na dita séde;

7, um dispositivo de valvula comprehendendo um corpo de valvula tendo uma séde de valvula, um diaphragma flexivel adaptado a assentar-se na dita séde, uma peça de tampo tendo uma cavidade na qual se monta o dito diaphragma e meios de prender a dita peça de tampo ao dito corpo de valvula, com o dito diaphragma interposto.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos nos apparelhos distribuidores de liquidos» para que pede privilegio Wayne Company (deposito n. 6.672, de 30 de abril de 1929):

1, um apparelho para distribuir liquidos, tendo um vaso elevado de onde o liquido é distribuido, passando por uma valvula servidora normalmente fechada, e de onde o liquido póde ser drenado e devolvido completamente para o tanque-deposito do mesmo apparelho por intermedio de um tubo commandado por valvula, que se caracteriza: por ter o seu mechanismo associado com as valvulas de modo a impedir a abertura da valvula servidora emquanto se acha aberta a valvula da drenagem, e para impedir a abertura da valvula da drenagem emquanto estiver aberta a valvula servidora, permittindo porém a abertura da valvula da drenagem quando a valvula servidora se encontre fechada;

2, o apparelho accorde com o ponto 1, em que a valvula da drenagem e a valvula servidora, ou a valvula servidora, são levadas normalmente para a posição fechada por um contrapeso ou similar;

3, o apparelho segundo os pontos 1 ou 2, em que a peça de segurança se liga com uma alavanca da valvula servidora; em que uma determinada alavanca se liga com a alavanca da valvula drenadora; e em que a primeira destas alavancas é pivotada e se combina com a peça de segurança quando aberta a citada valvula de drenagem, afim de impedir o funccionamento da valvula servidora, e a peça de segurança se combina ou vae encontrar a mesma alavanca quando aberta a valvula servidora, afim de impedir que a valvula da drenagem possa funccionar;

4, o apparelho conforme o ponto 3, em que a peça de segurança é formada ou cortada de modo que quando fechada a valvula servidora, a extremidade da alavanca pivotada se possa mover em relação á mesma peça de segurança, afim de permittir a abertura da valvula da drenagem;

5, o apparelho de que tratam os pontos 3 ou 4, em que a extremidade da alavanca pivotada, opposta á extremidade que coopera com a peça de segurança, tem a forma precisa para servir como suspensão ou supporte do bocal da mangueira de servidão, cujo peso basta para manter a valvula das drenagens na posição aberta;

6, o apparelho accorde com os pontos 3, 4 ou 5, em que a peça de segurança é presa á haste da valvula servidora onde tambem se acha presa a alavanca da valvula; e em que a alavanca pivotada pivota em uma consola a uma parte contigua, fixa, e se liga por um tirante á alavanca da valvula de drenagens.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em mecanismo amortecedor de choques para apparelhamentos de engate para estradas de ferro», para que pede privilegio The Gould Coupler Company (deposito n. 6.673, de 30 de abril de 1929):

1º, mecanismo amortecedor de choque para tracção de estradas de ferro e um apparelhamento para-choque comprehendendo elementos para servirem como peças de seguimento fronteira e trazeira, tendo a peça de seguimento fronteira uma aba transversal ou parte formada com um rasgo para receber um chaveta de tracção, e tendo a mesma chaveta a sua beirada trazeira collocada em uma linha disposta entre as partes superior e inferior que se projectam para a frente do dispositivo amortecedor;

2º, mecanismo de accôrdo com o ponto 1, no qual a peça de seguimento fronteiro tem um dispositivo tal como uma projecção fronteira que se adapta para ligal-o á haste de um engate e o mecanismo amortecedor consiste de um dispositivo de molas, ou dispositivos de fricção ou uma disposição combinada de molas e dispositivos de fricção;

3º, mecanismo de accôrdo com os pontos 1 ou 2, no qual a aba ou separação na peça de seguimento fronteira tem superficies inclinadas de fricção, ao passo que uma aba que se projecta para a frente na peça de seguimento posterior tem tambem superficies de fricção inclinadas, entrando em contracto as ditas superficies com as superficies inclinadas de fricção formadas nos elementos externos de fricção ou sapatas que são empurradas por meio de molas de encontro ás superficies nas mencionadas peças de seguimento fronteita e trazeira;

4º, mecanismo de accôrdo com o ponto 3, no qual as sapatas tem recessos adaptados para receberem as molas, e uma peça de seguimento intermediaria envolve as sapatas e molas, e é provida de superficies de encontro ás quaes as molas fazem pressão;

5º, mecanismo de accôrdo com os pontos 1 on 4, no qual as peças de seguimento fronteira e trazeira têem aberturas alinhadas adaptadas para receberem parafusos ou semelhantes para reter as partes do mecanismo montadas, sendo providas nos ditos parafusos, caso si queira, molas de desprendimento;

6º, mecanismo de accôrdo com o ponto 5, no qual cada parafuso de retenção é envolvido por duas molas de desprendimento, uma entre as peças de seguimento intermediario e trazeira e a outra entre a peça de seguimento intermediaria e a deanteira;

7º, mecanismo de accôrdo com o ponto 1 ou 2, no qual a peça de seguimento fronteira é formada como se fôra uma caixa, e a separação transversal divide a caixa em recessos de mola superior e inferior, sendo providas molas de amortecimento nos ditos recessos;

8º, mecanismo de accôrdo com o ponto 7, no qual um membro que se abre para fóra ou em fórma de S no é fixado na parte trazeira da caixa provida pela peça de seguimento fronteira, tendo a dita peça na fórma de bocca de sino superficies inclinadas de fricção adaptadas de fórma a cooperarem com as sabatas de fricção;

9º, mecanismo de accôrdo com o ponto 8, no qual a peça de seguimento trazeira tem uma projecção interna provida de paredes inclinadas, entre as quaes, e as sapatas de fricção adjacentes, molas são providas para forçarem as sapatas de encontros ás superficies de fricção da peça em fórma de bocca de sino;

10, mecanismo de accôrdo com o ponto 9, no qual as extremidades deanteiras das sapatas de fricção entram em contacto com uma peça ou peças de segnimento de mola, dispostas dentro da caixa, entre as molas amortecedora, e as extremidades internas das sapatas;

11, mecanismo de accôrdo com os pontos 9 ou 10, no qual os espigões nas extremidades internas das sapatas são adaptados de fórma a reterem as ditas sapatas em posição dentro da peça em fórma de bocca de sino, e a peça de seguimento trazeira é adaptada de modo a ser ligada flexivelmente com a peça em fórma de bocca de sino ou caixa de mola, de modo que as varias peças conservam-se montadas;

12, mecanismo de accôrdo com os pontos 9 ou 10 no qual a peça de seguimento trazeira tem um flange virado para dentro adaptado de modo a ligar-se aos espigões nas extremidades deanteiras das sapatas, tendo tambem estas ultimas espigões, nas suas extremidades deanteiras, que se ligam á peça em fórma de bocca de sino;

13, mecanismo de accôrdo com os pontos 1 ou 2 no qual a parede trazeira da separação na peça de seguimento fronteira é separada da parede fronteira vertical da peça de seguimento trazeira por uma distanzia um pouco menor que a distancia maxima de compressão das molas, de modo que as ditas molas entram em contacto e positivamente limitam a compressão antes que as molas sejam firmemente comprimidas;

14, um mecanismo amortecedor aperfeiçoado para apparelhamento de tracção e pára-choque para estradas de ferro, substancialmente como foi descripto e representado e para os fins expostos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um methodo de segurança, denominado «Testemunha» para impedir adulteração em algarismos que se queira garantir» para o qual pediu privilegio Manoel Pinto Gaspar (deposito n. 6.674, de 30 de abril de 1929):

1º, um methodo de segurança, denominado «Testemunha» para impedir adulteração em algarismos que se queira garantir, caracterisado pelo facto de consistir de um quadro quadriculado, com numero sufficiente de casas para as operações que se desejar;

2º, um methodo de segurança, denominado «Testemunha» para impedir adulteração em algarismos que se queira garantir, com numeros de quadriculas, ou lettras, ou quaesquer signaes ou em branco, de tamanho e com o numero de quadriculas que forem necessarios, para ser impresso nos documentos de que se queira garantir a inalterabilidade, por abuso, conforme se vê nos modelos junto: 1º, 2º, 3º e 4º, os quaes poderão ser impressos na frente ou no verso dos documentos a garantir.

Tudo como substancialmente descripto para o fim especificado e representado nos modelos junto.

Pontos caracteriscos da invenção de «processo e apparelho para fabricar um tecido de arame em espiral», para que pede privilegio Ehlenbeck & Platte (deposito n. 6.675, de 30 de abril de 1929):

1, processo para fabrico de um tecido de molas-espiraes de arame, caracterisado pelo facto que se colloca primeiro uma mola espiral cortada em comprimento determinado sobre um carretel e que dahi ella é retirada espiral por espiral, sendo que depois de cada retirada de uma espiral se passa o carretel pela espiral da mola visinha ou de todas as molas visinhas ou sendo que si se quizer formar um novo elo, se vira o arame por 180° entre a espiral retirada por ultimo e o carretel;

2, apparelho para realisação do processo conforme o ponto 1, caracterisado pelo facto que este consta de um carretel para as voltas de uma mola espiral cortada em um comprimento determinado;

3, apparelho conforme os pontos 1 e 2, caracterisado pelo facto que no corte (c) do carretel é previsto um corte (f) pelo qual se passa o arame que ahi é seguro contra escapamento do carretel de tal fórma que quando elle é levantado do corte só uma unica volta póde sahir do carretel;

4, apparelho conforme os pontos 1-3, caracterisado pelo facto que o carretel que póde ser posto em um pino quadrado rotativo consta de um tambor (b) com bordos salientes lateraes (c), dos quaes um tem um corte (f) convenientemente triangular pelo qual se passa a mola espiral;

5, apparelho conforme os pontos 1-4, caracterisado pelo facto que os rebordos (c) do carretel são revirados para dentro.

Pontos caracteristicos da invenção de «um potencial de frio secco contido em uma caixa portatil, adaptavel a geladeiras communs, denominado «Arctico», para que pediram privilegio Hans Wacker e Alberto Carneiro Leão (deposito n. 6.676, de 30 de abril de 1929):

Um potencial de frio secco contido em uma caixa portatil, adaptavel a geladeiras communs, denominado «Arctico». A caixa mede 35 centimetros de altura, 30 centimetros de largura e 20 centimetros de fundo. O potencial fornece-o na base conhecida da absorção, com aquecedor a kerozene, gaz, gazolina ou electricidade, tendo duas torneiras para entrada e sahida da agua refrigerante, e outra peça fria, de fórma quadrangular (evaporador), de 25 centimetros de altura, 16 centimetros de largura e 20 centimetros de fundo, com gavetas para gelo.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em armações lateraes para «trucks» de vehiculos de estradas de ferro», para a qual pede privilegio a The Gould Coupler Company (deposito n. 6.677, de 30 de abril de 1929):

1, uma construcção de armação lateral para «trucks» de vehiculos de estradas de ferro, comprehendendo uma armação lateral que tem uma garra em cada extremidade para receber uma caixa de mancal associada, tendo flanges verticaes que envolvem partes da garra para limitar o movimento transversal relativo entre a armação lateral e a caixa, sendo provistos de meios entre a dita armação e a dita caixa para permittirem o movimento de balanço da caixa em relação á armação para fins de equalização;

2, uma construcção de accôrdo com o ponto 1, na qual uma superficie convexa, coroada ou curvada transversalmente é provida na parte superior da caixa de mancal, ou na parte da armação lateral em contacto com a dita caixa, sendo taes superficies de preferencia providas tanto na armação como na caixa;

3 uma construcção de accôrdo com o ponto 1 ou 2, na qual os flanges verticaes da caixa continuam para baixo em direcções divergentes, nos lados da mesma;

4, uma construcção de accôrdo com os pontos 2 ou 3, na qual as superficies são providas em enchimentos collocados nas caixas ou nas garras da armação ou tanto nas caixas como nas garras, sendo os ditos enchimentos de preferencia do mesmo tamanho e formato, sendo assim substituiveis entre si;

5, uma construcção de accôrdo com o ponto 4, na qual os enchimentos são endurecidos e recebidos em cavidades providas nas caixas e na armação e são adaptados de modo a serem fixados em posição;

6, uma construcção de armação lateral de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, na qual cada caixa de mancal contem um mancal retido á superficie interior da parte superior da caixa e em contacto directo com a mencionada parte superior sem a introducção de cunhas de caixa de mancal;

7, uma construcção de accordo com qualquer dos pontos precedentes, na qual cada caixa de mancal tem recessos ou cavidades adaptadas para receberem um elemento de retenção que se estende através de uma parte da garra em cada extremidade da armação;

8, a construcção aperfeiçoada de armação lateral para «trucks» de vehiculos de estradas de ferro substancialmente como foi descripta com referencia aos desenhos annexos e para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Domingos Paretes, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 14.167, de 30 de abril de 1929:

Consiste na palavra «Fuzarca», para distinguir perfumarias em geral e artigos de toucador, da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, gravada nos productos, em facturas, reclamos, etiquetas e taboletas, e poderá variar em côres e dimensões. Classe 48.

Descripção da marca para que pediram registro Rangel & Guedes, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 14.168, de 30 de abril de 1929):

Consiste nas seguintes palavras: «Electro Servente Rangel».

A marca poderá variar de côres, dimensões e typos, e servirá para distinguir apparelhos electricos. Classe 8.

Descripção da marca para que pediram registro Rangel & Guedes, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 14.169, de 30 de abril de 1929):

Consiste nas iniciaes «ESR», circumdadas por uma corrente, cujos anneis poderão variar em numero.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões e typos das iniciaes, servirá para distinguir apparelhos electricos. Classe 8.

Descripção da marca para que pediu registro José Pinto Mendes, destinada a artigos da classe 50-*j* (deposito n. 14.170, de 30 de abril de 1929):

Consiste na figura de um automovel, typo barata, vendo-se no corpo da carrosseria do mesmo, os dizeres: «Garage Mendes — Rua Itaperú, 37».

A marca, que poderá variar de côr e dimensões, servirá para distinguir o seu estabelecimento de garage para automoveis, comprehendido na classe 50, letra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro Henry Van Hoevenberg, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.171, de 30 de abril de 1929):

Consiste nas iniciaes do seu nome, dispostas symetricamente em formação de um triangulo e encerradas em um painel rectangular de fundo de fantasia, vendo-se de cada lado do mencionado triangulo um conjuncto de duas peras e folhas.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir peras, incluidas na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Syracuse Corporation, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 14.172, de 30 de abril de 1929):

Consiste na locução «Easy».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir machinas para lavar roupa, incluidas na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Edwin F. Guth Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito numero 14.173, de 30 de abril de 1929):

Consiste na locução «Guth-Fan», intercalada por um hyphen, sendo que as lettras possuem caracteristicos de phantasia na sua construcção.

A marca, que póde variar de côres e dimensões, serve para distinguir ventiladores electricos, incluidos na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Robin Hood Mill Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.174, de 30 de abril de 1929):

Consiste nas palavras «Blue Bell», encerradas em um rectangulo.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento, incluidos na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Federated Metals Corporation, destinada a artigos da classe 5 (deposito numero 14.175; de 30 de abril de 1929):

Consiste na locução «D adem», cujas lettras extremas são maiores que as subsequentes, que por seu turno seguem a ordem crescente dos lados para o centro.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir metaes Babitt e anti-fricção, incluidos na classe 5, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Federated Metals Corporation, destinada a artigos da classe 5 (deposito numero 14.176, de 30 de abril de 1929).

Consiste na palavra — Nickel — sob a representação de quatro «XXXX» dispostos em arco.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve a distinguir metaes Rabitt e Anti fricção, incluidos na classe 5, da industria e do commercio da depositante.

—Descripção da marca para que pediu registro Knox Company, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.177, de 30 de abril de 1929):

Consiste na locução — Cystex.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir medicamento para desordem dos rins e da bexiga, incluido na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Hump Hairpin Mfg. Co., destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 14.178, de 30 de abril de 1929).

Consiste na locução de phantasia —Clip—Per — Ette , em que as syllabas estão intercaladas por um hyphen e a construcção da locução segue a ordem crescente, do centro para os lados.

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir grampos para cabello, descrevendo-se muito particularmente que os ditos grampos são compostos e feitos de aço, aluminite e varios outros metaes, ligas e materiaes, mas não são feitos de, ch peados com, ou ornamentados com metaes preciosos, incluidos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro General Implement Company, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 14.179, de 30 de abril de 1929):

Consiste substancialmente na locução «Pulverator» encerrada em um desenho oblongo de extremidades arredondadas, sendo que abaixo da mencionada locução leem-se os dizeres «The Plow Combine».

A marca, que pódr variar em côres e dimensões, serve para distinguir arados, incluidos na classe 7, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Service Station Equipment Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 14.180, de 30 de abril de 1929):

Consiste na locução «Eco», cujas lettras são interiormente delineadas para indicar sombreado e as lettras extremas são externamente obliquas.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir «Compressores de ar», incluidos na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro The Yale & Towe MFG. Co., destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 14.181, de 30 de abril de 1929):

Consiste nas palavras «Yale Junior, dispostas em duas ordens horizontaes.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fechaduras e partes respectivas, chaves e chaves de palhetão liso, incluidas na classe 12, da da industria e do commercio da depositante

---

Descripção da marca para que pediram registro Astrogildo Machado e Oswino Alvares Penna destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.182, de 30 de abril de 1929):

Consiste na palavra caracteristica «Eupnol» aspeada e por baixo as palavras Dr. Astrogildo Machado — Dr. Oswilno Alvares Penna—Rio de Janeiro.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir preparado medicinal, anti-asthmatico, de fabricação dos depositantes e incluido na classe 3.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 53 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Pedroza e recorrida Moinho Inglez:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que a recorrida não provou as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Recurso n. 60 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente David Bento da Silva e recorridos Lopes Tinoco & Domp.:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que os recorridos não provaram as suas allegações.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que os recorridos indemnizem ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 243 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adão Santos e recorrida Industrias Reunidas «Alba» S. A.:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que a recorrida não provou as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao recurso de fls 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 322 — Vistos e relatados os embargos apresentados pela firma Carvalho Paes & Comp. desta capital:

Considerando que a embargante, por accordam de junho do corrente anno, foi condemnado a pagar a seu ex-empregado Orlando da Silva Ribeiro a indemnização correspondente aos quinze dias de férias;

Considerando, porém, que a embargante junta, neste recurso, documento legal provando ter o embargado faltas em numero muito superior aos dias de férias:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os presentes embargos para o fim de modificar a anterior decisão e negar provimento á reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.— Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 361 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio de Souza e recorrida a firma Leitão & Martins, Ltd.

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 20 de novembro de 1827 até 24 de janeiro de 1928;

Considerando que consta da caderneta junta ao processo em appenso, que o recorrente não tem tempo de serviço sufficiente para gozar férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente.— *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 542 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Silva e recorrida Otis Elevator Company:

Considerando que a caderneta do recorrente esta perfeitamente legalizada e que a recorrida não provou as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente.— *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 513 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Fortunato Bruno e recorrida Otis Elevator Company:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que a recorrida não provou as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente, nos termos do artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 723 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Julio Malheiros Relvas e recorrido J. P. Teixeira:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator.— Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 753 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Fernandes e recorrido Amadeu Francisco da Silva:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnisação das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o

art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leohel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 893 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Lucas e recorrida a firma Lino & Companhia:

Considerando que o recorrente não apresentou caderneta;

Considerando que ao recorrente cabe apresentar sua caderneta devidamente legalisada, o que não fez, não cabendo ao patrão fornecel-a e sim o operario;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso, por falta de provas.

Rio de janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relatorr. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 903 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Lourival Ozorio Coutinho e recorrida a firma A. J. Teixeira & Comp.:

Considerando que o recorrente gosou os 15 dias de férias, conforme recibo da recorrida de fls. 6;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 953 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Eulina Barros e recorrida a firma A. L de Alvarenga:

Considerando que a recorrente, em sua petição de fls 2 e com o attestado de fls. 3, provou ter prestado serviços á recorrida, de 15 de julho de 1925 a 30 de junho de 1928, fazendo assim, jús ao goso de 15 dias de férias,

Considerando que a recorrida, ao tomar conhecimento do presente recurso reconheceu o direito da recorrente (fls. 4), promptificando-se á effectuar o pagamento da indemnisação correspondente a 15 dias de férias, o que fez, como se verifica do recibo de fls. 6;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja archivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes Almeira*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 933 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aureliano Alves de Souza e recorrido Club de Regatas Boqueirão do Passeio:

Considerando que o recorrente deixou de apresentar sua caderneta, comprovando as allegações de sua petição de fls. 2;

Considerando que de accôrdo com o disposto no § 4º do art 11, do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, o direito ao goso de férias depende da legalisação da caderneta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 991 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Augusto Mendes Teixeira e recorrida a Companhia Rio de Janeiro City Improvements Comp. Limitada:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida ao pagamento reclamado, e isso em face de sua pacifica jurisprudencia relativa á retirada de operarios ou empregados por livre vontade e a obrigatoriedade da l.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.031 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ernani de Oliveira e recorrida Otis Elevator Company:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida ao pagamento da importancia reclamada uma vez que não provou as faltas attribuidas ao recorrente o qual trabalhou mais de um anno.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.034 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ramiro de Souza e recorridos Rodrigues & Sampaio:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que os recorridos não provaram as suas allegações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que os recorridos indemnizem ao recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel da Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.035 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Pereira da Silva e recorrida Sociedade Anonyma de Construcções Navaes:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que a recorrida não provou as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que a recorrida indemnize ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.054 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Xavier Gomes da Rocha e recorridos L. B. de Almeida & Comp.:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que os recorridos não provaram as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, afim de que os recorridos indemnizem ao recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.068 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Villas Lopez e recorrida The British Bank of South America, Ltd.:

Considerando que á caderneta do recorrente está perfeitamente legalisada e que a recorrida não provou as suas allegações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fl. 2, afim de que a recorrida indemnise ao recorrente, nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.103 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Lino da Costa Reis e recorridos Gaio, Martí & Comp.:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente em parte a reclamação, para o fim de condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia de 50$, isso porque não offereceu, nem o recorrente prova de que percebeu quantia superior.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.134 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Vieira e recorrida The Rio de Janeiro City Improvements Co.:

Considerando que o recorrente completou o tempo sufficiente de serviço para gosar o direito ás férias;

Considerando que a recorrida deixou de legalizar a caderdeta do recorrente, o que lhe competia fazer;

Considerando que a recorrida deixou o processo correr á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia de 15 dias de férias que não gosou na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.144 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Bernardo Balleigo Toledo e recorrida a The Rio de Janeiro City Improvements Co.;

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnisação das férias;

Considerando que a recorrida foi revel:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importencia correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.162 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Paulo Alexandre da Silva e recorrido M. S. Lino;

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnisação das férias;

Considerando que o recorrido foi revel:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar o reccorrido a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente, *Joaquim Leonel da Fonseca Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.109—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Sterling e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização ás férias;

Considerando que a recorrida foi revel:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.184—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel da Costa e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

3ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO DA 13ª LEGISLATURA, EM 2 DE MAIO DE 1929

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Godofredo Vianna, Thomaz Rodrigues, Ferreira Chaves, José Augusto, Antonio Massa, Florentino Avidos, Manoel Monjardim, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Henrique Diniz, Arnolfo Azevedo e Vespucio de Abreu (19).

O Sr. Presidente — Está aberta a 3ª sessão preparatoria.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) lê, é posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Mendonça Martins (1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados communicando haver aquella verificado numero legal para a installação do Congresso Nacional. — Inteirado.

Telegramma:

Dos Srs. Senadores Adolpho Gordo e Olegario Pinto communicando estarem promptos para os trabalhos da presente sessão. — Inteirado.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 1 — 1929

A' Commissão de Poderes foram presentes todos os documentos referentes á eleição procedida no Estado de Alagôas, em 27 de janeiro do corrente anno, para preenchimento de uma vaga aberta na representação daquelle Estado nesta Casa do Congresso, pelo fallecimento do saudoso Senador João Baptista Accioly Junior.

A Commissão, tendo examinado minuciosamente as 135 actas eleitoraes remettidas pela junta apuradora ao Senado, sómente encontrou na da 3ª secção do municipio de Muricy, uma pequena irregularidade, já consignada no mappa confeccionado pela Secretaria do Senado, isto é, constar da acta haverem assignado apenas 39 eleitores, apurando-se 43 votos para o candidato unico, Dr. Pedro da Costa Rego; poude, entretanto, a Commissão verificar que essa divergencia é tão sómente motivada pela exclusão, na declaração dos nomes dos eleitores presentes, dos do presidente, secretario e dous mesarios da referida mesa eleitoral, o que perfaz exactamente o numero de votos dados ao candidato eleito. Além disso, essa irregularidade não está determinada na lei vigente, como caso de nullidade da eleição procedida nessa secção.

O mappa feito pela Secretaria do Senado dá ao candidato Dr. Pedro da Costa Rego, 10.792 votos, o que confere exactamente com o resultado obtido pelo exame feito por esta Commissão.

Não houve contestação.

Nada tendo encontrado, a Commissão, contrario á verdade eleitoral, é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição procedida no Estado de Alagôas em 27 de janeiro de 1929, para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Senador João Baptista Accioly Junior;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Alagoas, o Sr. Pedro da Costa Rego.

Sala da Commissão de Poderes, em 30 de abril de 1929. — *Miguel Calmon*, Presidente. — *Mendes Tavareh*, Relator. — *Manoel Monjardim*. — *Antonio Massa.—Godofredo Vianna* — *Ferreira Chaves*. — *Thomaz Rodrigues*. — A imprimir.

O Sr. Presidente — Conforme os Srs. Senadores ouviram, foi lido no expediente de hoje um officio do Sr. 1º Secretario da Camara, declarando que aquella Casa do Congresso já conta numero legal para inicio dos seus trabalhos.

Nestas condições as duas Mesas combinaram que a sessão solemne de installação do Congresso Nacional terá logar amanhã, ás 14 horas, neste recinto.

Convido, pois, os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á sessão solemne da installação da 3ª sessão da 13ª legislatura.

Nada mais havendo a tratar, designo para a ordem do dia de 4 do corrente o seguinte:

Eleição da Mesa e das demais Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissão de Poderes

Ao primeiro dia do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, na sala da Commissão de Poderes da Camara dos Deputados, os Srs. Waldomiro Magalhães, Bernardes Sobrinho, Carlos Penafiel, Humberto de Campos, Raul de Faria e Norival de Freitas, reuniu-se a mesma Commissão, sob a presidencia do Sr. Waldomiro Magalhães e a secretaria do Sr. Nestor Massena, vice-director da Secretaria da Camara.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, o Presidente, depois de expôr o motivo da convocação da actual reunião, convidou os interessados nas eleições para o preenchimento de vagas no primeiro e no segundo districto eleitoraes do Estado da Bahia a se manifestarem sobre o respectivo pleito.

Não havendo quem attendesse ao convite do Presidente da Commissão, determinou elle que fossem lavrados pareceres, reconhecendo os candidatos diplomados, Srs. Antonio

Calmon e Amelio Vianna, o que foi feito pelo Relator, Sr. Bernardes Sobrinho.

Assignados esses pareceres, foi a reunião dada por terminada.

3ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 2 DE MAIO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE

SUMMARIO:

1 — *Lista de comparecimento; abertura da sessão; leitura e approvação da acta da anterior.*

2 — *Leitura do expediente: officios; telegrammas. Pareceres ns. 1, 2, 3 E 4, DE 1929, respectivamente, reconhecendo Deputados os Srs. Deodoro Machado de Mendonça, pelo Estado do Pará, Samuel Hardmann, pelo de Pernambuco, e Antonio Calmon du Pin e Almeida e Aurelio Rodrigues Vianna, pelo da Bahia.*

3 — *Convite do Sr. Presidente aos Srs. Deputados para a sessão de installação do Congresso.*

Ordem do dia para 4 de maio.

1

A's 13 e 1/2 horas, comparecem os senhores:

Plinio Marques.
Domingos Barbosa.
Bocayuva Cunha.
Baptista Bittencourt.
Ajuricaba de Menezes.
Jorge de Moraes.
Prado Lopes.
Chermont de Miranda.
Raul Mahado.
Viriato Corrêa.
Agrippino Azevedo.
Hugo Napoleão.
Pedro Borges.
Manoel Theophilo.
Raphael Fernandes.
Oscar Soares.
Tavares Cavalcanti.
Daniel Carneiro.
Eurico Chaves.
Luiz Silveira.
Gentil Tavares.
Gracho Cardoso.
Celso Spinola.
Fiel Fontes.
Braz do Amaral.
Berbert de Castro.
Pinheiro Junior.
Norival de Freitas.
Americo Peixoto.
Arnaldo Tavares.
Miranda Rosa.
Joaquim de Salles.
Francisco Peixoto.
Baêta Neves.
Augusto Gloria.
João Lisbôa.
Waldomiro Magalhães.
Auto de Sá.
Joviano de Castro.
João Celestino.
Alvaro Baptista.
João Simplicio.
Plinio Casado.
Baptista Lusardo.
Domingos Mascarenhas

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 45 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

O Sr. Baptista Bittencourt (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

2

O Sr. Bocayuva Cunha (2º Secretario, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 29 do mez findo, nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. para os devidos fins, que esta Camara em sua sessão preparatoria, realizada hoje, verificou numero sufficiente para encetar os trabalhos da 3ª sessão da 13ª legislatura." — Inteirada.

De Juizo Federal do Estado da Bahia, de 25 do mez findo, enviando a cópia da acta da apuração geral das eleições que se procederam nos 1º e 2º districtos, daquelle Estado, em 24 de março findo, para o preenchimento de duas vagas de Deputados Federaes. — A' Commissão de Poderes.

Recife, 30 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Communico V. Ex. prompto trabalhos parlamento em breves dias comparecerei sessões. Affectuosas saudações. — *Costa Ribeiro.* — Inteirada.

Recife, 29 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Rogo V. Ex. incluir-me entre Deputados promptos para trabalhos presente sessão. Cordeaes cumprimentos. — *Sergio Loreto.* — Inteirada.

Itabura, 30 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Tenho satisfação communicar V. Ex. que me acho prompto trabalhos parlamentares seguindo primeiro vapor. Cordeaes saudações. — *Salomão Dantas.* — Inteirada.

Bahia, 29 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Communico V. Ex. podeis considerar-me prompto trabalhos parlamentares presente sessão devendo comparecer mui brevemente. Saudações. — *Adriano Gordilho.* — Inteirada.

Bahia, 29 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Tenho honra communicar V. Ex. me considero prompto trabalhos actual sessão. Attenciosas saudações. — *Pereira Moacyr.* — Inteirada.

Barra, 29 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Communico V. Ex. estou prompto para trabalhos legislativos. Saudações cordeaes. — *Francisco Rocha.* — Inteirada.

Bello Horizonte, 29 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Peço V. Ex. considerar-me prompto trabalhos legislativos, sigo, comparecer installação Congresso. Saudações. — *Nelson de Senna.* — Inteirada.

Bello Horizonte, 29 de abril — Presidente Camara Deputado — Rio — Communico a V. Ex. estar prompto para trabalhos Congresso. — Cordiaes saudações. — *Lincoln Prates.* — Inteirada.

Bello Horizonte, 30 abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Communico a V. Ex. estou prompto para trabalhos Camara. — Saude. — *Elpidio Cannabrava.* — Inteirada.

São, successivamente, lidos e vão a imprimir, os seguintes

PARECERES

N. 1 — 1929

Reconhece deputado pelo Estado do Pará o Dr. Deodoro Machado de Mendonça

(Poderes n. 1, de 1929)

Tendo-se verificado, com o fallecimento do saudoso parlamentar Dr. Bento José de Miranda, uma vaga na representação do Estado do Pará, na Camara dos Deputados, procederam-se ás eleições para o seu preenchimento a 27 de janeiro do corrente anno. A Junta Apuradora, reunida á data legal, na cidade de Belém, expediu diploma ao doutor Deodoro Machado de Mendonça, consignando-lhe quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete votos.

Reunida a Commissão de Poderes da Camara dos Deputados e designado, na ausencia do relator das eleições do Estado do Pará, o Sr. deputado Eloy de Souza, o relator, que subscreve este parecer, expoz aos seus collegas, na reunião de hontem, e na forma do regimento interno, o que foi o pleito a que se referiam os documentos que lhe foram presentes, pelos quaes se verifica haver sido eleito e diplomado o referido candidato doutor Deodoro Machado de Mendonça,

Não tendo havido impugnação a esse relatorio, nem comparecendo interessado algum no pleito, é a Commissão de Poderes de parecer:

1°, que sejam approvadas as eleições realizadas a 27 de janeiro de 1929, no Estado do Pará, para o preenchimento da vaga do deputado Bento José de Miranda e que, em consequencia, sejam computados quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete votos ao doutor Deodoro Machado de Mendonça;

2°, que seja reconhecido e proclamado deputado pelo Estado do Pará o doutor Deodoro Machado de Mendonça.

Sala da Commissão de Poderes da Camara dos Deputados, 30 de abril de 1929. — *Valdomiro Magalhães*, presidente. — *J. J. Bernardes Sobrinho*, relator. — *Humberto de Campos*. — *Carlos Penafiel*. — *Raul Faria*. — *Daniel Carneiro*. — *Norival de Freitas*.

PARECER

N. 2 — 1929

Reconhece Deputado pelo terceiro districto do Estado de Pernambuco, o Dr. Samuel Hardmann

(Poderes 2, de 1929)

O fallecimento do saudoso representante do Estado de Pernambuco no Congresso Nacional Dr. Amaury de Medeiros determinou uma vaga na representação do terceiro districto daquelle Estado na Camara dos Deputados.

Tendo-se procedido as eleições para o preenchimento dessa vaga, a 21 de março ultimo, verificou-se que as mesmas correram com regularidade. A' data legal, a Junta Apuradora, reunida na cidade de Recife, diplomou, com trese mil seiscentos e vinte e oito votos, o Dr. Samuel Hardmann.

Reunida esta Commissão para tomar conhecimento das eleições e feito, nos termos do regimento interno da Casa, o relatorio verbal das mesmas, foi convocada reunião para que os interessados comparecessem e se manifestassem a respeito.

Não tendo comparecido qualquer interessado no pleito, resolveu a Commissão que fosse lavrado este parecer, pelo qual propõe á Camara dos Deputados:

1° — Que sejam approvadas as eleições realizadas no terceiro districto do Estado de Pernambuco, em 21 de março ultimo, para o preenchimento da vaga do Dr. Amaury de Medeiros, sendo computados, em consequencia, ao Dr. Samuel Hardmann, treze mil seiscentos e vinte e oito votos;

2° — Que seja reconhecido e proclamado Deputado pelo terceiro districto eleitoral do Estado de Pernambuco o Dr. Samuel Hardmann.

Sala da Commissão de Poderes, 30 de abril de 1929. — *Valdomiro Magalhães*, Presidente. — *Carlos Penafiel*, Relator. — *Humberto de Campos*. — *J. J. Bernardes Sobrinho*. — *Norival de Freitas*. — *Raul de Faria*. — *Daniel Carneiro*.

PARECER

N. 3 — 1929

Reconhece Deputado pelo primeiro districto eleitoral do Estado da Bahia, o Sr. Antonio Calmon du Pin e Almeida

(Poderes 3, de 1929)

A' Commissão de Poderes da Camara dos Deputados foram presentes os documentos relativos ás eleições procedidas a 24 de março do corrente anno, no primeiro districto da Bahia em consequencia da vaga decorrente da renuncia do Deputado Dr. Ubaldino Gonzaga.

A Junta Apuradora das eleições do Estado da Bahia, reunida á data legal, sommou doze mil duzentos e oitenta e tres votos, attribuidos ao Sr. Dr. Antonio Calmon du Pin e Almeida, a quem, na fórma da lei, expediu o respectivo diploma.

Tendo sido feito relatorio verbal do pleito e não tendo apparecido interessados a impugnal-o, resolve a Commissão de Poderes, dada a regularidade das eleições em apreço, propôr á consideração da Camara dos Deputados:

1° — Que sejam approvadas as eleições realizadas no primeiro districto eleitoral do Estado da Bahia, em 24 de março de 1929, para o preenchimento da vaga do Sr. Ubaldino Gonzaga, na qual foi eleito o Sr. Dr. Antonio Calmon du Pin e Almeida com doze mil duzentos e oitenta e tres votos;

2° — Que, em consequencia, seja reconhecido e proclamado Deputado pelo Estado da Bahia o Sr. Dr. Antonio Calmon du Pin e Almeida.

Sala da Commissão de Poderes da Camara dos Deputados, 1 de maio de 1929. — *Valdomiro Magalhães*, Presidente. — *J. J. Bernardes Sobrinho*, Relator. — *Humberto de Campos*. — *Raul de Faria*. — *Carlos Penafiel*. — *Norival de Freitas*. — *Daniel Carneiro*.

N. 4 — 1929

Reconhece Deputado pelo segundo districto eleitoral do Estado da Bahia o Sr. Dr. Aurelio Rodrigues Vianna

(Poderes 4, de 1929)

A Camara dos Deputados teve, o anno passado, com o fallecimento do saudoso parlamentar Dr. Ubaldino Nascimento de Assis uma vaga na representação do segundo districto eleitoral do Estado da Bahia.

Processado o pleito para o preenchimento dessa vaga, as eleições correram regularmente, tendo a Junta Apuradora, reunida á data legal, na capital do Estado da Bahia, computado onze mil e oitenta e seis votos ao Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, ao qual expediu o diploma de eleito.

Em chegando á Camara dos Deputados os documentos relativos a esse pleito, a Commissão de Poderes, após tomar conhecimento do relatorio verbal a seu respeito, convocou os interessados a se manifestarem a respeito. E porque não houvesse qualquer impugnação, resolveu lavrar parecer, propondo ao plenario da Camara:

1.° — Que sejam approvadas as eleições realizadas a 24 de março de 1929 no segundo districto eleitoral do Estado da Bahia, nas quaes foi eleito para preencher a vaga do Sr. Ubaldino Nascimento de Assis o Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, com onze mil e oitenta e seis votos;

2.° — Que, em consequencia, seja proclamado e reconhecido Deputado pelo segundo districto eleitoral do Estado da Bahia o Dr. Aurelio Rodrigues Vianna.

Sala da Commissão de Poderes da Camara dos Deputados, em 1 de maio de 1929. — *Valdomiro Magalhães*, Presidente. — *J. J. Bernardes Sobrinho*, Relator. — *Humberto de Campos*. — *Carlos Penafiel*. — *Norival de Freitas*. — *Raul de Farias*. — *Daniel Carneiro*.

3

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

A Mesa recebeu communicação do Senado de haver aquella Casa do Congresso verificado numero sufficiente afim de terem inicio os trabalhos da 3ª sessão da 13ª legislatura.

Convido os Srs. Deputados a comparecerem á sessão de installação do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, 3 de maio, ás 14 horas, no edificio do Senado, e designo para sabbado, 4 de maio, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição da Mesa (Presidente e 1° e 2° Vice-Presidentes).

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 40 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 27 de abril de 1929

Do 2° escripturario Moacyr Schafflor Camargo, recorrendo do acto do Sr. director da 2ª Directoria que indeferiu seu requerimento em que pedia fossem justificadas as faltas nos periodos de 1 a 7, 9 a 14 e 18 a 22 de fevereiro deste anno. — Em vista das ponderações do Sr. director, que me parecem procedentes, nego provimento ao recurso.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto com o governo do Estado do Piauhy, para o serviço de navegação a vapor do rio Parnahyba e affluentes:

Aos 29 dias do mez de abril de 1929, presentes nesta secretaria de Estado os senhores doutores Victor Konder, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Joaquim de Lima Pires Ferreira, na qualidade de representante do governo do Estado do Piauhy, legalmente constituido, declarou o mesmo senhor ministro que, de conformidade com o artigo unico do decreto n. 18.645, de 15 de março do corrente anno, ficava contractado com o governo do Estado do Piauhy o serviço de navegação a vapor do rio Parnahyba e affluentes, mediante as seguintes clausulas, approvadas tambem pelo supra referido decreto n. 18.645, de 15 de março ultimo:

Primeira — O Estado do Piauhy con-

cessionario do serviço de navegação a seguir mencionado, que terá sua séde na cidade de Therezina, obriga-se a executar:

a) linha de Parnahyba a Floriano — Quatro viagens redondas mensaes de Parnahyba a Floriano, com escalas por Porto Alegre, Repartição, Santa Quiteria, Boqueirão, Miguel Alves, Curralinho, União, Therezina, Belém, Amarante, São Francisco e Barão de Prajahú;

b) linha de Parnahyba a Tutoya — Quatro viagens redondas mensaes em correspondencia no porto de Tutoya, com viagens de emprezas de navegação maritimas indicadas pela Inspectoria Federal de Navegação;

c) linha de Floriano a Urussuhy — Duas viagens redondas mensaes entre Floriano e Urussuhy, com escalas por Manga, Barão de Grajahú, S. João dos Patos, Nova York, Porto Alegre e Foz do Balsas;

d) linha de Urussuhy a Victoria — Uma viagem redonda mensal entre Urussuhy e Victoria, com escalas em Remanso, Santo Estevão e Santa Filomena.

Nos seis mezes de cheia do rio, haverá mais uma viagem mensal entre os mesmos portos, com as mesmas escalas.

Paragrapho unico. O Governo Federal, quando julgar conveniente aos interesses da região, poderá augmentar o numero de viagens, sem exceder o limite da subvenção marcada na clausula XVI.

Segunda — O contractante obriga-se:

Primeiro, a prover os seus vapores, no prazo maximo de seis mezes, dos melhores elementos de conforto para os passageiros, especialmente no que concerne á ventilação, illuminação electrica ou a gaz acetyleno, apparelhos de filtração de agua e geladeiras com capacidade sufficiente para o serviço de bordo;

Segundo, a iniciar o serviço contractado dentro do prazo de seis mezes;

Terceiro, a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, a tabella de distancia das linhas mencionadas na clausula I, bem assim, em igual prazo, para a devida approvação pelo ministro da Viação e Obras Publicas, a tabella dos dias e hora de sahida dos vapores e demora minima de escala e as tabellas de fretes e de passagens, de observancia obrigatoria, tanto nas viagens contractuaes como nas extraordinarias. Essas ultimas tabellas (fretes e passagens), depois de approvadas, serão publicadas no *Diario Official*, dentro de 10 dias, á custa do contractante, só podendo ser alteradas por mutuo accôrdo entre o Governo Federal e o contractante, decorrido o prazo de dous annos de sua vigencia;

Quarto, a não commerciar, por sua conta ou de outrem, nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação contractada e a evitar que qualquer tripulante de seus vapores o faça;

Quinto, a distribuir equitativamente, pelos que della se queiram utilizar, a praça de seus vapores e chatas, rateando-a no caso de accumulo de carga;

Sexto, a observar a lotação fixada para os seus vapores e chalas;

Setimo, a cumprir e a fazer cumprir pelos seus subordinados os actuaes regulamentos sobre navegação ou os que forem approvados posteriormente pelo Governo Federal;

Oitavo, a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as emprezas de navegação ou viação ferrea, que venham ter a portos das linhas de navegação contractada;

Nono, a no alienar, nem fretar por prazo maior de seis mezes, embarcação alguma de sua frota (vapores ou chatas, sem prévia autorização do Governo Federal.

Terceira — O contractante submetterá préviamente á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas os planos das embarcações que tiver de adquirir ou de mandar construir para o serviço de navegação contractado. As embarcações deverão possuir o numero de tribulantes marcados pelos regulamentos de Marinha em vigor, terão a bordo os sobresalentes, apetrechos e material necessario para o serviço de atracação, carga e descarga, e para accidentes de navegação, além de perfeita apparelhagem para extincção de incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripulação.

Quarta — Os vapores gosarão dos privilegios e regalias de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Federal de Navegação, Policia, Saude, Alfandega e Capitania de Portos.

Quinta — Na vigencia do presente contracto poderá o Governo comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores e chatas do contractante, mediante prévio accôrdo, calculando-se o fretamento pela média da renda liquida do vapor, levada em conta a depreciação que houver soffrido por effeito do uso. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de qualquer accôrdo prévio, regulada posteriormente a indemnização, nas bases acima.

Sexta — O contractante transportará gratuitamente nos seus vapores:

a) o inspector e os funccionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço;

b) um empregado, por viagem do Correio, da Alfandega e do fisco estadual, quando em serviço;

c) as malas do Correio, conduzindo-as gratuitamente de terra para bordo e vice-versa e obrigando-se a recebel-as uma hora antes da sahida do vapor e a entregal-as uma hora depois, no maximo, do vapor fundeado;

d) os dinheiros publicos federaes ou estaduaes; os objectos destinados ao Museu Nacional, á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou a estabelecimentos scientificos custeados ou auxiliados pelo Governo Federal;

e) as sementes, e mudas de plantas para jardins, estabelecimentos publicos ou agricultores, quando remettidos pelo Governo Federal ou por quaesquer sociedades ou syndicatos agricolas deste favorecidos;

f) os animaes reproductores de raça, á requisição do Governo Federal ou estadual;

g) machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal ou estadual;

h) todos os que por lei tiverem direito a passagem gratuita nos serviços de transporte subvencionados pela União.

Setima — Todos os demais transportes, requisitados pelo Governo Federal ou pelo do Estado do Piauhy, gosarão do abatimento de 50 % sobre os preços fixados nas respectivas tabellas.

Oitava — O contractante apresentará á Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos indicados, estatistica do movimento de cargas, receita e despeza dos vapores, discriminadamente, quer em relação ás viagens obrigatorias, quer em relação ás extraordinarias; e ministrar-lhe-á com brevidade quaesquer informações e dados requisitados, ficando responsavel pela exactidão e authenticidade dos elementos que fornecer. Bem assim, apresentar-lhe-á, até 15 de março de cada anno, uma cópia de balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para conhecimento, de modo claro e preciso, da renda liquida ou deficit e da despeza discriminadamente com o serviço contractado.

Nona — Pela inobservancia de clausulas do presente contracto, salvo caso de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

Primeiro, de 50 % da importancia que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens contractuaes;

Segundo, de 200$ a 300$, si a viagem começada não for concluida, perdendo, além disso, a respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

Terceiro, de 50$ a 200$, por prazo de 12 horas, que exceder da hora fixada para a sahida dos portos iniciaes; não se contará esse prazo si a demora for menor de tres horas. Si a demora passar de 48 horas, sem prévia licença do Governo Federal, considerar-se-á como não effectuada a viagem, applicando-se ao contractante a multa do numero 1°;

Quarto, de 100$ a 200$, pelo retardamento na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento; de réis 500$, no caso de extravio, além da responsabilidade pelos valores porventura nella contidos;

Quinto, de 100$ a 500$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto, para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas e pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da imposição, devendo os documentos comprobatorios do seus pagamento ser entregues á Inspectoria Federal de Navegação. Na falta de pagamento das multas, dentro do prazo estipulado, serão ellas descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

Decima — O prazo da duração do presente contracto é o de cinco annos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si lhe for recusado registro.

Decima primeira — No caso de desintelligencia entre o Governo e a contractante, sobre a interpretação de clausula contractual, será a questão submettida a arbitramento, segundo as formulas legaes. Não estão sujeitas a arbitramento as questões preyistas ou resolvidas no contracto, como as de multas, rescisão e outras.

Decima segunda — Em retribuição dos serviços especificados na clausula I, o Estado do Piauhy receberá a subvenção de 4$250 por milha navegada, até o maximo de 400 contos de réis por anno, despeza esta que correrá no exercicio

vigente, á conta da consignação n. 14 da verba 4ª, art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928 e, nos exercicios subsequentes, á conta dos que forem votados pelo Congresso Nacional para o mesmo fim, não podendo, em caso algum, exceder o total de 400:000$000 por anno. O pagamento da subvenção far-se-á em prestações mensaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, mediante requerimento instruido com certificado da Inspectoria Federal de Navegação.

Decima terceira — Para as despezas de fiscalização o contractante recolherá annualmente ao Thesouro Nacional, por semestres adeantados, a quota de seis contos de réis (6:000$000).

Decima quarta — O presente contracto será rescindido de pleno direito, por decreto do Governo Federal, independente de interpellação judicial ou extrajudicial:

Primeiro, si o contractante infringir a clausula II ns. 2 e 9;

Segundo, si infringir, repetidamente outra qualquer clausula do contracto.

Paragrapho unico. O prazo para cumprimento da obrigação imposta pela clausula II, ns. 1 e 2, contar-se-á da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; o prazo a que se refere a mesma clausula n. 3, contar-se-á da data em que tiver inicio o serviço contractado.

Decima quinta — Embora o prazo de duração do presente contracto comece a decorrer do seu registro pelo Tribunal de Contas, o serviço não poderá ser encetado, para effeito do pagamento de subvenções, sem prévia autorização da Inspectoria Federal de Navegação, após verificar si o contractante, dentro do prazo de tolerancia estipulado na clausula II, n. 2, dispõe de material fluctuante necessario e adequado á realização integral do programma contractual, nas condições do exigido na clasula III.

Decima sexta — O sello proporcional a que está sujeito este contracto, dada a impossibilidade de prefixar o seu valor exacto, será cobrado parceladamente, á medida do pagamento das subvenções devidas ao contractante. Por assim estarem de accôrdo, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com a outra parte contractante acima referida, com as testemunhas Antonio Lourenço Pacheco, 2º official, e Rodrigo Muniz de Mesquita, 3º official, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, director de secção interino, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro. Sobre estampilhas do Thesouro Nacional, na importancia total de 65$400. 29 de maio de 1929. — *Victor Konder*. — *Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira*. — *Antonio Lourenço Pacheco*. — *Rodrigo Muniz de Mesquita*. — *Arthur Leal Nabuco de Araujo*. — Visto. — *A. Nabuco*, director de secção interino. — Confere. — *Antonio Lourenço Pacheco*, 2º official.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros

CONTRACTO N. 43

LIVRO N. 12 — FLS. 9

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma França de Almeida & Comp., para o fornecimento do grupo numero um "Madeiras, ferramentas, utensilios para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* a pag. 23.620, de primeiro de novembro de 1928 deste anno, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte nove compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia numero quarenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1), á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte seis, vinte tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte oito, tendo sido as proopstas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. França de Almeida & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurencia publica numero um (1), do grupo numero um (1), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes fôrem designadas e rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazerem no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de safisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que foram comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva asignatura, a importancia de sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis réis (66$886), conforme provaram com o documento numero seiscentos e oitenta e quatro e duzentos e vinte seis de mil novecentos e vinte nove que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto tresentos e trinta e sete mil setecentos e vinte réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte oito e sub-consignação seguinte do material:

3. Acquisição de machinas, ferramentas, utensilios, etc.	1:337$720
Somma	1:337$720

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de quatro mil réis (4$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos tenente-coronel graduado, e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 4$000 (quatro mil réis) (30-4-929).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes *França de Almeida & Comp.* — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma França d'Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

26.	Broca parallela de qualquer dimensão em pollegada, pollegada, (quatrocentos e noventa réis	$490
31.	Carrinho de mão reforçado chapa n. 16, um, sessenta mil réis	60$000
46.	Cabo americano para picareta, um, mil e duzentos réis	1$200
48.	Cabo para enxadas, um, quatrocentos réis....	$400
49.	Canivete "Rodger" de 4", um, sete mil duzentos e noventa réis	7$290
51.	Canivete para marinheiro, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
55.	Chaves inglezas toda de ferro, pollegada, oitocentos e oitenta e oito réis	$888
57.	Chaves em bruto para fechadura de caixão, uma, tresentos e noventa réis.....	$390
58.	Chaves em bruto para fechadura de gaveta, uma, tresentos e noventa réis	$390
59.	Chaves em bruto para fechadura de trinco, uma, quatrocentos e dez réis	$410
66.	Enxadas de 3 1/2 libras, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
71.	Esmeril "Carburundum" em pó em lata de um kilo, uma, sete mil quinhentos e quarenta réis	7$540
73.	Formões qualquer dimensão, pollegada, mil oitocentos e oitenta réis	1$880
83.	Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/16, um, tres mil e novecentos réis	3$900
102.	Metro escala simples de madeira, um, mil e duzentos réis	1$200
103.	Metro escala duplo com molla, um, mil e setecentos réis	1$700
111.	Parafuso de aço qualquer formato de cabeça e qualquer dimensão, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
133.	Porta cadeado de ferro latoado com parafusos occultos, pollegada, quinhentos e oitenta réis	$580
136.	Raspadores de ferro para animaes, um, mil e setecentos réis	1$700
148.	Serra de cabello, uma, cento e dez réis.....	$110
153.	Serra circular de dentes bico de papagaio 1.000 x 4 c/m, uma, cento e dez mil réis	110$000
154.	Trinchas francezas legitimas, 7 c/m de largura por 12 c/m de grossura, uma, cinco mil tresentos e noventa réis	5$390

CONTRACTO N. 44

LIVRO N. 12 — FLS. 14

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma A. Barros & Comp., Ltda., para o fornecimento do grupo numero um, "Madeiras, ferramentas, utensilios para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pag. n. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores A. Barros & Comp., Ltda., estabelecidos á rua Uruguayana numero duzentos e dous, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze, e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrenod os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores A. Barros & Comp, Ltda., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurencia publica numero um (1), do grupo numero um (1), pelos preços nella estipulados, todes de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazerem no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar

de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitso a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução qué reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e sete réis (219$747), conforme provaram com o documento numero duzentos e trinta e nove de mil novecentos e vinte e nove que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos tresentos e noventa e quatro mil novecentos e cincoenta réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei numero 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a sub-consignação seguinte do material:

3 — Acquisição de madeiras, ferramentas, utensilios	4:394$950
Somma	4:394$950

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas apostas a este contracto sobre o seu valor total, na importancia de dez mil réis (10$000),

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de dozo de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783, do Codigo de Contabilidade da União, de contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e Arthur Pereira de Almeida, capitão, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de Rs. 10$000 (dez mil réis) (30-4-929). Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Claudio dos Santos Barros*. — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos*. — *Arthur Pereira de Almeida*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma A. Barros & Comp., Ltda., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade, por unidade —	Preço
3. Aruelas de cobre, qualquer dimensão, kilo, onze mil réis	11$000
5. Arruelas de pressão, qualquer dimensão, kilo, seis mil e duzentos réis.	6$200
6. Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e cincoenta réis.	1$350
10. Aldrabas de latão, pollegada, oitocentos réis	$800
11. Argollas de ferro com pitão, de qualquer tamanho, kilo, seis mil e oitocentos réis.	6$800
13. Armação de ferro para serra, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
16. Balmazes de ferro, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
17. Balmazes de ferro envernizado, kilo, tres mil e setecentos réis	3$700
19. Betumadeiras de aço de 2", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
21. Broca conica, de qualquer dimensão em pollegadas, pollegada, quatrocentos e noventa réis	$490
22. Brochas de cabello para caiação, uma, dous mil e tresentos réis.	2$300
24. Brochas nacionaes, n. 18, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
25. Bororós largos de 6", um, treze mil e duzentos réis	13$200
27. Bucha universal para broca americana, uma, quatorze mil e seiscentos réis.	14$600
28. Cabo manilha, qualquer dimensão, kilo, tres mil e oitocentos réis.	3$800
32. Carrinho com caixão de madeira, um, quarenta e dous mil réis.	42$000
33. Corda de linho franceza, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e novecentos réis.	4$900
37 Correia de sola para machina, de 0,08 de largura, metro, cinco mil e oitocentos réis	5$800
40 Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo, seis mil e oitocentos réis.	6$800
43. Connexão de ferro galvanizado, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
44. Curva de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, tres mil réis.	3$000
45. Chave jacaré "Bacho", uma, vinte e oito mil réis	28$000
74. Folha de ferro para serra dupla de 12" x x 7/8", duzia, sete mil e oitocentos réis.	7$800
76. Ferro para púa, qualquer numero, um, dous mil réis	2$000
80 Gacheta de linho, qualquer dimensão, kilo, sete mil e duzentos réis.	7$200
81. Gacheta de amiantho de 3/8", kilo, doz mil réis	10$000
87. Lima para madeira, qualquer numero, folha, sessenta réis	$060
96. Limas chatas ponteagudas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e noventa réis	$290
99. Limas esmeril "Carburundum", uma, seis mil réis	6$000
100. Lamparina a gazolina de soldar de 1/2 litro, "Primus", uma, vinte e tres mil réis....	23$000
101. Lamparina a gazolina de soldar de 1 litro, "Primus", uma, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
104. Martello de penna, qualquer tamanho, um, cinco mil e oitocentos réis.	5$800

106.	Martello de bolla, qualquer tamanho, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
103.	Martello de garra, qualquer tamanho, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
107.	Pinceis para bater chapas, qualquer numero, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
108.	Pá dupla, americana, uma, vinte e dous mil réis	22$000
109.	Pinceis francezes, qualquer tamanho, um, mil e oitocentos réis	1$800
117.	Pregos de ferro com cabeça, qualquer dimensão, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
118.	Pregos de ferro sem cabeça, qualquer dimensão, kilo, novecentos e oitenta réis.	$980
122.	Porca de ferro, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, tres mil réis	3$000
128.	Pedra pomes "Eureka", kilo, quatro mil réis.	4$000
134.	Porta cadeado de ferro nickelado com parafusos occultos, pollegada, seiscentos e quarenta réis	$640
135.	Raspadores de aço com cabo, qualquer formato, um, quatro mil e seiscentos réis.	4$600
137.	Rebolo esmeril "Carburundum", 12 x 2, um, cem mil réis	100$000
142.	Rebites de cobre, qualquer formato, de cabeça e qualquer dimensão, kilo, oito mil e seiscentos réis	8$600
146.	Serrote de costas, de 15", um, nove mil réis	9$000
147.	Serrote de ponta, de 15", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
152.	Serra fita de 3/4", metro, mil e tresentos réis	1$300
159.	Trena cadarço "Chartemen", metro, mil e novecentos réis	1$900
160.	Trena com fita metallica, metro, mil e cem réis	1$100
161.	Torquez para ferrador de 16", um, oito mil e quinhentos réis	8$500
162.	Torno de mão, igual á amostra, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
163.	Tenaz de ferro, qualquer tamanho, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
164.	Verruma "Fry", com cabo de madeira, jogo, quatro mil e tresentos réis	4$300

CONTRACTO N. 45

Livro n. 12, fls. 20

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo numero um "Madeiras, ferramentas e utensilios para officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos á rua Mayrink Veiga numeros tres a vinte e um e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Mayrink Veiga & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo numero um (1), pelos precos nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e onze mil seiscentos e dez réis (211$610) conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e duzentos e vinte e dous, de mil novecentos e vinte e nove que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do édital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos duzentos e trinta e dous mil e duzentos réis serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e subconsignação seguinte do material:

3. Acquisição de machinas, ferramentas, utensilios, etc.	4:232$200
Somma	4:232$200

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dez mil réis (10$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requisitos do artigo 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 10$ (dez mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de abril (30-4-929) de 1929.—O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Romeu Balthazar da Silveira*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Mayrink Veiga & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

2.	Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
110.	Parafuso de ferro com cabeça conica, com porcas, para rodas, qualquer diametro, kilo, tres mil novecentos e quarenta réis	3$940
112.	Parafuso de ferro com porcas, rosca de machina, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo, seis mil oitocentos e quarenta réis	6$840
113.	Parafuso de ferro com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo, seis mil cento e oitenta réis	6$180
115.	Parafuso de ferro, cabeça sextavada, qualquer tamanho, kilo, dous mil oitocentos e quarenta réis	2$840
116.	Parafuso de ferro com porcas, cabeça redonda, de 130 x 9, kilo, tres mil trezentos e sessenta réis	3$360
120.	Picaretas de aço, inglezas, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
138.	Rebolo esmeril "Carborundum", 12 x 1/2, um, vinte e quatro mil réis	24$000
139.	Rebolo esmeril "Carborundum", 12 x 3/8, um, vinte e dous mil réis	22$000
140.	Rebolo esmeril grosso, 16 x 2, um, cento e oitenta e nove mil réis	189$000
158.	Trena com fita de panno, metro, mil quinhentos e quarenta réis	1$540

CONTRATO N. 46

LIVRO N. 12 — FLS. 24

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do grupo n. um "Machinas, ferramentas e utensilios para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Offcial* a pagina 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

"Aos trinta do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, os senheres Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero cento e trinta e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo n. um (1), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte, seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres mil, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$, (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo n. um (1), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e tres réis (125$543), conforme provaram com o documento numero seiscentos e dezeseis e duzentos e oito, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos "contractantes" depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o corpo fornecerá uma guia para o "contractante" levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos quinhentos e dez mil oitocentos e sessenta e cinco réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

3ª — Acquisição de machinas, ferramentas e utensilios	2:510$865
Somma	2:510$865

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de seis mil réis (6$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. doze, que tem os requisitos do art. 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 6$000 (seis mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel, *Maximino Barreto*. — Os contractantes, *Willy Borghoff & Companhia*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, tenente-coronel. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente-coronel. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Willy Borghoff & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preços por unidade
7. Alicate universal de 8 a 10", um, dous mil e novecentos réis	2$900
12. Argollas de metal com pitão, de qualquer tamanho, kilo, quinze mil e oitocentos réis.	15$800
29. Cabo de aço trançado qualquer grossura, kilo, cinco mil réis	5$000
41. Contrapinos de cobre qualquer dimensão kilo dezesete mil e oitocentos réis	17$800
56. Chave de fenda americana, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
89. Lixa "Carburundum", em rolo para machina, metro, tres mil e oitocentos réis	3$800
91. Limas triangulares, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e dezenove réis	$219
404. Papelão chita, kilo, seis mil e quatrocentos réis ./.	6$400

CONTRACTO N. 47

Livro n. 12 — Fls. 28

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma J. Teixeira & Comp., para o fornecimento do grupo numero um, "Machinas, ferramentas e utensilios para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pagina 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, os senhores J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro ns. 182 e 184, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte, a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. J. Teixeira & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo numero um (1), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da confreencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentre das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas serem relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e dous mil quatrocentos e trinta e nove réis (202$439), conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e seis e duzentos e vinte e oito de mil novecentos e e vinte e nove, que fica registado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos quarenta e oito mil setecentos e noventa réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

3. Acquisição de machinas, ferramentas, utensilios, etc.	4:048$790
Somma	4:048$790

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dez mil réis (10$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e novo. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 10$000 (dez mil réis) (30-4-929).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Raul de Castro*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario, *João Martins Vieira*

Relação dos artigos contractados com a firma J. Teixeira & Comp., a que se refere a cláusula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidades	Preço por unidade
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma, cinco mil e novecentos réis	5$900
9. Aldrabas de ferro envernizado, pollegada, cento e noventa réis	$190
14. Afiação de navalhas de machina de apparelhar madeira, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
15. Afiação de navalhas da machina de cortar papel, uma, nove mil e seiscentos réis	9$600
18. Balmazes de cobre, kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
20. Betumadeiras "Solligen" de 5 a 6 c/m., uma, dous mil e novecentos réis	2$900
23. Brochas francezas n. 18, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
30. Carrinho de ferro c/caixão cravado 67 x 77, uma, quarenta e um mil e quinhentos réis	41$500
35. Correia de sola para machina de 0,15 de largura, metro, onze mil e oitocentos réis	11$800
36. Correia de sola para machina de 0,10 de largura, metro, sete mil e oitocentos réis	7$800
38. Compasso de exterior com parafuso de graduação e molla, um, cinco mil réis	5$000
39. Compasso de interior com parafuso de graduação e molla, um, sete mil réis	7$000
47. Cabo de faia para pá, um, mil oitocentos e sessenta réis	1$860
50. Canivete "Rodger" de 3 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
52. Compasso recto, pollegada, duzentos e noventa réis	$290
53. Compasso curvo, pollegada, trezentos e noventa réis	$390
54. Colheres de pedreiro de bico redondo ou quadrado de 8 a 12", uma, quatro mil e cem réis	4$100
61. Dobradiças de ferro de 2 x 3", par, trezentos e sessenta réis	$360
62. Dobradiças de ferro de 3 1/4 x 3 1/2", par, quinhentos e noventa réis	$590
63. Dobradiças de ferro americana de 1 1/2 a 2", par, duzentos e sessenta réis	$260
65. Dobradiças de metal de 1 1/2 a 2", par, mil e sessenta réis	1$060
66. Dobradiças de metal de 2 1/2 a 3", par, dous mil e seiscentos réis	2$600
67. Dobradiças vae e vem "Shwstz", uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
69. Escala ingleza com 12", uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
70. Escapulas, paeote, quatro mil e quinhentos réis	4$500
72. Esquadro mecanico de costas, um, oito mil e quatrocentos réis	8$400
75. Ferro para garlopa, qualquer dimensão, um, seis mil e cem réis	6$100
77. Folha de ferro para serra de 1" x 20", duzia, dezenove mil e duzentos réis	19$200
78. Folha idem, idem, idem, idem, "Grypin" de 1/2 x 12", duzia, quatro mil e cem réis	4$100
82. Jogo de ferramentas completas para poreas com peças, um, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35$400
84. Jogo de machos, rosca ingleza, de 1/4", um, tres mil e seiscentos réis	3$600
86. Jogo completo de chaves inglezas "Wonder Kit", com escala subindo de 1|16 a 1|16, em bolsas, um, cento e quatro mil réis	104$000
88. Lixa esmeril para folha "Davis", qualquer numero, folha, duzentos e quarenta réis	$240
90. Limas facas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, trezentos e quarenta réis.	$340
92. Limas meia cana, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e sessenta réis	$260
93. Limas planas parallelas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e noventa réis	$290
94. Limas redondas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e vinte réis	$220

95. Limas quadradas, córte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e vinte réis.. $220
97. Limatões quadrados bastardos, pollegada, duzentos e vinte réis $220
98. Limatões redondos bastardos, pollegada, duzentos e vinte réis $220
114. Parafuso de metal com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
119. Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
121. Potassa do commercio, kilo, quinhentos réis $500
123. Pá para lixo, marca "Japir", uma, tres mil réis ..... 3$000
125. Palha de aço, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
126. Pá ingleza, bico quadrado n. 4, uma, quatro mil cento e noventa réis ..... 4$190
127. Pá ingleza bico redondo n. 4, uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
129. Pedra pomes em pó, kilo, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
130. Pixe, kilo, quatrocentos e oitenta réis..... $480
131. Plaina de ferro americana, qualquer numero, uma, vinte e seis mil e tresentos réis... 26$300
132. Porta cadeado de ferro com parafusos occultos, pollegada, duzentos e cincoenta réis. $250
141. Rebites de ferro, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
145. Serrote de traçar de 12", um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
149. Serrote "Triplex" de 40 c/m, um, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
150. Serrote marca "Greaves" de 24", um, dezoito mil e cem réis..... 18$100
151. Serra fita de 1/2", metro, mil réis..... 1$000
155. Tarjette de metal com botão de virar, pollegada, duzentos e trinta e nove réis..... $239
156. Tarjette de ferro, qualquer dimensão, pollegada, duzentos réis $200
157. Taxas americanas de ferro, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400

CONTRACTO N. 48

Livro n. 12 — Fls. 34

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Heraclito & Companhia, para o fornecimento do grupo numero um, "Machinas, ferramentas e utensilios para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pag. n. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, os senhores Heraclito & Companhia, estabelecidos á rua Primeiro de Março numero noventa e nove, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seisventos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção de candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Heraclito & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados, igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo Sr. conorel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça serão immediatamente communicados á Directoria da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte e nove mil duzentos e cincoenta e cinco réis (29$255), conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte e um e duzentos e treze, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção. Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido

felmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quinhentos e oitenta e cinco mil e cem réis, serão empenhadas parcelladamente e pagas ao Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas, e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

3, Acquisição de machinas, ferramentas, utensilios, etc.....	585$100
Somma.....	585$100

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dous mil réis (2$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e Arthur Pereira de Almeida, capitão, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$ (dous mil réis). (30-4-929). Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, *Heraclito & Comp.* — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos*. — *Arthur Pereira de Almeida*. — Tenente-secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Heraclito & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
8. Alicate de cortar ao lado, com cabo isolado, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
34. Corda de linho nacional, typo francez, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e trezentos réis	4$300
79. Gacheta de algodão trançada 7 x 16, kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800
143. Rebolo de pedra de 0,8 x 0,15, um, cincoenta mil réis	50$000
144. Rebolo de pedra de 0,7 x 0,10, um, quarenta mil réis	40$000

CONTRACTO N. 49

LIVRO N. 12, FLS. 39

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a Companhia Mercantil Brasileira, para o fornecimento do grupo numero um (1), "Machinas, ferramentas e utensilios para as officinas", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, a pag. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceu na Secretaria do Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, a Companhia Mercantil Brasileira, estabelecida á rua de São Pedro numeros quatorze e dezeseis e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil centos e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas.

Primeira — A conntractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo a contractante na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentar as contas fóra do prazo.

Segunda — A Companhia Mercantil Brasileira, neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo n. 1 (um), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas e registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, a fornecedora será obrigada a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega á contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeita á muita de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo a contractante obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intição por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositarou a contractante, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de seis mil quinhentos e cincoenta e um (7$551), conforme proveu com o documento numero seiscentos e vinte e seis, e duzentos e dezoito, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para a contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignando nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quinhentos e cincoenta e um mil e trinta réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

1. Acquisição de machinas, ferramentas, utensilio	551$030
Somma.....	551$030

Nona — A contractante pagou o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dous mil réis (2$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do art. 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pela contractante já mencionada, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis). (30-4-929).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Por procuração da contractante, *Raymundo L. Teixeira Mendes*. — Testemunhas: *José Antonio dos Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves do Santos*. — O tenente, secretario, *João Martins Vieira*.

—

Relação dos artigos contractados com a firma Companhia Mercantil Brasileira, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem—Artigos e unidade	Preço por unidade
4. Arruellas de borracha, qualquer dimensão, kilo, nove mil e tresentos réis.....	9$300
42. Chave de fenda com catraca, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
60. Diamante para vidraças, um, vinte mil réis	20$000
64. Dobradiças de metal de 1/2" a 1", par, quinhentos e noventa réis.....	$590
85. Jogo de machos, rosca ingleza, de 3/8", um, quatro mil novecentos e cincoenta réis...	4$950

CONTRACTO N. 50

Livro n. 12 — Fls. 43

Termo de c[illegible]acto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do D[illegible]strict[illegible]ederal e a firma Isnard & Comp., para o fornecimento do grupo numero dous "Material para automoveis" a que se refere o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* pagina numero 23.620 de [illegible] de novembro de 1928, durante o exercicio de [illegible]l [illegible]centos e vinte e nove.

Aos [illegible]dias do mez de abril do anno de mil novecentos e [illegible]nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de B[illegible]eiros, perante o respectivo commandante coronel Maximi[illegible]ar[illegible], os senhores Isnard & Companhia, estabelecidos [illegible]a [illegible] de Setembro numero setenta e cinco e declararam [illegible]ne[illegible]ra o fornecimento dos artigos abaixo citados do [illegible] n[illegible]ro dous (2), á referida corporação, durante o exercicio [illegible]d[illegible]l novecentos e vinte nove assignam o presente contracto [illegible], [illegible]itante da concurrencia publica aberta na conformidade [illegible]le[illegible]editaes publicados nos *Diario Official*, paginas numeros [illegible]v[illegible]e tres mil seiscentos e vinte a vinte tres mil seiscentos [illegible]s[illegible]ite e seis, vinte tres mil oitocentos e quarenta e tres mil [illegible]in[illegible]quatro mil duzentos e oitenta e seis, e vinte quatro mil [illegible]mil[illegible]nhentos e doze, vinte quatro mil setecentos e trinta [illegible]d[illegible]vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte cinco mil [illegible]il [illegible]e cincoenta e seis de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de [illegible]em[illegible]e mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas[illegible]tas[illegible]ivas ao grupo em questão publicadas integralmente no *[illegible]io Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte cinco mil cento e [illegible]e seis e seguintes, justamente com o termo de [illegible]ção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e [illegible]erramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte nove (1929), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Isnard & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha; de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), grupo numero dous (2), pelos preços nella estipulados, artigos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito a comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, cobrando por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de ser satisfazer, ou que tenham sido recusados, igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se trate de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos no tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo Sr. conorel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Ex. Sr. Ministro da Justiça serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de oitenta e nove mil duzentos e cincoenta e seis réis (89$256), conforme provaram com o documento numero oitocentos e vinte e dous de mil novecentos e vinte nove que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 °|°) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto setecentos e oitenta e cinco mil cento e vinte réis serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

7ª Para reparos e conservação do material de incendio	1:785$120
Somma	1:785$120

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas apostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de quatro mil réis (4$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel graduado e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 4$000 (quatro mil réis) (30-4-929).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, *Isnard & Comp.* — Testemunhas, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, tenente coronel. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente-coronel graduado. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Isnard & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
3. Aros de ferro para pneumaticos 29 x 4,40, um, vinte mil e setecentos réis.....	20$700
5. Aros de ferro para roda de 30 x 3, um, quatorze mil e novecentos réis.....	14$900
11. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 18 a 24 m|m, duzia, mil e duzentos e noventa réis	1$290
25. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 25 a 30 m|m, duzia, mil quinhentos e trinta réis	1$530
29. Camaras de ar marca á escolha do Corpo de 895 x 135, uma, quarenta e quatro mil réis	44$000
31. Camaras de ar marca á escolha do Corpo de 935 x 135, uma, quarenta e sete mil réis	47$000

CONTRACTO N. 51

Livro n. 12, fls. 47

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Ferreira Land & Comp., para o fornecimento do grupo numero dous "Material para automoveis e etc." a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* pagina n. 23.620 de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores Ferreira Land & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero dous (2) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Ferreira Land & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo n. dous (2) pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do

pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas serem elevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto quatrocentos e trinta e quatro mil tresentos e cincoenta e cinco réis (1:434$355), conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e um e duzentos e vinte e tres, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e oito contos seiscentos e oitenta e sete mil e cem réis serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e subconsignação seguinte do material:

7. Para conservação e reparo do material de incendio.	28:687$100
	28:687$100

Nona — Os contractantes pagarão o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de cincoenta e oito mil réis (58$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro do mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencinados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado e por mim, segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 58$000 (cincoenta e oito mil réis). (30-4-929).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes: Por procuração de Ferreira Land & Comp. Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, tenente-coronel. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente-coronel graduado. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Ferreira Land & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
6. Aros de ferro para roda de 32 x 4 ½, uma, trinta mil réis.	30$000
13. Arruelas de cobre e amiantho para juntas de 31 a 40 m/m, dúzia, dous mil e duzentos réis.	2$200
14. Arruelas de cobre e amiantho para juntas de 41 a 50 m/m, duzia, dous mil e tresentos réis.	2$300
15. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 51 a 60 m/m, duzia, dous mil e quatrocentos réis.	2$400
16. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 61 a 70 m/m, duzia, dous mil e seiscentos réis.	2$600
17. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 71 a 80 m/m, duzia, dous mil e oitocentos réis.	2$800
18. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 81 a 90 m/m, duzia, tres mil réis..	3$000
19. Arruellas de cobre e amiantho para juntas de 91 a 100 m/m, duzia, tres mil e quatrocentos réis.	3$400
23. Boia para carburador "Zenith", uma, oito mil réis.	8$000
24. Cajados para capotas, um, nove mil réis..	9$000
26. Camaras de ar marca á escolha do Corpo, 775 x 145, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29$500
Camaras de ar marca á escolha do Corpo:	
27. 815 x 105, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29$500
28. 820 x 120, uma, trinta e cinco mil e novecentos réis.	35$900
30. 920 x 120, uma, trinta e nove mil e novecentos réis.	39$900
33. 30 x 3 ¼, uma, vinte mil e quatrocentos réis	20$400
34. 30 x 5, uma, quarenta e tres mil e oitocentos réis.	43$800
36. 33 x 4 ½, uma, trinta e cinco mil e oitocentos réis.	35$800
38. 36 x 6, uma, oitenta mil e seiscentos réis..	80$600
39. 38 x 7, uma, noventa e nove mil réis.....	99$000
40. 30 x 5,25, uma, trinta e um mil e oitocentos réis.	31$800
42. 33 x 6,00, uma, cincoenta e um mil réis...	51$000
43. 33 x 6,75, uma, cincoenta e um mil e oitocentos réis.	51$800
44. 33 x 6,20, uma, cincoenta e um mil réis....	51$000
45. Caixas de valvulas americanas, uma, mil e oitocentos réis.	1$800
49. Copos de graxa de 00 a 2, um, dous mil e oitocentos réis.	2$800
50. Copos de graxa de 3 a 6, um, quatro mil réis	4$000
53. Embraçadeiras para tubos de 18 a 90 m/m, uma, um mil réis.	1$000

56.	Fio de amiantho qualquer dimensão, metro, quinhentos réis.	$500
59.	Limpador de vidro automatico, um, vinte e tres mil réis.	23$000
65.	Parafuso platinado para magneto, par, trinta e seis mil réis.	36$000
	Pneumaticos sem talão marca á escolha do Corpo:	
66.	De 30 x 3 ½, um, cento e dezoito mil réis..	118$000
67.	De 30 x 5, um, tresentos mil réis. . . .	300$000
69.	De 33 x 4 ½, um, duzentos e sessenta e um mil e oitocentos réis.	261$800
70.	De 33 x 5, um, tresentos e trinta e um mil réis.	331$000
71.	De 36 x 6, um, seiscentos e dous mil réis...	602$000
72.	De 38 x 7, um, setecentos e noventa mil réis	790$000
	Pneumaticos com talão marca á escolha do Corpo, rodagem:	
74.	De 775 x 145, um, cento e oitenta e dous mil réis.	182$000
76.	De 820 x 120, um, duzentos e dezoito mil e oitocentos réis.	218$800
77.	De 935 x 135, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis.	284$000
78.	De 920 x 120, um, duzentos e vinte e seis mil réis.	226$000
79.	De 935 x 135, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis.	284$000
	Pneumaticos sem talão, balão, marca á escolha do Corpo, rodagem:	
82.	De 30 x 5,25, um, duzentos e quatro mil réis.	204$000
83.	De 32 x 5,00, um, cento e oitenta e quatro mil réis.	184$000
84.	De 33 x 6,00, um, duzentos e trinta e um mil réis.	231$000
86.	De 33 x 6,20, um, duzentos e cincoenta e um mil réis.	251$000
89.	Pára-brisas lateraes, par, quarenta e tres mil réis.	43$000
92.	Tapete avelludado qualquer côr, metro quadrado, cincoenta mil réis.	50$000
98.	Tubo de borracha e lona para ligação de irradiador de 81 a 90 m/m, metro, quatorze mil réis.	14$000
99.	Vacuo para 1 litro, um, noventa e cinco mil réis.	95$000
100.	Vacuo para 2 litros, um, cento e cinco mil réis.	105$000
101.	Velas "Bosch", uma, quatro mil e tresentos réis.	4$300
102.	Velas Ford Champion, uma, tres mil e quatrocentos réis.	3$400

CONTRACTO N. 52

LIVRO N. 12 FLS. 53

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Brito Gonçalves & Comp., para o fornecimento do Grupo n. dois "material para automoveis etc." a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* pag. 23.620 de primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e oito, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximiano Barreto os Srs. Brito Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. cento e trinta e declaram que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo n. dois (2) á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* paginas numeros vinte tres mil seiscentos e vinte a vinte tres mil seiscentos e vinte seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois, vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. Brito Gonçalves & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo n. dois (2) pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados, igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não proferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a rèclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta—As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo Sr. coronel commandante do Corpo de Bomebeiros com recurso para o Ex. Sr. Ministro da Justiça serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositarem os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco réis (525$635)

conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte e quinhentos e doze de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro special, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondente esse deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto, na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dez contos quinhentos e doze mil setecentos réis serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, Lei n. 5.610 de vinte quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

7. Para reparos e conservação do material de incendio. . . . . 10:512$700

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de vinte e dois mil réis (22$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Ex. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. cento e dez de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. doze que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da Uuião, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro tenente coronel e Manoel Gonçalves dos Santos tenente coronel graduado e por mim segundo tenente secretario o escrevi.

Estavam colladas e devidamnete inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 22$000 (vinte e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximiano Barreto*. — Os contractantes, *Antonio de Oliveira Brito*. — As testemunhas, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro* tenente coronel e *Manoel Gonçalves dos Santos* tenente coronel graduado. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Brito Gonçalves & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

Camaras de ar marca á escolher do Corpo de:

25. 585 x 135, uma, trinta e quatro mil réis... 34$000
32. 955 x 155, uma, cincoenta e oito mil réis... 58$000
32. 1.025 x 185, uma, setenta e nove mil e novecentos réis. . . . . 79$900
35. 30 x 6, uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
37. 33 x 5, uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
41. 33 x 5,00, uma, trinta e quatro mil réis.... 34$000
47. Cola para borracha marca a escolher do Corpo, kilo, onze mil e oitocentos réis. 11$800
61. Lona metallica para freio "urso", qualquer dimensão, metro, dez mil e novecentos réis. . . . . 10$900

Pneumatico sem talão marca a escolher do Corpo, rodagem de:

68. 30 x 6, um, duzentos e trinta e nove mil réis. . . . . 239$000

Pneumaticos com talão marca a escolha do Corpo, rodagem de:

73. 585 x 135, um, duzentos e tres mil réis.... 203$000
75. 815 x 105, um, cento e cincoenta e dois mil réis. . . . . 152$000
80. 955 x 155, um, quatrocentos e trinta e cinco mil réis. . . . . 435$000
81. 1.025 x 185, um, seiscentos e trinta e quatro mil réis . . . . . 634$000
85. 32 x 6,75, um, duzentos e noventa e nove mil réis. . . . . 299$600
93. Tubo de borracha p/ bomba de ar, metro, dois mil e trezentos réis. . . . . 2$300

Tubo de borracha e lona para ligação de irradiador de:

94. 25 x 50 m/m, metro, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
95. 51 x 60 m/m, metro, nove mil e novecentos réis. . . . . 9$900
96. 61 x 70 m/m, metro, dez mil e quatrocentos réis. . . . . 10$400
97. 71 x 80, m/m, metro, doze mil e trezentos réis. . . . . 12$300

CONTRACTO N. 53

Livro n. 12, folhas 57.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do Grupo numero dous "Material" para automoveis, etc., á que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, paginas numero 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo comandante coronel Maximino Barreto os senhores Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero cento e trinta, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero dous (2), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta a conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 21, 23 e 27, de novembro de mil novecentos, e tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo n. 2 (dous), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior qu

de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos á tempo e na de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perdá da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão imediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e trinta e tres mil seiscentos e trinta e cinco réis (233$635), conforme provaram com o documento numero seiscentos e dezesete e duzentos e nove, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta, do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos seiscentos e dous mil e setecentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

7. Para reparos e conservação do material de incendio	4:672$700
Somma	4:672$700

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dez mil réis (10$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 10$000 (dez mil réis), (30-4-929).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes. Por procuração de Willy Borghoff & Comp., *Antonio de Oliveira Brito*. Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, tenente-coronel. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente-coronel graduado. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Willy Borghoff & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
1. Agulhas para valvulas de camaras de ar qualquer marca, duzia, mil e oitocentos réis.	1$800
2. Aros de aço com ponta chanfrada qualquer dimensão, um, trinta e oito mil réis.....	38$000
4. Armação americana para capota, jogo, sessenta e nove mil réis	69$000
Aros de ferro para rodas de:	
7. 880 x 120, um, vinte e nove mil réis.....	29$000
8. 820 x 120, um, vinte e oito mil réis.....	28$000
9. 935 x 135, um, trinta e cinco mil réis.....	35$000
10. 895 x 135, um, trinta e seis mil réis.....	36$000
20. Arruellas de pressão "Dower" qualquer tamanho, kilo, nove mil réis.....	9$000
21. Bomba dupla de ar para encher pneus de latão nickelado, uma, vinte e tres mil réis.....	23$000
22. Bomba tripla, idem, idem, idem, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
46. Carvão redondo ou quadrado para magneto, um, mil réis	1$000
48. Celluloide transparente, metro quadrado, nove mil réis	9$000
51. Espatulas para pneumaticos qualquer tamanho, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
54. Dijuntor de 12 volts, um, onze mil e oitocentos réis	11$800
55. Fio para magneto com duas capas de seis a 12 m/m., metro, novecentos e noventa réis	$990
57. Garfos para pneumaticos, um, cinco mil réis	5$000
58. Gigleur para carburador "Zenith", qualquer tamanho, um, tres mil réis.....	3$000
60. Lanterna electrica de metal amarello para reclaguarda, uma, cincoenta e quatro mil réis	54$000
62. Lanterna de metal "Paré", uma, trinta e dous mil réis	32$000
63. Magneto Bosch Z. U, 6, um, setecentos e dezesete mil réis	717$000
64. Magneto idem, Z. R. 4, blindado, um, setecentos e trinta e dous mil réis.....	732$000
87. Papelão hydraulico para juntas "Unista", kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
88. Papelão amiantho, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
91. Terminaes de metal para fio de seis a 11 millimetros, um, quinhentos réis	$500

CONTRACTO N. 51

Livro n. 12, fls. 62

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento do grupo n. dous, "Material para automoveis" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no "Diario Official" pagina n. 23.620 de 1 de novembro de 1928, durante o exercicio de 1929

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto e a Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Beneditinos numeros um a sete

declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados no grupo numero dous (2) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no "Diario Official" paginas numeros vinte tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 13, 16, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e , tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no "Diario Official" de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo a contractante na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentar as contas fóra do prazo.

Segunda — A Companhia Commercial e Maritima, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo dous (2), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, a fornecedora será obrigada a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega á contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contrante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo a contractante obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignaturа, a importancia de vinte e um mil duzentos e cincoenta réis (21$250) conforme provou com o documento numero seiscentos e trinta e dous e duzentos e vinte e quatro, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para a contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatrocentos e vinte e cinco mil réis serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

7. Para reparos e conservação do material de incendio.	425$000
	425$000

Nona — A contractante pagou o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dous mil réis (2$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de contractos do Compo de Bombeiros, o presente [illegible] depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pela contractante já mencionada, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente coronel e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel graduado e por mim, segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis) (30-4-1929.)

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto* — A contractante, por procuração, *Victor Seigneis*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, tenente coronel. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente coronel graduado. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Companhia Commercial e Maritima, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

52. Carburador "Zenith", qualquer tamanho, um, cento e noventa e cinco mil réis.....	195$000
60. Terminaes de ebonite para fio de 6 a 11 m/m, um, tres mil réis.....	3$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	$326	$330
Sobre Italia	—	$441
Sobre Allemanha	—	1$998
Sobre Portugal	—	$384
Sobre Belgica (papel)	—	$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1$170
Sobre Hespanha	—	1$236
Sobre Suissa	—	1$623
Sobre Suecia	—	2$255
Sobre Noruega	—	2$252
Sobre Dinamarca	—	2$252
Sobre Chile	—	1$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$249
Sobre Nova York	8$340	8$420
Sobre Montevidéo	—	8$353
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	3$558
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$110
Sobre Hollanda (Florim)	—	3$382
Sobre Japão (Yen)	—	3$820
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$188

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Soberanos (ouro)	42$000
Libras (papel)	41$400
Escudos (papel)	$405
Francos (papel)	$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	730$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	788$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	790$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	752$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %.	985$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (2ª emissão)	1:010$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	162$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	155$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	197$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	178$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	770$000
Banco dos Funccionarios Publicos	63$500
Banco do Commercio	173$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	215$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	226$000
Banco do Brasil	458$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	40$000
Companhia Docas de Santos, nom.	342$000
Companhia Docas de Santos, port.	353$000

Vendas por alvará

25 apolices diversas emissões de 1:000$, 5%, nom.	790$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

Os corretores de fundos publicos, reunidos hoje em assembléa geral, reelegeram a Camara Syndical que terá de servir até 30 de abril de 1930, escolhendo para syndico o Dr. Ary de Almeida e Silva e para adjunctos os Srs. Lucrecio Fernandes de Oliveira, Jorge Goulart e Godofredo Nascentes da Silva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve em conferencia, ante-hontem, com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, e hontem os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça; general Nestor dos Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, que despacharam com o chefe do Estado.

— Esteve no Palacio do Cattete o senhor deputado João Neves da Fontoura, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul e *leader* da bancada na Camara dos Deputados, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica e afim de agradecer a S. Excellencia a sua representação no seu desembarque.

— O Sr. Presidente da Republica visitou por intermedio do seu ajudante de ordens, major Brasilio Carneiro, o senhor professor Miguel Couto, a quem apresentou cumprimentos por motivo da passagem do seu anniversario natalicio.

— Nas festas commemorativas do primeiro centenario de José de Alencar, promovido pelo Centro Cearense, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, Sr. capitão-tenente Braz Velloso.

— O Sr. Presidente da Republica mandou retribuir pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia, a visita que fez a S. Excellencia o Sr. Dr. Djalma Pinheiro Chagas, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

"Maceió — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que esta Camara, em sessão de hoje, approvou a seguinte moção, apresentada pelo deputado Alfredo Mendonça Uchôa: "A Camara dos Deputados de Alagôas affirma o seu applauso á acção politica e administrativa do eminente Sr. Dr. Washington Luis, no governo da Republisa, assegurando o seu apoio á bravura e ao patriotismo com que o chefe da Nação vem conduzindo a reforma financeira. Saudações — *Firmo Lopes*, secretario."

— Por motivo dos serviços de saneamento iniciados em Campo Grande, suburbios desta Capital servidos pela Central do Brasil, o Sr. Presidente da Republica recebeu do intendente municipal Mario Barbosa um telegramma de agradecimentos em nome da população local.

— Estiveram no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura dos decretos de suas nomeações para o cargo de secretario de legação, os Srs. Vasco Leitão da Cunha e Octavio de Brito.

— No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. professor Dr. Miguel Couto, que foi agradecer ao chefe do Estado a visita de cumprimentos que S. Ex. lhe mandou fazer por motivo da passagem do seu anniversario natalicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 4, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Departamento Nacional de Ensino — Externato Pedro II — Internato Pedro II — Archivo Nacional — Instituto Surdos e Mudos — Bibliotheca Nacional — Escola de Bellas Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Museu Nacional — Instituto de Musica — Instituto Biologico — Museu Historico — Casa de Correcção — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Povoamento do Sólo — Escola Superior de Agricultura — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas nos oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

João Alfredo, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas até ás 5 1|2 e com porte duplo até ás 6.

Itagiba, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas até ás 5 1|2 e com porte duplo até ás 6.

Alcantara, para Lisboa, Vigo e Southagton, recebendo impressos até ás 11 horas e cartas para o exterior até ás 3

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil

Em 29 de abril de 1929

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 29 ás 18 horas do dia 30

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura estavel á noite, em ascensão de dia. Ventos em geral normaes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom com nebulosidade, salvo a léste, onde de instavel com chuvas passará a bom com nebulosidade. Temperatura estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo bom com nebulosidade, forte por vezes, perturbando-se com chuvas no Rio Grande. Temperatura em ascensão. Ventos de sul a léste em S. Paulo, de norte a léste nos demais Estados, frescos no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 28 ás 15 horas do dia 29

O tempo decorreu ameaçador á tarde e no começo da noite, e instavel até pela manhã, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas fracas e chuviscos, apresentando-se após incerto nos pontos mais afastados e bom com nebulosidade nos demais. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25°,0 e minima 16°,7, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25°5 e minima 18°6, respectivamente ás 12 horas e 15 minutos e 6 horas e 50 minutos.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (Gh. de Greenwich) do dia 29 de abril de 1929									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém	759.5	0.1	28.0	1.0	C	0	3a	—	B.	33.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
São Luiz	58 5	—	23.0	—	NE	2	6a	—	B.	35.0	16.0	10.0	Io.	B.	B.
Barra do Corda	57.7	—	25.0	—	C	0	9a	—	B.	34.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Graiahú (X)															
Therezina	59.9	-0.1	26.0	-2 0	C	0	9b	—	I.	32.0	26.0	0.0	B.	B.	B.
Fortaleza	60.2	1 2	28.0	-1.0	SE	2	6a	—	B.	32.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Quixeramobim	61.0	0.0	26.0	0.0	E	5	6a	—	B.	29.0	23.0	1.0	B.	B.	Io.
Sobral	59.7	0.0	28.0	0.0	C	0	6a	—	B.	32.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Iguatú	59.2	0.1	24.0	-2 0	C	0	9a	—	B.	31.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Natal (X)															
Parahyba	60.5	0 7	25 0	-1.0	C	0	4b	—	B.	30.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Campina Grande	59.9	—	25.0	—	E	2	4b	—	B.	30.0	20.0	1.0	I.	I.	B.
Recife	60.4	-0.1	28.0	2.0	SE	2	6b	Chão.	I.	30.0	22.0	0.0	B.	I.	I.
Pesqueira (X)															
Goyanna	—	—	29.0	0.0	NE	2	6a	—	B.	30.0	20.0	0.0	B.	B.	I.
Garanhuns	61.5	0.5	22.0	-1.0	NE	5	9b	—	I.	23.0	18.0	2.0	A.	A.	A.
Fernando Noronha	60.2	0.5	27.0	1.0	SE	2	6a	Chão.	B.	28.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Maceió (X)															
Pão de Assucar	—	—	28.0	—	NE	2	6b	—	I.	32.0	23.0	0.0	I.	I.	I.
Collegio	—	—	23.0	0.0	NE	2	6b	—	I.	32.0	23.0	0.0	I.	I.	I.
Sant'Anna do Ipanema	—	—	25.0	—	SE	2	6b	—	I.	—	22.0	0.0	I.	I.	I.
Aracajú	62.1	0.6	27.0	0.0	SE	2	6b	—	I.	28.0	22.0	13.0	Io.	I.	Io.
Propriá	61.4	—	27.0	—	C	0	9b	—	I.	32.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Ondina	62.1	—	24.0	—	S	5	9b	G. vagas.	A.	26.0	22.0	4.0	Mo.	Mo.	Mo.
Barra	60.5	—	26.0	—	SE	2	6a	—	B.	31.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Caeuté	65.2	1 6	18.0	-2.0	Se	8	3a	—	B.	—	16.0	0.0	B.	I.	I.
Ilhéos	62.6	0 6	24.0	-1.0	SW	2	6a	Vagas.	B.	27.0	22.0	1.0	Io.	I.	I.
Porto Seguro	62.9	1.1	24.0	-1.0	S	2	9o	Chão.	Mo.	27.0	20.0	—	B.	B.	I.
Bello Horizonte	65.4	—	19.0	-1.0	SE	5	0	—	B.	25.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Januaria	60.5	0.0	23.0	1.0	E	5	3a	—	B.	—	17.0	0.0	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	63.3	1.3	19.0	-2.0	E	2	9o	—	I.	27.0	15.0	0.0	B.	I.	B.
Caxambú (Fechada)															
São Lourenço	65.4	0.9	16.0	1.0	C	0	0	—	B.	25.0	8.0	0.0	B.	B.	I.
Cambuquira	65.1	1.0	17.0	1.0	E	2	3a	—	B.	25.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Passa Quatro	66.1	1.7	16.0	-2.0	SW	2	0	—	B.	21.0	13.0	0 0	B.	B.	B.
Poços de Caldas	66.0	—	17.0	—	NE	2	0	—	B.	23.0	7.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fóra	766.9	2.2	16.0	0.0	SE	2	9b	—	I.	22 0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Goyaz	63.3	0.3	22.0	2.0	E	2	0	—	B.	29.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Cataláo	63.5	0.8	18.0	0.0	E	5	0	—	B.	25.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Cuyabá	—	—	23.0	0.0	S	2	0	—	B.	—	20.0	0.0	I.	I.	B.
Corumbá	63.2	0.5	23.0	-2.0	S	2	0	—	B.	29.0	22.0	0 0	B.	B.	B.
Aquidauana	61.6	-0 1	22.0	1.0	N	2	0	—	B.	31.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Matto Grosso (X)															
Victoria	66.1	-2.2	21.0	-3.0	W	2	9b	Chão.	Io.	27.0	20.0	2.0	B.	B.	Io.
Each. de Itapemerim	60.8	-1 6	19 0	-2.0	C	0	9b	—	I.	28.0	11.0	3.0	B.	B.	Io.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 29 de abril de 1929

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	67.9	2.2	21.0	0.0	N	2	9a	P. Vagas.	B	26.0	19.0	3.0	Io.	Io.	Io.
Campos	67.0	2.3	20.0	-2.0	S	2	9b	—	A	27.0	17.0	7.0	I.	Mo.	Mo.
Friburgo	67.6	2.6	17.0	3.0	C	0	3a	—	B.	21.0	11.0	2.0	B.	Mo.	A.
Petropolis	66.7	0.9	17 0	1.0	C	0	0	—	B.	20.0	12.0	9.0	B.	Io.	Mo.
Rezende	66.1	1.3	18 0	-2.0	C	0	9b	—	I.	25 0	15.0	5.0	B.	Io.	Mo.
Therezopolis	62.1	-2 9	17.0	0 0	S	5	—	—	I.	20.0	12.0	2.0	Mo.	I.	Mo.
Cabo Frio	67.7	2.5	23.0	1.0	C	0	9b	Chão.	I.	24.0	17.0	2.0	Io.	I.	I.
Angra dos Reis	68.0	7.2	21.0	-1.0	S	2	3b	Chão.	B	23.0	18.0	4.0	Mo2.	Mo2.	Io.
S. Paulo	65.8	0.8	20.0	2.0	SE	2	3a	—	B.	23.0	13.0	0.0	I.	I.	I.
Santos	67.4	-3.6	24.0	4.0	C	0	6b	Tranq.	I.	24.0	17.0	19.0	Mo.	Mo.	Io.
Ribeirão Preto	63.6	1:1	19.0	0..	E	5	9a	—	B.	26 0	13.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal	64.8	—	16 0	—	SE	2	3a	—	B.	25.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Faxina	68.0	1.2	17.0	-1.0	SE	2	6a	—	B.	23.0	11.0	0.0	A.	I.	I.
Campinas	66.4	—	18 0	—	SE	5	0	—	B.	25.0	15.0	0 0	B.	B.	B.
Curityba	68.6	—	15.0	—	C	0	9b	—	I.	26.0	10.0	10.0	Mo.	Mo.	B.
Paranaguá	67.2	—	21.0	—	C	0	3e	Chão.	B.	21.0	17.0	0.0	I.	B.	B.
Guarapuava	66.5	—	12.0	—	E	5	9a	—	B.	20.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Palmas	68.6	—	12.0	—	E	2	9b	—	I.	19.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Florianopolis	67 6	—	20.0	—	C	0	3b	Tranq.	B.	23.0	16.0	0.0	I.	I.	B.
Lages	67.3	—	12.0	—	NE	2	6	—	B ≡	15.0	8.0	0.0	I.	B.	B.
Herval (X)															
S. Francisco	67.0	—	19.0	—	S	2	6b	Chão.	I.	23.0	16.0	0.0	I.	I.	B.
Porto Alegre	66.7	-1.7	14 0	1 0	C	0	9	—	B ≡ 2	25.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana	65.5	1.7	18.0	4.0	C	0	0	—	B.	26 0	14.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz Gonzaga	65 3	-0.3	18.0	3.0	NE	2	3a	—	B.	27 0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	64.2	-3.0	16.0	5.0	NW	5									
Buenos Aires	63.8	1.7	17.0	3.0	NW	2	0								
Sucre															

As temperaturas maximas verificaram-se em S. Luiz com 35°0. As temperaturas minimas verificaram-se Poços de Caldas com 7°0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas. *b*) baixas. *Estado do tempo* — B, bom; I, incerto A, ameaçador; M, máo. *Phenomenos diversos*: (o) chuvas; ∴ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com rela apagos; ≺ relampagos; ||||| ventania; ⌓ orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada: HS, halo solar; HL, halo lunar; CS, corôa solar; CL, corôa lunar; AI, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo nos Estados de Alagôas, Sergipe e Bahia, onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se bom, salvo nos Estados de Alagôas, Sergipe e Bahia, onde foi incerto, com chuvas esparsas neste ultimo Estado. A temperatura conservou-se estavel. Os ventos sopraram de NE a SE frescos em alguns pontos e com rajadas fortes em Caetité.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom nos Estados de Minas, Goyaz e Matto Grosso, tendo se apresentado instavel com chuvas no Espirito Santo e Estado do Rio. A's 9 horas de hoje, o tempo foi bom em toda a zona. A temperatura manteve-se estavel, salvo em Matto Grosso e Victoria, onde soffreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis, tendo reinado calmaria em parte do Estado do Rio de Janeiro.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande e parte de Santa Catharina, e instavel com chuvas e chuviscos esparsos no resto da zona. A's 9 horas de hoje o tempo foi incerto, salvo no Rio Grande e parte de Santa Catharina, onde foi bom. A temperatura manteve se estavel. Os ventos sopraram do quadrante sul frescos no interior dos Estados, salvo em Santa Catharina e Rio Grande, onde reinou calmaria.

Nota — O serviço telegraphico, foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica até ás 11 hs. e 30 minutos.

Discriminação das zonas: *Zona Norte*: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. *Zona Centro* — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. *Zona Sul* — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima	22.6	25.0	25.2	—	25.8	24.2	24.8	25.0	25.4	—	25.0	25.4	26.4
Minima	15.4	18.3	17.2	—	17.8	16.5	14 8	15.0	15.8	—	17 2	16.9	16.8
Chuva	—	6.0	6.1	—	6.3	4.2	0.6	0.6	8.5	—	4.7	4.6	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 29 :			Rio São Francisco (Dia 29):		
Guararema	0,98	-0.02	Pirapóra	1.18	-0.04
Jacarehy	0.74	-0.04	São Francisco	3.20	-0.22
Caçapava	1.57	-0.03	Januaria	3.20	-0.22
Pindamonhangaba	1.72	-0.03	Carinhanha	3.78	-0.26
Guaratinguetá	1.57	-0.02	Rio Branco (X)		
Rezende	0.90	0.00	Barra do Rio Grande	5.25	0.00
Barra do Pirahy	2.05	-0.05	Remanso	4.20	0.03
Anta	2.00	0.09	Joazeiro	3.98	0.04
Porto Novo do Cunha	1.49	-0.03	Cabrobó	3.22	0.04
São Fidelis	1.68	-0.06	Piranhas (X)		
Campos	8.16	0.00	Penedo	3.60	-0.05
Rio Itajahy-Assú (Dia 29):			Bacia Amazonica (Dia 28) :		
Pouso Redondo	1.34	-0.06	Manáos	25.57	-0,12
Rio do Sul (X)			Rio Branco	11.54	0.26
Nova Bremen (X)			São Phelippe (X)		
Hansa (X)			Labréa (X)		
Aquidaban	0.76	-0.10	Porto Velho (X)		
Indayal	1.07	-0.02	Itacoatiára (X)		
Timbó	0.28	—	Parintins (X)		
Blumenau	0.35	0.11	Obidos (X)		
Gaspar	1.40	-0.03	Itaituba (X)		
Ilhota	2.00	-0.10	Taperinha (X)		
			Altamira	6.04	0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (Dia 29) — Subindo ligeiramente em Guaratinguetá e Ánta, estacionario em Rezende e Campos e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 29) — Subindo lentamente entre Remanso e Cabrobó, estacionario em Barra do Rio Grande e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 29) — Subindo lentamente em Blumenau e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 28) — Subindo lentamente em Rio Branco e Altamira e baixando em Manáos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (XX)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos	9.30	SW 5	S 5	SSE 7	SSE 7	—	—	—	—	1.800 ms.
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NW 2	SSE 1	SSE 1	ESE 3	ESE 7	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SSE 6	SSE 3	NNE 2	ENE 2	NE 5	—	—	—	2.550 ms.
Santos	9.30	ENE 3	E 5	E 6	E 5	—	—	—	—	2.700 ms.
Curityba (X)	9.30									
Florianopolis	9.30	NW 6	NW 7	NNW 10	NNW 4	NNE 2	ESE 2	S 2	S 5	7.800 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido o céo estar encoberto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 2 de maio de 1929....	160:678$878	168:700$561	329:379$439
De 2 de maio de 1928....	188:479$818	171:859$425	360:339$243
Differença para mais em 1928.....	27:800$940	3:158$864	30:959$804
Mensal:			
De 2 de maio de 1929....	160:678$878	168:700$561	329:379$439
De 2 de maio de 1928....	188:479$818	171:859$425	360:339$243
Differença para mais em 1928.....	27:800$940	3:158$864	30:959$804
Annual:			
De 2 de janeiro a 2 de maio de 1929.....	29.215:290$941	36.831:446$674	66.046:737$615
De 2 de janeiro a 2 de maio de 1928.....	24.277:134$177	31.556:019$686	55.833:153$863
Differença para mais em 1929.....	4.938:156$764	5.275:426$988	10.213:583$752
Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:			
Mensal:			
De 2 de maio de 1929:			
Em ouro.....		733:820$438	
Em papel.....		168:700$561	902:520$996
De 2 de maio de 1928:			
Em ouro.....		860:787$328	
Em papel.....		171:859$425	1.032:646$753
Differença para mais em 1928.....			130:125$757
Annual:			
De 2 de janeiro a 2 de maio de 1929:			
Em ouro.....		133.426:233$727	
Em papel.....		30.831:446$674	170.257:680$401
De 2 de janeiro a 2 de maio de 1928:			
Em ouro.....		110.873:671$786	
Em papel.....		31.556:019$686	142.429:691$472
Differença para mais em 1929.....			27.827:988$929

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda	
Arrecadada em 2 de maio de 1929.....	708:790$380
	708:790$380
Em igual periodo de 1928	680:249$805
Differença para mais em 1929.....	28:540$575
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de maio de 1929.....	73.403:170$103
Em igual periodo de 1928	73.267:916$088
Differença para mais em 1929.....	135:254$015

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO:

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a partir desta data, a inscripção de concurso para preenchimento de vagas de terceiro official, durante o prazo improrogavel de 90 dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital no *Diario Official*.

Essa inscripção e o concurso serão regulados pelas normas estabelecidas no "Regimento de Concursos para provimento dos cargos de terceiro official" desta Secretaria de Estado, publicado no *Diario Official* de 21 de agosto do anno passado, combinadas com o art. 33 e 34, paragrapho unico do regulamento numero 14.056, de 11 de fevereiro de 1920, e com o artigo 2º da lei n. 5.455, de 17 de janeiro de 1928.

E para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1929. — *Mario de Pimentel Vasconcellos*, director da Secção de Contabilidade.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTOS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e de accôrdo com a nova condição do edital de 13 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos para fornecimento de accessorios de automovel, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, a Companhia Commercial e Maritima e os Srs. Willy Borghoff & Companhia, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, 2 de maio de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE OBRAS A' BIBLIOTHECA DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO NO EXERCICIO DE 1929

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz publico que até o dia vinte e dous (22) de maio proximo futuro, ás quatorze (14) horas, uma commissão presidida pelo secretario abaixo assignado, receberá propostas para o fornecimento das obras constantes da relação abaixo á bibliotheca da mesma escola, de accordo com os arts 745 a 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, durante o corrente exercicio, mediante as condições seguintes:

I—O concurrente solicitará desta secretaria guia para recolhimento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, da importancia de duzento mil réis (200$000), em moeda corrente ou apolice ao portador como garantia da proposta a ser apresentada.

II — As obras, que são as constantes da relação que acompanha o presente edital, devem ser encadernadas, completamente novas, das ultimas edições e por obra completa em todos os seus volumes.

III — Até o dia e hora indicados neste edital, os concurrentes apresentarão a esta secretaria, em envolucro fechado e lacrado, as propostas, em quatro (4) vias, sendo a primeira sellada, todas datadas e assignadas, e em outro envolucro, nas mesmas condições, os documentos relativos á sua idoneidade, bem como o recibo ou conhecimento do deposito de que trata a condição I.

IV — São provas de idoneidade, em original ou publica-fórma: carta de commerciante de livros ou documento equivalente, a juizo da commissão, recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, inclusive do imposto sobre a renda, e attestados de repartições ou estabelecimentos publicos para os quaes já tenha acaso o concurrente fornecido.

V — As propostas serão feitas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, com o numero de volumes das obras, preço por extenso e em algarismos, e, quando possivel, data da edição, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tiverem esses requisitos; devem trazer todas as folhas rubricadas pelo proponente.

VI — Nas propostas os concurrentes declararão explicitamente submetter-se inteiramente ás condições deste edital e ás leis que regem o assumpto, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem.

VII — A concurrencia versará sobre o preço de cada obra, sendo escolhido o que fôr mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços e condições dos proponentes, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de desempate, que poderá ser feita immediatamente. Continuando o empate, decidirá a sorte.

VIII — Não serão acceitos os preços que excederem de dez por cento (10 %) os do mercado, ficando nulla a proposta nessa parte.

IX — O adjudicatario que dentro de cinco (5) dias uteis, a contar do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá, em proveito da Fazenda Nacional, a caução de que trata a condição I.

X — A directoria da escola se reserva o direito de apenas adquirir do objecto desta concurrencia o que permittir a verba destinada ao respectivo fim, podendo preferir as obras que mais necessarias forem.

XI — As obras serão fornecidas, no maximo, até o dia dez (10) de dezembro do corrente anno.

XII — Esta concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba ao contractante ou adjudicatario qualquer indemnização.

XIII — Antes da assignatura do contracto o adjudicatario depositará, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em moeda corrente, como garantia da execução do referido contracto.

XIV — O contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto lhe denegar registro ou delle deixar de tomar conhecimento.

XV — As propostas não poderão conter sinão uma fórma de perfeita submissão a todas as clausulas do presente edital.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de abril de 1929. — *Paulo A. Magalhães Gomes*, secretario interino. — Visto, *D. Fleury da Rocha*, director da Escola de Minas.

Relação das obras a que se refere o edital acima:

McGraw Central Station Directory, um volume, 1928 — McGraw-Hil Booch C°, Nova York.

Barrows (H. K.) — Water Power Engineering, 1927, um volume. — Idem, idem, idem, idem.

Anderson (Robert J.) — The Metallurgy of Aluminium and Its Alloys. — Henry Carrey Baird & C°., Nova York.

Ketchum (Milo S.) — Structural Engineer's Handbook, Data for the Design and Construction of Steel Bridges and Building — McGraw-Hil Book C°., Nova York.

Illuminating Engineering Practice (Lectures at the University of Pennsylvania). — McGraw, idem, idem, idem.

Annet and Roo — Connecting and Testing Direct-Current Machines. — McGraw, idem.

Luckiesh (M.) — The Lighting Arts, its Pratice and Possibilities — McGraw, idem, idem, idem.

Secretaria da Escola de Minas, 30 de abril de 1929. — *Paulo A. Magalhães Gomes*, secretario interino. — Visto, *D. Fleury da Rocha*, director da Escola de Minas.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 8 horas:

Guido Vincentin, José Antonio Alberto, Alfredo Brands, Joaquim Antonio de Vasconcellos, Tamandaré Nogueira Reis, Luiz Julio de Moura, Leonidio José Velloso, Manoel Cardoso, Armindo de Almeida Loureiro e Waldemar Teixeira da Costa.

Prova pratica — Pedro Ribeiro de Souza e Alvaro Ferreira Monteiro.

Prova regulamentar — Milton Guedes de Britto.

Turma supplementar — Benedicto Placido, Antonio Joaquim Machado, Herminio José Lourenço, José Canuto e Augusto de Jesus Martins de Oliveira.

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 9 horas:

Arlindo Palmeira, Paulo Lobo, Adaulo Ferreira Leite, João Manoel Silva, Antonio Nicola de Loreto, Luiz Hermanny Neto, Antonio Rodrigues, Joaquim Pereira, Manoel Pereira Lima e José Marinho de Campos.

Prova pratica — Anthero Simões da Rocha.

Prova regulamentar — José Joaquim Saraiva.

Turma supplementar — Carlos Gomes de Gomez, Oswaldo Ramos de Aquino Lorega, Luiz Bellegard Nunes Pires, Benedicto Pereira Gama e Romualdo Alves.

Resultado dos exames effectuados em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 do mez findo:

Motoristas Approvados: Emilio Zola Alcoforado, Abilio A. do Amaral, Abdias Pinho Borges, Abel P. Bastos, Felix João Alves, Hercilia S. Brandão, Jorge Miguel Calache, Francisco Lane, Antonio Candido Cassal, Guilherme dos Santos Junior, Olivero H. Leonardos, Jalcyr R. de Souza, Manoel Corsino de Lima, D'Urso Francisco, Walter P. da Silva, Alkindar M. Junqueira, Saldanha T. Serra Pinto, Raul Miranda Pinto, Arthur F. da Cunha, Jorge de Oliveira, Nestor de Oliveira Junior, Olympio M. Cruz, José de Lima Mello, João Nunes Ferreira, Manoel dos Santos, José F. Gonçalves, Nicolau Baptista, Oswaldo Vieira da Costa, Moacyr de Lima Vieira, Vicente Giffoni, Pierre Segur, Leverijo F. da Silva Vianna, Alberto Marques de Oliveira, Henrique Otero Groba, João da Silva Braga, João de Campos, Pedro de Souza, Adelino Gonçalves, Asterio de Campos, Pery Alves dos Santos, Francisco Ferrão, Antonio Ribas Pontes, Hortencia Nazareth Notare, Luiz de Souza Rangel, João B. Barbosa, João C. Rocha, Roque G. M. Fortino, John H. Ford, José Nabuco de Araujo, Affonso A. de Mello Franco, Ignacio Beltram, Raul R. de Mello, Renato P. de Vasconcellos, Antonio Fernandes, Evaristo R. Lopes, Felisberto A. e Silva, João F. de Britto, Adelino P. Miranda, Sidney Henry Holland, José N. Vieira, Alvaro Borges Dias, Alfredo P. A. Nascimento, Manoel Teixeira de Mello, Achilles Astuto, Manoel de Barros Thomé, Mario Belio, Coriolano F. de Oliveira, Abilio P. de Aguiar, João C. de Almeida, Hermenegildo dos Anjos, Humberto M. de Mello, Giovanni Hungria, Zinaldo A. Brigido, João Saraiva, Henry W. Jeans, Decio Garcia, José de Lima e Silva, José Caldas da Silva e Angelo Domingues.

Inhabilitados e reprovados, 73.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de maio de 1929. — Pelo inspector geral, *C. Monte Vianna*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1° lettra *b*, da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e sob as seguintes clausulas:

e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo anno, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado.

Primeira — Só poderão se apresentar á concurrencia, os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funccionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão acceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concurrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão, de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em enveloppe fechado, devidamente sellados e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Setima — O concurrente acceito deverá apresentar dentro de 20 dias após a acceitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de immovel.

No dia 8 de maio, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Terceiro grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado par, esquerdo) 19 — predios:

Typo 2) 30-32, 62-64, 66-68.70-72, 74-76. .... 41:880$000

Typo 2-A) 40, 44, 48, 56 e 82. . . . . 25:880$000
Typo 3-A) 26-28 . . . . . 10:880$000
Typo 3-B) 38, 42, 46 e 50. 25:880$000
Typo 4) 34-36, 52-54, 58-60, 78-80. . . . . 47:880$000
(Processo n. 5.618-29)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. D. Laura Pereira Travassos requereu por aforamento o terreno de marinha, fronteiro á fazenda "Japuhyba", em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente 1.743 metros approximadamente, fronteiro a sua propriedade; confina ao Norte com o terreno de marinha fronteiro á propriedade de Manoel Antonio Rodrigues da Silva, e ao Sul tambem, com a impetrante e ao Oeste com o mar.

Todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, deverão apresentar protestos nesta directoria, provando-os com documentos dentro do prazo de 30 dias, a contar da tada da primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 8.625/929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 29 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (3.878)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO DO ANTIGO EDIFICIO DA SUPERINTENDENCIA DE SANTA CRUZ, E FECHAMENTO DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O NOVO EDIFICIO.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que serão recebidas na secretaria desta directoria, ás 13 horas do dia 6 de maio proximo vindouro, propostas para os trabalhos de demolição do antigo edificio da Superintendencia de Santa Cruz e fechamento do terreno onde se encontra o novo edificio, nas condições que vão abaixo indicadas:

Primeira — Os serviços obedecerão ás especificações organizadas pela segunda sub-directoria do Patrimonio, que vão transcriptas mais adiante, e projecto que poderá ser examinado todos os dias uteis pelos interessados das 14 ás 16 horas nesta sub-directoria.

Segunda — As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados, em tres vias, com a inscripção de "Proposta", devidamente datadas e assignadas, sem emendas ou entrelinhas, com o preço global escripto por extenso, com a declaração de sujeitar-se o proponente ás condições deste edital e do Codigo de Contabilidade, sendo então a primeira via dessas propostas devidamente sellada.

Um outro envolucro, tambem fechado, com a declaração "Idoneidade", conterá, além dos recibos de impostos federaes e municipaes, titulos de idoneidade profissional; supprirá esses titulos no caso dos não diplomados um attestado passado por um engenheiro conceituado.

Terceira — Os proponentes, no acto da concurrencia, deverão exhibir o talão de thesouraria do Thesouro Nacional, relativo á caução de 1:000$, em apolices ou em moeda corrente, feita até a vespera da mesma concurrencia.

O concurrente acceito só poderá ser reembolsado da respectiva caução depois da assignatura do contracto.

Quarta — O preço proposto não poderá exceder de 15:040$300.

Quinta — Em caso de duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia:

a) a do que propuzer maior reducção sobre o preço apresentado;

b) a do que fôr brasileiro;

c) no caso de empate, a do que couber por sorte.

Sexta — O proponente acceito, antes da assignatura do termo do contracto, deverá fazer nova caução de 1:000$, em apolice ou moeda corrente, que servirá para garantia não só da execução do contracto como de todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima — No caso do proponente acceito recusar assignar o contracto dentro de seis dias, a contar da data do convite feito pelos jornaes officiaes, perderá, em favor da União, a caução referida na clausula terceira.

Oitava — O contracto tornar-se-ha effectivo só depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — As obras deverão ser iniciadas 10 dias depois, a contar da data do respectivo registro, e concluidas dentro de sessenta dias, a contar do seu inicio.

Decima — O pagamento será feito uma vez terminadas as obras e recebidas as mesmas por quem de direito.

Especificações

A demolição será feita com arrumação do material servivel no local indicado pela fiscalização.

A alvenaria dos muros será de tijolo com argamassa de 2 de cal por 5 de saibro escolhido, devendo os mesmos ser em seguida emboçados, rebocados e caiados.

Serão feitos reparos em cerca de 70ms.0 de muro existente, inclusive o serviço de reboco e caiação que será feito em toda a sua extensão.

A cerca viva será reparada, consolidando os esteios de ferro e prendendo a téla deployé em fios de arame, devendo em seguida receber uma pintura a oleo a duas demãos e na côr escolhida pela fiscalização.

Serão feitos os reparos necessarios em um telheiro onde existe um deposito para agua, inclusive as soldas que forem necessarios na canalização d'agua que vae para a caixx.

Será construido um pequeno abrigo de 3ms.0 de largura por 6ms.0 de comprimento, com material aproveitado.

Deverá ser feita a regularização do terreno onde se encontra o edificio velho depois do mesmo ser demolido.

O fornecimento de uma placa metallica com dizeres será feito pelo contractante, bem como a limpeza e lustragem dos moveis existentes na superintendencia, em numero de 16 peças.

Qualquer serviço que possa ser dispensado pela fiscalização será compensado por outro que se torne necessario fazer, avaliado pelos preços unitarios do orçamento. (Proc. 43.251|28.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 25 do corrente, resolveu que, a partir de 1 de julho deste anno, soffrerão, ás notas abaixo mencionados, os descontos de que trata o artigo 13, da lei n. 3.213, de 16 de outubro de 1886, isto é: 2 % nos primeiros mezes; 4 % nos outros 3 mezes; 6 % nos outros 3 mezes, seguintes; 8 % nos outros 3 mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em deante, de accordo com o artigo 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortisação. De accôrdo com os artigos 198 e 199 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras ás poderão lançar na circulação.

As notas acima referidas são as seguintes:

Notas de 5$000, das estampas 15ª — 16, — 17ª e 18ª.

Notas de 10$000, das estampas 11ª — 12ª e 15ª.

Notas de 20$000, das estampas 12ª 15ª.

Notas de 50$000, das estampas 11ª 12ª.

Notas de 100$000, das estampas 11ª — 12ª — 13ª e 15ª.

Notas de 200$000, das estampas 12ª 15ª.

Notas de 500$000, das estampas 9ª — 11ª e 13ª.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1929. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de estação Eloy de Almeida Couto a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao Gabinete da Commissão de Reclamações desta via-ferrea, á rua Bento Ribeiro numero 57, afim de prestar informações relativas ao processo da reclamação numero 16.745.

(Processo. 7-F°|929).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de maio de 1929. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de abril proximo passado, foi de 554,73 por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 790,50 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, de 515/16, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos enviada a esta repartição.

Capital Federal, 2 de maio de 1929. — Pelo secretario, *José Ramalho*, 1° official.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Hermanio Augusto Lucio, rua do Riachuelo n. 404, 468$521.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua Barroso n. 135, casa XI, 21$127.

Capitão Maria, rua Barão de Tor[illegible] n. 105-A, 6.130.

Vasconcellos (procurador), rua Souza Lima n. 40, 58$004.
Proprietario, rua Jardim Botanico n. 851, 163$898.
João M. Tosta Junior, rua Anna Leonida n. 65, 11$044.
Anselmo Gomes de Oliveira, rua Zeferino Costa n. 182, 11$344.
Ermelinda da Silva Bastos, rua Lemos de Brito n. 36, 8$545.
Joaquim Reis, rua Lemos de Brito n. 120, 4$772.
Albina G. Barroso Alves, rua Sá numero 166, 9$050.
Manoel Castello Branco, rua Villela Tavares n. 49, 60$289.
Manoel Ramos Botelho, rua Almeida Reis n. 10, 8$153.
Ernesto Alves de Almeida, rua Mucio Teixeira n. 24, 5$202.
Joaquim Antonio da Silva, rua Assis Carneiro n. 455, 7$508.
José Rodrigues da Silva, rua Maria Paulinda n. 40, 7$508.
Dorval Corrêa de Sá Filho, rua Peçanha da Silva n. 139, 10$105.
Proprietario, rua Dias da Cruz numero 139, 10$105.
Proprietario, rua Hermengarda n. 42, 2$406.
Proprietario, avenida Automvel Club n. 145, 4$911.
Proprietario, avenida Automvel Club n. 2.421, 4$911.
Empreiteiros F. Assis Basilio & Companhia, rua Mendes Aguiar n. 49, réis 16$373.
Francisco da Silva Graça, estrada de Santa Cruz n. 132, 11$267.
Jorge Canan, rua Candido Benicio numero 139, 13$291.
Jorge Canan, rua Candido Benicio numero 1.141, 12$808.
Antonio Guimarães, becco do Ribeiro n. 20, 9$501.
mingos Lopes n. 187, 18$327.
Amelia Gomes de Mattos, rua Do-
Amelia Gomes de Mattos, rua Domingos Lopes n. 193, 18$327.
Costa Nunes, estrada Marechal Rangel n. 58, 23$893.
Antonio Thiago da Fonseca, largo de Petroplis n. 4, 10$807.
Caetano José da S. Santiago, rua Visconde de Sepetiba n. 33, 10$807.
Empreiteiro Cavalcante Junqueira, praça Barão de Taquara n. 43, 19$516.
Januario de Souza Lameiro, estrada Pau Ferro n. 108, 10$807.
Francisco Fontes Furtado, estrada da Covanca n. 137, 11$290.
Augusto F. de Carvalho, rua Thomazia Barreto n. 72, 12$370.
Manoel Silva Penedo, rua Candido Benicio n. 538, casas VII a XII, 15$050.
João de Medeiros Tavares, estrada Henrique de Mello n. 26-A, 12$888.
Donato Oquindo, rua Maria José numero 150, 11$773.
Daniel de Almeida, becco João Pereira n. 47, 12$233.
Domingos Rodrigues de Araujo, rua A n. 96 (Villa Boa Vista), 9$545.
Bernardino Teixeira Moura, rua Francisco n. 43, 9$545.
Carolina S. Rebocho, rua João Vicente n. 22, 10$062.
Beatriz de Moraes, estrada Intendente Magalhães n. 13, 10$062.
Joaquim I. de Figueiredo, rua Maria José n. 138, 10$062.
Ramon Anas, rua Conde Linhares numero 42, 10$062.
Ildefonso Neiva, travessa Fernandes Marinho n. 17, 10$062.
Benigno de Lima Campos, rua Capitão Mesteira n. 61, 10$062.
Associação E. Baptista, rua Domingos Lopes n. 172, 13$314.
Umbelina A. Camaz, estrada da Freguezia n. 820, 25$089.
Manoel Ignacio da Silva, rua Anna Telles n. 129, casas II a V, 24$604.
Maria P. Fernandes, travessa Isabel n. 23, 12$888.
Seraphim Fernandes Marinho, rua João Vicente n. 29, casas I e II, 38$224.
José Pereira Simas, rua Jeronymo Motta n. 51, 18$765.
Joaquim Loureiro, rua Jeronymo Pinto n. 30, 20$375.
Henrique de Gonzaga Borges, estrada Henrique de Mello n. 67, 12$888.
Maria Rosa Meirelles, rua Santa Isabel n. 170, casa I, 9$545.
Julia A. dos Santos Cardoso, rua João Vicente n. 491-A, 23$000.
Eduardo Xavier Ferreira, rua Carolina Machado n. 290-A, 13$340.
Alfresolina Drudon, rua Alla n. 24, 14$939.
Elvira Gambôa, rua Araruama n. 84, 10$062.
Rosario do Nascimento, rua Jurema n. 47, 10$062.
Faustina de Jesus Silva, estrada do Rio do A n. 2-A, 7$158.
Mario Bastos, rua Alagoas n. 21, 11$931.
Laurindo Pereira Ramos, rua Coronel Fortes n. 5, 26$680.
Mario Alves Ferreira, estrada do Cabuçu' n. 34, 35$650.
Francisco Souto Ribeiro, rua Emilia Ribeiro ns. 117 e 117-A, 19$090.
Hercilio Galvão, rua Jeronymo Motta n. 70, 10$062.

Administração dos Correios da Campanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem de Sr. administrador, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa permanente, para a acquisição de moveis, publicado nas columnas 3ª e 1ª das paginas 8.649 e 8.650, respectivamente, do *Diario Official* n. 86, de 13 do corrente.

Contadoria da administração dos Correios da Campanha, 29 de abril de 1929. — O contador em exercicio, *José da Nobrega Cesarino*, chefe de secção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Naruna Corder, rua Bolivar n. 105, 9$876.
Maria da Conceição, rua Faro n. 39, 7$489.
Couto Neto, rua Fernandes Guimarães n. 57, 12$942.
J. Camillo Martins, rua Garcia d'Avila n. 75, 22$948.
Congregação dos Benedictinos Missionarios, rua General Polydoro n. 122, 7$158.
Carolina de Mello, rua Arnaldo Quintella n. 9, 34$969.
Henrique J. Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 30$717.
Companhia do Gaz, rua Rodrigo de Brito n. 35, 21$047.
Eduardo Coelho Rocha, rua Marquez S. Vicente n. 20, 16$804.
Light and Power Co. Ltd., Praia de Botafogo, e/f. 166, 22$753.
Sociedade Mercantil Constructora Limitada, rua Real Grandeza n. 44, 13$800.
Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 209, 11$321.
Casa David, rua Maria Eugenia numero 77, casa VI, 6$940.
Julio da C. Azevedo, rua Dias da Rocha n. 24, 8$516.
Fernando Castello Branco, rua Farani n. 45, casa X, 16$738.
Eduardo Rabello, rua Voluntarios da Patria n. 35, 16$655.
Santa Casa da Misericordia, rua da Passagem n. 229, 13$621.
Rezende Spyr, rua Eugenio Jardim n. 30, 23$943.
José Porphyrio de M. Junior, Avenida Atlantica n. 972, 10$355.
City Improvements Co. Ltd., rua Farme de Amoedo n. 115, 3$744.
José Rocha, rua Maria Eugenia n. 66, 20$770.
Proprietario, rua Visconde de Pirajá n. 463, 33$825.
Antonio Carlos L. Andrade, rua Miguel Lemos n. 97, 34$716.
José Teixeira da Rocha, rua Marquez de S. Vicente n. 51, 45$139.
Paschoal Chrispim, rua Voluntarios da Patria n. 331, 66$472.
Maria N. Pereira, rua Pinheiro Guimarães n. 44, 30$333.
Proprietario, rua S. Clemente n. 379, 47$881.
Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 28, 24$048.
João Borges, rua Marquez de S. Vicente n. 105, 13$699.
Proprietario, rua Visconde de Pirajá n. 235, 38$783.
S. A. Cotonificio Gavea, rua Marquez de S. Vicente n. 155, 13$800.
Proprietario, rua S. Clemente n. 49, 48$082.
C. Buarque, rua Maria Angelica numero 39, 24$811.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 17, Penha, 11$565.
Leocadia da Silva Araujo, rua Guirlcena n. 18, 16$703.
Domingos Pereira Macedo, rua Bezerra de Menezes n. 106, 19$895.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 79, Penha, 5$499.
Casemiro Borja, estrada Vicente de Carvalho n. 218 A, 21$841.
Virgilio Rezende Araujo, rua Bezerra de Menezes n. 38, 9$945.
Augusto Martins Pedroza, Travessa Alayde n. 10, 9$585.
Nemesio Gonçalves, rua Belisario Penna n. 314, casas I a VIII, 10$858.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 77, Penha, 5$569.
Joaquim F. da Fonseca, Praia do Jequiá n. 206, 11$931.
Maria L. Fernandes, Estação Braz de Pinna n. 676, 24$245.
Manoel Requeira & Comp., Avenida dos Democraticos n. 802, 9$785.
João Baptista, rua Brotas n. 40, réis 12$210.
Manoel F. Pereira, rua Teixeira da Costa n. 77, 19$895.
Antonio da Silva Rabocceira, rua Lobo Junior n. 103, 14$449.
Manoel dos Santos, Estrada do Norte n. 581, casa XXIX, 9$545.
Joaquim Leandro da Motta, rua João Rego n. 300, 4$751.
Antonio C. de Freitas, rua Teixeira Franco n. 23, casas II e III, 15$957.
Justino Carneiro, rua Alexandre Ferreira n. 14, 38$640.
Mathilde Rohr, rua Alexandre Ferreira n. 64, 42$601.

Ormindo Borges da Cunha, rua Arnaldo Quintella n. 44, 16$445.
Orestes de Carvalho Couto, rua Maria Quiteria n. 26, 6$945.
Genaro Vasques Peres, rua Montenegro n. 133, casas I e II, 17$375.
Carmen de Almeida Serra, rua Nascimento Silva n. 147, 19$690.
Oscar de Albuquerque, rua Francisco Salles n. 179, 6$265.

Antonio da Silva, rua Visconde de Pirajá n. 484, 19$090.
Oscar de Albuquerque, rua Francisco Salles n. 175, 6$265.
Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 106, 15$337.
Julia de Almeida, estrada Marechal Rangel n. 64, 21$617.
F. Assis Basilio & Comp., rua Mendes de Aguiar n. 21, 11$267.
Empreiteiro F. Assis Basilio & Comp., rua Mendes de Aguiar n. 17, 16$993.
Proprietario, rua Amalia n. 66, réis 5$341.
Proprietario, rua Maggesse n. 60, réis 2$525.
Proprietario, rua Maggesse n. 30, réis 2$525.
Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 240, 7$296.
José da Motta, rua Figueiredo Pimentel n. 185, 7$157.
Proprietario, rua General Clarindo n. 158, 5$051.
Proprietario, rua Cezaria n. 241, réis 7$578.
Companhia do Gaz, rua Euphrazio Corrêa, e/f, n. 5, 3$450.
Proprietario, rua Paraguay n. 165, 4$394.
Proprietario, rua Carolina Santos numero 173, 2$406.
Gregorio dos Santos, rua Senador Bernardo Monteiro n. 111, 12$652.
Joaquim de Almeida, rua C n. 23, réis 16$188.
Jesuino N. Rocha, Avenida Nova York n. 158, 16$718.
Jorge F. Fontic, rua Mariz e Barros n. 362, loja, 88$144.
Antonio de Almeida, rua Nogueira da Gama n. 10, 24$840.
José Martins de Araujo, rua Guararú n. 43, casas I a III, 16$555.
José Martins de Araujo, rua Guararú n. 41, 16$555.
Proprietario, rua Maria Amalia numero 180, 20$555.
Proprietario, rua D. Zulmira numero 76, 23$200.
Société Anonyme du Gaz, rua Souza Dantas n. 21, 17$808.
Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 9, 10$925.
City Improvements Co. Ltd., rua Petrocochino e/f. n. 67, 228712.
Proprietario, Travessa dos Araujos n. 51, 44$620.
Proprietario, rua Maria Amalia numero 243, 2$385.
Proprietario, rua Universidade n. 101, 13$800.
Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita, e/f., ns. 807 e 909, 24$817.
Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 223, 21$087.
Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 221, 40$217.
Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 211, 22$712.
Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 222, 22$712.
Thereza Brandão N. da Rocha, rua Nuncio n. 102, 11$253.
Ricardo José Antunes, rua Buenos Aires n. 288, 8$378.

Proprietario, rua do Escorrega n. 25, 14$876.
Light and Power Co. Ltd., rua do Riachuelo n. 214, 8$867.
Light and Power Co. Ltd., rua do Riachuelo ns. 208, 220, 9$617.
Antonio Cezar Nobrega, rua General Pedra n. 192, 41$148.
Manoel Quesada Guimarães, rua do Riachuelo n. 257, 161$179.
Erico José P. de Moraes, Avenida Mem de Sá n. 83, 40$639.
Philomena P. Fernandes Rodrigues, rua Livramento n. 100, 12$728.
Henriqueta Costa Andrade, rua da Saude n. 195, 14$217.
Proprietario, rua Nery Pinheiro numero 114, 18$378.

Joaquim P. Monteiro, rua Carmo Netto n. 203, 12$732.
Light and Power Co. Ltd., rua do Riachuelo ns. 52, 54 e 282, 35$609.
Société Anonyme du Gaz, rua Senador Dantas n. 3, 15$122.
Jayme Tigre de Oliveira, rua Pedro Alves n. 167, 13$771.
Academia Brasileira de Lettras, rua da Quitanda n. 149, 46$862.
Santa Casa da Misericordia, rua 1° de Março n. 14, 8$728.
José Cervo, rua Carmo Netto n. 167, 10$328.
Rita Barros de Oliveira, rua Carmo Netto n. 200, 10$903.
Antonio G. Carvalho, rua Visconde Duprat n. 23, 29$177.
Manoel L. dos Santos, rua Pedro Alves n. 51, 23$713.
Abilio Pinto da Cunha, rua Pedro Alves n. 251, 14$007.
Clotilde Evangelista Botelho, Travessa Coronel Julião n. 23, 19$385.
Ordem 3ª da Penitencia, rua S. Francisco da Prainha n. 35, 11$865.
Lucillo Antonio C. Bueno, Avenida Passos n. 116, 21$672.
Rosalina C. Ferreira Fontes, Travessa das Partilhas n. 45, 18$373.
José Gonçalves Guimarães, rua Benedicto Hyppolito n. 108, 9$775.
José Pinto Cardiano, rua Marquez de Sapucahy n. 383, 15$203.
Philomena P. F. Rodrigues, rua do Livramento n. 100, 15$498.
Elias da Silva Santos, rua Buenos Aires n. 281, 9$597.
Light and Power Co. Ltd., rua do Riachuelo n. 176, 43$077.
Silverio Cataldo, rua do Pinto n. 12, 4$634.

Manoel Ferreira Neves, rua Capitão Senna n. 23, 4$634.
José da Silva Figueiredo, rua São Christovão n. 76, 134$619.
Antonio Lauro, rua General Pedra ns. 107 e 109, 51$750.
Alfredo Cezar da Silveira, rua do Costa n. 76, 8$119.
S. C. Chauffeur do Rio de Janeiro, rua Benedicto Hyppolito n. 228, 25$472.
Augusto Ribeiro Vaz, rua Pedro Alves n. 63, 34$251.

Companhia Ferro Carril J. Botanico, rua Almirante Barroso n. 24, 7$769.
Theophilo Rodrigues Valladares, rua Sara n. 69, 8$533.
Rita Izabel Ferreira Costa, rua doutor Rego Barros n. 30, 9$597.
Leopoldina Railway Co. Ltd., Praça Marechal Hermes, proximo á rua Pedro Alves, 403$558.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 852 a 869 (série B), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Borja Reis n. 335, Antonio Soares Pereira Meirelles.
Rua Borja Reis n. 27, Adelaide Fernandes Monteiro.
Rua Borja Reis n. 29, casa II, Carlos José Ferreira.
Rua Borja Reis n. 33 A, casa I, Gabriel Archanjo Taborda.
Rua Borja Reis n. 35, Gabriel Archanjo Taborda.
Rua Minas n. 84, Onofre Augusto Pinheiro.
Rua Minas n. 68, João Martins da Silva.
Rua Borja Reis n. 67, Algemiro Alves de Azevedo Oliveira.
Rua Borja Reis n. 113, Adolpho Amador de Vasconcellos.
Rua Borja Reis n. 119, José Cardoso de Carvalho.
Rua Borja Reis n. 203, Alfredo Alves de Souza.
Rua Borja Reis n. 267, Manoel Cardoso Pires.

Rua Souza Barros n. 163, Ernesto Do Pinto Figueiredo.
Rua Souza Barros n. 95, Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro.
Rua Souza Barros n. 89, Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro.
Rua Souza Barros n. 74, Domingos Ferreira Leão.
Rua Souza Barros n. 83, Antonio G. Alves Saraiva.
Rua Minas n. 62, João, Matheus, Celia, Dulce, Murillo S. Botelho.
Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 16 da rua Paulo de Frontin, Sra. Carlota Inglez de Souza, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias a intimação de n. 196, expedida por esta inspectoria para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.
Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 24 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Jeremerio J. Pereira, Estrada Nazareth n. 154, 14$748.

Octavio Tinoco, rua Francisco Salles n. 25, 11$156.
Francisco José da Silva, rua Coronel Rangel n. 177 (antigo), 10$954.
Francisco Fernandes Pereira, rua Domingos Lopes n. 224, 15$855.
José da Fonseca, rua Andrade Pinto n. 48, 11$025.
Americo Marmello, rua Marquez numero 53, 6$360.

Paulo dos Santos, rua Maricá numero 29, 8$746.

Luiz Dantas P. Barboza, rua Pinto Telles n. 119, 9$300.

Merbella de Souza Nogueira, rua Felippe Cardoso n. 68, 11$156.

Italo Del Cima, rua Coronel Agostinho n. 37, 8$913.

Antonio Ferrari, rua Coronel Agostinho n. 46, 8$913.

Benedicto Barbosa, Est. São Pedro Alcantara n. 43, 11$226.

José Gonçalves, Est. Pau Ferro numero 206, 10$673.

Jacintho Alves da Silva, rua Coronel Thedim n. 159, 11$226.

Alvaro Antunes, rua Retiro dos Artistas n. 22, 11$226.

Paschoal Mosacano, rua Coronel Agostinho n. 5, 18$953.

Maria Henriqueta, Est. da Freguezia n. 93, 11$156.

Raymundo T. de Menezes, rua Coronel Rangel n. 401, 9$121.

Luiz Dantas B. Barboza, rua Coronel Rangel n. 363, 11$053.

Ernesto Leite de Castro, rua Anna Telles n. 28, 12$790.

Pedro G. de Arruda, Lad. N. S. da Penha n. 110-A, 10$673.

Iberê Nazareth, Est. da Freguezia numero 146, 10$673.

Aristides Brazil, rua Bernardo Vasconcellos n. 101, 8$955.

João de Moraes Macedo, rua Bernardo Vasconcellos n. 97, 8$955.

Proprietario, Est. Santa Cruz n. 478, 8$955.

Manoel F. Alves, rua Velloso Espinha n. 19, 11$226.

João Rodrigues & Comp., rua Oliva Maia n. 115, 14$533.

Pedro Perone, rua Coronel Agostinho n. 47, 13$686.

Antenor Soares Ribeiro, rua Anna Telles n. 215, 11$616.

Bento Guedes Magalhães, rua da Estação n. 3, 14$791.

Antonio Almeida Cardoso, rua Coronel Rangel n. 279, 11$025.

Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 290, 12$058.

Ligth and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel e. f. 178, 25$066.

Proprietario, rua Assis Bueno n. 24, 15$974.

Société Anonyme du Gaz, rua Barata Ribeiro n. 10, 8$516.

Bento Borges, rua Capistrano de Abreu n. 16, 61$802.

Abelardo Mendonça Simões, rua Constante Ramos n. 35, 102$770.

José da C. Vieira Calvas, rua Barão de S. Felix n. 42, 38$467.

Proprietario, rua 2 de Fevereiro numero 200, 2$766.

Proprietario, avenida Amaro Cavalcanti n. 527, 24$664.

Proprietario, rua Glaziou n. 134, 5$051.

Proprietario, rua Magalhães Couto n. 25, 4$394.

Lino R. Machado, rua Barão de Jaguaribe n. 213, 15$328.

Osias Costa, rua Farme de Amoedo n. 16, 57$596.

José Gallo Della Massara, rua Barão de Torre n. 166, c. 1, 19$090.

Bernardino da Silva Braga, rua Tabyra n. 27-A, 12$262.

Felicissimo dos Santos Reis, rua V. de Pirajá n. 203, casas I, II, III, IV e V, 25$731.

Antonio M. da Silva Filho, rua V. de Pirajá n. 435, c. 1., 106$304.

José Ribeiro de Paiva, rua Barão da Torre n. 78, casas I, II, 4$772.

Miran Latif e outro, praia de Botafogo n. 142 a 148, 39$445.

Eugenio da Cruz Machado, rua Argentina ns. 55 e 57, 24$615.

João Gomes de Lima, avenida Londres n. 109, 23$805.

João B. de Siqueira, rua Julio do Carmo n. 63, casas 51 a 58, 10$064.

Oswaldo F. Bispo de Siqueira, rua Julio do Carmo n. 63, casas 47 a 50, 10$064.

Augusto C. do Nascimento, rua B. Bom Retiro n. 66, 14$400.

Manoel Brandão, Avenida 28 de Setembro n. 197, 1$350.

Companhia Immobiliaria Nacional, rua Pinto Guedes n. 153, 35$937.

Luiz Arnaldo Schuritzer, rua Araxá n. 52, 31$050.

Maria de O. Ribeiro, rua São Salvador n. 24, 51$346.

Braz Couto Moreira, travessa da Luz n. 10, casa VI, 6$574.

Junqueira & Comp. Ltd., rua Pedro Americo n. 200, 30$913.

Francisco B. Rocha Oliveira, rua Pedro Americo n. 94, casas I, II A, IV, IV A, VI e VI A, 11$794.

Luiz A. de Carvalho Mello, rua 2 de Dezembro n. 119 A, 85$844.

Rodolpho de Souza Dantas, rua Leão n. 31, 155$650.

Companhia do Gaz, rua José Bonifacio n. 87, 7$412.

Proprietario, rua Paranapicaba n. 74, 35$224.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 91, 2$525.

Proprietario, rua Joaquina Rosa numero 16, 4$464.

Proprietario, rua Campo da Botija n. 64, 3$805.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.161, 2$806.

Proprietario, rua Martha da Rocha n. 15, 5$051.

Companhia do Gaz, rua Vital e. f. 70, 5$122.

Proprietario, rua General Bellegard n. 21, 23$144.

Proprietario, rua Condessa Belmonte n. 49, 18$909.

Proprietario, rua Raul Barrozo n. 49, 4$534.

Proprietario, rua Paraguay n. 221, 3$191.

Companhia do Gaz, rua Villela Tavares, e. f. 11, 3$540.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 163, 14$056.

Ricardina Neves Mercier, rua Barão de Bananal n. 164, 7$471.

Manoel M. da Rocha Filho, rua Guaramiranga n. 53, 12$713.

Antonio Fernandes Motta, rua Assis Carneiro n. 338, 9$949.

Sebastião J. Ribeiro, Avenida Amaro Cavalcante n. 713, 17$141.

Joaquim Gonçalves, rua Dr. Nicanor n. 89, 14$149.

Adelaide B. Linhares, rua Dias da Cruz ns. 601 e 603, 183$229.

Belmiro D. da Cunha, rua Guarany n. 67, 7$508.

José Almeida Martins, rua Edmundo n. 52, 9$894.

Ernesto Lancedoty, rua Lydia n. 62, 7$159.

Alberto Fernandes Pinheiro, rua Itamaraty n. 128, 11$348.

Orlando de Almeida Ferraz, rua Barboza n. 65 A, 7$682.

Francisco Face, Caminho da Freguezia n. 634, 36$690.

S. Carlos da Costa, rua Aquidaban n. 195, casa XLVII, 6$776.

Manoel Pessoa Galeote, rua Jacintho n. 61, 11$061.

Manoel G. da Motta, rua D. Lydia n. 14 A, 15$512.

Joaquim da Silva Carvalho, rua Leite Ribeiro ns. 34 e 36, 28$993.

Jorge G. Pinho, praça D. João Esberard n. 66, 37$008.

Francisco Costa, rua Baptista Pereira n. 40, 18$170.

José de Souza Carvalho, rua Jeronymo Motta n. 19, 17$528.

José Augusto dos Santos, rua Francisco Teixeira n. 28, 11$156.

Emilio de Oliveira, rua Apody n. 78, 11$616.

Hercilio Costa, Est. do Macaco n. 684, 12$133.

Francisco de Paiva Macedo, Est. do Macaco n. 533, 11$650.

Henrique Solaila, Travessa Luiz dos Santos n. 17, 11$616.

Anna Joaquim de Almeida rua Domingos Lopes n. 243, 20$898.

José Manoel Gonçalves, rua D. Clara ns. 12 e 14, 18$170.

Innocencio Varella, rua Belisario de Souza ns. 20 e 24, 24$269.

Manoel Ribeiro, rua Guajuvira, 7, 13$995.

Mario Fernandes Amorim, rua Americo Rocha n. 32, 14$724.

Antonio José Villela, Est. Nazareth n. 34, 15$242.

José M. Iglesias, Est. Eng. Novo n. 41, 20$971.

Antonio e Emygdio N. Alves, rua Emilia Ribeiro n. 88 A, 15$242.

Antonio de Carvalho, rua Portão Vermelho n. 55, 11$616.

Antonio Joaquim Pereira, rua Portão Vermelho n. 22, 11$616.

Bento Ferreira Padreda, rua Portão Vermelho n. 9, 11$616.

José Antonio de Almeida, rua Portão Vermelho n. 63, 11$616.

Ismael da Silva Santos, rua Maria Lopes n. 13, 12$686.

Antonio Lopes Garcia, rua Guajuvira n. 1, 17$305.

Secção de Expediente, em 24 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Antonio F. Albuquerque, rua Pinheiro Freire n. 80, 9$085.

Victoria Sura, travessa Costa Mendes n. 49, 9$466.

José Lobo, estrada Braz de Pinna numero 249, 6$766.

José Varella, rua Pereira Landim numero 147, 32$593.

Augusto Paes de Andrade, rua Costa Mendes n. 118, 15$579.

Emp. Melhoramentos da B. Fluminense, rua Leonor Mascarenhas n. 47, 16$594.

Proprietario, rua André Pinto n. 61, 7$768.

Jacintho Gueres de Souza, rua Costa Mendes n. 126, 5$585.

Anna Corrêa, rua Panamá n. 119, réis 6$766.

David Diniz Caiado, rua Dionysio numero 10, 5$464.
Joaquim Pereira dos Santos, avenida Democraticos n. 1.114 B, 18$911.
Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 78, 6$835.
Proprietario, estrada Braz de Pinna n. 187, 18$762.
Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 88, 5$704.
Constantino Borges, rua Roberto Silva n. 139, 5$701.
Estanislau de Moraes, rua João Rego n. 80, 4$899.
José Antunes, rua Montevidéo n. 352, 10$680.
Raphael Colucci, rua Montevidéo numero 344, 8$331.
Anna M. Parada, rua Pereira Landim n. 94, 5$225.
Joaquim Martins de Medeiros, rua Teixeira Franco n. 62, 6$410.
Manoel P. Dias, avenida Democraticos n. 1.194, 9$894.
Daniel da Silva, rua da Regeneração n. 271, 19$439.
Antonio I. Alves Junior, rua do Cajá n. 133, 6$766.
Oswalda Ferreira da Silva, rua Aureliano Lessa n. 105, 5$072.
Antonio Gomes Ladeira, rua Quito n. 39, 9$256.
Proprietario, rua Montevidéo n. 273, 6$766.
Manoel Pereira, rua Viuva Garcia numero 11, 12$761.
Antonio Ribeiro, rua Nova Jerusalem n. 7, 2$525.
Luiz Borga, avenida Democraticos numero 1.669, 4$981.

José Guerreiro, travessa Sargento Ferreira n. 26, 4$581.
Luzia Rego do Amaral, rua Antonio Rego n. 112, 7$297.
Jacintho Thomé, caminho João Rego n. 44, 15$552.
Luiz Lourenço Ferreira, rua S. Januario ns. 25 e 27, 21$040.
Luiz L. Calçadas e outros, rua Sotero dos Reis ns. 8, 10 e 10 A, 22$765.
Custodio Monteiro de Souza, rua Marechal Pires Ferreira n. 84, 12$290.
Maria de Souza Gomes, rua do Bispo n. 150, 43$602.
Carlos Ferreira da Silva, rua Guaycurús n. 35, 11$450.
Joaquim Gomes dos Santos, rua Aureliano Portugal ns. 23, 25 e 27, casas 1 e 2, 41$906.

Henrique Maria Pereira, rua das Magnolias n. 27, 7$489.
Marne Riego, rua Lafayette n. 28, réis 17$301.
Dulcinda Bandeira, rua Mundo Novo n. 122, 13$589.
Azevedo, rua D. Anna n. 41, 16$744.
Felix Pacheco, rua Copacabana n. 972, 48$561.
Manoel R. Lages, rua Duvivier n. 64, 43$189.
Guilherme Riekens, rua Figueiredo Magalhães n. 103, 34$969.
Francisco Fernandes Panema, rua General Polydoro n. 30, 49$106.
Dr. Oscar de Souza, rua Joaquim Nabuco n. 192, 49$734.
Carlos Placido, rua Copacabana numero 762, 34$057.
Proprietario, rua Silva Guimarães numero 55, 8$513.
Proprietario, rua Salgado Zenha n. 65, 26$591.
Proprietario, praça Saenz Penã n. 9, 15$774.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 500, 37$087.
Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 670, 40$718.
Société Anonyme du Gaz, rua Visconde S. Vicente ns. 99 e 103, 21$609.
Proprietario, rua Alfredo Pinto n. 61, 7$590.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 830, 4$715.
Proprietario, rua Urbano Duarte numero 12, 18$354.
Proprietario, rua Bom astor, 144, réis 7$590.
Proprietario, rua Urbano Duarte, 5, 11$661.
Proprietario, rua Leopoldo, 41, réis 18$313.
Proprietario, avenida 28 de Setembro, 373, 6$612.
Proprietario, rua Torres Homem, 73, 6$612.
Proprietario, rua Luiz Barboza, 100, 16$265.
Proprietario, rua Theodoro da Silva, 265, 2$385.
Proprietario, rua Luiz Barboza, 82, 2$385.
Ferreira Goulart, rua Belmira, 75, 14$149.
Maria Bromberg, rua Jardim, 1, 11, III, 4$955.
Joaquim A. Pardallo Jr., rua Gal. Bellegard, 30, 47$688.
Antonio F. Costa, rua Gal. Bellegard, 167, 9$730.
Fernando Guimarães, rua Nascimento Silva, 268, 28$226.
Francisco Prado, avenida Pasteur, 377, 130$009.
Benedicto Netto de Velasco, rua 12, 39, 9$545.
José L. F. Braga Jr., rua Gustavo Sampaio, 82 c. I, 78$890.
Nicolau L. C. Guimarães, rua Hermenzilia, 64, 68, 70, 110$630.
Henrique Oreilly Pinheiro, ladeira do Leme, 274, 24$526.
Circe B. Lisboa, rua Nascimento Silva, 132, 19$753.
Dr. Arnaldo Sá, rua Toneleiros, 55 c. I, 9$545.
Oldemar Babo, rua Sobral, 44 cs. I e II, 7$648.
Maria de Freitas Rezende, rua Silveira Lobo, 25, 5$322.
Leopoldo Ribeiro da Silva, rua Maria Benjamin, 126, 7$157.

Francisco da Costa Santos, rua Dr. Ferrari, 29 c. II, 7$458.
Manoel Pinto Xavier, rua Lemos de Brito, 210, 10$294.
Luzi Dias Simões, travessa Domingos Torres, 44, 9$754.
Antonio L. Rosa e outros, rua Villa Manhães, 46, 7$507.
Paulo Duque Estrada, rua Ibiracy, 48, 9$824.
Felippe Mendonça, ruas 23, 34 (B. Jardim Maria Graça), 12$365.
Camillo Joaquim Ferreira, rua Paraná, 338, 8$910.

Antonio C. da Rocha Fragoso, rua Porto Alegre, 50, 52, 54, 56, 30$246.
Apolinario M. do Nascimento, rua Engenho da Rainha, 40, 11$015.
Celeste Nunes Rodrigues, rua Getulio, 96, 10$034.
João Garcia da Rosa, rua Gaspar Vianna, 12, 7$330.
Proprietario, rua Glaziou, 162, 2$665.
Proprietario, avenida Suburbana, 2.161, 4$911.
Proprietario, rua Gal. Clarindo, 52, 5$051.
Proprietario, avenida Automovel Club, 146, 4$981.
Proprietario, rua Botafogo, 135, A, B., 5$254.
Proprietario, avenida Suburbana, numero 2.485, 3$659.
Proprietario, avenida Suburbana numero 2.559, 3$589.
Proprietario, rua Gomes Serpa, 88, 24$275.
Proprietario, rua Glaziou, 30, 7$439.
Proprietario, rua Guarabu', 35, 4$981.
Proprietario, rua Manoel Victorino, 175, 23$224.
Companhia do Gaz, travessa Constança Barboza, 16, 2$406.
Proprietario, rua Pompilio de Albuquerque, 132, 2$625.
Proprietario, rua Assis Carneiro, 352, 2$695.
Proprietario, estrada Velha da Pavuna, 1.104, 9$754.
Proprietario, rua Delta, 28, 23$228.
Proprietario, rua Desembargador Izidro, 95, 21$666.
Proprietario, rua Universidade, 18, 40$480.
Proprietario, rua Jorge Rudge, 90 e 9, 8$475.
Proprietario, rua Cde. de Bomfim, 46, 29$486.
Proprietario, rua Professor Valladares, 109, 10$752.
Proprietario, rua Professor Valladares, 135, 10$062.
Proprietario, rua Angelo Bittencourt, 97, 9$372.
Proprietario, rua Figueira, 168, 2$385.
Proprietario, rua Barão de Bom Retiro, 157, 2$385.
Proprietario, rua S. Carolina, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13$280.
Proprietario, rua Senador Soares, 76, 78, 80, 82, 13$280.
Proprietario, rua Carlos Vasconcellos, 70, 37$720.
Proprietario, rua Pereira Barreto, n. 6, 37$720.
Proprietario, rua Cde. de Bomfim, 730, 49$967.
Proprietario, rua 18 de Outubro, 67 37$605.
City Improvements C° Ltd., rua Petrocochino e.f. 41 e 71, 6$612.
Proprietario, rua Torres Homem, 231, 37$432.
Proprietario, rua Maxwell, 215, 217, 219, 18$055.
Proprietario, rua Cde. Bomfim, 982, 3$967.
City Improvements C° Ltd., rua Petrocochino, 41, 51, 53, 65, 65-A, 9$085.
Proprietario, rua Barão de Mesquita, 200, 6$900.
Proprietario, rua Maxwell, 46-A, réis 40$780.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FERRO-VIARIO

Faço publico que, no dia 15 de maio de 1929, ás 14 horas, nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2° andar, serão recebidas propostas para fornecimento de

material ferro-viario, constante do edital publicado no *Diario Official* de 19 de abril de 1929.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro chefe.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 150M,0 DE TUBULAÇÃO FLUCTUANTE DE DESCARGA, PARA A DRAGA "IMBARIÊ" E NECESSARIOS RESPECTIVOS

Faço publico que, no dia 23 de maio de 1929, ás 14 horas, serão recebidas propostas nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, ás 14 horas, para fornecimento do material acima referido, de accôrdo com o edital publicado no "Diario Official" de 1 de maio corrente.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS E PINTURAS NO "HALL", ESCADARIA E GALERIAS DE PERCURSO DOS ASCENSORES DO EDIFICIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO E INSTALLAÇÃO DE AGUA, DESTINADA A ESTA DIRECTORIA GERAL

Chamo a attenção dos interessados para a concurrencia publica publicada no *Diario Official* de 25 de abril do corrente anno, para a execução das obras acima mencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade, em 29 de abril de 1929. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ORDINARIO Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso circular n. 16.463, de 21 de novembro ultimo, e de conformidade com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, se acha aberta nesta Directoria Geral, no Palácio dos Estados, á praça Marechal Ancora, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento do material de consumo ordinario pertencente ao grupo 4 "Combustiveis e inflammaveis" abaixo discriminados, de accôrdo com o edital de 18 de dezembro ultimo publicado no "Diario Official" de 20 do mesmo mez, á pagina n. 26.845.

As propostas serão abertas no dia 7 de maio proximo futuro, encerrando-se a inscripção no dia 4 do mesmo mez, ás 16 horas.

O material que se acha em concurrencia é o seguinte:

N. 1. Carvão Cardiff — tonelada.

N. 2 — Carvão de pedra penetrado — tonelada.

N. 3 — Carvão de pedra para forja — tonelada.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 25 de abril de 1929. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 18 de abril corrente, para obras de construcção dos passeios fronteiros aos terrenos da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, que dão para a avenida Maracanã, entre a rua Matta Machado e o rio da Joanna.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 20 de abril de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 18 de abril corrente, para a construcção de um estabulo e cavallariças para touros, dous garanhões e oito animaes de serviço na Estação de Monta de Rezende no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 20 de abril de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria de Meteorológia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS (2) CARGOS VAGOS DE ASSISTENTES DE ESTAÇÃO CLIMATOLOGICA DE PRIMEIRA CLASSE

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital relativo á inscripção de candidatos ao concurso aberto nesta Directoria para preenchimento de dous cargos vagos de assistentes de Estação Climatologica de primeira classe (auxiliar meteorologista de 2ª classe), publicado no "Diario Official" dos dias 12, 13 e 14 do corrente mez.

Directoria de Meteorologia, 17 de abril de 1929. — *Newton F. Campos*.

Directoria do Jardim Botanico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DE 1.400 EXEMPLARES EM BROCHURA DO V VOLUME DOS "ARCHIVOS DO JARDIM BOTANICO" E 100 SEPARATA DOS MESMOS ARCHIVOS

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, e pela communicação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio pelo officio n. 394, de 5 de março de 1929, faço publico que no dia 4 de maio de 1929, ás 13 horas, nesta séde desta repartição á rua Jardim Botanico n. 572, serão recebidas propostas para a impressão de 1.400 exemplares em brochuras do V volume dos "Archivos do Jardim Botanico" e 100 separata dos mesmos archivos, mediante as seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da quantia de 1:000$000 em moeda corrente ou em titulo da divida publica ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, a qual será presidida pelo Sr. Fernando Rodrigues da Silveira, naturalista viajante, interino, desta repartição, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

III — Constitue prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, contracto social ou carta de negociante matriculado e attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes, de trabalhos equivalentes e de identica natureza.

IV — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras e ressalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a fazer o trabalho, escripto em algarismo e por extenso, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas.

V — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VI — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente; mas si houver algum que, julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. Si o concurrente julgado inidoneo quizer recorrer do deliberado pela commissão ao ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, requerendo nesse acto á commissão o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas e guardadas em envolucro fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será novo edital publicado no *Diario Official*, determinando dia e hora para a abertura das propostas.

VII — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VIII — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será escolhida a que der o trabalho

prompto no minimo prazo e si for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução do trabalho.

IX — O proponente que for contemplado deverá fazer a entrega dos 1.400 exemplares dos archivos e as 100 separata dentro do prazo de 3 mezes contados da data da entrega dos originaes, correndo por conta do respectivo contractante todas as despezas resultantes até á entrega dos volumes nesta repartição á rua Jardim Botanico n. 572.

X — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizado o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro, ao mesmo ou si aquelle titular negar approvação.

XI — Como garantia do trabalho a executar, fica no Thesouro Federal até á terminação do contracto a caução a que se refere a condição primeira deste edital.

XII —A directoria do Jardim Botanico reserva-se o direito de só mandar fazer a impressão dos volumes que julgar conveniente, e, bem assim, annullar a concurrencia no todo ou em parte desde que haja motivo para isso.

XIII — Os trabalhos, quanto á impressão, deverão ser feitos, de accôrdo com os modelos fornecidos por esta directoria. O formato do livro será de 0m,25 x 0,18. Cada volume levará 26 estampas lithographadas em duas côres e na capa levará uma gravura. O original está feito em 230 paginas dactylographadas, formato almasso e devidamente revistas. O papel para a impressão, capas, estampas e o clichê para a capa serão fornecidos por esta directoria. Outras informações a respeito serão fornecidas nesta directoria.

Directoria do Jardim Botanico, 17 de abril de 1929. — *Pacheco Leão*, director.

Aprendizado Agricola de Barbacena

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado no *Diario Official* de 25 do corrente.

Outrosim, fica transferido para o dia 5 de maio proximo vindouro o prazo para recebimento dos pedidos de inscripção, que deveria terminar nesta data.

Barbacena, 30 de abril de 1929. — O escripturario, *Albertino de A. Cesar*,

Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes

VENDA DE LOTES URBANOS E DE TERRENOS NO NUCLEO COLONIAL JOÃO PINHEIRO

De ordem do Sr. director geral deste serviço torno publico que esta inspectoria receberá, até o dia 20 de maio proximo futuro, ás 13 horas, em sua séde, á rua da Bahia n. 1.155, propostas para a compra dos lotes e terrenos, abaixo declarados, situados no nucleo colonial "João Pinheiro", municipio de Sete Lagoas:

Lote urbano n. 1, quadra VI, com 35.000 metros quadrados, avaliado por 140$ e requerido pelo Sr. José Pereira de Oliveira.

Lotes urbanos ns. 1 e 3, quadra XXIV, com as areas de 1.750 e 1.500 metros quadrados, avaliados por 70$ e 60$ e requeridos pelo Sr. Zacharias Pereira.

Uma sorte de terras, situada na cabeceira do corrego Segredo, a sudoeste do lote rural n. 54, requerida pelo Sr. Nelson de Paula Moura e avaliada a réis 1:055$ por alqueire geometrico.

Terrenos de campo, situados a oéste do lote rural n. 8, nas divisas com a Fazenda Nova, requeridos pelo Sr. Raymundo Barrado e avaliados a 100$ por alqueire geometrico.

Não serão acceitas as propostas que offerecerem preços inferiores aos das avaliações e nem de pessoas já possuidoras de mais de dous lotes, ficando o proponente preferido com a obrigação de fazer, á sua custa, as medições que forem necessarias.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada, não conterão emendas nem rasuras e mencionarão o preço por extenso e em algarismo.

Bello Horizonte, 25 de abril de 1929. — *Carlos Pereira da Silva*, inspector do Povoamento.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias João de Souza Fernandes, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1° andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 20 de abril de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias Eugenio Bethencourt da Silva, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1° andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 20 de abril de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFE'

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 7 DE ABRIL DE 1929

Srs. accionistas

De accôrdo com as determinações dos estatutos e os preceitos de lei, a directoria tem o prazer de apresentar a esta assembléa geral o seu relatorio, balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1928, submettendo-os ao vosso exame e approvação.

O balanço annexo vos dará os dados precisos relativos aos negocios do anno findo e por elles podeis verificar o grande desenvolvimento nos negocios da Companhia, a exportação de café chegando a ser de 150.368 saccos durante os onze mezes de funccionamento effectivo.

Os directores e todo o pessoal da Companhia tem feito grandes esforços para chegar a este resultado, tanto mais lisonjeiro por ser este o primeiro anno social.

Durante este anno temos arranjado bons agentes e correspondentes no exterior a cujos esforços grande parte do resultado alcançado é devido, e esperamos para o anno vindouro alcançar os mesmos ou melhores resultados uma vez que as condições geraes do mercado permittirem.

Outrosim, cumpre lembrar-vos que, de accôrdo com os estatutos deve-se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1929.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — *A directoria.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Conta de café	4.681:273$900
Contas-correntes	3.296:451$000
Diversas contas	1.004:249$650
Acções caucionadas	40:000$000
Moveis e utensilios	21:964$200
Caixa e Bancos	325:349$700
	9.372:618$450

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	200:000$000
Dividendo a distribuir	120:000$000
Caução da directoria	40:000$000
Contas-correntes	7.676:154$490
Obrigações a pagar	120:000$000
Contas a pagar	128:715$900
Lucros e perdas	67:748$060
	9.372:618$450

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Companhia Nacional de Commercio de Café. — *Domingos Lourenço Lacombe*, director-presidente. — *Henrique de Azevedo*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Conta de café, juros, commissões, etc	—	1.668:535$700
Armazenagem, commissões, ordenados, etc	1.193:518$140	
Depreciações de moveis e utensilios	21:964$200	
Porcentagem da directoria..	45:305$300	
Dividendo a distribuir....	120:000$000	
Fundo de reservas.....	200:000$000	
Saldo transportado para exercicio de 1929.....	87:748$060	
	1.668:535$700	1.668:535$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. Companhia Nacional de Commercio de Café. — *Domingos Lourenço Lacombe*, director-presidente. — *Henrique de Azevedo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Commercio de Café, tendo procedido ao exame dos livros, balanço geral e demais documentos referentes ao exercicio findo, em 31 de dezembro de 1928, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados o balanço e as contas relativas a esse exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — O conselho fiscal: *Theodorico de Magalhães Castro*. — *José Lima de Sá Camello Lampreia*. — *John George Cross*. (3.902).

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Ruraes do Brasil
Séde propria: Rua 1º de Março n. 115

BALANCETE, EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activo

Capital a realizar		10:000$000
Letras a receber		941:511$195
Letras descontadas		759:663$500
Letras e effeitos a receber p/c de terceiros..		548:772$310
Letras e effeitos em cobrança no Interior....		304:077$090
Valores em liquidação.....		196:356$600
Emprestimos em contas correntes.....		311:246$193
Correspondentes no interior.....		44:607$867
Valores caucionados.....		999:500$000
Valores depositados.....		750:600$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....		26:804$000
Immoveis (séde)		344:428$925
Moveis e utensilios		46:184$736
Caixa: em moeda corrente..	339:794$460	
Caixa: no Banco do Brasil e outros Bancos	1.735:459$989	2.075:254$449
Diversas contas		423:990$159
		7.783:597$024

Passivo

Capital		335:000$000
Fundo de reserva		231:022$077
Depositos em contas-correntes com juros.....	2.817:230$566	
Depositos em contas-correnrentes sem juros.....	63:199$310	
Depositos em contas-correntes limitadas	138:516$717	
Depositos a prazo fixo....	1.045:039$200	4.063:979$793
Cobranças a effectuar.....		548:772$310
Titulos em cobrança no interior.....		304:077$090
Titulos em caução e em deposito.....		1.879:138$100
Diversas contas		421:607$654
		7.783:597$024

Placido de Mello, presidente. — *R. de Salles*, vice-presidente. — *J. Bartholo Silva*, director-gerente.

(3.885)

COMPANHIA SUL-AMERICANA DE ARMAZENS GERAES

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 7 DE ABRIL DE 1929

Srs. accionistas.

Cumprindo o que determina o art. 147 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, apresentamo-vos hoje o relatorio dos factos occorridos no decurso da gestão do nosso primeiro anno social, apezar da existencia da nossa companhia sómente datar de junho do anno passado.

Iniciamos os nossos serviços utilizando as machinas existentes no armazem á rua Saccadura Cabral n. 250. Em julho, devido ao grande movimento de café em nosso armazem, fomos obrigados a comprar um Monitor e um Engelberg e a installar duas aperfeiçoadas catadeiras de lona, para a melhoria dos typos de café que nos era solicitada pelos nossos clientes. E com estas quatro machinas, reunidas ás já existentes, conseguimos fazer todos os serviços que nos foram pedidos.

Os grandes esforços dos directores e demais empregados da companhia foram sempre coroados do melhor exito, bastando salientar que nos diversos serviços executados em nosso armazem não houve siquer a menor reclamação. E, com a pratica adquirida no anno findo, só esperamos ver augmentado o nosso resultado no decorrer do proximo exercicio.

Junto encontrarão VV. SS. o nosso balanço geral, fechado em 31 de dezembro de 1928, já examinado e assignado pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer aqui vae annexo.

Cumpre lembrar a VV. SS. que, de accôrdo com os nossos estatutos, deve-se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1929.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *A directoria*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Machinas	21:846$500
Moveis e Utensilios	2:183$600
Acções caucionadas	4:000$000
Apolices contra Fogo	14:520$900
Contas correntes — Saldos devedores.....	99:189$300
	141:740$300

Passivo

Capital	100:000$000
Caução da directoria	4:000$000
Contas a pagar	5:394$000
Dividendo a distribuir	12:000$000
Fundo de reserva	20:346$300
	141:740$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *D. L. Lacombe*, director presidente. — *D. B. Rocha*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Depreciação	3:155$300	
Contas a pagar	3:594$000	
Dividendo a distribuir	12:000$000	
Fundo de reserva	20:346$300	
Diversas contas	210:665$400	
Armazenagem	.....	52:098$600
Seguro	.....	8:599$300
Catação e rebeneficio	.....	138:988$000
Serviços diversos e carretos ...	.....	50:075$100
	249:761$000	249:761$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *D. L. Lacombe*, director presidente. — *D. B. Rocha*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Sul Americana de Armazens Geraes, tendo acompanhado todos os trabalhos da companhia e tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço, fechado nesta data; declaram que encontraram a escripta feita com clareza nos livros exigidos pela lei e o balanço fechado em 31 de dezembro de 1928, e que approvam o referido balanço e as contas da directoria, louvando a mesma pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *Theodomiro de Magalhães Castro.* — *José Lima de Sá Camello Lampreia.* — *John George Cross.* (3.901)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Séde em Lisboa — Fundado em 1864

Banco emissor e caixa do Estado nas colonias portuguezas

Filiaes no Porto, Aveiro, Barcellos, Beja, Braga, Bragança, Castello Branco, Chaves, Coimbra, Covilhã, Elvas, Estremoz, Evora, Faro, Figueira da Foz, Fundão, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Ovar, Penafiel, Portalegre, Portimão, Regoa, Santarem, Setubal, Silves, Thomar, Torres Vedras, Vianna do Castello, Villa Real, Villa Real de Santo Antonio, Vizeu, Ponta Delgada e Angra do Heroismo (Açores), Funchal (Madeira) e em todas as colonias portuguezas

Filiaes em Paris e Londres

Capital.....	Esc.	50.000:000$00
Fundo de reserva....	Esc.	42.000:000$00

BALANCETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANÁOS, EM 31 DE MARÇO DE 1929

Activo

Capital a realizar.....		$
Letras descontadas.....		25.057:487$028
Letras e effeitos a receber:		
Por c/propria do exterior.....		54:846$300
Por c/propria do interior.....		25.269:934$651
Em cobrança do exterior.....		4.154:933$390
Em cobrança do interior.....		20.300:591$622
Valores em liquidação.....		$
Emprestimos em c/correntes.....		37.411:306$305
Valores caucionados.....		24.362:140$235
Valores depositados.....		48.444:329$624
Caixa matriz.....		13.307:603$089
Agencias & filiaes do exterior.....		8.175:036$800
Agencias & filiaes do interior.....		11.642:433$953
Correspondentes no exterior.....		2.449:338$762
Correspondentes no interior.....		1.886:225$762
Titulos & fundos pertencentes ao banco....		739:923$865
Hypothecas.....		6.619:417$202
Caixa:		
Em moeda corrente no banco.....	5.576:457$557	
Em moeda ouro no banco	708$231	
Em outras especies no banco.....	26:526$994	
No Thesouro Nacional....	1.000:000$000	
Em deposito no Banco do Brasil.....	3.317:435$619	
Em outros bancos.....	7.026:322$560	16.947:450$961
Diversas contas.....		91.179:280$696
		338.002:280$245

Passivo

Capital.....	3.000:000$000
Fundo de reserva.....	$
Depositos em c/c com juros.....	25.338:522$310
Depositos em c/c limitadas.....	57.105:136$064
Depositos em c/c sem juros.....	2.951:450$937
Depositos a prazo fixo.....	16.622:595$775
Depositos em c/de cobrança do exterior..	$
Depositos em c/de cobrança do interior....	$
Titulos em caução e em deposito.....	72.806:469$859
Caixa matriz.....	8.885:514$721
Agencias & filiaes no exterior.....	25.991:560$687
Agencias & filiaes no interior.....	13.470:469$739
Correspondentes no exterior.....	1.727:554$725
Correspondentes no interior.....	493:677$034
Valores hypothecarios.....	6.619:417$202
Letras a pagar.....	242:707$897
Lucros e perdas.....	$
Diversas contas.....	102.555:860$676
Ordens de pagamento.....	191:342$619
	338.002:280$245

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1929. — O contador, *José Carneiro Geraldes.* — O sub-gerente, *José Magalhães* (3.905)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

CASA BANCARIA

BALANCETE, EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activo

Titulos descontados.....		1.173:698$335
Emprestimos em contas-correntes garantidas		139:250$400
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....		3:000$000
Moveis e utensilios.....		15:751$100
Valores em liquidação.....		14:800$000
Valores caucionados.....		266:244$700
Titulos e valores em caução.....		97:103$500
Hypothecas.....		82:000$000
Titulos em cobrança.....		281:263$500
Caixa:		
Em moeda corrente e disponivel em Bancos		306:365$125
Diversas contas.....		71:312$575
		2.450:789$235

Passivo

Capital.....		500:000$000
Supprimento dos socios.....		100$000$000
Fundo de reserva.....		16:150$600
Depositantes:		
Em contas-correntes com juros.....	220:707$985	
Em contas-correntes limitadas.....	441:718$800	
Em depositos á prazo fixo..	190:624$000	853:050$785
Valores diversos:		
Em caução.....	363:348$200	
Hypothecarios.....	82:000$000	
Em cobrança.....	281:263$500	726:611$700
Redescontos.....		129:355$725
Diversas contas.....		125:620$425
		2.450:789$235

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Manoel C. de Carvalho & Comp.* (3.913)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1929

Aos trinta de abril de 1929, achando-se presentes, ás 13 horas, na séde do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, 23 Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e por procuração 19.614 acções do mesmo Banco, o presidente deste, Sr. Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, declara que, havendo numero legal para funccionar a assembléa geral ordinaria para hoje convocada, dava por aberta a sessão, pedindo aos Srs. accionistas que elegessem quem devesse presidil-a. Indicado pelo Sr. commendador Francisco Ferreira Real e unanimemente acceito, assume a presidencia da mesa o Sr. Dr. Azarias de Andrade, que, agradecendo a honra que lhe era conferida, convida para secretarios os accionistas Henrique Rody Corrêa e Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, occupando todos os respectivos logares. Procedida a leitura da acta da sessão realizada a 30 de abril de 1928, é a mesma posta em discussão e unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente da mesa que, sendo esta assembléa para deliberar sobre as contas da directoria relativas ao anno proximo passado, de 1928, ia mandar proceder á leitura do relatorio apresentado pela mesma directoria, o que é dispensado por proposta do Sr. commendador Ferreira Real. Pede, então, o Sr. presidente da mesa ao Sr. Dr. Leonidas Detsi para lêr o parecer do conselho fiscal, o que é feito, opinando este pela approvação das contas. Submettidos á discussão o relatorio e parecer do conselho fiscal, são os mesmos approvados, deixando de votar a directoria e membros do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição dos accionistas para comporem o conselho fiscal no corrente exercicio, de 1929, suspende o Sr. presidente a sessão por alguns momentos, para que os Srs. accionistas confeccionassem as suas cedulas. Reaberta a sessão, são recebidas 14 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado: Para o conselho fiscal: Dr. Leonidas Detsi, Dr. Antonio José da Cunha e coronel Edmundo Machado, 1.727 votos cada um. Para supplentes do mesmo conselho: Dr. Julio Cesar Barbosa Penna, Dr. Leocadio Chaves e coronel Alfredo Moreira de Rezede, 1.727 votos cada um; em virtude do que são proclamados e desde já empossados pelo Sr. presidente da mesa os mesmos Srs. accionistas. Pede a palavra o Sr. Dr. João Felippe Pereira e diz que si louvores mereceram os Srs directores no anno anterior, de muitos mais eram merecedores no presente, quando se debate a praça em angustiosa crise, que, no emtanto, pelo criterio e acerto da digna directoria do Banco, tem a este trazido insignificantes prejuizos, impondo-se, assim, o Banco á estima e confiança de seus numerosos clientes. Por isso, propunha um voto de franco louvor á honrada directoria, o que é approvado com uma salva de palmas. Diz o Sr. presidente da mesa que dispensavel era submetter tão justa proposta á approvação da assembléa, porque esta já se tinha demonstrado com o seu caloroso applauso. Pede a palavra o Sr. Dr. João Ribeiro, digno presidente do Banco, para agradecer, em seu nome e em nome do Sr. Dr. Agenor Barbosa, o estimulo que assim lhes era concedido e que seria novo incentivo aos seus esforços em bem servir. De nada mais havendo a tratar, e depois de agradecer aos Srs. accionistas a sua presença, dá o Sr. presidente da mesa por encerrada a sessão, de que eu, secretario, Henrique de Rody Corrêa, lavrei esta acta que vae assignada pelos demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — Dr. *Azarias de Andrade.* — *Henrique de Rody Corrêa.* — Dr. *Jorge de Toledo Dodsworth.* (3.897)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1929

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás duas horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 359.990 (trezentas e cincoenta e nove mil novecentas e noventa) acções desta companhia, conforme consta do Livro de Presença. O Sr. F. C. Eastin, Jr., abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido acclamado, por unanimidade, o Sr. A. N. Cudworth que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1° e 2° secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. C. N. Burnell e José G. da Rocha Lisbôa. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1929, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatorio da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista senhor Ramon Siaca propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores accionistas, tendo sido esta proposta acceita pelos presentes. Poz, então, o Sr. presidente em discussão o relatorio da directoria, referente ao exercicio de mil novecentos e vinte e oito, o balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de mil novecentos e vinte e nove. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cedulas, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade, os seguintes senhores: Para directores: Paul B. McKee, Dr. Cesar Rabello, F. C. Eastin, Jr., C. J. Snyder, W. F. Routh, L. A. Thomas, E. R. Pilli, L. F. Ivanhoe e Dr. Guilherme Guinle. Para presidente da companhia, Dr. Guilherme Guinle. Para membros do conselho administrativo: Paul B. McKee, Dr. Cesar Rabello e F. C. Eastin, Jr.; para presidente do conselho administrativo, Paul B. McKee. Membros do conselho fiscal: J. R. de Azevedo, J. Mesquita Barros e G. B. Marean; supplentes do conselho fiscal: Odilon de Beauclair, A. Neil e S. A. Munn, os quaes o senhor presidente déu como empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente offereceu a palavra aos presentes e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir o senhor presidente deu como encerrada a sessão e eu, José G. da Rocha Lisbôa, 2° secretario, subscrevo e assigno com os demais accionistas presentes. — *José G. da Rocha Lisbôa.* — *A. N. Cudworth.* — *C. N. Burnell.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, *Ramon Siaca.* — *Ramon Siaca.* (3.912)

SOCIEDADE ANONYMA ELEVADORES BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1929

Aos vinte e dous dias do mez de abril de 1929, ás quatorze horas, reunidos, na séde da Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, á avenida Salvador de Sá ns. 188 a 192, os accionistas Srs. Avelino Lisbôa, Raul Gomensoro, Sergio Pinheiro Costa, João Franco, Dr. G. Alberto Aquino de Castro, Camille Leffevre, e Dr. Virgilio de Oliveira, respectivamente portadores de 751 acções, 740, 25, 4, 10, 40 e 625, ou sejam, mais de dous terços do capital social, pelo Sr. presidente foi aberta a sessão e convidados para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. João Franco e Camillo Leffevre, que acceitaram. — O Sr. presidente mandou, em seguida, ler os annuncios da convocação e o secretario procedeu á leitura da acta da sessão anterior, a qual, posta a votos, foi approvada. Em seguida o accionista doutor Virgilio de Oliveira disse que, á vista do annuncio de liquidação, propunha que fosse declarada dissolvida a Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, entrando a mesma em liquidação, propondo tambem para liquidantes os Srs. Avelino Lisbôa e Sergio Pinheiro Costa, com a commissão de um por cento, ficando os liquidantes com plenos poderes para alienar o acervo social, podendo hypothecar immoveis e alienar moveis e immoveis, dispondo de todo o activo social, receber e dar quitação, assignar escripturas publicas, transigindo e praticando todos os actos para completa apuração do activo social. Pelo accionista senhor Avelino Lisbôa foi dito que acce-

tava a indicação para liquidante, mas que abria mão da commissão que lhe foi arbitrada. Posta em discussão e approvação as propostas referidas, foram as mesmas unanimemente approvadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, João Franco, primeiro secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1929. — *João Franco*. — *Sergio Pinheiro Costa*, director-gerente e presidente da assembléa. — *Camillo Leffevre*, segundo secretario. — *Avelino Lisbôa*. — *Raul Gomensoro*. — *Virgilio de Oliveira*. — Dr. *G. Alberto Aquino e Castro*. (3.911)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1929.

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, reunidos na séde da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, os accionistas abaixo assignados, representando 359.990 (tresentas e cincoenta e nove mil novecentos e noventa) acções, o senhor F. C. Eastin, Jr., na qualidade de director da companhia, declara que, estando presente a quasi totalidade das acções, conforme se verifica do livro de presença, considerava aberta a sessão e pedia aos senhores accionistas que designassem um dos presentes para presidir os trabalhos. E' acclamado o Sr. A. N. Cudworth, que convida para secretarios os accionistas, Srs. C. N. Burnell e Dr. José Gaspar da Rocha Lisbôa, occupando estes, respectivamente, os logares de primeiro e segundo secretarios. Installada a mesa, o senhor presidente manda ler o annuncio de convocação e a proposta da directoria, concebidos nos seguintes termos: "Companhia Brasileira de Energia Electrica. Assembléa geral extraordinaria. São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do mez corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco ns. 135/7, 13° andar, afim de autorizar a directoria a organizar uma nova sociedade anonyma, entrando para formação do respectivo capital com os bens, cousas e direitos desta companhia, existentes actualmente no Estado da Bahia. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929. — A directoria." "Proposta. Illmos. Srs. accionistas — A directoria da Companhia Brasileira de Energia Electrica propõe que esta assembléa lhe autorize a subscrever em nome da companhia, uma parte do capital de uma sociedade anonyma que se vae constituir na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, para explorar, em qualquer parte do paiz, a producção, transmissão e venda de energia electrica para qualquer mistér; os serviços de illuminação publica e particular; os serviços de telephones, urbano e interurbano e o mais que constituir serviço de utilidade publica ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a esses objectivos, entrando a companhia como prestação do capital que subscrever na constituição da nova sociedade com os bens, direitos e concessões de que é titular, para exploração dos serviços dessa natureza no Estado da Bahia; com os favores e direitos concedidos tambem pelo Governo Federal, pelo termo de concessão de 30 de março de 1910, lavrado na Secretaria da Viação e Obras Publicas e com os favores do decreto numero 5.646, de 22 de agosto de 1905, a que esse termo faz referencia, e tudo isso pelo valor que lhe fôr attribuido pelo laudo approvado pelos peritos que serão nomeados na fórma da lei. Assim propõe que o conselho administrativo da companhia fique investido de plenos poderes para a pratica de todos os actos e formalidades necessarios, inclusive requerer a transferencia dos referidos direitos, favores e concessões, effectuar a entrega dos bens acima referidos depois de incorporados á nova sociedade e receber as acções correspondentes ao capital subscripto. Fica entendido, porém, que á transferencia desses direitos, favores e concessões feitos pelos governos Federal e estadual, que é uma das formalidades essenciaes, deverá preceder a acquiescencia das autoridades competentes. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1929. — A directoria." Terminada a leitura, o senhor presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. Pediu a palavra o accionista Sr. Ramon Siaca e declarou que, estando reconhecida a conveniencia de organizar-se uma companhia autonoma, com séde na capital do Estado da Bahia para a exploração dos serviços presentemente a cargo da companhia, naquella capital, era de opinião que a proposta fosse approvada. Posta em discussão a proposta, depois de discutido amplamente o assumpto, foi a mesma unanimemente approvada. Em seguida, por indicação ainda do accionista, senhor Ramon Siaca, foi mandado incluir na acta dos trabalhos a declaração de que a directoria da companhia ficava desde logo plenamente autorizada a praticar todos os actos e formalidades necessarios, desde que obtivesse o consentimento prévio dos governos Federal e estadual para a transferencia dos contractos respectivos. Nada mais havendo a tratar e ninguem mais pedindo a palavra, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão, foi esta acta ouvida e approvada por todos os presentes. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, José G. da Rocha Lisbôa, 2° secretario, subscrevo e assigno com os demais accionistas presentes. — *José Gaspar da Rocha Lisbôa*. — *A. N. Cudworth*. — *C. N. Burnell*. — *Ramon Siaca*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, *Ramon Siaca*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 2 de maio de 1929 se archivou nesta repartição, sob n. 8.506, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Energia Electrica, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de abril proximo findo, que approvou uma proposta da directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1° official (sob estampilha de 10$000). Visto. J. C., em 2 de maio de 1929. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Junta Commercial

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 2 de maio de 1929, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.507, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Energia Electrica, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 29 de abril proximo findo e que approvou o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1° official (sob estampilha de 10$000). Visto — J. C., em 2 de maio de 1929. — *Isodoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (3.912)

ANNUNCIOS

S. A. Força e Luz Vera Cruz

Communicamos á praça que mudamos o escriptorio da nossa séde social para a rua da Quitanda n. 97, 1° andar.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1929. — *A directoria*. (3.889)

S. A. Força e Luz Vera Cruz

Tendo os Srs. José do Prado Peixoto, presidente desta sociedade, e Angelo Lagrotta, director-technico, resignado os seus cargos, convidamos para substituir o primeiro, o Sr. Edmundo Teltscher e o segundo, o Sr. Matheus de Souza Mendes, até a reunião da assembléa geral que proverá definitivamente os referidos cargos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929. — *A directoria*. (3.889)

Credito Proletario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria (segunda convocação), para tomar conhecimento do projecto dos novos estatutos e de interesses geraes, a realizar-se no dia 4 de maio corrente, ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *Manoel Maria Ferreira Bahiana*, secretario. (3.896)

Declaração

Perdeu-se o conhecimento n. 682.716, de fevereiro deste anno do Thesouro Nacional, da multa de 400$000, imposta pela Saude Publica a Manoel Peixoto da Silva.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *Manoel Peixoto da Silva*.

—

Reconheço a firma de Manoel Peixoto da Silva.

Rio, 2 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves*, tabellião. (3.896)

S. A. Viagens Internacionaes

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á rua 13 de Maio n. 64-A, desta cidade, os documentos exigidos pela lei das Sociedades Anonymas, art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.782)

Declaração

Declaro, para os devidos effeitos, haver perdido o certificado de Inglez (decreto n. 11.530), pede a quem encontrar, deixar na rua Maria Romana n. 21.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Amaury Sadock de Freitas Filho.*

—

Reconheço a firma de Amaury Sadock de Freitas Filho.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Daniel Giarinelle,* tabelluião interino. (3.892)

"Italia-America"

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPREZAS MARITIMAS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 10 horas, no dia 18 de maio do corrente anno, na séde social, á avenida Rio Branco n. 4, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao sexto exercicio social, findo em 31 de dezembro de 1928, deliberarem sobre o prejuizo verificado em balanço e procederem á eleição da directoria e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *E. Antonini,* presidente. (3.907)

"Italia-America"

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPREZAS MARITIMAS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 11 horas, no dia 18 de maio do corrente anno, na séde social, á avenida Rio Branco n. 4, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, apoiada pelo conselho fiscal, relativa á reducção do capital social e consequente modificação dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *E. Antonini,* presidente. (3.907)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 95, 1° andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1928, e a procederem, em seguida, á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1929.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam, desde já, até o dia da assembléa, inclusive, suspensas as transferencias de acções nominativas e as ao portador, deverão ser depositadas na caixa da companhia, até tres dias antes da realização da assembléa, para que possam ter direito a voto nesta.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.746)

Sul America

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

No escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 86, ficam á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.840)

Declaração

Leonel de Souza Machado declara que se extraviou o certificado do exame de Portuguez, prestado por seu filho Branlio de Souza Machado, em dezembro de 1924, no Pedro II.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1929. — *Leonel de Souza Machado.*

—

Reconheço a firma de Leonel de Souza Machado.

Rio, 27 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz,* tabellião. (3.814 e 3.816)

Escola de Marinha Mercante

CONSELHO ADMINISTRATIVO

(Reunião extraordinaria)

Primeira convocacão

Os senhores membros do conselho administrativo são convidados a comparecerem á reunião que se realizará no dia 4 de maio, ás 14 horas, na séde da escola, á rua Marechal Floriano n. 231, para interpretar disposições da legislação em vigor.

Escola de Marinha Mercante, 30 de abril de 1929. — *Fernando Dias Vieira,* secretario. (3.846)

ADVOGADOS

Dr. Lourival Oberlaender, Avenida Rio Branco, 69/77, 5° andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1° andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4° andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5° andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1° andar, Norte 3.612.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1° andar, N. 3.774.

Vasconcellos & Cardoso

Engenheiros-constructores

Norte 5.718 Buenos Aires, 41—2°

Dr. Annibal Varges — Cons. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

Soalhos de luxo em mosaicos de madeiras nacionaes, fabrico especial da

SERRARIA ITAPAGIPE

43|47, Rua Barão de Itapagipe, 43|47

Tels. V 3.884 e 4.641 Rio de Janeiro



DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 103 — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1929

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto de Chimica

ACTA DA QUINTA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO, REALIZADA NO INSTITUTO DE CHIMICA EM 23 DE ABRIL DE 1929, DE ACCÔRDO COM O EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DOS DIAS 5, 10 E 16 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO

A's doze horas do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, presentes na sala da Bibliotheca deste Instituto de Chimica, á rua Jardim Botanico numero quinhentos e noventa, nesta cidade, o doutor José Hasselmann, Luiz Rodrigues Pereira e Jaty Alvarez Ribas, respectivamente chefe de Laboratorio, secretario e auxiliar contractada, sendo o primeiro acima mencionado designado pelo senhor director deste Instituto para presidir a concurrencia administrativa permanente de Inscripção a realizar-se hoje, nesta repartição, para acquisição do material constante do edital publicado no *Diario Official*, dos dias cinco, dez e dezeseis de abril de mil novecentos e vinte e nove, a paginas numeros sete mil novecentos e setenta e oito e seguintes, oito mil tresentos e setenta e seis e oito mil oitocentos e vinte e quatro, respectivamente, verificou o senhor presidente o comparecimento dos representantes das firmas Mayrink Veiga & Comp., Mestre & Blatgé S. A., Dias Garcia & Comp., Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., F. R. Moreira & Comp., Fonseca Almeida & Comp., R. Veiga & Comp., Ferreira Seixas & Comp., Fontes Garcia & Comp., João de Oliveira & Irmão, Prado, Lopes & Comp., França de Almeida & Comp. e José da Silva & Comp., bem assim as inscripções e deposito de caução, relativas ao citado fornecimento. Abértas as propostas recebidas foram lidas em voz alta pelo senhor presidente que em seguida as authenticou com sua rubrica, estando as mesmas devidamente selladas em suas primeiras vias, e como não houvesse reclamação alguma por parte dos concurrentes presentes, deu por concluida a reunião, designando para lavrar a presente acta e organizar o quadro demonstrativo dos preços offerecidos afim de serem os mesmos publicados no *Diario Official*, a auxiliar Jaty Alvarez Ribas.

E, para constar, lavrei a presente acta aos vinte e tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove. — Dr. *José Hasselmann*. — *Luiz Rodrigues Pereira*. — *Jaty Alvarez Ribas*. Confere com o original. — *Luiz Pereira*, secretario-bibliothecario. Visto. — Dr. *Mario Saraiva*, director.

Mayrink Veiga & Comp., brasileiros, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Mayrink Veiga ns. 13/21, propõem-se fornecer a esse Instituto o seguinte material para a concurrencia que hoje se realiza no mesmo:

Material de oficina, construcção e electricidade, ferragens, tintas vernizes, combustiveis e material photographico

5.	Arame de ferro galvanizado, qualquer medida até 5 mm., preço por kilo, mil e cem réis.	1$100
6.	Arame farpado em rolos de 400 metros, n. 12, preço por kilo, mil e duzentos réis.	1$200
7.	Ancinho de ferro zincado, n. 10, preço de um, quatro mil e duzentos réis. . . .	4$200
8.	Idem, idem, n. 14, preço de um, quatro mil e oitocentos réis.	4$800
9.	Idem, idem, n. 16, preço de um, seis mil réis.	6$000
10.	Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, preço por um, cinco mil e quatrocentos réis.	5$400
12.	Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, preço por um, cinco mil e quatrocentos réis.	5$400
24.	Arrebites de ferro de qualquer modelo ou medida, preço por kilo, trese mil réis	13$000
25.	Amiantho em cartão, de qualquer espessura, preço por kilo, tres mil e quatrocentos réis.	3$400
33.	Buchas de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, preço por kilo, cinco mil e quatrocentos réis.	5$400
34.	Idem de bronze phosphoroso, americano, qualquer dimensão, preço por kilo, cinco mil e quatrocentos réis.	5$400
35.	Bronze especial para solda oxygenia, qualquer diametro, preço por kilo, vinte e quatro mil réis.	24$000
41.	Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, com tela de panno, de qualquer espessura, preço de kilo, doze mil réis.	12$000
42.	Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, sem lona, de qualquer espessura, preço de kilo, cincoenta e quatro mil réis.	54$000
43.	Betumadeira A. P., de 1 ½" de largura, preço de uma, seis mil réis.....	6$000
44.	Idem, idem, de 2" de largura, preço de uma, sete mil e oitocentos réis.	7$800
45.	Idem, idem, de 3" preço de uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8$400
51.	Cabos de limas, com aro de metal, qualquer tamanho, preço de duzia, dez mil e duzentos réis.	10$200
52.	Chapas de metal, 0,1 a 0,5 mm., preço por kilo, seis mil e seiscentos réis.....	6$600
62.	Carrinho de ferro tubular, n. 2, preço de cada um, setenta e oito mil réis....	78$000
63.	Caixa sanitaria automatica de ferro, preço de uma, trinta e oito mil réis.....	38$000
64.	Cadeado de ferro zincado com corrente e duas chaves, preço de um, dez mil e oitocentos réis.	10$800
66.	Cannos de ferro galvanizado de ⅜" até 5", preço por kilo, mil quinhentos e vinte réis.	1$520
67.	Curvas de ferro galvanizado de ⅜" a 1", preço de uma, mil e oitocentos réis..	1$800
68.	Curvas de ferro galvanizado de 1 ¼" a 1 ¾", preço de uma, seis mil réis...	6$000
69.	Idem, idem, de 2" a 3", preço de uma, quatorze mil e quinhentos réis. . . .	14$500

76. Luvas de ferro galvanizado com redução de ⅜" x ½", 1 ½" x ¾" e de 1 ¼" x 1", preço de uma, seiscentos e cincoenta réis. $650
77. Idem, idem, de ¾" x ½" e de 1 ¼" x 1 ½", preço de uma, mil e duzentos réis. 1$200
79. Idem, idem, de 1 ¼" a 1 ¾", preço de uma, novecentos e sessenta réis. $960
80. Idem, idem, de 2" a 3", preço de uma, dous mil cento e cincoenta réis. 2$150
81. Niple duplo de ferro galvanizado de ½", ¾" e 1", preço de um, mil e cem réis 1$100
82. Idem, idem, de 1 ¼" a 1 ¾", preço de um, mil e novecentos réis. 1$900
83. Idem, idem, de 2" a 3", preço de um, tres mil réis. 3$000
84. Tês de ferro galvanizado de ⅜" a 1", preço de um, mil e oitocentos réis. 1$800
85. Idem, idem, de 1 ¼" a 1 ¾", preço de um, cinco mil e tresentos réis. 5$300
86. Idem, idem, de 2" a 3", preço de um, quinze mil réis. 15$000
87. Uniões de ferro galvanizado de ⅜" a 1", preço de uma, tres mil e oitocentos réis. 3$800
88. Idem, idem, de 1 ¼" a 1 ¾", preço de uma, oito mil e quatrosentos réis. 8$400
89. Idem, idem, de 2" a 3", preço de uma, vinte mil réis. 20$000
90. Joelhos de ferro galvanizado, de ⅜" a 4", preço de um, mil e duzentos réis. 1$200
91. Idem, idem, de 1 ¼" a 1 ¾", preço de um, tres mil e tresentos réis. 3$300
92. Idem, idem, de 2" a 3", preço de um, dez mil e quinhentos réis. 10$500
94. Chave de fenda com catraca, comprimento de 42", marca Stanley, preço de uma, dezesete mil réis. 17$000
97. Chapa de ferro galvanizado, qualquer espessura, preço por kilo, mil, seiscentos e oitenta réis. 1$680
98. Chapa de ferro preta, qualquer espessura, preço por kilo, novecentos e quarenta réis. $940
99. Chapa de metal amarello, qualquer espessura, preço por kilo, seis mil e quinhentos réis. 6$500
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, preço por kilo, nove mil réis. 9$000
101. Corda de canhamo, da melhor qualidade, qualquer diametro, preço por kilo, cinco mil réis. 5$000
103. Correia cylindrica de tripa, de 4 a 5 mm., preço por metro, tres mil e quinhentos réis. 3$500
105. Chumbo em lençol, qualquer espessura, preço por kilo, tres mil e duzentos réis. 3$200
106. Correia de couro cylindrica, de 4 a 8 mm., preço por metro, tres mil réis. 3$000
112. Carbureto de calcio, em latas de 50 Kilos, de 7 x 15, preço por lata, noventa mil réis. 90$000
113. Chlorureto de calcio commercial em tambores de 150 kilos, preço por tambor, duzentos e setenta mil réis. 270$000
125. Colheres de pedreiro de 4", preço de uma, dous mil e seiscentos réis. 2$600
126. Idem, idem, de 5", preço de uma, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
127. Idem, idem, de 6", preço de uma, tres mil e oitocentos réis. 3$800
128. Idem, idem, de 7", preço de uma, quatro mil e duzentos réis. 4$200
139. Discos de carborundum, grão fino, de 6 x 1/4", borda em angulo de 60°, preço de um, quatorze mil e duzentos réis. 14$200
140. Enxadas Jacaré de 2 1/2 libras, uma, sete mil e duzentos réis. 7$200
141. Idem, idem, de 3 1/2 libras, uma, nove mil réis. 9$000
142. Estopa branca para limpeza de machinas, conforme amostra, kilo, tres mil trezentos e oitenta réis. 3$380
143. Estanho marca Carneiro, em vergas, kilo, quatorze mil réis. 14$000
144. Escovas de aço, duas carreiras, comprimento 250 mm., uma, cinco mil e duzentos réis. 5$200
145. Idem, idem, de 4 carreiras, comprimento de 250 mm., uma, sete mil e duzentos réis. 7$200
149. Fechos de metal, com botão, fortes, de um palmo, um, nove mil e seiscentos réis. 9$600
150. Foice para matto, de 12", uma, seis mil réis. 6$000
151. Idem, de 14", uma, sete mil e duzentos réis. 7$200
152. Fio de cobre, recosido, diametro de 0,3 m/m a 0,8 m/m, kilo, nove mil e quinhentos réis. 9$500
153. Idem, idem, de 1 a 5 m/m, kilo, dez mil e duzentos réis. 10$200
154. Fio de latão recosido, diametro de 0,3 a 0,8 m/m, kilo, seis mil e seiscentos réis. 6$600
155. Idem, idem, de 1 a 5 m/m, kilo, seis mil e seiscentos réis. 6$600
156. Fibra vermelha, vulcanisada, qualquer espessura, kilo, oito mil e oitocentos réis. 8$800
157. Idem, idem, em bastões, qualquer diametro, kilo, cento e quarenta mil réis. 140$000
159. Fio de aço (corda de piano) de 1,5 a 5 m/m, kilo, vinte e oito mil réis. 28$000
160. Ferro em T, em U e em cantoneira, qualquer medida, kilo, mil quatrocentos e vinte réis. 1$420
161. Ferro em barras ou vergalhões, qualquer medida, kilo, novecentos réis. $900
166. Faca para cabim, com cabo de madeira, uma, dois mil e quinhentos réis. 2$500
169. Forcados de dentes redondos, com 5 dentes, um, vinte e quatro mil réis. 24$000
170. Folha de aluminio, qualquer espessura, kilo, quatorze mil e quinhentos réis. 14$500
171. Fundição de peças de ferro, não incluindo modelo, kilo, mil e oitocentos réis. 1$800
172. Feltro branco, duro, em lençol, qualquer espessura, kilo, setenta e dois mil réis. 72$000
173. Fundição de peças de bronze, não incluindo o modelo, kilo, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
174. Idem, idem, de aluminio, não incluindo o modelo, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis. 14$400
176. Ferro suec especial para solda a oxigenio, em pedaços redondos, de qualquer diametro, kilo, tres mil e seiscentos réis. 3$600
177. Ferro para n. de 1/4 a 1 1/2", duzia, sete mil e duzentos réis. 7$200
178. Idem, idem, 5/8 a 1", duzia, seis mil réis. 6$000
192. Lixa esmeril para ferro, n. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3, uma, tresentos e cincoenta réis. $350
193. Lona para toldo, Admiralty, metro, quatorze mil réis. 14$000
194. Lona para toldo, conforme amostra, metro, dezenove mil réis. 19$000
195. Lapis esmeril carborundum, n. 35-150, do catalogo G, de Mestre e Blatgé, um, tres mil e oitocentos réis. 3$800
196. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, General Electric ou Westinghouse, de 0.10 HP., um, duzentos e vinte mil réis. 220$000
197. Idem, idem, de 0.25 HP., um, duzentos e setenta mil réis. 270$000
203. Idem, idem, de 1/4 HP., um, tresentos e oitenta mil réis. 380$000
204. Idem, idem, de 1/3 HP., um, quinhentos e trinta e cinco mil réis. 535$000
205. Idem, idem, de 1/2 HP., um, seiscentos e quinze mil réis. 615$000
207. Idem, idem, de 1 HP., um, tresentos e sessenta mil réis. 360$000
208. Idem, idem, de 2 HP., um, quatrocentos e oitenta mil réis. 480$000

209. Idem, idem, de 3 HP., um, seiscentos e vinte mil réis. . . . . 620$000
210. Idem, idem, de 5 HP., um, um conto de réis. . . . . 1:000$000
211. Metal murço, em vergalhões redondos, qualquer medida, kilo, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5$700
212. Idem, idem, sextavado em barras, qualquer medida, kilo, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
213. Michelin em tubo, tubo dois mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
225. Nivel de ferro de 6", marca Stanley, um, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
238. Picadeira de aço para pedreiro, uma, dezoito mil réis. . . . . 18$000
239. Pá quadrada para jardineiro, com cabo, uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
240. Pá forte, de bico, n. 1, com cabo, uma, seis mil e duzentos réis. . . . . 6$200
241. Idem, idem, n. 2, uma, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
242. Pá forte, quadrada, n. 1, uma, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
337. Serrotes Greaves de 22", um, vinte mil réis 20$000
338. Serrote de costas, Greaves de 12", um, dezoito mil réis. . . . . 18$000
339. Serra para ferro, de 12", dente fino ou grosso, Griffin ou Starrett, duzia, seis mil e duzentos réis. . . . . 1$200
340. Tubo de borracha para oxygenio, n. 32.635, com o diametro interno de 1/4", metro, dezesseis mil réis. . . . . 16$000
342. Tarugos de bronze phosphoroso americano, kilo, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
343. Tubo de *cobre recosido*, de 3 a 8 mm., n. 52.760, do catalogo G do Mestre e Blatgé, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
344. Idem, idem, de 8 a 12 mm., do mesmo catalogo, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
345. Tubo de latão, sem costura, n. 52.775, do mesmo catalogo, kilo, nove mil e seiscentos réis. . . . . 9$600
357. Fio patente para correieiro, marca H. B., novello, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
360. Guascas inglezas para custurar correias, com 80 centimetros, caixa de 50, caixa, cincoenta e oito mil réis. . . . . 58$000
365. Registro de latão, de presão, para tubo de ferro de 1/2", um, doze mil réis. . . . . 12$000
389. Agua raz Pratt, de primeira, caixa com duas latas de 18 kilos, caixa, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
391. Alvaiade de zinco Ville Montagne, kilo, mil novecentos e oitenta réis. . . . . 1$980
393. Brocha ingleza A. P. n. 4, uma, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
404. Breu em pedras, K, kilo, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
405. Colla bahiana para caiação, kilo, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
406. Colla de Hamburgo, para caiação, kilo, tres mil e cem réis. . . . . 3$100
408. Gesso cré, Cavallo Marinho, kilo, quinhentos e cincoenta réis. $550
409. Jalde de chromo, Castello, kilo, dois mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
410. Ocre lavado, estrangeiro, kilo, dois mil réis. . . . . 2$000
412. Oleo de linhaça Blundel Spence, kilo, tres mil e oitocentso réis . . . . . 3$800
413. Oleo de linhaça marca Jacaré, kilo, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
419. Pó leve, Blund Spence, kilo, dois mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
434. Tinta esmalte "Mimosa", cores sortidas, lata de kilo, lata onze mil e oitocentos réis. . . . . 11$800
437. Vermelhão lavado, kilo, oitocentos réis... $800
438. Rouge de Veneza, kilo, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
439. Tinta preta, brilhante, para rotulos, Kuenerz, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
440. Verniz Kopal, Blund Spence, gallão de 7 libras, gallão, quarenta e quatro mil réis 44$000
441. Verniz Flating-Chi-Namel, gallão de 7 libras, gallão, quarenta e seis mil réis. 46$000
442. Tinta Duco-Dupont, original para pincel, qualquer cor, massa de apparelho, 1|2 gallão americano, cincoenta e cinco mil réis. . . . . 55$000
443. Idem idem idem tinta de fundo, 1|2 gallão americano, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
445. Tinta Duco-Dupont, original, para pistola, qualquer cor, massa de apparelho, gallão americano, cincoenta e seis mil réis 56$000
446. Idem idem idem, tinta de fundo, gallão americano, cincoenta e seis mil réis 56$000
449. Gazolina Anglo Mexican, em latas de 18 litros, caixa, quarenta e oito mil réis. 48$000
451. Graxa patente, kilo, dezoito mil réis. . . . 18$000
451. Graxa patente, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
452. Graxa americana, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
453. Kerozene marca Jacaré, em latas de 18 litros, caixa, trinta e nove mil réis... 39$000
461. Cal de Cabo Frio, kilo, tresentos e oitenta réis. $380
462. Cimento Dova em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e sete mil réis. . . . . 37$000
522. Alicate para electricista, isolado, para 6,000 volts, um, dez mil réis. . . . . 10$000
524. Idem idem de porcellana, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
526. Idem idem para dous fios, par, quatrocentos réis. $400
529. Idem idem n. 6, kilo, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
530. Idem idem n. 8, kilo, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
531. Idem idem n. 10, kilo, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
532. Idem idem n. 12, kilo, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
533. Idem idem n. 14, kilo, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
534. Idem idem n. 16, kilo, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
535. Idem idem n. 18, kilo, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
536. Fio de cobre n. 14, encapamento branco, kilo, nove mil e quatrocentos réis. . . 9$400
537. Idem idem n. 12, kilo, nove mil e quatrocentos réis. . . . . 9$400
538. Fio D. B. R. G., de cobre, n. 6, com 3 capas, uma de borracha e duas de panno, metro, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
539. Idem idem n. 8, metro, mil e duzentos réis 1$200
540. Idem idem n. 10, metro, oitocentos réis. $800
541. Idem idem n. 12, metro, quinhentos réis. $500
542. Idem idem n. 14, metro, quatrocentos réis $400
543. Idem idem n. 16, metro, tresentos e cincoenta réis. $350
544. Idem idem n. 18, metro, duzentos e vinte réis. $220
545. Fio flexivel, verde e amarello, n. 14, kilo, dezenove mil réis. . . . . 19$000
546. Idem idem n. 16, kilo, dezenove mil e seiscentos réis. . . . . 19$600
547. Idem idem n. 18, kilo, dezenove mil e oitocentos réis. . . . . 19$800
548. Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 12, metro, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
549. Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 16, metro, mil cento e cincoenta réis. . . . 1$150
550. Idem idem n. 18, metro, mil e cem réis.. 1$100
551. Fio de campainha francez, conforme amostra, kilo, treze mil réis. . . . . 13$000
552. Fita isolante preta — Pirelli — de 2 ctm., rolo, de 200 grs., rolo, tres mil réis. 3$000
553. Fuziveis Diazed, de 25 ampéres e 250 volts, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
554. Fuziveis de rolha, renovaveis de 10 a 30 ampéres, um, quatrocentos réis. . . . $100
555. Fuziveis de cartucho, marca Buschmann, M. P. G., de 10 a 30 ampéres, um, oitocentos réis, ... $800
de 35 a 60 ampéres, um, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$100

556. Fuziveis de faca, marca Killark:
de 100 ampéresm, um, quatro mil réis 4$000
de 150 ampéres, um, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
de 200 ampéres, um, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
de 250 ampéres, um, dezenove mil réis 19$000
de 350 ampéres, um dezenove mil réis 19$000
de 400 ampéres, um dezenove mil réis 19$000
de 450 ampéres, um, vinte mil réis.. 20$000
de 500 ampéres, um, trinta mil réis. 30$000

558. Grampos para fio de chumbo, caixa com 100, caixa, dez mil réis. . . . . 10$000
559. Fita isolante, Leader, rôlo de 226,8 grs., rolo, tres mil réis. . . . . 3$000
560. Grampos para fio de campainha, caixa com 100, caixa. mil e duzentos réis. . . . . 1$200
561. Interruptor de embutir, com espelho simples, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
562. Idem rotativo, triphasico, n. 2.384-E. 1, de 10 ampéres e 250 volts, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
563. Idem idem, com vista, de 5 ampéres, numero 2.873, um, dous mil réis. . . . . 2$000
564. Idem idem de 10 ampéres, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
565. Isolador de haste curva, n. 2.049, um, dous mil réis. . . . . 2$000
566. Idem de haste recta, de 5/8", um, quatro mil réis. . . . . 4$000
567. Idem idem de 1/2", um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
568. Idem idem de 3|8", um, tres mil réis. . . . . 3$000
570. Lampada Philips de 100 velas, luz solar, uma, quatro mil e novecentos réis... 4$900
574. Idem idem de 25 velas, filamento de carvão, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
575. Idem idem de 100 velas 1/2 watt, uma, quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$900
576. Idem idem de 50 velas, uma, dous mil e tresentos réis. . . . . 2$300
577. Idem idem de 25 velas, uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
580. Roseta de porcellana para forro, n. 3.023, mil réis. . . . . 1$000
581. Idem para installação externa n. R 3.018, uma, mil réis. . . . . 1$000
583. Tomada de corrente, triphasica, de 30 ampéres, 250 volts, conforme amostra, uma, quinze mil réis. . . . . 15$000
584. Idem idem H. H. 2.002, completa, uma, vinte mil réis. . . . . 20$000
585. Tomada de corrente, de embutir, com pino e chapa H. H., conforme amostra, uma, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
586. Idem idem de rolha e pino conforme amostra, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
587. Idem idem de porcellana e pino H. 21.360, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
588. Transformador para campainha, marca Bell, de 120 volts, um, quarenta mil réis. . . 40$000
589. Tubos de porcellana para passagem de 1 x x 3/8", um, cem réis. $100
590. Idem idem de 3 x 1/2", um, quatrocentos réis. $400
591. Idem idem de 4 x 1/2", um, seiscentos réis $600
592. Idem idem de 0 3/4", um, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
595. Chaves americanas montadas sobre placas de ardosia, duas phases para fuziveis de 15 ampéres, uma, quatorze mil réis 14$000
596. Idem idem de 30 ampéres, uma, quinze mil réis. . . . . 15$000
597. Idem ides sem placa para serem montadas em fuziveis de cartucho de 15 ampéres, uma, trinta mil réis. . . . . 30$000
598. Idem idem de 30 ampéres, uma, trinta mil réis . . . . . 30$000
603. Diffusadores de luz A. C. E. completos com corrente, de 14", um, cento e quarenta e cinco mil réis. . . . . 145$000
604. Idem idem de 17", um, duzentos mil réis. 200$000
605. Corrente de metal para diffusores de luz A. C. E., metro, cincoenta mil réis. 50$000

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — Por procuração, *Annibal Carneiro.*

Proposta que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, sita á rua do Passeio ns. 48/54, faz ao Instituto de Chimica, do seguinte material, para fornecimento durante o anno de 1929, conforme edital publicado no *Diario Official*, de 5 de abril corrente, sujeitando-nos a todas as clausulas do mesmo:

1. Aço doce estirado, em barra, de qualquer medida, de 1/8" a 1/2" de espessura por 1/2" a 2" de largura, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
2. Idem idem em vergalhões de qualquer medida, kilo, mil e seiscentos réis.. 1$600
3. Idem idem sextavado de 1/4" a 1 1/2", kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
4. Aço Boeler em barras, tenaz duro, para cortar fios, de qualquer medida, kilo, doze mil réis. . . . . 12$000
10. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, kilo, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
11. Alicate de bico chato, comprimento de 16 centimetros n. 16.103, do catalogo G, de Mestre & Blatgé de 1929, um, seis mil réis. . . . . 6$000
12. Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
13. Alicate de bico chato, comprimento 15 centimetros numero 16.114, do mesmo catalogo, um, tres mil réis. . . . . 3$000
16. Arrulelas de ferro torneadas, com furo de 6 a 12 m/m, cento, seis mil réis.... 6$000
17. Idem idem de 13 a 20 m/m, cento, dezesseis mil réis. . . . . 16$000
18. Arruelas de metal torneadas, com furo de 6 a 12 m/m, duzia, mil e duzentos réis 1$200
19. Idem idem entre 12 a 20 m/m, duzia, sete mil e seiscentos réis . . . . . 7$600
20. Almotolias para oleo, de ferro estanhado, n. 49.385 do catalogo G de Mestre & Blatgé, uma, tres mil e oitocentos réis 3$800
21. Idem idem de aço cobreado, n. 49.416, do mesmo catalogo, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
22. Idem idem n. 49.418, uma, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
23. Idem idem n. 49.420, uma, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
25. Amiantho em cartão de qualquer espessura, kilo, tres mil e seiscentos réis... 3$600
26. Amiantho vermelho "Luciferite", em folhas de 40", quadradas, kilo, sete mil réis. . . . . 7$000
33. Buchas de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
34. Idem. de bronze phosphoroso, americano, qualquer dimensão, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
35. Bronze especial para solda oxygenia, qualquer diametro, kilo, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
36. Brocas espiraes de aço carbono, parallelas, de 0,5 a 5 m/m, uma, tresentos e cincoenta réis. $350
37. Idem idem de 5 1/2 a 10 m/m, uma, oitocentos réis $800
38. Idem idem de 10 1/2 a 15 m/m, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
39. Idem idem de 15 1/2 a 20 m/m, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
40. Idem idem de 20 1|2 a 25 m|m, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
41. Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, com téla de panno, de qualquer espessura, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
42. Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, sem lona, de qualquer espessura, kilo, dezesseis mil réis. . . . . 16$000

46. Broca Universal para madeira, de 7/8" a 3", uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
48. Cargas de anhydrido sulfuroso, para Frigidaire, kilo, dez mil réis ..... 10$000
49. Corpo de bomba Pfeifer, permittindo a substituição nas bombas de vaccuo de instituto, para 6 metros cubicos por hora, uma, um conto duzentos e cincoenta mil réis ..... 1:250$000
50. Idem idem para 15 metros cubicos, uma, um conto novecentos mil réis ..... 1:900$000
51. Cabos para limas, com aro de metal, qualquer tamanho, duzia, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
52. Chapas de metal, 0,1 a 0,5 m/m, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
53. Idem idem de 0,6 até qualquer medida superior, kilo, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
54. Correia de sola ingleza, primeira qualidade, de 25 a 90 m/m de largura, preço por centimetro de largura e por metro corrente, oitocentos réis $800
55. Contrapinos de 1 x 18 a 1 x 30, cento, seiscentos réis $600
56. Contrapinos de 1 1/2 x 18 a 1 1/2 x 30, cento, setecentos réis $700
57. Idem de 2 x 25 a 2 x 40, cento, novecentos réis $900
58. Idem de 3 x 30 a 3 x 60, cento, dous mil réis ..... 2$000
59. Idem de 2 1/2 x 25, cento, mil réis ..... 1$000
60. Idem de 4 x 50, cento, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
61. Correia de aço flexivel, de 1, 4, 6, 8 e 10 m/m, metro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
93. Chicóte transmissor, original Sioux, com supportes para esmeris, escovas e brocas, um, quinhentos e oitenta mil réis ..... 580$000
94. Chave de fenda, com estraca, comprimento de 12" marca Stanley, uma, treze mil mil réis ..... 13$000
95. Chave de Griff, conforme amostra, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
96. Chave ingleza, conforme amostra, uma, dez mil réis ..... 10$000
99. Chapa de metal amarello, qualquer espessura, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
101. Catraca, segundo amostra, uma, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
104. Correia para compressor Frigidaire, marca G. uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
106. Correia de couro cylindrica, de 4 a 8 m/m, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
107. Colla para correia, da Philadelphia Belting, caixa de 350 grammas, quatorze mil réis ..... 14$000
112. Carbureto de calcio em latas de 50 kilos, de 7 x 15, lata, sessenta mil réis ..... 60$000
114. Cossinetes para tarrachas "Card", de 2 a 2 1/2 m/m, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
115. Idem, idem, de 3 a 3 1/2 m/m, um, quatro mil réis ..... 4$000
116. Idem, idem, de 4 a 4 1/2 m/m, um, quatro mil réis ..... 4$000
117. Idem, idem, de 5 a 6 m/m, um, quatro mil réis ..... 4$000
118. Idem, idem, de 7 a 8 m/m, um, quatro mil réis ..... 4$000
119. Idem, idem, de 9 a 10 m/m, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
120. Idem, idem, de 11 a 12 m/m, um, nove mil réis ..... 9$000
121. Idem, idem, de 13 a 14 m/m, um, nove mil réis ..... 9$000
122. Idem, idem, de 15 a 16 m/m, um, doze mil réis ..... 12$000
123. Idem, idem, de 17 a 18 m/m, um, quinze mil réis ..... 15$000
124. Idem, idem, de 19 a 20 m/m, um, quinze mil réis ..... 15$000
133. Desoxydante para soldar ferro, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
137. Deposito de ar comprimido ou vacuo, para 200 libras de pressão, de 16 x 36, vertical, de 85 litros de capacidade, um, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
138. Idem, idem, de 12 x 36, e com 65 litros de capacidade, um, duzentos mil réis ..... 200$000
139. Discos de carburundum, grão fino, de 6" x x 1/4, bordo em angulo de 60°, um, onze mil réis ..... 11$000
142. Estopa branca para limpeza de machinas, conforme amostra, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
143. Estanho marca Carneiro, em vergas, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
144. Escovas fio de aço, duas carreiras, comprimento 250 m/m, uma, sete mil réis ..... 7$000
145. Idem, idem, de 4 carreiras, comprimento de 250 m/m, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
146. Idem, idem, de 4 carreiras, a escolher, uma, nove mil réis ..... 9$000
147. Idem, idem, de 6 carreiras, a escolher, uma, vinte mil réis ..... 20$000
148. Ferro electrico para soldar, General Electric n. 3, para corrente de 110 volts, um, oitenta mil réis ..... 80$000
152. Fio de cobre recozido, diametro de 0,3 m/m, a 0,8 m/m, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
153. Idem, idem, de 1 a 5 m/m, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
154. Fio de latão recozido, diametro de 0,3 a 0,8 m/m, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
155. Idem, idem, de 1 a 5 m/m, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
156. Fibra vermelha vulcanizada, qualquer espessura, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
157. Idem, idem, em bastões, qualquer diametro, kilo, cento e dez mil réis ..... 110$000
158. Fio de aço, (corda de piano), de 0,2 a 1/25 de diametro, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
159. Idem, idem, de 1,5 a 5 m/m, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
162. Fôrmas para machina de gelo, modelo do Instituto, uma, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
163. Folhas de material isolante para estufa, iguaes á amostra, de 5 m/m de espessura, e qualquer côr, metro quadrado, cincoenta mil réis ..... 50$000
171. Fundição de peças de ferro, não incluindo modelo, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
172. Feltro branco duro em lençol, qualquer espessura, kilo, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
173. Fundição de peças de bronze, não incluindo o modelo, kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
174. Idem, idem, de aluminio, não incluindo o modelo, kilo, treze mil réis ..... 13$000
176. Ferro Sueco, especial para solda oxygenea, em pedaços redondos e de qualquer dimensão, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
177. Ferro para púa de 1/4 a 1 1/2", duzia, quarenta mil réis ..... 40$000
178. Idem, idem, de 5/8" a 1", duzia, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
181. Laminas para brocas universaes de madeira, de 7/8" a 1 3/4", uma, seis mil réis ..... 6$000
182. Idem, idem, de 1 3/4" a 3", uma, seis mil réis ..... 6$000
183. Limas de Carburundum, meia canna, de 6 x 1", uma, dez mil réis ..... 10$000
184. Idem, idem, triangulares de 6 x 1/2", uma, dez mil réis ..... 10$000
185. Idem, idem, de 8 x 1/2", uma, dez mil réis ..... 10$000
186. Idem, idem, de, digo, limas murças de qualquer secção, de 3", duzia, quinze mil réis ..... 15$000

187. Idem, idem, de 4", duzia, dezeseis mil réis 16$000
188. Idem, idem, de 6", duzia, vinte mil réis.... 20$000
189. Idem, idem, de 8", duzia, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
190. Idem, idem, de 10", duzia, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
191. Limas de facas, com dentes finos, de 4, 6, 8, 10 e 12", duzia, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
192. Lixa de esmeril para ferro, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", uma, tresentos réis $300
195. Lapis esmeril Carburundum, n. 35.150, do catalogo G, de Mestre e Blatgé, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
196. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, General Electric, ou Whestinghouse, de 0,10 H. P., um, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
197. Idem, idem, de 0,25 H. P., um, duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 250$000
198. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Ohio, ou Robins-Hyerd, de 1/8 H. P., um, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
199. Idem, idem, de 1/4 H. P., um, duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 250$000
200. Idem, idem, de 1/3 H. P., um, tresentos mil réis . . . . . 300$000
201. Idem, idem, de 1/2 H. P., um, tresentos e cincoenta mil réis . . . . . 350$000
202. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Marelli, Siemens, ou A. E. G., de 1/8 H. P., um, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
203. Idem, idem, de 1/4 H. P., um, duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 250$000
204. Idem, idem, de 1/3 H. P., um, duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000
205. Idem, idem, de 1/2 H. P., um, tresentos e oitenta mil réis . . . . . 380$000
206. Motores de laboratorio, triphasicos, 220 volts, 50 cyclos, Marelli ou Siemens, de 1/2 H. P., um, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
207. Idem, idem, 1 H. P., um, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
208. Idem, idem, de 2 H. P., um, tresentos e vinte mil réis . . . . . 320$000
209. Idem, idem, 3 H. P., um, quatrocentos e trinta mil réis . . . . . 430$000
210. Idem, idem, 5 H. P., um, quinhentos e vinte mil réis . . . . . 520$000
211. Metal nurço em vergalhões redondos, qualquer medida, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
212. Idem, idem, sextavado em barras, qualquer medida, kilo, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
213. Michelin em tubo, tubo, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
214. Machos, typo americano, para abrir roscas, de 2 a 2 1/2 m/m, terno, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
215. Idem, idem, de 3 a 3 1/2, terno, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
216. Idem, idem, de 4 a 5, terno, quatro mil réis . . . . . 4$000
217. Idem, idem, de 6 a 7, terno, quatro mil réis . . . . . 4$000
218. Idem, idem, de 8 a 9, terno, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
219. Idem, idem, de 10 a 11, terno, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
220. Idem, idem, de 12 a 13, terno, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
221. Idem, idem, de 14 a 15, terno, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
222. Idem, idem, de 16 a 17, terno, trese mil réis . . . . . 13$000
223. Idem, idem, de 18 a 19, terno, trese mil e novecentos réis . . . . . 13$900
224. Idem, idem, de 20, terno, vinte mil réis . 20$000
225. Nivel de ferro de 6", marca Stanley, um vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
226. Pontas de Carborundum, de 1/8 x 1", numero 35.152 do catalogo G do Mestre e Blatgé, duzia, nove mil réis..... 9$000
227. Pedras de afiar, Carborundum, de 6 x 1 x x 1", do mesmo catalogo, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
228. Pedras Carborundum, folhas de salva, de 4 1/2 x 1 3/4 x 1/4-1/16", do mesmo catalogo, uma, sete mil réis..... 7$000
229. Idem, idem, idem, de 4 1/2 x 1 3/4 x 1/2-3/16", uma, oito mil réis..... 8$000
230. Idem, idem, idem, de 4 1/2 x 2 1/8 x 5/8-5/16", uma, oito mil réis..... 8$000
232. Pasta para soldar, Soldering Paste, lata, seis mil réis . . . . . 6$000
285. Parafusos de metal, com porcas sextavadas, com diametro em m/m, de 2 x 12, duzia, dous mil e quinhentos réis.... 2$500
286. Idem, idem, de 2 x 18, duzia, tres mil réis . . . . . 3$000
287. Idem, idem, idem, de 2 x 25, duzia, tres mil réis . . . . . 3$000
288. Idem, idem, de 3 x 18, duzia, tres mil mil réis . . . . . 3$000
289. Idem, idem, de 3 x 25, duzia, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
290. Idem, idem, de 3 x 32, duzia, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
291. Idem, idem, de 4 x 18, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
292. Idem, idem, de 4 x 25, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
293. Idem, idem, de 4 x 35, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
294. Idem, idem, de 4 x 40, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
295. Idem, idem, de 5 x 25, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
296. Idem, idem, de 5 x 40, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
297. Idem, idem, de 6 x 25, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
298. Idem, idem, de 6 x 50, duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
301. Parafusos de aço torneado, com porcas sextavadas, de 5 x x 20 m/m, duzia, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
302. Idem, idem, de 6 x 20 m/m, duzia, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
303. Idem, idem, de 6 x 30 m/m, duzia, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
304. Idem, idem, de 7 x 20 m/m, duzia, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
305. Idem, idem, de 7 x 30 m/m, duzia, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
306. Idem, idem, de 7 x 40 m/m, duzia, tres mil seiscentos réis . . . . . 3$600
307. Idem, idem, de 7 x 50 m/m, duzia, quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
308. Idem, idem, de 8 x 30 m/m, duzia, quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
309. Idem, idem, de 8 x 50 m/m, duzia, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
310. Idem, idem, de 9 x 30 m/m, duzia, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
311. Idem, idem, de 9 x 60 m/m, duzia, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
312. Idem, idem, de 10 x 40 m/m, duzia, sete mil réis . . . . . 7$000
313. Idem, idem, de 10 x 60 m/m, duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
314. Idem, idem, de 10 x 80 m/m, duzia, dez mil réis . . . . . 10$000
315. Idem, idem, de 12 x 50 m/m, duzia, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
317. Parafusos de aço torneados, com porcas sextavadas, de 12 x 90 m/m, duzia, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
334. Pentes de aço para abrir roscas, em peças de metal, jogo completo, interno e externo, com passos decimaes, de 0,25, 0,50, 0,75, 1,0, 1,25, 1,50, 1,75, 2,0, 2,25, 2,50, 2,75 e 3,0, jogo, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
335. Idem, idem, idem, com passos em pollegadas, de 40, 36, 34, 32, 30, 28, 26, 24, 22, 20, 19, 18, 16, 14, 13, 12, 10, 9 e 8, jogo, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000

339. Serra para ferro de 12", dente fino ou grosso, Griffin ou Starret, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
340. Tubo de borracha para oxygenio, n. 32.635, com o diametro interno de 1/4" (catalogo G. de Mestre e Blatgé), metro, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
341. Idem, idem, para acetyleno, n. 32.645, com o diametro interno de 3/8", do mesmo catalogo, metro, oito mil réis . . . . . 8$000
342. Tarugos de bronze phosphoroso, americano, kilo, sete mil réis . . . . . 7$000
343. Tubo de cobre recozido de 5 e 8 m/m, n. 52.760, do catalogo G. de Mestre e Blatgé, kilo, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
344. Idem, idem, de 8 a 12 m/m, do mesmo catalogo, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
345. Tubo de latão, sem costitura, n. 52.775, do mesmo catalogo, kilo, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
346. Torquez de córte inclinado, n. 11.186, do mesmo catalogo, um, doze mil réis . . . . . 12$000
384. Oxygenio industrial, vasilhame fornecido pelo Instituto, kilo, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
385. Oxygenio de pureza, 99,8 %, vasilhame fornecido pelo Instituto, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
387. Anhydrido sulfuroso, vasilhame fornecido pelo Instituto, kilo, dez mil réis . . . . . 10$000
388. Ammoniaco industrial, vasilhame fornecido pelo Instituto, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
422. Idem, idem, de 2 1/2", uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
423. Idem, idem, de 1 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
425. Trinchas duplas de 2 1/2", uma, seis mil réis . . . . . 6$000
426. Idem, idem, de 1 1/2", uma, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
428. Trinchas duplas, pello de marta, de 1", uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
429. Idem, idem, de 1 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
430. Idem, idem, de 2", uma, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
431. Trinchas de seda, marca Elephante, virolas nizadas, de 1", uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
432. Idem, idem, de 1 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
433. Idem, idem, de 2", uma, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
440. Verniz Kopal Bund Spence, gallão de 7 libras, gallão, setenta mil réis . . . . . 70$000
442. Tinta Duco-Dupont, original, para pincel, qualquer côr, massa de apparelho, 1/2 gallão americano, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
443. Idem, idem, idem, tinta de fundo, 1/2 gallão americano, quarenta mil réis . . . . . 40$000
444. Idem, idem, idem, tinta de cobertura, 1/2 gallão americano, quarenta mil réis . . . . . 40$000
445. Tinta Duco-Dupont, original, para pistola, qualquer côr, massa de apparelho, gallão americano, setenta mil réis . . . . . 70$000
446. Idem, idem, idem, tinta de fundo, gallão americano, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
447. Idem, idem, idem, tinta de cobertura, gallão americano, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000
454. Oleo lubrificante, n. 555, conforme a amostra, em latas de 18 litros, lata, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
455. Oleo lubrificante, n. 666, em latas de 18 litros, conforme a amostra, lata, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
456. Oleo lubrificante Mobiloil A, em latas originaes, lata, quarenta e nove mil réis . . . . . 49$000
557. Idem, idem, idem, B, lata, quarenta e nove mil réis . . . . . 49$000
458. Idem, idem, idem, C, lata, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
459. Oleo lubrificante "Texaco", para motores, latas de 1/16 gallão, lata, tres mil réis . . . . . 3$000

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — Por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. (assignatura illegivel).

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma, ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 5 de abril de 1929, e suas correcções, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer ao Instituto de Chimica os materiaes abaixo mencionados:

Material de officina, construcção e electricidade, ferragem, tintas, vernizes, combustiveis e material photographico.

2. Aço doce em vergalhões, de qualquer medida, kilo, oitocentos e oitenta réis $880
5. Arame liso de ferro galvanizado, qualquer medida, até 5 mm., kilo, mil réis . . . . . 1$000
6. Arame farpado em rolos de 400 metros, n. 12, kilo, setecentos réis $700
10. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
11. Alicate de bico chato, comprimento de 16 centimetros, n. 16.103, do catalogo G. de Mestre & Blatgé de 1929, um, tres mil réis . . . . . 3$000
12. Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, um, quatro mil e duzentos réis. 4$200
13. Alicate de bico chato, comprimento de 15 centimetros, n. 16.114, do mesmo catalogo, um, tres mil réis . . . . . 3$000
14. Arestas de ferro, sem cabeça, em pacotes de dous kilos, entre 5 x 6 e 16 x 24, pacote, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
15. Idem idem com cabeça, pacote, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
27. Alphabeto completo (A a Z) de metal, em lettras abertas de 40 a 60 mm., collecção, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
30. Algarismos de 1 a 0, de metal, em chapas abertas, de 40 a 60 mm., série, sete mil réis . . . . . 7$000
41. Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, com tela de panno, de qualquer espessura, kilo, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
42. Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, sem loba, de qualquer espessura, kilo, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
47. Bacia sanitaria, marca "Cascatas", uma, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
51. Cabos para limas, com aro de metal, qualquer tamanho, duzia, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
52. Chapas de metal 0,1 a 0,5 mm., kilo, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
53. Idem idem de 0,6 até qualquer medida superior, kilo, oito mil e trezentos réis . . . . . 8$300
54. Correia de sola ingleza, primeira qualidade, de 25 a 90 mm. de largura, metro corrente, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
62. Carrinho de ferro tubular n. 2, um, cincoenta e seis mil réis . . . . . 56$000
64. Cadeado de ferro zincado, com corrente e duas chaves, um, oito mil réis . . . . . 8$000
66. Canos de ferro galvanizado, de 3/8 até 5", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
67. Curvas de ferro galvanizado de 3/8 a 1", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
68. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4 a 1 3/4, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
69. Idem idem de 2 a 3", uma, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
70. Cotovellos de ferro galvanizado, de 3/8" a 1", um, novecentos e vinte réis $920
71. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4, um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
76. Luvas de ferro galvanizado, com reducção de 3/8" x 1/2", 1/2" x 3/4", 1 1/4 x 1", uma, quinhentos e cincoenta réis $550
78. Nipple simples, de ferro, galvanizado, de 1/2", 3/4" e 1", um, quinhentos e oitenta réis $580
79. Idem idem de 1 1/4" a 1 3/4", um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
80. Idem idem de 2 a 3", um, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
84. Tês de ferro galvanizado, de 3/8" a 1", um, mil e cincoenta réis . . . . . 1$050

85. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4", um, tres mil réis ..... 3$000
86. Idem idem de 2 a 3", um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
87. Uniões de ferro galvanizado de 3/8" a 1", uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
88. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4", uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
89. Idem idem de 2 a 3", uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
90. Joelhos de ferro galvanizado de 3/8 a 1", um, novecentos e oitenta réis $980
91. Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4 a 1 3/4", um, dous mil e oitocentos réis 2$800
92. Idem idem de 2 a 3", um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
96. Chave ingleza, conforme amostra, uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
97. Chapa de ferro galvanizado, qualquer espessura, kilo, mil tresentos e cincoenta réis 1$350
98. Chapa de ferro preto, qualquer espessura, kilo, oitocentos e vinte réis $820
99. Chapa de metal amarello, qualquer espessura, kilo, oito mil e quinhentos reis.. 8$500
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, kilo, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
102. Corda de canhamo da melhor qualidade, qualquer diametro, kilo, quatro mil e cem réis ..... 4$100
105. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dous mil e quinhentos réis, ... 2$500
112. Carbureto de calcio, em latas de 50 kilos, de 7 x 15, lata, setenta e um mil e quinhentos réis ..... 71$500
113. Chlorureto de calcio commercial em tambores de 150 kilos, tambor, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 165$000
125. Colheres de pedreiro, de 4", uma, mil e novecentos reis ..... 1$900
126. Idem idem de 5", uma, dous mil réis .... 2$000
127. Idem idem de 6", uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
128. Idem idem de 7", uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
129. Idem idem de 8", uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
130. Cabos de ipé para enxada, duzia, vinte e nove mil novecentos e oitenta réis .... 29$980
131. Idem idem para pá, duzia, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
132. Idem idem para picareta, duzia, trinta e dous mil réis ..... 32$000
140. Enxadas Jacaré de 2 1/2 libras, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
141. Idem idem de 3 1/2 libras, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
142. Estopa branca para limpeza de machinas, conforme amostra, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
143. Estanho marca Carneiro, em vergas, kilo, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
150. Foice para matto de 12", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
151. Idem idem de 14", uma, seis mil réis.... 6$000
160. Ferro em T, em U e em cantoneiras, qualquer medida, kilo, oitocentos e vinte réis $820
161. Ferro em barras ou vergalhões, qualquer medida, kilo, setecentos e noventa réis. $790
164. Fechos de latão, Sargent, com corrente, de 2 e 2 1/2", uma, novecentos e oitenta réis $980
165. Idem idem de 3" e 4", um, mil e tresentos réis ..... 1$300
166. Faca para capim, com cabo de madeira, uma, quatro mil e oitocentos réis .... 4$800
168. Fechadura para gaveta, conforme amostra, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
169. Forcados de dentes redondos, com cinco dentes, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
170. Folha de aluminio, qualquer espessura, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
171. Fundição de peças de ferro, não incluindo modelo, kilo, mil seiscentos e oitenta reis ..... 1$680
176. Ferro sueco especial para solda oxygenio, em pedaços redondos e de qualquer diametro, kilo, mil e novecentos réis .... 1$900
179. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, sètecentos e oitenta réis $780
187. Idem idem de 4", duzia, onze mil réis .... 11$000
188. Idem idem de 6", duzia, quinze mil réis.. 15$000
189. Idem idem de 8", duzia, vinte mil réis .. 20$000
190. Idem idem de 10", duzia, vinte e oito mil réis ..... 28$000
192. Lixa de esmeril para ferro, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3, uma, duzentos e oitenta réis $280
211. Metal murço em vergalhões redondos, qualquer medida, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
212. Idem idem sextavado em barras, qualquer medida, kilo, nove mil e quinhentos réis 9$500
225. Nivel de ferro de 6", marca Stanley, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
234. Peneira para areia, conforme amostra, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
235. Picareta ingleza, marca Jewel, n. 1, com cabo, uma, cinco mil e tresentos réis.. 5$300
236. Idem, idem, n. 2, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$100
237. Idem, idem, n. 3, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
239. Pá quadrada para jardineiro, com cabo, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
240. Pá forte, de bico, n. 1, com cabo, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
241. Idem, idem, n. 2, uma, cinco mil réis.... 5$000
242. Pá forte quadrada, n. 1, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
243. Idem, idem, n. 2, uma, cinco mil réis..... 5$000
336. Saccarolhas, conforme á amostra, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
337. Serrote Greaves, de 22", um, dezeseis mil réis ..... 16$000
338. Serrote de costas, Greaves, de 12", um, quatorze mil réis..... 14$000
339. Serra para ferro, de 12", dente fino ou grosso, Griffin ou Starrett, duzia, seis mil réis..... 6$000
348. Téla de metal deployé, qualquer medida, kilo, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
362. Boias de metal para caixas dagua, de 3/8", uma, quatro mil e quatrocentos réis... 4$400
363. Idem, idem, de 5/8", uma, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
364. Idem, idem, de 3/4", uma, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
365. Registro de latão, de pressão, para tubo de ferro, de 1/2", um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
366. Idem, idem, de 3/4", um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
370. Registro de latão, de passagem para tubo de ferro, de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
371. Idem, idem, de 3/4", um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
372. Idem, idem, de 1", um, dez mil e duzentos réis ..... 10$200
373. Idem, idem, de 1 1/4", um, dezesete mil réis 17$000
374. Idem, idem, de 1 1/2", um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
375. Sahida para caixas dagua, com ladrão, de 1/2 a 1", um, dous mil e quinhentos réis 2$500
377. Torneira de pressão, de latão, de 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
378. Idem, idem, de 5/8", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
379. Idem, idem, de 3/4", uma, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
389. Agua-raz Pratt, de primeira, caixa com duas latas de 18 kilos, caixa, cento e vinte e quatro mil e oitocentos réis..... 124$800
390. Idem, idem, de Petroraz, caixa, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
391. Alvaiade de zinco, Ville Montagne, kilo, mil setecentos e noventa réis..... 1$790

392. Azul ultramar R. U., kilo, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
393. Brocha ingleza A. P., n. 4, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
394. Idem, idem, n. 6, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
395. Idem, idem, n. 8, uma, dous mil trezentos e trinta réis . . . . . 2$330
396. Idem, idem, n. 10, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
397. Idem, idem, n. 12, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
398. Idem, idem, n. 14, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
399. Idem, idem, n. 16, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
404. Breu em pedras K, kilo, mil oitocentos e vinte réis . . . . . 1$820
405. Colla bahiana para caiação, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
406. Colla de Hamburgo, para caiação, kilo, tres mil réis . . . . . 3$000
407. Idem, idem, para madeira, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
408. Gesso cré, Cavallo Marinho, kilo, quinhentos e oitenta réis $580
409. Jalde chromo, Castello, kilo, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
410. Ocre lavado, estrangeiro, Kilo, quatrocentos e oitenta réis $480
411. Idem, idem, nacional, kilo, quatrocentos e cincoenta réis $450
412. Oleo de linhaça Blund Spence, genuino, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 3$250
418. Pó de sapato, kilo, setecentos e cincoenta réis $750
419. Pó leve, Blund Spence kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
420. Secante Castello, em pacote, de 400 grs., pacote, seiscentos e cincoenta réis. $650
436. Verde Londres Castello, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
437. Vermelhão lavado, kilo, quatrocentos e cincoenta réis $450
448. Zarcão inglez em tambor de ferro, kilo, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
449. Gazolina Anglo-Mexican, em latas de 18 litros, caixa, quarenta e cinco mil réis 45$000
451. Graxa patente, kilo, mil novecentos e oitenta réis . . . . . 1$980
452. Graxa americana, kilo, mil novecentos e oitenta réis . . . . . 1$980
453. Kerosene marca Jacaré, em latas de 18 litros, caixa, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
454. Oleo lubrificante n. 555, conforme á amostra em latas de 18 litros, lata, quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
456. Oleo lubrificante Mobiloil A, em latas originaes, lata, sessenta e dous mil réis. . . . 62$000
457. Idem, idem, B, lata, sessenta e dous mil réis 62$000
462. Cimento Dova, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
463. Cimento Excelsior, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e um mil e novecentos réis . . . . . 31$900
464. Cimento branco, A. U., em barricas de 150 kilos, barrica, setenta e cinco mil réis . 75$000

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1929. — *Dias Garcia & Comp*

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ao Instituto de Chimica.

Material photographico:

608. Chapas Hauff, ultra-rapidas, 9 x 12, duzia, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
609. Idem, idem 13 x 18, duzia, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
610. Idem, idem 18 x 24, duzia, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
611. Idem, idem 24 x 30, duzia, trinta mil réis. 30$000
612. Chapas Hauff-Flavin, 9 x 12, duzia, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
613. Idem, idem 13 x 18, duzia, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
614. Idem, idem 18 x 24, duzia, dezenove mil réis . . . . . 19$000
615. Idem, idem 24 x 30, duzia, trinta mil réis. 30$000
616. Chapas Hauff Ortho antihalo, 9 x 12, duzia, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
617. Idem, idem 13 x 18, duzia, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
618. Idem, idem 18 x 24, duzia, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
619. Idem, idem 24 x 30, duzia, trinta mil réis. 30$000
620. Chapas Hauff-Ulchrima, 9 x 12, duzia, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
621. Idem, idem 13 x 18, duzia, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
623. Idem, idem 18 x 24, duzia, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
624. Idem, idem 24 x 30, duzia, trinta mil réis. 30$000
625. Chapas Agfa — Especial Agfam 9 x 12, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
626. Idem, idem 13 x 18, duzia, nove mil e duzentos réis . . . . . 9$200
627. Idem, idem 18 x 24, duzia, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
628. Idem, idem 24 x 30, duzia, vinte e oito mil e quinhentos réis . . . . . 28$500
629. Chapas Agfa Chromo-Isolar, 9 x 12, duzia, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
630. Idem, idem 13 x 18, duzia, dez mil réis... 10$000
631. Idem, idem 18 x 24, duzia, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
632. Idem, idem 24 x 30, duzia, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
633. Chapas Agfa Diapositivos-Isolar 9 x 12, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
634. Idem, idem 13 x 18, duzia, nove mil e duzentos réis . . . . . 9$200
635. Idem, idem 18 x 24, duzia, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
636. Idem, idem 24 x 30, duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis . . . . . 29$500
637. Papeis photographicos Willington, Gevaert ou Kodak matte, semi-matte ou brilhante, normaes, vigorosos ou extra vigorosos de espessura commum, 9 x 12, envolucro original de 12 fls. envolucro, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
638. Idem, idem 13 x 18, envolucro, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
639. Idem, idem 18 x 24, envolucro, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
640. Idem, idem 24 x 30, envolucro, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
641. Papeis photographicos Wellington, Gevaert ou Kodak matte, semi-matte, ou brilhante, normaes, vigorosos ou extra vigorosos, de espessura commum, em cartolina, 9 x 12, envolucro original de 12 folhas, envolucro, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
642. Idem, idem 18 x 24, envolucro, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
643. Idem, idem 13 x 18, envolucro, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
644. Idem, idem 24 x 30, envolucro, dez mil e seiscentos réis . . . . . 10$600
645. Metol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, 100 grammas, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
646. Hydroquimone — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, 100 grammas, quatorze mil réis . . . . . 14$000
647. Amidol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, 100 grammas, doze mil réis . . . . . 12$000
648. Iconogenio — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, 100 grammas, dezoito mil réis . . . . . 18$000
649. Orthol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, 100 grammas, vinte mil réis . . . . . 20$000
650. Pyrogallol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, 100 grammas, dez mil réis . . . . . 10$000
651. Carbonato de sodio anhydro, para photographia, kilo, sete mil réis. . . . . 7$000
652. Sulfito de sodio anhydro, para photographia, kilo, nove mil réis. . . . . 9$000

653. Bisulfito de sodio anhydro, para photographia, kilo, onze mil e quinhentos réis. 11$500
654. Metabisulfito de sodio anhydro, para photographia, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
655. Alumen de chromo para photographia, kilo, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
656. Hyposulfito de sodio para photographia, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
657. Rodinal Agfa, 100 grammas, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
658. Metol hydroquinone, duzia, trese mil e duzentos réis . . . . . 13$200
659. Glycina, duzia, trese mil e duzentos réis. 13$200
660. Ortol, duzia, trese mil e duzentos réis. . . . 13$200
661. Fixador Agfa, 100 grammas, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
662. Banheiras de vidro 13 x 18, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
663. Idem, idem de 18 x 24, uma, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
664. Idem, idem de 24 x 30, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
665. Banheiras de porcellana de 13 x 18, uma, trese mil réis . . . . . 13$000
666. Idem, idem de 18 x 24, uma, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
667. Idem, idem de 24 x 30, uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
668. Cubas de porcellana, verticaes, para fixar 6 chapas de 9 x 12, uma, dezenove mil réis . . . . . 19$000
669. Idem, idem de 13 x 18, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
670. Cubas de porcellana, verticaes para fixar 12 chapas de 9 x 12, uma, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300
671. Idem, idem de 18 x 18, uma, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
672. Braço de tres globos (branco, amarello e vermelho) para photographia, uma, sessenta e cinco mil réis. . . . . 65$000
673. Prensa de madeira, com duas molas metallicas, para copiar provas de 9 x 12, uma, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
674. Idem, idem 13 x 18, uma, quatro mil réis. 4$000
675. Idem, idem de 18 x 24, uma, sete mil réis. 7$000
676. Pinças de madeira para pendurar provas, para secar, duzia mil e duzentos réis. 1$200
677. Cavaletes de madeira para pendurar provas, para secar chapas 9 x 12, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
678. Idem, idem de 13 x 18, uma, cinco mil réis. 5$000
679. Idem, idem de 18 x 24, uma, oito mil réis. 8$000
680. Adaptores para peliculas planas Kodak, 13 x 18, um, dous mil e seiscentos réis. 2$600
681. Idem, idem 18 x 24, uma, quatro mil e cem. . . . . 4$100
682. Peliculas planas Kodak Process Rapida Nova, ou Super Bandeira Verde Commercial, 13 x 18, duzia, doze mil réis . . . . . 12$000
683. Idem, idem 18 x 24, uma, vinte e um mil e cem. . . . . 21$100

Declaramos nos sujeitar a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade e do Edital de Venda.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1930. — Por procuração, Luiz, Fernando & Costa. — *Lidio Costa*.

F. R. Moreira & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo descriminado, de accôrdo com o edital de concurrencia de 1 de abril de 1929, publicado no *Diario Official*:

5. Arame liso de ferro galvanizado, qualquer medida até 5 millimetros, kilo, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
40. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, um, dez mil réis. . . . . 10$000
42. Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, um, oito mil réis. . . . . 8$000
66. Canos de ferro galvanizado, de 4" até 5", kilo, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
287. Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, quinhentos réis. $500
288. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, seiscentos e cincoenta réis $650
289. Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, mil réis . . . . . 1$000
290. Curvas de ferro galvanizado de 1", uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
68. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, dous mil e quinze réis . . . . . 2$015
69. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, dous mil oitocentos e sessenta réis. . . . 2$860
69. Curvas de ferro galvanizado de 2", uma, quatro mil tresentos e cincoenta e cinco réis . . . . . 4$355
Curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, oito mil cento e vinte e cinco réis. . . . 8$125
Curvas de ferro galvanizado de 3", uma, onze mil e setecentos réis. . . . . 11$700
76. Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/8 x 1/2", uma, tresentos réis. $300
Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1/2 x 3/4", uma, tresentos e noventa réis $390
Luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1/2 x 1", uma, quinhentos e vinte réis $520
77. Idem ideni de 3/4" x 1/2", uma, tresentos e noventa réis $390
Idem idem de 1 1/4" x 1 1/2", uma, mil e trinta e cinco réis. . . . . 1$035
78. Nipple simples, de ferro galvanizado, de 2", um, duzentos e sessenta réis. $260
Idem idem de 3/4", um, tresentos e vinte e cinco réis $325
Idem idem de 1", um, tresentos e noventa réis $390
79. Idem idem de 1 1/4", um, setecentos réis. . . $700
Idem idem de 1 1/2", um, setecentos e oitenta réis $780
80. Nipple simples, de ferro galvanizado, de 2", um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Idem idem de 2 1/2", um, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
Idem idem de 3", um, quatro mil duzentos e vinte e cinco réis . . . . . 4$225
84. Nipple duplo, de ferro galvanizado, de 1/2", um, quatrocentos réis. $400
Idem idem de 3/4", um, quatrocentos e oitenta réis. $480
Idem idem de 1", um, seiscentos e cincoenta réis $650
82. Idem idem de 1 1/4", um, oitocentos e dez réis $810
Idem idem de 1 1/2", um, oitocentos e cincoenta réis. $850
83. Idem idem de 2", um, mil e tresentos réis. 1$300
Idem idem de 2 1/2", um, quatro mil réis. 4$000
Idem idem de 3", um, quatro mil oitocentos e setenta e cinco réis. . . . . 4$875
84. Tês de ferro galvanizado de 3/8", um, quinhentos réis $500
Idem idem de 1/2", um, quinhentos e vinte réis $520
Idem idem de 3/4", um, seiscentos e quinze réis $615
Idem idem de 1", um, novecentos e setenta e cinco réis $975
85. Idem idem de 1 1/4", um, mil quatrocentos e noventa e cinco réis. . . . . 1$495
Idem idem de 1 1/2", um, dous mil e oitenta réis . . . . . 2$080
84. Idem idem de 2", um, dous mil oitocentos e sessenta réis . . . . . 2$860
87. Idem idem de 2 1/2", um, cinco mil quinhentos e vinte e cinco réis. . . . . 5$525
86. Idem idem de 3", um, oito mil quatrocentos e cincoenta réis. . . . . 8$450
87. Uniões de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 1$350
Uniões de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil quatrocentos e noventa e cinco réis. 1$495
Idem idem de 3/4", uma, mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 1$950
Idem idem de 1", uma, dous mil e duzentos e setenta e cinco réis. . . . . 2$275
88. Idem idem de 1 1/4", uma, dous mil novecentos e vinte e cinco réis. . . . . 2$925
Idem idem de 1 1/2", uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900

89. Idem idem de 2", uma, cinco mil quinhentos e noventa réis . . . . . 5$590
Idem idem de 2 1|2", uma, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
Idem idem de 3", uma, dezeseis mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 16$250
90. Joelhos de ferro galvanizado, de 3|8", um, tresentos e oitenta réis $380
Idem idem de 1|2", um, quinhentos e vinte réis $520
Idem idem de 3|4", um, seiscentos e cincoenta réis $650
Idem idem de 1", um, mil duzentos e setenta e cinco réis . . . . . 1$275
91. Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um, mil quatrocentos e trinta réis . . . . . 1$430
Idem, idem, de 1 1/2", um, mil oitocentos e vinte réis . . . . . 1$820
92. Idem, idem, de 2", um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Idem, idem, de 2 1/2", um, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
Idem, idem de 3", um, sete mil cento e cincoenta réis . . . . . 7$150
148. Ferro electrico para soldar, General Electric, n. 3, para corrente de 110 volts, um, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
156. Fibra vermelha, vulcanizada, qualquer espessura, kilo, nove mil e quinhentos réis 9$500
157. Idem, idem, em bastões, qualquer diametro, kilo, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
162. Formas para machina de gelo, modelo do instituto, uma, sessenta mil réis . . . . . 60$000
196. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, General Electric ou Westinghouse, de 0,10 HP., um, cento e oitenta e seis mil réis . . . . . 186$000
197. Idem, idem de 0,25 HP, um, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
198. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Ohio ou Robins-Myers, de 1/8 HP, um, tresentos mil réis . . . . . 300$000
199. Idem, idem de 1/4 H. P. um, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
200. Idem, idem de 1/3 HP. um, duzentos e oitenta e cinco mil réis . . . . . 285$000
201. Idem, idem de 1/2 HP, um, quinhentos mil réis . . . . . 500$000
203. Motores de laboratorios, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Marelli, Simens ou A. E. G., de 1/4 HP, um, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
204. Idem, idem de 1/3 HP, um, duzentos e oitenta e cinco mil réis . . . . . 285$000
205. Idem, idem de 1/2 HP, um, seiscentos mil réis . . . . . 600$000
206. Motores de laboratorio, triphasicos, 220 volts, 50 cyclos, Marelli ou Siemens, de 1/2 HP, um, duzentos e vinte mil réis . . 220$000
207. Idem, idem de 1 HP, um, tresentos e quarenta mil réis . . . . . 340$000
208. Idem, idem de 2 HP, um, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
209. Idem, idem de 3 HP, um, quinhentos e oitenta mil réis . . . . . 580$000
210. Idem, idem de 5 HP, um, oitocentos mil réis 800$000
232. Pasta para soldar, Soldering Paste, lata, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
339. Serra para ferro de 12", dente fino ou grosso, Grifin ou Starrett, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
522. Alicate para electricista, isolado, para 6.000 volts, um, doze mil réis . . . . . 12$000
523. Botões de madeira para campainha, conforme amostra, um, oitocentos réis $800
524. Idem, idem de porcellana, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
525. Cleats americanos para tres fios, com parafusos, par, quinhentos réis $500
526. Idem, idem para dous fios, par, quinhentos réis $500
528. Fio W. P., de cobre, isolamento para exterior, n. 5, kilo, oito mil e cem réis . . . 8$100
529. Idem, idem, n. 6, kilo, oito mil e cem réis. 8$100
530. Idem, idem, n. 8, kilo, oito mil e cem réis. 8$100
531. Idem, idem, n. 10, kilo, oito mil e cem réis 8$100
532. Idem, idem, n. 12, kilo, oito mil cento e cincoenta réis . . . . . 8$150
533. Idem, idem, n. 14, kilo, oito mil cento e cincoenta réis . . . . . 8$150
534. Idem, idem, n. 16, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000
535. Idem, idem, n. 18, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000
536. Fio de cobre, n. 14, encapamento branco, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
537. Idem, idem, n. 12, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
538. Fio D. B. R. C., de cobre, n. 6, com tres capas, uma de borracha e duas de panno, metro, dous mil e cincoenta réis 2$050
539. Idem, idem, n. 8, metro, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
540. Idem, idem, n. 10, metro, oitocentos e quarenta réis $840
541. Idem. idem, n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis $550
542. Idem, idem, n. 14, metro, quatrocentos réis $400
543. Idem, idem, n. 16, metro, tresentos e vinte e cinco réis $325
544. Idem, idem, n. 18, metro, duzentos e quarenta réis $240
545. Fio flexivel, verde e amarello, n. 14, kilo, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
546. Idem, idem, n. 16, kilo, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
547. Idem, idem, n. 18, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
548. Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 12, metro, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
549. Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 16, metro, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
550. Idem, idem, n. 18, metro, novecentos réis. . $900
551. Fio de campainha, francez, conforme amostra, kilo, treze mil réis . . . . . 13$000
552. Fita isolante preta "Pirelli", de 2 ctm., rolo de 200 grs., rolo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
554. Fuziveis de rolha, renovaveis de 10 a 30 ampéres, um, quinhentos réis $500
555. Fuziveis de cartucho, marca Buschmann, M. P. G., de 10 a 60 ampéres, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
557. Fuziveis de 1 a 5 ampéres, para telephone automatico Ericsson, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
558. Grampos para fio de chumbo, caixa com 100, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
559. Fita isolante, Leader, rolo de 226,8 grs., rolo, tres mil réis . . . . . 3$000
560. Grampos para fio de campainha, caixa com 100, caixa, quinhentos réis $500
561. Interruptor de embutir, com espelho simples, um, tres mil e oitocentos réis: . . . 3$800
562. Idem, rotativo, triphasico, n. 2.384-E.1, de 10 ampéres e 250 volts, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
563. Idem, idem, com vista, de 5 ampères, n. 2.873, um, vinte e cinco fil réis. . . 25$000
564. Idem, idem, de 10 amperes, um, doze mil réis . . . . . 12$000
565. Isolador de haste curva, n. 2.049, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
566. Idem, de haste recta, de 5/8", um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
567. Idem, idem, de 1/2", um, dous mil réis. . 2$000
568. Idem, idem, de 3/8", um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
570. Lampada Philips, de 100 velas, luz solar, uma, quatro mil e cem réis. . . . . 4$100
571. Idem, idem, de 50 velas, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
572. Idem, idem, de 25 velas, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
573. Idem, idem, de 50 velas, filamento de carvão, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
574. Idem, idem, de 25 velas, filamento de carvão, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
575. Idem, idem, de 100 velas, 1/2 watt, uma, tres mil e cem réis. . . . . 3$100
576. Idem, idem, de 50 velas, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
577. Idem, idem, de 25 velas, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
578. Lampada Mazda, de 100 velas, para projecção, conforme a amostra, uma, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
579. Lampada Tungar, de dous ampères, General Electric, uma, quatrocentos e quarenta mil réis . . . . . 440$000

580. Roseta de porcellana para ferro, n. R 3.023, uma, oitocentos e noventa réis..... $890
581. Idem, idem, para installação externa, numero R. 3.018, uma, oitocentos e noventa réis $890
582. Sockets de metal com arandella, conforme á amostra, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
583. Tomada de corrente triphasica, de 30 ampères, 250 volts, conforme a amostra, uma, oito mil réis..... 8$000
584. Idem, idem, H. H. 2.002, completa, uma, dez mil réis ..... 10$000
585. Tomada de corrente de embutir, com pino e chapa H. H., conforme a amostra, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
586. Idem, idem, de rolha e pino, conforme a amostra, uma, mil e oitocentos réis. 1$800
587. Idem, idem, de porcellana e pino, H. 21.360, umo, quinze mil réis..... 15$000
588. Transformador para campainha, marca Bell, de 120 volts, um, doze mil réis. 12$000
589. Tubos de porcellana para passagem, de 1 x 3/8", um, oitenta réis..... $080
590. Idem, idem, de 3 x 1/2", um, duzentos réis $200
591. Idem, idem, de 4 x 1/2", um, tresentos réis $300
592. Idem, idem, de 6 3/4", um, mil réis..... 1$000
593. Tubos de porcellana de 3/8", um, cem réis $100
595. Chaves americanas, montadas sobre placas de ardosia, duas phases para fuziveis de cartucho de 15 ampères, uma, quinze mil réis ..... 15$000
596. Idem, idem, de 30 ampères, uma, quinze mil réis ..... 15$000
597. Idem, idem, sem placa para serem montadas em quadro, para fuziveis de cartucho de 15 ampères, uma, trinta mil réis ..... 30$000
598. Idem, idem, de 30 ampères, uma, trinta mil réis ..... 30$000
599. Idem, idem, triphasicas de 30 ampères uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
600. Idem, idem, de 35 ampères, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
601. Lampadas Tungar completas, ultimo modelo, de dous ampères, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
602. Idem, idem, de quatro ampères, uma, noventa e nove mil réis..... 99$000
603. Diffusores de luz A. C. E., completos, com corrente, de 14", um, cento e vinte e sete mil réis ..... 127$000
604. Idem, idem, de 17", um, cento e setenta e cinco mil réis..... 175$000
605. Corrente de metal, para diffusores de luz, A. C. E., metro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
606. Diffusores holophane de 21 x 30, um, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
607. Idem, idem, de 21 x 40, um, duzentos mil réis ..... 200$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — *F. R. Moreira & Comp.*

R. Veiga & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, veem propor a esse instituto, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 5 de abril de 1929, os artigos abaixo:

Material de officina, construcção e electricidade, ferragens, tintas, vernizes, combustiveis e material photographico:

449. Gazolina Anglo-Mexicana, em latas de 18 litros, preço de caixa, quarenta e um mil réis ..... 41$000
528. Fio W. P. de cobre, isolamento para exterior, n. 5, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
529. Idem, idem, n. 6, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
530. Idem, idem, n. 8, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
531. Idem, idem, n. 10, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
532. Idem, idem, n. 12, kilo, nove mil réis..... 9$000
533. Idem, idem, n. 14, kilo, nove mil réis..... 9$000
534. Idem, idem, n. 16, kilo, onze mil réis..... 11$000
535. Idem, idem, n. 18, kilo, onze mil réis..... 11$000
536. Fio de cobre, n. 14, encapamento branco, kilo, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
537. Idem, idem, n. 12, kilo, doze mil réis..... 12$000
538. Fio D. B. R. C., de cobre, n. 6, com tres capas, uma de borracha e duas de panno, metro, dous mil e cem réis..... 2$100
539. Idem, idem, n. 8, metro, mil e tresentos réis 1$300
540. Idem, idem, n. 10, metro, setecentos réis.. $700
541. Idem, idem, n. 12, metro, quatrocentos e oitenta réis $480
542. Idem, idem, n. 14, metro, tresentos e oitenta réis $380
543. Idem, idem, n. 16, metro, tresentos réis... $300
544. Idem, idem, n. 18, metro, duzentos e oitenta réis $280
545. Fio flexivel, verde-amarello, n. 14, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
546. Idem, idem, n. 16, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
547. Idem, idem, n. 18, kilo, dezeseis mil réis.. 16$000
548. Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 12, metro, mil e novecentos réis..... 1$900
549. Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 16, metro, mil e tresentos réis..... 1$300
550. Idem, idem, n. 18, metro, mil e cem réis.. 1$100
551. Fio de campainha, francez, conforme amostra, kilo, dezenove mil réis..... 19$000
554. Fuziveis de rolha, renovaveis, de 10 a 30 ampères, um, quinhentos réis..... $500
555. Fuziveis de cartucho, marca Buschmann, M. P. G., de 10 a 60 ampères, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
556. Fuziveis de faca, marca Killark, de 10 a 60 ampères, um, mil e quinhentos réis... 1$500
Idem, idem, até 100 ampères, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Idem, idem, até 200 ampères, um, dez mil réis ..... 10$000
Idem, idem, até 400 ampères, um, dezenove mil réis ..... 19$000
Idem, idem, até 500 ampères, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
561. Interruptor de imbutir, com espelho, simples, um, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
563. Idem, idem, com vista, de 5 ampères, numero 2.873, um, mil e quinhentos réis 1$500
566. Izolador de haste recta de 5/8", um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
567. Idem, idem, de 1/2", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
568. Idem, idem, de 3/8", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
570. Lampada Philips, de 100 vélas, luz solar, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
571. Idem, idem, de 50 vélas, uma, tres mil e cem réis ..... 3$100
572. Idem, idem, de 25 vélas, uma, tres mil e cem réis ..... 3$100
573. Idem, idem, de 50 vélas, filamento de carvão, uma, tres mil réis..... 3$000
574. Idem, idem, de 25 vélas, filamento de carvão, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
575. Idem, idem, de 100 vélas, 1/2 watt, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
576. Idme, idem, de 50 vélas, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
577. Idem, idem, de 25 vélas, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
578. Lampada Mazda, de 100 vélas, para projecção, conforme a amostra, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
579. Lampada Tungar, de dous ampères, General Electric, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
580. Roseta de porcellana para ferro, n. R 3.023, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
581. Idem, idem, para installação extrena, numero R 3.018, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
582. Sockets de metal, com arandella, conforme a amostra, um, doze mil réis..... 12$000

583. Tomadas de corrente, triphasica, de 30 ampères, 250 volts, conforme a amostra, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
585. Tomada de corrente de embutir, com pino e chapa, H. & H., conforme a amostra, uma, onze mil réis ..... 11$000
589. Tubos de porcellana para passagem, de 1 x 3/8", um, cem réis $100
595. Chaves americanas montadas sobre placas de ardosia, duas phases, para fuziveis de cartucho de 15 ampères, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
596. Idem, idem, de 30 ampères, uma, dezoito mil réis ..... 48$000
597. Idem, idem, sem placa para ser montadas em quadro, para fuziveis de cartucho de 15 ampères, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
598. Idem, idem, de 30 ampères, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
599. Idem, idem, triphasicas de 30 ampéres, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
600. Idem, idem, de 35 ampères, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
601. Lampadas, Tungar, completas, ultimo modelo, de 2 ampères, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
602. Idem, idem, de 4 ampères, uma, noventa e oito mil réis ..... 98$000
645. Metol-Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, preço por 10 grammas, dous mil réis ..... 2$000
646. Hydroquinone-Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, preço por 100 grammas, dezoito mil réis ..... 18$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as disposições do referido edital, bem como ás do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — *R. Veiga & Comp.*

Ferreira Seixas & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer ao Instituto de Chimica, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

Material de officina, construcção e electricidade, ferragens, tintas, combustiveis e material photographico:

1. Aço doce estirado em barras, de qualquer medida, de 1/8 a 1/2" de espessura por 1/2 a 2" de largura, kilo, dous mil duzentos e dez réis ..... 2$210
2. Idem, idem em vergalhões de qualquer medida, kilo, mil novecentos e setenta réis ..... 1$970
3. Idem, idem sextavados de 1/4 a 1/2", kilo, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
4. Aço Boeler em barras, tenaz duro, para cortar fios, de qualquer medida, kilo, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
5. Arame liso de ferro galvanizado, qualquer medida até 5 m/m, kilo, mil duzentos e noventa réis ..... 1$290
7. Ancinho de ferro zincado n. 10, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
8. Idem, idem n. 14, um, tres mil e cem réis ..... 3$100
10. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
12. Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, um, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
14. Arestas de ferro sem cabeça, em pacotes de dous kilos, entre 5 x 6 e 16 x 14, pacote, tres mil e cem réis ..... 3$100
15. Idem, idem com cabeça, 4 x 9, pacote, tres mil e cem réis ..... 3$100
16. Arruelas de ferro, torneadas, com furo de 6 a 12 m/m, cento, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
18. Arruelas de metal, tornedadas, com furo de 6 a 12 m/m, duzia, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
24. Arrebites de ferro de qualquer modelo ou medida, kilo, dous mil novecentos e setenta réis ..... 2$970
25. Amianto em cartão, de qualquer espessura, kilo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
33. Buchas de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
34. Idem de bronze phosphoroso, americano, qualquer dimensão, kilo, oito mil e seiscentos réis ..... 8$600
35. Bronze especial para solda oxigenia, qualquer diametro, kilo, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
36. Brocas espiraes de aço carbono, parallelas, de 0,5 a 5 m/m, uma, quatrocentos e quarenta réis $440
37. Idem, idem de 5 1/2 a 10 m/m, uma, novecentos e noventa réis $990
38. Idem, idem de 10 1/2 a 15 m/m, uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
39. Idem, idem de 15 1/2 a 20 m/m, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
40. Idem, idem de 20 1/2 a 25 m/m, uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
43. Betumadeira A. P. de 1 1/2" de largura, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
44. Idem, idem de 2" de largura, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
45. Idem, idem de 3", uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
46. Broca universal para madeira, de 7/8 a 3", uma, dezesete mil e oitocentos réis ..... 17$800
51. Cabos para limas, com aro de metal, qualquer tamanho, duzia, quatro mil setecentos e noventa réis ..... 4$790
52. Chapas de metal 0,1 a 0,5 m/m, kilo, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
53. Idem, idem de 0,6 até qualquer medida superior, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
54. Correia de sola ingleza, primeira qualidade, de 25 a 90 m/m de largura, c/m. larg., novecentos e noventa réis $990
55. Contra-pinos de 1 x 18 a 1 x 30, cento, novecentos e noventa réis $990
56. Contra-pinos de 1 1/2" x 18 a 1 1/2 x 30, cento, mil e cem réis ..... 1$100
57. Idem, de 2 x 25 a 2 x 40, cento, mil e setecentos réis ..... 1$700
58. Idem de 3 x 30 a 3 x 60, cento, dous mil e cem réis ..... 2$100
59. Idem, de 2 1/2 x 25, cento, mil e novecentos réis ..... 1$900
60. Idem, de 4 x 50, cento, tres mil seiscentos e trinta réis ..... 3$630
62. Carrinho de ferro tubular n. 2, um, cincoenta e oito mil e quatrocentos réis ..... 58$400
63. Caixa sanitaria automatica de ferro, uma, trinta e seis mil e quatrocentos réis ..... 36$400
64. Cadeado de ferro zincado, com corrente, de duas chaves, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
66. Canos de ferro galvanizado, de 3/8 até 5", kilo, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$560
67. Curvas de ferro galvanizado de 3/8 a 1", uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
68. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4 a 1 3/4, uma, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
69. Idem, idem de 2 a 3", uma, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
70. Cotovellos de ferro galvanizado de 3/8 a 1", um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
71. Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
72. Idem, idem de 2 a 3", um, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
73. Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fóra, de 3/8 a 1", um, seiscentos e quarenta réis $640
74. Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
75. Idem, idem de 2 a 3", um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
76. Luvas de ferro galvanizado, com reducção de 3/8 x 1/2, 1/2 x 3/4 e de 1/2 x 1", uma, setecentos e vinte réis $720
77. Idem, idem de 3/4 x 1/2" e 1 1/4 x 1 1/2", uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
78. Nipple simples de ferro galvanizado de 1/2, 3/4 e 1", um, quinhentos e quarenta réis $540
79. Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600

80. Idem, idem de 2 a 3", uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
84. Tês de ferro galvanizado de 3/8 a 1", um, mil tresentos e sessenta réis . . . . . 1$360
85. Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", um, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
86. Idem, idem de 2 a 3", um, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
87. Uniões de ferro galvanizado de 3/8 a 1", um, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
88. Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", uma, seis mil réis . . . . . 6$000
89. Idem, idem de 2 a 3", uma, vinte e dous mil e tresentos réis . . . . . 22$300
90. Joelhos de ferro galvanizado de 3/8 a 1", um, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
91. Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", um, tres mil réis . . . . . 3$000
92. Idem idem de 2 a 3", um, dez mil e cem réis 10$100
94. Chave de fenda com ratraca, comprimento de 12", marca Staley, uma, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
95. Chave de Griff, conforme amostra, uma, quarenta e um mil e novecentos réis . . . . . 41$900
96. Chave ingleza, conforme amostra, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$400
97. Chapa de ferro galvanizado, qualquer espessura, kilo, mil seiscentos e vinte réis 1$620
98. Chapa de ferro preto, qualquer espessura, kilo, mil cento e setenta réis . . . . . 1$170
99. Chapa de metal amarello, qualquer espessura, kilo, sete mil e novecentos réis . . 7$900
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, kilo, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
101. Catraca, segundo amostra, uma, trinta e oito mil e trezentos réis . . . . . 38$300
102. Corda de canhamo da melhor qualidade, qualquer diametro, kilo, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
103. Correias cylindricas de tripa, de 4 a 5 m/m, metro, onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
105. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis . . . . . 3$470
106. Correia de couro cylindrica, de 4 a 8 m/m metro, dous mil e quatrocentos réis . . 2$400
108. Carvão vegetal, kilo, quinhentos e trinta e dous réis $532
109. Carvão Cardiff, kilo, cento e oitenta e dous réis $182
110. Coke, kilo, tresentos e noventa e dous réis $392
112. Carbureto de calcio, em latas de 50 kilos de 7 x 15, lata, noventa e quatro mil e seiscentos réis . . . . . 94$600
125. Colheres de pedreiro de 4", uma, dous mil quatrocentos e setenta réis . . . . . 2$470
126. Idem, idem de 5", uma, dous mil setecentos e vinte réis . . . . . 2$720
127. Idem, idem de 6", uma, dous mil novecentos e quarenta réis . . . . . 2$940
128. Idem, idem de 7", uma, tres mil seiscentos e trinta réis . . . . . 3$630
129. Idem, idem de 8", uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
130. Cabos de ipé para enxada, duzia, dezeseis mil e quatrocentos réis . . . . . 16$400
131. Idem, idem para pá, duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis . . . . . 27$800
132. Idem, idem para picareta, duzia, dezesete mil e quatrocentos réis . . . . . 17$400
133. Desoxidante para soldar ferro, kilo, trinta e dous mil e setecentos réis . . . . . 32$700
140. Enxadas Jacaré, de 2 1/2 libras, uma, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
141. Idem, idem de 3 1/2, uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
142. Estopa branca, para limpeza de machinas, conforme amostra, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa e oito réis . . . . . 4$498
143. Estanho marca Carneiro, em vergas, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis . . . . . 16$400
148. Ferro electrico para soldar, General Electric, nº 3, para corrente de 110 volts, um, noventa e oito mil e quatrocentos réis . . . . . 98$400
149. Fechos de metal com botão, fortes, de um palmo, um, cinco mil e duzentos réis . . 5$200
150. Foice para matto, de 12", uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
151. Idem de 14", uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
152. Fio de cobre, recozido, diametro de 0,3 m/m a 0,8 m/m, kilo, vinte e seis mil e quatrocentos réis . . . . . 26$400
153. Idem, idem de 1 a 5 m/m, kilo, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
154. Fio de latão recozido, diametro de 0,3 a 0,8 m/m, kilo, dezenove mil e tresentos réis . . . . . 19$300
155. Idem, idem de 1 a 5 m/m, kilo, nove mil e tresentos réis . . . . . 9$300
158. Fio de aço (corda de piano), de 0,2 a 1/20 m/m, kilo, quarenta e oito mil e oitocentos réis . . . . . 48$800
159. Idem, idem de 1,5 a 5 m/m, kilo, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
160. Ferro em T, em U ou em cantoneiras, qualquer medida, kilo, mil cento e setenta reis . . . . . 1$170
161. Ferro em barra ou vergalhões, qualquer quatidade, kilo, mil e noventa réis . . . 1$090
166. Faca para capim com cabo de madeira, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
168. Fechaduras para gaveta, conforme amostra, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
169. Forcados de dentes redondos, com 4 dentes, um, nove mil e oitocentos réis . . 9$800
171. Fundição de peças de ferro, não incluido modelo, kilo, mil seiscentos e dez réis. 1$610
172. Feltro branco, duro em lençol, qualquer espessura, kilo, setenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 72$400
173. Fundição de peças de bronze, não incluindo o modelo, kilo, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$100
175. Funis de cobre estanhado, para collecta de liquidos, conforme amostra, um, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
176. Ferro Sueco especial, para solda oxygenio, em pedaços redondos e de qualquer diametro, kilo, dous mil quatrocentos e vinte réis . . . . . 2$420
177. Ferro de púa de 1/2 a 1 1/2", duzia, oitenta e seis mil e novecentos réis . . . . . 86$900
178. Idem, idem de 5/8 a 1", duzia, sessenta e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 64$400
179. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, mil e cem réis . . . . . 1$100
180. Grampos de ferro para carpinteiro, conforme amostra, um, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
181. Laminas para brocas universaes de madeira, de 1/8 a 1 3/4, uma, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
182. Idem, idem de 1 3/4 a 3", uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
183. Limas de carborundum, meia cana de 6 x 1", uma, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
184. Idem, idem triangulares de 6 x 1/2", uma, sete mil e cem réis . . . . . 7$100
185. Idem, idem de 8 x 1/2", uma, trese mil e duzentos réis . . . . . 13$300
186. Limas murças de qualquer secção, de 3", duzia, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
187. Idem, idem de 4", duzia, trese mil e duzentos réis . . . . . 13$200
188. Idem, idem de 6", duzia, dezenove mil e quatrocentos réis . . . . . 19$400
189. Idem, idem de 8", duzia, vinte e seis mil e setecentos réis . . . . . 26$700
190. Idem, idem de 10", duzia, trinta e nove mil e quatrocentos réis . . . . . 39$400
191. Limas de faca com dentes finos, de 4", duzia, dezeseis mil e quatrocentos réis . . 16$400
Idem, idem de 6", duzia, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
Idem, idem de 8", duzia, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
Idem, idem de 10", duzia, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000

Idem, idem de 12", duzia, quarenta e oito mil e setecentos réis . . . . . 48$700
192. Lixa de esmeril para ferro ns. 1, 0, 1/2, 2, 2 2/1 e 3, uma, tresentos e quarenta e cinco réis $345
194. Lona para toldo, conforme amostra, metro, vinte e cinco mil e setecentos réis... 25$700
213. Michelin em tubo, tubo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
231. Pasta electrica para matar ratos, lata, cinco mil e cem réis. . . . . 5$100
232. Pasta para soldar, Soldering Paste, lata, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
234. Peneira para areia, conforme amostra, uma, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
235. Picareta ingleza marca Jewel n. 1, com cabo, uma, seis mil e setecentos réis.. 6$700
238. Picadeira de aço para pedreiro, uma, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
239. Pá quadrada para jardineiro, com cabo, uma, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
240. Pá forte, de bico, n. 1, com cabo, uma, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
241. Idem, idem n. 2, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
242. Pá forte, quadrada n. 1, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
243. Idem, idem n. 2, uma, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
244. Parafusos de ferro cabeça redonda, de 3 x x 18, duzia, mil e oitocentos réis. . . . 1$800
245. Idem, idem de 2 1/4 x 12", duzia, setecentos e oitenta réis $780
246. Idem, idem de 1 1/2 x 10, duzia, tresentos e oitenta réis $380
247. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 2 x x 6, duzia, tresentos e setenta réis. . . $370
248. Idem, idem de 1 x 8", duzia, duzentos e setenta réis $270
249. Idem, idem de 1 1/2 x 6", duzia, duzentos e noventa e cinco réis. $295
250. Idem, idem de 3/4 x 8", duzia, duzentos e vinte réis $220
251. Idem, idem de 1 x 7", duzia, duzentos e vinte réis. $220
252. Idem, idem de 5/8 x 6", duzia, cento e sessenta réis $160
253. Idem, idem de 3/4 x 5", duzia, cento e sessenta réis $160
254. Parafusos de ferro, cabeça chata de 3 x 18", duzia, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
255. Idem, idem de 2 1/4 x 12", duzia, setecentos réis $700
256. Idem, idem de 1 1/2 x 10", duzia, tresentos e sessenta réis $360
257. Parafusos de ferro, cabeça chata de 2 x 6", duzia, tresentos e sessenta réis. . . . $360
258. Idem, idem de 1 x 8", duzia, duzentos e dez réis $210
259. Idem, idem, de 1 1/2 x 6", duzia, duzentos e setenta réis $270
260. Idem, idem de 3/4 x 8", duzia, cento e noventa réis $190
261. Idem, idem, de 1 x 7", duzia, duzentos réis. $200
262. Idem, idem, de 5/8 x 6", duzia, cento e quarenta réis $140
263. Idem, idem de 3/4 x 5", duzia, cento e quarenta réis $140
264. Parafusos de metal, cabeça redonda de 3 x x 18", duzia, sete mil e quinhentos réis. 7$500
265. Idem, idem, de 2 1/4 x 12", duzia, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
266. Idem, idem, de 1 1/2 x 10", duzia, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
267. Idem, idem, de 2 x 6", duzia, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
268. Idem, idem, de 1 x8", duzia, mil e sessenta réis . . . . . 1$060
269. Idem, idem, de 1 1/2 x 6", duzia, mil e quarenta réis . . . . . 1$040
270. Idem, idem, de 3/4 x 8", duzia, setecentos réis $700
271. Idem, idem, de 1 x 7", duzia, oitocentos réis. $800
272. Idem, idem, de 5/8 x 6", duzia, quinhentos réis $500
273. Idem, idem, de 3/4 x 5", duzia, quinhentos réis $500
274. Parafusos de metal, cabeça chata, de 3 x 18", duzia, seis mil e oitocentos réis. . . . 6$800
275. Idem, idem, de 2 1/4 x 12", duzia, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
276. Idem, idem, de 1 1/2 x 10", duzia, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
277. Idem, idem, de 2 x 6", duzia, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
278. Idem, idem, de 1 x8", duzia, novecentos réis $900
279. Idem, idem, de 1 1/2 x 6", duzia, mil réis 1$000
280. Idem, idem, de 3/4 x 8", duzia, seiscentos e cincoenta réis $650
281. Idem, idem, de 1 x 7", duzia, setecentos réis $700
282. Idem, idem, de 5/8 x 6", duzia, quatrocentos e setenta reis $470
283. Parafusos de metal, cabeça chata, de 3/4 x x 5", duzia, quatrocentos e oitenta réis $480
284. Pregos de ferro, de 14 x 15" a 36 x 48", em pacotes de 2 kilos, pacote, tres mil e sessenta réis . . . . . 3$060
285. Parafusos de metal com porcas sextavadas, com diametro de m/m 2 x 12, duzia, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
286. Idem, idem, de 2 x 18, duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
287. Idem, idem, de 2 x 25, duzia, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
288. Idem, idem, de 3 x 18, duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
289. Idem, idem, de 3 x 25, duzia, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
290. Idem, idem, de 3 x 32, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
291. Idem, idem, de 4 x 18, duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
292. Idem, idem, de 4 x 25, duzia, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
293. Idem, idem, de 4 x 35, duzia, tres mil réis 3$000
294. Idem, idem, de 4 x 40, duzia, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
297. Idem, idem, de 6 x 25, duzia, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
298. Idem, idem, de 6 x 50, duzia, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
299. Parafusos de ferro forjado, com porcas sextavadas, qualquer diametro e comprimento, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
300. Parafusos de metal para tapetes, conforme amostra, duzia, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
301. Parafusos de aço torneado, com porcas sextavadas, de 5 x 20, duzia, dous mil e cincoenta e dous réis. . . . . 2$052
302. Idem, idem de 6 x 20 m/m, duzia, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
303. Idem, idem, de 6 x 30 m/m, duzia, tres mil tresentos e quarenta e oito réis. . . . 3$348
304. Idem, idem, de 7 x 20 m/m, duzia, tres mil tresentos e quarenta e oito réis. . . . 3$348
305. Idem, idem, de 7 x 30 m/m, duzia, tres mil setecentos e oitenta réis . . . . . 3$780
306. Idem, idem, de 7 x 40 m/m, duzia, quatro mil quinhentos e trinta e seis réis. . . 4$536
307. Idem, idem, de 7 x 50 m/m, duzia, quatro mil oitocentos e sessenta réis. . . . . 4$860
308. Idem, idem, de 8 x 30 m/m, duzia, cinco mil e setenta e seis réis. . . . . 5$076
309. Idem, idem, de 8 x 50 m/m, duzia, seis mil quinhentos e vinte e oito réis. . . . . 6$528
310. Idem, idem, de 9 x 30 m/m, duzia, seis mil centos e cincoenta e seis réis. . . . . 6$156
311. Parafusos de aço, torneados, com porcas sextavadas de 9 x 60 m/m, duzia, oito mil setecentos e quarenta e oito réis. . . 8$748
312. Idem, idem, de 10 x 40 m/m, duzia, sete mil setecentos e setenta e seis réis. . . 7$776
313. Idem, idem, de 10 x 60 m/m, duzia, dez mil cento e cincoenta e dous réis. . . . 10$152
314. Idem, idem, de 10 x 80 m/m, duzia, onze mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 11$880
315. Idem, idem, de 12 x 50 m/m, duzia, onze mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 11$880
317. Idem, idem, de 12 x 90 m/m, duzia, dezesseis mil setecentos e quarenta réis. . . . 16$740
318. Parafusos de rosca soberba, com cabeça quadrada, de 1/4 x 1x2, duzia, mil e duzentos réis . . . . . 1$200

320. Idem, idem, de 1/4 x 2", duzia, dous mil e cem réis ..... 2$100
321. Idem, idem, de 1/4 x 3", duzia, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
322. Idem, idem, de 5/16 x 2", duzia, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
323. Idem, idem, de 5/16 x 3", duzia, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
324. Idem, idem, de 3/8 x 2 1/2", duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
325. Idem, idem, de 3/8 x 3", duzia, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
326. Idem, idem, de 3/8 x 4", duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
330. Saccarrolhas, conforme amostra, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
337. Serrotes Greaves de 22", um, vinte mil e seiscentos réis ..... 20$600
338. Serrote de costas, Greaves, de 12", um, dezesete mil e oitocentos réis ..... 17$800
339. Serra para ferro, dente fino ou grosso, Griffin ou Starret, duzia, quatro mil e novecentos réis ..... 1$900
340. Tubo de borracha para oxigenio n. 32.635, com diamtero interno de 1x4" (catalogo G, Mestre & Blatgé), metro, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
341. Idem, idem, para acetyleno n. 32.645, com diametro interno de 3/8, do mesmo catalogo, metro, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
342. Tarugos de bronze phosphoroso americano, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
347. Tela de latão millimetrada, conforme amostra, metro quadrado, quarenta e oito mil e seiscentos réis ..... 48$600
349. Sola fina, de primeira qualidade, kilo, vinte e quatro mil e seiscentos réis ..... 24$600
350. Sola grossa, de primeira qualidade, kilo, onze mil oitocentos e sessenta réis ..... 11$860
351. Sovela recta ou curva, uma, quatrocentos e quarenta réis $440
352. Agulhas para correeiro, papel, mil e duzentos réis ..... 1$200
353. Argolas de metal branco, segundo amostra, duzia, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
354. Couro crú, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
355. Fivellas de metal branco, em fórma de meia lua, segundo amostra, duzia, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
356. Idem, idem, de fórma commum, segundo amostra, duzia, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
357. Fio patente para correeiro, marca R. B., novello, setecentos e noventa réis $790
361. Grampo Bristol para correeiro ns. 2 e 3, caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
362. Boias de metal para caixa d'agua, de 3/8, uma, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
363. Idem, idem, de 5/8", uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
364. Idem, idem, de 3/4", uma, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
365. Registro de latão, de pressão, para tubo de ferro de 1/2", um, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
366. Idem, idem, de 3/4", um, doze mil e setecentos réis ..... 12$700
367. Idem, idem, de 1", um, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
368. Idem, idem, de 1 1/4", um, vinte e nove mil e novecentos réis ..... 29$900
369. Idem, idem, de 1 1//2", um, trinta e nove mil e setecentos réis ..... 39$700
370. Registro de latão de passagem, para tubo de ferro de 1/2", um, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
371. Idem, idem, de 3/4", um, doze mil e setecentos réis ..... 12$700
372. Idem, idem, de 1", um, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
373. Idem, idem, de 1 1/4", um, vinte e nove mil e novecentos réis ..... 29$900
375. Sahida para caixa d'agua, com ladrão de 1/2 a 1", uma, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
376. Idem, idem, de 1 1/2" a 2", uma, vinte e oito mil e seiscentos réis ..... 28$600
377. Torneira de pressão de latão de 1/2", uma, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
378. Idem idem de 5/8", uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
379. Idem idem de 3/4", uma, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
380. Valvula para tanque, de metal, de 1 a 1 1/2", uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
381. Idem idem de 2 a 2 1/2", uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
384. Oxygenio industrial, vasilhame fornecido pelo instituto, metro cubico, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
385. Oxygenio de pureza 99,8 %, vasilhame fornecido pelo instituto, metro cubico, treze mil e novecentos réis ..... 13$900
386. Gaz carbonico purissimo, vasilhame fornecido pelo instituto, kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
389. Agua-raz Pratts, de primeira, caixa com duas latas de 16 kilos, caixa, cento e trinta e quatro mil e quatrocentos réis 134$400
390. Idem idem de Petroraz, caixa, sessenta e quatro mil e quatrocentos réis ..... 64$400
391. Alvaiade de zinco Ville Montagne, kilo, dous mil tresentos e quarenta réis ..... 2$340
392. Azul ultramar R. U., kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
393. Brocha ingleza A. P. n. 4, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
394. Idem idem n. 6, uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
395. Idem idem n. 8, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
396. Idem idem n. 10, uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
397. Idem idem n. 12, uma, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
398. Idem idem n. 14, uma, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
399. Idem idem n. 16, uma, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
400. Brochas inglezas para caiação, chatas de 4", uma, doze mil e oitocentos réis .. 12$800
401. Idem idem redondas n. 000, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
402. Idem idem n. 0000, uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
403. Coador para tinta n. 22, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
404. Breu em pedra H., kilo, mil seiscentos e vinte réis ..... 1$620
405. Colla bahiana para caiação, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis ..... 2$980
406. Colla de Hamburgo, para caiação, kilo, dous mil oitocentos e quarenta réis ..... 2$840
407. Idem para madeira, kilo, tres mil cento e noventa réis ..... 3$190
408. Gesso cré, Cavallo Marinho, kilo, seiscentos e dez réis $610
409. Jalde chromo, Castello, kilo, dous mil oitocentos e sessenta réis ..... 2$860
410. Ocre lavado, estrangeiro, kilo, setecentos e quarenta réis $740
411. Idem idem nacional, kilo, quinhentos e oitenta réis $580
412. Oleo de linhaça Blund Spence, genuino, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
413. Oleo de linhaça marca Jacaré, kilo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
414. Pinceis inglezes marca A. P., redondos, n. 22, um, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$560
415. Pinceis inglezes quadrados n. 22, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
416. Idem idem n. 32, um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
417. Idem idem redondo n. 32, um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
418. Pó de sapato, kilo, setecentos e trinta réis $730
419. Pó leve Blund Spence, kilo, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
420. Seccante Castello, um pacote de 400 grammas, pacote, setecentos e oitenta réis .. 3780

421. Trinchas simples A. P. de 3 1/2", uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
422. Idem idem de 2 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
423. Idem idem de 1 1/2", uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
424. Trincha dupla de 3 1/2", uma, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
425. Idem idem de 2 1/2", uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
426. Idem idem de 1 1/2", uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
427. Idem idem de 4 1/2", uma, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
434. Tinta esmalte Mimosa, côres sortidas, lata de kilo, lata, dez mil e novecentos réis 10$900
435. Tinta Kernerz, diversas côres, para parede, lata de 10 kilos, trinta e dous mil e oitocentos réis ..... 32$800
436. Verde Londres Castello ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
437. Vermelhão lavado, kilo, seiscentos e noventa e nove réis $699
440. Verniz copal, Blund Spence, gallão de libras, gallão, quarenta e dous mil e quatrocentos réis ..... 42$400
441. Verniz Flating-Chi-Namel, gallão de sete libras, gallão, quarenta e cinco mil e quatrocentos réis ..... 45$400
448. Zarcão inglez, em tambor de ferro, kilo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
451. Graxa patente, preço de kilo, kilo, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
452. Graxa americana, kilo, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
454. Oleo lubrificante n. 555, conforme amostra, em lata de 18 litros, lata, vinte e sete mil e novecentos réis ..... 27$900
455. Oleo lubrificante n. 666, em latas de 18 litros, conforme amostra, lata, vinte e nove mil novecentos e setenta réis .. 29$970
456. Oleo lubrificante Mobiloil A, em latas originaes, lata, sessenta e quatro mil e novecentos réis ..... 64$900
457. Idem idem B, lata, setenta e dous mil e novecentos réis ..... 72$900
458. Idem idem C, lata, cincoenta e dous mil e oitocentos réis ..... 52$800
459. Oleo lubrificante Texaco, para motores, lata de 1/16 gallão, lata, tres mil quinhentos e vinte réis ..... 3$520
461. Cal de Cabo Frio, kilo, quatrocentos e dez réis $410
463. Cimento Excelsior, em barricas de 150 kilos, barrica, quarenta e um mil e novecentos réis ..... 41$900
522. Alicate para electricista, isolado, para 6.000 volts, um, oito mil e quatrocentos réis 8$400
525. Cleats americanos para tres fios, com parafusos, par, tresentos e noventa réis. $390
526. Idem idem para dous fios, par, cento e noventa réis $190
528. Fio W. P. de cobre, isolamento para exterior, n. 5, kilo, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
529. Idem idem n. 6, kilo, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
530. Idem idem n. 8, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
531. Idem idem n. 10, kilo, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
532. Idem idem n. 12, kilo, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
533. Idem idem n. 14, kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
534. Idem idem n. 16, kilo, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
535. Idem idem n. 18, kilo, treze mil e novecentos réis ..... 13$900
538. Fio D. B. R. C. de cobre, n. 6, com tres capas, uma de borracha e duas de panno, metro, dous mil quatrocentos e noventa réis ..... 2$490
539. Idem idem n. 8, metro, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
540. Idem idem n. 10, metro, mil duzentos e dez réis ..... 1$210
541. Idem idem n. 12, metro, oitocentos e vinte réis $820
542. Idem idem n. 14, metro, quinhentos e vinte réis $520
543. Idem idem n. 16, metro, quatrocentos e quarenta réis $440
544. Idem idem n. 18, metro, tresentos e noventa réis $390
545. Fio flexivel, verde e amarello, n. 14, metro, mil e oitenta e cinco réis ..... 1$085
546. Idem idem n. 16, metro, seiscentos e noventa e cinco réis $695
547. Idem idem n. 18, metro, quatrocentos e noventa réis $490
548. Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 12, metro, mil oitocentos e noventa réis.. 1$890
549. Idem idem n. 16, metro, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
550. Idem idem n. 18, metro, novecentos e dez réis $910
552. Fita isolante preta, Pirelli, de 2 c/m, rolo de 200 grammas, rolo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
554. Fusiveis de rolha renovaveis de 10 a 30 ampères, um, quinhentos e noventa réis $490
560. Grampos para fio de campainha, caixa com 100, caixa, mil tresentos e noventa réis 1$390
561. Interruptor de imbutir, com espelho simples, um, sete mil e duzentos réis ... 7$200
566. Idem de haste recta de 5/8", um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
567. Idem idem de 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
568. Idem idem de 3/8", um, mil e novecentos réis ..... 1$900
570. Lampadas Philipps de 100 velas, luz solar, uma, cinco mil e quatrocentos réis .. 5$400
571. Idem idem idem de 50 velas, uma, tres mil novecentos e vinte réis ..... 3$920
572. Idem idem de 25 velas, uma, tres mil oitocentos e dez réis ..... 3$810
575. Idem idem de 100 velas, 1/2 watt, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
576. Lampadas Phillipps de 50 velas, uma, dous mil e setecentos réis. ..... 2$700
577. Idem idem de 25 velas, uma, dous mil e setecentos réis. ..... 2$700
580. Roseta de porcellana para forro n. R 3.023, uma, mil quatrocentos e oitenta réis 1$480
581. Roseta de porcellana para installação externa, n. R. 3.018, uma, mil quatrocentos e oitenta réis. ..... 1$480
588. Transformador para campainha marca Bell, de 120 volts, um, quatorze mil e duzentos réis. ..... 14$200
589. Tubos de porcellana para passagem de 1 x x 3/8", um, noventa réis. $090
590. Idem idem de 3 x 1/2", um, quatrocentos e quarenta réis. $440
591. Idem idem de 4|12", um, milcento e noventa réis. ..... 1$190
592. Idem idem de 6 3/4", um, mil setecentos e sessenta réis. ..... 1$760
593. Tubos de porcellana de 3/8", um, noventa réis. $090
601. Lampadas Tungar completas, ultimo modelo de dous ampéres, uma, cincoenta e tres mil e duzentos réis. ..... 53$200
645. Metol-Hauff ou Agfa, em frascos de 25,50 ou 100 grs., 10 grammas, dous mil e novecentos réis. ..... 2$900
646. Hydroquinone Hauff ou Agfa em frascos de 25, 50 ou 100 grs., 100 grammas, dous mil oitocentos e vinte réis..... 2$820
651. Carbonato de sodio anhydro, para photographia, kilo, nove mil e oitocentos réis. 9$800
652. Sulyhito de sodio anhydro, para photographia, kilo, treze mil e setecentos réis 13$700
653. Bisulfito de sodio anhydro, para photographia, kilo, quatorze mil e tresentos réis. ..... 14$300

656. Hypsulphito de sodio para photographia, kilo, mil novecentos e quarenta réis. 1$940
676. Pinças de madeira para pendurar provas, para seccar, duzia, oitocentos e vinte réis. $820
134. Dobradiças de ferro estanhado, Stanley, de 1 e 1/2", par, trezentos e quarenta réis $340
135. Dobradiças americanas, de ferro estanhado de 3", par, seiscentos e oitenta réis $680
136. Idem idem de ferro estanhado Stanley dee 2 e 3", par, quinhentos e setenta réis. $570
113. Chlorureto de calcio commercial em tambores, de 150 kilos, tambor, cento e noventa e quatro mil e oitocentos réis. 194$800
211. Metal murço em vergalhões redondos, qualquer medida, kilo, seis mil e duzentos réis. 6$200
212. Idem idem sextavados em barras, qualquer medida, kilo, sete mil e quatrocentos réis. 7$400
225. Nivel de ferro de 6", marca Stanley, um, dezoito mil e setecentos réis. 18$700

Declaramos em tempo:

O preço do artigo 14, arestas de ferro em pacotes de 2 kilos, 3$100, é para o 16 x 24, sendo o preço de 5 x 6, pacote, quatro mil e novecentos réis; idem idem quanto ao artigo numero 15.

O preço do artigo 176, é kilo, dous mil quatrocentos e vinte réis.

O artigo 440, verniz Copal Blund Spence, o gallão é de 7 libras.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — Por procuração de Ferreira, Seixas & Comp., *Luiz Felippe Paranhos*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., para o Instituto de Chimica, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* em 5 do corrente, e declaram que se sujeitam a todos os dizeres do mesmo, assim como ao regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Material de officina, construcções, electricidade, ferragens, tintas, vernizes, combustiveis e material photographico.

1. Aço doce estirado em barras de qualquer medida de 1/8 a 1/2" de espessura por 1/2 a 2" de largura, kilo, mil e novecentos réis. 1$900
2. Idem idem em vergalhões de qualquer medida, kilo, mil e novecentos réis. 1$900
3. Idem idem sextavado de 1/4 a 1 1/2", kilo, mil e novecentos réis. 1$900
4. Aço Boeler em barras tenaz duro para cortar fios de qualquer medida, kilo, oito mil e quinhentos réis. 8$500
5. Arame liso de ferro galvanisado qualquer medida até 5 m/m, kilo, mil e duzentos réis. 1$200
6. Arame farpado em rolos de 400 metros numero 12, (kilo), rolo, vinte e sete mil réis. 27$000
7. Ancinho de ferro zincado n. 10, um, dous mil réis. 2$000
8. Idem idem de n. 14, um, dous mil e duzentos réis. 2$200
9. Idem idem de n. 16, um, dous mil e seiscentos réis. 2$600
10. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, um, tres mil réis. 3$000
11. Alicate de bico chato, comprimento de 16 centimetros n. 16.103 do Catalogo C de M. & B. de 1929, um, seis mil e quinhentos réis. 6$500
12. Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, um, oito mil réis. 8$000
13. Alicate de bico chato, comprimento 15 centimetros, n. 16.114 do mesmo catalogo, um, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
14. Arestas de ferro sem cabeça em pacotes de 2 kilos entre 5 x 6 e 16 x 24, pacote, tres mil novecentos e oitenta réis. 3$980
15. Idem idem com cabeça, pacote, tres mil e seiscentos réis. 3$600
16. Arruelas de ferro torneadas com furo de 6 a 12 m/m, cento, quarenta e oito mil réis. 48$000
17. Idem idem de 13 a 20 m/m, cento, quarenta e oito mil réis. 48$000
18. Arruelas de metal torneadas com furo de 6 a 12 m/m, duzia, seis mil réis. 6$000
19. Idem idem entre 12 a 20 m/m, duzia, dez mil réis. 10$000
20. Almotolia para oleo de ferro estanhado numero 49.385 do catalogo C da Mestre & Blatgé, uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
21. Idem idem de aço cobreado n. 49.416 do mesmo catalogo, uma, seis mil réis. 6$000
22. Idem idem n. 49.418, uma, oito mil réis. 8$000
23. Idem idem n. 49.420, uma, doze mil réis. 12$000
24. Arrebites de ferro de qualquer modelo ou medida, kilo, oito mil réis. 8$000
25. Amiantho em cartão de qualquer espessura, kilo, cinco mil réis. 5$000
26. Amiantho vermelho Luciferit em folhas de 40" quadradas, kilo, setenta mil réis. 70$000
30. Algarismos de 1 a 0, de metal em chapas abertas, de 40 a 60 m/m, série, tres mil seiscentos e quarenta réis. 3$640
31. Idem, idem, de 70 a 80 m/m, série, cinco mil setecentos e quarenta e nove réis. 5$749
32. Idem, idem, de 90 a 100 m/m, série, seis mil setecentos e cincoenta e nove réis. 6$759
33. Buchas de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, kilo, oito mil réis. 8$000
34. Idem, idem, phosphoroso americano, qualquer dimensão, kilo, doze mil réis. 12$000
35. Bronze especial para solda oxygenia, qualquer dimensão, kilo, vinte e oito mil réis. 28$000
41. Borracha em lençól sem carga, primeira qualidade, com téla de panno, de qualquer espessura, kilo, quarenta e oito mil réis. 48$000
42. Borracha em lençól sem carga, primeira qualidade, sem lona, de qualquer espessura, kilo, vinte e oito mil réis. 28$000
43. Betumadeira AP de 1 1/2" de largura, uma, dous mil réis. 2$000
44. Idem, idem, de 2" de largura, uma, dous mil e quinhentos réis. 2$500
45. Idem, idem, de 3", uma, dous mil e setecentos réis. 2$700
46. Broca Universal para madeira, de 7/8 a 3", uma, vinte e oito mil réis. 28$000
47. Bacia sanitaria, marca Cascatas, uma, cento e oitenta mil réis. 180$000
51. Cabos para limas com aro de metal, qualquer tamanho, duzia, tres mil e seiscentos réis. 3$600
52. Chapas de metal, 0,1 a 0,5 m/m, kilo, nove mil réis. 9$000
53. Idem, idem, de 0,6 até qualquer medida, superior, kilo, nove mil réis. 9$000
54. Correia de sola ingleza, primeira qualidade, de 25 a 90 m/m de largura, preço por centimetro de largura e por metro corrente, seis mil e novecentos réis. 6$900
55. Contra pinos, de 1 x 8 a 1 x 30, cento, dous mil réis. 2$000
56. Contra pinos, de 1 1/2 x 18 a 1 1/2 x 30, cento, dous mil réis. 2$000
57. Idem, de 2 x 25 a 2 x 40, cento, dous mil e seiscentos réis. 2$600
58. Idem, de 3 x 30 a 3 x 40, cento, tres mil e oitocentos réis. 3$800
59. Idem, de 2 1/2 x 25, cento, dous mil e oitocentos réis. 2$800
60. Idem, de 2 x 50, cento, dous mil e oitocentos réis. 2$800
61. Correia de aço flexivel, de 1, 4, 6, 8 e 10 m/m, metro, quarenta e oito mil réis. 48$000
62. Carrinho de ferro tubular, n. 2, um, quarenta e oito mil réis. 48$000
63. Caixa sanitaria automatica de ferro, uma, vinte e nove mil réis. 29$000
64. Cadeado de ferro zincado com corrente e duas chaves, um, dez mil réis. 10$000

65. Cremone de metal, conforme á amostra neste Instituto, um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
66. Canos de ferro galvanizado, de 3/2" até 5", kilo, mil duzentos e dezenove réis ..... 1$219
67. Curvas de ferro galvanizado, de 3/8 a 1", uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
68. Curvas de ferro galvanizado, de 1 1/4" a 3/4", uma, tres mil e oitocentos réis. 3$800
69. Idem, idem, de 2" a 3", uma, doze mil réis ..... 12$000
73. Bujão de ferro galvanizado com rosca por dentro e por fóra de 3/8" a 1", um, seiscentos réis $600
74. Idem, idem, de 1 1/4" a 1 3/4", um, dous mil réis ..... 2$000
75. Idem, idem, de 2 a 3", um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
76. Luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3/8" x 1/2", 1/2" x 3/4" e de 1/2" x 1", uma, dous mil réis..... 2$000
77. Idem, idem, de 3/4" x 1/2" e 1 1/4" x x 1/2", uma, mil e oitocentos réis.. 1$800
78. Nipple simples de ferro galvanizado, de 1/2, 3/4 e 1", um, quatrocentos e oitenta réis $480
79. Idem, idem, de 1 1/4 a 1 3/4", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
80. Idem, idem, de 2 a 3", um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
81. Nipple duplo de ferro galvanizado, de 1/2, 3/4 e 1", um, dous mil réis..... 2$000
82. Idem, idem, de 1 1/4 a 1 3/4", uma, quatro mil réis ..... 4$000
83. Idem, idem, de 2 a 3", um, nove mil réis 9$000
84. Tes de ferro galvanizado, de 3/8 a 1", um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
85. Tes de ferro galvanizado, de 1 1/4 a 1 3/4", um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
86. Idem, idem, de 2 a 3", um, onze mil réis.. 11$000
87. Uniões de ferro galvanizado, de 3/8 a 8", uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
88. Idem, idem, de 1 1/4 a 1 3/4", uma, sete mil e oitocentos réis ..... 6$800
89. Idem, idem, de 2 a 3", uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
90. Joelhos de ferro galvanizado, de 3/8 a 1", um, mil e duzentos réis..... 1$200
91. Idem, idem, de 1 1/4 a 1 3/4", um, tres mil réis ..... 3$000
92. Idem, idem, de 2 a 3", um, dez mil réis. 10$000
94. Chave de fenda com catraca, comprimento de 12", marca Stanley, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
95. Chave de Griff, conforme á amostra, uma, vinte mil réis ..... 20$000
96. Chave ingleza, conforme á amostra, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
97. Chapa de ferro galvanizado, qualquer espessura, kilo, mil duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
98. Chapa de ferro preto, qualquer espessura, kilo, oitocentos e dezenove réis:..... $819
99. Chapa de metal amarello, de qualquer espessura, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
101. Catraca segundo á amostra, uma, sessenta mil réis ..... 68$000
102. Corda de chumbo da melhor qualidade, qualquer diametro, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
103. Correia cylindrica de tripa, de 1 a 5 m/m, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
105. Chumbo em lençól, qualquer espessura, kilo, dous mil cento e oitenta e nove réis ..... 2$189
106. Correia de couro cylindrica, de 1 a 8 m/m, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
108. Carvão vegetal, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
109. Carvão Cardiff, kilo, tresentos e oitenta réis $380
110. Coke, kilo, quatrocentos réis..... $400
112. Carbureto de calcio em latas de 50 kilos, de 7 x 15, lata, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
125. Colheres de pedreiro, de 4", uma, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
126. Idem, idem, de 5", uma, tres mil e cem réis ..... 3$100
127. Idem, idem, de 6", uma, tres mil tresentos e cincoenta réis ..... 3$350
128. Idem, idem, de 7", uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
129. Idem, idem, de 8", uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 3$400
130. Cabos de ipé para enxada, duzia, trinta e seis mil réis ..... 36$000
131. Idem, idem, para pá, duzia, quarenta mil réis ..... 40$000
132. Idem, idem, para picaretas, duzia, trinta e seis mil reis ..... 36$000
133. Desoxydante para soldar ferro, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
134. Dobradiça de ferro estanhada Stanley, de 1 e 1 1/2", par, tresentos réis..... $300
135. Dobradiças americana de ferro estanhado, de 3", par, dous mil réis..... 2$000
136. Idem, idem, de ferro estanhado, Stanley, de 2 a 3", par, mil e quinhentos réis..... 1$500
139. Discos de carburundum, grão fino, de 6 x x 1/4", bore em angulo, de 60°, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
140. Enxada Jacaré de 2 1/2 libras, uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
141. Idem idem de 3 1/2 libras, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
142. Estopa branca para limpeza de machinas conforme á amostra, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
143. Estanho marca Carneiro em vergas, kilo, doze mil novecentos e oitenta réis.... 12$980
144. Escovas fio de aço duas carreiras, comprimento 250 m/m, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
145. Idem idem de 4 carreiras comprimento de 250 m/m, uma, trinta e dous mil réis.. 32$000
146. Idem idem de 4 carreiras a escolher, uma, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
147. Idem idem de 6 carreiras a escolher, uma, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
148. Ferro electrico para soldar General Electric n. 3, para corrente de 110 V., um, duzentos mil réis ..... 200$000
149. Fechos de metal com botão fortes de um palmo, um, tres mil réis..... 3$000
150. Foice para matto de 12", uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
151. Idem de 14", uma, oito mil réis ..... 8$000
152. Fio de cobre recozido diametro de 0,3 m/m a 0,8 m/m, kilo, oito mil réis ..... 8$000
153. Idem idem de 1 a 5 m/m, kilo, oito mil réis 8$000
154. Fio de latão recozido diametro de 0,3 a 0,8 m/m, kilo, dez mil réis ..... 10$000
155. Idem idem de 1 a 5 m/m, kilo, dez mil réis. 10$000
156. Fibra vermelha vulcanizada, qualquer espessura, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
157. Idem idem de bastões, qualquer diametro, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
158. Fio de aço (corda de piano), de 0,2 a 1/25 m/m, kilo, vinte e quatro mil réis.... 24$000
159. Idem idem de 1,5 a 5 m/m, kilo, vinte e seis mil réis ..... 26$000
160. Ferro em T small em cantoneiro qualquer medida, kilo, mil duzentos e oitenta réis 1$280
161. Ferro em barra ou em vergalhão, qualquer medida, kilo, selecentos e noventa réis $790
164. Fechos de latão Sargent com corrente de 2 a 2 1/2", um, seis mil réis ..... 6$000
165. Idem idem de 3 a 4", um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
166. Faca para capim com cabo de madeira, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
167. Fechadura Lauda de embutir com trincos e maçanetas de porcellana, uma, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000
168. Fechaduras para gaveta conforme á amostra, uma, seis mil réis ..... 6$000
169. Forcados de dentes redondos com 5 dentes, um, oito mil réis..... 8$000
170. Folha de aluminio qualquer espessura, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
171. Fundição de peças de ferro não incluindo modelo, kilo, dous mil e oitocentos réis 2$800

172. Feltro branco em lençol qualquer espessura, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
173. Fundição de peças de bronze não incluindo modelo, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000
174. Idem idem de aluminio não incluindo modelo, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
176. Ferro Sueco especial para solda oxygenio pedaços redondos e de qualquer diametro, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
177. Ferro para púa de 1/4 a 1 1/2", duzia, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
178. Idem idem de 5/8 a 1", duzia, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
179. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, novecentos réis $900
180. Grampos de ferro para carpinteiro conforme á amostra, kilo, vinte e oito mil réis 28$000
186. Limas murças de qualquer secção de 2", duzia, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
187. Idem idem de 4", duzia, doze mil réis. . . 12$000
188. Idem idem de 6", duzia, dezoito mil réis. . 18$000
189. Idem idem de 8", duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
190. Idem idem de 10", duzia, trinta e dous mil cento e sessenta réis . . . . . 32$160
191. Limas faca com dentes finos de 4, 6, 8, 10 e 12", duzia, quarenta e tres mil réis. . . 43$000
192. Lixa de esmeril para ferro n. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3, uma, duzentos e oitenta réis. . $280
194. Lona para toldo conforme á amostra, metro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
195. Lapis esmeril carburundum n. 35.150 do catalogo G. de M. & B., um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
211. Metal murço em vergalhões redondos qualquer medida, kilo, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
212. Idem idem sextavado em barras qualquer medida, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000
213. Michelin em tubo, tubo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
214. Machos typo americano para abrir roscas de 2 a 2 1/2 m/m, terno, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
215. Idem idem de 3 a 3 1/2, terno, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
216. Idem idem de 4 a 5, terno, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
217. Idem idem de 6 a 7, terno, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
218. Idem idem de 8 a 9, terno, sete mil e duzentos, réis . . . . . 7$200
219. Idem idem de 10 a 11, terno, nove mil réis . 9$000
220. Idem idem de 12 a 13, terno, dez mil e duzentos réis . . . . . 10$200
221. Idem idem de 14 a 15, terno, dez mil e duzentos réis . . . . . 10$200
222. Idem idem de 16 a 17, terno, dezoito mil réis 18$000
223. Idem idem de 18 a 19, terno, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
224. Idem idem de 20, terno, vinte e sete mil réis 27$000
225. Nivel de ferro de 6", marca Stanley, um, doze mil réis . . . . . 12$000
226. Pontas de carburundum de 1/8 x 1", numero 35.152 do catalogo G de Mestre & Blatgé, duzia, dez mil réis. . . . . 10$000
227. Pedras de afiar carburundum de 6 x 1 x 1", do mesmo catalogo, uma, vinte e tres mil e oitocentos réis . . . . . 23$800
228. Pedras carburundum folha de salva de 4 1/2 x 1 3/4 x 1/4-1/16 do mesmo catalogo, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
229. Idem idem idem de 4 1/2 x 1 3/4 x 1/2-3/16, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
230. Idem idem idem de 4 1/2 x 2 1/8 x 5/8-5/16, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
231. Pasta electrica para matar ratos, lata, doze mil réis . . . . . 12$000
232. Pasta para soldar Soldering Paste, lata, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
235. Picareta ingleza marca Jewel n. 1, com cabo, uma, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
236. Idem idem n. 2, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
237. Idem idem n. 3, uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
238. Picadeira de aço para pedreiro, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
239. Pá quadrada para jardineiro com cabo, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
240. Pá forte de bico com cabo, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
241. Idem idem n. 2, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
242. Pá forte quadrada n. 1, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
243. Idem idem n. 2, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
246. Parafusos de ferro cabeça redonda de 1 1/2 x 10", duzia, mil réis. . . . . 1$000
247. Parafusos de ferro cabeça redonda de 2 x 6", duzia, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
248. Idem idem de 1 x 8", duzia, oitocentos réis $800
249. Idem idem de 1 1/2 x 6", duzia, novecentos e vinte réis. $920
250. Idem idem de 3/4 x 8", duzia, setecentos réis $700
251. Idem idem de 1 x 7", duzia, seiscentos e oitenta réis $680
252. Idem idem de 5/8 x 6", duzia, seiscentos réis $600
253. Idem idem de 3/4 x 5", duzia, setecentos réis $700
258. Parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 x 8", duzia, mil tresentos e setenta réis. . . 1$370
259. Idem idem de 1 1/2 x 6", duzia, mil quinhentos e noventa réis. . . . . 1$590
260. Idem idem de 3/4 x 8", duzia, mil e cem réis . . . . . 1$100
261. Idem idem de 1 x 7", duzia, mil duzentos e sessenta réis . . . . . 1$260
262. Idem idem de 5/8 x 6", duzia, oitocentos réis $800
263. Idem idem de 3/4 x 5", duzia, oitocentos réis $800
264. Parafusos de metal, cabeça redonda, de 3 x x 18", duzia, trinta e oito mil réis. . . . 38$000
265. Idem idem de 2 1/4 x 12", duzia, dezenove mil seiscentos e trinta réis. . . . . 19$630
266. Idem idem de 1 1/2 x 10", duzia, nove mil oitocentos e setenta réis. . . . . 9$870
268. Idem idem de 1 x 8", duzia, cinco mil duzentos e oitenta réis. . . . . 5$280
270. Idem idem de 3/4 x 8", duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
271. Idem idem de 1 x 7", duzia, quatro mil réis 4$000
272. Idem idem de 5/8 x 6", duzia, dous mil réis 2$000
273. Idem idem de 3/4 x 5", duzia, dous mil réis 2$000
274. Parafusos de metal, cabeça chata, de 1/4 x x 12", duzia, nove mil réis. . . . . 9$000
276. Idem idem de 1 1/2 x 10", duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
278. Idem idem de 1 x 8", duzia, quatro mil réis 4$000
280. Idem idem de 3/4 x 8", duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
281. Idem idem de 1 x 7", duzia, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
282. Idem idem de 5/8 x 6", duzia, dous mil réis 2$000
283. Parafusos de metal, cabeça chata, de 3/4 x x 5", duzia, dous mil réis. . . . . 2$000
284. Pregos de ferro de 14 x 15 a 36 x 48, em pacotes de 2 kilos, pacote, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
317. Parafusos de aço torneado, com porcas sextavadas, de 12 x 90 m/m, duzia, dezoito mil réis. . . . . 18$000
336. Saccarolhas, conforme á amostra, um, seis mil réis . . . . . 6$000
337. Serrote Greaves de 22", um, dezesseis mil réis . . . . . 16$000
338. Serrote de costas Greaves, de 12", um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
339. Serra para ferro, de 12", dente fino ou grosso, Griffin ou Starret, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
340. Tubo de borracha para oxygenio, n. 32.635, com o diametro interno de 1/4", catalogo de Mestre & Blatgé, metro, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
341. Idem idem para acetylene, n. 32.645, com o diametro interno de 3/8 do mesmo catalogo, metro, oito mil réis. . . . . 8$000
342. Tarugos de bronze phosphoroso, americano, kilo, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
343. Tubo de cobre recozido de 3 a 8 m/m, numero 52.760, do mesmo catalogo, kilo, dezoito mil réis. . . . . 18$000
344. Idem idem de 8 a 12 m/m, do mesmo catalogo, kilo, dezesseis mil réis. . . . . 16$000

345. Tubo de latão sem costura, n. 52.775 do mesmo catalogo, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
346. Torquez de córte inclinado, n. 11.186, do mesmo catalogo, um, quinze mil réis.. 15$000
349. Sola fina de primeira qualidade, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
350. Sola grossa de primeira qualidade, kilo, doze mil réis ..... 12$000
351. Sovela recta ou curva, uma, trezentos réis $300
352. Agulhas para correeiro, carta, mil e oitocentos réis ..... 1$800
353. Argola de metal branco, segundo a amostra, duzia, seis mil réis..... 6$000
354. Couro crú, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
355. Fivellas de metal branco, em fórma de meia lua, segundo a amostra, duzia, nove mil réis ..... 9$000
356. Idem idem de fórma commum, segundo a amostra, duzia, doze mil réis..... 12$000
357. Fio patente para correeiro, marca H.B., novello, dous mil e oitocentos réis.... 2$800
358. Botões de metal para correeiro, duzia, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
361. Grampo Bristol para correeiro, ns. 2 e 3, caixa, dezoito mil réis..... 18$000
362. Boias de metal para caixa de agua, de 3/8", uma, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
363. Idem idem de 5/8", uma, oito mil novecentos e cincoenta réis..... 8$950
365. Registro de latão, de pressão, para tubo de ferro, de 1/2", um, seis mil réis..... 6$000
366. Idem idem de 3/4", um, nove mil réis..... 9$000
367. Idem idem de 1", um, doze mil réis..... 12$000
368. Idem idem de 1 1/4", um, dezesete mil réis 17$000
369. Idem idem de 1 1/2", um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
370. Registro de latão de passagem para tubo de ferro, de 1/2", um, seis mil réis..... 6$000
371. Idem idem de 3/4", um, nove mil réis..... 9$000
372. Idem idem de 1", um, trese mil réis..... 13$000
373. Idem idem de 1 1/4", um, vinte e dous mil e oitocentos réis ..... 22$800
375. Sahida para caixa de agua, com ladrão, de 1/2" a 1", um, quatro mil réis..... 4$000
376. Idem idem de 1 1/2" a 2", uma, sete mil réis ..... 7$000
377. Torneira de pressão de latão de 1/2", uma, dez mil réis ..... 10$000
378. Idem idem de 5/8", uma, doze mil réis..... 12$000
379. Idem idem de 3/4", uma, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
380. Valvula para tanque, de metal, de 1" a 1 1/2", uma, tres mil e seiscentos réis.. 3$600
381. Idem idem de 2 1/2", uma, seis mil réis.. 6$000
382. Valvula para sahida de caixa de agua, de 1/2 a 1", uma, seis mil e setecentos réis 6$700
383. Idem idem de 1 1/2 a 2", uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
389. Agua-raz Pratts de primeira qualidade, caixa com duas latas de 18 litros, caixa, cento e vinte e dous mil e oitocentos réis ..... 122$800
390. Idem idem de Petro-raz, caixa, cincoenta e cinco mil e novecentos réis..... 55$900
391. Alvaiade de zinco Ville Montagne, kilo, mil oitocentos e quarenta réis..... 1$840
392. Azul ultramar R.U., kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
393. Brocha ingleza A.P., n. 4, uma, dous mil e quarenta réis ..... 2$040
394. Idem idem de n. 6, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
395. Idem idem de n. 8, uma, tres mil novecentos e sessenta réis..... 3$960
396. Idem idem de, n. 10, uma, cinco mil setecentos e cincoenta réis..... 5$750
397. Idem idem de n. 12, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$100
398. Idem idem de n. 14, uma, doze mil e trezentos réis ..... 12$300
399. Idem idem de n. 16, uma, dezesete mil e setecentos réis ..... 17$700
400. Brochas inglezas para caiação, chatas, de 4", uma, quatro mil réis..... 4$000
401. Idem idem redondas, n. 000, uma, cinco mil réis ..... 5$000
402. Idem idem de n. 0000, uma, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
403. Coador para tinta, n. 22, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
404. Breu em pedra K, kilo, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
405. Còlla da Bahia para caiação, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
406. Colla de Hamburgo para caiação, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
407. Idem para madeira, kilo, tres mil réis..... 3$000
408. Gesso cré Cavallo Marinho, kilo, quinhentos e vinte réis $520
409. Jalde chromo Castello, kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
410. Ocre lavado estrangeiro, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
411. Idem idem nacional, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
412. Oleo de linhaça Blundel Spencel genuino, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis. 2$680
413. Oleo de linhaça marca Jacaré, kilo, tres mil e cem réis ..... 3$100
414. Pinceis inglezes marca A. P., redondos, numero 22, um, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$150
415. Pinceis inglezes quadrados n. 22, um, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
416. Idem idem de n. 3, um, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
417. Idem idem redondos n. 32, um, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
418. Pó de sapato, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
419. Pó leve Blundel Spencel, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis ..... 2$780
420. Seccante Castello em pacotes de 400 grammas, pacote, seiscentos réis $600
421. Trinchas simples A. P., de 3 1|2", uma, seis mil réis ..... 6$000
422. Idem idem de 2 1|2", uma, cinco mil réis.. 5$000
423. Idem idem de 1 1|2", uma, quatro mil réis. 4$000
424. Trinchas duplas de 3 1|2", uma, oito mil réis ..... 8$000
425. Idem idem de 2 1|2", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
426. Idem idem de 1 1|2", uma, sete mil réis... 7$000
427. Idem idem de 4 1|2", uma, quatro mil réis. 4$000
428. Trinchas duplas de martha (pêllo), de 1", uma, vinte mil réis ..... 20$000
429. Idem idem de 1 1|2", uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
430. Idem idem de 2", uma, trinta e dous mil réis 32$000
431. Trinchas de seda, marca Elephante, vulcanizadas, de 1", uma, oito mil réis..... 8$000
432. Idem idem de 1 1|2", uma, dez mil réis..... 10$000
433. Idem idem de 2", uma, dezeseis mil réis..... 16$000
434. Tinta esmalte Mimosa, côres sortidas, lata de kilo, lata, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
435. Tinta Kuernerz, côres para paredes, latas de 10 kilos, lata, trinta e dous mil réis..... 32$000
436. Verde Londres Castello, ns. 1, 2 e 3, kilo, mil quinhentos e quarenta réis ..... 1$540
437. Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
438. Rouge de Veneza, kilo, novecentos réis.... $900
439. Tinta preta Brilhante para rotulos, Kuernerz, kilo, dous mil novecentos e setenta réis ..... 2$970
440. Verniz Kopal Blundel Spencel, gallão de 7 libras, gallão, trinta e nove mil réis..... 39$000
441. Verniz Flating-Chi-Namel, gallão de 7 libras, galão, trinta e seis mil réis..... 36$000
442. Tinta Duco-Dupont original para pincel, qualquer côr, massa de apparelho, preço para 1|2 gallão americano, noventa mil réis ..... 90$000
443. Idem idem idem, tinta de fundo, preço para meio gallão americano, noventa mil réis ..... 90$000
444. Idem idem idem tinta de cobertura, preço para meio gallão americano, noventa mil réis ..... 90$000
445. Tinta Duco-Dupont original para pistola, qualquer côr, massa de apparelho, preço para gallão americano, cento e sessenta mil réis ..... 160$000

446. Idem idem idem de tinta de fundo, preço para gallão americano, cento e trinta mil réis . . . . . 130$000
447. Idem idem idem de tinta de cobertura, preço para gallão americano, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
448. Zarcão inglez em tambor de ferro, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
449. Gazolina Anglo-Mexicana em latas de 18 litros, caixa, quarenta e dous mil réis.. 42$000
450. Gazolina Aviation, em latas de 18 litros, caixa, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
451. Graxa patente, kilo, mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 1$490
452. Graxa americana, kilo, mil novecentos e noventa réis . . . . . 1$990
453. Kerozene marca Jacaré, em latas de 18 litros, caixa, trinta e seis mil e oitocentos réis . . . . . 36$800
454. Oleo lubrificantes n. 555, conforme a amostra, em latas de 18 litros, lata, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
455. Oleo lubrificante n. 666, em latas de 18 litros, conforme a amostra, lata, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
456. Oleo lubrificante Mobioil A, em latas originaes, lata, cincoenta e dous mil réis... 52$000
457. Idem idem B, lata, sessenta e quatro mil réis . . . . . 64$000
458. Idem idem C, lata, quarenta e nove mil réis 49$000
459. Oleo lubrificante Texaco para motores, latas de 1|16 de gallão, lata, doze mil réis 12$000
460. Azulejo branco, conforme a amostra, metro quadrado, quarenta e sete mil réis .... 47$000
462. Cimento Dova em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e um mil réis . . . . . 31$000
463. Cimento Excelsior em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e dous mil e novecentos réis . . . . . 32$900
464. Cimento branco A. P. em barrica de 150 kilos, barrica, cento e sessenta mil réis.. 160$000
465. Curva de barro vidrado de 2", uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
466. Idem idem de 3", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
467. Idem idem de 4", uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
468. Idem idem de 5", uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
469. Idem idem de 6", uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
470. Manilha de barro vidrado de 2", uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
471. Idem idem de 3", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
472. Idem idem de 4", uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
473. Idem idem de 5", uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
474. Idem idem de 6", uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
485. Tês de barro vidrado de 2"; um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
486. Idem idem de 3", um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
487. Idem idem de 4", um, quatro mil réis . . . . 4$000
488. Idem idem de 5", um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
489. Idem idem de 6", um, seis mil réis..... 6$000
Tijolos Santa Cruz, cento, dozo mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
492. Telhas, typo Marselha, marca Santa Rosa, cento, noventa mil réis . . . . . 90$000
493. Idem idem marca Coração, cento, noventa mil réis . . . . . 90$000
494. Idem idem marca Ludolf, cento, noventa mil réis . . . . . 90$000
495. Telhas para cumieira, cento, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
496. Tijolos refractarios, cento, cem mil réis... 100$000
Vasos de barro do 0m,33 de altura por 0m,29 de largura ou de bocca, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
501. Idem idem de 0,25 x 0,23, um, mil e cem réis 1$100
502. Idem idem de 0,21 x 0,20, um, novecentos réis $900
522. Alicate para electricidade isolado para 6.000 volts, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
523. Botões de madeira para campainha, conforme a amostra, um, oitocentos réis $800
524. Idem idem de porcellana, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
525. Cleats americanos para tres fios com parafusos, par, quatrocentos réis $400
526. Idem idem para dous fios, par, duzentos réis $200
528. Fio W. P. de cobre, isolamento, para exterior, n. 5, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
530. Idem idem n. 8, kilo, sete mil réis..... 7$000
531. dem idem n. 10, kilo, sete mil réis..... 7$000
532. Idem idem n. 12, kilo, sete mil réis..... 7$000
533. Idem idem n. 14, kilo, sete mil réis..... 7$000
534. Idem idem n. 16, kilo, sete mil réis..... 7$000
535. Idem idem n. 18, kilo, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
545. Fio flexivel verde e amarello n. 14, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
546. Idem idem n. 16, kilo, doze mil réis..... 12$000
547. Idem idem n. 18, kilo, doze mil réis..... 12$000
548. Fio duplo com encapamento de chumbo, numero 12, metro, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
549. Fio duplo com encapamento de chumbo numero 16, metro, mil réis . . . . . 1$000
550. Idem idem n. 18, metro, novecentos e oitenta réis $980
551. Fio de campainha francez, conforme a amostra, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000
552. Fita isolante preta Pirelli de 0m,02, rolo de 200 grammas, rolo, cinc omil réis..... 5$000
554. Fuziveis de rolha, renovaveis, de 10 a 30 ampéres, um, tresentos e cincoenta réis $350
555. Fusiveis de cartucho marca Buschann M. P. G., de 10 a 60 ampéres, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
558. Grampos para fio de chumbo, caixa com 100, caixa, tres mil réis . . . . . 3$000
559. Fita isolante Leader, rolo de 226,8 grammas, rolo, doze mil réis . . . . . 12$000
560. Grampos para fio de campainha, caixa com 100, caixa, trinta mil réis . . . . . 30$000
570. Lampada Phillips de 100 velas, luz solar, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
571. Idem idem de 50 velas, uma, sete mil réis. 7$000
572. Idem idem de 25 velas, uma, quatro mil réis 4$000
575. Idem idem de 100 velas 1|2 watt, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
576. Idem idem de 50 velas, uma, dous mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 2$490
577. Idem idem de 25 velas, uma, dous mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 2$490
579. Lampada Tungar de dous ampéres General Electric, uma, noventa mil réis ..... 90$000

Em tempo declaramos que o artigo de numero tresentos e trinta e nove, onde se lê: duzia, quatro mil réis, leia-se, duzia, quarenta mil réis, 40$000.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — *Fontes Garcia & Comp.*

João de Oliveira & Irmão, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua dos Coqueiros ns. 19/25, propõem fornecer ao Instituto de Chimica, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 5 do corrente, os artigos abaixo especificados, pelos seguintes preços:

460. Azulejo branco, conforme a amostra, metro quadrado, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500
461. Cal de Cabo Frio, kilo, cento e oitenta e oito réis..... $188
462. Cimento Dova, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil e quinhentos réis..... 36$500
463. Cimento Excelsior, em barricas de 150 kilos. barica, trinta e tres mil e oitocentos réis..... 33$800
464. Cimento branco, A. U., em barricas de 150 kilos, barrica, noventa e oito mil réis 98$000
465. Curva de barro vidrado, de 2", uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis..... 2$480
466. Idem, idem, de 3", uma, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
467. Idem, idem, de 4", uma, tres mil quatrocentos e oitenta réis..... 3$480

468. Não temos.
469. Curva de barro vidrado de 6", uma, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
470. Manilha de barro vidrado, de 2", uma, mil e seiscentos réis. 1$600
471. Idem, idem, de 3", uma, mil setecentos e oitenta réis. 1$780
472. Idem, idem, de 4", uma, dous mil e cem réis. 2$100
473. Não temos.
474. Manilha de barro vidrado, de 6", uma, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
475. Reducção de barro vidrado, de 2" para 3", uma, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
476. Idem, idem, de 3 para 4", uma, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
477. Não temos.
478. Reducção de barro vidrado, de 5 para 6", uma, seis mil e oitocentos réis. 6$800
479. Syphão de barro vidrado, de 2", um, quatro mil e novecentos réis. 4$900
480. Idem, idem, de 3", um, cinco mil e novecentos réis. 5$900
481. Syphão de barro vidrado, de 4", um, sete mil e quinhentos réis. 7$500
482. Não temos.
483. Syphão de barro vidrado, de 6", um, doze mil e quinhentos réis. 12$500
484. Não temos.
485. Tês de barro vidrado, de 2", um, dous mil novecentos e oitenta réis. 2$980
486. Idem, idem, de 3", um, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
487. Idem, idem, de 4", um, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
488. Não temos.
489. Idem, idem, de 6", um, seis mil e oitocentos réis. 6$800
490. Ladrilho hydraulico, conforme amostra, metro quadrado, quinze mil e oitocentos réis. 15$800
491. Tijolos Santa Cruz, cento e desete mil e quinhentos réis. 17$500
492. Ladrilho ceramica octogonal e lados de 15 cm., metro quadrado, setenta e cinco mil réis. 75$000
493. Telhas typo Marselha, marca Santa Rosa, cento, setenta e oito mil réis. 78$000
494. Idem, idem, marca Coração, cento cincoenta e oito mil réis. 58$000
495. Idem, idem, marca Luiuri, cento cincoenta e oito mil réis. 58$000
496. Telhas para cumieira, cento, oitenta e cinco mil réis. 85$000
497. Tijolo refractario, cento, noventa e cinco mil réis. 195$000
498. Pedra britada n. 1, metro cubico, cincoenta e tres mil réis. 53$000
499. Idem, idem, n. 3, metro cubico, quarenta e oito mil réis. 48$000
500. Areia doce, para construcção, metro cubico, vinte e nove mil e quinhentos réis. 29$500
501 a 502. Não temos.
503. Caibro de peroba rosa de 4", em coifeiras de 6 metros, um, dezesseis mil e oitocentos réis. 16$800
504. Idem, idem, de 3", um, onze mil e novecentos réis. 11$900
505. Idem, idem, de 2", um, nove mil e cem réis. 9$100
506. Caibro de peroba de Campos, de 4", em coifeiras de 3 metros, um, vinte mil e quinhentos réis. 20$500
507. Idem, idem, de 3", um, trese mil e oitocentos réis. 13$800
508. Idem, idem, de 2", um, dez mil e quatrocentos réis. 10$400
509. Taboa apparelhada de peroba de Campos, de 6m,00 x 0,50 cm x 0,03 cm, uma, trinta e dous mil e oitocentos réis. 32$800
510. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma, trinta mil e oitocentos réis. 30$800
511. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,020, uma vinte e cinco mil e quinhentos réis. 25$500
512. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,010, uma, quatorze mil e quinhentos réis. 14$500
513. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis. 49$500
514. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma, quarenta e um mil e quinhentos réis. 41$500
515. Taboa apparelhada de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,020, uma, trinta e um mil e quinhentos réis. 31$500
516. Taboa apparelhada de cedro, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma, cincoenta e dous mil e novecentos réis. 52$900
517. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis. 44$500
518. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,020, uma, trinta e cinco mil e oitocentos réis. 35$800
519. Idem, idem, de 5m,00 x 0m,30 x 0m,020, uma, vinte mil e novecentos réis. 20$900
520. Ripa de peroba rosa, de 20 em coucoeira de seis metros, uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis. 2$480
521. Ripa de pinho do Paraná, de 20 em coucoeira de 4m,90, uma, mil trezentos e cincoenta réis. 1$350

N. B. — Os proponentes declaram sujeitar-se inteiramente a todas as condições do edital da concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — Por procuração, *Raul Cesar Monteiro*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 112, propõem fornecer a esse instituto, de accôrdo com o edital de 3 do corrente, publicado no *Diario Official* de 5, tambem deste mez, o material abaixo especificado:

Material de officina, construcção e electricidade, ferragens, tintas, vernizes, combustiveis e material photographico:

1. Aço doce estirado, em barras, de qualquer medida, de 1/8" a 1/2" de espessura, por 1/2" a 2" de largura, kilo, mil oitocentos e noventa réis. 1$890
2. Idem, idem, em vergalhões de qualquer medida, kilo, mil e quinhentos réis. 1$500
3. Idem, idem, sextavado de 1/4" a 1 1/2", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis. 2$650
4. Aço Boeler em barras, tenaz duro, para cortar fios, de qualquer medida, kilo, dezesete mil e seiscentos réis. 17$600
5. Arame liso de ferro galvanizado, qualquer medida, até 5 m/m, kilo, mil duzentos e cincoenta réis. 1$250
6. Arame farpado em rolos de 400 metros, numero 12, kilo, setecentos e quarenta e cinco réis. $745
7. Ancinho de ferro zincado, n. 10, um, tres mil e quinhentos réis. 3$400
8. Idem, idem, n. 14, um, quatro mil réis. 4$000
9. Idem, idem, n. 16, um, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
10. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, um, sete mil e seiscentos réis. 7$600
11. Alicate de bico chato, comprimento de 16 centimetros, n. 16.103, do catalogo G de Mestre & Blatgé, de 929, um, nove mil e oitocentos réis. 9$800
12. Alicate de cabo isolado de 5" de comprimento, um, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
13. Alicate de bico chato, comprimento de 5" centimetros, n. 16.114, do mesmo catalogo, um, nove mil e quinhentos réis. 9$500
14. Arestas de ferro, sem cabeça, em pacotes de dous kilos, entre 5 x 6 e 16 x 24, pacote, quatro mil e cincoenta réis. 4$050
15. Idem, idem, com cabeça, pacote, dous mil novecentos e cincoenta réis. 2$950
16. Arruellas de ferro, torneadas, com furo de 6 a 12 m/m, cento, vinte e um mil réis. 21$000
17. Idem, idem, de 13 a 20 m/m, cento, trinta e cinco mil réis. 35$000
18. Arruellas de metal, torneadas, com furo de 6 a 12 m/m, duzia, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
19. Idem, idem, de 12 a 20 m/m, duzia, seis mil réis. 6$000
20. Almotolias para oleo, de ferro estanhado, n. 49.385, do catalogo G, de Mestre & Blatgé, uma, sete mil e oitocentos réis. 7$800

21. Idem, idem, de aço cobreado n. 49.416, do mesmo catalogo, uma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
22. Idem, idem, n. 49.418, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
23. Idem, idem, n. 49.420, uma, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
24. Arrebites de ferro de qualquer modelo, ou medida, kilo, tres mil e seiscentos réis 3$600
25. Amiantho em cartão, de qualquer espessura, kilo, tres mil e cincoenta réis . . . . . 3$050
26. Amiantho vermelho "lucuferite", em folhas de 4", quadradas, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
27. Alphabeto completo (A a Z), de metal, em lettras abertas de 40 a 60 m/m, collecção, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
28. Idem, idem, de 60 a 80 m/m, collecção, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
29. Idem, idem, de 90 a 100 m/m, collecção, quarenta mil réis . . . . . 40$000
30. Algarismo de 1 a 0, de metal, em chapas abertas, de 40 a 60 m/m, série, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
31. Idem, idem, de 70 a 80 m/m, série, treze mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
32. Idem, idem, de 90 a 100 m/m, série, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
33. Buchas de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
34. Idem, de bronze phosphoroso, americano, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
35. Bronze especial para solda oxygenia, qualquer diametro, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
36. Brocas espiraes de aço carbono, parallelas, de 0,5 a 5 m/m, uma, seiscentos e cincoenta réis $650
37. Idem, idem, de 5 1/2 a 10 m/m, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
38. Idem, idem, de 10 1/2 a 15 m/m, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
39. Idem, idem, de 15 1/2 a 20 m/m, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
40. Idem, idem, de 20 1/2 a 25 m/m, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
41. Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, com tela de panno, de qualquer espessura, kilo, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
42. Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, sem lona, de qualquer espessura, kilo, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
43. Betumadeiras A. P., de 1 1/2" de largura, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
44. Idem, idem, de 2" de largura, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
45. Idem, idem, de 2", uma, sete mil réis . . . . . 7$000
51. Cabos para limas, com cabo de metal, qualquer tamanho, duzia, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
52. Chapa de metal, 0,1 a 0,5 m/m, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 6$950
53. Idem, idem, de 0,6 até qualquer medida superior, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 6$950
54. Correia de sola ingleza, primeira qualidade, de 25 a 90 m/m de largura, centimetro, novecentos e trinta réis $930
55. Contra-pinos de 1 x 18 a 1 x 30, cento, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
56. Contra-pinos de 1 1/2 x 18 a 1 1/2 x 30, cento, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
57. Idem, de 2 x 25 a 2 x 40, cento, seis mil réis 6$000
58. Idem, de 3 x 30 a 3 x 60, cento, quatorze mil réis . . . . . 14$000
59. Idem, de 2 1/2 x 25, cento, dezeseis mil réis 16$000
60. Idem, de 4 x 50, cento, dezoito mil réis . . . . . 18$000
61. Correia de aço flexivel, de 1, 4, 6, 8 e 10 m/m, metro, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
62. Carrinho de ferro tubular, n. 2, um, quarenta e dous mil e oitocentos réis . . . . . 42$800
63. Caixa sanitaria automatica, de ferro, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis . . . . 32$500
64. Cadeado de ferro zincado, com corrente e duas chaves, um, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
65. Cremone de metal, conforme amostra nesse instituto, um, quarenta e oito mil réis . . 48$000
66. Canos de ferro galvanizado, de 3/8 até 5", kilo, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
67. Curvas de ferro galvanizado de 3/8 a 1", uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
68. Curvas de ferro galvanizado, de 1 1/4 a 1 3/4", uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
69. Idem, idem, de 2 a 3", uma, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
70. Cotovellos de ferro galvanizado, de 3/8 a 1", um, novecentos réis $900
71. Idem, idem, de 1 1/4 a 1 3/4", um, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
72. Idem, idem, de 2 a 3", um, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
73. Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fóra, de 3/8 a 1", um, quinhentos réis $500
74. Idem, idem, de 1 1/4 a 1 3/4", um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
75. Idem, idem, de 2 a 3", um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
76. Luvas de ferro galvanizado, com reducção, de ⅜" x ½", ½" x ¾" e de ½ x 1", uma, quatrocentos réis $400
77. Idem, idem, de ¾ x ½" e 1 ¼ x 1 ½", uma, oitocentos e cincoenta réis $850
78. Nipple simples, de ferro galvanizado, de ½, ¾ e de 1", um, quatrocentos réis . . $400
79. Idem, idem, de 1 ¼ a 1 ¾", um, oitocentos e cincoenta réis $850
80. Idem, idem, de 2 a 3", um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
81. Nipple duplo, de ferro galvanizado, de ½, ¾ e de 1", um, mil e quatrocentos réis 1$400
82. Idem, idem, de 1 ¼ a 1 ¾", um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
83. Idem, idem, de 2 a 3", um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
84. Tês de ferro galvanizado, de ⅜ a 1", um, oitocentos e cincoenta réis $850
85. Idem, idem, de 1 ¼ a 1 ¾", um, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950
86. Idem, idem, de 2 a 3", um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
87. Uniões de ferro galvanizado, de ⅜ a 1", uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . 2$400
88. Idem, idem, de 1 ¼ a 1 ¾", uma, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
89. Idem, idem, de 2 a 3", uma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
90. Joelhos de ferro galvanizado, de ⅜ a 1", um, novecentos réis $900
91. Idem, idem, de 1 ¼ a 1 ¾", um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
92. Idem, idem, de 2 a 3", um, quatro mil réis 4$000
94. Chave de fenda, com catraca, comprimento 12", marca Stanley, uma, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
95. Chave de Griff, conforme amostra, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
96. Chave ingleza, conforme amostra, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
97. Chapa de ferro galvanizado, qualquer espessura, kilo, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
98. Chapa de ferro preto, qualquer espessura, kilo, setecentos e noventa e cinco réis. $795
99. Chapa de metal amarello, qualquer espessura, kilo, seis mil e novecentos réis. 6$900
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, kilo, sete mil réis . . . . . 7$000
102. Corda de canhamo da melhor qualidade, diametro, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
103. Correia cylindrica de tripa, de 4 a 5 m/m, metro, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
105. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
106. Correia de couro cylindrica, de 4 a 8 mim, metro, mil seiscentos e cincoenta réis. 1$650
107. Colla para correia, da Philadelphia Belting C.°, em caixa de 350 grammas, caixa, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
112. Carbureto de calcio, em latas de 50 kilos, de 7 x 15, lata, setenta e tres mil e quatrocentos réis . . . . . 73$400

113. Chlorureto de calcio commercial, em tambores de 150 kilos, tambor, cento e setenta e cinco mil réis. . . . . 175$000
114. Cocinetes para tarrachas "Card", de 2 a 2 1/2 m/m, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
115. Idem, idem de 3 a 3 1/2 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
116. Idem, idem de 4 a 4 1/2 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
117. Idem, idem de 5 a 6 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
118. Idem, idem de 7 a 8 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
119. Idem, idem de 9 a 10 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
120. Idem, idem de 11 a 12 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
121. Idem, idem, de 13 a 14 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
122. Idem, idem, de 15 a 16 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
123. Idem, idem de 17 a 18 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
124. Idem, idem de 19 a 20 m/m, um, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
125. Colheres de pedreiro de 4", uma, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
126. Idem, idem de 5", uma, tres mil réis. . . . . 3$000
127. Idem, idem de 6", uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
128. Idem, idem de 7", uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
129. Idem, idem de 8", uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
130. Cabos de ipê para enxada, duzia, doze mil réis . . . . . 12$000
131. Idem, idem, para pá, duzia, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
132. Idem, idem, para picareta, duzia, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
133. Desoxydante para soldar ferro, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
134. Dobradiça de ferro estanhado, Stanley, de 1 a 1 1/2", par, quatrocentos e cincoenta réis $450
135. Dobradiça americana, de ferro estanhado, de 3", par, quinhentos réis. $500
136. Idem, idem, de ferro estanhado, Stanley, de 2 a 3", par, oitocentos e cincoenta réis $850
139. Discos de carborundum, grão fino, de 6 x x 1/4", borda em angulo de 60°, um, dez mil e oitocentos réis. . . . . 10$800
140. Enxadas Jacaré de 2 1/2 libras, uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
141. Idem, idem de 3 1/2 libras, uma, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
142. Estopa branca para limpeza de machinas, conforme amostra, kilo, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
143. Estanho marca Carneiro, em vergas, kilo, quatorze mil réis. . . . . 14$000
144. Escovas fio de aço, duas carreiras, comprimento 250 m/m., uma, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
145. Idem, idem, de 4 carreiras, comprimento 250 m/m., uma, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
146. Idem, idem, de 4 carreiras, a escolher, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
147. Idem, idem, de 6 carreiras, a escolher, uma, dez mil réis. . . . . 10$000
149. Fechos de metal, com botão, fórtes, de um palmo, um, sete mil e oitocentos réis 7$800
150. Foice do matto, de 12", uma, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
151. Idem, de 14", uma, oito mil réis. . . . . 8$000
152. Fio de cobre, recozido, diametro de 0,3 millimetro a 0,8 m/m., kilo, nove mil réis 9$000
153. Idem, idem, de 1 a 5 m/m., kilo, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
154. Fio de latão, recozido, diametro de 0,3 millimetro a 0,8 m/m., kilo, nove mil réis 9$000
155. Idem, idem, de 1 a 5 m/m., kilo, sete mil réis. . . . . 7$000
156. Fibra vermelha, vulcanizada, qualquer espessura, kilo, dez mil réis. . . . . 10$000
157. Idem, idem, em bastões, qualquer diametro, kilo, sessenta mil réis. . . . . 60$000
158. Fio de aço (corda de piano), de 0,2 a 1/25 de m/m., kilo, dezenove mil e quinhentos réis. . . . . 19$500
159. Idem, idem, de 1,5 a 5 m/m., kilo, dezenove mil e quinhentos réis. . . . . 19$500
160. Ferro em T, em U e em cantoneira, qualquer medida, kilo, novecentos réis. . $900
161. Ferro em barras ou vergalhões, qualquer medida, kilo, oitocentos e cinquenta réis. $850
164. Fechos de latão, Sargent, com corrente, de 2 a 2 ½", um, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
165. Idem, idem, de 3 a 4", um, dez mil réis.. 10$000
166. Faca para capim, com cabo de madeira, uma, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
167. Fechadura Lauda, de embutir, com trinco e maçaneta de porcellana, uma, quatorze mil e quinhentos réis. . . . . 14$500
169. Forcados de dentes redondos, com 5 dentes, um, nove mil réis. . . . . 9$000
170. Folha de aluminio, qualquer espessura, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis.. 16$500
172. Feltro branco, duro, em lençol, qualquer espessura, kilo, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000
176. Ferro Succo, especial para solda oxygenia, em pedaços redondos e de qualquer diametro, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
177. Ferro para púa, de ¼ a 1 ½", duzia, dezenove mil e quinhentos réis. . . . . 19$500
178. Idem, idem, de ⅝" a 1", duzia, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000
179. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, setecentos e oitenta réis. $780
180. Grampos de ferro para carpinteiro, conforme amostra, kilo, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
183. Limas de carborundum, meia canna, de 6 x 1", uma, tres mil e duzentos réis 3$200
184. Idem, idem, triangulares, de 6 x ½", uma, tres mil réis. . . . . 3$000
185. Idem, idem, de 8 x ½", uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
186. Limas murças de qualquer secção, de 3", duzia, onze mil réis. . . . . 11$000
187. Idem, idem, de 4", duzia, quatorze mil réis 14$000
188. Idem, idem, de 6", duzia, dezeseis mil réis 16$000
189. Idem, idem, de 8", duzia, vinte mil réis.. 20$000
190. Idem, idem, de 10", duzia, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
191. Limas de faca, com dentes finos, de 4, 6, 8, 10 e 12", duzia, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
192. Lixa de esmeril para ferro, n. 0, 1, 1 ½, 2, 2 ½ e 3, uma, duzentos e oitenta réis. $280
193. Lona para toldo, Admiralty, metro, dezoito mil réis. . . . . 18$000
195. Lapis esmeril carborundum, n. 35.150, do catalogo G., de Mestre & Blatgé, um, quatorze mil réis. . . . . 14$000
196. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, General Electric ou Westinghouse, de 0,10 HP, um, duzentos e trinta mil réis. . . . . 230$000
197. Idem, idem, de 0,25 HP, um, duzentos mil réis. . . . . 200$000
203. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Marelli, Siemens ou A. E. G., de ¼ HP., um, setecentos e noventa mil réis. . . . . 790$000
207. Motores de laboratorio, triphasico, 220 volts, 50 cyclos, Marelli ou Siemens, de 1 HP., 950 rotações, um, seiscentos mil réis. . . . . 600$000
209. Idem, idem, de 3 HP., idem, um, setecentos e cincoenta mil réis. . . . . 750$000

210. Idem, idem, de 5 HP., idem, um, um conto e cem mil réis . . . . . 1:100$000
211. Metal murço em vergalhões redondos, qualquer medida, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
226. Pontas de carborundum de ⅛ a 1", numero 35.152, do catalogo G., de Mestre & Blatgé, duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000
227. Pedras de afiar, carborundum, de 6 x 1 x x 1", do mesmo catalogo, uma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
228. Pedras carborundum, folha de salva, de 4 ½ x 1 ¾ x ¼" x 1/16", do mesmo catalogo, uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
229. Idem, idem, de 4 ½ x 1 ¾ x ½-3/16", uma, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
230. Idem, idem, de 4 ½ x 2 ⅛ x ⅝-5/16", uma, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
232. Pasta para soldar, soldering Past, lata, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
235. Picareta ingleza, marca Jewel, n. 1, com cabo, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
236. Idem, idem, n. 2, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
237. Idem, idem, n. 3, uma, trese mil réis . . . . . 13$000
238. Picadeira de aço para pedreiro, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
239. Pá quadrada para jardineiro, com cabo, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
240. Pá forte, de bico, n. 1, com cabo, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
241. Idem, idem, n. 2, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
242. Pá forte, quadrada, n. 1, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
243. Idem, idem, n. 2, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
244. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 3 x 18", duzia, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
245. Idem, idem, de 2 ¼ a 12", duzia, oitocentos e cincoenta réis $850
246. Idem, idem, de 1 ½ x 10", duzia, quatrocentos e cincoenta réis $450
247. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 2 x x 6", duzia, quatrocentos réis $400
248. Idem, idem de 1 x 8", duzia, duzentos réis $200
249. Idem, idem de 1 1|2 x 6", duzia, duzentos e cincoenta réis $250
250. Idem, idem de 3|4 x 8", duzia, duzentos réis $200
251. Idem, idem de 1 x 7", duzia, cento e oitenta réis $180
252. Idem, idem de 5|8 x 6", duzia, cento e cincoenta réis $150
253. Idem, idem de 3|4 x 5", duzia, cento e cincoenta réis $150
254. Parafusos de ferro, cabeça chata de 3 x 18", duzia, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
255. Idem, idem de 2 1|4 x 12", duzia, oitocentos réis $800
256. Idem, idem de 1 1|2 x 10", duzia, quatrocentos réis $400
257. Idem, idem de 2 x 6", duzia, trezentos e cincoenta réis $350
258. Idem, idem de 1 x 8", duzia, duzentos réis $200
259. Idem, idem de 1 1|2 x 6", duzia, duzentos e cincoenta réis $250
260. Idem, idem de 3|4 x 8", duzia, duzentos réis $200
261. Idem, idem de 1 x 7", duzia, duzentos réis $200
262. Idem, idem de 5|8 x 6", duzia, cento e cincoenta réis $150
263. Idem, idem de 3|4 x 5", duzia, cento e cincoenta réis $150
264. Parafusos de metal, cabeça redonda, de 3 x x 18", duzia, seis mil réis $000
265. Idem, idem de 2 1|4 x 12", duzia, tres mil réis . . . . . 3$000
266. Idem, idem de 1 1|2 x 10", duzia, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
267. Idem, idem de 2 x 6", duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
268. Idem, idem de 1 x 8", duzia, novecentos e cincoenta réis $950
269. Idem, idem de 1 1|2 x 6", duzia, mil réis . . . . . 1$000
270. Idem, idem de 3|4 x 3", duzia, seiscentos réis $600
271. Idem, idem de 1 x 7", duzia, seiscentos réis $600
272. Idem, idem 5|8 x 6", duzia, quinhentos réis $500
273. Idem, idem de 3|4 x 5", duzia, quinhentos réis $500
274. Parafusos de metal, cabeça chata, (de 3 x x 18"), duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
275. Idem, idem de 2 1|4 x 12", duzia, tres mil réis . . . . . 3$000
276. Idem, idem de 1 1|2 x 10", duzia, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
277. Idem, idem de 2 x 6", duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
278. Idem, idem de 2 x 6", duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
278. Idem, idem de 1 x 8", duzia, mil réis . . . . . 1$000
279. Idem, idem de 1 1|2 x 6", duzia, seiscentos réis $600
280. Idem, idem de 3|4 x 8", duzia, seiscentos réis $600
281. Idem, idem de 1" x 7", duzia, seiscentos réis $600
282. Idem, idem de 5|8 x 5", duzia, quinhentos réis $500
283. Parafusos de metal, cabeça chata, de 3|4 x 5", duzia, quinhentos réis $500
284. Pregos de ferro de 14 x 15" a 30 x 48", em pacotes de 2 kilos, pacote, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
285. Parafusos de metal, com porcas sextavadas, com diametro de mm. de 2 x 12, duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
286. Idem, idem de 2 x 18, duzia, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
287. Idem, idem de 2 x 29, duzia, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
288. Idem, idem de 3 x 18, duzia, dous mil ris. 2$000
289. Idem, idem de 3 x 25, duzia, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
290. Idem, idem de 3 x 32, duzia, quatro mil réis 4$000
291. Idem, idem de 4 x 18", duzia, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
292. Ide, idem de 4 x 25, duzia, quatro mil réis. 4$000
293. Idem, idem de 4 x 35, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
294. Idem, idem de 4 x 40, duzia, cinco mil réis. 5$000
295. Idem, idem de 5 x 25, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
296. Idem, idem de 5 x 40, duzia, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
297. Idem, idem de 6 x 25, duzia, seis mil réis, 6$000
298. Idem, idem de 6 x 50, duzia, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
299. Parafusos de ferro forjado, com porcas sextavadas, qualquer diametro e comprimento, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
300. Parafusos de metal, para tapetes, conforme amostra, duzia, dezoito mil réis. 18$000
301. Parafusos de aço torneado, com porcas sextavadas, de 5 x 20 m|m, duzia, oitocentos réis $800
302. Idem, idem de 6 x 20, duzia, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
303. Idem, idem de 6 x 30, duzia, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
304. Idem, idem de 7 x 20, duzia, dous mil réis. 2$000
305. Idem, idem de 7 x 30, duzia, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
306. Idem, idem de 7 x 40, duzia, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
307. Idem, idem de 7 x 50, duzia, tres mil réis. 3$000
308. Idem, idem de 8 x 30, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
309. Idem, idem de 8 x 50, duzia, quatro mil réis 4$000
310. Idem, idem de 9 x 30, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
311. Idem, idem de 9 x 60, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
312. Idem, idem de 10 x 40, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
313. Idem, idem de 10 x 60, duzia, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
314. Idem, idem de 10 x 80, duzia, seis mil réis. 6$000
315. Idem, idem de 12 x 50, duzia, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
317. Parafusos de aço torneados, com porcas sextavadas, de 12 x 90 m|m, duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000

318. Parafusos de rosca soberba, com cabeça quadrada, de 1|4 x 1|2", duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
320. Idem, idem de 1|4 x 2", duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
321. Idem, idem de 1|4 x 3", duzia, cinco mil réis ..... 5$000
322. Idem, idem de 5|16 x 2", duzia, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
323. Idem, idem de 5|16 x 3", duzia, seis mil réis ..... 6$000
324. Idem, idem de 3|8 x 2 1|2", duzia, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
325. Idem, idem de 3|8 x 3", duzia, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
326. Idem, idem de 3|8 x 4", duzia, oito mil réis 8$000
327. Idem, idem de 1|2 x 2", duzia, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
328. Idem, idem de 1|2 x 3", duzia, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
329. Idem, idem de 1|2 x 4", duzia, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
330. Idem, idem de 1|2 x 5", duzia, nove mil réis ..... 9$000
331. Idem, idem de 5|8 x 3", duzia, nove mil réis ..... 9$000
332. Idem, idem de 5|8 x 4", duzia, dez mil réis 10$000
333. Idem, idem de 5|8 x 6", duzia, doze mil réis 12$000
334. Pentes de aço para abrir roscas em peças de metal, jogo completo, interno e externo, com passos decimaes, de 0,25, 0,50, 0,75, 1,0, 1,25, 1,50, 1,75, 2,0, 2,25, 2,50, 2,75 e 3,0, jogo, trinta e dous mil réis ..... 32$000
335. Idem, idem, idem com passos em pollegadas: 40, 36, 34, 32, 30, 28, 26, 24, 22, 20, 19, 18, 16, 14, 13, 12, 10, 9 e 8, jogo, trinta e oito mil réis..... 38$000
337. Serrotes Greaves de 22", um, dezeseis mil réis ..... 16$000
338. Serrotes de costas, Greaves, de 12", um, doze mil réis ..... 12$000
339. Serra para ferro de 12", dente fino ou grosso, Griffin ou Starrett, duzia, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
340. Tubo de borracha para oxygenio, numero 32.635, com diametro interno de 1/4", catalogo G, de Mestre & Blatgé, metro, doze mil réis ..... 12$000
341. Idem, idem, para acetyleno, n. 32.645, com diametro interno de 3/8", do mesmo catalogo, metro, doze mil réis ..... 12$000
342. Tarugos de bronze phosphoroso, americano, kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
343. Tubo de cobre recozido, de 3 a 8 m/m, n. 32.760, do catalogo G, de Mestre & Blatgé, kilo, vinte e quatro mil réis 24$000
344. Idem, idem, de 8 x 12 m/m, do mesmo catalogo, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
345. Tubo de latão, sem costura, n. 52.775, do mesmo catalogo, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
346. Torquez de córte inclinado, n. 11.186, do mesmo catalogo, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
347. Téla de latão, millimetrada, conforme a amostra, metro, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
348. Téla de metal Deployé, qualquer medida, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
362. Boias de metal, para caixa d'agua, de 3/8", uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
363. Idem, idem, de 5/8", uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
364. Idem, idem, de 3/4", uma, dez mil réis ... 10$000
365. Registro de latão, de pressão, para tubo de ferro, de 1/2", um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
366. Idem, idem, de 3/4", um, doze mil réis.... 12$000
367. Idem, idem, de 1", um, dezeseis mil réis.. 16$000
368. Idem, idem, de 1 1/4", um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
369. Idem, idem, de 1 1/2", um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
370. Registro de latão, de passagem, para tubo de ferro, de 1/2", um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
371. Idem, idem, de 3/4", um, doze mil réis... 12$000
372. Idem, idem, de 1", um, dezoito mil réis... 18$000
373. Idem, idem, de 1 1/4", um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
374. Idem, idem, de 1 1/2", um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
375. Sahida para caixa d'agua, com ladrão, de 1/2 a 1", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
376. Idem, idem, de 1 1/2" x 2", uma, dezoito mil réis ..... 18$000
377. Torneira de pressão de latão, de 1/2", uma, cinco mil réis ..... 5$000
378. Idem, idem, de 5/8", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
379. Idem, idem, de 3/4", uma, dez mil réis... 10$000
380. Valvula para tanque de metal de 1 a 1 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis .... 2$500
381. Idem, idem, de 2 a 2 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
382. Valvula para sahida de caixa d'agua, de 1/2" x 1", uma, quatro mil réis.... 4$000
383. Idem, idem, de 1 1/2" a 2", uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
389. Agua-ráz Praits, de primeira, caixa com duas latas de 18 kilos cada uma, caixa, cento e vinte mil e quinhentos réis 120$000
390. Idem, idem, de Petroraz, caixa, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
391. Alvaiade de zinco Vieille Montagne, kilo, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
392. Azul R. U., kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
393. Brocha ingleza, A. P., n. 4, uma, dous mil réis ..... 2$000
394. Idem, idem n. 6, uma, dous mil e seis centos réis ..... 2$600
395. Idem, idem n. 8, uma, quatro mil réis.... 4$000
396. Idem, idem n. 10, uma, cinco mil réis.. 5$000
397. Idem, idem n. 12, uma, oito mil réis.... 8$000
398. Idem, idem n. 14, uma, doze mil réis.... 12$000
399. Idem, idem n. 16, uma, dezoito mil réis.. 18$000
400. Brochas inglezas, para caiação, chatas, d 4", uma, nove mil e quinhentos réis... 9$500
401. Idem, idem n. 000, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
402. Idem, idem n. 0000, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
403. Coador para tinta n. 22, um, doze mil réis ..... 12$000
404. Breu em pedras, "K", kilo, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
405. Cola bahiana para caiação, kilo, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
406. Cola de Hamburgo, para caiação, kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
407. Idem, para madeira, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
408. Gesso cré, Cavallo Marinho, kilo, quinhentos réis $500
409. Jalne chromo Castello, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
410. Ocre lavado, estrangeiro, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
411. Idem, idem, nacional, kilo, seiscentos réis $600
412. Oleo de linhaça Blundell Spence, genuino, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
413. Oleo de linhaça marca Jacaré, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
414. Pinceis inglezes, marca A. P., redondos n. 22, um, mil e duzentos réis..... 1$200
415. Pinceis inglezes, quadrados, n. 22, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
416. Idem, idem n. 32, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
417. Idem, idem redondos, n. 32, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
418. Pó de sapato, kilo, oitocentos réis..... $800
419. Pó leve Blundell Spence, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500

420. Seccante Castello, em pacotes de 400 grammas, pacote, seiscentos e cincoenta réis $650
421. Trinchas simples, A. P., n. 3 1/2", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
422. Idem, idem de 2 1/2", uma, seis mil réis . . . 6$000
423. Idem, idem de 1 1/2", uma, quatro mil réis 4$000
424. Trinchas duplas, de 3 1/2", uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
425. Idem, idem de 2 1/2", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
426. Idem, idem, de 1 1/2", uma, seis mil réis 6$000
427. Idem, idem de 4 1/2", uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
428. Trinchas duplas, pello de artha, de 1", uma, nove mil réis . . . . . 9$000
429. Idem, idem de 1 1/2", uma, doze mil réis . . 12$000
430. Idem, idem de 2", uma, quatorze mil réis . . 14$000
431. Trinchas de seda, marca Elephante, vulcanizadas, de 1", uma, dezoito mil réis . . 18$000
432. Idem, idem de 1 1/2", uma, vinte mil réis 20$000
433. Idem, idem de 2", uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
434. Tinta esmalte "Mimosa", côres sortidas, em latas de kilo, lata, quatorze mil réis . . . . . 14$000
435. Tinta Kuernerz, diversas côres, para paredes, em latas de 16 kilos, lata, trinta e dous mil e quinhentos réis . . 32$500
436. Verde Londres Castello, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous e quatrocentos réis . . . . . 2$400
437. Vermelhão lavado, kilo, seiscentos réis . . . $6000
439. Tinta preta, brilhante, para rotulos, Kuernerz, kilo, dez mil e quatrocentos réis 10$400
440. Verniz copal, Blundell-Spence, em gallão de 7 libras, gallão, trinta e nove mil e oitocentos réis . . . . . 39$800
441. Verniz Flating Chi-Namel, em gallão de 7 libras, gallão, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
442. Tinta Duco-Dupont, original, para pincel, qualquer côr, massa de apparelho, em 1/2 gallão americano, gallão, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
443. Idem, idem, idem, tinta de fundo, em 1/2 gallão americano, gallão, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
444. Idem, idem, idem, tinta de cobertura, em 1/2 gallão americano, gallão, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
445. Tinta Duco-Dupont, original, para pistola, qualquer côr, massa de apparelho, em gallão americano, gallão, cento e setenta e cinco mil réis . . . . . 175$000
446. Idem, idem, idem de fundo, em gallão americano, gallão, cento e setenta e cinco mil réis . . . . . 175$000
447. Idem, idem, idem, tinta de cobertura, em gallão americano, gallão, cento e setenta e cinco mil réis . . . . . 175$000
448. Zarcão Inglez, em tambor de ferro, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis . 2$650
451. Graxa patente, kilo, mil e seiscentos réis 1$600
452. Graxa americana, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
456. Oleo lubrificante Mobil-Oil A., em latas originaes, lata, cincoenta e seis mil e quinhentos réis . . . . . 56$500
457. Idem, idem B., lata, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
458. Idem, idem, C., lata, quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
464. Cimento branco, A. U., em barricas de 150 kilos, barrica, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
466. Tijolos refractarios, cento, cem mil réis 100$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — Por procuração, *Ricker*.

França de Almeida & Comp., de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, apresentamos preços ao Instituto de Chimica para os seguintes artigos.

Outrosim, nos declaramos sujeitarmos ás condições do mesmo edital e ao Codigo de Contabilidade da União.

Material de officina, construcção e electricidade, ferragens, tintas, vernizes e combustivel

5. Arame liso de ferro galvanizado, qualquer medida até 5 m/m, kilo, mil duzentos e noventa réis . . . . . 1$290
6. Arame farpado em rolos de 400 metros, n. 12, kilo, setecentos e vinte réis . . $720
7. Ancinho de ferro zincado, n. 10, um, tres mil seiscentos e quarenta réis . . . 3$640
8. Idem, idem, n. 14, um, quatro mil trezentos e setenta réis . . . . . 4$370
9. Idem, idem, n. 16, um, cinco mil setecentos e quarenta réis . . . . . 5$740
10. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, um, tres mil setecentos e trinta réis . . . . . 3$730
11. Alicate de bico chato, comprimento de 16 centimetros n. 16.103, do catalogo G de Mestre & Blatgé de 1929, um, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
12. Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, um, tres mil e trezentos réis . 3$300
13. Alicate de bico chato, comprimento de 15 centimetros n. 16.114, do mesmo catalogo, um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
14. Arestas de ferro, sem cabeça, em pacotes de 2 kilos, entre 5 x 6 e 16 x 24, um quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
15. Idem, idem com cabeça, pacote, tres mil e novecentos e quarenta réis . . . . . 3$940
16. Arruelas, de ferro, torneadas, com furos de 6 a 12 mm., cento, oito mil e trezentos réis . . . . . 8$300
17. Idem, idem de 13 a 20 mm., cento, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
18. Arruelas de metal, torneadas, com furos de 6 a 12 mm., duzia, sete mil réis . . . 7$000
19. Idem, idem entre 12 a 20 mm., duzia, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
20. Almotolias para oleo, de ferro estanhado, n. 49.385 do catalogo G de Mestre & Blatgé, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
21. Almotolias para oleo, de aço cobreado numero 49.416 do mesmo catalogo, uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
22. Idem, idem n. 49.418, uma, onze mil e quatracentos réis . . . . . 11$400
23. Idem, idem n. 49.420, uma, treze mil e setecentos réis . . . . . 13$700
24. Arrebites de ferro de qualquer modelo ou medida, kilo, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
25. Amiantho em cartão, de qualquer espessura, kilo, tres mil novecentos e noventa réis . . . . . 3$990
27. Alphabeto completo (A a Z), de metal, em lettras abertas de 40 a 60mm., collecção, dezoito mil e quatrocentos réis 18$400
28. Idem, idem de 60 a 80 mm., collecção, vinte e treis mil réis . . . . . 23$000
29. Idem, idem de 90 a 100 mm., collecção, quarenta e nove mil e oitocentos réis. 49$800
30. Algarismo de 1 a 0, de metal, em chapas abertas, de 40 a 60 mm., série, treze mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
31. Idem, idem de 70 a 80 mm., série, dezoito mil e quatrocentos réis. . . . . 18$400
32. Idem, idem de 90 a 100 mm., série, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
33. Buchas de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, kilo, quatro mil seiscentos e noventa réis. . . . . 4$690
34. Idem de bronze phosphoroso, americano, qualquer dimensão, kilo, cinco mil trezentos e trinta réis. . . . . 5$330

35. Bronze especial para solda oxygenia, qualquer diametro, kilo, doze mil e quatrocentos réis. . . . . 12$400
36. Brocas espiraes de aço carbono, parallelas, de 0,5 a 5 mm., uma, mil novecentos e quarenta réis. . . . . 1$940
37. Idem, idem de 5 1/2 a 10 mm., uma, tres mil e cem réis. . . . . 3$100
38. Idem, idem de 10 1/2 a 15 mm., uma, quatro mil e trezentos réis. . . . . 4$300
39. Idem, idem de 15 1/2 a 20 mm., uma, seis mil e duzentos réis. . . . . 6$200
40. Idem, idem de 20 1/2 a 25 mm., uma, oito mil e cem réis. . . . . 8$100
43. Betumadeira A. P., de 1/2" de largura, uma, quatro mil e trezentos réis. . . . . 4$300
44. Idem, idem de 2" de largura, uma, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
45. Idem, idem de 3", uma, sete mil réis. . . . . 7$000
47. Bacia sanitaria marca "Cascatas", uma, quarenta e nove mil e trzentos réis. . 49$300
51. Cabos para limas, com arco de metal, qualquer tamanho, duzia, sete mil e quatrocentos réis. . . . . 7$400
52. Chapas de metal, 0,1 a 0,5 mm., kilo, dez mil e quatrocentos réis. . . . . 10$400
53. Idem, idem de 0,6 até qualquer medida superior, kilo, nove mil e novecentos réis. . . . . 9$900
54. Correia de sola ingleza, 1ª qualidade, de 25 a 90 mm. de largura, por centimetro de largura e por metro corrente de 25 mm., metro, sete mil e setecentos réis. . . . . 7$700
De 40 m/m, metro, onze mil e cem réis. . 11$100
De 45 m/m, metro, treze mil e setecentos réis . . . . . 13$700
De 50 m/m, metro, quinze mil tresentos e setenta réis. . . . . 15$370
De 65 m/m, metro, dezenove mil e quatrotrocentos réis . . . . . 19$400
De 75 m/m, metro, vinte e tres mil e cem réis. . . . . 23$100
De 90 m/m, metro, vinte e nove mil duzentos e quarenta réis . . . . . 29$240
62. Carrinho de ferro tubular n. 2, um, cincoenta e nove mil réis. . . . . 59$000
63. Caixa sanitaria automatica, de ferro, uma, trinta e um mil e quatrocentos réis. . . 31$400
64. Cadeado de ferro zincado, com corrente e duas chaves, um, cinco mil seiscentos e quarenta réis. . . . . 5$640
65. Gremone de metal, conforme amostra neste instituto, um, oitenta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 87$400
66. Canos de ferro galvanizado, de 3/8 até 5", kilo, mil duzentos e quarenta e nove réis. . . . . 1$249
67. Curvas de ferro galvanizado de 3/8 a 1", uma, dous mil setecentos e trinta réis. . 2$730
68. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4 a 1 3/4", uma, sete mil novecentos e quarenta réis . . . . . 7$940
69. Idem idem de 2 a 3", uma, vinte e um mil e novecentos réis . . . . . 21$900
76. Luvas de ferro galvanizado, com reducção de 3/8 x 1/2, 1/2 x 3/4 e de 1/2 x 1", uma, oitocentos e noventa réis $890
77. Idem idem de 3/4 x 1/2" e 1 1/4 x 1 1/2" um, mil seiscentos e trinta réis. $630
78. Nipple simples, de ferro galvanizado de 1/2, 3/4 e de 1", um, setecentos e noventa réis. $790
79. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4, um, mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 1$840
80. Idem idem de 2 a 3", um, cinco mil quatrocentos e trinta réis. . . . . 5$430
81. Nipple duplo, de ferro galvanizado, de 1/2, 3/4 e 1", um, novecentos e quarenta réis. $940
82. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4, um, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
83. Idem idem de 2 a 3", um, cinco mil novecentos e trinta réis. . . . . 5$930
84. Tês de ferro galvanizado de 3/8 a 1", um, mil duzentos e setenta réis. . . . . 1$270
85. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4", um, tres mil novecentos réis . . . . . 3$940
86. Idem idem de 2 a 3", uma, onze mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 11$490
87. Uniões de ferro galvanizado de 3/8 a 1", uma, tres mil e quarenta réis. . . . . 3$040
88. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4, uma, sete mil mil setecentos e quarenta réis. . . . . 7$740
89. Idem idem de 2 a 3", uma, vinte e um mil e novecentos réis . . . . . 21$900
90. Joelhos de ferro galvanizado de 3/8 a 1", um, mil duzentos e trinta réis. . . . . 1$230
91. Idem idem de 1 1/4 a 1 3/4, um, tres mil tresentos e noventa réis . . . . . 3$390
92. Idem idem de 2 a 3", um, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
94. Chave de fenda, com catraca, comprimento de 12", marca Stanley, uma, dezeseis mil e quatrocentos réis . . . . . 16$400
95. Chave de Griff, conforme amostra, uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
96. Chave inglesa, conforme amostra, uma, treze mil réis. . . . . 13$000
97. Chapa de ferro galvanizado, qualquer espessura, kilo, mil tresentos e trinta réis. . . . . 1$330
98. Chapa de ferro preto, qualquer espessura, kilo, oitocentos e setenta réis $870
99. Chapa de metal amarello, qualquer espessura, kilo, sete mil e tresentos réis. . . . 7$300
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, kilo, cinco mil setecentos e setenta réis. . . . 5$770
102. Corda de canhamo da melhor qualidade, diametro, kilo, sete mil e tresentos réis 7$300
103. Correia cylindrica de tripa de 4 e 5 m/m, metro, quatro mil e quatrocentos réis. 4$400
105. Chumbo em lençól, qualquer espessura, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis. . . 2$690
106. Correia de couro cylindrica de 4 a 8 m/m, metro, mil setecentos e trinta réis. . 1$730
108. Carvão nacional, kilo, quinhentos e noventa réis. $590
109. Carvão Cardiff, kilo, quatrocentos e vinte réis $420
110. Coke, kilo, quatrocentos e trinta réis. . . . $430
112. Carbureto de calcio, em latas de 50 kilos, de 7 x 15, lata, oitenta e tres mil réis. 83$000
114. Cocinetes para farrachas "Card" de 2 a 2 1/2 m/m, um, quatro mil e tresentos réis. . . . . 4$300
125. Colheres de pedreiros, de 4", uma, dous mil mil e tresentos réis . . . . . 2$300
126. Idem idem de 5", uma, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
127. Idem idem de 6", uma, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
128. Idem idem de 7", uma, quatro mil e cem réis. . . . . 4$100
129. Idem idem de 8", uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
130. Cabo de ipé para enxada, duzia, treze mil e setecentos réis . . . . . 13$700
131. Idem idem para pá, duzia, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
132. Idem idem para picareta, duzia, dezesete mil e novecentos réis . . . . . 17$900
134. Dobradiças de ferro estanhado, Stanley, de 1 a 1 1/2, par, tresentos e trinta réis. . $330
136. Dobradiças de ferro estanhado, de 3", par, quinhentos e noventa réis $590
136. Idem idem de ferro estanhado, Stanley, de 2 e 3", par, quinhentos e noventa réis. . $590
140. Enxadas Jacaré, de 2 1/2 libras, uma, oito mil setecentos e quarenta réis. . . . . 8$740
141. Idem idem de 3 1/2 libras, uma, dez mil setecentos e quarenta réis . . . . . 10$740
142. Estopa branca para limpeza de machinas, conforme amostra, kilo, tres mil tresentos e quarenta réis. . . . . 3$340
143. Estanho marca Carneiro, em vergas, kilo, doze mil oitocentos e oitenta réis. . . . 12$880
144. Escovas fio de aço, duas carreiras, comprimento 250 m/m, uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
145. Idem idem, de 4 carreiras, comprimento de 250 m/m, uma, seis mil e tresentos réis. . . . . 6$300
146. Idem idem de 4 carreiras, a escolher, uma, onze mil réis. . . . . 11$000

147. Idem idem de 6 carreiras, a escolher, uma, dezesete mil réis. . . . . 17$000
148. Ferro electrico para soldar, General Electric, n. 3, para corrente de 110 volts, uma, noventa e sete mil réis. . . . . 97$000
149. Fechos de metal com botão electrico, de um palmo, um, tres mil setecentos e quarenta réis. . . . . 3$740
150. Foice para mato, de 12", uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
151. Idem de 14", uma, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
152. Fio de cobre, recozido, diametro de 0,3 m/m a 0,8 m/m, kilo, seis mil oitocentos e setenta réis. . . . . 6$870
153. Idem idem, de 1 a 5 m/m, kilo, seis mil setecentos e noventa réis. . . . . 6$790
154. Fio de latão, recozido, diametro de 0,3 m/m a 0,8 m/m, kilo, onze mil e quatrocentos réis. . . . . 11$400
155. Idem idem de 1 a 5 m/m, kilo, onze mil e duzentos réis. . . . . 11$200
156. Fibra vulcanizada, qualquer espessura, kilo, quarenta e tres mil réis. . . . . 43$000
157. Idem idem em bastões, qualquer diametro, kilo, quarenta e sete mil réis. . . . . 47$000
158. Fio de aço (corda de piano) de 0,2 a 1/25 de m/m, kilo, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . . . 23$400
159. Idem idem de 1,5 a 5 m/m, kilo, vinte e dous mil e novecentos réis. . . . . 22$900
160. Ferro em T ou U e em cantoneira, qualquer medida, kilo, novecentos e quarenta réis. $940
161. Ferro em barra ou vergalhões, qualquer medida, kilo, setecentos e noventa réis $790
164. Fechos de latão, Sargent, com corrente, de 2 e 2 1/2", um, quatro mil e tresentos réis. . . . . 4$300
165. Idem idem de 3" e 4", um, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5$700
166. Faca para capim, com cabo de madeira, uma, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
167. Fechadura Lauda, de embutir, com trinco e maçaneta de porcellana, uma, quarenta e nove mil réis. . . . . 49$000
169. Forcados de dentes redondos, com 5 dentes, um, onze mil e setecentos réis. . . . . 11$700
170. Folha de aluminio, qualquer espessura, kilo, onze mil e tresentos réis. . . . . 11$300
171. Fundição de peças de ferro, não incluindo modelo, kilo, mil duzentos e noventa e nove réis. . . . . 1$299
172. Feltro branco, duro, em lençol, qualquer espessura, kilo, setenta e dous mil réis 72$000
173. Fundição de peças de bronze, não incluindo o modelo, kilo, quatro mil cento e quarenta réis. . . . . 4$140
174. Idem idem, de aluminio, não incluindo o modelo, kilo, onze mil e tresentos réis 11$300
176. Ferro sueco especial para solda oxygenea, em pedaços redondos e de qualquer diametro, kilo, quatro mil e noventa réis. . . . . 4$090
177. Ferro para púa, de 1 1/4 a 1 1/2", duzia, cento e trinta e sete mil réis. . . . . 137$000
178. Idem idem de 5/8 a 1", duzia, quarenta e quatro mil réis. . . . . 44$000
179. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, novecentos e quarenta réis. $940
180. Grampos de ferro para carpinteiro, conforme amostra, kilo, nove mil e novecentos réis. . . . . 9$900
184. Limas de carborundum, triangulares, de 6 x 1/2", uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
185. Idem idem, de 8 x 1/2", uma, onze mil e tresentos réis. . . . . 11$300
186. Limas murças de qualquer secção, de 3", duzia, onze mil e quatrocentos réis. . . 11$400
187. Idem idem, de 4", duzia, treze mil e setecentos réis. . . . . 13$700
188. Idem idem de 6", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis. . . . . 16$400
189. Idem idem de 8", duzia, vinte e um mil e quatrocentos réis. . . . . 21$400
190. Idem idem de 40", duzia, trinta e tres mil e quatrocentos réis. . . . . 33$400
192. Lixa de esmeril para ferro, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", uma, tresentos e vinte réis. $320
193. Lona para toldo Admirality, metro, trinta e sete mil réis. . . . . 37$000
194. Lona para toldo, conforme amostra, metro, trinta e quatro mil réis. . . . . 34$000
202. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Marelli Siemens ou A. E. G., de 1/8 ampéres, um, duzentos e vinte e sete mil réis. . . . . 227$000
203. Idem idem de 1/4 HP, um, duzentos e quarenta e tres mil réis. . . . . 243$000
204. Idem idem de 1/3 HP, de (1) um, tresentos e dezesete mil réis. . . . . 317$000
205. Idem idem de 1/2 HP, um, tresentos e trinta e tres mil réis. . . . . 333$000
206. Motores de laboratorio, triphasicos, 220 volts, 50 cclos, Marelli ou Siemens, de 1/2 HP, um, duzentos e vinte e cinco mil réis. . . . . 225$000
207. Idem idem de 1 HP, um, tresentos e cincoenta e cinco mil réis. . . . . 355$000
208. Idem idem de 2 HP, um, quatrocentos e trinta e quatro mil réis. . . . . 434$000
209. Idem idem de 3 HP, um, quinhentos e oitenta e sete mil réis. . . . . 587$000
210. Idem idem de 5 HP, um, oitocentos e noventa e sete mil réis. . . . . 897$000
211. Metal murço em vergalhões redondos, qualquer medida, kilo, seis mil oitocentos e trinta réis. . . . . 6$830
212. Idem idem sextavado em barras de qualquer medida, kilo, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
214. Machos, typo americano, para abrir roscas de 2 a 2 1/2 m/m, terno, cinco mil e tresentos réis. . . . . 5$300
215. Idem, idem, de 3 a 3 1/2, terno, cinco mil e e setecentos réis . . . . . 5$700
216. Idem, idem, de 4 a 5, terno, seis mil e cem réis. . . . . 6$100
217. Idem, idem, de 6 a 7, terno, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
218. Idem, idem, de 8 a 9, terno, sete mil e quatrocentos réis. . . . . 7$400
219. Idem, idem, de 10 a 11, terno, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
220. Idem, idem, de 12 a 13, terno, onze mil e setscentos réis . . . . . 11$700
222. Idem, idem, de 16 a 17, terno, dezoito mil e tresentos réis . . . . . 18$300
223. Idem, idem, de 18 a 19, terno, vinte e dous mil e quatrocentos réis. . . . . 22$400
224. Idem, idem, de 20, terno, vinte e oito mil e quatrocentos réis . . . . . 28$400
226. Pontas de carborundum, de 1/8 x 1", numero 35.152, do catalogo G, de Mestre & Blatgé, duzia, onze mil e quatrocentos réis. . . . . 11$400
230. Pedras carborundum, folha de salva, de 4 1/2 x 2 168 x 5/8, 5/16, uma, nove mil e cem réis. . . . . 9$100
234. Penejra para areia, conforme á amostra, uma, cinco mil e novecentos réis. . . . . 5$900
235. Picareta ingleza, marca Jewel, n. 1, com cabo, uma, sete mil e tresentos réis. . 7$300
236. Idem, idem, n. 2, uma, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
237. Idem, idem, n. 3, uma, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
238. Picadeira de aço para pedreiro, uma, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
239. Pá quadrada para jardineiro, com cabo, uma, nove mil e setecentos réis. . . . . 9$700
240. Pá forte, de bico, n. 1, com cabo, uma, seis mil e tresentos réis. . . . . 6$300
241. Idem, idem, n. 2, uma, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
242. Pá forte quadrada, n. 1, uma, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400

243. Idem, idem, n. 3, uma, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
244. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 3 x x 18", duzia, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
245. Idem, idem, de 2 1/4 x 12", duzia, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
246. Idem, idem, de 1 1/2 x 10", duzia, mil e novecentos réis ..... 1$900
247. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 2 x x 6", duzia, mil trezentos e vinte réis ..... 1$320
248. Idem, idem, de 1 x 8", duzia, quatrocentos e quarenta réis $440
249. Idem, idem, de 1 1/2 x 6", duzia, seiscentos e trinta réis $630
250. Idem, idem, de 3/5 x 8", duzia, trezentos e noventa réis $390
251. Idem, idem, de 1 x 7", duzia, quatrocentos e vinte réis $420
252. Idem, idem, de 5/8 x 6", duzia, trezentos e trinta réis $330
299. Idem, idem, de 3/4 x 5", duzia, trezentos réis $300
336. Sacca-rolhas, conforme a amostra, uma, sete mil réis ..... 7$000
337. Serrotes Greaves, de 22", um, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
338. Serrote de costa, Greaves, de 12", um, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
339. Serra para ferro, de 12", dita, de fio grosso, Starrett, duzia, cinco mil quatrocentos e trinta réis ..... 5$430
340. Tubo de borracha para oxygenio, n. 32.630, com diametro de 1/4, (catálogo G, de Mestre & Blatgé), metro, dez mil e cem réis ..... 10$100
341. Idem, idem, para acetyleno, n. 32.645, com diametro de 3/8, do mesmo catalogo, metro, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
342. Tarugo de bronze phosphoroso americano, kilo, sete mil e trezentos réis ..... 7$300
343. Tubo de cobre recosido, de 3/8", n. n. 52.760, do catalogo G, de Mestre & Blatgé, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
344. Tubo de latão sem costura, n. 52.715, do mesmo catalogo, kilo, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
347. Téla de latão millimetrada, conforme a amostra, metro quadrado, cinco mil e sete réis ..... 5$000
349. Sola fina de 1ª qualidade, kilo, nove mil quatrocentos e quarenta réis ..... 9$440
350. Sola grossa de 1ª qualidade, kilo, nove mil quatrocentos e quarenta réis ..... 9$440
351. Souvella recta ou curva, uma, duzentos e quarenta réis $240
353. Argollas de metal branco, segundo amostra, duzia, treze mil e setecentos réis ..... 13$700
354. Couro cru, kilo, vinte e dous mil e trezentos réis ..... 22$300
355. Fivellas de metal branco, forma meia lua, segundo amostra, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
356. Idem, idem, de forma commum, segundo amostra, duzia, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
357. Fio patente para correeiro, marca H. B., novello, seiscentos e noventa réis $690
361. Grampo Brieton para correeiro, uma caixa, quatorze mil e setecentos réis ..... 14$700
362. Boias de metal para caixa de agua, de 3/4, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
363. Idem, idem, de 5/8, uma, oito mil e cem réis ..... 8$100
364. Idem, idem, de 3/4, uma, onze mil réis ..... 11$000
365. Registro de latão de pressão, para tubo de ferro, de 1/2", um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
366. Idem, idem, de 3/4, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
367. Idem, idem, de uma polegada, uma, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
368. Idem, idem, de 1 1/4, um, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
369. Idem, idem, de 1 1/2, um, vinte e nove mil e novecentos réis ..... 29$900
370. Registro de latão de passagem para tubo de ferro, de 1/2", um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
371. Idem, idem, de 3/4, um, oito mil e trezentos réis ..... 8$300
372. Idem, idem, de 1", um, dezesseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
373. Idem, idem, de 1 1/4, um, trinta e um mil réis ..... 31$000
375. Sahida para caixa de agua com ladrão de 1/2" a 1", uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
376. Idem, idem, de 1 1/2 a 2", uma, vinte mil e quatrocentos réis ..... 20$400
377. Torneira de pressão de latão de 1/2", uma, seis mil e cem réis ..... 6$100
378. Idem, idem, de 5/8", uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
379. Idem, idem, de 3/4, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
380. Valvula para tanque de metal do 1 a 1/2, uma, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
381. Idem, idem, de 2 a 2 1/2, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
389. Agua raz Prats de primeira, caixa com duas latas ou 18 kilos, caixa encerada (trinta e nove mil e trezentos réis 1398300
390. Idem, idem, de Peroraz, caixa, cinco mil e quatro mil e trezentos réis ..... 54$300
391. Alvaiade de zinco Ville Montagne, kilo, mil novecentos e trinta réis ..... 1$930
392. Azul tramar R U, kilo, sete mil duzentos e quarenta réis ..... 7$240
393. Brocha ingleza, A. P., n. 4, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
394. Idem, idem, n. 6, uma, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
395. Idem, idem, n. 8, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
396. Idem, idem, n. 10, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
397. Idem, idem, n. 12, uma, nove mil e trezentos réis ..... 9$300
398. Idem, idem, n. 14, uma, treze mil e novecentos réis ..... 13$700
399. Idem, idem, n. 16, uma, dezoito mil e quatrocentos réis ..... 18$400
400. Brochas inglezas, para calafeto, chatas, de 4", uma, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
401. Idem, idem, redondas, n. 0000, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
402. Idem, idem, n. 0000, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
403. Coador para tinta, n. 32, um, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
404. Breu em pedras, K., kilo, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
405. Kola bahiana para calafeto, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis ..... 2$430
406. Kola de Hamburgo para calafeto, kilo, dous mil novecentos e quarenta réis ..... 2$940
407. Idem, para chadeira, kilo, tres mil e cem réis ..... 3$100
408. Gesso Crême de marmilho, kilo, quinhentos e vinte réis $520
409. Jalde champi, castello, kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis ..... 2$440
410. Ocre lavado estrangeiro, kilo, novecentos e trinta réis $930
414. Idem, idem, nacional, kilo, quinhentos e quarenta réis $540
412. Oleo de linhaça Blund Spence, gelluno, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis ..... 2$890
413. Oleo de linhaça marca Jacaré, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis ..... 2$690
414. Pinceis inglezes, marca A. P., redondos n. 22, um, seis mil e trezentos réis ..... 6$300
415. Pinceis inglezes, quadrados, n. 22, um, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
416. Idem, idem, n. 32, um, sete mil réis ..... 7$000
418. Pó de sapato, kilo, oitocentos e noventa réis $890
419. Pó leve Blund Spence, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
420. Seccante Castello, em pacotes de 100 grammas, pacote, oitocentos e oitenta réis $880
421. Trinchas simples n. 9 de 3 1/2, uma, treze mil réis ..... 13$000
422. Idem, idem, de 2 1/2, uma, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
423. Idem, idem, de 1 1/2, uma, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600

434. Tinta esmalte Mimosa, cores sortidas, lata de kilo, lata, oito mil e setecentos réjs.... 8$700
436. Verde Londres, Castello, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis .... 2$430
437. Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e noventa réis $590
440. Verniz Copal Blund Spence, gallão de sete libras, gallão, trinta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 37$400
441. Verniz Flating Chi-Namel, gallão de sete libras, gallão, trinta e seis mil e novecentos réis . . . . . 36$900
442. Tinta Duco-Dupont, original para pincel, qualquer côr, massa de apparelho, meio gallão americano, quarenta e sete mil e tresentos réis . . . . . 47$300
443. Idem, idem, idem, tinta de fundo, meio gallão americano, trinta e um mil e quatrocentos réis . . . . . 31$400
444. Idem, idem, idem, tinta de cobertura, meio gallão americano, trinta e um mil e quatrocentos réis . . . . . 31$400
445. Tinta Duco-Dupont, original para pistola, qualquer côr, massa de apparelho, gallão americano, noventa e sete mil e tresentos réis . . . . . 97$300
446. Idem, idem, idem, tinta de fundo, gallão americano, trinta e tres mil e setecentos réis . . . . . 33$700
447. Idem, idem, idem, tinta de cobertura, gallão americano, trinta e um mil e setecentos réis . . . . . 31$700
448. Zarcão inglez em tambor de ferro, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis ..... 2$630
449. Gazolina Anglo-Mexicana, em latas de 18 litros, caixa, quarenta e quatro mil réis 44$000
450. Gazolina de avião, em latas de 18 litros, caixa, quarenta e nove mil e setecentos réis . . . . . 49$700
451. Graxa patente, kilo, mil oitocentos e trinta réis . . . . . 1$830
452. Graxa americana, kilo, dous mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 2$480
453. Kerozene marca Jacaré, em latas de 18 litros, caixa, trinta e seis mil e trescentos réis . . . . . 36$300
456. Oleo lubrificante Mobiloil A, em latas originaes, lata, cincoenta e sete mil e quatrocentos réis ..... 57$400
457. Idem idem B, lata, sessenta e tres mil e setecentos réis ..... 63$700
458. Idem idem C, lata, quarenta e seis mil e setecentos réis ..... 46$700
459. Oleo lubrificante Texaco, para motor, lata de 1/16, gallão, dezeseis mil e novecentos réis ..... 16$900
460. Azulejo branco, conforme amostra, metro quadrado, vinte e nove mil e quatrocentos réis ..... 29$400
461. Cal de Cabo Frio, kilo, duzentos e trinta réis $230
462. Cimento Dova, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e quatro mil e novecentos réis ..... 34$900
463. Cimento Excelsior em barrica de 150, barrica, trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 32$400
464. Cimento branco A. U., em barrica de 150 kilos, barrica, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
465. Curvas de barro vidrada de 2", uma, dous mil oitocentos e setenta réis ..... 2$870
466. Idem idem de 3", uma, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
467. Idem idem de 4", uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
469. Idem idem de 6", uma, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
470. Manilha de barro vidrada de 2", uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
471. Idem idem de 3", uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
472. Idem idem de 4", uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
475. Reducção de barro vidrado, de 2" para 3", uma, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
476. Idem idem de 3 para 4", uma, seis mil e cem réis ..... 6$100
479. Sifon de barro vidrado de 2", um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
480. Idem idem de 3", um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
481. Sifon de barro vidrado de 4", um, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
484. Ralo de barro vidrado, de 30 x 30 cms., um, dezenove mil e tresentos réis ... 19$300
490. Ladrilho hydraulico, conforme amostra, metro quadrado, onze mil e setecentos réis 11$700
Tijolo Santa Cruz, cento, vinte e dous mil e novecentos réis ..... 22$900
491. Ladrilho cèramico Octogonal Etacos de 15 c/m, metro, quadrado, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis ..... 44$400
493. Idem idem marca Coração, cento, setenta e nove mil e oitocentos réis ..... 79$800
494. Idem idem marca Ludolf, cento, oitenta mil e novecentos réis ..... 80$900
495. Telha para cumieira, cento, cento e dezesete mil réis ..... 117$000
496. Tijolo refractario, cento, trinta e tres mil réis ..... 33$000
497. Pedra britada n. 1, metro cubico, cincoenta e tres mil e novecentos réis.. 53$900
498. Idem idem n. 3, metro cubico, quarenta e um mil e novecentos réis ..... 41$900
499. Areia doce para construcção, metro cubico, vinte e oito mil e novecentos réis .... 28$900
500. Vasos de barro de 0,33 c/m de altura x 0,29 c/m de largura ou de boca, um, mil setecentos e setenta réis ..... 1$770
501. Idem idem de 0,25 x 0,23 c/m, um, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
502. Idem idem de 0,21 x 0,20 c/m, um, mil e setenta réis ..... 1$070
504. Idem idem de 3", um, trinta e seis mil e novecentos réis ..... 36$900
505. Idem idem de 2", um, trinta e dous mil e tresentos réis ..... 32$300
507. Idem idem de 3", um, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis ..... 44$400
508. Idem idem de 2", um, quarenta e um mil e tresentos réis ..... 41$300
520. Ripa de peroba rosa de 20 em coucoeira de seis metros, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$360
523. Botões de madeira para campainha, conforme amostra, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
524. Idem idem de porcellana, um, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
525. Cleats americano para tres fios, com parafuso, par, duzentos e quarenta réis .. $240
526. Idem idem para dous fios, par, cento e setenta réis $170
530. Idem idem n. 8, kilo, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
531. Idem idem n. 10, kilo, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
532. Idem idem n. 12, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
533. Idem idem n. 14, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
534. Idem idem n. 16, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
535. Idem idem n. 18, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
536. Fio de cobre n. 14, encapamento branco, kilo, dezeseis mil e novecentos réis .. 16$900
537. Idem idem n. 12, kilo, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900
538. Fio D B R C de cobre n. 6 com tres capas, uma de borracha e duas de panno, metro, mil seiscentos e vinte réis ..... 1$620
539. Idem idem n. 8, metro, mil e quarenta réis ..... 1$040
540. Idem idem n. 10, metro, seiscentos e oitenta réis $680
541. Idem idem n. 12, metro, quatrocentos e oitenta réis $480
542. Idem idem n. 14, metro, quatrocentos e vinte réis $420

543. Idem idem n. 16, metro, tresentos e noventa réis $390
545. Fio flexivel verde e amarello n. 14, kilo, trinta e quatro mil e quatrocentos réis 34$400
546. Idem idem n. 16, kilo, trinta mil e novecentos réis ..... 30$900
547. Idem idem n. 18, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
548. Fio duplo encapamento de chumbo n. 12, metro, mil seiscentos e trinta réis.... 1$630
549. Fio duplo encapamento de chumbo n. 16, metro, mil duzentos e vinte réis..... 1$220
550. Idem, idem n. 18, metro, mil cento e quarenta réis ..... 1$140
551. Fio de campainha francez, conforme amostra, kilo, trinta e nove mil réis..... 39$000
552. Fita isolante preta, Pirelli de cts., rolo de 200 grammas, rolo, quatro mil e cem réis ..... 4$100
554. Fusiveis de rolha renovaveis de 10 a 30 ampéres, um, setecentos e noventa réis $790
558. Grampos para fio de chumbo, caixa com 100, caixa, tres mil e novecentos réis. 3$900
560. Grampos para fio de campainha, caixa com 100, caixa, dous mil novecentos réis. 2$900
565. Isolador de haste curva n. 2.049, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
566. Idem, de haste recta de 5|8, um, tres mil e tresentos e oitenta réis..... 3$380
567. Idem, idem de 1|2, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
568. Idem, idem de 3|8, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
570. Lampadas Philips de 100 velas luz solar, uma, cinco mil quatrocentos e vinte réis ..... 5$420
571. Idem, idem de 50 velas, uma, tres mil oitocentos e trinta réis ..... 3$830
572. Idem, de 25 velas, uma, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
573. Idem, idem de 50 velas, filamento de carvão, uma, tres mil e quarenta réis... 3$040
574. Idem, idem de 25 velas filamento carvão, uma, tres mil e quarenta réis..... 3$040
575. Idem, idem de 100 1|2 watt, uma, tres mil cento e noventa réis ..... 3$190
576. Idem, idem de 50 velas, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$350
577. Idem, idem de 25 velas, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
580. Roseta de porcellana para forro n. R 3.023, uma, mil cento e vinte réis..... 1$120
581. Idem, idem para estalação externa n. 3.018, uma, mil cento e vinte réis ..... 1$120

Rio, 23 de abril de 1929. — *França de Almeida & Comp.*

Proposta de Prado, Lopes & Comp., importadores e negociantes, estabelecidos á rua 1° de Março n. 125, ao Instituto de Chimica, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, ás fls. ns. 7.978 a 7.984, para fornecimento dos seguintes artigos:

1. Aço doce estirado em barras de qualquer medida, de 1/8" a 1/2" de espessura por 1/2" a 2" de largura, kilo, oitocentos e setenta e nove réis..... $879
2. Idem, idem, em vergalhões de qualquer medida, kilo, mil oitocentos e setenta e nove réis ..... 1$879
3. Idem, idem, sextavado de 1/4" a 1 1/2", kilo, mil oitocentos e setenta e nove réis ..... 1$879
4. Aço boler em barras, tenaz duro, para cortar fios de qualquer medida, kilo, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500
5. Arame liso de ferro galvanizado, qualquer medida até 5 m/m, kilo, mil tresentos e noventa e nove réis..... 1$399
6. Arame farpado em rôlos de 400 metros, n. 12, kilo, setecentos e sessenta e nove réis $769
7. Ancinhos de ferro zincado n. 10, um, mil novecentos e noventa e nove réis..... 1$999
8. Idem, idem, n. 14, um, dous mil oitocentos e noventa e nove réis..... 2$699
9. Idem, idem, n. 16, um, tres mil quatrocentos e noventa e nove réis..... 3$499
10. Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, um, quatro mil e setenta e nove réis ..... 4$079
11. Alicate de bico chato, comprimento de 16 cms., n. 16.105, do catalogo G, de Mestre & Blatgé, 1929, um, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
12. Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, um, sete mil e quatrocentos réis 7$400
13. Alicate de bico chato, comprimento 15 cms., n. 16.114, do mesmo catalogo, um, dous mil quinhentos e noventa e nove réis.. 2$599
14. Arestas de ferro sem cabeça, em pacote de 2 kilos, entre 5 por 6 e 16 por 24, pacote, cinco mil tresentos e noventa réis 5$390
15. Idem, idem, com cabeça, pacote, cinco mil tresentos e cincoenta réis..... 5$350
16. Arruellas de ferro, torneadas, com furo de 6 a 12 m/m, cento, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
17. Idem, idem, 15 a 20 m/m, cento, vinte e um mil novecentos e noventa réis..... 21$990
18. Arruellas de metal, torneadas, com furo de 6 a 12 m/m, duzia, cinco mil quinhentos e noventa réis ..... 5$590
19. Idem, idem, entre 12 a 20 m/m, duzia, quinze mil quinhentos e noventa réis..... 15$590
20. Almofolias para oleo, de ferro estanhado, n. 49.585, do catalogo G, de Mestre & Blatgé, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 5$450
21. Idem, idem, de aço cobreado, n. 49.416, do mesmo catalogo, uma, tres mil quatrocentos e noventa réis..... 3$490
22. Idem, idem, n. 49.418, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta e nove réis..... 5$459
23. Idem, idem, n. 49.420, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
24. Arrebites de ferro de qualquer modelo ou medida, kilo, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$990
25. Amiantho em cartão, de qualquer espessura, kilo, tres mil tresentos e noventa réis.. 3$390
26. Amiantho vermelho (Luciferit), em folha de 40", kilo, cinco mil setecentos e noventa réis ..... 5$790
33. Bucha de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
35. Bronze especial para solda oxygenia, qualquer diametro, kilo, quinze mil quatrocentos e noventa réis..... 15$490
36. Brocas espiraes de aço/carbono, parallelas, de 0,5 a 5 m/m, uma, quatrocentos e sessenta e nove réis..... $469
37. Idem, idem, de 5 1/2 m/m a 10 m/m, uma, mil duzentos e quarenta e nove réis.. 1$249
38. Idem, idem, de 10 1/2 a 15 m/m, uma, quatro mil novecentos e noventa réis.. 4$990
39. Idem, idem, de 15 1/2 a 20 m/m, uma, seis mil quatrocentos e noventa réis..... 6$490
40. Idem, idem, de 20 1/2 a 25 m/m, uma, nove mil quatrocentos e noventa réis..... 9$490
43. Betumadeira A. P. de 1 1/2" de largura, uma, cinco mil tresentos e noventa réis 5$390
44. Idem, idem, de 2" de largura, uma, cinco mil seiscentos e noventa e nove réis.. 5$699
45. Idem, idem, de 5" de largura, uma, sete mil oitocentos e noventa réis..... 7$890
46. Brocas Universaes para cadeira, 7/8" a 5", uma, vinte e quatro mil e novecentos réis ..... 24$900
47. Bacia sanitaria "Cascata", uma, setenta e nove mil e quinhentos réis..... 79$500
51. Cabos para limas, com aro de metal, qualquer tamanho, duzia, dezoito mil réis. 18$000
52. Chapas de metal de 0,1 a 5 m/m, kilo, seis mil novecentos e noventa réis.... 6$990
53. Idem, idem, de 0,6 até qualquer medida superior, kilo, seis mil quatrocentos e noventa réis ..... 6$490
54. Correia de sola ingleza, primeira qualidade, de 25 a 90 m/m de largura, preço por centimetro de largura e por metro corrente, metro corrente, mil duzentos e oitenta e nove réis..... 1$289
55. Contrapinos de 1" x 18" a 1" x 30", cento, quatro mil oitocentos e noventa réis.. 4$890
56. Contrapinos de 1 1/2" x 18" a 1/2" x 30, cento, seis mil e novecentos réis..... 6$900

57. Idem, idem, de 2" x 25" a 2" x 40, cento, sete mil novecentos e noventa réis .... 7$990
58. Idem, idem, 3" x 30 a 3" x 60, cento, dezenove mil novecentos e noventa réis .... 19$990
59. Idem, idem, 2 1/2 x 25, cento, sete mil novecentos e noventa réis .... 7$990
60. Idem, idem, de 4 x 50, cento, vinte e seis mil e quinhentos réis .... 26$500
61. Correia de aço flexivel de 1, 5, 6, 8 e 10 m/m, metro, seis mil novecentos e noventa e nove réis .... 6$999
62. Carrinho de ferro tubular n. 2, um, trinta e nove mil réis .... 39$000
63. Caixa sanitaria automatica, ferro, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis .... 28$500
64. Cadeado de ferro zincado, com corrente e 2 chaves, um, oito mil e novecentos réis .... 8$900
65. Cano de ferro galvanizado 3/8" a 5", kilo, mil tresentos e vinte e nove réis .... 1$329
67. Curva de ferro galvanizado 3/8" a 1", uma, mil quinhentos e noventa réis .... 1$590
68. Curva de ferro galvanizado 1/4" a 3/4", uma, sete mil novecentos e noventa réis .... 7$990
69. Idem, idem de 2" a 3", uma, dezoito mil e oitocentos réis .... 18$800
70. Cotovellos de ferro galvanizado de 3/8" a 1", um, mil tresentos e noventa réis .... 1$390
71. Idem, idem de 1 1/4" a 1 3/4", um, quatro mil duzentos e noventa réis: .... 4$290
72. Idem, idem de 2" a 3", um, onze mil e quinhentos réis .... 11$500
73. Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fóra, de 3/8" a 1", um, seiscentos e noventa réis $690
74. Idem, idem de 1/4" a 1 3/4", um, mil seiscentos e noventa e nove réis .... 1$699
75. Idem, idem de 2" a 3", um, quatro mil quatrocentos e noventa réis .... 4$490
76. Luvas de ferro galvanizado, c/red. de 3/8" x x 1/2", e 1/2" x 3/4" e de 1/2" x 1", uma, setecentos e noventa e nove réis $799
77. Idem, idem de 3/4" x 1/2" e 1 1/4" x 1/2", uma, mil e tresentos réis: .... 1$300
78. Niples simples, 1/2", 3/4" e de 1", um, seiscentos e noventa réis $690
79. Idem, idem de 1 1/4" a 1 3/4", um, mil quinhentos e noventa réis .... 1$590
80. Idem, idem de 2" a 3", um, quatro mil e novecentos réis .... 4$900
81. Niples duplos de ferro galvanizado, de 1/2", 3/4" e 1", um, dous mil e duzentos réis .... 2$200
82. Idem, idem de 1 1/4" a 1 3/4", um, quatro mil e novecentos réis .... 4$900
83. Idem, idem de 2" a 3", um, dezeseis mil e quinhentos réis .... 16$500
84. Tês de ferro galvanizado, de 3/8" a 1", um, mil e quatrocentos réis .... 1$400
85. Idem, idem de 1 1/4" a 1 3/4", um, tres mil quatrocentos e noventa réis .... 3$490
86. Idem, idem de 2" a 3", um, nove mil novecentos e noventa réis .... 9$990
87. Uniões de ferro galvanizado de 3/8" a 1", uma, dous mil novecentos e noventa réis .... 2$990
88. Idem, idem de 1 1/4" a 1 3/4", uma, seis mil novecentos e noventa réis .... 6$990
89. Idem, idem de 2" a 3", uma, dezenove mil e quinhentos réis .... 19$500
90. Joelhos de ferro galvanizado 3/8" a 1", um, mil e duzentos réis .... 1$200
91. Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4" a 1", um, dous mil novecentos e noventa e nove réis .... 2$999
92. Idem, idem, de 2" a 3", um, nove mil e novecentos réis .... 9$900
94. Chave de fenda com catraca, comprimento de 12", marca Stanley, uma, nove mil e novecentos réis .... 9$900
97. Chapa de ferro galvanizado, qualquer espessura, kilo, mil quatrocentos e trinta e nove réis .... 1$439
98. Chapa de ferro preto, qualquer espessura, kilo, mil e quarenta e nove réis .... 1$049
100. Chapa de cobre, qualquer espessura, kilo, seis mil novecentos e noventa e nove réis .... 6$999
105. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, tres mil cento e quarenta e nove réis .... 3$149
106. Correia de couro, cylindrica, 4 a 8 m/m, metro, dous mil e duzentos réis .... 2$200
113. Chlorureto de calcio commercial, em tambores de 150 kilos, tambor, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos réis .... 224$900
114. Cossinetes para tarrachas Card, de 2" a 2 1|2", um, seis mil novecentos e cincoenta réis .... 6$950
115. Idem, idem, de 3 a 3 1|2 m/m, um, seis mil novecentos e noventa réis .... 6$990
116. Idem, idem, de 4 a 4 1/2 m/m, um, seis mil novecentos e noventa réis .... 6$990
117. Idem, idem, de 5 a 6 m/m, um, seis mil novecentos e noventa réis .... 6$990
118. Idem, idem, de 7 a 8 m/m, um, seis mil novecentos e noventa réis .... 6$990
119. Idem, idem, de 9 a 10 m/m, um, seis mil oitocentos e noventa réis .... 6$890
120. Idem, idem, de 11 a 12 m/m, um, dez mil novecentos e noventa réis .... 10$990
121. Idem, idem, de 13 a 14 m/m, um, dezoito mil novecentos e noventa réis .... 18$990
122. Idem, idem, de 15 a 16 m/m, um, dezoito mil novecentos e noventa e nove réis .... 18$999
123. Idem, idem, de 17 a 18 m/m, um, dezenove mil e duzentos réis .... 19$200
124. Idem, idem, de 19 a 20 m/m, um, dezenove mil quatrocentos e noventa réis .... 19$490
125. Colheres de pedreiro de 4", uma, tres mil novecentos e noventa réis .... 3$990
126. Idem, idem, de 5", uma, quatro mil novecentos e noventa réis .... 4$990
127. Idem, idem, de 6", uma, cinco mil novecentos e noventa réis .... 5$990
128. Idem, idem, de 7", uma, seis mil e novecentos réis .... 6$900
129. Idem, idem, de 8", uma, sete mil quatrocentos réis .... 7$400
130. Cabos de O para enxada, duzia, sete mil novecentos e noventa réis .... 7$990
131. Cabos de F para pá, duzia, vinte e um mil e novecentos réis .... 21$900
132. Idem, idem, para picareta, duzia, doze mil e novecentos réis .... 12$900
134. Dobradiças de ferro estanhado Stanley, de 1 e 1 1|2", por duzentos e oitenta réis $280
135. Dobradiça de ferro estanhado (amarella), de 3", por setecentos e noventa réis $790
136. Idem, idem, de ferro estanhado Stanley, de 2 e 3", por novecentos e noventa réis $990
140. Enxada "Jacaré", de 2 1/2 libras, uma, sete mil quatrocentos e noventa réis .... 7$490
141. Idem, idem, de 3 1/2 libras, uma, nove mil e quatrocentos réis .... 9$400
142. Estopa branca para limpeza de machina, conforme amostra, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis .... 4$990
143. Estanho, Carneiro, em vergas, kilo, treze mil e quinhentos réis .... 13$500
144. Escovas fio de aço, duas carreiras, comprimento 250 m/m, uma, dezenove mil e novecentos réis .... 19$900
145. Idem, idem, de quatro carreiras, comprimento 250 m/m, uma, vinte e tres mil réis .... 23$000
146. Idem, idem, de quatro carreiras á escolher, uma, quarenta e cinco mil réis .... 45$000
147. Idem, idem, de seis carreiras, á escolher, uma, sessenta e cinco mil réis .... 65$000
148. Ferro electrico para soldar, General Electric, n. 3, para corrente 110 volts, um, quarenta e oito mil e novecentos réis .... 48$900
150. Foice para matto de 12", uma, cinco mil e quinhentos réis .... 5$500
151. Idem, idem, de 14", uma, sete mil e quinhentos réis .... 7$500
152. Fio de cobre, recozido, diametro de 0,3 m/m a 0,8 m/m, kilo, sete mil novecentos e noventa réis .... 7$990

153. Idem, idem, de 1 a 5 m/m, kilo, sete mil novecentos e noventa réis . . . . . 7$990
154. Fio de latão recozido, diametro de 0,3 m/m a 8 m/m, kilo, sete mil novecentos e noventa réis . . . . . 7$990
156. Fibra vermelha, vulcanizada, qualquer espessura, kilo, vinte e quatro mil réis . . . 24$000
157. Idem, idem, em bastões, qualquer diametro, kilo, oitenta e tres mil réis . . . . . 83$000
158. Fio de aço (corda de piano), de 0,2 a 1-25 de m/m, kilo, cincoenta e cinco mil réis 55$000
159. Idem, idem, de 0,5 a 5 m/m, kilo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
160. Ferro em "T" ou "U", e em cantoneira, qualquer medida, kilo, mil e noventa e nove réis . . . . . 1$099
161. Ferro em barra ou vergalhões, qualquer medida, kilo, novecentos e noventa e nove réis $999
169. Forcados de dentes redondos com cinco dentes, um, treze mil e quinhentos réis . . . . 13$500
170. Folha de aluminio, qualquer espessura, kilo, quinze mil e novecentos réis . . . . . 15$900
171. Fundição de peças de ferro, não incluindo modelo, kilo, mil quinhentos e noventa réis . . . . . 1$590
172. Feltro branco, duro, em lençol, qualquer espessura, kilo, sessenta e nove mil e novecentos réis . . . . . 69$900
173. Fundição de peças de bronze não incluindo modelo, kilo, seis mil e novecentos réis 6$900
174. Idem, idem, de aluminio não incluindo modelo, kilo, onze mil novecentos e noventa réis . . . . . 11$990
176. Ferro sueco especial para solda oxygenia em pedaços redondos e de qualquer diametro, kilo, tres mil novecentos e noventa réis . . . . . 3$990
177. Ferro para púa, de 1/4" a 1 1/2", duzia, sessenta e nove mil novecentos e noventa réis . . . . . 69$990
178. Idem, idem, de 5/8" a 1", duzia, cincoenta e oito mil e novecentos réis . . . . . 58$900
179. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
192. Lixa de esmeril para ferro, n. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e , uma, duzentos e oitenta e nove réis $289
190. Lona para toldo, Admiralty, metro, dezenove mil réis . . . . . 19$000
194. Lona para toldo, conforme amostra, metro, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
195. Lapis de esmeril carburundum n. 35.150, do catalogo G. de Mestre & Blatgé, um, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
196. Motores de laboratorio monophasico, 120 volts, 50 cyclos, General Eleectric, ou Westinghouse, de 0,10 HP., um, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
197. Idem, idem, de 0,25 HP., (não damos preço)
202. Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Marelli Siemens ou A. R. G., de 1/8 H., um, duzentos e um mil réis . . . . . 201$000
203. Idem, idem, de 1/4 HP., um, tresentos e dez mil réis . . . . . 310$000
204. Idem, idem, de 1/8 H., um, tresentos e oitenta mil réis . . . . . 380$000
205. Idem, idem, de 1/2 HP., um, quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos réis . . . 576$500
206. Motores de laboratorio triphasico, 220 volts, 50 cyclos, Marelli Siemens de 1/2 HP. um, duzentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 295$000
207. Idem, idem, de 1 HP., um, tresentos e oitenta e quatro mil réis . . . . . 384$000
208. Idem, idem, de 2 HP., um, quinhentos e dezenove mil réis . . . . . 519$000
209. Idem, idem, de 3 HP., um, setecentos e sessenta e nove mil réis . . . . . 769$000
210. Idem, idem, de 5 HP., um, oitocentos e sessenta e quatro mil réis . . . . . 864$000
211. Metal murço em vergalhões, recozido, qualquer medida, kilo, cinco mil oitocentos e noventa réis . . . . . 5$890
212. Idem, idem, sextavado em barra, qualquer medida, kilo, treze mil e novecentos réis . . . . . 13$900
213. Michelin em tubo, tubo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
214. Machina typo americano, para abrir roscas, de 2 a 2 1/2 m/m, ternos quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
215. Idem, idem, de 3 a 3 1/2 m/m, um, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
216. Idem, idem, de 4 a 5 m/m, ternos cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
217. Idem, idem, de 6 a 7 m/m, ternos seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
218. Idem, idem, de 8 a 9 m/m, ternos sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
219. Sachos, typo americano, para abrir roscas de 10 a 11 m/m, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
220. Idem idem de 12 a 13 m/m, um, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
221. Idem idem de 14 a 15 m/m, um, treze mil e quatrocentos réis . . . . . 13$400
222. Idem idem de 16 a 17 m/m, um, dezesete mil réis . . . . . 17$000
223. Idem idem de 18 a 19 m/m, um, vinte mil e quatrocentos réis . . . . . 20$400
224. Idem idem de 20 m/m, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$500
225. Nivel de ferro de 6", marca Stanley, um, um, dezeseis mil e novecentos réis . . . 16$900
226. Pontas de Carborundum de 1/8 x 1", numero 16.152 do catalogo G de Mestre & Blatgé, duzia, cento e cincoenta e cinco mil réis . . . . . 155$000
229. Pedras de Carburundum de 4 1/2 x 3/4" x x 1/2" x 3/16", uma, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
230. Idem idem de 4 1/2" x 2 1/8" x 5/8" x x 3/16", uma, dez mil novecentos e noventa réis . . . . . 10$990
232. Pasta para soldar, Holdering Paste, lata, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
233. Idem idem adherente em lubrificante Cyro, tubo, nove mil e novecentos réis . . . . 9$900
234. Peneira para areia, conforme amostra, uma, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
238. Picadeira de aço para pedreiro, uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
240. Pá forte de bico n. 1, com cabo, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
241. Idem idem n. 2, uma, seis mil setecentos e setenta réis . . . . . 6$770
242. Pá forte, quadrada, n. 2, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
243. Idem idem idem n. 2, uma, sete mil réis. 7$000
244. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 3 x x 18, duzia, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
245. Idem idem de 2 1/4" x 12", duzia, novecentos e noventa réis $990
246. Idem idem de 4 1/2" x 10", duzia, novecentos e noventa réis $990
247. Ferro, cabeça redonda, 2 x 6", duzia, oitocentos e oitenta réis $880
248. Idem idem de 1 x 8", duzia, quatrocentos e quarenta e nove réis $449
249. Idem idem de 1 1/2" x 6", duzia, quinhentos e cincoenta réis $550
250. Idem idem de 3/4" x 8", duzia, tresentos réis $300
251. Idem idem de 1 x 7", duzia, quatrocentos réis $400
252. Idem idem de 5/8" x 6", duzia, quatrocentos e cincoenta réis $450
253. Idem idem de 3/4" x 5", duzia, quatrocentos réis $400
254. Parafusos de ferro, cabeça chata, de 3" x x 18", duzia, mil e quinhentos réis . . . 1$500
255. Idem idem idem de 2 1/4" x 12", duzia, setecentos e noventa e nove réis $799
256. Idem idem de 1 1/2" x 10", duzia, seiscentos réis $600
257. Parafusos de ferro, cabeça chata, de 2" x x 6", duzia, seiscentos e noventa e nove réis $699
258. Idem idem de 1" x 8", duzia, tresentos e noventa e nove réis $399
259. Idem idem de 1 1/2" x 6", duzia, quinhentos e quarenta e nove réis $549

260. Idem idem de 3/4" x 8", duzia, tresentos e quarenta e nove réis $349
261. Idem idem de 1" x 7", duzia, tresentos e cincoenta e nove réis $359
262. Idem idem de 5/8" x 6", duzia, tresentos e noventa e nove réis $399
263. Idem idem de 3/4" x 5", duzia, tresentos e oitenta e nove réis $389
264. Parafusos de metal, cabeça redonda, de 3 x x 18, duzia, quatro mil e tresentos réis 4$300
265. Parafusos de metal, cabeça redonda, 2 1/4" x x 12", duzia, dous mil e quinhentos réis 2$500
266. Idem idem de 1 1/2" x 10", duzia, mil e novecentos réis ..... 1$900
267. Idem idem de 2" x 6", duzia, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
268. Idem idem de 1" x 8", duzia, mil e duzentos réis ..... 1$200
269. Idem idem de 1 1/2" x 6", duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
270. Idem idem de 3/4" x 85, duzia, novecentos réis $900
271. Idem idem de 1" x 7", duzia, mil e tresentos réis ..... 1$300
272. Idem idem de 5/8" x 6", duzia, oitocentos e noventa e nove réis $899
273. Idem idem de 3/4" x 5", duzia, novecentos e setenta e nove réis $979
274. Idem de metal, cabeça chata, de 3 x 18", duzia, tres mil e novecentos réis .... 3$900
275. Idem idem de 2 1/4" x 12", duzia, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
276. Idem idem de 1 1/2" x 10", duzia, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
277. Idem idem de 2" x 6", duzia, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
278. Idem idem de 1" x 8", duzia, mil e duzentos réis ..... 1$200
279. Idem idem de 1 1/2" x 6", duzia, mil e tresentos réis ..... 1$300
280. Idem idem de 3/4" x 8", duzia, novecentos e noventa réis $990
281. Idem idem de 1" x 7", duzia, mil duzentos e quarenta e nove réis ..... 1$249
282. Idem idem de 5/8" x 6", duzia, oitocentos e noventa e nove réis $899
283. Parafusos de metal, cabeça chata, 3/4" x 5", novecentos e noventa réis $990
284. Pregos de ferro de 14 x 15 a 36 x 18, em pacote de dous kilos, pacote, tres mil e duzentos réis ..... 13$200
299. Parafusos de ferro forjado com porcas sextavadas, qualquer dimensão e comprimento, kilo, sete mil e duzentos réis 7$200
301. Parafusos de aço torneado com porca sextavada de 5 a 20 m/m, duzia, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
302. Idem idem de 6 a 20 m/m, duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
303. Idem idem de 6 a 30 m/m, duzia, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
304. Parafusos de aço torneado com pereas sextavadas de 7 x 20 m|m, duzia, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
305. Idem, idem, idem de 7 x 30 m|m, duzia, cinco mil quinhentos e noventa réis ..... 5$590
306. Idem, idem de 7 x 40, duzia, seis mil quinhentos e noventa réis ..... 6$590
307. Idem, idem de 7 x 50 m|m, duzia, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
308. Idem, idem de 8 x 20 m|m, duzia, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
309. Idem, idem de 8 x 50 m|m, duzia, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
310. Idem, idem de 9 x 50 m|m, duzia, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
311. Idem, idem de 9 x 60 m|m, duzia, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
312. Idem, idem de 10 x 40 m|m, duzia, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
313. Idem, idem de 10 x 60 m|m, duzia, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
314. Idem, idem de 10 x 80 m|m, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
315. Idem, idem de 12 x 50 m|m, duzia, dezesete mil réis ..... 17$000
317. Idem, idem de 12 x 90 m|m, duzia, vinte e seis mil réis ..... 26$000
318. Parafusos de roscas soberba com cabeça quadrada de 1|4" x 1|2", duzia, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
320. Idem, idem de 1|4" x 2", duzia, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
321. Idem, idem de 1|4" x 3", duzia, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
322. Idem, idem de 5|16 x 2", duzia, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
323. Idem, idem de 5|16" x 3", duzia, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
324. Idem, idem de 3|8" x 2 1|2", duzia, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
325. Idem, idem de 3|8" a 5", duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
326. Idem, idem de 3|4" x 4", duzia, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
327. Idem, idem de 1|2" x 2", duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
328. Idem, idem de 1|2" x 3", duzia, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
329. Idem, idem de 1|2" x 4", duzia, seis mil réis 6$000
330. Idem, idem, de 1|2" x 5", duzia, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
331. Idem, idem de 5|8" x 3", duzia, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
332. Idem, idem de 5|8" x 4", duzia, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
333. Idem, idem, idem de 5|8" x 6", duzia, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
337. Serrote Greaves de 22", um, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
338. Serrote de costas de 12", "Greaves", um, vinte mil e novecentos réis ..... 20$900
339. Serra para ferro de 12", dente fino ou grossos Griffith ou Starret, duzia, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
340. Tubo de borracha para oxygenio n. 22.635 com o diametro interno de 1|4" do catalogo G. de Mestre & Blatgé, metro, nove mil e tresentos réis ..... 9$300
341. Tubo de borracha para acetyleno, n. 32.645 com o diametro, interno, de 3|8" do catalogo G. de Mestre & Blatgé, metro, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
342. Tarugos de bronze phosphoroso americano, kilo, quatro mil e tresentos réis .. 4$300
343. Tubo de cobre recozido de 3 á 8 m|m nu- 52.760 do catalogo G. de Mestre & Blatgé, kilo, vinte mil novecentos e noventa e nove réis ..... 20$999
344. Idem, idem de 8 á 22 m|m do mesmo catalogo, kilo, trese mil novecentos e noventa réis ..... 13$990
348. Tubo de latão em costura, n. 52.775 do mesmo catalogo, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
349. Sola fina de primeira qualidade, kilo, onze mil quatrocentos e noventa réis..... 11$490
350. Sola grossa de primeira qualidade, kilo, onze mil novecentos e noventa e nove réis ..... 11$999
351. Sovellas rectas ou curvas, uma, seiscentos e sessenta e nove réis..... $669
352. Agulhas para corrieiro, carta ..... 1$390
353. Argollas de metal branco, segundo amostra, duzia, quarenta e cinco mil réis.. 45$000
354. Couro cru', kilo, onze mil quatrocentos e noventa réis ..... 11$490
355. Fivellas de metal branco, em forma de 1|2 lua, duzia, trinta e oito mil réis..... 38$000
356. Idem, idem de forma commum, segundo amostra, duzia, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
357. Fio patente para corrieiro marca H. B., novello, novecentos e noventa e nove réis $999
358. Botões de metal para corrieiro, duzia, tres mil novecentos e noventa réis..... 3$990
360. Guascas em losas para costurar correia com 80 centimetros, caixa de 50, duzia, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
361. Grampos briston para corrieiro ns. 2 e 3, caixa, nove mil oitocentos e cincoenta réis ..... 9$850

362. Boias de metal para caixa de agua de 3|8", uma, quatro mil quatrocentos e noventa e nove réis ..... 4$499
363. Idem, idem de 5|8", uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
364. Idem, idem de 3|4", uma, nove mil quatrocentos e noventa réis ..... 9$490
365. Registro de latão de pressão para tubo de ferro de 1|2", um, quatro mil oitocentos e noventa e nove réis..... 4$899
366. Idem, idem de 3|4", um, sete mil duzentos e noventa e nove réis..... 7$299
367. Idem, idem de 1", um, doze mil novecentos e noventa e nove réis..... 12$999
368. Idem, idem de 1 1|4", um, vinte nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
369. Idem, idem de 1 1|2", um, trinta e tres mil e tresentos réis ..... 33$300
370. Registro de latão de passagem para tubo de ferro de 1|2", um, quatro mil oitocentos e noventa e nove réis..... 4$899
371. Idem, idem de 3|4", um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
372. Idem, idem de 1", um, trese mil e cem réis 13$100
373. Idem, idem de 1 1|4", um, vinte nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
374. Idem, idem de 1 1|2", um, trinta e tres mil réis ..... 33$000
375. Sahida para caixa d'agua, com ladrão, de 1/2" a 1", uma, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
376. Idem, idem, de 1.1/2" a 2", uma, dezeseis mil réis..... 16$000
377. Torneira de latão, de pressão, de 1/2", uma, sete mil e novecentos réos..... 7$900
378. Idem, idem, de 5/8", uma, oito mil e novecentos réis..... 8$900
379. Idem, idem, de 3/4", uma, doze mil e oitocentos e noventa e nove réis..... 12$899
380. Valvula para tanque, de 1" a 1.1/2", uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
381. Idem, idem, de 2" a 2.1/2", uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
389. Agua raz Pratts de primeira, caixa com duas latas de 18 kilos, caixa, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
390. Idem, idem, Petro-raz, caixa, cincoenta e nove mil e novecentos réis..... 59$900
391. Alvaiade de zinco, Ville Montagne, kilo, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
392. Azul ultramar R. O., kilo, oito mil novecentos réis..... 8$900
393. Brocha ingleza A. P., n. 4, uma, quatro mil réis..... 4$000
394. Idem, idem, n. 6, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
395. Idem, idem, n. 8, uma, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
396. Idem, idem, n. 10, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
397. Idem, idem, n. 12, uma, doze mil réis..... 12$000
398. Idem, idem, n. 14, uma, quinze mil réis.... 15$000
399. Idem, idem, n. 16, uma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
401. Idem, idem, redondas, n. 000, uma, trese mil réis..... 13$000
402. Idem, idem, idem, n. 0000, uma, dezenove mil e novecentos réis..... 19$900
403. Condor para tinta.n. 22, um, nove mil e novecentos réis..... 9$900
404. Breu em pedra, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
405. Colla bahiana para caiação, kilo, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
406. Colla Hamburgo para caiação, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
407. Idem, idem, para madeira, kilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
408. Gesso cré Cavallo Marinho, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
409. Jalde chromo Castello, kilo, dous mil novecentos e noventa e um réis..... 2$991
410. Core lavado, estrangeiro, kilo, setecentos e vinte réis..... $720
411. Idem, idem, nacional, kilo, setecentos réis $700
412. Oleo de linhaça, Blundell Spence, genuino, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis 3$250
414. Pinceis inglezes marca A. P., red. n. 22, um, dous mil e quatrocentos réis.... 2$400
415. Pinceis inglezes, quadrados, n. 22, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
416. Pinceis inglezes n. 32, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
417. Pinceis inglezes, redondos, n. 22, um, quatro mil e novecentos réis..... 2$900
418. Pó de sapato, kilo, novecentos e noventa réis..... $990
419. Pó novo, Blundell Spence, kilo, nove mil novecentos e noventa réis..... 9$990
420. Seccante Castello, em pacote de 400 grs., pacote, setecentos e vinte réis..... $720
424. Trincha dupla 3" x 1.1/2", uma, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
425. Idem, idem, 2.1/2", uma, doze mil e novecentos réis..... 12$900
426. Idem, idem, 1.1/2", uma, dez mil e novecentos réis..... 10$900
428. Trincha dupla, pello de Martha, de 1", uma, nove mil réis..... 9$000
429. Idem, idem, de 1.1/2", uma, onze mil réis 11$000
434. Tinta esmalte "Himean", cores sortidas, lata de kilo, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
435. Tinta Kuernerz, diversas cores, para paredes, lata de 10 kilos, lata, quarenta e tres mil e novecentos réis..... 43$900
436. Verde Londres Castello ns. 1, 2 e 3, kilo, cinco mil novecentos e noventa réis.. 5$990
437. Vermelhão lavado, kilo, setecentos e noventa réis..... $790
438. Rouge de Veneza, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
440. Verniz Kopal Blund Spence, gallão de 7 libras, gallão, trinta e nove mil réis... 39$000
448. Zarcão inglez, em tambor de ferro, kilo, tres mil e tresentos réis..... 3$300
451. Graxa patente, kilo, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
452. Graxa americana, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
454. Oleo lubrificante n. 555, em latas de 18 litros, lata, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
455. Oleo lubrificante n. 666, em latas de 18 litros, lata, vinte e nove mil e novecentos réis..... 29$900
456. Oleo lubrificante Mobiloil "A", em latas originaes, lata, sessenta e dous mil réis 62$000
457. Idem, idem, "B", lata, sessenta e quatro mil novecentos e noventa réis..... 64$990
458. Idem, idem, "C", lata, quarenta e nove mil e novecentos e noventa réis..... 49$990
460. Azulejo branco, conforme amostra, metro quadrado, trinta e oito mil e novecentos réis..... 38$900
462. Cimento Dova, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil e novecentos réis..... 36$900
463. Cimento Excelsior, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e oito mil réis.. 38$000
465. Curva de barro vidrado de 2", uma, dous mil seiscentos e quatrenta réis..... 2$640
466. Idem, idem, de 3", uma, dous mil novecentos e noventa réis..... 2$990
467. Idem, idem, de 4", uma, tres mil tresentos e noventa réis..... 3$390
468. Idem, idem, de 5", uma, seis mil quinhentos e noventa e nove réis..... 6$599
469. Idem, idem, de 6", uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
470. Manilha de barro vidrada de 2", uma, mil oitocentos e noventa réis..... 1$890

	471. Idem, idem, de 3", uma, mil novecentos e cincoenta réis	
	472. Idem, idem, de 4", uma, tres mil quinhentos e noventa réis	
	474. Idem, idem, de 6", uma, quatro mil quinhentos e noventa réis	
	485. Fesa de barro vidrado de 2", um, tres mil e duzentos réis	
	486. Idem, idem, de 4", um, quatro mil e duzentos réis	
	487. Idem, idem, de 4", um, cinco mil e cem réis	
	488. Idem, idem, de 5", um, seis mil novecentos e noventa réis	
	489. Idem, idem, de 6", um, sete mil novecentos e noventa réis	
	523. Botões de madeira para campainha, um, dous mil e novecentos réis	
	524. Idem, idem, de porcellana, um, tres mil e novecentos réis	
	525. Cleats americano para 3 fios, com parafusos, par, cento e noventa e nove réis.	
	526. Idem, idem, para 2 fios, par, cento e oitenta réis	
	528. Fio W. U. P. de cobre isolamento para exterior n. 5, kilo, sete mil novecentos e noventa réis	
	529. Idem, idem n. 6, kilo, sete mil novecentos e sessenta e nove réis	
	530. Idem, idem, n. 8, kilo, sete mil novecentos e noventa réis	
	531. Idem, idem, n. 10, kilo, sete mil novecentos e noventa réis	
	532. Idem, idem, n. 12, kilo, sete mil novecentos e noventa réis	
	533. Idem, idem, n. 14, kilo, oito mil e quinhentos réis	
	534. Idem, idem, n. 16, kilo, nove mil e quatrocentos réis	
	535. Idem, idem, n. 18, kilo, nove mil e quatrocentos réis	
	538. Fio D. B. R. C. de cobre n. 6, com 3 capas e uma borracha e 2 de pannos, metro, mil quinhentos e noventa e noventa e nove réis	
	539. Idem, idem, n. 8, metro, mil e duzentos réis	
	540. Idem, idem, n. 10, metro, setecentos e noventa réis	
	541. Idem, idem, n. 12, metro, quinhentos e noventa réis	
	542. Idem, idem, n. 14, metro, tresentos e quarenta e nove réis	
	543. Idem, idem, n. 16, metro, tresentos e quarenta e nove réis	
	544. Idem, idem, n. 18, metro, duzentos e oitenta e nove réis	
	545. Fio flexivel verde-amarello n. 14, kilo, dezoito mil réis	
	546. Idem, idem, n. 16, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis	
	547. Idem, idem, n. 18, kilo, vinte e cinco mil e quinhentos réis	
	548. Fio duplo encapado de chumbo n. 12, metro, mil quatrocentos e noventa e nove réis	
	549. Fio duplo, encapamento de chumbo numero 16, preço de metro, metro, novecentos e noventa e nove réis	
	550. Idem, idem, n. 18, metro, seiscentos e noventa e nove réis	
	551. Fio de campainha, francez, conforme amostra, kilo, dezoito mil e quinhentos réis	
	552. Fita isolante preta, Firelli, de 2 centimetros, rolo de 200 grammas, rolo, tres mil e novecentos réis	
	554. Fusiveis de rolha, renovaveis de 10 a 30 ampéres, um, seiscentos e cincoenta réis	
1$950	555. Fusiveis de cartucho marca Buschamann M. P. G., de 10 a 60 ampéres, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
3$590	557. Fusiveis de 1 a 5 ampéres para telephone automatico Ericson, um, mil duzentos e noventa e nove réis	1$299
4$590	558. Grampos para fio de chumbo, caixa com 100, caixa, mil e duzentos réis	1$200
3$200	559. Fita isolante, leader, rolo de 226,8 grs., rolo, tres mil e seiscentos réis	3$600
4$200	560. Grampos para fio de campainha, caixa com 100, caixa, mil e tresentos réis	1$300
5$100	561. Interruptor de imbutir com espalho simples, um, dous mil e novecentos réis	2$900
6$990	562. Idem, rotativo triphasico n. 2.384, E. I. de 10 ampéres e 250 volts, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
7$990	563. Idem, idem, com vista, de 5 ampéres numero 2.873, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
2$900	564. Idem, de 10 ampéres, um, dous mil e novecentos réis	2$900
3$900	565. Isolador de haste curvo n. 2.049, um, tres mil e novecentos réis	3$900
$199	566. Idem, de hasta recta de 5/8", um, tres mil e oitocentos réis	3$800
$180	567. Idem, idem, de 1/2", um, dous mil e oitocentos réis	2$800
3$800	568. Idem, idem, de 3/8", um, mil e novecentos réis	1$900
2$800	570. Lampadas Philips de 100 velas luz solar, uma, quatro mil e tresentos réis	4$300
1$900	571. Idem, idem, de 50 velas, uma, tres mil tresentos e noventa réis	3$390
4$300	572. Idem, idem, de 25 velas, uma, tres mil tresentos e noventa réis	3$390
3$390	573. Idem, idem, de 50 velas, filamento de carvão, uma, dous mil seiscentos e noventa réis	2$690
3$390	574. Idem, idem, de 25 velas, filamento, carvão, uma, dous mil tresentos e vinte réis	2$320
2$690	575. Idem, idem, de 100 velas 1/2 watt, uma, tres mil duzentos e noventa e nove réis	3$299
2$320	576. Idem, idem, de 50 velas, uma, dous mil tresentos e noventa e nove réis	2$399
3$299	577. Idem, idem, de 25 velas, uma, dous mil tresentos e noventa e nove réis	2$399
2$399	578. Lampadas Mazda, de 100 velas para projecção, conforme amostra, uma, oitenta e cinco mil réis	85$000
2$399	579. Lampadas Tungar de 2 ampéres G. Electric, uma, cincoenta e nove mil e novecentos réis	59$900
$790	580. Roseta de porcellana para forro n. H. 3.023, uma, mil e noventa e nove réis	1$099
$590	581. Idem, idem, para installação externa numero H. 3.023, uma, mil e noventa e nove réis	1$099
$349	582. Sockets de metal com arandella, conforme amostra, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
$849	583. Tomadas de corrente, triphasica, de 30 ampéres, 250 volts, conforme amostra, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
$289	584. Idem, idem, H. R. 2.002, completa, uma, sete mil e novecentos réis	7$900
18$000	585. Tomada de corrente de imbutir, com pino e chapa H. N., conforme amostra, uma, quatorze mil réis	14$000
21$500	586. Idem, idem, de rolha e pino, conforme amostra, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
25$500	589. Tubos de porcellana para passagem de 1 x 1/8, uma, duzentos réis	$200
1$499	590. Idem, idem, de 5 x 1/2", uma, quinhentos réis	$500
$999	591. Idem, idem, de 4 x 1/2", uma, seiscentos réis	$600
$699	592. Idem, idem, de 6 3/4", uma, mil réis	1$000
18$500		
3$900		
$650		

593. Tubos de porcellana de 3/8", uma, trezentos réis $300
595. Chaves americanas montadas sobre placas de ardosia, duas phases, para fusiveis de cartucho de 15 ampéres, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 32$500
596. Idem, idem, de 30 ampéres, uma, trinta e dous mil e novecentos réis . . . . . 32$900
605. Diffusores de luz A. C. N., completos com corrente de 14", um, duzentos e vinte e cinco mil réis . . . . . 225$000
604. Idem, idem, de 17", um, duzentos e oitenta e nove mil réis . . . . . 289$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital desta concurrencia, bem assim as condições do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — Por procuração, *Alvaro Sampaio*.

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção, á praia do Retiro Saudoso ns. 36/43, e pedreira, á rua Corrêa de Oliveira n. 52, propõem fornecer ao Instituto de Chimica os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 3 do corrente, publicado no *Diario Official*, submettendo-se a todas as condições do referido edital:

6. Arame farpado em rolos de 400 metros, numero 12, kilo, novecentos réis $900
62. Carrinho de ferro tubular, n. 2, um, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
63. Caixa sanitaria automatica, de ferro, uma, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
108. Gesso cré, Cavallo Marinho, kilo, seiscentos e oitenta réis $680
460. Azulejo branco, conforme á amostra, metro quadrado, vinte e seis mil novecentos e oitenta réis . . . . . 26$980
461. Cal de Cabo Frio, kilo, duzentos e dezoito réis $218
462. Cimento em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e quatro mil e oitocentos réis. 34$800
463. Cimento Excelsior, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e tres mil e oitocentos réis . . . . . 33$800
464. Cimento branco A. U., em barrica de 150 kilos, barrica, cento e quarenta e tres mil réis . . . . . 143$000
465. Curva de barro vidrado de 2", uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
466. Idem, idem, de 3", uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
467. Idem, idem, de 4", uma, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
468. Idem, idem, de 5", uma, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
469. Idem, idem, de 6", uma, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
470. Manilha de barro vidrado, de 2", uma, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
471. Idem, idem, de 3", uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
472. Idem, idem, de 4", uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
473. Idem, idem, de 5", uma, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
474. Idem, idem, de 6", uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
475. Reducção de barro vidrado, de 2" para 3", uma, seis mil réis . . . . . 6$000
476. Idem, idem, de 3" para 4", uma, oito mil réis . . . . . 8$000
477. Idem, idem, de 4" para 5", uma, dez mil réis . . . . . 10$000
478. Idem, idem, de 5" para 6", uma, doze mil réis . . . . . 12$000
479. Syphão de barro vidrado, de 2", um, dez mil réis . . . . . 10$000
480. Idem, idem, de 3", um, quinze mil réis . . . 15$000
481. Syphão de barro vidrado, de 4", um, vinte mil réis . . . . . 20$000
482. Idem, idem, de 5", um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
483. Idem, idem, de 6", um, trinta mil réis . . 30$000
485. Tês de barro vidrado, de 2", um, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
486. Idem, idem, de 3", um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
487. Idem, idem, de 4", um, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
488. Idem, idem, de 5", um, quatorze mil réis . . 14$000
489. Idem, idem, de 6", um, quatorze mil e quatrocentos réis . . . . . 14$400
490. Ladrilho hydraulico, conforme á amostra, metro quadrado, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
Tijolos Santa Cruz, cento, dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800
491. Ladrilho ceramico octogonal e tacos de 15 centimetros, metro quadrado, quarenta e um mil réis . . . . . 41$000
492. Telhas, typo Marselha, marca Santa Rosa, cento, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
493. Idem, idem, marca Coração, cento, sessenta e um mil réis . . . . . 61$000
494. Idem, idem, marca Ludolf, cento, sessenta e um mil réis . . . . . 61$000
495. Telhas para cumieira, cento, cento e vinte e cinco mil réis . . . . . 125$000
496. Tijolo refractario, cento, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
497. Pedra britada, n. 1, metro cubico, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
498. Idem, idem, n. 3, metro cubico, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
499. Areia doce para construcção, metro cubico, quarenta e tres mil réis . . . . . 43$000
503. Caibro de peroba rosa, de 4", em couçoeira de 5 metros, um, dezenove mil e quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 19$450
504. Idem, idem, de 3", um, doze mil novecentso e oitenta réis . . . . . 12$980
505. Idem, idem, de 2", um, nove mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 9$950
506. Caibro de peroba de Campos, de 4", em couçoeira de 5 metros, um, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . 21$500
507. Idem, idem, de 3", um, quatorze mil trezentos réis . . . . . 14$300
508. Idem, idem, de 2", um, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
509. Taboa apparelhada de peroba de Campos, de 6m,00 x 0,30 cms. x 0,03 cms., uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis. 32$400
510. Idem, idem, de 6m,00 x 0,30 x 0,025, uma, vinte e sete mil e quatrocentos réis . . 27$400
511. Idem, idem, de 6m,00 x 0,30 x 0,020, uma, vinte e dous mil e setecentos réis . . . 22$700
512. Idem, idem, de 6m,00 x 0,30 x 0,010, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
513. Idem, idem, de 6m,00 x 0,40 x 0,030, uma, quarenta e tres mil duzentos réis . . . . 43$200
514. Idem, idem, de 6m,00 x 0,40 x 0,025, uma, trinta e seis mil e setecentos réis . . . . 36$700
515. Taboa apparelhada de peroba de Campos, de 6m,00 x 0,40 x 0,20, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis . . . . . 29$500
516. Taboa apparelhada de cedro, de 6m,00 x x 0,40 x 0,030, uma, setenta e um mil réis . . . . . 71$000
517. Idem, idem, de 6m,00 x 0,40 x 0,025, uma, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000
518. Idem, idemm, de 6m,00 x 0,40 x 0,028, uma, quarenta e sete mil réis . . . . . 47$000
519. Idem, idem, de 5m,00 x 0,30 x 0,020, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
520. Ripa de peroba rosa, de 20 em couçoeira de 6 metros, uma, dous mil e quinhentos e noventa réis . . . . . 2$590
521. Ripa de pinho do Paraná, de 20 em couçoeira de 4m,90, uma, mil seiscentos e e sessenta réis . . . . . 1$660

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1929. — *José da Silva & Comp.*

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS Á 5ª CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO REALIZADA EM

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre & Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
	Material de officina, construcção e electricidade, ferragens, tintas, vernizes, combustiveis e material photographico.						
1	Aço doce estirado, em barras, de qualquer medida, de 1/8 a 1/2" de espessura por 1/2 a 2" de largura, preço por kilo	—	2$400	—	—	—	1$890
2	Idem, idem em vergalhões de qualquer medida, preço por kilo	—	1$600	*$880*	—	—	1$500
3	Idem, idem, s xtavado de 1/4 a 1 1/2", preço por kilo	—	2$000	—	—	—	2$650
4	Aço Boeler em barras, tenaz duro, para cortar fios, de qualquer medida, preço por kilo	—	12$000	—	—	—	17$600
5	Arame liso de ferro galvanizado, qualquer medida até 5 mm., preço por kilo	1$100	—	*1$000*	—	1$800	1$250
6	Arame farpado em rolos de 400 metros, n. 12, preço por kilo	1$200	—	*$700*	—	—	*$745*
7	Ancinho de ferro zincado, n. 10, preço de um	4$200	—	—	—	—	3$400
8	Idem, idem, n. 14, preço de um	4$800	—	—	—	—	4$000
9	Idem, idem, n. 16, preço de um	6$000	—	—	—	—	4$800
10	Alicate com cabo isolado de 8" de comprimento, preço por um	5$400	4$800	5$800	—	10$000	7$600
11	Alicate de bico chato, comprimento de 16 centimetros, numero 16.103, do catalogo G de Mestre & Blatgé de 1929, preço por um	—	6$000	*3$000*	—	—	9$800
12	Alicate de cabo isolado de 6" de comprimento, preço por um	5$400	4$000	4$200	—	8$000	5$800
13	Alicate de bico chato, comprimento 15 centimetros, numero 16.114, do mesmo catalogo, preço por um	—	3$000	3$000	—	—	9$500
14	Arestas de ferro, sem cabeça, em pacotes de 2 kilos, entre 5×6 e 16×24, preço por pacote	—	—	*3$900*	—	—	4$050
15	Idem, idem com cabeça, preço por p cote	—	—	3$900	—	—	*2$950*
16	Arruelas de ferro, torneadas, com furo de 6 a 12 mm., preço por cento	—	*6$000*	—	—	—	21$000
17	Idem, idem de 13 a 20 mm., preço por cento	—	16$000	—	—	—	35$000
18	Arruelas de metal, torneadas, com furo de 6 a 12 mm., preço por duzia	—	*1$200*	—	—	—	4$800
19	Idem, idem, entre 12 a 20 mm., preço por duzia	—	7$500	—	—	—	*6$000*
20	Almotolias para oleo, de ferro estanhado, n. 49.385 do catalogo G de Mestre & Blatgé, preço de uma	—	*3$800*	—	—	—	7$800
21	Idem, idem de aço cobreado n. 49.416 do mesmo catalogo, preço de uma	—	*2$400*	—	—	—	12$500
22	Idem, idem n. 49.418, preço de uma	—	*2$700*	—	—	—	18$000
23	Idem, idem n. 49.420, preço de uma	—	*3$200*	—	—	—	21$000
24	Arrebites de ferro de qualquer modelo ou medida, preço por kilo	13$000	—	—	—	—	3$600
25	Amianthe em cartão, de qualquer espessura, preço por kilo	3$400	3$600	—	—	—	*3$050*
26	Amianto vermelho «Luciferite» em folhas de 40" quadradas, preço por kilo	—	7$000	—	—	—	*5$500*
27	Alphabeto completo (A a Z), de metal, em lettras abertas de 40 a 60 mm. preço por collecção	—	—	*11$500*	—	—	28$000
28	Idem, idem de 60 a 80 mm., preço da collecção	—	—	—	—	—	35$000
29	Idem, idem de 90 a 100 mm., preço da collecção	—	—	—	—	—	*40$000*
30	Algarismos de 1 a 0, de metal, em chapas abertas, de 40 a 60 mm., preço da série	—	—	7$000	—	—	9$800
31	Idem, idem de 70 a 80 mm., preço da série	—	—	—	—	—	13$500
32	Idem, idem de 90 a 100 mm., preço da série	—	—	—	—	—	16$000
33	Buchas de bronze phosphoroso, qualquer dimensão, preço por kilo	5$400	*4$200*	—	—	—	4$900
34	Idem de bronze phosphoroso, americano, qualquer dimensão, preço por kilo	5$400	7$000	—	—	—	5$500
35	Bronze especial para solda oxygenia, qualquer diametro, preço por kilo	24$000	*6$800*	—	—	—	9$800
36	Brocas espiraes de aço carbono, parallelas, de 0,5 a 5 mm., preço de uma	—	*$350*	—	—	—	*$650*
37	Idem, idem de 5 1/2 a 10 mm., preço de uma	—	*$800*	—	—	—	1$800
38	Idem, idem de 10 1/2 a 15 mm., preço de uma	—	2$900	—	—	—	4$000
39	Idem, idem de 15 1/2 a 20 mm., preço de uma	—	*4$000*	—	—	—	9$800
40	Idem, idem de 20 1/2 a 25 mm., preço de uma	—	*6$800*	—	—	—	18$000
41	Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, com tela de panno, de qualquer espessura, preço de kilo	12$000	14$500	*8$500*	—	—	11$400

23 DE ABRIL DE 1929 DE ACCORDO COM O EDITAL PUBLICADO NO *Diario Official* DOS DIAS 5, 10 E 16 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preços minimos	Concurrentes preferidos
	2 210	1$900	—	$379	—	—	$879	Prado Lopes & Comp.
	1$970	1$900	—	1$879	—	—	$380	Dias Garcia & Comp.
	1$990	1$900	—	*1$879*	—	—	1$879	Prado Lopes & Comp.
	9$700	*8$500*	—	38 500	—	—	8$500	Fontes Garcia & Comp.
	1$290	1$200	—	1$399	1$290	—	1$000	Dias Garcia & Comp.
	—	27$000	—	$769	$720	$900	$700	Idem.
	2$600	2$000	—	*1$999*	3 640	—	1$999	Prado Lopes & Comp.
	3$400	*2$200*	—	2$899	4 370	—	2$200	Fontes Garcia & Comp.
	—	*2$600*	—	3$49	5$740	—	2$600	Idem.
	6$400	*3$000*	—	4 079	3$730	—	3$000	Idem.
	—	6$500	—	7$900	7$700	—	3$000	Dias Garcia & Comp.
	5$700	8$000	—	7$400	*3$300*	—	3$300	França de Almeida & Comp.
	—	3$400	—	*2$599*	3$400	—	2$599	Prado Lopes & Comp.
	—	3$980	—	5$390	4$100	—	3$900	Dias Garcia & Comp.
	—	3$600	—	5$350	3$940	—	2$950	Fonseca Almeida & Comp.
	8 400	48$000	—	11$500	8$000	—	6$000	Mestre & Blatgé S. A. B.
	—	48$000	—	21$900	*10$400*	—	10$400	França de Almeida & Comp.
	4$400	6$000	—	5$590	7$000	—	1$200	Mestre & Blatgé S. A. B.
	—	10$000	—	15$590	10$400	—	6$000	Fonseca Almeida & Comp.
	—	4$500	—	5$450	14$000	—	3$800	Mestre & Blatgé S. A. B.
	—	6$000	—	3$430	9$000	—	2$400	Idem.
	—	8$000	—	5$459	11$400	—	2$700	Idem.
	—	12$000	—	4$800	13$700	—	3$200	Idem.
	2$970	8$000	—	2$900	4$900	—	2$970	Ferreira Seixas & Comp.
	4$200	5$000	—	3$390	3$990	—	3$050	Fonseca Almeida & Comp.
	—	70$000	—	5$790	—	—	5$500	Idem.
	—	—	—	—	18$400	—	11$500	Dias Garcia & Comp.
	—	—	—	—	*23$000*	—	23$000	França de Almeida & Comp.
	—	—	—	—	49$ 00	—	40$000	Fonseca Almeida & Comp.
	—	*3$040*	—	—	13$800	—	3$540	Fontes Garcia & Comp.
	—	*5$749*	—	—	18$400	—	5$749	Idem.
	—	*6$759*	—	—	27$000	—	6$759	Idem.
	7$400	8$000	—	4 400	4$690	—	4$200	Mestre & Blatgé S. A. B.
	8$600	12$000	—	—	*5$330*	—	5$330	França de Almeida & Comp.
	15 400	28$000	—	15 490	12$400	—	6$800	Mestre & Blatgé S. A. B.
	$440	—	—	$469	1$940	—	$450	Idem.
	$997	—	—	1$210	3$100	—	$800	Idem.
	2 700	—	—	4$990	4$300	—	2$700	Ferreira Seixas & Comp.
	4 700	—	—	6$490	6$200	—	4$500	Mestre & Blatgé S. A. B.
	9$400	—	—	9$490	8$100	—	6$800	Idem.
	—	48$000	—	—	—	—	8$500	Dias Garcia & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre & Blatgé S. A. A.	Dias Garcia & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
42	Borracha em lençol, sem carga, primeira qualidade, sem lona, de qualquer espessura, preço de kilo	54$000	16$000	*8$200*	—	—	11$400
43	Bitumideira A. P., de 1 1/2" de largura, preço de uma	6$000	—	—	—	—	5$000
44	Idem, idem de 22" de largura, preço de uma	7$300	—	—	—	—	5$500
45	Idem, idem de 3", preço de uma	8$400	—	—	—	—	7$000
46	Bróca universal para madeira de 7/8 a 3", preço de uma	—	24$000	—	—	—	—
47	Bacia sanitaria marca «Cascatas», preço de uma	—	—	75$000	—	—	—
48	Cargas de anhydrido sulfuroso para Frigidaire, preço por kilo	—	*10$000*	—	—	—	—
49	Corpo de bomba Pfeifer, permittindo a substituição nas bombas de vacuo do Instituto, para seis metros cubicos por hora, preço de uma	—	*1:250$000*	—	—	—	—
50	Idem, idem, para 15 metros cubicos, preço de uma	—	*1:900$000*	—	—	—	—
51	Cabos para limas, com aro de metal, qualquer tamanho, preço de duzia	10$200	6$500	*2$600*	—	—	8$400
52	Chapas de metal, 0,1 a 0,5 mm., preço por kilo	6$300	*5$000*	8$500	—	—	6$950
53	Idem, idem de 0,6 até qualquer medida superior, preço por kilo	—	*4$700*	8$300	—	—	6$950
54	Correia de sola ingleza, primeira qualidade, de 25 a 90 mm. de largura, preço por centimetro de largura e por metro corrente	—	*$80*	6$800	—	—	$930
55	Contra-pinos de 1×18 a 1×30, preço de cento	—	*$650*	—	—	—	3$400
56	Contra-pinos 1 1/2×18 a 1 1/2×30, preço de cento	—	*$700*	—	—	—	4$500
57	Idem de 2×25 a 2×40, preço de cento	—	*$900*	—	—	—	6$000
58	Idem de 3×30 a 3×60, preço de cento	—	*2$000*	—	—	—	14$000
59	Idem de 2 1/2×25, preço de cento	—	*1$200*	—	—	—	16$000
60	Idem de 4×50, preço de cento	—	3$200	—	—	—	18$000
61	Correia de aço flexivel de 1, 4, 6, 0 e 10 mm., preço por metro	—	*5$500*	—	—	—	230$000
62	Carrinho de ferro tubular n. 2, preço de um	78$000	—	56$000	—	—	42$800
63	Caixa sanitaria automatica de ferro, preço de uma	38$000	—	—	—	—	32$500
64	Cadeado de ferro zincado, com corrente e duas chaves, preço de um	10$800	—	8$000	—	—	6$400
65	Cremone de metal, conforme amostra neste Instituto, preço de um	—	—	—	—	—	48$000
66	Canos de ferro galvanizado de 3/8 até 5", preço de kilo	1$520	—	1$450	—	1$700	1$350
67	Curvas de ferro galvanizado de 3/8 a 1", preço de uma	1$800	—	2$500	—	—	1$500
68	Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4 a 1 3/4", preço de uma	6$000	—	5$500	—	—	*3$400*
69	Idem, idem, de 2 a 3", preço de uma	14$500	—	16$500	—	—	*10$500*
70	Cotovellos de ferro galvanizado de 3/8 a 1", preço de um	—	—	$920	—	—	*$900*
71	Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", preço de um	—	—	5$000	—	—	*1$650*
72	Idem, idem de 2 a 3", preço de um	—	—	—	—	—	*6$800*
73	Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fóra, de 3/8 a 1", preço de um	—	—	—	—	—	*$500*
74	Idem, idem, de 1 1/4 a 1 3/4", preço de um	—	—	—	—	—	*1$200*
75	Idem, idem de 2 a 3", preço de um	—	—	—	—	—	*3$500*
76	Luvas de ferro galvanizado, com reducção de 3/8×1/2. 1/2×3/4 e de 1/2×1", preço de uma	$550	—	$550	—	—	*$400*
77	Idem, idem de 3/4×1/2" e 1 1/4×1 1/2", preço de uma	1$200	—	—	—	—	*$850*
78	Nipple simples de ferro galvanizado de 1/2, 3/4 e de 1", preço de um	—	—	$580	—	—	*$400*
79	Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", preço de um	$930	—	1$200	—	—	*$850*
80	Idem, idem de 2 a 3", preço de um	*2$150*	—	4$300	—	—	2$600
81	Niple duplo de ferro galvanizado de 1/2, 3/4 e 1", preço de um	1$100	—	—	—	—	1$400
82	Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", preço de um	*1$900*	—	—	—	—	1$900
83	Idem, idem de 2 a 3", preço de um	*3$000*	—	—	—	—	3$500
84	Tês de ferro galvanizado de 3/8 a 1", preço de um	1$800	—	1$050	—	—	*$850*
85	Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", preço de um	5$300	—	3.000	—	—	*2$950*
86	Idem, idem de 2 a 3", preço de um	15$000	—	9$800	—	—	*6$500*
87	Uniões de ferro galvanizado de 3/8 a 1", preço de uma	3$300	—	*2$300*	—	—	2$400
88	Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", preço de uma	8$400	—	5$800	—	—	*4$300*
89	Idem, idem de 2 a 3", preço de uma	20$000	—	19$500	—	—	*12$500*
90	Joelhos de ferro galvanizado de 3/8 a 1", preço de um	1$200	—	$980	—	—	*$900*
91	Idem, idem de 1 1/4 a 1 3/4", preço de um	3$300	—	2$80.0	—	—	*1$900*
92	Idem, idem de 2 a 3", preço de um	10$500	—	7$30.)	—	—	*4$000*
93	Chicote transmissor, original Sioux, com supporte para esmeris, escovas e brocas, preço de um	—	*580$000*	—	—	—	—
94	Chave de fenda, com catraca, comprimento de 12", marca Stanley, preço de uma	17$000	13$000	—	—	—	21$000
95	Chave de Griff, conforme amostra, preço de uma	—	22$000	—	—	—	28$000
96	Chave ingleza, conforme amostra, preço de uma	—	10$000	*6$.00*	—	—	18$000

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Comp.	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preços minimos	Concurrentes preferidos
—	—	28$000	—	—	—	—	8$200	Dias Garcia & Comp.
—	3$800	2$000	—	5$390	4$300	—	2$000	Fontes Garcia & Comp.
—	4$500	2$500	—	5$399	5$400	—	2$500	Idem.
—	5$800	2$700	—	7$890	7$000	—	2$700	Idem.
—	17$800	28$000	—	24$000	—	—	17$800	Ferreira Seixas & Comp.
—	—	180$000	—	79$500	49$300	—	49$300	França de Almeida & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	10$000	Mestre & Blatgé.
—	—	—	—	—	—	—	1:250$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	1:900$000	Idem.
—	4$790	3$600	—	18$000	7$400	—	2$600	Dias Garcia & Comp.
—	10$900	9$000	—	6$990	10$400	—	5$000	Mestre & Blatgé.
—	7$900	9$000	—	6$490	9$900	—	4$700	Idem.
—	$990	6$900	—	1$289	—	—	$800	Idem.
—	$990	2$000	—	4$890	—	—	$600	Idem.
—	1$100	2$000	—	6$900	—	—	$700	Idem.
—	1$700	2$500	—	7$990	—	—	$900	Idem.
—	2$100	3$800	—	19$990	—	—	2$000	Idem.
—	1 900	2$800	—	7$990	—	—	1$000	Idem.
—	3$030	2$800	—	26$500	—	—	2$800	Fontes Garcia & Comp.
—	—	48$000	—	6$999	—	—	5$500	Mestre & Blatgé.
—	58$400	48$000	—	30$000	59$000	63$000	39$000	Prado, Lopes & Comp.
—	36$400	29$000	—	28$500	31$400	42$000	28$500	Idem.
—	7$100	10$000	—	8$900	5$640	—	5$600	França de Almeida & Comp.
—	—	28$000	—	—	87$400	—	28$000	Fontes Garcia & Comp.
—	1$560	1$200	—	1$329	1$249	—	1$219	Idem.
—	2$400	1$800	—	1$990	1$730	—	1$590	Prado, Lopes & Comp.
—	6$300	3$800	—	7$990	7$940	—	3$400	Fonseca Almeida & Comp.
—	19$800	12$000	—	18$800	21$900	—	10$500	Idem.
—	1$400	—	—	1$390	—	—	$900	Idem.
—	2$900	—	—	4$290	—	—	1$550	Idem.
—	9$700	—	—	11$500	—	—	6$800	Idem.
—	$540	$500	—	$690	—	—	$500	Idem.
—	1$600	2$000	—	1$690	—	—	1$200	Idem.
—	5$200	4$500	—	4$490	—	—	3$500	Idem.
—	$720	2$000	—	$799	$890	—	$400	Idem.
—	1$500	1$800	—	1$300	1$630	—	$850	Idem.
—	$540	$480	—	$690	$790	—	$400	Idem.
—	1$600	1$500	—	1$990	1$840	—	$850	Idem.
—	5$800	4$800	—	4$900	5$430	—	2$150	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	2$000	—	2$200	$940	—	$940	França de Almeida & Comp.
—	—	4$000	—	4$900	2$100	—	1$900	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	9$000	—	16$500	5$930	—	3$000	Idem.
—	1$360	1$400	—	1$400	1$270	—	$850	Fonseca Almeida & Comp.
—	3$200	3$400	—	3$490	3$490	—	2$950	Idem.
—	11$800	11$000	—	9$990	11$490	—	6$500	Idem.
—	3$200	2$800	—	2$990	3$040	—	2$300	Dias Garcia & Comp.
—	6$000	6$800	—	6$990	7$740	—	4$300	Fonseca Almeida & Comp.
—	22$300	22$000	—	19$500	21$900	—	12$500	Idem.
—	1$300	1$200	—	1$200	1$230	—	$900	Idem.
—	3$000	3$000	—	2$999	3$390	—	1$900	Idem.
—	10$100	10$000	—	9$900	9$900	—	4$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	580$000	Mestre & Blatgé.
—	14$900	18$000	—	9$900	16$400	—	9$900	Prado, Lopes & Comp.
—	41$900	20$000	—	—	70$000	—	20$000	Fontes Garcia & Comp.
—	22$400	33$000	—	—	13$000	—	8$900	Dias Garcia & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre & Blatge S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lutz Ferrando & Comp. Ltda.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
97	Chapa de ferro galvanizada, qualquer espessura, preço por kilo	1$680	—	1$350	—	—	1$300
98	Chapa de ferro preto, qualquer espessura, preço por kilo.	$940	—	$820	—	—	$795
99	Chapa de metal amarello, qualquer espessura, preço por kilo	6$500	*5$000*	8$ 00	—	—	6$900
100	Chapa de cobre, qualquer espessura, preço pop kilo	9$00	*8$000*	8$200	—	—	7$000
101	Catraca segundo amostra, preço de uma	—	52$000	—	—	—	—
102	Corda de canhamo da melhor qualidade, qualquer diametro, preço de kilo	5$000	—	*4$100*	—	—	4$500
103	Correia cylindrica de tripa, de 4 e 5 m/m, preço de metro	3$500	—	—	—	—	2$800
104	Correia para compressor Frigidaire, marca G, preço de uma	—	*26$000*	—	—	—	—
105	Chumbo em lençol, qualquer espessura, preço de kilo	3$200	—	2$500	—	—	2$900
106	Correia de couro, cylindrica, de 4 a 8 m/m, preço de metro	3$000	*1$450*	—	—	—	1$650
107	Cola para correia, da Philadelphia Belting Co., preço por caixa de 350 grammas	—	14$000	—	—	—	*10$400*
108	Carvão vegetal, preço de kilo	—	—	—	—	—	—
109	Carvão Cardiff, preço de kilo	—	—	—	—	—	—
110	Coke, preço de kilo	—	—	—	—	—	—
112	Calbureto de calcio, em latas de 50 kilos, de 7 × 15, preço por lata	90$000	*60$000*	71$500	—	—	73$400
113	Chlorureto de calcio commercial, em tambores de 150 kilos, preço por tambor	270$000	—	*165$000*	—	—	175$000
114	Cocinetes para tarfachas «Card», de 2 a 2 1/2 m/m, preço de um	—	5$500	—	—	—	45$000
115	Idem, idem, de 3 a 3 1/2 m/m, preço de um	—	*4$000*	—	—	—	45$000
116	Idem, idem, de 4 a 4 1/2 m/m, preço de um	—	*4$000*	—	—	—	45$000
117	Idem, idem, de 5 a 6 m/m, preço de um	—	*4$000*	—	—	—	45$000
118	Idem, idem, de 7 a 8 m/m, preço de um	—	*4$000*	—	—	—	45$000
119	Idem, idem, de 9 a 10 m/m, preço de um	—	*5$400*	—	—	—	45$000
120	Idem, idem, de 11 a 12 m/m, preço de um	—	*9$000*	—	—	—	45$ 00
121	Idem, idem, de 13 a 14 m/m, preço de um	—	*9$000*	—	—	—	45$000
122	Idem, idem, de 15 a 16 m/m, preço de um	—	*12$000*	—	—	—	45$000
123	Idem, idem, de 17 a 18 m/m, preço de um	—	*15$000*	—	—	—	45$000
124	Idem, idem, de 19 a 20 m/m, preço de um	—	*15$000*	—	—	—	45$000
125	Colheres de pedreiro, de 4", preço de uma	2$600	—	*1$900*	—	—	2$600
126	Idem, idem, de 5", preço de uma	3$400	—	*2$000*	—	—	3$000
127	Idem, idem, de 6", preço de uma	3$ 00	—	*2$200*	—	—	3$800
128	Idem, idem, de 7", preço de uma	4$200	—	*2$000*	—	—	4$800
129	Idem, idem, de 8", preço de uma	—	—	*2$900*	—	—	5$500
130	Cabos de ipé para enxada, preço de duzia	—	—	29$ 80	—	—	12$000
131	Idem, idem, para pá, preço de duzia	—	—	42$000	—	—	28$000
132	Idem, idem, para picareta, preço de duzia	—	—	32$000	—	—	28$000
133	Desoxydante para soldar ferro, preço de kilo	—	15$000	—	—	—	18$000
134	Dobradiça de ferro estanhado, Stanley, de 1 e 1 1/2", preço de par	—	—	—	—	—	$450
135	Dobradiç americana, de ferro estanhado, de 3", preço de par	—	—	—	—	—	*$500*
136	Idem, idem, de ferro estanhado, Stanley, de 2 e 3", preço de par	—	—	—	—	—	$850
137	Deposito de ar comprimido ou vacuo, para 200 libras de pressão, de 16 × 36, vertical e de 85 litros de capacidade, preço de um	—	*260$000*	—	—	—	—
138	Idem, idem, de 12 × 36 e 65 litros de capacidade, preço de um	—	*200$000*	—	—	—	—
139	Disco de carborundum, grão fino de 6 × 1/4", bordo em angulo de 60°, preço de um	14$200	11$000	—	—	—	*10$800*
140	Enxada lacaré de 2 1/2 libras, preço de uma	7$200	—	7$500	—	—	*5$900*
141	Idem, idem, de 3 1/2 libras, preço de uma	9$000	—	*8$500*	—	—	8$900
142	Estopa branca para limpeza de machinas, conforme amostra, preço de kilo	3$380	5$000	7$500	—	—	3$800
143	Estanho marca Carheiro, em vergas, preço de kilo	14$000	14$000	14$500	—	—	14$000
144	Escovas fio de aço, duas carreiras, comprimento 250 m/m, preço de uma	5$200	7$000	—	—	—	5$800
145	Idem, idem de quatro carreiras, comprimento de 250 m/m, preço de uma	7$200	8$500	—	—	—	6$500
146	Idem, idem, de 4 carreiras, a escolher, preço de uma	—	9$000	—	—	—	*8$000*
147	Idem, idem, de 6 carreiras, a escolher, preço de uma	—	20$000	—	—	—	*10$000*
148	Ferro electrico para soldar, General Electric, n. 3, para corrente de 110 volts, preço de um	—	80$000	—	—	*45$000*	—
149	Fechos de metal, com botões, fortes, de um palmo, preço de um	9$500	—	—	—	—	7$ 00
150	Foice para matto, de 12", preço de uma	6$000	—	5$500	—	—	6$500
151	Idem 12", preço de uma	7$200	—	6$000	—	—	8$000

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrentes preferidos
	1$620	*1$298*		1$439	1$330	—	1$298	Fontes Garcia & Comp.
	1$170	*$819*		1$049	$370	—	$819	Idem.
	7$000	9$500		—	7$300	—	5$000	Mestre & Blatgé.
	7$800	6$8 0		6$999	5$770	—	4 500	Idem.
	38$300	68$.00		—	—	—	3 $300	Ferreira Seixas & Comp.
	4$6 0	5$000		—	7$300	—	1$100	Dias Garcia & Comp.
	11$ 00	*1$800*		—	4$400	—	1$300	Fontes Garcia & Comp.
	—	—		—	—	—	26$000	Mestre & Blatgé.
	3$170	*2$'89*		3$149	2$ 90	—	2$.8.	Fontes Garcia & Comp.
	2$400	1$800		2$.00	1$ 30	—	1 450	Mestre & Blatgé.
	—	—		—	—	—	10$43	Fonseca Almeida & Comp.
	$532	1$100		—	*$590*	—	$5.2	Ferreira Seixas & Comp.
	$ 82	$.80		—	$ 30	—	$	Idem.
	$362	$400		—	*$430*	—	$ 92	Idem.
	—	75$ 00		—	83$ 00	—	60$00	Mestre & Blatgé.
	194$800	—		224$000	—	—	165$00	Dias Garcia & Comp.
	—	—		6$95	*4$30*	—	4$ 00	França de Almeida & Comp.
	—	—		65 00	—	—	$ 00	Mestre & Blatgé.
	—	—		6$ .0	—	—	4$ 00	Idem.
	—	—		65 00	—	—	4$000	Idem.
	—	—		65 4	—	—	4$ 00	Idem.
	—	—		6$8 0	—	—	$400	Idem.
	—	—		10$ .0	—	—	9,000	Idem.
	—	—		18$ 30	—	—	9$000	Idem.
	—	—		18$00	—	—	12$00	Idem.
	—	—		19$ 00	—	—	15$.00	Idem.
	—	—		19 90	—	—	15$0.0	Idem.
	2$479	2$ 80		3$930	2$ 00	—	1$900	Dias Garcia & Comp.
	2 720	3$100		4$ 90	2$700	—	2$900	Idem.
	2$940	3$ 50		5$ 9.	3$ 00	—	2$20	Idem.
	3 63	2$9 0		6$900	4$10.	—	2$700	Idem.
	45$00	4$ 0		75 00	4$ 00	—	2$000	Idem.
	16$4 0	30$000		$ 90	*3$700*	—	3$700	França de Almeida & Comp.
	27$800	40$.00		*21$.00*	28$ 00	—	2 $90	Prado Lopes & Comp.
	17$.00	365 00		*12$800*	17$ 00	—	12$9.0	Idem.
	32$730	38$000		—	—	—	15$000	Mestre & Blatgé.
	$310	$300	—	$280	$ 30	—	$280	Prado Lopes & Comp.
	$6 0	2$ 00	—	$790	$590	—	$500	Fonseca Almeida & Comp.
	$570	1$500	—	$990	$530	—	$570	Ferreira Seixas & Comp.
	—	—	—	—	—	—	260$00	Mestre & Blatgé.
	—	—	—	—	—	—	200$000	Idem.
	—	68$000	—	—	—	—	10$800	Fonseca Almeida & Comp.
	8$900	7$800	—	7$400	8$740	—	5$90	Idem.
	9$900	8$8 0	—	9$400	10$.40	—	8$500	Dias Garcia Comp.
	4$49	6$ 00	—	4$990	*3$340*	—	3$340	França de Almeida & Comp.
	16$400	12$.80	—	13$ 00	*12$.60*	—	12$880	Idem.
	—	28$000	—	19$900	*4$700*	—	4$700	Idem.
	—	32$0 0	—	23$000	*6$3.0*	—	6$300	Idem.
	—	52$000	—	45$000	11$.00	—	8$ 00	Fonseca Almeida & Comp.
	—	68$000	—	65$000	17$.00	—	10$000	Idem.
	98$400	200$000	—	4 $90	97$000	—	48$000	S. R. Moreira.
	5$200	*3$000*	—	—	3$740	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
	5$800	6$500	—	5$500	*4$7 0*	—	4$700	França de Almeida & Comp.
	6$ .00	8$0.0	—	7$500	*5$400*	—	5$400	Idem.

Numero	Artigos	Meyrink Velten & Comp.	Mestre e Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lattes Ferreira & Comp. Ltd.	F. P. Moura & Comp.	Passos Almeida & Comp.
152							
153	**Fio de cobre**, recozido, diametro de 0,3m/m a 0,8 m/m, preço de kilo	9$500	7$500	—			9$800
154	Idem, idem, de 1 a 5 m/m, preço de kilo	10$200	*6$500*	—			7$500
155	Fio de latão, recozido, diametro de 0,3 a 0,8 m/m, preço de kilo	*6$600*	7$500	—			9$800
156	Idem, idem, de a 5 m/m, preço de kilo	6$600	*6$500*	—			7$800
157	Fibra vermelha, vulcanizada, qualquer espessura, preço de kilo	*8$800*	15$000	—		9$500	10$800
158	Idem, idem, em bastões, qualquer diametro, preço de kilo	140$000	110$000	—		85$000	60$800
159	Fio de aço (corda de panno), de 0,2 a 1,25 de m/m, preço de kilo	—	*19$000*	—		—	19$500
160	Idem, idem, de 1,5 a 5 m/m, preço de kilo	28$000	*9$509*	—		—	19$500
161	Ferro em T, em U e em cantoneira, qualquer medida, preço de kilo	1$420	—	*$820*	—	—	$900
162	Ferro em barras ou vergalhões, qualquer medida, preço de kilo	$900	—	$790	—	—	$850
163	Fórmas para machina de gelo, modelo do Instituto, preço de uma	—	*52$000*	—	—	60$000	—
164	Folhas de material isolante para estufa, iguaes á amostra, de 5 m/m de espessura e qualquer côr, preço por metro quadrado	—	*50$000*	—	—	—	—
165	Fecho de latão, Sargent, com corrente, de 2 e 2 1/2", preço de um	—	—	*$980*	—	—	8$500
166	Idem, idem, de 3" e 4", preço de um	—	—	*1$300*	—	—	10$000
167	Facas para capim, com cabo de madeira, preço de uma	2$500	—	4$800	—	—	*1$400*
168	Fechadura Lauda, de embutir, com trinco e moçaneta de porcellana, preço de uma	—	—	—	—	—	*14$500*
169	Fechadura para gaveta, conforme amostra, preço de uma	—	—	8$500	—	—	—
170	Forcados de dentes redondos, com 5 dentes, preço de um	21$000	—	*4$500*	—	—	9$000
171	Folha de aluminio, qualquer espessura, preço de kilo	14$500	—	15$000	—	—	16$500
172	Fundição de peças de ferro, não incluindo modelo, preço de kilo	1$800	2$200	1$680	—	—	—
173	Feltro branco, duro em lençol, qualquer espessura, preço por kilo	72$000	44$000	—	—	—	48$000
174	Fundição de peças de bronze, não incluindo o modelo, preço de kilo	4$800	6$800	—	—	—	—
175	Idem, idem, de aluminio, não incluindo o modelo, preço de kilo	14$000	13$000	—	—	—	—
176	Funis de cobre estanhado, para collecta de liquidos, conforme amostra, preço de um	—	—	—	—	—	—
177	Ferro Sueco especial para solda oxygenea, em pedaços redondos e de qualquer diametro, preço de kilo	3$500	2$200	*1$900*	—	—	2$200
178	Ferro para púa, de 1/4 a 1 1/2", preço de duzia	*7$200*	40$000	—	—	—	19$500
179	Idem, idem, de 5/8 a 1" preço de duzia	*6$000*	43$000	—	—	—	48$000
180	Grampos de ferro zincado para cerca, preço de kilo	—	—	$780	—	—	*$780*
181	Grampos de ferro para carpinteiro, conforme amostra, preço de kilo	—	—	—	—	—	38$000
182	Laminas para brocas universaes de madeira 7/8 a 1 3/4", preço de uma	—	6$000	—	—	—	—
183	Idem, idem, de 1 3/4 a 3", preço de uma	—	6$000	—	—	—	—
184	Limas de carborundum, meia canna, de 6×1", preço de uma	—	10$000	—	—	—	*3$200*
185	Idem, idem, triangulares, de 6×1/2", preço de uma	—	10$000	—	—	—	*3$000*
186	Idem, idem de 8×1/2", preço de uma	—	10$000	—	—	—	*4$000*
187	Limas murças de qualquer secção, de 3", preço de duzia	—	15$000	—	—	—	11$000
188	Idem, idem, de 4", preço de duzia	—	16$000	*11$000*	—	—	14$500
189	Idem, idem, de 6", preço de duzia	—	20$000	*15$000*	—	—	15$000
190	Idem, idem, de 8", preço de duzia	—	28$000	*21$000*	—	—	20$000
191	Idem, idem, de 10", preço de duzia	—	35$000	*28$000*	—	—	28$000
192	Limas de faca, com dentes finos de 4, 6, 8, 10 e 12", preço de duzia	—	35$000	—	—	—	*32$000*
193	Lixa de esmeril para ferro, n. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3, preço de uma	$350	$300	$280	—	—	$280
194	Lona para toldo Admiralty, preço de metro	*14$000*	—	—	—	—	18$000
195	Lona para toldo, conforme amostra, preço de metro	19$000	—	—	—	—	—
196	Lapis esmeril carborandum, n. 35 150, do catalogo G, de Mestre & Blatgé preço de um	*3$800*	15$000	—	—	—	14$000
197	Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 ciclos, General Electric ou Wastinghouse, de 0,40 HP, preço de um	220$000	210$000	—	—	185$000	230$000
198	Idem, idem, de 0,25 HP, preço de de um	270$000	250$000	—	—	260$000	260$000
	Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 ciclos, Ohio ou Robins-Myers, de 1/8 HP, preço de um	—	*230$000*	—	—	300$000	—

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Lmão	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrentes preferidos
—	20$400	8$000	—	7$990	6$8 0	—	6$870	França de Almeida & Comp.
—	7$900	8$000	—	7$990	6$790	—	6$560	Mestre & Blatgé.
—	19$300	16$000	—	7$990	11$400	—	6$600	Mayrink Veiga & Comp..
—	9$300	16$000	—	—	11$200	—	6$ 00	Mestre & Blatgé.
—	—	20$000	—	24$000	43$000	—	8$800	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	38$000	—	83$000	47$000	—	38 000	Fontes Garcia & Comp.
—	48 800	24$000	—	53$000	23$ 00	—	19$000	Mestre & B atgé
—	15 800	20$000	—	22$000	22$900	—	9$500	Idem.
—	1$170	1$280	—	1$099	$940	—	$320	Dias Garcia & Comp.
—	1$030	$790	—	$999	$790	—	$790	Fontes Garcia & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	5 $000	M stre & Blatgé
—	—	—	—	—	—	—	50$000	Idem.
—	—	6$800	—	—	4 .00	—	$980	ias Garcia & Comp.
—	—	6$800	—	—	5$700	—	1 .00	Idem.
—	3$200	2,500	—	—	3$ 00	—	1$ .00	Fons ca Almeida & Comp.
—	—	64$000	—	—	49$000	—	14$ 00	Idem
—	1$800	6$000	—	—	—	—	1$80	Ferrei Seixas & Comp.
—	9$800	8.000	—	13$500	11$700	—	4 500	Dias Garcia & Comp.
—	—	8$800	—	15 .00	11$300	—	8$800	Font s Garcia & Comp.
—	1$510	2$800	—	1$590	1$ 9	—	1$200	França de Almeid a & Comp.
—	72$400	18$ 00	—	69$900	72$200	—	18 000	Font s Garcia & Comp.
—	7$400	9$000	—	6$$00	4$140	—	1$140	Franç a Almeida & Comp.
—	—	18$000	—	11$990	11$3 0	—	11$300	Idem.
—	11$8 0	—	—	—	—	—	1 800	Ferreir Seixas & Comp.
—	2 420	18$000	—	3$990	4$030	—	1 0	Dias G reia & C mp.
—	86$900	22$000	—	69$9 0	137$000	—	7$20	May ink Veiga & Comp.
—	64$400	38$0 0	—	5 $9 0	4 $000	—	0$00	Idem.
—	1 .100	$900	—	1$250	$940	—	$7 0	Fons c. Alm da & Comp.
—	13$ 00	28$000	—	—	9$ 0	—	9 0	França de A eida & Comp.
—	4$4 0	—	—	—	—	—	43 0	Ferreira s & Comp.
—	5$2 0	—	—	—	—	—	5 0	Idem.
—	1 $800	-	—	—	—	—		Fons ca Oliveira & Comp.
—	7$100	—	—	—	7 800	—	1 0	Idem.
—	13$ 00	—	—	—	11$ 0	—	1 0	Idem.
—	1 $ 00	7$200	—	—	11 .00	—	7 0	Fontes Garcia & Comp.
—	18$200	12$000	—	—	13 700	—	11$ 0	Dias G reia & Comp.
—	19$400	18$000	—	—	15 400	—	15 000	Idem.
—	26 .00	24 000	—	—	21 .40	—	2 $00	Idem
—	34$500	32$180	—	—	33 400	—	2 $0 0	Idem.
—	—	43$000	—	—	—	—	42 000	Fonseca Almeida & Comp.
—	$345	$2 0	—	$289	320	—	28	Idem.
—	—	—	—	19$000	37 .00	—	11$ 0	Mayrink Veiga & Comp.
—	25$700	18$000	—	17$	34 000	—	17 5 0	Prado Lopes & Comp.
—	—	18$000	—	19$ 0	—	—	35$ 0	Mayrink Veiga & Comp.
—	—	—	—	280$0 0	—	—	18 .00	F. R. Mereira & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	20 $ 0	Fonse a Almeida & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	21 .000	Mestre & Blatgé

Numero de ordem	Artigos	Martins Veiga & Comp.	Mestre e Blatgé S. A. B.	Dias Gomes & Comp.	Luiz Teixeira & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
199	Idem, idem, de 1/4 HP, preço de um	—	*270$000*	—	—	260$000	—
200	Idem, idem, de 1/3 HP, preço de um	—	300$000	—	—	*285$000*	—
201	Idem, idem, de 1/2 HP, preço de um	—	*350$000*	—	—	500$000	—
202	Motores de laboratorio, monophasicos, 120 volts, 50 cyclos, Marelli, Siemens ou A. E. G., de 1/8 HH, preço de um	—	230$000	—	—	—	—
203	Idem, idem, de 1/4 HP, preço de um	380$000	250$000	—	—	260$000	790$000
204	Idem, idem, de 1/3 HP, preço de um	535$000	290$000	—	—	285$000	—
205	Idem, idem, de 1/2 HP, preço de um	615$000	330$000	—	—	600$000	—
206	Motores de laboratorio, triphasicos, 220 volts, 50 cyclos, Marelli ou Siemens, de 1/8 HP, preço de um	—	230$000	—	—	*220$000*	—
207	Idem, idem, de 1 HP, preço de um	310$000	*280$000*	—	—	340$000	600$000
208	Idem, idem, de 2 HP, preço de um	480$000	*320$000*	—	—	450$000	—
209	Idem, idem, de 3 HP, preço de um	620$000	*430$000*	—	—	580$000	750$000
210	Idem, idem, de 5 HP, preço de um	1:000$000	*520$000*	—	—	800$000	1:200$000
211	Metal muréo em vergalhões redondos, qualquer medida, preço de kilo	5$000	*4$800*	4$900	—	—	5$500
212	Idem, idem sextavado em barras, qualquer medida, preço de kilo	9$500	*5$800*	9$500	—	—	—
213	Michelin em tubo, preço de tubo	2$500	*1$300*	—	—	—	—
214	Machos, typo americano, para abrir roscas, de 2 a 2 1/2 mm., preço de terno	—	*3$600*	—	—	—	—
215	Idem, idem, de 3 a 3 1/2, preço de terno	—	*3$600*	—	—	—	—
216	Idem, idem de 4 a 5, preço de terno	—	*4$000*	—	—	—	—
217	Idem, idem de 6 a 7, preço de terno	—	*4$000*	—	—	—	—
218	Idem, idem de 8 a 9, preço de terno	—	*4$800*	—	—	—	—
219	Idem, idem de 10 a 11, preço de terno	—	*5$800*	—	—	—	—
220	Idem, idem de 12 a 13, preço de terno	—	*7$500*	—	—	—	—
221	Idem, idem de 14 a 15, preço de terno	—	*9$600*	—	—	—	—
222	Idem, idem de 16 a 17, preço de terno	—	*13$000*	—	—	—	—
223	Idem, idem de 18 a 19, preço de terno	—	*13$900*	—	—	—	—
224	Idem, idem de 20, preço de terno	—	*20$000*	—	—	—	—
225	Nivel de ferro de 6" marca Stanley, preço de um	16$000	24$000	3$800	—	—	—
226	Pontas de carborundum de 1/8 x 1", n. 35.152, do catalogo G de Mestre e Blatgé, preço de duzia	—	*9$000*	—	—	—	18$000
227	Pedras de arear, carborundum, de 6 x 1 x 1", do mesmo catalogo, preço de uma	—	*8$000*	—	—	—	32$000
228	Pedras carborundum, folhas de salva, de 4 1/2 x 1 3/4 x x 1/4-1/19", do mesmo catalogo, preço de uma	—	*7$000*	—	—	—	38$000
229	Idem, idem, idem de 4 1/2 x 1 3/4 x 1/2-3/16", preço de uma	—	*8$000*	—	—	—	50$000
230	Idem, idem, idem de 4 1/2 x 2 1/8 x 5/8 5/16, preço de uma	—	*8$000*	—	—	—	65$000
231	Pasta electrica para matar ratos, preço de lata	—	—	—	—	—	—
232	Pasta para soldar, Soldering Paste, preço de lata	—	6$000	—	—	*2$600*	4$800
233	Idem adherente e lubrificante, Cyro, tubo de 500 grammas, preço de tubo	—	—	—	—	—	—
234	Peneira para areia, conforme amostra, preço de uma	—	—	*4$200*	—	—	—
235	Picareta ingleza marca Jewel, n. 1, com cabo, preço de uma	—	—	*5$300*	—	—	8$800
236	Idem, idem, n. 2, preço de uma	—	—	*5$400*	—	—	11$000
237	Idem idem n. 3, preço de uma	—	—	*5$800*	—	—	13$000
238	Picareta de aço para pedreiro, preço de uma	18$900	—	—	—	—	3$400
239	Pá quadrada para jardineiro, com cabo, preço de uma	14$000	—	6$300	—	—	7$000
240	Pá forte, de bico, n. 1, com cabo, preço de uma	6$200	—	4$800	—	—	*4$500*
241	Idem, idem n. 2, preço de uma	72$00	—	5$000	—	—	*4$600*
142	Pá forte quadrada, n. 1, preço de uma	7$200	—	4$800	—	—	*4$500*
243	Idem, idem n. 2, preço de uma	—	—	5$000	—	—	*4$600*
244	Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 3 x 16", preço de duzia	—	—	—	—	—	2$300
245	Idem, idem de 2 1/4 x 12", preço de duzia	—	—	—	—	—	$850
245	Idem, idem de 1 1/2 x 10", preço de duzia	—	—	—	—	—	$450
247	Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 2 x 6", preço de duzia	—	—	—	—	—	$400
248	Idem, idem de 1 x 8", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$200*
249	Idem, idem de 1 1/2 x 6", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$250*
250	Idem, idem de 3/4 x 8", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$200*
251	Idem, idem de 1 x 7", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$180*
252	Idem, idem de 5/8 x 6", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$150*
253	Idem, idem de 3/4 x 5", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$150*
254	Parafusos de ferro, cabeça chata, de 3 x 18", preço de duzia	—	—	—	—	—	2$500
255	Idem, idem de 2 1/4 x 12", preço de duzia	—	—	—	—	—	$800
256	Idem, idem de 1 1/2 x 10", preço de duzia	—	—	—	—	—	$400
257	Idem, idem de 2 x 6", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$350*
258	Idem, idem de 1 x 8", preço de duzia	—	—	—	—	—	*$200*

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
—	—	—	—	—	—	—	250$000	Mestre & Blatgé.
—	—	—	—	—	—	—	285$000	F. R. Moreira & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	350$000	Mestre & Blatgé.
—	—	—	—	*201$000*	227$000	—	201$500	Prado Lopes.
—	—	—	—	310$000	*243$000*	—	243$000	França de Almeida & Comp.
—	—	—	—	580$000	317$000	—	285$000	F. R. Moreira & Comp.
—	—	—	—	576$000	*333$000*	—	333$000	França de Almeida & Comp.
—	—	—	—	295$000	225$000	—	220$000	F. R. Moreira & Comp.
—	—	—	—	384$000	355$000	—	280$000	Mestre & Blatgé.
—	—	—	—	519$000	434$000	—	320$000	Id m.
—	—	—	—	7[illegible]$000	38 $000	—	440$000	Idem.
—	—	—	—	854$000	897$000	—	520$000	Idem.
—	6$200	7$900	—	5$899	6$830	—	4$800	Idem.
—	7$100	9$000	—	13$900	7$200	—	5$800	Idem.
—	2$100	3 540	—	3$500	—	—	1$300	Idem.
—	—	4$500	—	4$900	5$300	—	3$600	Idem.
—	—	4$800	—	5$300	5$700	—	3$600	Idem.
—	—	5$700	—	5$500	6$100	—	4$000	Idem.
—	—	6$508	—	6$400	6$300	—	4$000	Idem.
—	—	7$200	—	7$400	7$100	—	4$800	Idem.
—	—	8$000	—	9$500	9$400	—	5$800	Id m.
—	—	10$200	—	11$500	11$700	—	7$800	Idem.
—	—	10$200	—	13$400	—	—	9$600	Idem.
—	—	18$000	—	16$000	18$300	—	13$000	Idem.
—	—	21$000	—	20$400	22$400	—	13$000	Id m.
—	—	27$000	—	25$500	29$100	—	20$000	Idem.
—	18$700	12$000	—	16$900	—	—	3$800	Dias Garcia & Comp.
—	—	10$000	—	155$000	11$100	—	9$000	Mestre & Blatgé.
—	—	23$800	—	—	—	—	8$000	Idem.
—	—	9$000	—	—	—	—	7$000	Idem.
—	—	9$000	—	8$300	—	—	8$000	Idem.
—	—	9$000	—	10$900	9$100	—	8$000	Idem.
—	*5$700*	12$000	—	—	—	—	5$100	Ferreira Seixas & comp.
—	3$900	68$000	—	4$900	—	—	2$500	F. R. Moreira & Comp.
—	—	—	—	*9$900*	—	—	9$900	Prado Lopes & Comp.
—	5$200	—	—	23$000	5$500	—	4$200	Dias Garcia & Comp.
—	6$700	5$800	—	—	7$300	—	5$300	Idem.
—	—	5$810	—	—	8$700	—	5$400	Idem.
—	—	5$900	—	—	10$400	—	5$900	Idem.
—	4$700	3$500	—	6$300	*3$300*	—	3$300	França de Almeida & Comp.
—	6$900	*6$000*	—	—	9$700	—	6$000	Fontes Garcia & Comp.
—	5$900	5$200	—	6$000	6$300	—	4$500	Fonseca Almeida & Comp.
—	6$200	5$200	—	6$770	6$300	—	4$600	Idem.
—	5$800	5$200	—	6$500	9$100	—	4$500	Idem.
—	6$400	5$200	—	7$000	11$700	—	4$600	Idem.
—	1$900	—	—	*1$690*	2$700	—	1$690	Prado, Lopes & Comp.
—	*$780*	—	—	$900	2$200	—	$780	Ferreira Seixas & Comp.
—	$380	1$000	—	$990	1$900	—	$380	Idem.
—	*$370*	1$500	—	$830	1$320	—	$370	Idem.
—	$170	$800	—	$449	$140	—	$200	Fonseca Almeida & Comp.
—	$295	$920	—	$550	$530	—	$250	Idem.
—	$220	$700	—	$300	$390	—	$200	Idem.
—	$220	$680	—	$400	$420	—	$180	Idem.
—	$ 60	$600	—	450	$330	—	$150	Idem.
—	$160	$700	—	$400	$300	—	$150	Idem.
—	1$700	—	—	*1$500*	—	—	1$500	Prado, Lopes & Comp.
—	*$700*	—	—	$799	—	—	$700	Ferreira Seixas & Comp.
—	*$360*	—	—	$500	—	—	$360	Idem.
—	$350	—	—	$599	—	—	$350	Fonseca Almeida & Comp.
—	$200	1$370	—	$399	—	—	$200	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Luiz Ferrando & Comp.	P. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
259	Idem, idem de 1 1/2 × 6", preço de duzia						$250
260	Idem, idem de 3/4 × 8", preço de duzia						$200
261	Idem, idem de 1 × 7", preço de duzia						$200
262	Idem, idem de 5/8 × 6", preço de duzia						$150
263	Idem, idem de 3/4 × 5", preço de duzia						$150
264	Parafusos de metal, cabeça redonda, de 3 × 18", preço de duzia						6$000
265	Idem, idem de 2 1/4 × 12", preço de duzia						3$000
266	Idem, idem de 1 1/2 × 10", preço de duzia						1$500
267	Idem, idem de 2 × 6", preço de duzia						1$800
268	Idem, idem de 1 × 8", preço de duzia						$950
269	Idem, idem de 1 1/2 × 6", preço de duzia						1$000
270	Idem, idem de 3/4 × 8", preço de duzia						$600
271	Idem, idem de 1 × 7", preço de duzia						$600
272	Idem, idem de 5/8 × 6", preço de duzia						$500
273	Idem, idem de 3/4 × 5", preço de duzia						$500
274	Parafusos de metal, cabeça chata, (de 3 × 18", preço de duzia						6$000
275	Idem, idem de 2 1/4 × 12", preço de duzia						3$000
276	Idem, idem de 1 1/2 × 10", preço de duzia						1$500
277	Idem, idem de 2 × 6", preço de duzia						1$800
278	Idem, idem de 1 × 8", preço de duzia						—
279	Idem, idem de 1 1/2 × 6", preço de duzia						1$000
280	Idem, idem de 3/4 × 8", preço de duzia						$500
281	Idem, idem de 1 × 7", preço de duzia						$600
282	Idem, idem de 5/8 × 6", preço de duzia						$600
283	Parafusos de metal, cabeça chata, de 3/4 × 5", preço de duzia						$500
284	Pregos de ferro, de 14 × 15" a 36 × 48", em pacotes de dous kilos, preço de pacote		—				$500
285	Parafusos de metal, com porcas sextavadas com diametro de mm, de 2 × 12 preço de duzia		2$500				2$600
286	Idem, idem de 2 × 18, preço de duzia		3$000				1$800
287	Idem, idem, de 2 × 25, preço de duzia		3$000				2$500
288	Idem, idem, de 3 × 18, preço de duzia		3$000				3$500
289	Idem, idem, de 2 × 25, preço de duzia		3$500				2$000
290	Idem, idem, de 3 × 32, preço de duzia		3$500				2$800
291	Idem, idem, de 4 × 18 preço de duzia		4$000				4$000
292	Idem, idem, de 4 × 25, preço de duzia		4$000				3$500
293	Idem, idem, de 4 × 35, preço de duzia		4$500				4$000
294	Idem, idem, de 4 × 40, preço de duzia		5$000				4$500
295	Idem, idem, de 5 × 25, preço de duzia		4$500				5$000
296	Idem, idem, de 5 × 40, preço de duzia		5$000				4$800
297	Idem, idem, de 6 × 25, preço de duzia		5$000				5$500
298	Idem, idem, de 6 × 50, preço de duzia		6$000				6$000
299	Parafusos de ferro forjado, com porcas sextavadas, qualquer diametro e comprimento, preço de kilo		—				6$500
300	Parafusos de metal para tapetes, conforme amostra, preço de duzia		—				4$500
301	Parafusos de aço torneado, com porcas sextavadas, d 5 × 20 mm., preço de duzia		1$600				18$000
302	Idem, idem, de 6 × 20 mm., preço de duzia		2$200				$800
303	Idem, idem, de 6 × 30 mm., preço de duzia		2$600				1$200
304	Idem, idem, de 7 × 20 mm., preço de duzia		2$900				1$800
305	Idem, idem, de 7 × 30 mm., preço de duzia		3$600				2$000
306	Idem, idem, de 7 × 40 mm., preço de duzia		4$100				2$200
307	Idem, idem, de 7 × 50 mm., preço de duzia		4$100				2$800
308	Idem, idem, de 8 × 30 mm., preço de duzia		5$400				3$000
309	Idem, idem, de 8 × 50 mm., preço de duzia		5$200				3$800
310	Idem, idem, de 9 × 30 mm., preço de duzia		7$500				4$000
311	Idem, idem, de 9 × 60 mm., preço de duzia		7$000				4$500
312	Idem, idem, de 10 × 40 mm., preço de duzia		8$000				4$800
313	Idem, idem, de 10 × 60 mm., preço de duzia		10$000				5$000
314	Idem, idem, de 10 × 80 mm., preço de duzia		11$000				5$500
315	Idem, idem, de 12 × 50 mm., preço de duzia		16$500				6$000
317	Parafusos de aço torneado, com porcas sextavadas, de 12 × 90 mm., preço de duzia		—				6$500
318	Parafusos de rosca soberba, com cabeça quadrada, de 1/4 × 1/2" preço de duzia						18$000
320	Idem, idem de 1/4 × 2", preço de duzia						3$800
321	Idem, idem, de 1/4 × 3", preço de duzia						4$800
322	Idem, idem de 5/16 × 2", preço de duzia						5$000
323	Idem, idem, de 5/16" × 3", preço de duzia						5$500
324	Idem, idem, de 3/8 × 2 1/2", preço de duzia						6$000
325	Idem, idem, de 3/8" × 3", preço de duzia						6$200
326	Idem, idem, de 3/0 × 4", preço de duzia						6$500
							8$000

R. Veiga & Cia.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Comp.	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
—	$270	1$590	—	$549	—	—	$250	Fonseca Almeida & Comp.
—	$190	1$100	—	$349	—	—	$190	Ferreira Seixas.
—	$200	1$260	—	$359	—	—	$200	Fonseca Almeida.
—	$140	$800	—	$309	—	—	$140	Ferreira Seixas.
—	$140	$808	—	9389	—	—	$140	Idem.
—	7$500	38$000	—	4$300	—	—	4$300	Prado Lopes.
—	3$900	19$630	—	2$500	—	—	2$500	Idem.
—	1$600	9$870	—	1$900	—	—	1$500	Fonseca Almeida.
—	1$800	—	—	2$500	—	—	1$800	Ferreira Seixas.
—	1$060	5$280	—	1$200	—	—	$950	Fonseca Almeida.
—	1$040	—	—	1$500	—	—	1$000	Idem.
—	$700	4$000	—	$960	—	—	$600	Idem.
—	$800	4$000	—	1$500	—	—	$600	Idem.
—	$500	2$000	—	$899	—	—	$500	Ferreira Seixas.
—	$500	2$000	—	$899	—	—	$500	Idem.
—	6$800	9$000	—	3$500	—	—	3$900	Prado Lopes.
—	3$500	—	—	2$400	—	—	2$400	Idem.
—	1$500	8$000	—	1$990	—	—	1$500	Ferreira Seixas.
—	1$700	—	—	2$600	—	—	1$700	Idem.
—	$900	4$000	—	1$200	—	—	$900	Idem.
—	1$000	—	—	1$300	—	—	$600	Fonseca Almeida.
—	$650	3$800	—	$900	—	—	$600	Idem.
—	$700	3$900	—	1$249	—	—	$600	Idem.
—	$470	2$000	—	$899	—	—	$470	Ferreira Seixas.
—	$480	2$000	—	$990	—	—	$480	Idem.
—	3$060	2$800	—	13$200	—	—	2$660	Fonseca Almeida.
—	1$500	—	—	—	—	—	1$500	Ferreira Seixas.
—	1$800	—	—	—	—	—	1$800	Idem.
—	2$100	—	—	—	—	—	2$100	Idem.
—	1$800	—	—	—	—	—	1$800	Idem.
—	2$100	—	—	—	—	—	2$100	Idem.
—	2$400	—	—	—	—	—	2$400	Idem.
—	1$800	—	—	—	—	—	1$800	Idem.
—	2$ 00	—	—	—	—	—	2$100	Idem.
—	3$000	—	—	—	—	—	3$000	Idem.
—	3$600	—	—	—	—	—	3$600	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	4$500	Mestre & Blatgé.
—	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
—	4$900	—	—	—	—	—	4$900	Ferreira Seixas.
—	6$600	—	—	—	—	—	6$000	Mestre & Blatgé.
—	5$400	—	—	7$200	—	—	4$500	Fonseca Almeida.
—	6$300	—	—	—	—	—	6$300	Ferreira Seixas.
—	2$052	—	—	4$400	—	—	$800	Fonseca Almeida.
—	2$700	—	—	3$800	—	—	1$200	Idem.
—	3$348	—	—	3$900	—	—	1$800	Idem.
—	3$348	—	—	5$400	—	—	2$000	Idem.
—	3$780	—	—	5$5.0	—	—	2$200	Idem.
—	4$535	—	—	6$590	—	—	2$800	Idem.
—	4$830	—	—	7$900	—	—	3$000	Idem.
—	5$075	—	—	6$900	—	—	3$800	Idem.
—	6$528	—	—	8$500	—	—	4$000	Idem.
—	6$156	—	—	8$400	—	—	4$500	Idem.
—	8$574	—	—	10$500	—	—	4$800	Idem.
—	7$776	—	—	10$700	—	—	5$000	Idem.
—	10$152	—	—	11$900	—	—	5$[illegible]	Idem.
—	11$880	—	—	14$000	—	—	6$000	Idem.
—	11$880	—	—	17$000	—	—	6$500	Idem.
—	16$740	16$000	—	26$000	—	—	16$500	Mestre & Blatgé.
—	1$200	—	—	2$500	—	—	1$200	Ferreira Seixas.
—	2$ 00	—	—	...	—	—	—	Idem.
—	3$200	—	—	2$400	—	—	2$100	Idem.
—	3$ 00	—	—	2$700	—	—	2$700	Prado Lopes.
—	4$ 0	—	—	2$ 1.	—	—	2$800	Idem.
—	3$300	—	—	3$ 0	—	—	3$ 00	Idem.
—	4$ 00	—	—	3$ 0	—	—	3$300	Idem.
—	5$ 00	—	—	3$ 0	—	—	3$800	Idem.
—	7$ 00	—	—	3$ 0	—	—	3$900	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre & Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
327	Idem, idem, de 1/2×2", preço de duzia						6$500
328	Idem, idem, de 1/2×3", preço de duzia						6$800
329	Idem, idem, de 1/2×4", preço de duzia						8$500
330	Idem, idem, de 1/2×5", preço de duzia						9$000
331	Idem, idem, de 5/8×3", preço de duzia						9$000
332	Idem, idem, de 5/8×4", preço de duzia						10$000
333	Idem, idem, de 5/8×6,", preço de duzia						12$000
334	Pentes de aço para abrir rosas em peças de metal, jogo completo, interno e externo com passos decimaes, de 0,25, 0,50, 0,75, 1,0, 1,25, 1,50, 1,75, 2,0, 2,25, 2,50, 2,75 e 3,0, preço do jogo		160$000				*32$000*
335	Idem, idem, idem, com os passos em pollegadas: 40, 36, 34, 32, 30 28, 26, 24, 22, 20, 19, 18, 16, 14, 13, 12, 10, 9 e 8, preço do jogo		250$000				*38$000*
336	Saccarolhas, conforme a amostra, preço de uma			3$200			
337	Serrotes Greaves, de 22", preço de um	20$000		*16$000*			16$000
338	Serrote de costas, Greaves, de 12", preço de um	18$000		14$000			12$000
339	Serra para ferro, de 12", dente fino ou grosso, Griffin ou Starrett, preço de duzia	6$200	4$800	6$000		5$000	4$800
340	Tubo de borracha para oxygenio, n. 32.635, com o diametro interno de 1/4", preço de metro. (Catalogo G de Mestre e Blatgé, preço de metro	16$000	*7$800*				12$000
341	Idem, idem, para acetyleno, n. 32.645, com o diametro interno de 3/8 do mesmo catalogo, preço de metro		8$000				12$000
342	Tarugos de bronze phosphoroso americano, preço de kilo	5$400	7$000				6$500
343	Tubo de cobre recozido, de 3 a 8 mm., n. 2.760, do catalogo G de Mestre Blatgé, preço por kilo	11$000	*8$500*				24$000
344	Idem, idem, de 8 a 12 mm., do mesmo catalogo, preço por kilo	11$000	*7$500*				20$000
345	Tubo de latão, sem costura, n. 52.775, do mesmo catalogo, preço por kilo	9$600	*8$500*				35$000
346	Torquez de côrte inclinado, n. 11.186, do mesmo catalogo, preço de um		12$000				*7$500*
347	Tela de latão millimetrada, conforme a amostra, preço por metro quadrado						145$000
348	Tela de metal denloyé, qualquer medida, preço por kilo			5$700			*3$500*
349	Sola fina de primeira qualidade, preço de kilo						
350	Sola grossa de primeira qualidade, preço de kilo						
351	Sovela recta ou curva, preço de uma						
352	Agulhas para correieiro, preço de carta						
353	Argolas de metal branco, segundo amostra, preço de duzia						
354	Couro crú, preço de kilo						
355	Fivellas de metal branco, em fórma de meia lua, segundo amostra, preço de duzia						
356	Idem, idem, de fórma commum, segundo amostra, preço de duzia						
357	Fio patente para correieiro, marca H. B., preço por novello	16$000					
358	Botões de metal para correieiro, preço de duzia						
359	Idem, idem, de aluminio preço de duzia						
360	Guascas inglezas para costurar correias, com 80 centimetros, caixa de 50, preço de caixa	58$000					
361	Grampo Bristol para correieiro, ns. 2 e 3, preço de caixa			4$400			*3$500*
362	Boias de metal para caixa d'agua, de 3/8", preço de uma			7$300			7$800
363	Idem, idem, de 5/8", preço de uma			10$300			10$000
364	Idem, idem, de 3/4", preço de uma						
365	Registro de latão, de pressão, para tubo de ferro de 1/2", preço de um	12$000		*3$900*			7$500
366	Idem, idem, de 3/4", preço de um			*5$500*			12$000
367	Idem, idem, de 1", preço de um						16$000
368	Idem, idem, de 1 1/4", preço de um						25$000
369	Idem, idem, de 1 1/2" preço de um						34$000
370	Registro de latão, de passagem, para tubo de ferro de 1/2", preço de um			5$500			7$500
371	Idem, idem, de 3/4", preço de um			7$300			12$000
372	Idem, idem, de 1", preço de um			*10$200*			18$000
373	Idem, idem, de 1 1/4", preço de um			*17$000*			25$000
374	Idem, idem, de 1 1/2", preço de um			*25$000*			34$000
375	Sahida para caixa d'agua, com ladrão, de 1/2 a 1", preço de um			*2$500*			7$500
376	Idem, idem, de 1 1/2 a 2", preço de um						18$000
377	Torneira de pressão, de latão, de 1/2", preço de uma			5$500			*5$000*
378	Idem, idem, de 5/8", preço de uma			*7$500*			7$500
379	Idem, idem, de 3/4", preço de uma			*9$200*			10$000

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Jo o de Oli eira & Irmão	Prado, Lopes & Co p.	França de Al eida & Com.	Jos da Si a & Com.	Preços mínimos	Concurrentes preferidos
—	—	—	—	*4$300*	—	—	4$ 00	Prado Lopes & Comp.
—	—	—	—	*5$40.*	—	—	5$10	Idem.
—	—	—	—	*6$ 00.*	—	—	6$000	Idem.
—	—	—	—	*6$40 0*	—	—	6$400	Idem.
—	—	—	—	*7$ 0*	—	—	7$00	Idem.
—	—	—	—	*8$90 0*	—	—	8$90	Idem.
—	—	—	—	*10$50 0*	—	—	10$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	32$000	Fonseca Almeida & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	38$000	Idem.
—	*1$600*	6$000	—	—	7$000	—	1$90	Ferreira Seixas & Comp.
—	20 600	16$000	—	1 $900	19$300	—	16$000	D as Garcia & C mp.
—	17$800	18$000	—	20$900	*11$700*	—	11$700	França de Almeida & Comp.
—	4$90 0	*4$000*	—	6$ 00	5$430	—	4$000	Fo tes Garcia & Comp.
—	9$600	8$500	—	9$ 00	10$100	—	7$80	Mest e & B'atgé S. A. E.
—	9$400	*8$000*	—	8$900	10$700	—	8$000	Fontes Garcia & Comp.
—	8$400	6$ 00	—	*4$300*	7$300	—	4$300	Prado Lopes & Comp.
—	—	18$000	—	20$ 90	14$700	—	8$500	Mestre & Blatgé S. A. E.
—	—	16$000	—	13$990	—	—	7$500	Idem.
—	—	9$500	—	10$500	12$400	—	8$ 00	Idem.
—	—	15$000	—	—	—	—	7$500	Fonseca Almeida & Comp.
—	*48$600*	—	—	—	57$000	—	48$60	Ferreira Seixas & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	3$500	Fonseca Almeida & Comp.
—	24$600	14$000	—	11$490	*9$140*	—	9$449	França de Almeida & Comp.
—	11$360	14$000	—	11$90	*9$440*	—	9$44	Idem
—	$440	$300	—	$369	*$240*	—	$240	Idem.
—	*1$2 0*	1$800	—	1$390	—	—	1$200	Ferreira Se xas & Comp.
—	7$900	*6$ 00*	—	45$000	13$700	—	6$000	Fontes Garcia & C mp.
—	19$400	18$000	—	*11$490*	22$300	—	11$490	Prado, Lopes & Comp.
—	*8$400*	9$000	—	38$000	14$400	—	8$400	Ferreira Seixas & Comp.
—	9$3 0	14$300	—	19$500	*9$400*	—	9$400	França de Almeida & Comp.
—	$790	2$ 00	—	$ 39	*$590*	—	$690	Idem.
—	—	4$ 00	—	*3$9 0*	—	—	3$99	Prado, Lopes & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	*14 9 0*	—	—	14$300	Prado, Lopes & Comp.
—	*9$8 0*	18$000	—	9 50	14$700	—	9$8 0	Ferreira Seixa & Comp.
—	5$200	5$200	—	4$499	4$300	—	2$500	Fonseca Almeida & Comp.
—	8$900	8$ 50	—	*7$2 0*	8$100	—	7$200	Prado, Lopes & Comp.
—	11$400	—	—	*9$ 0*	11$000	—	9$4 0	Idem.
—	9$200	6$000	—	4$899	4$900	—	3$ 00	Dias Garcia & Comp.
—	12$700	9$000	—	7$ 99	6$900	—	5$503	Idem.
—	19$ 00	12$000	—	12$999	*11$700*	—	11$700	França de Almeida & Comp.
—	29 900	*17$0 0*	—	29$500	19$ 00	—	17$000	Fontes Garcia & Comp.
—	39$700	33$000	—	33$ 00	*23$9 0*	—	23 900	França de Almeida & Comp.
—	10$8 0	6$000	—	*4$ 0*	5$900	—	4$839	Prado, Lopes & Comp.
—	12$700	9$000	—	*6$9 0*	8$ 00	—	6$900	Idem.
—	19$ 00	13$0 0	—	13$100	16$8 0	—	10$200	Dias Garcia & Comp.
—	2 $ 00	22$800	—	2 $500	31$000	—	17$ 00	Idem.
—	—	—	—	33$000	—	—	25$000	Ide n.
—	12$000	4$300	—	4$ 00	6$900	—	2$5 0	Idem.
—	28$ 00	*7$00.*	—	16$0 0	20$400	—	7$000	Fontes Garcia & Comp.
—	6$ 00	10$000	—	7$90	6$ 00	—	7$ 00	Fonseca Almeida & Comp.
—	7$6 0	12$000	—	8$ 00	7$ 0	—	7$50	Dias Garcia & Comp.
—	11$ 00	11$200	—	12$899	9$800	—	9$200	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre & Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
380	Valvula para tanque, de metal, de 1 a 1 1/2", preço de uma	—	—	—	—	—	2$500
381	Idem, idem, de 2 a 2 1/2", preço de uma	—	—	—	—	—	*3$500*
382	Valvula para sahida de caixa dagua, de 1/2 a 1", preço de uma	—	—	—	—	—	*4$000*
383	Idem, idem, de 1 1/2 a 2", preço de uma	—	—	—	—	—	5$800
384	Oxygenio industrial, vasilhame fornecido pelo Instituto, preço por kilo	—	*4$900*	—	—	—	—
385	Oxygenio de pureza 99,8 %, vasilhame fornecido pelo Instituto, preço por kilo	—	*12$000*	—	—	—	—
386	Gaz carbonico purissimo, vasilhame fornecido pelo Instituto, preço por kilo	—	—	—	—	—	—
387	Anhydrido sulfuroso, vasilhame fornecido pelo Instituto, preço de kilo	—	*10$000*	—	—	—	—
388	Ammoniaco industrial, vasilhame fornecido pelo Instituto. preço de kilo	—	*4$000*	—	—	—	—
389	Agua raz Pratt, de primeira, caixa com duas latas, de 11 kilos, preço da caixa	Kilo 4$200	—	124$800	—	—	*120$500*
390	Idem, idem, de Petroraz, preço de caixa	—	—	—	—	—	—
391	Alvaiade de zinco, Ville Montagne, preço de kilo	1$980	—	55$000	—	—	*54$000*
392	Azul ultramar R. U., preço de kilo	—	—	*1$790*	—	—	1$890
393	Brocha inglez a A. P., n. 4, preço de uma	7$500	—	9$500	—	—	6$900
394	Idem, idem, n. 6, preço de uma	—	—	*1$500*	—	—	2$000
395	Idem, idem, n. 8, preço de uma	—	—	*1$900*	—	—	2$600
396	Idem, idem, n. 10, preço de uma	—	—	*2$330*	—	—	4$000
397	Idem, idem, n. 12, preço de uma	—	—	*3$000*	—	—	5$000
398	Idem, idem, n. 14, preço de uma	—	—	*3$800*	—	—	8$000
399	Idem, idem, n. 16, preço de uma	—	—	*4$800*	—	—	12$000
400	Brochas inglezas, para caiação. chatas de 4", preço de uma	—	—	*6$200*	—	—	18$000
401	Idem, idem, redondas, n. 000, preço de uma	—	—	—	—	—	9$500
402	Idem, idem, n. 0000, preço de uma	—	—	—	—	—	4$500
403	Coador para tinta, n. 22 preço de um	—	—	—	—	—	4$800
404	Breu em pedras, K, preço de kilo	1$900	—	1$820	—	—	12$000
405	Colla bahiana para caiação, preço de kilo	4$800	—	2$500	—	—	*1$250*
406	Colla de Hamburgo, para caiação, preço de kilo	3$100	—	3$000	—	—	*1$950*
407	Em, para madeira, preço de kilo	—	—	4$000	—	—	*2$600*
408	Gesso cré, Cavallo Marinho, preço de kilo	$550	—	$580	—	—	3$500
409	Jalde chromo, Castello preço de kilo	2$400	—	2$200	—	—	*$500*
410	Ocre lavado, estrangeiro, preço de kilo	2$000	—	*$480*	—	—	2$800
411	Idem, idem, nacional, preço de kilo	—	—	*$450*	—	—	1$600
412	Oleo de linhaça Blund Spence, genuido, preço de kilo	3$800	—	3$250	—	—	$600
413	Oleo de linhaça marca Jacare, preço de kilo	3$800	—	—	—	—	2$900
414	Pinceis inglezes, marca A. P., redondo, n. 22, preço de um	—	—	—	—	—	2$700
415	Pinceis inglezes, quadrados, n. 22, preço de um	—	—	—	—	—	*1$200*
416	Idem, idem, n. 32, preço de um	—	—	—	—	—	*1$200*
417	Idem, idem, redondos, n. 32, preço de um	—	—	—	—	—	3$500
418	Pó de sapato, preço de kilo	—	—	$750	—	—	3$500
419	Pó leve, Blund Spence, preço de kilo	2$400	—	5$500	—	—	$800
420	Seccante Castello, em pacote de 400 grammas, preço de pacote	—	—	$650	—	—	7$500
421	Trinchas simples A. P., de 3 1/2", preço de uma	—	—	—	—	—	$650
422	Idem, idem, de 2 1/2", preço de uma	—	*4$900*	—	—	—	7$500
423	Idem, idem, de 1 1/2", preço de uma	—	*2$500*	—	—	—	6$000
424	Trinchas duplas de 3 1/2", preço de uma	—	—	—	—	—	4$000
425	Idem, idem, de 2 1/2", preço de uma	—	*6$000*	—	—	—	9$500
426	Idem, idem, de 1 1/2", preço de uma	—	2$700	—	—	—	7$500
427	Idem, idem, de 4 1/2", preço de uma	—	—	—	—	—	6$000
428	Trinchas duplas, pello de marta, de 1", preço de uma	—	2$800	—	—	—	14$000
429	Idem, idem, de 1 1/2", preço de uma	—	3$500	—	—	—	9$000
430	Idem, idem, de 2", preço de uma	—	*5$600*	—	—	—	12$000
431	Trinchas de seda, marca Elephante, vulcanizadas, de 1", preço de uma	—	*2$800*	—	—	—	14$000
432	Idem, idem, de 1 1/2", preço de uma	—	*3$500*	—	—	—	18$000
433	Idem, idem, de 2", preço de uma	—	*5$600*	—	—	—	20$000
434	Tinta esmalte «Mimosa», côres sortidas, lata de kilo, preço por lata	11$800	—	—	—	—	24$000
435	Tinta Kuernerz, diversas côres, para paredes, lata de 10 kilos	—	—	—	—	—	14$000
436	Verde de Londres Castello, ns. 1, 2 e 3, 1 kilo	—	—	2$200	—	—	32$500
437	Vermelhão lavado, preço de kilo	$800	—	$450	—	—	2$400
438	Rouge de Veneza, preço de kilo	4$200	—	—	—	—	$600
439	Tinta preta, brilhante, para rotulos, Kuernerz, preço de kilo	14$000	—	—	—	—	10$400

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado, Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preços minimos	Concurrentes preferidos
—	2$400	3$600	—	4$200	*1$990*	—	1$990	França de Almeida & Comp.
—	4$800	6$000	—	4$900	4$700	—	3$500	Fonseca Almeida & Comp.
—	—	6$700	—	—	—	—	4$000	Idem.
—	—	16$000	—	—	—	—	5$800	Idem.
—	5$400	—	—	—	—	—	4$900	Mestre & Blatgé S. A. B.
—	13$900	—	—	—	—	—	12$000	Idem.
—	*5$800*	—	—	—	—	—	5$800	Ferreira Seixas & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	10$000	Mestre & Blatgé S. A. B.
—	—	—	—	—	—	—	4$000	Idem.
—	134$400	122$800	—	125$000	139$300	—	120$500	Fonseca Almeida & Comp.
—	64$400	55$900	—	59$900	54$300	—	54$000	Idem.
—	2$340	1$840	—	1$990	1$930	—	1$790	Dias Garcia & Comp.
—	8$400	*6$800*	—	8$900	7$240	—	6$800	Fontes Garcia & Comp.
—	2$900	2$040	—	4$000	3$400	—	1$500	Dias Garcia & Comp.
—	4$300	2$750	—	4$200	3$700	—	1$900	Idem.
—	5$900	3$930	—	6$600	4$900	—	2$330	Idem.
—	7$600	5$ 50	—	7$ 00	7$700	—	3$000	Idem.
—	10$900	8$400	—	12$000	9$300	—	3$800	Idem.
—	14$800	12$300	—	15$000	13$700	—	4$800	Idem.
—	19$800	17$700	—	19$500	18$400	—	6$200	Idem.
—	12$ 00	*4$00*	—	—	12$400	—	4$000	Fontes Garcia & Comp.
—	5$800	5$000	—	13$000	*3$900*	—	3$900	França de Almeida & Comp.
—	6$600	6$200	—	19$900	*4$400*	—	4$400	Idem.
—	8$900	*7$500*	—	9$900	8$700	—	7$500	Fontes Garcia & Comp.
—	1$620	1$380	—	2$200	1$440	—	1$250	Fonseca Almeida & Comp.
—	2$980	2$980	—	4$600	2$430	—	1$950	Idem.
—	2$840	3$800	—	3$200	2$940	—	2$600	Idem.
—	3$190	*3$000*	—	3$600	3$100	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
—	$610	$520	—	$650	$520	$680	$500	Fonseca Almeida & Comp
—	2$830	*1$450*	—	2$991	2$440	—	1$490	Fontes Garcia & Comp.
—	$740	$550	—	$720	$930	—	$480	Dias Garcia & Comp.
—	$580	$550	—	$700	$540	—	$450	Idem.
—	3$400	*2$680*	—	3$250	2$890	—	2$680	Fontes Garcia & Comp.
—	3$300	3$100	—	—	*2$690*	—	2$630	França de Almeida & Comp.
—	1$560	1$450	—	2$400	6$300	—	1$200	Fonseca Almeida & Comp
—	1$600	1$450	—	3$200	4$700	—	1$200	Idem.
—	4$200	*1$830*	—	4$800	7$000	—	1$ 50	Fontes Garcia & Comp.
—	4$200	*1$850*	—	4$900	—	—	1$850	Idem.
—	$7.0	*$.50*	—	$990	$890	—	$550	Idem.
—	10$800	2$780	—	9$990	9$400	—	2$780	Idem.
—	$780	*$600*	—	$720	$580	—	$600	Idem.
—	7$400	*6$0 .0*	—	—	13$000	—	6$000	Idem.
—	5$200	5$000	—	—	11$400	—	4$300	Mestre Blatgé S. A. B.
—	3$ 0	4$000	—	—	9$300	—	2$500	Idem.
—	12$400	*8$000*	—	15$500	—	—	8$000	Fontes Garcia & Comp.
—	9$400	7$500	—	12$000	—	—	6$000	Mestre Blatgé S. A. B.
—	5$600	7$000	—	10$ 00	—	—	2$700	Idem.
—	16$800	*4$000*	—	—	—	—	4$000	Fontes Garcia & Comp.
—	—	20 000	—	9$000	—	—	2$800	Mestre Blatgé S. A. B.
—	—	22$000	—	11$000	—	—	3$500	Idem.
—	—	32$000	—	—	—	—	5$500	Idem.
—	—	8$000	—	—	—	—	2$ 00	Idem.
—	—	10$000	—	—	—	—	3$500	Idem.
—	—	16$000	—	—	—	—	5$500	Idem.
—	10$900	11$400	—	*4$990*	8$700	—	4$990	Prado, Lopes & Comp.
—	32$800	*32$000*	—	43$000	—	—	32 000	Fontes Garcia & Comp.
—	2$800	*1$540*	—	5$000	2$430	—	1$540	Idem.
—	$690	$550	—	$790	$590	—	$450	Dias Garcia & Comp.
—	—	*$900*	—	2$500	—	—	$ 00	Fontes Garcia & Comp.
—	—	*2$070*	—	—	—	—	2$970	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
440	Verniz Kopal, Bund Spence, gallão de 7 libras, preço de gallão	44$000	70$000	—	—	—	39$800
441	Verniz Flating-Chi-Namel, gallão de 7 libras, preço de galão	46$000	—	—	—	—	48$000
442	Tinta Duco-Dupont, original, para pincel, qualquer côr, massa de apparelho, preço para 1/2 gallão americano	55$000	52$000	—	—	—	135$000
443	Idem, idem, idem, tinta de fundo, preço para 1/2 gallão americano	*16$000*	40$000	—	—	—	135$000
444	Idem, idem, idem, tinta de cobertura, preço para 1/2 gollão americano	—	40$000	—	—	—	135$000
445	Tinta Duco-Dupont, original, para pistola, qualquer côr, massa de apparelho, preço para galão americano	*56$000*	70$000	—	—	—	175$000
446	Idem, idem, idem, tinta de fundo, preço para galão americano	56$000	*32$000*	—	—	—	175$000
447	Idem, idem, idem, tinta de cobertura, preço para gallão americano	—	37$000	—	—	—	275$000
448	Zarcão inglez, em tambor de ferro, preço de kilo	—	—	3$500	—	—	2$650
449	Gazolina Anglo-Mexican, em latas de 18 litros, preço de caixa	48$000	—	45$000	—	—	—
450	Gazolina de aviação, em latas de 18 litros, preço de caixa	—	—	—	—	—	—
451	Graxa patente, preço de kilo	1$800	—	1$980	—	—	1$600
452	Graxa americana, preço de kilo	1$800	—	1$930	—	—	*1$800*
453	Kerozene marca Jacaré, em latas de 18 litros, preço de caixa	39$000	—	*35$000*	—	—	—
454	Oleo lubrificante n. 555, conforme a amostra, em latas de 18 litros, preço de lata	—	45$000	46$000	—	—	—
455	Oleo lubrificante n. 666, em latas de 18 litros, conforme a amostra, preço de lata	—	43$000	—	—	—	—
456	Oleo lubrificante Mobioil A, em latas originaes, preço de lata	—	*49$000*	62$000	—	—	56$500
457	Idem, idem, B, preço de lata	—	*49$000*	62$000	—	—	63$000
458	Idem, idem, C, preço de lata	—	*44$000*	—	—	—	46$300
459	Oleo lubrificante Texaco, para motores, preço de latas 1/16 gallão, preço de lata	—	*3$000*	—	—	—	—
460	Azulejo branco, conforme a amostra, preço de metro quadrado	—	—	—	—	—	—
461	Cal de Cabo Frio, preço de kilo	$380	—	—	—	—	—
462	Cimento Dova, em barricas de 150 kilos, preço de barrica	37$000	—	32$000	—	—	—
463	Cimento Excelsior, em barricas de 150 kilos, preço de barrica	—	—	*31$900*	—	—	—
464	Cimento branco, A. U., em barricas de 150 kilos, preço de barrica	—	—	*75$000*	—	—	85$000
465	Curva de barro vidrado, de 2", preço de uma	—	—	—	—	—	—
466	Idem, idem, de 3", preço de uma	—	—	—	—	—	—
467	Idem, idem, de 4", preço de uma	—	—	—	—	—	—
468	Idem, idem, de 5", preço de uma	—	—	—	—	—	—
469	Idem, idem, de 6", preço de uma	—	—	—	—	—	—
470	Manilha de barro vidrado, de 2", preço de uma	—	—	—	—	—	—
471	Idem, idem, de 3", preço de uma	—	—	—	—	—	—
472	Idem, idem, de 4", preço de uma	—	—	—	—	—	—
473	Idem, idem, de 5", preço de uma	—	—	—	—	—	—
474	Idem idem, de 6", preço de uma	—	—	—	—	—	—
475	Reducção de barro vidrado, de 2" para 3", preço de uma	—	—	—	—	—	—
476	Idem, idem, de 3 para 4", preço de uma	—	—	—	—	—	—
477	Idem, idem, de 4 para 5", preço de uma	—	—	—	—	—	—
478	Idem, idem, de 5 para 6", preço de uma	—	—	—	—	—	—
479	Syphão de barro vidrado, de 2", preço de um	—	—	—	—	—	—
480	Idem, idem, de 3", preço de um	—	—	—	—	—	—
481	Syphão de barro vidrado, de 4", preço de um	—	—	—	—	—	—
482	Idem idem, de 5", preço de um	—	—	—	—	—	—
483	Idem, idem, de 6", preço de um	—	—	—	—	—	—
484	Ralo de barro vidrado, de 2", preço de um	—	—	—	—	—	—
485	Tês de barro vidrado, de 2", preço de um	—	—	—	—	—	—
486	Idem, idem, de 3", preço de um	—	—	—	—	—	—
487	Idem, idem, de 4", preço de um	—	—	—	—	—	—
488	Idem, idem, de 5", preço de um	—	—	—	—	—	—
489	Idem, idem, de 6", preço de um	—	—	—	—	—	—
490	Ladrilho hydraulico, conforme a amostra, preço por metro quadrado	—	—	—	—	—	—
490 A	Tijolos Santa Cruz, preço de cento	—	—	—	—	—	—
491	Ladrilho ceramico octogonal e tacos, de 15 ctm., preço, metro quadrado	—	—	—	—	—	—

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado, Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preços minimos	Concurrentes preferidos
	42$400	39$000	—	39$000	*37$400*	—	37$400	França de Almeida & Comp.
	45$400	*36$300*	—	—	36$900	—	36$000	Fontes Garcia & Comp.
	—	90$000	—	—	*47$300*	—	47$300	França de Almeida & Comp.
	—	90$000	—	—	31$400	—	16$000	Mayrink Veiga & Comp.
	—	90$000	—	—	*31$400*	—	31$400	França de Almeida & Comp.
	—	160$000	—	—	97$300	—	56$000	Mayrink Veiga & Comp.
	—	130$000	—	—	33$700	—	32$000	Mestre & Blatgé.
	—	140$000	—	—	*31$700*	—	31$700	França de Almeida & Comp.
	3$200	*2$400*	—	3$300	2$630	—	2$400	Fontes Garcia & Comp.
41$000	—	42$000	—	—	44$000	—	41$000	R. Veiga & Comp.
	—	68$000	—	—	*49$700*	—	49$700	França de Almeida & Comp.
	1$920	*1$490*	—	1$990	1$830	—	1$490	Fontes Garcia & Comp.
	1$920	*1$490*	—	2$200	2$480	—	1$800	Fonseca de Almeida & Comp.
	—	36$800	—	—	36$300	—	35$000	Dias Garcia & Comp.
	27$900	28$000	—	28$500	—	—	27$900	Ferreira Seixas & Comp.
	29$970	*28$000*	—	29$900	—	—	28$000	Fontes Garcia & Comp.
	64$900	*52$000*	—	62$000	57$400	—	49$000	Mestre & Blatgé.
	72$900	64$000	—	*64$990*	63$700	—	49$000	Idem.
	52$800	49$000	—	49$990	46$700	—	44$000	Idem.
	3$520	12$000	—	—	16$900	—	3$000	Idem.
	—	47$000	38$500	38$900	29$400	*26$980*	26$980	José da Silva & Comp.
	$410	—	*$188*	—	$230	$218	$188	João de Oliveira & Irmão.
	—	*31$000*	36$500	36$900	34$900	34$800	31$000	Fontes Garcia & Comp.
	41$900	*32$900*	33$800	38$000	32$400	33$800	31$900	Dias Garcia & Comp.
	—	160$000	98$000	—	129$000	143$000	75$000	Idem.
	—	*1$600*	2$480	2$640	2$870	3$500	1$600	Fontes Garcia & Comp.
	—	*2$500*	2$980	2$990	3$700	3$800	2$500	Idem.
	—	*2 800*	3$480	3$390	4$400	5$400	2$800	Idem.
	—	*4.500*	—	6$599	—	7$700	4$500	Idem.
	—	*5$500*	5$800	7$900	6$300	7$800	5$500	Idem.
	—	1$800	*1$600*	1$890	1$900	1$700	1$500	João de Oliveira & Irmão.
	—	*2$000*	*1$780*	1$950	2$300	1$900	1$780	Idem.
	—	*3$200*	*2$100*	3$590	2$700	2$400	2$100	Idem.
	—	4$500	—	—	—	*3$700*	3$700	José da Silva & Comp.
	—	5$500	*3$400*	4$590	—	3$800	3$400	João de Oliveira & Irmão.
	—	—	*3$400*	—	5$700	6$000	3$400	Idem.
	—	—	*4$500*	—	6$100	8$000	4$500	Idem.
	—	—	—	—	—	*10$000*	10$000	José da Silva & Comp.
	—	—	*6$800*	—	—	12$000	6$800	João de Oliveira & Irmão.
	—	—	*4$900*	—	7$700	10$000	4$900	Idem.
	—	—	*5$900*	—	7$400	15$000	5$900	Idem.
	—	—	*7$500*	—	8$300	20$000	4$500	Idem.
	—	—	—	—	—	*25$000*	25$000	José da Silva & Comp.
	—	—	*12$500*	—	—	30$000	12$500	João de Oliveira & Irmão.
	—	—	—	—	*19$300*	—	19$300	França de Almeida & Comp.
	—	*1$900*	2$980	3$200	—	4$700	1$900	Fontes Garcia & Comp.
	—	3$500	*3$400*	4$200	—	5$800	3$400	João de Oliveira & Comp.
	—	*4$000*	4$500	5$100	—	6$400	4$000	Fontes Garcia & Comp.
	—	*4$500*	—	6$990	—	14$000	4$500	Idem.
	—	*6$000*	6$800	7$990	—	14$400	6$900	Idem.
	—	—	15$800	—	*11$700*	15$800	11$700	França de Almeida & Comp.
	—	*12$830*	17$500	—	22$900	17$800	12$800	Fontes Garcia & Comp.
	—	—	75$000	—	44$400	41$000	41$000	José da Silva & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre e Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
492	Telhas typo Marselha, marca Santa Rosa, preço de cento.	—	—	—	—	—	—
493	Idem, idem, marca Coração, preço de cento.....	—	—	—	—	—	—
494	Idem, idem, marca Ludolf, preço de cento.....	—	—	—	—	—	—
495	Telhas para cumieiras, preço de cento.....	—	—	—	—	—	—
496	Tijolo refractario, preço de duzia.....	—	—	—	—	—	100$000
497	Pedra britada n. 1, preço de metro cubico.....	—	—	—	—	—	—
498	Idem, idem, n. 3, preço de metro cubico.....	—	—	—	—	—	—
499	Areia doce, para construcção, preço de metro cubico.....	—	—	—	—	—	—
500	Vasos de barro, de 0,33 ctm. de altura por 0,29 ctm. de largura ou de bocca, preço de um.....	—	—	—	—	—	—
501	Idem, idem de 0,25×0,21 ctm., preço de um.....	—	—	—	—	—	—
502	Idem, idem de 0,21×0,20 ctm., preço de um.....	—	—	—	—	—	—
503	Caibro de peroba rosa de 4", em couçoeiras de 5 metros, preço de um.....	—	—	—	—	—	—
504	Idem, idem de 3", preço de um.....	—	—	—	—	—	—
505	Idem, idem de 2", preço de um.....	—	—	—	—	—	—
506	Caibro de peroba de Campos, de 4", em couçoeiras de 5 metros, preço de um.....	—	—	—	—	—	—
507	Idem, idem de 3", preço de um.....	—	—	—	—	—	—
508	Idem, idem de 2", preço de um.....	—	—	—	—	—	—
509	Taboa apparelhada de peroba de Campos de 6m×0,30 × × 0,03 ctm., preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
510	Idem, idem de 6m×0,30×0,025, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
511	Idem, idem de 6m×0,30×0,020, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
512	Idem, idem de 6m×0,30×0,010, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
513	Idem, idem de 6m×0,40×0,030, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
514	Idem, idem de 6m×0,40×0,025, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
515	Taboa apparelhada de peroba de Campos de 6m×0,40× ×0,20, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
516	Taboa apparelhada de cedro de 6m×0,040×0,030, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
517	Idem, idem de 6m×0,040×0,025, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
518	Idem, idem de 6m×0,40×0,020, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
519	Idem, idem de 5m×0,30×0,020, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
520	Ripa de peroba rosa, de 20 em couçoeira de 6 metros, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
521	Ripa de pinho do Paraná, de 20 em couçoeira de 4m,90, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
522	Alicate para electricista, isolado, para 6.000 volts, preço de um.....	10$000	—	—	—	12$000	—
523	Botões de madeira para campainha, conforme amostra....	—	—	—	—	$800	—
524	Idem, idem, de porcellana, preço de um.....	4$000	—	—	—	2$500	—
525	Centros americanos para tres fios, com parafusos, preço de par.....	—	—	—	—	$500	—
526	Idem, idem, para dous fios, preço de par.....	$400	—	—	—	$500	—
527	Campainha electrica de 8 a 24 volts, conforme amostra, preço de uma.....	—	—	—	—	—	—
528	Fio W. P., de cobre, isolamento para exterior, n. 5, preço de kilo.....	—	—	—	—	8$100	—
529	Idem, idem, n. 6, preço de kilo.....	8$600	—	—	—	8$100	—
530	Idem, idem, n. 8, preço de kilo.....	8$600	—	—	—	8$100	—
531	Idem, idem, n. 10, preço de kilo.....	8$600	—	—	—	8$100	—
532	Idem, idem, n. 12, preço de kilo.....	8$800	—	—	—	8$150	—
533	Idem, idem, n. 14, preço de kilo.....	8$800	—	—	—	8$150	—
534	Idem, idem, n. 16, preço de kilo.....	9$500	—	—	—	9$000	—
535	Idem, idem, n. 18, preço de kilo.....	9$500	—	—	—	9$000	—
536	Fio de cobre, n. 14, encapamento branco, preço de kilo.	*9$400*	—	—	—	12$000	—
537	Idem, idem, n. 12, preço de kilo.....	*9$400*	—	—	—	12$000	—
538	Fio D. B. R. C., de cobre, n. 6, com tres capas, uma de borracha e duas de panno, preço de metro.....	1$800	—	—	—	2$050	—
539	Idem, idem, n. 8, preço de metro.....	1$200	—	—	—	1$ 50	—
540	Idem, idem, n. 10, preço de metro.....	$ 00	—	—	—	$840	—
541	Idem, idem, n. 12, preço de metro.....	$500	—	—	—	$550	—
542	Idem, idem, n. 14, preço de metro.....	$400	—	—	—	$400	—
543	Idem, idem, n. 16, preço de metro.....	$350	—	—	—	$325	—
544	Idem, idem, n. 18, preço de metro.....	*$220*	—	—	—	$240	—
545	Fio flexivel, verde e amarello, n. 14, preço de kilo.....	19$000	—	—	—	20$500	—
546	Idem, idem, n. 16, preço de kilo.....	19$600	—	—	—	15$500	—
547	Idem, idem, n. 18, preço de kilo.....	19$800	—	—	—	14$500	—
548	Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 12, preço de metro.....	1$400	—	—	—	1$800	—
549	Fio duplo, encapamento de chumbo, n. 16, preço de metro.....	1$150	—	—	—	1$200	—
550	Idem, idem, n. 18, preço de metro.....	1$100	—	—	—	$900	—
551	Fio de campainha, francez, conforme amostra, preço de kilo.....	13$000	—	—	—	13$000	—

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preços minimos	Concurrentes preferidos
		90$000	78$000			*63$000*	63$000	José da Silva & Comp.
		90$000	*58$000*		79$800	61$000	58$000	João de Oliveira & Irmão.
		90$000	*58$000*		80$900	61$000	58$000	Idem.
		120$000	*85$000*		117$000	125$000	85$000	Idem.
		100$000	95$000		*33$000*	140$000	3[illegible]$000	França de Almeida & Comp.
			53$000		*53$000*	65$000	53$000	João de Oliveira & Irmão.
			48$000		*41$900*	55$000	41$900	França de Almeida & Comp.
			29$500		*28$900*	43$000	28$900	Idem.
		1$200			1$770		1$200	Fontes Garcia & Comp.
		1$.00			1$140		1$100	Idem.
		$900			1$070		$900	Idem.
			16$800			19$450	16$800	João de Oliveira & Irmão.
			11$900		36$900	12$980	11$900	Idem.
			9$100		32$300	9$950	9$100	Idem.
			20$500		—	21$500	20$500	Idem.
			13$.00		44$400	14$300	13$[illegible]00	Idem.
			10$400		41$300	10$800	10$400	Idem.
			32$800			*32$400*	32$400	José da Silva & Comp.
			30$800			*2[illegible]$400*	27$400	Idem.
			25$5 0			*22$7[illegible]0*	22$700	Idem.
			14 500			*14$000*	14$000	Idem.
			49$500			*43$200*	43$200	Idem.
			41,500			*36$700*	36$700	Idem.
			31$500			*29$500*	29$500	Idem.
			52$.00			71$000	52$900	João de Oliveira & Irmão.
			44$.00			59$000	44$[illegible]00	Idem.
			35$ 0			47$000	3[illegible]$800	Idem.
			20$900			24$000	20$900	Idem.
			2$430		3$300	2$590	2$480	Idem.
			1$350			1$560	1$350	Idem.
		8$400	28$000				8$400	Ferreira Seixas & Comp.
			$8 0		2$900	2$[illegible]00	$800	F. R. Moreira & Comp.
			2$.00		3$900	4$700	2$500	Fontes Garcia & Comp.
		$390	$400		*$199*	$240	$199	Prado Lopes & Comp.
		$190	$200		$180	*$170*	$170	França Almeida & Comp.
8$500		9$200	14$000		*7$990*		7$990	Prado Lopes & Comp.
8$500		9$200			*7$969*		7 969	Idem.
8$500		9$800	*7$000*		7$990	8$300	7$000	Fontes Garcia & Comp.
8$500		10$400	*7$ 00*		7$990	8$300	7$000	Idem.
9$000		10$900	*7$ 00*		7$990	7$900	7$000	Idem.
9$ 00		11$900	*7$.00*		8$500	7$900	7$000	Idem.
11$000		12$800	*7$ 00*		9$400	7$900	7$000	Idem.
11$ 00		1[illegible]$900	*7$200*		9$400	8$5 0	7$ 00	Idem.
12$300						16$900	9$ 00	Mayrink Veiga & Comp.
12$000						18$900	9$400	Idem.
2$100		2$490			*1$599*	1$620	1$599	Prado Lapes & Comp.
1$300		1$380			1$200	*1$04[illegible]*	1$040	França de Almeida & Comp.
$700		1$210			$790	*$680*	$580	Idem.
$4[illegible]0		$820			$590	*$480*	$480	Idem.
$380		$520			*$349*	$420	$349	Prado Lopes & Comp.
$300		$440			$349	$390	$300	R. Veiga & Comp.
$2[illegible]0		$390			$2[illegible]9		$220	Mayrink Veiga & Comp.
60$000	Metro	1$085	*12$000*		18$000	34$400	12$000	Fontes Garcia & Comp.
35 0.0	»	$695	*12$000*		21$500	30$900	12$000	Idem.
16$000	»	$490	*12$000*		25$500	19$400	12$000	Idem.
1$900		1$890	*1$350*		1$499	1$630	1$350	Idem.
1$300		1$240	1$000		*$999*	1$220	$999	Prado Lopes & Comp.
1$100		$910	$9.0		*$699*	1$140	$099	Idem.
19$000			*9$000*		18$500	39$000	9$000	Fontes Garcia & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre & Biatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
552	Fita isolante preta — Pirelli—de 2 ctm., rôlo de 200 grs., preço de rôlo	3$000	—	—	—	2$500	—
553	Fusiveis Diazed, de 25 ampéres e 250 volts preço de um	4$000	—	—	—	—	—
554	Fusiveis de rolha, renovaveis de 10 a 30 ampères preço de um	$400	—	—	—	$500	—
555	Fusiveis de cartuchos de marca Buschmann, M.P.G., de 10 a 60 ampères, preço de um	—	—	—	—	1$400	—
556	Fusiveis de faca, marca Killark, de 50 a 500 ampères, preço de um	—	—	—	—	—	—
557	Fusiveis de 1 a 5 ampères, para telephone automatico Erikson, preço de um	—	—	—	—	1$500	—
558	Grampos para fio de chumbo, caixa com 100, preço de caixa	10$000	—	—	—	12$000	—
559	Fita isolante, Leader, rôlo de 226,8 grs., preço do rôlo	3$000	—	—	—	3$000	—
560	Grampos para fio de campainha, caixa com 100 preço de caixa	1$200	—	—	—	$500	—
561	Interruptor de embutir, com espelho simples preço de um	4$000	—	—	—	3$800	—
562	Idem rotativo, triphasico, n. 2.384-E. 1, de 10 ampères e 250 volts, preço de um	4$000	—	—	—	25$000	—
563	Idem, idem, com vista, de 5 ampères, n. 2.873, preço de um	2$000	—	—	—	25$000	—
564	Idem, idem, de 10 ampères, preço de um	4$000	—	—	—	12$000	—
565	Isolador de haste curva, n. 2.049, preço de um	2$000	—	—	—	1$400	—
566	Idem de haste recta de 5/8", preço de um	4$000	—	—	—	2$000	—
567	Idem, idem de 1/2", preço de um	3$500	—	—	—	2$000	—
568	Idem, idem de 3/8", preço de um	3$000	—	—	—	1$400	—
569	Lampada Wehnelt, n. 1.051-W. 6, 35 volts, preço de uma	—	—	—	—	—	—
570	Lampada Phillips de 100 vélas, luz solar, preço de uma	4$900	—	—	—	4$100	—
571	Idem, idem de 50 vélas, preço de uma	—	—	—	—	3$200	—
572	Idem, idem de 25 vélas, preço de uma	—	—	—	—	—	—
573	Idem, idem de 50 vélas, filamento de carvão, preço de uma	—	—	—	—	4$000	—
574	Idem, idem de 25 vélas, filamento de carvão, preço de uma	3$000	—	—	—	3$000	—
575	Idem, idem de 100 vélas, 1/2 watt, preço de uma	4$900	—	—	—	3$100	—
576	Idem, idem de 50 vélas, preço de uma	2$300	—	—	—	2$200	—
577	Idem, idem de 25 vélas, preço de uma	2$300	—	—	—	2$200	—
578	Lampada Mazda, de 100 vélas, para projecção, conforme amostra, preço de uma	—	—	—	—	22$000	—
579	Lampada Tungar de dous ampères, General Electric, preço de uma	—	—	—	—	440$000	—
580	Roseta de porcellana para forro, n. R 3.023, preço de uma	1$000	—	—	—	$390	—
581	Idem, idem para installação externa, n. R 3.023, preço de uma	1$000	—	—	—	$890	—
582	Sockets de metal com arandella, conforme amostra, preço de uma	—	—	—	—	45$000	—
583	Tomada de corrente, triphasica, de 30 ampères, 250 volts, conforme amostra, preço de uma	15$000	—	—	—	8$000	—
584	Idem, idem H. H.-2.2002, completa, preço de uma	20$000	—	—	—	10$000	—
585	Tomada de corrente de embutir, com pino e chapa H. H., conforme amostra, preço de uma	25$000	—	—	—	6$500	—
586	Idem, idem de rolha e pino, conforme amostra, preço de uma	3$000	—	—	—	1$300	—
587	Idem, idem de porcellana e pino, H. 21.360, preço de uma	4$000	—	—	—	15$000	—
588	Transformador para campainha, marça Bell, de 120 volts, preço de um	40$000	—	—	—	12$000	—
589	Tubos de porcellana para passagem de 1 x 3/8", preço de um	$100	—	—	—	$080	—
590	Idem, idem de 3 x 1/2", preço de um	$400	—	—	—	$200	—
591	Idem, idem de 4 x 1/2", preço de um	$600	—	—	—	$300	—
592	Idem, idem de 6 x 3/4", preço de um	1$200	—	—	—	1$000	—
593	Tubos de porcellana de 3/8", preço de um	—	—	—	—	$100	—
594	Supporte para sockets de lampada, n. 2, completo, segundo amostra, preço de um	—	—	—	—	—	—
595	Chaves americanas montadas sobre plaças de ardosia, duas phases para fusiveis de cartuchos de 15 ampères, preço de uma	14$000	—	—	—	15$000	—
596	Idem, idem de 30 ampères, preço de uma	15$000	—	—	—	15$000	—
597	Idem, idem sem placa para serem montadas em quadro, para fusiveis de cartucho de 15 ampères, preço de uma	30$000	—	—	—	30$000	—

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado Lopes & Comp.	França de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preços minimos	Concurrentes preferidos
	3$000	5$000		3$900	4$100		2$000	F. R. Moreira & Comp.
							4$000	Mayrink Veiga & Comp.
$500	$590	$350		$650	$790		$350	Fontes Garcia & Comp.
2$500		1$600		4$400			1$400	F. R. Moreira & Comp.
				1$299			1$299	Prado Lopes & Comp.
		3$000		1$200	3$900		1$200	Prado, Lopes & Comp.
		12$000		3$500			3$000	Mayrink Veiga & Comp.
3$500	1$390	30$000		1$300	2$900		$500	F. R. Moreira & Comp.
	7$200			2$900			2$900	Prado, Lopes & Comp.
1$500				4$900			4$900	Idem.
				1$450			1$150	Idem.
				2$900			2$900	Idem.
2$500				3$900	3$000		1$400	F. R. Moreira & Comp.
1$800	4$500			3$800	3$380		2$200	Idem.
1$600	3$400			2$800	2$900		1$800	R. Veiga & Comp.
	1$900			1$000	2$600		1$400	F. R. Moreira & Comp.
4$600	5$400	12$000		4$300	5$420		4$100	
3$000	3$420	7$000		3$390	3$830		3$100	R. Veiga & Comp.
3$100	3$810	4$000		3$390	3$700		3$100	Idem.
3$000				2$690	3$040		2$690	Prado, Lopes & Comp.
1$600				2$320	3$040		1$600	R. Veiga & Comp.
3$000	3$900	4$200		3$299	3$190		3$100	Idem.
2$200	2$700	2$490		2$000	2$250		2$200	F. R. Moreira & Comp.
2$200	2$000	2$490		2$399	2$250		2$200	Idem.
22$000				25$000			22$000	R. Veiga & Comp.
48$000		90$000		59$900			48$000	Idem.
1$200	1$480			1$099	1$120		$890	F. R. Moreira & Comp.
1$200	1$480			1$099	1$120		$890	Idem.
12$000				2$800			2$800	Prado, Lopes & Comp.
18$000				25$000	000		8$000	F. R. Moreira & Comp.
				7$900	000		7$900	Prado, Lopes & Comp.
11$000				14$000	000		6$500	F. R. Moreira & Comp.
				2$800	000		1$800	Idem.
					000		4$000	Mayrink Veiga & Comp.
	14$200				000		12$000	F. R. Moreira & Comp.
$100	$000			$200	000		$080	Idem.
	$440			$500	000		$200	Idem.
	1$900			$500	000		$300	Idem.
	1$760			1$000	000		1$000	Prado, Lopes & Comp.
	$090			$300			$090	Ferreira Seixas & Comp.
18$000				32$500			14$000	Mayrink Veiga & Comp.
18$000				32$900			15$000	Idem.
40$000							30$000	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Luiz Ferrando & Comp. Ltda.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
598	Idem, de 30 ampères, preço de uma	30$000				30$000	
599	Idem, idem tripha ic s de 30 ampères, preço de uma					45$000	
600	Idem, idem de 35 ampères, preço de uma					80$000	
601	Lampadas Tungar completas, u timo modelo, de dous ampères, preço de uma					50$000	
602	Idem, idem de quatro ampères, preço de uma					99$000	
603	Diffusores de luz A. C. E., completos, com corrente, de 14", preço de um	145$000				127$000	
604	Idem, idem de 17", preço de um	200$000				175$000	
605	Corrente de metal, para diffusores de luz A. C. E., preço por metro	50$000				7$500	
606	Diffusores Holopane de 21×30, preço de um					150$000	
607	Idem, idem de 21×40, preço de um					200$000	
608	Chapas Hauff, ultra-rapidas, 9×12, preço de duzia				5$200		
609	Idem, idem 13×18, preço de duzia				9$500		
610	Idem, idem 18×24, preço de duzia				17$500		
611	Idem, idem 24×30, preço de duzia				30$000		
612	Chapas Hauff-Flavin, 9×12, preço de duzia				5$900		
613	Idem, idem 13×18, preço de duzia				10$500		
614	Idem, idem 18×24, preço de duzia				19$000		
615	Idem, idem 24×30, preço de duzia				30$000		
616	Chapas Hauff Ortho antihalo, 9×12, preço de duzia				5$200		
617	Idem, idem 13×18, preço de duzia				9$500		
618	Idem, idem 18×24, preço de duzia				17$500		
619	Idem, idem 24×30, preço de duzia				30$000		
620	Chapas Hauff-Uichroma, 9×12, preço de duzia				5$200		
621	Idem, idem 13×18, preço de duzia				9$500		
623	Idem, idem 18×24, preço de duzia				17$500		
624	Idem, idem 24×30, preço de duzia				30$000		
625	Chapas Agfa — Special Agfa, 9×12, preço por duzia				5$000		
626	Idem, idem 13×18, preço de duzia				9$200		
627	Idem, idem 18×24, preço de duzia				10$500		
628	Idem, idem 24×30, preço de duzia				28$500		
629	Chapas Agfa Chromo-Isolar, 9×12, preço de duzia				5$800		
630	Idem, idem 13×18, preço de duzia				10$000		
631	Idem, idem 18×24, preço de duzia				19$500		
632	Idem, idem 24×30, preço de duzia				34$000		
633	Chapas Agfa Diapositivo-Isolar, 9×12, preço de duzia				5$000		
634	Idem, idem 13×18, preço de duzia				9$200		
635	Idem, idem 18×24, preço de duzia				16$500		
636	Idem, idem 24×30, preço de duzia				29$500		
637	Papeis photographicos Wellington, Gevaert ou Kodak, matte, semi-matte ou brilhante, normaes, vigorosos ou extra vigorosos de espessura commum, 9×12, envolucro original de 12 folhas, preço por envolucro				1$500		
638	Idem, idem, idem 13×18, preço por envolucro				2$800		
639	Idem, idem, idem 18×24, preço por envolucro				5$200		
640	Idem, idem, idem 24×30, preço por envolucro				8$400		
641	Papeis photographicos Wellington, Gevaert ou Kodac matte, semi-matte ou brilhante, normaes, vigorosos ou extra-vigorosos, de espessura commum, em cartolina, 9×12. envolucro original de 12 folhas, preço por envolucro				1$800		
642	Idem, idem, idem 13×18, preço por envolucro				6$400		
643	Idem, idem, idem 18×24, preço por envolucro				3$600		
644	Idem, idem, idem 24×30, preço por envolucro				10$600		
645	Metol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, preço por 10 grammas				1$800		
646	Hydroquinone — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 gramas, preço por 100 grammas				14$000		
647	Amidol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, preço por 100 grammas				12$000		
648	Iconogeno — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, preço por 100 grammas				18$000		
649	Orthol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, preço por 100 grammas				20$000		
650	Pyrogallol — Hauff ou Agfa, em frascos de 25, 50 ou 100 grammas, preço por 100 grammas				10$000		
651	Carbonato de sodio anhydro, para photographia, preço por kilo				7$000		
652	Sulfito de sodio anhydro, para photographia, preço por kilo				9$000		
653	Bisulfito de sodio anhydro, para photographia, preço por kilo				11$500		
654	Metabisulfito de sodio anhydo, para photographia, preço por kilo				16$800		

R. Ve...	Ferreira Seixas & Comp.	Fonte e Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado, Lopes & Comp.	Freitas de Almeida & Comp.	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrentes preferidos
40$000	—	—	—	—	—	—	39$000	F. R. Moreira & Comp.
18$000	—	—	—	—	—	—	18$000	R. Veiga & Comp.
45$000	—	—	—	—	—	—	45$000	Idem.
48$000	53$200	—	—	—	—	—	48$000	Idem.
98$000	—	—	—	—	—	—	98$000	Idem.
—	—	—	—	225$000	—	—	127$000	F. R. Moreira & Comp.
—	—	—	—	289$000	—	—	175$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	7$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	150$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	200$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$200	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
—	—	—	—	—	—	—	9$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	175$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	30$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$900	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	10$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	1$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	30$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$200	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	9$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	17$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	30$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$200	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	9$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	17$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	30$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	9$200	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	10$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	28$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$800	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	10$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	19$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	31$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	9$200	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	16$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	29$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	15$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	28$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	5$200	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	8$400	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	1$800	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	6$400	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	3$600	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	10$600	Idem.
2$000	2$900	—	—	—	—	—	1$800	Idem.
1$000	2$2	—	—	—	—	—	2$820	Ferreira Seixas & Comp.
—	—	—	—	—	—	—	125$000	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
—	—	—	—	—	—	—	18$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	20$000	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	10$000	Idem.
—	9$800	—	—	—	—	—	7$000	Idem.
—	12$700	—	—	—	—	—	9$000	Idem.
—	14$300	—	—	—	—	—	11$500	Idem.
—	—	—	—	—	—	—	16$800	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre e Blatgé S. A. B.	Dias Garcia & Comp.	Luiz Fernando & C. m. Ltd.	F. R. Moreira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.
655	Alumen de chromo para photographia, preço por kilo.....	—	—	—	4$300	—	—
656	Hypo ulfito de sodio para photographia, preço por kilo....	—	—	—	2$200	—	—
657	Rodinal Agfa, preço de 100 grs.....	—	—	—	6$200	—	—
	Revelladores Agfa em tubos fechados, para uso immediato :						
658	Metol hydroquinone, preço por duzia.....	—	—	—	10$200	—	—
659	Clycina, preço por duzia.....	—	—	—	13$200	—	—
660	Ortol, preço por duzia.....	—	—	—	13$200	—	—
661	Fixador Agfa, preço de 100 grs.....	—	—	—	1$600	—	—
662	Banheiras de vidro de 13 × 18, preço de uma.....	—	—	—	12$000	—	—
663	Idem, idem de 18 × 24, preço de uma.....	—	—	—	21$000	—	—
664	Idem idem de 24 × 30, preço de uma.....	—	—	—	35$000	—	—
665	Banheiras de porcellana de 13 × 18, preço de uma.....	—	—	—	13$000	—	—
666	Idem, idem de 18 × 24, preço de uma.....	—	—	—	23$000	—	—
667	Idem, idem de 24 × 30, preço de uma.....	—	—	—	33$000	—	—
668	Cubas de porcellana, verticaes, para fixar seis chapas de 9 × 12, preço de uma.....	—	—	—	19$000	—	—
669	Idem, idem, idem de 13 × 18, preço de uma.....	—	—	—	33$000	—	—
670	Cubas de porcellana, verticaes, para fixar 12 chapas de 9 × 12, preço de uma.....	—	—	—	2$300	—	—
671	Idem, idem, idem de 13 × 18, preço de uma.....	—	—	—	39$000	—	—
672	Braço de tres globos (branco, amarello e vermelho), para photographia, preço de um.....	—	—	—	65$000	—	—
673	Prensa de madeira com duas molas metallicas, para copiar provas, de 9 × 12, preço de uma.....	—	—	—	2$500	—	—
674	Idem, idem de 13 × 18, preço de uma.....	—	—	—	4$000	—	—
675	Idem, idem de 18 × 24, preço de uma.....	—	—	—	7$000	—	—
676	Pinças de madeira para pendurar provas para seccar, preço de duzia.....	—	—	—	1$200	—	—
677	Cavalletes de madeira para seccar chapas de 9 × 12, preço de um.....	—	—	—	3$000	—	—
678	Idem, idem de 13 × 18, preço de um.....	—	—	—	5$000	—	—
679	Idem, idem de 18 × 24, preço de um.....	—	—	—	8$000	—	—
680	Adaptadores para pelliculas planas Kodak, 13 × 18, preço de um.....	—	—	—	2$600	—	—
681	Idem, idem para 18 × 24, preço de um.....	—	—	—	4$100	—	—
682	Pelliculas planas Kodak, Process Rapida Normal, Super Rapida e Ortho Commercial Film, 13 × 18, preço de duzia.....	—	—	—	12$000	—	—
683	Idem, idem, idem 18 × 24, preço de duzia.....	—	—	—	21$100	—	—

Nota — Houve empate nos ns. 161, 341 e 524, tendo a sorte decidido a favor da firma Fontes Garcia ; nos ns. 179, 192, 261 e 452 Seixas & Comp. ; ns. 523, 576, 577 e 598 á firma F. R. Moreira & Comp. ; n. 541 á firma França de Almeida & Comp. ; ns. 559, 596 e

Os preços offerecidos pela firma Ferreira Seixas & Comp. para os artigos de ns. 14, 15, 191, 545, 546 e 547 deixaram de ser toma artigos de ns. 67, 68, 69, 76 a 92; R. Veiga & Comp. para o artigo de n. 556, e Mayrink Veiga & Comp. para os artigos de ns. 555

Visto. 3 de abril de 1929. — Dr. *Mario Saraiva*, director.

R. Veiga & Comp.	Ferreira Seixas & C.mp.	Fures Garcia & Comp.	João de Oliveira & Irmão	Prado, Lopes & C mp.	França de Alme da & Comp.	José da Silv & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
							4$800	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
	1$94						1$940	Ferreira Seixas & Comp.
							5$200	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
							13$200	Idem.
							13$200	Idem.
							13$200	Idem.
							1$600	Idem.
							12$000	Idem.
							21$000	Idem.
							35$000	Idem.
							13$000	Idem.
							23$000	Idem.
							38$000	Idem.
							19$000	Idem.
							35$000	Idem.
							2$300	Idem.
							39$000	Idem.
							65$000	Idem.
							2$500	Idem.
							4$000	Idem.
							7$000	Idem.
							1$200	Idem.
	$820						3$000	Idem.
							5$000	Idem.
							8$000	Idem.
							2$600	Idem.
							4$100	Idem.
							12$000	Idem.
							21$000	Idem.

Foube-á firma Fonseca Almeida & Comp. ; ns. 184, 189, 337 e 378 á firma Dias Garcia & Comp. ; ns. 267, 272, 273 e 276 á firma Ferreira
597 á firma Mayrink Veiga & Comp. ; ns 575 e 578 á firma R. Veiga & Comp ; n. 592 á firma Prado, Lopes & Comp.
dos em consideração, por estarem em desaccôrdo com o edital, bem assim os preços offerecidos pela firma F. R. Moreira & Comp. para os
e 556.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52 e paragraphos 1°, 2°, 3° e 4° do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 20 de maio do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concurrencia, a importancia de quinhentos mil réis (500$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concurrentes que, inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição *quarta* deste edital.

Setima — A Policia Civil do Disfricto Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando o julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concurrencia em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 29 de abril de 1929. — O secretario geral, *Damazo de P. Gomes.*

GRUPO 1 — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base	
Bomba de alavanca de mudança de Chrysler, uma	5$000
Bujão de ferro para Chrysler, um	3$000
Bucha para leque de direcção de Chrysler, uma	40$000
Bucha de cobre para Chrysler, uma	5$000
Borracha para freio hydraulico de Chrysler, uma	12$000
Barra de direcção, completa, para Chrysler, uma	120$000
Bomba para limpeza de tanque de gazolina "T" n. 1, uma	100$000
Couro para embrayagem, diversas medidas, um	5$000
Cajados para capota, um	5$000
Copos de graxa, ns. 4 e 6, um	3$000
Chaveta, uma	2$500
Calço de borracha, um	1$500
Castanha para o gerador, uma	12$000
Calço para fixar eixo de manivela, n. 6.045, Nash, um	$500
Corpo para filtro de oleo de auto Chrysler, um	6$000
Capas das molas de transmissão de Chrysler, uma	4$000
Cylindro do freio da roda de Chrysler, um	115$000
Cylindro mestre do freio hydraulico de Chrysler, um	115$000
Cubo para roda de madeiro de Chrysler, um	150$000
Caixa de direcção de Chrysler, uma	100$000
Cano de descarga de Chrysler, um	50$000
Disco de asbesto, trançado, para embrayagem de Chrysler, um	9$000
Espheras de aço, completas, caixa	4$500
Escova para roda de arame, uma	5$000
Eixo de aço, com 2 buchas, para arranco, um	50$000
Esphera para tubo trazeiro, uma	$500
Esphera para barra de direcção, uma	$500
Eixo de direcção, um	150$000
Engrenagem do semi-eixo, marcha ré, uma	55$000
Eixo intermediario com cruzetas na caixa de mudança, um	270$000
Engrenagem para bomba de oleo, uma	18$000
Esmeril para esmerilhar valvulas, em latas de 1 kilo, lata	6$000
Engrenagem para bomba de oleo de Chrysler, uma	35$000
Engrenagem para bomba de agua de Chrysler, uma	15$000
Engrenagem para caixa de mudança de reversão, de Chrysler, uma	100$000
Estribo de madeira para Chrysler, um	100$000
Eixo tubular dianteiro de Chrysler, um	400$000
Fechadura para porta de automovel, de 75 mm. x x 75 mm., uma	45$000
Feltro para o carter, igual ao modelo, um	4$000
Feltro para ponta do carter, um	2$000
Feltro para rollamento da bengala de Chrysler, um	1$500
Filtro para ar, de Chrysler, um	88$000
Filtro para oleo, de Chrysler, um	62$000
Garfo para engate da embrayagem, um	15$000
Garfo para caixa de mudança de Chrysler, um	25$000
Guia para valvula de Chrysler, uma	8$000
Haste com esphera para accelerador de mão, uma	10$000
Haste com esphera para accelerador de pé, uma	18$500
Interiores de valvulas para camaras de ar, completos, um	1$000
Indicador completo para gazolina, um	18$000
Imantação de magneto, uma	12$500
Jumellos dianteiros, com seis pinos de aço, para mola dianteira, um	22$000
Jumellos trazeiros, para molas trazeiras, um	8$000
Junta para o bloco do carter de auto americano, uma	3$000
Junta do poste terminal para accumulador de 6-8 volts, uma	2$500
Junta do poste terminal para accumulador de 12-16 volts, uma	3$500
Jumello da mola, de carro Chrysler, um	9$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata	4$500
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata	10$000
Leque para direcção de Chrysler, um	150$000
Mola de aço, uma	5$000
Manetta para accelerador de Chrysler, uma	15$000
Mola espiral de Chrysler, uma	3$000
Mola para transmissão de Chrysler, uma	5$000
Mancal do eixo de manivela de Chrysler, um	40$000
Parafuso com porca e chapa para roda de madeira typo 62, um	1$500
Pino para a manga, um	8$000
Pino para a barra de direcção, um	9$500
Peça Plactor, igual ao modelo, uma	240$000
Pino para o joelho, um	5$800
Pino para o pistão, um	4$800
Pino para as mangas, com bucha, um	15$000
Palheta para a bomba de circulação, uma	55$000
Pino para a barra de direcção n. 55.145 (Nash), um	13$000
Porca do poste terminal para accumulador de 6-8 volts, uma	4$600
Porca do poste terminal para accumulador de 12-16 volts, uma	6$000
Prendedor terminal de chapas negativas para accumulador de 6-8 volts, um	5$900
Prendedor terminal de chapas negativas para accumulador de 12-16 volts, um	8$900
Prendedor terminal de chapas positivas para accumulador de 6-8 volts, um	5$900
Prendedor terminal de chapas positivas para accumulador de 12-16 volts, um	8$900
Porca e peça para o filtro de oleo de carro Nash uma	5$000

Parafuso para regular os tuchos de Chrysler, um	2$800
Porca do ajuste do differencial de Chrysler, uma	60$000
Protector interno para o freio de pé de Chrysler, um	140$000
Pharol para Chrysler, um	160$000
Peça Fiat n. 62.341, uma	200$000
Peça Fiat n. 65.475, uma	1$500
Peça Fiat n. 78.519, uma	3$200
Peça Fiat n. 80.648, uma	36$000
Rosca sem fim, para direcção de Chrysler, uma	45$000
Radiador de Chrysler, um	750$000
Roda de madeira para Chrysler, uma	400$000
Supporte especial para lanterna de autos, um	12$500
Supporte do aro de soccorro de Chrysler, um	4$500
Saia dianteira para Chrysler, uma	50$000
Saia lateral do capo do motor, de Chrysler, uma	77$000
Syphão para sucção de gazolina, um	80$000
Tambor para roda trazeira, um	55$000
Tubo de borracha, para installação, metro	5$000
Tampa para distribuição, uma	35$000
Tomada de corrente para autos europeus, uma	3$000
Tampa com junta dos vasos de accumulador de 6-8 volts, uma	5$000
Tampa com junta dos vasos de accumulador de 12-16 volts, uma	6$000
Thermostato de Chrysler, um	95$000
Tambor para freio de pé hydraulico, um	75$000
Tampa para distribuição de Chrysler, uma	145$000
Tampa para o bloco do cylindro de Chrysler, uma	195$000
Vidro para pharol, qualquer medida, um	5$000
Valvula Michelin para camara de ar, uma	4$000
Vidro para pharol, branco, qualquer medida, um	5$000
Ventilador para Chrysler, um	16$500
Meia castanha de direcção para auto Chrysler, uma	8$000

GRUPO II — FERRAGENS

Classificação — Unidade — Preço de base	
Aldrabas de metal, sortidas, kilo	34$000
Apparelho "Welfra", para tupia, constando de pino com cinco fresas (para molduras pequenas e grandes, encaixes, fendas e espigas), um	590$000
Bedameôco com broca de 5/16", um	48$000
Bedame ôco com broca de 3/8", um	54$000
Bedame ôco com broca de 7/16", um	57$000
Bedame ôco com broca de 1/2", um	59$000
Bedame ôco com broca de 5/8", um	62$000
Corrente para machina de furar, de 5/16", uma	240$000
Corrente para machina de furar, de 3/8", uma	250$000
Corrente para machina de furar, de 7/16", uma	260$000
Corrente para machina de furar, de 1/2", uma	335$000
Corrente para machina de furar, de 5/8", uma	360$000
Escapula de aço, para cano, de 1", uma	$550
Escapula de ferro, de 3" x 4", uma	$700
Esponjas tinteiros para estojo allemão, uma	32$500
Escudo de ferro esmaltado, com as armas da Republica e dizeres diversos, em côres, igual ao modelo, um	95$000
Forqueta de ferro galvanizado de 1/2", uma	15$000
Grampos de ferro "Sargent" n. 22, um	26$000
Manetas iguaes á amostra, uma	5$500
Mangueira de borracha, com arame, até tres centimetros de diametro, metro	5$000
Parafuso de metal, de 1 1/4" x 10", kilo	19$500
Syphão de chumbo de 1", um	7$000
Syphão de chumbo de 1 1/4", um	9$000
Supporte de metal, para páo de bandeira, um	8$000
Sello de chumbo para taximetros, kilo	4$000
Torneira de manivela de 3/4", uma	11$000
Taxa de bomba de 3/4", uma	$025
Taxa de bomba de 5/8", uma	$025
Taxa de bomba de 1/2", uma	$025
Tela metallica de dous millimetros de malha, metro	35$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma	45$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8" a 2", uma	58$000

GRUPO III — ELECTRICIDADE

Classificação — Unidade — Preço de base	
Box recto de ferro, de 3", um	12$000
Cabo de cobre de 3 mm. de grossura, metro	2$500
Caixa para contacto de porta de elevador, uma	3$000
Escova para o ralais dos andares, uma	7$500

GRUPO IV — MASSAMES

Classificação — Unidade — Preço de base	
Camisa de força, typo capa, de lona parda, igual ao modelo, uma	70$000
Fio de algodão para calafate, kilo	7$300
Silver-Glaw em frascos grandes, vidro	4$500

GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS

Classificação — Unidade — Preço de base	
Tinta de alluminium "Wagoline Zorck", kilo	20$000

GRUPO VI — MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO

Classificação — Unidade — Preço de base	
Telha Ludolff, milheiro	520$000

GRUPO VIII — MADEIRAS

Classificação — Unidade — Preço de base	
Taboa de cedro de 1 1/2 x 0,40, metro	5$500

GRUPO IX — OLEOS E LUBRIFICANTES

Classificação — Unidade — Preço de base	
Oleo Mobiloil B., em latas de 18 litros, lata	50$000
Oleo Mobiloil BB., em latas de 18 litros, lata	50$000

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Classificação — Unidade — Preço de base	
Livro com 200 folhas, para protocollo, entradas e sahidas de documentos, n. 939, um	54$800

GRUPO XXI — CONCERTO DE AUTOMOVEIS

Classificação — Por concerto — Preço de base	
Auto Fiat n. 12:	
Reparos geraes na carrosserie, nos quatro guarda-lamas, nas almofadas da frente, no torpedo do motor; substituição de todos os fechos; substituição das chapas de aluminium dos estribos lateraes e trazeiro, e do estrado da frente; substituição de vidros foscos que estiverem inutilizados, reparos geraes das macas e seus berços; substituição das cortinas lateraes; collocação de correias novas no supporte do pneu sobresalente, nas macas e portas; collocação de dous bancos internos em armação de ferro e o assento de alluminum	1:600$000
Auto Fiat n. 13:	
Reparos geraes na carrosserie, nos quatro guarda-lamas, nas almofadas da frente, no torpedo do motor; substituição de todos os fechos; substituição das chapas de alluminium dos estribos lateraes e trazeiro, e do estrado da frente; substituição de vidros foscos que estiverem inutilizados, reparos geraes das macas e seus berços; substituição das cortinas lateraes; collocação de correias novas no supporte do pneu sobresalente, nas macas e portas; collocação de dous bancos internos em armação de ferro e o assento de alluminum	1:600$000

GRUPO XXIII — PUBLICAÇÕES

Classificação — Unidade — Preço de base	
Publicação dos Archivos do Instituto Medico Legal, em fasciculo, igual ao modelo, fasciculo	5$000

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Rio Pardo, no Estado de Matto Grosso, D. Ambrosina Coelho Ribeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 64$310, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de julho de 1926 a 3 de março de 1927, sob pena de revelia.

O debito provem de:

40$365, de differença de sello de nomeação, que não pagou;

15$445, de saldo a menos recolhido em fevereiro de 1927;

8$500, de responsabilidade imposta pela portaria n. 206/1ª, de 25 de novembro de 1927.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Bananal, no Estado de São Paulo, Bernardino Americo de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 128$040, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 25 de abril de 1911 a 30 de novembro de 1920, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 27 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém de:

$020, de saldo a menos recolhido em maio de 1911;

$100, de sellos extraviados em abril de 913;

3$500, de sellos extraviados em outubro de 1913;

66$000, de sello de nomeação que não pagou;

7$920, de sello de nomeação que não cobrou ao estafeta Laurindo Ribeiro Mendes;

47$500, de sello de nomeação que não cobrou ao estafeta Lino Gonçalves de Campos;

3$500, de imposto que não cobrou sobre o salario do estafeta Laurindo F. da Silva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em São Sebastião de Tijucas, no Estado de Santa Catharina, Eugenio Francisco de Souza Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 5$325, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-administrador, relativo ao periodo de 10 de junho de 1886 a 15 de janeiro de 1892, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 6 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém de differenças de multas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Bananal, no Estado de São Paulo, Bernardino Americo de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importancia de 25$200, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 16 de dezembro de 1920 a 21 de outubro de 1921, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 7 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém de:

10$800, de sello de nomeação de agente, pela melhoria de vencimentos;

14$400, de sello de nomeação que não cobrou ao conductor de malas Florinno de Carvalho.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Barra de Jangada, no Estado de Pernambuco, José Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 20$850, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 14 de maio de 1900 a 31 de dezembro de 1911, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foram condemnados por accordão de 6 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém do saldo a menos recolhido em 1911.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director

---

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 *de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados; são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$ durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$000 a 5:000$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que viverem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funccionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do

cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accôrdo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida, para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome collectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anonymas estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no preiodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individuaes, sociedades em commandita, em nome collectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada; e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anonymas, quando o interessado preferir a tributação por esse modo cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficientes estabelecidos no art. 57, § 4°, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1°, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, á qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquelle attinja a importancia superior a 6:000$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas alfandegas dos Estados, as collectorias e mesas de rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços *acima alludidos*.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os effeitos da declaração de renda, a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das fórmas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diario Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e rece-

nos fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela fórma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes com intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra si a primeira quota não fôr paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929. — *F. T. de Souza Reis*, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal — 1926:

Ex-officios:

10.841, Garnett — Gustavo, rua Goulart n. 68, Copacabana.

11.214, Isaacson Filho — Eduardo, rua Cosme Velho n. 238.

12.097, Medeiros — Antonio Alipio, rua dos Ourives n. 103.

12.235, Migliora — Luiz, rua Primeiro de Março n. 47.

12.900, Peres — Romana Lema, rua Senhor dos Passos n. 120.

Districto Federal — 1927:

Ex-officio:

8.808, Barres — Jeronymo Ferreira de, rua Luiza Valle n. 26.

W. 631, Fonseca — Jayme Alves da Motta, rua do Acre n. 122.

W. 633, Fonseca — Jorge Alves da Motta, rua do Acre n. 122.

X: 2.372, Soares — Fortunato Pereira, rua Fonseca Telles n. 141.

Districto Federal — 1928:

Ultima notificação:

N. N. 4.810, Arejas — Hippolitho Plech de, rua Dous de Dezembro n. 124, Cattete.

N. 2.263, Brito — Manoel José da Rocha, Avenida Rio Branco n. 169.

N. S. 2.516, Cohen — Arthur, rua da Gloria n. 68.

N. R. 2.401, Costa — Arthur Ferreira da, rua Itapirú n. 49, A, casa X.

N. R. 4.014, Ferreira & Rebello, rua General Pedra n. 56.

N. P. 817, Martins — Gustavo Jacintho, rua Grajahú n. 73.

N. T. 2.907, Pimenta Lima & Comp., rua General Camara n. 156.

N. N. 242, Santos — José Dias dos, rua Panamá n. 97.

T. 1.141, A. Carvalho, rua José Hygino n. 66 A, casa 1.

O. 289, Cotta — Antonio Machado, rua Julio do Carmo n. 295.

Y. 1.446.

Ex-officio 3.315, Frota — Guilherme de Barros da Rocha (Dr.), rua Alvares de Azevedo n. 46, Icarahy.

Y. 1.513.

Ex-officio 900, Luiz — Illydio, rua Clarimundo de Mello n. 11.

Y. 1.520.

Ex-officio 903, Marques — Ramiro, Avenida Gomes Freire n. 141.

O. 1.684, Mendes — Germano de Souza, rua Aldira Brandão n. 103.

Ex-officio Y. 1.812.

6.616, Portella — Virgolino Silva, rua Sanatorio n. 135.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias contados da data de 3 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, se faz sciente, aos donos ou consignatarios dos volumes abaixo mencionados e descarregados para os armazens ns. 3, 4, 16, 18 (bagagem) e "externo C", do Caes do Porto, que deverão providenciar, dentro de 30 dias, a partir desta data, para que taes volumes sejam despachados, sob pena de, findo este prazo, serem as mesmas vendidas em leilão.

ARMAZEM N. 3

AGA dentro de um circulo — Duzentos e quatro cylindros ns. 1 a 204, accumuladores de gaz sem gaz, á Companhia A. G. A. do Brasil, S. A.

Idem — Vinte cylindros n. 1 a 20, idem, idem.

(Vapor *K. Gustaf Adolf*, de 5 de maio de 1928. Manifesto n. 819.)

N. 640 dentro de um losango, contra-marca CNNC — Cinco bobinas numerro 33 a 37, fios e cabos electricos á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

(Vapor *Ionier*, em 2 de maio de 1928. Manifesto n. 788.)

FPDS — Uma caixa n. 1.137, confecções de lã e seda, despacho n. 58.159, de 1928, Felix dos Santos.

(Vapor *Valdivia*, de 16 de abril de 1928. Manifesto n. 692.)

Antonio Cinelli & Comp. — Uma caixa sem numero; não consta do manifesto.

(Vapor *Poeldyck*, de 29 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 190.)

RS — Quatro caixas e um engradado, de ns. 8.910 a 8.912, 8.918 e 8.908, brinquedos á ordem, despacho de Ricardo Schaller.

(Vapor *Kennemerland*, de 1 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 202.)

N. 4.166 dentro de um triangulo, contra-marca AF&C — Um rolo de arame n. 4.758 (não consta).

(Vapor *Forbin*, de 24 de janeiro de 1928. Manifesto n. 126.)

CRC — Duas caixas ns. 24 e 25, aspargos em conserva, despacho de Carvalho Rocha & Comp.

(Vapor *Manchurian Prince*, de 9 de dezembro de 1927. Manifesto n. 2.078.)

Edward F. C. Browne Esq. — Uma caixa sem numero, contendo diarios, ao mesmo.

1927. Manifesto n. 2.149.)

(Vapor *Balzac*, de 20 de dezembro de

FEC&Ltd. — Um pacote e duas caixas, ns. 1 a 3, não constam do manifesto.

(Idem.)

JCM — Uma caixa n. 117, vidros para vidraças, á ordem, despacho de J. C. Miranda.

(Idem.)

ASC — Duas caixas sem numeros; não constam.

(Vapor *Vikingstar*, de 3 de dezembro de 1927. Manifesto n. 2.038.)

RLB — Uma caixa n. 1, farinha a René Levy Boschen.

(Idem.)

HIME — Dous rolos de arame, sem numeros, a Hime.

(Vapor *Desirade*, de 29 de novembro

HBC dentro de um losango — Uma de 1927. Manifesto n. 2.017.)

caixa n. 5, fio de seda artificial, a

(Vapor *Hamelin*, de 17 de novembro Holmberg Beg & Comp.

de 1927. Manifesto n. 1.940.)

AL — Uma caixa n. 10, armas á S. A. Casas Reunidas Armbrust Laport.

(Vapor *Angó*, de 9 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.887.)

Casa Cruz — Setecentas e sessenta caixas ns. 732 a 1.491, vidros brancos, lisos, para vidraças, a ordem.

(Idem.)

Sem marca: Tres amarrados, cobre, sem numeros; não constam do manifesto.

(Idem.)

R: Seis barris numeros 6.352 a 6.357, côres de terra á ordem. (Vapor "Eisenach", em 9 de novembro de 1927 — Manifesto n. 1.882.)

S & S: Uma caixa n. 241, obras de papelão á ordem.

(Idem.)

Pluto ou accessorio Fabrica Papelão: Uma caixa n. 29.000/1.000, torneira em bronze ao Banco Francez e Italiano. (Vapor "Biscaya", em 17 de outubro de 1927 — Manifesto n. 1.734.)

ARPC: Duas caixas ns. 22 e 29, não constam do manifesto. (Vapor "Almirante Alexandrino", de 26 de setembro de 1927 — Manifesto n. 1.598.)

EXC: Cinco caixas ns. 9.842 a 9.846, papeis e chapas photographicas á ordem.

(Idem.)

FM: Uma caixa n. 9.535, artigos de massa de gesso, a Erzalet Pedro Eggerath.

(Idem.)

MFS contra marca HL: Tres caixas, ns. 720 a 722, machinas para tijolos, despacho de Walter Schmidt.

(Idem.)

POC: Dez saccos ns. 85.521/30, sulfato de magnesia, despacho de Oswaldo Pechoit & Comp.

(Idem.)

P dentro de um losango: Cinco fardos ns. 30.611/615, cartões de madeira á ordem. (Idem.)

TJ: Nove caixas ns. 189 a 197, papel, despacho da Fabrica Vera Cruz.

(Idem.)

ZH: Dous fardos ns. 3 e 8, cartão em folhas, despacho de Zoach & Hamner.

(Idem.)

PMP: Cinco garrafões ns. 96.001, 96.009, 96.012 e sem numeros, agua oxygenada, despacho de Producto Merck, S. A. (Vapor "Waaldyck", de 13 de setembro de 1927 — Manifesto n. 1.522.)

MHSF: Cinco caixas e 2 barricas numeros 4.244 a 4.250, pintura a oleo e verniz gordo, á Xima & Comp. (Vapor "Almirante Alexandrino", de 24 de ju-

FD: Tres caixas ns. 1 a 3, amostras e catalogos, á ordem, despacho de J. nho de 1927 — Manifesto 1.058.)

Neves & Comp. (Vapor "Cordelia", de 19 de maio de 1927 — Manifesto numero 825.)

Tuliano E. Portella: Uma caixa n. 1 contendo tres quadros a oleo.

(Idem.)

ARMAZEM 4

AG: Duas caixas ns. 1 e 2, obras ordinarias de madeira a Tomaselli & Comp. (Vapor *Keren*, de 10 de dezembro de 1927. Manifesto n. 2.086).

AGA dentro de um circulo — 24.510: Um cylindro sem numero. (Vapor *Lima*, de 25 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.987).

Lino dentro de um triangulo: Seis caixas ns. 380, 383 a 385, 392 e 396 a José Lino & Comp. (Vapor allemão *Niederwald*, de Hamburgo em 2 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.735).

N. 666 dentro de um losango contramarca GB: Uma caixa n. 3, á ordem. (Idem).

SD: Quatro caixas ns. 1, 5, 7 e 11, á ordem. (Idem).

Touro: Quatro chapas sem numeros a Hasenclever & Comp. (Idem).

Cruzeta — V. S. C. L.: Uma caixa n. 14, a Vianna Silva & Comp. (Idem).

WM: Nove caixas ns. 1.892, 1 a 9 — á ordem. (Idem).

B: 10 caixas ns. 87 a 92, 95 a 97 e 105; á ordem. (Vapor allemão *Baden*, de Hamburgo em 10 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.798).

IZA: Uma caixa n. 7.242 — á ordem. (Idem).

MB: Oito caixas ns. 1.005 a 1.012, á ordem. (Idem).

N. 1.260 dentro de um triangulo contramarca CJ: Uma caixa sem numero, á ordem. (Idem).

Triangulo sobre um circulo contra marca LC: Uma caixa n. 13.980, á ordem. (Idem).

Serviço de permutações: Uma caixa n. 41, ao mesmo. (Idem).

Victor: Uma caixa n. 1.130/2, á ordem. (Idem).

HR: Uma caixa n. 9.712, á ordem. (Vapor *Cap Norte*, de Buenos Aires, em 13 de outubro de 1928. Manifesto numero 1.810).

ARMAZEM 16

HM ou AGS sobre o n. 5.320: Duas caixas ns. 1 e 2, obras de aluminio a Abel Gomes & Comp. (Vapor *Monte Sarmiento*, de Hamburgo, em 27 de novembro de 1927. Manifesto n. 2.004).

ARMAZEM "EXTERNO E"

T. G. C: — 10 saccos a Gonçalves Campos & Comp. (Vapor "Wakasa Maru", de 24 de agosto de 1928 — Manifesto n. 1.474.)

L. F. C. L.: — 100 saccos sem numeros a Lopes Freire & Comp., Ltda. (Idem.)

A. S. C.: — 32 caixas sem numeros a Armando Silva & Comp. (Vapor "Pan-America", de 24 de agosto de 1928 — Manifesto n. 1.469.)

C. E. C.: — 100 caixas sem numeros. (Vapor "Desiderade", do Havre, em 30 de agosto de 1928 — Manifesto numero 1.504.)

P. B. C., travessão: — 160 caixas a Pinto Bastos & Comp. (Idem.)

T. C. C.: — 20 caixas sem numeros a Teixeira Carles & Comp. (Idem.)

C. T. C.: — 159 caixas sem numeros, a Carlos Taveira & Comp. (Vapor "Aurigny", de Hamburgo, em 17 de setembro de 1928 — Manifesto n. 1.627.)

C. R. & C.: — Uma caixa sem numero, a Carvalho Rocha & Comp. (Idem.)

S. A. S.: — 285 caixas sem numeros, a Silva Almeida & Comp. (Idem.)

P. B. C.: — 50 caixas sem numeros, a Pinto Bastos & Comp. (Vapor "Desna", de Liverpool, em 18 de setembro de 1928 — Manifesto n. 1.633.)

Teresita dentro de um circulo: — Uma caixa sem numero, a Ramalho Torres & Comp. (Idem.)

D. B. C.: — 50 caixas sem numeros, á ordem. (Vapor inglez "Asturias", de Southampton, em 27 de setembro de 1928 — Manifesto n. 1.707.)

G. dentro de um losango: — 160 caixas sem numeros, á ordem. (Idem.)

ARMAZEM 18 — BAGAGEM

Cia. Bataclan: — 9 cestas numeros de ordem 190 a 198. (Vapor "Andes", de 1 de agosto de 1923.)

Sem marca: — Uma caixa n. 112; numero de ordem 314. (Vapor "Lutetia", de 26 de janeiro de 1924.)

Kar Wilhelm Van: — Uma mala, numero de ordem 187. (Vapor "Ré d'Italia", em 5 de setembro de 1923.)

Albert Stalm: — Uma caixa, numero de ordem 1.389. (Vapor "Demerara", de 12 de janeiro de 1927 — Manifesto numero 77.)

M. E. S. Coll: — Um engradado, numero de ordem 1.410. (Vapor "Voltaire", de 16 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.691.)

Ihawy Berstien: — 3 caixas ns. 1.416 a 1.418. (Vapor "Vandyck", de 27 de dezembro de 1926.)

Alberti Stadler: — Uma caixa, numero de ordem 1.418. (Vapor "Sofia", de 11 de janeiro de 1927.)

Sem marca: — Uma maleta, numero de ordem 1.427. (Vapor ignorado.)

Sem marca: — Um sacco, numero de ordem 1.579. (Vapor ignorado.)

Sem marca: — Uma mala, numero de ordem 1.541. (Vapor "Arlanza", de 14 de novembro de 1925 — Manifesto numero 1.584.)

Sem marca: — Um sacco n. 1.659. (Vapor "Weser", de 14 de maio de 1927.)

Sem marca: Uma cesta numero de ordem 1.651.

(Vapor "Valdivia", de 11 de abril de 1927. — Manisfesto 609.)

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 1.653.

(Vapor "Bayern", de 28 de abril de 1927.)

Sem marca: Um sacco numero de ordem 1.657.

(Vapor "Massilia", de 30 de abril de 1927.)

Sem marca: 2 saccos numeros de ordem: 1.654 e 1.656.

(Vapor "Almanzora", de 4 de abril de 1927.)

S&C: 9 caixas ns. 800 a 806 e 808 e 809, com os numeros de ordem de 1.745 a 1.753.

(Vapor Arlanza", de 24 de outubro de 1927.)

PB: Uma caixa n. 2.127, com o numero de ordem 1.759.

(Idem.

SœC: Uma caixa n. 807 e numero de ordem 1.760.

(Idem.).

Sem macra: 2 malas numeros de ordem 1.760.

(Idem.)

Sem marca: 2 malas numeros de ordem 1.765 e 1.766.

(Vapor "Pan America", de 9 de março de 1928.)

Manoel Valinho: Uma mala numero de ordem 1.767.

(Vapor "Gelria", de 20 de dezembro de 1927.)

Selda Polocka Malheiro Dias: Um encapado numero de ordem 1.768.

(Vapor "Arlanza", de 19 de dezembro de 1927.)

Mr. A. Sirina: Uma caixa numero de ordem 1.769.

(Vapor Southern Cross", de 30 de dezembro de 1927.)

Dr. Giulo Pignatorio: Uma caixa n. 1.411 e numero de ordem 1.770.

(Vapor "Cap Polonio", de 11 de novembro de 1927.)

Antonio A. Gomes: Uma mala numero de ordem 1.771.

(Vapor Almirante Jaseguay", de 8 de dezembro de 1927.)

Don Jayme Ferrino: Uma caixa numero de ordem 1.772.

(Vapor "Massilia", de 28 de outubro de 1927.)

J. S. Fim, Buenos Aires: Uma caixa numero de ordem 1.773.

(Vapor "Pan America", de 28 de setembro de 1927.)

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 1.776.

(Vapor "Cap Polonio", de 11 e novembro de 1927. — Manifesto 1.898.)

CRH: Uma caixa numero de ordem 1.774.

(Vapor "Hoedic", de 22 de setembro de 1927.)

Sem macra: Uma maleta numero de ordem 1.775.

(Idem.)

Sem marca: Um fardo n. B-416 e numero de ordem 1.777.

(Vapor "Almanzora", de 14 de novembro de 1927.)

Stephen Schaper: Um encapado numero 2.185 e numero de ordem 1.778.

(Vapor "Cap Arcona", de 2 de dezembro de 1927.)

Sem marca: Um sacco numero de ordem 1.808.

(Vapor "Aurigny", de 16 de agosto de 1927.)

Jacques Ferreira: 2 malas ns. 1 e 2 e numeros de ordem 1.809|10.

(Idem.)

C. N. Try: Uma mala numero de ordem 1.781.

(Vapor "Highland Laddie", de 15 de fevereiro de 1928.)

A. Ferraz & Comp.: Tres saccos numeros de ordem 1.790/92. (Vapor *Jaboatão*, de 19 de março de 1928.)

De Hoedöl: Um pacote, numero de ordem 1.199. (Vapor *General Mitre*, de 12 de abril de 1928.)

ACSA: Uma caixa n. 2.055, numero de ordem 1.782. (Vapor *Martha Washington*, de 31 de janeiro de 1928.)

Sem marca: Um fardo, numero de ordem 1.783. (Vapor *Lipari*, de 6 de março de 1928.)

Matheus A. Barbosa Moraes: Uma mala, numero de ordem 1.784. (Vapor *Bagé*, de 16 de fevereiro de 1928.)

Duarte & Comp.: Uma caixa, numero de ordem 1.785. Vapor *Vestris*, de 9 de janeiro de 1928.)

SFA: Um engradado n. 3.288 e numero de ordem 1.787. (Vapor *Mendoza*, de 15 de maio de 1928.)

Consul geral de Portugal: Uma mala numero de ordem, 1.788. (Vapor *Groix*, de 27 de janeiro de 1928.)

Legation Polonia: Uma caixa numero 1.678 e numero de ordem 1.789. (Vapor *Flandria*, de 14 de maio de 1928.)

AGD: Um sacco, numero de ordem 1.805. (Vapor *Holm*, de 10 de maio de 1928.)

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 1.944. (Vapor *Massilia*, de 26 de abril de 1928.)

Sem marca: Uma maleta, numero de ordem 1.942. (Vapor *Giulio Cesare*, de 1 de outubro de 1927.)

Douglas W. Prasser: Uma mala, numero de ordem 1.941. (Vapor *Almanzora*, data ignorada.)

Manoel Ignacio: Uma mala, numero de ordem 1.940. (Vapor *Groix*, de 26 de maio de 1928.)

Mission Saleziani: Tres fardos, numeros 2.590 a 2.592 e numeros de ordem 1.936 a 1.938. (Vapor *Giulio Cesare*, data ignorada.)

Aurelio Gonçalves: Uma mala, numero de ordem 1.934. (Vapor *Curvello*, data ignorada.)

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 1.933. (Vapor *Kerguelen*, de 7 de agosto de 1928. Manifesto n 1.372.)

A. Neuman: Uma mala, numero de ordem 1.920. (Vapor *Madrid*, data ignorada.)

Adriano G. Ferreira: Uma caixa, numero de ordem 1.913. (Vapor *Cap Polonio*, de 18 de maio de 1928.)

José A. Dias: Uma caixa, numero de ordem 1.914. (Vapor *Cap Norte*, data ignorada.)

Eric W. White: Um pacote, numero de ordem 1.911. (Vapor *Munargo*, data ignorada.)

Carmen Moreno: Uma maleta, numero de ordem 1.910. (Vapor *Alcantara*, data ignorada.)

Marie Louize Guigen: Uma caixa, numero de ordem 1.900. (Vapor *Alcantara*, de 25 de abril de 1928.)

Wilson Sons & Comp. - Um pacote, numero de ordem 1.891. (Vapor *Avila*, data ignorada.)

Jean Borgher: Uma maleta, numero de ordem 1.889. (Vapor *Giulio Cesare*, de 15 de março de 1928.)

Paulino Arregin: Um sacco n. B 531, numero de ordem 1.878. (Vapor *Asturias*, de 30 de maio de 1928.)

Adolpho Ressunca: Uma mala numero de ordem 1.877. (Vapor *Santarem*, de 28 de maio de 1928.)

Serafim Rodrigues Santos: Uma mala numero de ordem 1.849. (Idem.)

Gianno Tonino: Dous fardos numeros 1.145 e 1.142 e numeros de ordem 1.846 e 1.847. Vapor *Conte Rosso*, de 2 de maio de 1928.)

Sem marca: Um amarrado de sacco, numero de ordem 1.345. (Vapor *Duca D'Aosta*, de 15 de março de 1928.)

Sechinusco Theodor: Uma maleta numero de ordem 1.844. (Vapor *Alsina*, de 21 de março de 1928.)

Sem marca: Uma mala numero de ordem 1.843. (Vapor *Vauban*, de 2 de abril de 1928.)

Sem marca: Uma mala numero de ordem 1.842. (Vapor *Cantuaria Guimarães*, de 6 de fevereiro de 1928.)

Baldomero Cancino Quisotino: Uma mala n. 814, numero de ordem 1.841. (Vapor *Baden*, de 2 de fevereiro de 1928.)

Sem marca: Uma caixa numero de ordem 1.840. (Vapor *General Belgrano*, de 19 de janeiro de 1928.)

Sem marca: Uma caixa numero de ordem 1.839. (Vapor *España*, de 12 de janeiro de 1928.)

Sem marca: um encapado n. 254 e numero de ordem 1.837. (Vapor *Martha Washingtin*, de 15 de fevereiro de 1928.)

Sem marca: Uma cesta encapada numero 258 e numero de ordem 1.838. (Idem.)

Sem marca: Um sacco numero de ordem 1.836. (Vapor *Meduana*, de 27 de fevereiro de 1928.)

Diaz Rodrigues José Barrios: Uma maleta numero de ordem 1.835. (Vapor *Malte*, de 24 de janeiro de 1928.)

Mme. Chiroz: Uma mala n. B 120 e numero de ordem 1.834. (Vapor *Arlanza*, de 2 de janeiro de 1928.)

Sem marca: Uma mala numero de ordem 1.833. (Vapor *Planeta*, de 11 de outubro de 1927.)

Maria Luiza Santos: Uma caixa numero de ordem 1.837. (Vapor *Raul Soares*, de 5 de novembro de 1927.)

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 1.831. (Vapor *Weser*, de 8 de agosto de 1927.)

Sem marca: Uma caixa numero de ordem 1.830. (Vapor *Manilla Maru*, de 31 de agosto de 1927.)

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 1.829. (Vapor *Pincio*, de 16 de novembro de 1927.)

Sem marca: Uma mala numero de ordem 1.828. (Vapor *Eubée*, de 12 de outubro de 1927.)

Sem marca: Duas cestas encapadas numeros de ordem 1.826 e 1.827. (Vapor *Ceylan*, de 10 de outubro de 1927.)

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 1.825. (Vapor *Saturnia*, de 8 de outubro de 1927.):

Martello Nicola: Uma caixa numero de ordem 1.823. (Vapor *Tomaso di Savoia*, de 29 de novembro de 1927.)

Julio M. Nunes: Uma caixa encapada numero de ordem 1.822. (Vapor *Highland Glen*, de 24 de novembro de 1927.)

Sem marca: Uma mala numero de ordem 1.820. (Vapor *Bagé*, de 28 de outubro de 1927.)

Sem marca: Uma caixa numero de ordem 1.819.

(Vapor *Formose*, de 13 de outubro de 1927).

Guiseppina Gurgerito: Um sacco numero 306, numero de ordem 1.818.

(Vapor *Conte Verde*, de 6 de setembro de 1927.)

Stewnel: Um sacco n. 2.130, numero de ordem 1.817.

(Vapor *Holm*, de 1 de setembro de 1927.)

Sem marca: Um encapado n. 25.

(Vapor *Martha Washington*, de 15 de fevereiro de 1928.)

Adolpho Bottikoff: Um encapado n. 1.917.

(Vapor ignorado.)

Sem marca: Um pacote n. 1.919 — (Idem.)

Alfred Lelenem: Um pacote n. 1.921 — (Idem.)

Sem marca: Uma maleta n. 1.922 — (Idem.)

Wilson Sons & Comp.: Um amarrado pacotes ns. 1.923 — (Idem.)

Sem marca: Uma cesta n. 1.924 — (Idem.)

Mme. Bonard: Um pacote n. 1.925 — (Idem.)

Sem marca: Uma mala n. 1.926 — (Idem.)

G. Perier: Uma maleta n. 1.927 — (Idem.)

Sem marca: Duas maletas ns. 1928 e 1.929 — (Idem.)

Sem marca: Um amarrado saccos, numero de ordem 1.930.

Olyntho Santos: Uma maleta n. 1.931 — (Idem.)

Sem marca: Um quadro n. 1.932 — (Idem.)

Mission Saleziane: Uma caixa numero 1.935 — (Idem.)

Celasio Fernandes: Uma caixa numero 1.939 — (Idem.)

Sem marca: Duas caixas ns. 1.943 e 1.945 — (Idem.)

Sem marca: Um amarrado, saccos n. 1.946 — (Idem.)

Sem marca: Uma maleta n. 1.879 — (Idem.)

G. Perier: Uma maleta n. 1.880 — (Idem.)

G. Perier: Uma caixa n. 1.881 — (Idem.)

Cecilia Fernandes Carneiro: Uma caixa n. 1.882 — (Idem.)

Van Broesigk: Um sacco n. 1.883 — (Idem.)

Italia America: Um pacote n. 1.884 — (Idem.)

Mmme. Mesigolle: Um pacote numero 1.885 — (Idem.)

Dr. Van Dollinger da Graça: Um pacote n. 1.886 — (Idem.).

Mme. Marcelle Quartin: Uma lata encapada n. 1.887 — (Idem.)

Sem marca: Um pacote n. 1.888 — (Idem.)

G. Perier: Um encapado n. 1.890 — (Idem.)

Cuning J. Esq.: Um pacote n. 1.892 — (Idem.)

Dr. R. Peterson Whester: Um pacote n. 1893 — (Idem.)

Dr. Borgman: Um pacote n. 1.894 — (Idem.)

S. A. Martinelli: Um pacote n. 1.895 — (Idem.)

L. Bonfan: Um amarrado pacote numero 1.896 — (Idem.)

Sem marca: Tres pacotes ns. 1.897/99 — (Idem.)

Travellar G. F. Argentina: Um pacote n. 1.901 — (Idem.)

Sem marca: Tres pacotes ns. 1.902 a 1.904 — (Idem.)

Wilson Sons & Comp.: Um pacote numero 1.905 — (Idem.)

L. Bonfan: Dous pacotes n. 1.906 e 1.907 — (Idem.)

Wilson Sons: Um pacote n. 1.908 — (Idem.)

Ele White: Um pacote n. 1.912 — (Idem.)

Martinelli: — Um pacote n. 1.915 — (Idem.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Americo de Barros*, 3º escripturario.

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo guarda Bellarmino Athayde, mecanico Antonio Ramos, motorista Antonio Ferreira de Freitas e marinheiros José Luiz Pereira, João Paulo de Valença e Lindonor Pereira Ramos, em serviço de fiscalização no vapor nacional "Lages", entrado em 1 de setembro de 1928, apprehendeu, no mesmo dia, em acto de busca na casa de machinas do mesmo vapor, as mercadorias descriptas no laudo de classificação e avaliação de fls. 17 a 21.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 6 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls. 34 e, ouvidos em seguida diversos tripulantes do referido vapor, inclusive o seu commandante e immediato, que affirmaram ignorar a existencia de taes mercadorias a bordo, accusando, entretanto, como responsavel por tal facto a José Manoel do Nascimento, que alli exercia as funcções de foguista. Este, intimado a comparecer por intermedio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e depois por edital, deixou de fazel-o, sendo considerado revel no processo.

Correndo, assim, o processo, foi aos nove dias do mez de janeiro ultimo, lavrado o termo de revelia, por não ter vindo alguem reclamar sobre tal apprehensão.

Classificadas e avaliadas as mercadorias, na fórma da lei, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 3:227$610, no valor commercial de 13:558$000.

Assim, considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 639, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renda, combinado com o de n. 360 da mesma consolidação;

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a ausencia das declarações de José Manoel do Nascimento não se póde condemnar, tanto mais quanto as accusações a elle feitas não são positivas;

Mas,

Considerando que o seu desapparecimento é motivo para ser o mesmo individuo tido como suspeito aos interesses fiscaes;

Resolvo julgar a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 62 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se afinal 50% do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guarda Bellarmino Athayle, mecanico

Antonio Ramos, motorista Antonio Ferreira de Freitas e marinheiros José Luiz Pereira, João Paulo de Valença e Lindonor Pereira Ramos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se e officie-se á Directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, communicando esta minha decisão.

Alfandega do Rio de Janeiro, — de abril de 1929. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta alfandega Odilon Francisco Caldas, em serviço de fiscalização no posto 17|18 do Cáes do Porto, em 26 de dezembro de 1928, apprehendeu de um individuo, que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta na classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 27 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 6 de janeiro seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 5$500, no valor commercial de 150$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor guarda desta alfandega Odilon Francisco Caldas; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2:924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Quinto Regimento de Infantaria

EDITAL DE VENDA DE ANIMAES

Communica-se, de ordem do Sr. commandante, que o leilão que deveria ser effectuado no dia 26 do corrente e de que trata o edital publicado no *Diario Official* da União, de 10 deste mez, pagina 8.352, fica transferido para o dia 19 de maio proximo, ás 11 1/2 horas, por falta de licitante. — *Flosculo Santiago Ramos*, 2º tenente contador-almoxarife.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia permanente publicado no "Diario Official" de 27, paginas 9.703 a 9.706, com rectificação publicada na pagina 9.916, do "Diario Official" de 30, tudo de abril findo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929 — Capitão *Ricardo José do Nascimento*, secretario do Conselho.

Serviço Radio do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Quinta concurrencia administrativa permanente para fornecimento dos artigos de consumo habitual, da directoria e estações deste serviço, durante o exercicio de 1929.

Faço publico, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, que a concurrencia administrativa para os fornecimentos de artigos de consumo habitual a esta repartição, durante o exercicio de 1929, mediante as condições estabelecidas no edital de 20 de abril, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, será realizada ás 13 horas do dia 6 de maio, e não a 5, como foi publicado.

Capital Federal, 29 de abril de 1929. — *Lourival Campello*, 1º tenente contador, thesoureiro.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

QUINTA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DA DIRECTORIA E ESTAÇÕES DESTE SERVIÇO, DURANTE O EXERCICIO DE 1929.

Faço publico, de ordem do Sr. presidente do conselho de administração do Serviço Radio do Exercito, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 836, de 13 de dezembro do anno proximo passado, se acha aberta nesta directoria, até ás 13 horas do dia 5 de maio proximo vindouro, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1929 ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accôrdo com o art. n. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e mediante as condições estabelecidas no edital de 20 de abril, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, devendo ser feita na relação annexa as seguintes modificações:

8. Alicate universal de cabo isolado, 5.000 volts, de 6", um.
9. Alicate universal de cabo isolado, 5.000 volts, de 8", um.
10. Alicate universal de ponta chata, de 5", um.

Capital Federal, 26 de abril de 1929. — *Lourival Campello*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Escola Militar

LEILÃO DE ANIMAES

De accôrdo com a autorização da Directoria de Remonta, previne-se aos interessados que no dia 11 de maio proximo, ás 10 horas da manhã, realizar-se-ha nesta escola a venda, em hasta publica, de seis cavallos impresta veis para o serviço do Exercito.

Quartel em Realengo, 25 de abril de 1929. — *Polybio Padilha da Cunha*, 2º tenente contador, almoxarife.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicada no *Diario Official* de 27 de abril. — *José Rodrigues Netto*, 2º tenente contador, secretario da Commissão de Rancho.

Escola de Aviação Militar

Chama-se á attenção dos interessados para o edital da Escola de Aviação Militar, publicado á pags. 9.707, do *Diario Official* de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1929. — *Manoel de Almeida Stuart*, capitão-intendente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

O major Ascendino d'Avila Mello, chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento da 1ª Região Militar,

Faz saber que, de accôrdo com o § 4º, do art. 119, do Regulamento do Serviço Militar, são chamados a renovar as provas dos motivos de suas insenções os sorteados constantes da relação abaixo transcripta, devendo os interessados entregar ás Juntas de Alistamento por onde foram alistados, seus requerimentos, devidamente instruidos, até 10 de maio proximo, ou, directamente, a partir desta data, á Junta de Revisão e Sorteio, á qual, em todos os casos, deverão ser os mesmos endereçados, até 30 de junho proximo, impreterivelmente.

Os que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas no paragrapho citado, ficarão sujeitos ás penalidades do § 5º do mesmo artigo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado nas sédes das juntas districtaes. — *Ascendino d'Avila Mello*, major.

PRIMEIRO DISTRICTO

Classe de 1900

Antonio Araujo Vieira.
Antonio da Gloria Pinto.
Carlos Bandeira de Mello Cantanheda.
Geraldo de Lucca.
Lino Seraphim Souza.
Manoel Pinto de Rezende.

Classe de 1901

Aurelio Oliveira.
Carlos Nunes da Costa.
Francisco Vieira Pereira.

Classe de 1902

Alberto Alves Ramalho.
Francisco Pinheiro Requião.
Horacio de Albuquerque Cordovil.

SEGUNDO DISTRICTO

Classe de 1900

Antonio Fernandes.
Cid Rezende.
Duarte Lopes da Silva.
Ernesto Mendes.
Francisco Leite Fernandes.

Francisco Vargas.
João Antonio Queiroz.
Joaquim Luiz dos Santos Filho.
Juvenal Thomaz da Costa.
Luiz Biggi.
Narciso Alves Barrucho.
Norguero Capelli.
Odracio Humberto Bulhões.
Roberto Francisco Goulart.

Classe de 1901

Armando Teixeira Cardoso.
Germano Celano.
Celestino Valentino.
Edgard Francisco Dutra.
Francisco Antonio da Silva.
Jayme Estrella Serpa.
João de Campos Pinto.
Joaquim Lauriano Gomes.
José Vargas de Figueiredo.
Waldemar Augusto da Cunha

Classe de 1902

Analio Cordeiro Soares.
Esmar Faria.
João Moraes Machado.
Leovegildo Magno Coelho.
Roberto Alves Ferreira.

Classe de 1903

Adhemar Paulista dos Santos.
Antonio Cavalheiro da Costa.
Antonio Simões Conceição Junior.
Haroldo Santos Maia.
Jayme de Jesus Cruz.
Joaquim Frota Aguiar.
Lourival de Lauro.
Moacyr Pitta de Albuquerque.

Classe de 1904

Manoel Leopoldino Corrêa.

Classe de 1905

Horacio Malheiros Alves.

TERCEIRO DISTRICTO

Classe de 1900

Alvaro de Carvalho Ribeiro.
Antonio Petronilho da Silva Costa.
Antonio Pinto.
Carlos Sebastião Rangel.
Jorge Matre.

Classe de 1901

Arniando dos Santos.
Carlos Alves Pinheiro.
Carlos Ayres.
Joaquim de Oliveira.
João Pereira de Moraes.
José Ferreira de Souza.
José Pinto de Gouvêa.
José Tavares Filho.
Orestes Julio Polverelli.
Pedro da Silveira Castro.
Waldemar Dias Pereira.

Classe de 1902

Antenor de Moura Araujo
Antonio Bilangier.
José Aguiar.
José Manoel dos Santos Ventura.
Norton Cruz.
Roberto Bastos da Silva.

Classe de 1903

João, filho de Antonio Domingos Pereira Prista.
Ramiro Ferreira Lima.
Rubens de Souza Lopes.

Classe de 1904

Alfredo Ferraro.
José Miranda Campos.
José Vicente Ferreira Filho.

Classe de 1905

Georges Barthel.

Classe de 1906

Francisco, filho de Horacio da Costa Moura.

QUARTO DISTRICTO

Classe de 1900

Alberto Nery.
Alvaro de Carvalho.
Annibal Bertolage dos Santos.
Antonio da Gloria Pinto.
Antonio Moreira.
Antonio Pacheco da Costa.
Ary Rodrigues Valle.
Ataliba Moura dos Prazeres.
Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
Ernesto José Olive Sobrinho.
Itamar Provenziano.
João Garcia Cabrero.
João Mathias Filho.
Joaquim Luiz Affonso.
José Starale de Oliveira.
Manoel Francisco de Assis.
Manoel José de Oliveira Braga.
Nelson Caldas.
Orlando Pedrozo.
Quirino Possi.
Rogerio de Souza.
Walter Dias da Motta.

Classe de 1901

Armando Rodrigues Ferreira.
Augusto, filho de Felismino Cardoso.
Celestino Silveira.
Delduque Alves Motta.
Edgard, filho de José Bernardes.
Edgard Menezes.
Ernesto Vasques Rios.
Flavio da Costa Pinto.
Francisco Gallo.
Genario Blanco de Mello.
José Caldeira Leal.
Martinho Ignacio da Silva.
Ney Barboza Bittencourt.
Roberto Bernardes Camello.
Roberto Mendes Ribeiro.
Roberto Moreno.

Classe de 1902

Antonio Gomes da Costa Netto.
Narbal Morius dos Guimarães Peixoto.
Octavio Domingos Leal.

Classe de 1903

Luiz Jorge Ferreira.

Classe de 1904

Adhemar Fajardo dos Santos
Angelino Cuoco.
Manoel Martins Moreira.

QUINTO DISTRICTO

Classe de 1900

Alberto Gambardella.
Antonio José de Araujo Filho.
Antonio Tavares de Amorim.
Ernani Rosaes.
Luiz de Oliveira.
Manoel Ferreira.
Manoel Pinheiro da Silva.
Marcos Fernandes Scorzi llo.
Thiberio de Oliveira.
Wenceslau Alves da Silva.

Classe de 1901

Armando dos Reis.
Carlos Lobato Pereira.
Ismario Cruz.
Waldemar Francisco da Luz

Classe de 1902

Alberto Lasry.
Carlos Cunha.
Leopoldo Duarte de Souza.
Renato de Oliveira.

Classe de 1903

Americo Vespucio Pedro Paulo Vetere.
João Simplicio da Silva.
Luiz Gonçalves de Souza.
Romualdo Villardi.

Classe de 1904

Djalma C. Lincoln.
José Antonio Queiroz.
José Quirino Baptista.
Moacyr Oliveira.
Virgilio Gnazzo.

Classe de 1905

Aldemiro Fernandes de Souza.
João Antonio Lopes Coelho.
Manoel Ferreira da Rosa.

Classe de 1906

Armando Vetere.

SEXTO DISTRICTO

Classe de 1900

José Leoncio.
Jurandyr Braga dos Santos.
Manoel, filho de Valeria Monsanesca.
Moysés Pacheco Amaral.

Classe de 1901

Galdino da Silva Porto.
Gastão Pereira Vallado.
Humberto Belluti.
João Henrique.
Luiz Montarfano.
Oscar Erich Max Heuseler.

Classe de 1902

Albino Antonio Gomes.

Classe de 1903

Jayme Coelho de Oliveira
Napoleão Sanches.
Salvador Virgilio.

Classe de 1904

Alvares Gonçalves Peres.

Classe de 1905

David Lemos.
João Baptista Martins.

Classe de 1906

Manoel Cavassa Filho.

Classe de 1907

Christovão Malheiros.

SETIMO DISTRICTO

Classe de 1900

Bento da Cunha Rosa.
Euclydes José Alves.
Francisco, filho de José de Almeida.
Francisco Innocencio Pereira.
Ilydio Guimarães.
João dos Santos Danin.
Joaquim Francisco Corrêa dos Santos.
José, filho de Joaquim Bello.
José, filho de José Luiz Bittencourt.
José Corrêa Brasil.
José Maria Pereira Junior.
Mario Daniel de Lagos.
Rubens Malaguti.

Classe de 1901

Albino José de Oliveira Mendes.
Jacy Gonçalves Nunes.
Salvador Urbaneja Martins.

Classe de 1902

Adhemar Vaz de Carvalho.
Alfredo Augusto Alves.
José Toledo Lanzaratti.
Armando de Castro Bacellar.
Francisco Octaviano de Castro.

Classe de 1903

Alvaro da Silva Mendes.
Bernardino Ferreira dos Santos.
Didimo B. Silva.
Lucio Christovão da Silva.
Oswaldo Capelli.
Sylvio Valerio de Carvalho.

Classe de 1904

Antonio Ferreira.
Ernani, filho de Minervina Corrêa.

Classe de 1905

Augusto Viveiros de Vasconcellos.
Carmine Lopes de Oliveira.

Classe de 1906

Gilberto Domingos Souto.

OITAVO DISTRICTO

Classe de 1900

Nelson de Macedo Carvalho.
Oscar Pettezoni de Almeida.
Rodolpho Pacheco.

Classe de 1901

Aloysio Mattos Aroucha.
Arthur Ribeiro da Costa
João Pinto Lopes.
José Roberto Tinoco Gonçalves.
Octavio Moreira da Rocha.

Classe de 1902

Felix Francisco Hollict.
José Alves Escalleira.
Paulo Costa Oliveira.

Classe de 1903

Antonio Louzart Maciel.
Benedicto Cardoso.
Curio Rangel de Azevedo Coutinho.
Edgard de Alcantara Barbosa.
José do Lago Ribeiro.

Classe de 1904

Alfredo Alves Tinoco.
Moacyr de Oliveira.

Classe de 1905

Flavio Kopke Galvão.
José Monteiro Netto.
Lourival Fonseca.
Mauricio Cirne de Oliveira.

Classe de 1906

Adelino Vieira.
Antonio Ernesto Lassance Cunha.

NONO DISTRICTO

Classe de 1900

Domingos Marturano.
João Ferreira.
Jorge Lopes do Amaral.
Octavio Gonçalves Capella.
Vicente de Souza e Silva.

Classe de 1901

Antonio Pinheiro.
Arthur Ribeiro Guimarães.
Bento da Rocha Filho.
Jayme Lopes.
José Pinheiro.
Oswaldo Ramos.

Classe de 1902

Aleides Vianna.
Antonio Saint-Martin.
Gabriel Coelho
José Alvares Dias.
Lauro Manoel Fernandes.
Oscar Gomes.

Classe de 1903

João José de Oliveira Filho.
Joaquim Coelho.
Manoel da Costa Bastos.

Classe de 1904

José Augusto Ribeiro.

Classe de 1906

José Pereira Braga.

DECIMO DISTRICTO

Classe de 1900

Albino Antonio de Oliveira.
Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
Armando Soares de Pinho.
Raphael Beniamino.

Classe de 1901

Agenor da Cunha Costa.
Alexandre Sant'Anna Brazil.
Antonio Rodrigues Lobão.
Carlos Henrique de Pinho e Silva.
Edgard Ferreira dos Santos.
Eduardo da Motta Bastos.
Ivo de Figueiredo.
Manoel Gonçalves Ribeiro.
Moacyr Domingos Pereira.
Raymundo Nonato da Silva.

Classe de 1902

Giacomo D'Angelo Filho.

Classe de 1903

Antonio, filho de Joaquim Soares Vinagre
José Plinio Fernandes.
José Rosa Junior.
Menotti Ciodoro.
Miguel, filho de Antonio Fonseca e Silva.
Sylvio Gonçalves Mata.

Classe de 1904

José Augusto de Arruda.

DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO

Classe de 1900

Agostinho Pinto Teixeira.
Anselmo da Silva Moura.
Aureo Pereira de Menezes.
Candido Medeiros Bastos.
Domingos José Esteves.
Eurides Fernandes Motta.
Ismael Miranda de Menezes.
João Borges da Silva.
João Pinockt.
João José de Abreu.
Laureano Cardoso.
Manoel Cantidiano das Neves.
Pedro Quintino Rebello.
Pedro Vicente Passini.
Waldemar, filho de José Ignacio Paiva

Classe de 1901

Alvaro Mello.
Dario Paulo Theodoro.
Ernesto Victorio Santoro.
José Victal.
Natale Rianelli.

Classe de 1902

Albino Mendes Ribeiro.
Fausto Bastos Lopes.
José Cardoso Valente.
Manoel Assis Lopes.

Classe de 1903

Antonio Carlos Fernandes.

Classe de 1904

José Americo Frani.

Classe de 1905

Jayme José Pereira.
Nectaviano Pereira Pinto de Mello.
Oswaldo Pinto de Moraes.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

Classe de 1900

Accacio Ribeiro da Silva
Affonso de Oliveira Dias.
Antonio de Souza Moreira.
Diarly Christiano Pinheiro.
Evaristo de Carvalho.
Ezequiel Gomes de Oliveira.
Fidelis Barbastefenio.
Floriano Bittencourt dos Santos.
Francisco Golart da Silveira.
Jayr Picaluga.
José Antonio da Silva.
José Ferreira de Andrade.
José Garcia.
Manoel Pereira da Rocha.
Oscar Ferraz.
Reginaldo de Assis Carvalho.
Tercio Peixoto de Souza.

Classe de 1901

Amilcar Teixeira Bôa Vista.
Augusto Pinto de Oliveira.
Benjamin Machado Coelho.
Cyro de Souza Corrêa.
Horacio da Silva Cabral.
João Barbosa.
Lair Gomes da Silva.
Luiz Forniani.
Manoel Corrêa de Mello.
Oswaldo de Mattos Campista.
Roberto Pedro de Souza.
Rubens da Costa Ribeiro.

Classe de 1902

Alvaro Delfino da Costa.
Bernardino Laud Veiga.
Diniz Rocha Gomes.
João Coelho da Costa.
José Verissimo da Silva.
Pedro Guimarães.
Waldemiro Borges de Medeiros.

Classe de 1903

Anisio Peixoto da Silva.
Antonio Granado.
Arnaldo Coelho Duarte.
Gastão Orleans Vianna.
Guilherme B. Serra.
Jayme de Carvalho Teixeira Chaves.
Jorge de Souza.
Julio Dias de Andrade.
Juvenal Augusto de Almeida.
Octavio Lopes da Cruz.
Raymundo Porfirio Bessa.
Rubens Xavier Esteves.

Classe de 1904

Alexandre Eboli.
Claudio Julio Toussaint.
Edyl Barbosa Moreira Porto.
Eurico Fernandes Guimarães.
Hugo Autran.
Oswaldo Salles Guerra.
Paschoal Fellipeti.
Pedro Americo Perrotta.
Prudente Moraes Netto.

Classe de 1905

Alfredo Antunes Pereira.
Antonio Araujo Braga.

Classe de 1906

Nercio Sturne.

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO

Classe de 1900

Antonio Alves Netto.
Carlos Martins Vasconcellos.
Antonio Verissimo.
Domingos Zambelli.
Durvalino Soares de Miranda.
Ivo Gomes Roque.
Jair Agnel de Mattos.

José Bastos.
Manoel Gomes da Silva.
Mario Avila Carneiro.
Meciades Pereira Cabral.
Odilon Pereira Barbosa.
Paulo Bellice.
Sylvio Eloy Chaves.
Waldemar Rodrigues Alves.
Wanderley Moreira.

Classe de 1901

Candido Micas Contreiras.
Francisco Joaquim Goulart.
Germano Carlos de Menezes.
Jacintho de Souza Raposo.
Julio Ferreira Neves.
Octavio da Silva Oliveira.
Raymundo Pinheiro Belfort.
Sebastião Rodrigues de Oliveira.

Classe de 1902

Augusto Corrêa.
Domingos Jorio.
Edgard Talha Gomes.
Julio da Silva Fonseca.
Manoel Augusto Pereira Filho.

Classe de 1903

Annibal, filho de Justiniano de Mattos Pereira.
Augusto Xavier de Lima.
Carlos Corrêa Maduro.
Claudionor Pinto dos Santos.
Francisco Fernandes Abranches.
Jair Lopes dos Santos.
Luiz Izoldi.

Classe de 1904

Adelino, filho de Augusto Ferreira dos Santos.

Classe de 1905

Amadeu Gorgullo.

Classe de 1906

Carlos Vieira Loureiro.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

Classe de 1900

Antenor Barros Peixoto.
Antonio Martins Palma.
Carlos de Mattos Costa.
Francisco Porphirio.
Jayme de Souza.
Julio Cancella de Souza.
Mario da Silva Ferreira.
Ramiro Augusto Mesquita.
Raul Romanne Soares.
Salin Jorge Habib.

Classe de 1901

Adriano Ferreira Pinto.
Araré Pery.
Armando Cabral Pitta.
Floriano Augusto de Souza.
José Rodrigues de Oliveira.
Miguel Peres.
Octacilio José da Motta.
Sebastião de Souza.

Classe de 1902

Adalberto dos Passos Cruz Costa.
Angelo Stelck Golino.
Arnaldo Leite de Souza.
Mario Braga dos Santos.
Waldemar de Souza Lopes

Classe de 1903

Bonifacio Pinoquete.
Sylvio Romane Soares.

Classe de 1904

Mauricio, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.
Waldemar Francisco Guimarães.

Classe de 1905

Arthur Victorino da Silva
Carlos da Gama Moret.
Iberê Gomes Grosso.
Ivo Gonçalves Pinto.

DECIMO QUINTO DISTRICTO

Classe de 1900

Antonio Alves Gil.
Ary, filho de João Alves Corrêa.
Domingos, filho de José Antonio Vieira.
Fortunato João Octaviano Galhano.
Manoel Francisco Guimarães.
Manoel Gonçalves Claro.
Nair, filho de Domingos Moreira da Silva.
Orlando Figueiredo de Castro.
Oswaldo Carlos Ferrão.

Classe de 1901

Armindo Gil Rodrigues.
Diamantino Rodrigues Costa.
Eduardo Espinho.
Julio Caminha Fiuza Lima.

Classe de 1902

Americo da Costa Reis.
Hugo Tavares Dias Pessôa.
Manoel Anacleto da Fonseca.
Manoel Pimenta.

Classe de 1903

Aluizio Diniz Leite.
João Dutra Borges.
José da Silveira.
Sylvio do Prado Leite.

Classe de 1904

Apulchro Corrêa de Souza.
Oswaldo Perriraz de Almeida.

DECIMO SEXTO DISTRICTO

Classe de 1900

Antonio de Almeida Pinho
Ary Ferreira.
Ary Freitas Nabuco.
Eduardo Max da Costa.
Everardo Kerth Bruce.
José Gonçalves Teixeira Junior.
Oswaldo Ferreira da Silva.
Renato Marques Alvim.

Classe de 1901

Americo Luiz Sarmento do Valle.
Carlos Eugenio da Motta Carvalho.
Eduardo Monteiro de Castro.
Oswaldo Ferreira da Costa.

Classe de 1902

Annibal, filho de Manoel Rodrigues inho.
Antonio Valentim Schoemverth.
José, filho de Francisco José Medeiros.
Victor Apelian.

Classe de 1903

Eugeni Schubach.
Jayme, filho de José Pinto da Fonseca Porto.
João de Moraes Silva.
Luiz, filho de José Gamo.

Classe de 1904

Benjamin da Rocha Maia.
Fernando Teixeira.
Vespasiano Ramos Passos.

Classe de 1905

Alberto Fonseca.
Armando Rodrigues dos Santos.
José Dias.

DECIMO SETIMO DISTRICTO

Classe de 1900

Gregorio Camillo Vieira.
Guarany Ferdnand.
João, filho de João Evaristo da Silva.
Oswaldo, filho de Eduardo Martins da Costa Guimarães.
Raul da Cruz Alves.
Romeu Barcellos da Costa
Thadeu da Conceição.

Classe de 1901

Arthur Ferreira Magalhães.
Arthur de Souza Martins.
Iramby Mattos.
Jayme Marques Ferreira.
João Muniz Rezende.

Classe de 1902

Ernesto Cabral.
Osmar Dias.
Turibio Leandro da Motta Junior.

Classe de 1903

Agenor da Silva Rocha.
Carlos Braga.
Frederico Carlos Arnold.
João Baptista Salgado Passeado.
Mario Gomes do Amaral.
Mario Santos Paes.
Oscar Moraes Portugal.

Classe de 1904

Arlindo Lopes Ferreira.
Carlos Rossi de Figueiredo.
Eublydes Teixeira da Silva.
Luiz Eduardo Teixeira.

Classe de 1905

Izair Freitas Marques.
Luiz Lodi Batalha.

DECIMO OITAVO DISTRICTO

Classe de 1900

Candido da Cruz Miranda.
Celio Corrêa de Castro.
Edgard Bernsan Cerqueira.
Euclydes, filho de Antonio Joaquim Marques Peixoto.
Genesio Pinto de Vasconcellos.
José Maria.
José Pedro Fernandes.
Lincoln Lyrio Corrêa Netto.
Pedro Teixeira Passamoni.
Waldemar Francisco Moreira.

Classe de 1901

Edgard Vieira Cardoso.
Manoel Machado Coelho Filho.

Classe de 1902

Feliciano dos Santos Paixão.
Roberto Borges da Silva Santos.

Classe de 1903

Adolpho de Miranda Malheiros.
Alvaro Simões.
Armando, filho de Gaspar Antonio Pereira.
Dermeval da Fonseca Netto
Ernani Teixeira Dantas.
Jurandir José Rodrigues.

Classe de 1904

Adalberto de Souza Braga.
Affonso Anglada.
Domingos da Natividade Cunha.
Jarbas do Nascimento e Silva.
Miguel Palhares Malafia.

Classe de 1905

Antonio Neves Pereira.
Antonio de Siqueira.

Carlos Pullen.
Manoel Gonçalves Miranda.
Valentim Lopes da Silva.

DECIMO NONO DISTRICTO

Classe de 1900

Antonio, filho de Faustina Jesus da Conceição.
Arlindo Raphael.
Carlos Max Crakem.
Didimo Nunes Muniz
Joaquim da Cruz.
Jorge da Paixão Prado.
Martinho Borba.
Oscar Moreira da Costa.
Ramiro Vidal.
Raymundo Peres Martins.
Vicente Baroni.

Classe de 1901

Adelino de Magalhães.
Alberto Fendt.
Antonio Soares de Mello.
Domingos José Alves da Silva.
Hildebrando Ferreira dos Santos.
João de Almeida.
João de Azevedo Chagas.
Luiz Pereira de Araujo.
Manoel José do Rego.
Manoel Xisto Nunes.
Octavio Ribeiro da Motta.
Osmar Carlos de Oliveira.
Valentim Pinheiro Dias Alves.

Classe de 1902

Armando Lopes.
João Damasceno Thiago Gomes.
Julio Francisco Martins.

Classe de 1903

Aryovaldo José de Carvalho.
Francisco Antonio Maria.
Gastão José da Silva.
João Corleiro de Andrade.
Noé Hopper Mathias.
Oswaldo de Andrade Queiroz.
Oswaldo Iorio.

Classe de 1904

Alcides, filho de Manoel José Pereira Junior.
Carlos Ribeiro Valdozende.
Francisco de Carvalho.
Humberto Rodrigues de Castro.
Lincoln de Moraes.
Luiz Rebello Torres.
Manoel Bastos.
Oswaldo Hoffmann.

Classe de 1905

Argentino Muniz.
Francisco Gomes.
Jayme Moreira Borges.
Luiz dos Santos Lopes.
Sebastião, filho de Manoel Gomes de Carvalho.

Classe de 1906

Francisco Augusto Laranja.

Classe de 1907

José Soares da Silva Filho.

VIGESIMO DISTRICTO

Classe de 1900

Agenor Gonçalves Nunes.
Alfredo de Araujo Rangel.
Antonio Iglesios Rodrigues.
Euzebio Fortes Filho.
Francisco Branfiforte.
Joaquim dos Reis Junior.
Jorge da Costa Pereira.
Luiz Benedicto da Silva.
Vicente Francisco Fernandes.
Waldemar Simas Monteiro.

Classe de 1901

Eduardo Bonjour.

Classe de 1902

Joaquim de Vasconcellos Pereira.

Classe de 1903

Alvaro Pinho.
Antenor da Cunha.
Benedicto Teixeira da Silva.
Duillo Fezzo.
Francisco Roberto Picarelli.
Paulo Gurgel do Lima.
Sebastião Dias de Souza.
Waldemiro de Almeida Possinhas.

Classe de 1904

Jayme Marinho.

Classe de 1905

Belizario Rodrigues Cavalcanti.

Classe de 1906

Augusto Pedro da Motta.

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRICTO

Classe de 1900

Militino Thomaz da Silva.

Classe de 1901

Amarilio Reis Silva.
Manoel Sanches Garcia.
Octavio José de Macedo.

Classe de 1902

Miguel Pereira dos Santos.
Nelson Machado de Vasconcellos.

VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO

Classe de 1900

Salomão Tavares da Fonseca.

Classe de 1901

Eugenio Tezzi.
Luiz Avila.

Classe de 1903

Angelino Rodrigues Marques.
Manoel Pereira Martins.

Classe de 1906

William Georg Procter.

Classe de 1907

Lauriano Claudino dos Anjos.

VEGESIMO TERCEIRO DISTRICTO

Classe de 1900

Candido José Vieira Junior.
Melciades de Oliveira Paes.
Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel.

Classe de 1901

Manoel Emydio Nogueira.

Classe de 1902

José Ferreira Lara.

Classe de 1904

Carlos Meis.

Classe de 1905

Affonso dos Santos Rangel.

VIGESIMO QUARTO DISTRICTO

Classe de 1901

Renato Ponciano.

Classe de 1902

Seraphim José de Oliveira.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO

Classe de 1902

Augusto Corrêa.
Eduardo Antonio.
Ismar Araujo Gama.

Classe de 1903

Dalmacio Martins.
Mario Rodrigues Vasques Barcellos.

Classe de 1905

Darcy Roque da Silveira.

Classe de 1906

Pedro Luiz da Cunha.

VIGESIMO SEXTO DISTRICTO

Classe de 1900

Antonio Lopes da Piedade.
Jorge Antunes da Silva.
Marciano Fernandes.

Classe de 1903

José Caetano Bueno Horta Filho.
Lauro Oberlander.

VIGESIMO OITAVO DISTRICTO

Classe de 1907

Antonio Farias Pereira.

Em 27 de abril de 1929. — *Alfredo Maciel da Costa*, capitão, chefe da segunda secção.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRICTO — MADUREIRA

Nodar de Queiroz Paim, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º districto, com séde á estrada Portella n. 34, faz saber que, de 22 a 27 deste mez, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1907

Claudino de Souza Pires, filho de João Pires e Josephina Ignacia da Rosa.
Custodio Costa Ferreira, filho de Manoel Duarte Ferreira.
Edmundo Ignacio Pereira, filho de Ignacio Marinho Pereira e Leonidia Pereira da Silva.
Hermenegildo Luiz da Costa, filho de Manoel Luiz da Costa e Alzira Felismina da Costa.
Oswaldo Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues e Donaria Francisca da Cruz.
Severo Leopoldo dos Santos, filho de Castorino da Silva e Rosalina da Conceição.

Classe de 1906

Emygdio Lima Rosa, filho de Emygdio Lima Rosa e Florinda Cesar Rosa.
João Pinto Barbosa, filho de João Barbosa.
Miguel Antonio Rodrigues, filho de Miguel Antonio Rodrigues e Luiza Marianna de Sant'Anna.
Raphael Soares da Rocha, filho de Arthur Soares da Rocha e Alice Soares da Rocha.

Classe de 1905

Mario de Araujo Silva, filho de Manoel Alves da Silva e Isaura de Araujo Silva.

Classe de 1904

Octacilio, filho de José Neves Dias da Costa.
Octacilio Oliveira, filho de João Oliveira e Augusta Oliveira.

Classe de 1903

Pedro Lourenço da Silva, filho de Salvino Lourenço e Maria Joanna da Silva.

Classe de 1902

Antonio Fernandes Peixoto, filho de Antonio Fernandes Peixoto e Flausina da Luz.
Sebastião do Nascimento, filho de Francisco Olympio do Nascimento e Regina Maria do Nascimento.

Classe de 1901

Manoel Francisco da Silva, filho de Severino Bispo da Silva e Maria Francisca da Gloria.

Classe de 1900

Antonio Alves, filho de José Liborio Alves.
Antonio Fortunato de Andrade, filho de Fortunato Gomes e Maria Sabina.
David Salomão Pereira, filho de José Salomão Pereira e Joanna Salomão Pereira.
Julio Domingos de Paulo, filho de Isabel Maria da Conceição.
Lino Addo de Souza, filho de Addo José Bernardo.
Osorio R. Costa, filho de Joaquim Valerio da Costa.
Waldemar Pedreira Castro, filho de Alberto Pedreira Castro.

Classe de 1898

Antonio Rodrigues de Paula, filho de Antonio Rodrigues de Paula e Elvira Rodrigues dos Santos.
Luiz Conrado, filho de Vicente Conrado e Isabel Conrado.

Classe de 1897

Lucio Monteiro, filho de Luiz Monteiro.

Classe de 1893

Agostinho Vieira de Freitas, filho de Anastacio Garcia de Freitas.

Classe de 1892

José Costa, filho de Eusebio Costa e Anastacia Maria da Conceição.
Manoel Ricardo de Sá, filho de Ricardo Olindo e Eva Colombina de Sá.

Classe de 1888

Ozonio Athanazio Ferreira, filho de Athanazio Gorego e Luiza Antonia Ferreira.

Districto Federal, 27 de abril de 1929. — *Nadar de Queiroz Paim.*

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO

Relação dos cidadãos alistados por este districto durante a semana finda:

Classe de 1908

Accacio, filho de Manoel F. de Oliveira.
Afranio Lima Rodrigues.
Alandino, filho de José B. de Almeida.
Alcides, filho de Amelia F. Gonçalves.
Alfamiro da Silva Pinheiro.
Alvaro, filho de Alvaro Antonio Coelho.
Anacleto, filho de Etelvina M. Ribeiro.
Angelo, filho de Antonio Capalbo.
Anquinor, filho de Cecilia O. de Abreu.
Antonio, filho de Francisco A. R. Sá Fonseca.
Antonio, filho de Antonio D. Teixeira.
Newton Campos.
Antonio, filho de Margarida de Sá.
Antonio, filho de Maria M. Gomes Baptista.
Aristocladis, filho de Alexandrina A. Pereira.
Arlindo, filho de Emilio Teixeira.
Armando, filho de Jayme G. Diogo.
Avelino, filho de Manoel Vaz do Valle.
Carlos Antonio da Silva.
Carlos Rangel.
Casemiro Gomes.
Custodio, filho de João Ribeiro.
Dagip de Abreu.
Daniel, filho de Affonso Gonçalves da Cunha.
Domingos, filho de Justiniana M. da Conceição.
Duvermil, filho de Feliciano José Corrêa.
Eliziario, filho de Raphael Caruzo.
Ernesto de Oliveira.
Ezio Garritano.
Felinto, filho do major Francisco F. de Oliveira.
Fernando, filho de Alexandre Salles Guerra.
Floriano, filho de Luiz Gonzaga Leite.
Gabriel, filho de Mario Aragonez Faria.
Gilberto, filho de Francisco A. Nogueira.
Henrique, filho de Armando José da Costa.
Henrique Soares.
Honorato, filho de Roberto S. Conceição.
Ismar, filho de Lafayette Alves Pereira.
Jayme, filho de Henrique A. Motta.
João, filho de Ernestina Maria da Conceição.
João, filho de João Cardoso da Silva.
João Alves Pitta.
José, filho de José Antonio Alves.
José, filho de Agostinho Ferreira da Silva.
José, filho de Leonor Augusto.
José, filho de Claudionor Corrêa de Sá.
José, filho de Antonio de Oliveira Melincher.
José, filho de Odette de Souza Leite.
José, filho de Manoel Vieira.
José, filho de Maria E. da Conceição
José, filho de Joaquim Alves Bastos.
José Janot.
Julio, filho de Eduarda Maria da Conceição.
Julio Oliveira Coelho.
Juvenal, filho de Laura M. da Conceição.
Luiz, filho de Caetana Maria da Silva.
Luiz, filho de Gabriel P. Baptista A. Silva.
Manoel, filho de Genario Castilhos.
Manoel, filho de Coralia F. dos Santos.
Manoel, filho de José Gonçalves.
anoel, filho de José Gonçalves.
Manoel, filho de Manoel G. Maia.
Manoel, filho de Joanna Noac.
Manoel da Rocha Ferreira.
Manoel, filho de Perpecto B. Portella
Mario, filho de Maria Isabel dos Reis.
Mario, filho de Olympio F. da Motta.
Moacyr, filho de Maria da Gloria.
Moacyr, filho de Joaquim M. de Andrade.
Nelson, filho de Antonio José Corrêa.
Norival, filho de José Teixeira da Costa.
Osmany, filho de Albertino José Cardoso.
Oswaldo, filho de Manoel França Junior.
Oswaldo, filho de Paulina M. Conceição.
Oswaldo, filho de Romana M. Conceição.
Oswaldo, filho de Bento Luiz Moraes.
Oziel Sampaio.
Paschoal Tonelli.
Paulo, filho de João Francisco Ferreira.
Pedro Augusto dos Santos.
Raul, filho de Francisco Corrêa de Sá.
Reynaldo, filho de Eduarda de Oliveira.
Rodrigo, filho de José Almeida Antunes.
Rosemiro Leal de Menezes.
Rubem, filho de Juvenal Fernandes.
Rubem, filho de Edmundo Pereira da Cunha.
Sebastião, filho de Luiz Gonçalves Maia.
Sylvio, filho de Oscar Gadret.
Victorino Pereira.
Waldemar, filho de Carlos R. da Silva.
Waldemar, filho de José Alcaraz.
Waldemar, filho de José N. Ramalho.
Waldemar Joaquim Teixeira.

Classe de 1907

Antonio Moreira da Cunha.
Orlando Baptista Rosas.

Classe de 1905

André Augusto Nuno da Silva.
Arthur da Silva M. Junior.
Aureo Maia.
Everardo Peçanha.

Classe de 1904

Ency Perdigão.
Luiz Riberto.
Manoel da Rocha.

Classe de 1903

Alcebiades Lins
Carlos Stegor.
João Baptista de Brito Pinto.
João Baptista Madruga.
João Carvalho Costa.
José Pinto Ribeiro.
Luiz Andrade.
Virgilio Castilho.

Classe de 1902

Antonio José Fonseca Sampaio.
Julio Francisco Ramos.
Pedro da Silva Breves.

Classe de 1901

Antonio Simeão.

Classe de 1899

Arlindo Corrêa Bastos.
Antonio Ricardo dos Santos.
Manoel André Galdino.

Classe de 1898

Alfredo Buhan.
João Tavares Pinto.
Joaquim Ribeiro da Vinna

Classe de 1897

Antonio P. da Costa.
Dinozides da Silveira.
Raul Vieira da Rosa.
Sebastião Gomes da Silva.
Philogenio Coelho.

Classe de 1896

Affonso Guimarães.
Aristides Barroso.
José Faria.

Classe de 1895

Arlindo do Nascimento.
Arnaldo Fartarini.
Cicero Corrêa Pedrosa.
Manoel Antonio da Silva.

Classe de 1894

Joaquim Rosas.
João Gonçalves Machado Netto.
Paschoal Maguarita.

Classe de 1893

Chrysanto Dias de Carvalho.
Manoel Costa.
Raul de Mesquita.

Classe de 1892

Antonio L. D. Guimarães Junior.
Henrique Gomes.
João Alves.
Alvaro José dos Reis Junior.
Manoel Thimoteo, filho de Messias Thimoteo.

Classe de 1891

Heitor José Lopes.
Rodolpho Antonio Alves.

Classe de 1890

Alvaro da Silva Braga.
Eurico Vieira de Menezes.
Horacio José da Silva.

Classe de 1887

Oswaldo Pinto Ribeiro.

Classe de 1886

Dr. Cezar Esteves.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — O presidente, *Joaquim Alcidio Borges*.

Sanatorio Militar de Itatiaya

De ordem do Sr. major medico Dr. Candido Portella da Costa Soares, director e presidente do Conselho de Administração do Sanatorio Militar de Itatiaya, e de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra, em data de 26 de dezembro ultimo, exarado no officio desta directoria n. 146 C|A, de 22 do mesmo mez, faço saber aos interessados que, a partir desta data, até as 9 horas do dia 17 do corrente, está aberta a concurrencia administrativa ou permanente, nos termos do artigo 52 e seus paragraphos, do regulamento para o Codigo de Contabilidade Publica da União, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1929:

Grupo A — Enterros de militares:
Caixão de 1ª classe, um.
Caixão de 2ª classe, um.
Caixão de 3ª classe, um.

Grupo B — Lubrificantes, combustiveis e accessorios:

Oleo "Ford", tambor de 200 litros, um.
Oleo "Ford", caixa, uma.
Oleo "Ford", litro, um.
Gazolina, tambor de 200 litros, um.
Gazolina, caixa, uma.
Pneus 32 x 4 1|2, um.
Pneus 30x3, um.
Camaras de ar para a mesma rodagem, uma.
Tinta "Ford", para auto, lata de 2 kilos, uma.

Grupo C — Conservação e reparação de moveis e utensilios:

Gomma laca, kilo.
Cola, kilo.
Pregos, grossa, uma.
Taxas, pacote, um.
Parafuso, grossa, uma.
Taboas de pinho, duzia, duzia.
Taboas de peroba, duzia.
Taboas de cedro, duzia.
Caibros de peroba, duzia.
Caibos de pinho, duzia.

Grupo D — Substituição de moveis, camas e utensilios:

Carrinho de mão, um.
Espanador de penna, um.
Regrador de folha, um.
Toalha de rosto, uma.
Idem de banho, uma.

Grupo E — Conservação e reparação de arreios de montaria e de tracção:
Sola, kilo, um.
Fivellas, duzia, uma.
Argellas, duzia, uma.
Novello de fio, um.
Sovellas, duzia, uma.
Agulhas, uma.
Vazador, um.
Faca, uma.

Grupo F — Diversos artigos:
Marretas de ferro de 4 kilos, uma.
Tubo de borracha com arame externo de 1|4, metro, um.
Tubo de borracha com arame externo de 3|4, metro, um.
Tubo de borracha com arame externo de 1|8, metro, um.
Tubo de borracha com arame externo de 1|4, metro, um.
Tubo de borracha sem arame com os mesmos diametros, metro, um.
Tinta esmalte de qualquer côr, kilo, um.
Tinta repolim de qualquer côr, kilo, um.
Escovas para limpeza de animaes, uma.
Raspadeiras, para limpeza de animaes, uma.
Ferro para cortar capim, um.
Sabão, kilo, um.
Creolina Cruzvaldina, caixa com 50 latas, uma.
Vassouras de piassava, duzia, uma.
Escovas de cabello, uma.
Oleo de linhaça, kilo, um.
Cal secca, lata ou saccos, um.
Alvaiade, kilo, um.
Agua-raz, litro, um.
Vermelhão, kilo, um.
Verde de Londres, kilo, um.
Pacotes de azul, um.
Gesso, kilo, um.
Graxa, patente n. 3, kilo, uma.
Pó de sapato, pacote, um.
Tinta cal encarnada, kilo, um.
Verniz para queimar, kilo, um.
Jalva, kilo, um.
Sabão espanhol, kilo, um.
Brocha de cabello para caiação, uma.
Pinceis chatos numeros 5 a 28, um de cada, um.
Arame farpado rolo de 400 metros, um.
Arame de ferro galvanizado para fio telephone, kilo, um.
Isoladores de louça para telephone, um.
Estopa de primeira, kilo, um.

Grupo G — Acquisição de material de penso:
Algodão em pasta, kilo, um.
Algodão hydrophilo, kilo, um.
Ataduras de gaze n. 1, uma.
Ataduras de linho, uma.
Ataduras de cambraia, uma.
Catgut, n. 00 até 3, tubo, um.
Crina de veneza, tubo, um.
Esparadrapo Johson carretel, um.
Fio de seda para sutura, Leclerc, tubo, um.
Gaze hydrophila, pacote de metro, um.

Grupo H — Medicamento para animaes ao serviço do exercito:
Alcool, litro, um.
Acetiato de sodio, gramma, uma.
Bicarbonato de sodio, gramma, uma.
Essencia de terebentina, litro, um.
Enxofre sublimado, gramma, uma.
Glycerina, litro, um.
Ichthyol, gramma, uma.
Iodo sublimado, gramma, uma
Condições:

As condições para a concurrencia, está publicada no *Diario Official*, de 11 de janeiro do corrente anno, nas paginas numeros 894 e 895.

Sanatorio Militar de Itatiaya, em Bemfica, 1 de maio de 1929. — *José Bento de Albuquerque*, segundo tenente contador, almoxarife, secretario do conselho.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* (supplemento), de 19 de abril corrente, pagina 1, referente á concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento, a este ministerio, em quadremestre do corrente anno, de artigos do grupo "Diversos artigos, n. 5".

Commissão de concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha, em 29 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 19 de abril corrente, pagina 4 (supplemente), referente á concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento, a este ministerio, em um quadremestre de 1929, de artigos do grupo "Diversos artigos, n. 8".

Commissão de concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha, em 29 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* (supplemento), de 24 do corrente, pagina 30, referente á concurrencia administrativa permanente, para acquisição de 1.700 metros de cano para canalização submarina de 2", de diametro interno, do fabricante Feltz & Guillamme.

Commissão de concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha, em 29 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro